edp

Relatório & Contas
2018

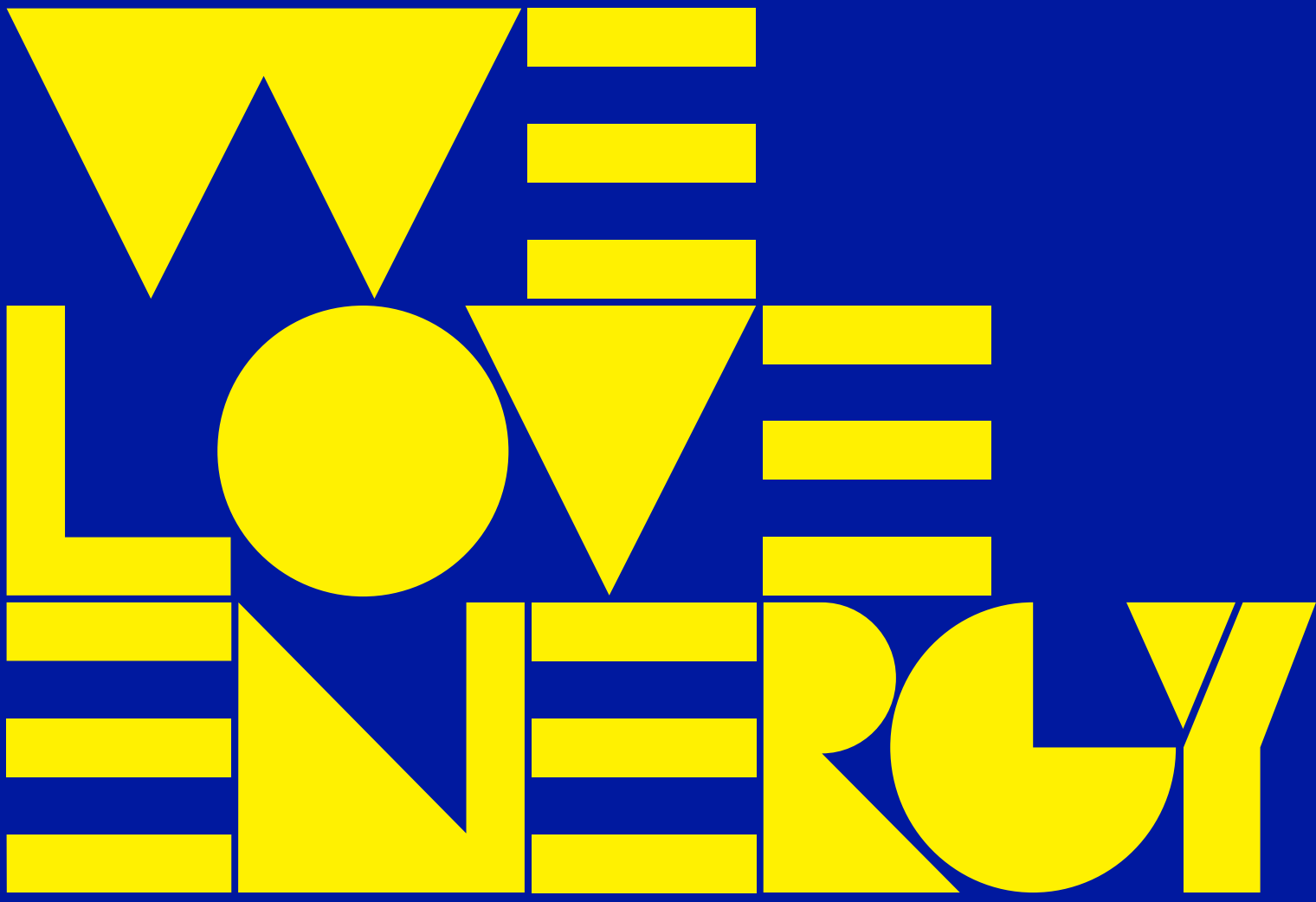

Este Relatório

O Relatório e Contas da EDP – Energias de Portugal, S.A. ("EDP"), que inclui um capítulo referente ao Governo da Sociedade, é elaborado de acordo com as disposições constantes do Código das Sociedades Comercias e do Código dos Valores Mobiliários, em cumprimento das disposições estabelecidas nos Regulamentos da CMVM n.ºs 4/2013 e 5/2008, relativos ao Governo das Sociedades e Deveres de Informação das sociedades abertas e nos termos do Código de Governo das Sociedades, do Instituto Português de *Corporate Governance*. As demonstrações financeiras apresentadas no Relatório são elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), adoptadas na União Europeia.

Nos termos previstos no artigo 508º-G do Código das Sociedades Comerciais, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei nº 89/2017, de 28 de Julho, a EDP publica de forma autónoma o Relatório de Sustentabilidade, do qual consta informação bastante para uma compreensão da evolução, do desempenho, da posição e do impacto das actividades do Grupo, referentes às questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, à igualdade entre mulheres e homens, à não discriminação, ao respeito dos direitos humanos, ao combate à corrupção e às tentativas de suborno.

Complementarmente, a EDP publica ainda um conjunto de relatórios, disponíveis em www.edp.com:

- Relatório Anual do Conselho Geral e de Supervisão;
- Relatórios sectoriais, nomeadamente: Relatório do Provedor de Ética, Sumário de Segurança e Relatório de *Stakeholders*;
- Relatórios anuais e de sustentabilidade das sociedades EDP España, EDP - Energias do Brasil e EDP Renováveis;
- Relatório de Abordagem de Gestão à Sustentabilidade no qual são abordados os temas definidos pela metodologia GRI, explicitando, de forma detalhada, a relação entre os processos organizativos e os temas materialmente relevantes para a sociedade.

edp

We love energy.
É a energia que nos move, que nos une e nos aproxima do mundo.
Gostamos desta energia que é linguagem universal, que assume diferentes cores e formas.
Que nos impulsiona, motiva e desafia, numa história plena de conquistas e partilhas.
Que nasce do sol, da água, do vento e das pessoas.
Que se transforma, reinventa e desenha um futuro cada vez mais limpo, sustentável e eficiente.
Uma energia contagiante que nos leva a explorar, a surpreender e inovar num mundo em constante mudança.
É desta energia de que gostamos.

WE LOVE ENERGY

ÍNDIO

ÍNDICE

01 A EDP

Mensagem do Presidente 9
O Nosso Ano 14
Perfil do Grupo EDP 20

02 ABORDAGEM ESTRATÉGICA

Tendências Globais de Energia 35
Prioridades Estratégicas 41
Gestão do Risco 46

03 DESEMPENHO

Análise Financeira do Grupo 57
Performance da Acção 60
Mercados e Regulação do Ano 65
Análise por Área de Negócio 77
Gestão de Risco no Ano 87

04 GOVERNO DA SOCIEDADE 91

05 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 243

06 ANEXOS 431

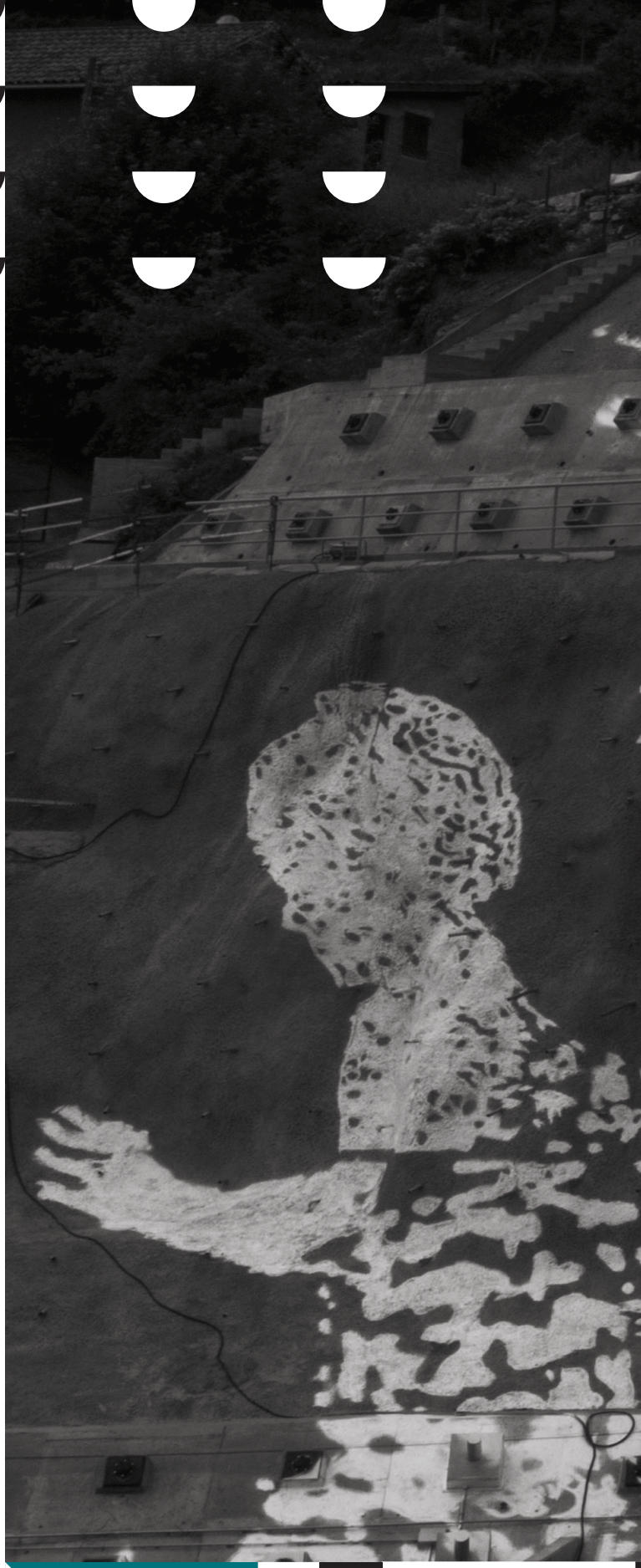

Work by Alexandre Manuel Dias Farto aka Vhils

edp
WE LOVE ENERGY

01 A EDP

MENSAGEM DO PRESIDENTE 9

O NOSSO ANO

Principais Acontecimentos 14
Números Chave 15
Reconhecimento 18

PERFIL DO GRUPO EDP

Quem Somos 20
Onde Estamos 22
Como estamos organizados 24
Visão, Valores e Compromisso 29
Gestão de Stakeholders 30

ANTÓNIO MEXIA

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

MENSAGEM DO PRESIDENTE

ANTÓNIO MEXIA

CARO ACCIONISTA,

Ao longo dos últimos 12 anos temos vindo a antecipar as tendências do sector da energia e a alinhar o nosso modelo de negócio com a transição energética para o combate às alterações climáticas – um imperativo para quem está comprometido em criar um mundo mais sustentável para as gerações futuras.

A nossa estratégia resultou na criação de uma empresa global líder em renováveis. Hoje somos o segundo *player* mais verde da Europa, com 65% do EBITDA gerado a partir de fontes renováveis num total de 21 GW de capacidade instalada com uma exposição internacional considerável, com mais de 60% do EBITDA recorrente gerado fora de Portugal.

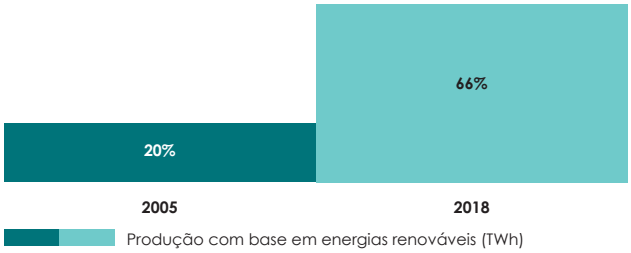

"SOUBEMOS ANTECIPAR A APOSTA NAS RENOVÁVEIS. POR ISSO HOJE A EDP ENCONTRA-SE NUMA POSIÇÃO PRIVILEGIADA PARA ABRAÇAR OS DESAFIOS DO FUTURO E LIDERAR NA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA"

A aposta no desenvolvimento sustentável tem sido um dos principais eixos de negócio incorporado na nossa estratégia, com objectivos claros e exigentes para o futuro. E a prova disso é o facto de estarmos presentes, desde 2008, no *Dow Jones Sustainability Index* (DJSI) sempre com uma posição de liderança entre as empresas mais sustentáveis do mundo.

Estamos cientes do papel que teremos de desempenhar no esforço global para descarbonizar o mundo e atingir o

objectivo de limitar o aumento da temperatura global a 1,5ºC. Comprometemo-nos e tencionamos cumprir as metas ambiciosas do pacote legislativo *Clean Energy for all Europeans,* que visa uma União Europeia neutra em carbono em 2050. Assim, hoje é claro que a energia do futuro será sem dúvida eléctrica e:

1. **Limpa**, com uma tendência crescente para a descarbonização, em que as *utilities* têm um papel cada vez mais importante, já que representam cerca de 40% das emissões;
2. **Acessível**, um paradigma que irá acentuar-se com a redução dos custos das renováveis, tornando estas tecnologias ainda mais competitivas;
3. **Fiável**, com flexibilidade assegurada por sistemas de *backup* tais como baterias, reservatórios hídricos para bombagem e térmicas;
4. **Focada no cliente**, criando novas soluções e serviços assentes em eficiência energética, geração distribuída, adopção de baterias e a adesão à mobilidade eléctrica.

Como vos referi no ano passado, a revolução que estamos a viver no sector da energia caracteriza-se por "3Ds": Descarbonização, Digitalização e *Downstream*, ao qual hoje se junta a necessidade de *full disclosure* da actuação da empresa. Estas são tendências que a EDP soube antecipar, pelo que estamos muito bem posicionados para o futuro. O nosso ponto de partida único e distintivo, totalmente alinhado com uma transição energética indispensável e irreversível, coloca-nos numa posição privilegiada para aumentar a ambição e o foco na nossa visão.

UM ANO EXIGENTE PELO CONTEXTO REGULATÓRIO EM PORTUGAL

2018 foi um ano particularmente difícil, em que fomos confrontados com questões regulatórias não previsíveis e injustificadas em Portugal, levando a uma quebra acentuada dos nossos resultados. No entanto, mantivemos o foco, com uma aposta contínua e um desempenho acima do esperado na EDP Renováveis, no Brasil e em Espanha. Estes contributos vieram mitigar os prejuízos registados, pela primeira vez desde o início da privatização, no negócio convencional em Portugal.

A *performance* do Grupo EDP em 2018 esteve assente em três vectores estratégicos, concretamente:

1. A continuação de uma **estratégia de crescimento focada nas Renováveis e no Brasil**:
   - Nas Renováveis, a EDP construiu mais de 800 MW de eólicas *onshore* e de solar e assegurou contratos de longo prazo para 1,3 GW, dos quais 0,4 GW relativos a dois projectos solares de dimensão acrescida - um nos Estados Unidos (0,2 GW) e um no Brasil (0,2 GW). Também na energia eólica *offshore* foi um ano bastante dinâmico com o início da construção do parque *Moray East*, em Dezembro, e com a aquisição do direito exclusivo para desenvolver um parque de até 1,6 GW nos Estados Unidos, no âmbito de uma *joint-venture* com a Shell. Por último, 2018 foi também marcado pela aposta na tecnologia flutuante com o início da construção do *Windfloat* Atlântico, potencialmente a forma mais eficiente de produzir energia renovável em países densamente povoados e de águas profundas.
   - No Brasil, o crescimento suportou-se na conclusão do primeiro de cinco lotes de transmissão, 20 meses antes do prazo definido inicialmente, e na aquisição de 23,56% da CELESC, que nos garantiu o envolvimento na administração da empresa.
2. Uma **contínua optimização do portefólio** através da concretização da primeira venda de uma participação maioritária - 80% do capital, num portefólio de ~500 MW que integra parques eólicos nos EUA e Canadá, com um ganho de capital de 129 milhões de dólares - e da venda de posições minoritárias em projectos *offshore*, nomeadamente no Reino Unido (43%) e em França (13,5%). Estas vendas e partilhas de risco permitem não só reciclar capital, como também cristalizar valor num período de tempo mais reduzido. Ainda neste âmbito, a EDP alienou actividades não estratégicas e de escala reduzida, como a biomassa em Portugal e activos mini-hídricos em Portugal e no Brasil.
3. Um **foco na eficiência operacional**, que permitiu atingir o *target* do OPEX IV dois anos antes do previsto, gerando uma poupança de 200 milhões de euros. Do ponto de vista do financiamento, vendemos 1,3 mil milhões de euros de défice tarifário, fomos pioneiros em Portugal na emissão de uma *Green Bond* no valor de 600 milhões de euros e assegurámos o financiamento do projecto *Moray East* num montante total de 2600 milhões de libras, um marco na energia renovável à escala global. Adicionalmente, a EDP procedeu à captação de fundos em *Tax Equity Deals* com as condições mais favoráveis dos últimos 10 anos. Tudo isto permitiu uma redução da dívida em cerca de 3%, face ao período homólogo.

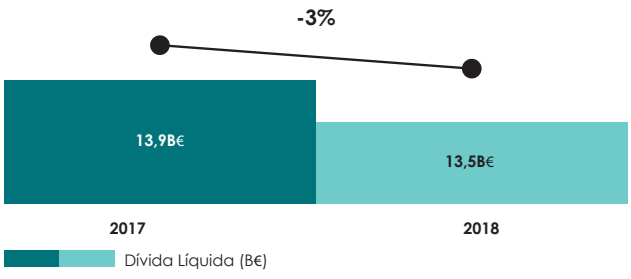

Do ponto de vista operacional pode considerar-se a *performance* da empresa como positiva. Se excluirmos efeitos cambiais, o EBITDA do Grupo registou um aumento de 2%, em resultado de um crescimento sustentado no Brasil e nas Renováveis (apesar de uma fraca eolicidade, 6% abaixo da média de longo prazo), bem como de uma forte recuperação da hidraulicidade e de um rigoroso controlo de custos na Península Ibérica.

Porém, os resultados do Grupo foram fortemente penalizados pelas interpretações políticas sobre o regime dos Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual ("CMEC"), designadamente no que respeita à revisibilidade final e aos alegados custos inovatórios, o que representou um custo total não-recorrente de 303 milhões de euros. Conforme já comunicámos ao mercado, a EDP considera que tais decisões violam a lei e os contratos celebrados, com uma moldura contratual definida a partir de 1995-1996 para viabilizar a companhia e a sua privatização, pelo que tomou as medidas necessárias para proteger os interesses e direitos de todos os seus *stakeholders*.

Em Portugal, foram também mantidos outros impostos específicos sobre o sector, apesar de alguns terem na sua génese uma natureza extraordinária. Em suma, os nossos resultados registaram um impacto negativo de 672 milhões de euros devido a medidas regulatórias adversas e impostos ou taxas aplicadas ao sector.

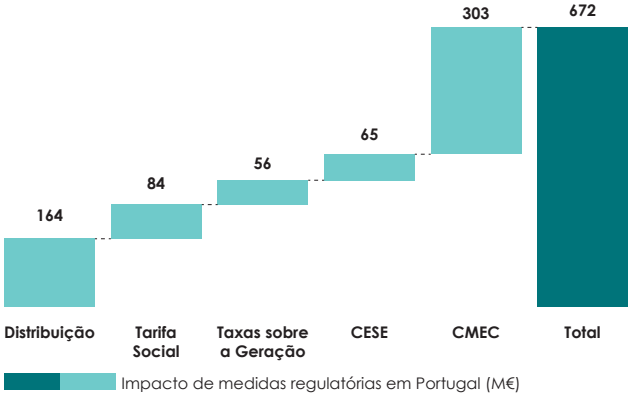

Apesar deste impacto regulatório em 2018, permanecemos positivos e acreditamos que a política energética dos próximos anos permitirá a estabilidade fundamental para fomentar o investimento e assegurar a transição energética.

Por fim, do ponto de vista financeiro, a EDP registou uma redução acentuada de 53% no resultado líquido reportado em 2018, para 519 milhões de euros, fruto sobretudo da situação regulatória em Portugal, geografia que contribuiu com um resultado líquido negativo no ano. No entanto, excluindo de efeitos extraordinários, o nosso lucro líquido recorrente subiu 3% para 797 milhões de euros.

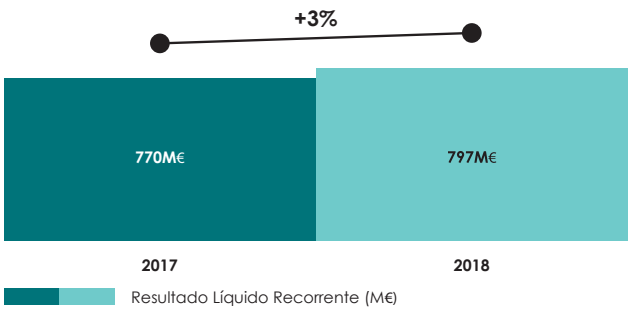

Importa ainda referir que 2018 foi marcado pelo lançamento de uma Oferta Pública de Aquisição (OPA) pelo nosso maior accionista, a *China Three Gorges* (CTG), sobre o capital social da EDP e da EDP Renováveis. Reportando-se à proposta apresentada, o Conselho de Administração Executivo comunicou a sua posição ao mercado em Junho do ano passado.

UMA EMPRESA CENTRADA NO CLIENTE

No último ano ajustámos a estrutura organizacional da nossa actividade comercial com vista a adaptar as soluções do nosso negócio a um cliente mais consciente, mais exigente e mais digital. O objectivo foi claro: maior criação de valor através da apresentação de propostas inovadoras na área dos serviços.

Criámos a *e-factory*, que visa acelerar o desenvolvimento de produtos e serviços para podermos continuar a evoluir em linha com as ambições do nosso cliente, com um foco claro na eficiência energética, na micro-geração e na mobilidade eléctrica. Hoje, já somos percepcionados pelos clientes empresariais, com especial destaque para as pequenas e médias empresas, como mais do que um fornecedor de electricidade e gás, tendo registado o maior aumento anual de sempre na venda de serviços para clientes B2B na Península Ibérica (57%).

Para a EDP, a gestão da relação com o cliente é crucial pelo que este desenvolvimento de novas competências foi também focado no aumento da qualidade do nosso serviço, o que permitiu garantir uma maior satisfação dos nossos clientes, 78% em 2018 (+2p.p. que em 2017), através, por exemplo, do uso de soluções de inteligência artificial. Esta satisfação, permitiu manter o nosso portefólio de clientes que conta com 9,8 milhões de clientes na electricidade e 1,6 milhões de clientes no gás.

No plano da mobilidade eléctrica, um vector cada vez mais relevante no esforço global para a descarbonização, temos vindo a afirmar-nos como um *player* fundamental na sua promoção, não só em Portugal mas também nas restantes geografias onde estamos presentes.

Em Portugal, continuámos a apostar no alargamento da rede de postos de carregamento. Já foram efectuados 50 mil carregamentos desde 2017, o que permitiu evitar a emissão de cerca de 423 toneladas de CO_2. Foram criadas novas soluções de carregamento, tanto para espaços privados, com a *EDP Wallbox* que permite uma gestão mais eficiente dos consumos e um maior controlo da potência contratada, como públicos, com a parceria com a BP para instalação de 30 novos postos nas estações de serviço. No Brasil, lançámos com a BMW o maior corredor eléctrico da América Latina, passando a ser possível viajar de carro eléctrico entre o Rio de Janeiro e São Paulo. Também em Espanha continuamos a investir, contando já com mais de 80 postos de carregamento nas Astúrias.

2018 foi também o ano da digitalização na EDP Distribuição, com o lançamento de novas funcionalidades na sua aplicação informática (*app*) destinada a simplificar a interacção com todos os *stakeholders*, dos clientes aos municípios, e a implementação de 15 iniciativas de robotização de processos, com um potencial de poupança de ~50 mil horas de trabalho. Em paralelo, prosseguimos o esforço de implementação das redes inteligentes, contando já a EDP com cerca de 2,6 milhões de contadores inteligentes instalados na Península Ibérica, com destaque para Portugal que apresentou um crescimento de 51% face a 2017.

"A DESCENTRALIZAÇÃO DA ENERGIA ASSOCIADA ÀS RENOVÁVEIS E À PRÓPRIA DIGITALIZAÇÃO DERAM UM NOVO PODER AO CLIENTE, QUE HOJE PROCURA NA EDP NÃO APENAS ENERGIA, MAS SIM SOLUÇÕES DE ENERGIA"

O NOSSO SUCESSO ESTÁ NAS NOSSAS PESSOAS

2018 foi um ano focado na diversidade e inclusão no Grupo EDP.

A forte aposta dos últimos anos no equilíbrio de género traduz-se hoje numa realidade em que 25% dos nossos quadros são mulheres, número que é considerável se atendermos ao facto de este ser um sector tradicionalmente masculino. Mas continuamos determinados em percorrer este caminho, bem como em reforçar a nossa diversidade noutros parâmetros, porque sabemos que é através desta política que trazemos novas abordagens e mais valor para o nosso negócio.

Sendo uma empresa global, contamos hoje com colaboradores de mais de 40 nacionalidades e uma procura crescente pela contratação de novos perfis mais analíticos e tecnológicos, alinhados com a transformação digital e renovação geracional da nossa companhia. Estes novos talentos com perfis diferentes, e que em 2018 corresponderam a cerca de 17% das nossas novas admissões, aliados ao conhecimento profundo do negócio daqueles que já trabalham connosco, irão permitir reforçar o nosso posicionamento enquanto empresa global e de referência na transição energética.

Queria também destacar o papel dos nossos voluntários. O programa de voluntariado mobilizou este ano mais de 3.000 voluntários, que dedicaram mais de 31.000 horas do seu tempo a causas sociais. É um número que nos orgulha e que mostra que a capacidade de entrega e dedicação das nossas pessoas vai muito além do contributo que dão para os resultados do Grupo EDP.

Outro exemplo da excelente capacidade de resposta das nossas equipas foi a actuação na sequência das catástrofes naturais que assolaram Portugal. Quero deixar uma palavra de reconhecimento a todos os que apoiaram e contribuíram na resolução dos vários incidentes resultantes do furacão Leslie e dos incêndios.

UM CAMINHO AMBICIOSO NA SUSTENTABILIDADE

Sabemos que o nosso papel não se esgota na relação que mantemos com os clientes e colaboradores e que temos de ir mais além no nosso contributo para a sociedade. É por isso que continuamos a actuar de forma empenhada no desenvolvimento de áreas como o ambiente, a cultura, a educação, a segurança, a saúde e o bem-estar social em todas as geografias em que estamos presentes.

Temos muito claro o propósito de colocarmos a energia ao serviço de modos de vida mais sustentáveis e há mais de uma década que, antecipando as principais tendências globais e os futuros desafios, apostamos fortemente em energias renováveis, eficiência e inovação.

No topo da agenda estratégica está o compromisso em demonstrar o nosso desempenho no quadro dos 10 princípios da *Global Compact*, iniciativa das Nações Unidas, com foco na área dos Direitos Humanos, do Trabalho, do Ambiente e do combate à corrupção, bem como o nosso contributo na concretização de nove dos dezassete Objectivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas. A participação da EDP no *World Business Council For Sustainable Development* ("WBCSD") e a minha nomeação para presidente da direcção do BCSD Portugal e para

presidente do conselho administrativo do *SEforALL* reflectem também a nossa visão e o nosso compromisso com um desenvolvimento mais sustentável, num momento em que as alterações climáticas estão à vista de todos.

"O SEGREDO JÁ NÃO É A ALMA DO NEGÓCIO. HOJE TRABALHAMOS NUMA ÓPTICA DE *OPEN INNOVATION*, POTENCIADA PELA DIGITALIZAÇÃO E FLEXIBILIDADE DAS NOSSAS PESSOAS E ORGANIZAÇÃO"

Em 2018, destaco a nossa contribuição activa para acelerar a descarbonização dos transportes, com um compromisso para electrificar a totalidade da nossa frota de ligeiros até 2030. Estamos também empenhados em desenvolver novas ofertas e soluções comerciais que promovam a transição energética, bem como em mobilizar a sociedade para a electrificação dos transportes.

Importa salientar que continuamos a ser o principal mecenas empresarial da cultura em Portugal. Em 2018, o MAAT e a Central Tejo contaram com 17 exposições e mais de 327.000 visitantes. No Brasil, reforçámos o nosso papel com o apoio à reconstrução do Museu da Língua Portuguesa em São Paulo. Na componente social, o investimento do Grupo EDP totalizou 28 milhões de euros, tendo já superado aquilo que era o objectivo inicial de aplicar 100 milhões de euros no período 2016-2020.

A EDP é hoje uma empresa que estende os princípios éticos a todas as dimensões da sua actividade. No plano interno, através da formação e do contínuo reforço dos procedimentos de auscultação, monitorização e auditoria. No plano externo, envolvendo fornecedores e parceiros na subscrição das boas práticas e auditando continuadamente as actividades.

UM FUTURO AINDA MAIS VERDE

A EDP está hoje muito bem posicionada para assumir a liderança na transição energética e abraçar os novos desafios do futuro entregando valor superior aos nossos accionistas. O nosso portefólio, essencialmente verde, coloca-nos numa posição privilegiada para implementar a nossa visão com base em 5 pilares estratégicos:

1. **Crescimento acelerado e focado**, com uma aposta clara em energias renováveis usufruindo das competências e capacidade de execução desenvolvidas ao longo da última década;
2. **Contínua optimização do portefólio**, recorrendo à venda de participações maioritárias nas renováveis, como forma de acelerar o crescimento orgânico e a cristalização de valor, e também à venda de outros activos para permitir equilibrar o perfil de risco da EDP;
3. **Balanço sólido e baixo perfil de risco**, com foco na redução da dívida, no curto prazo, com o objectivo de melhorar o nosso *rating*;
4. **Eficiente e digitalmente habilitada**, através da contínua implementação de projectos de eficiência e digitalização potenciados pela natural renovação geracional das nossas pessoas, permitindo uma organização mais flexível e global;
5. **Remuneração atractiva para os nossos accionistas**, com base no posicionamento distintivo e verde da nossa empresa, no crescimento sustentado dos lucros e numa política de dividendos atractiva.

O nosso sector está a atravessar uma revolução e a EDP, graças à sua estratégia de antecipação e à capacidade de entrega dos últimos anos, posicionou-se de forma inequívoca no caminho certo. Este percurso será desenvolvido com uma ambição clara para 2030, onde continuaremos a contribuir activamente para a descarbonização da economia através da redução das nossas emissões de CO_2 em 90% (comparado com 2005) assente, sobretudo, numa geração a partir de fontes de energia renovável (em mais de 90%) e na saída do negócio do carvão. Junto dos nossos clientes, vamos também promover a mobilidade eléctrica com o objectivo de atingir 1 milhão de clientes em 2030. Por outro lado, vamos prosseguir com o esforço de digitalização e descentralização, nomeadamente com a transformação da nossa organização, a transição para as *smart grids* na Península Ibérica e a instalação de mais de 4 milhões de painéis solares junto dos nossos clientes.

Convido-vos a conhecerem em maior detalhe a nossa operação ao longo das páginas deste relatório e a acompanharem a forma como estamos a preparar o futuro – um futuro mais digital, mais renovável e mais sustentável. Um futuro que será eléctrico.

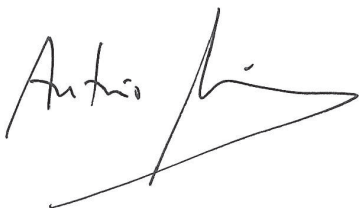

ANTÓNIO MEXIA
Presidente do Conselho de Administração Executivo

1.2. O NOSSO ANO

1.2.1. PRINCIPAIS ACONTECIMENTOS

PRINCIPAIS ACONTECIMENTOS

7 MAR
EDP contrata linha de crédito de 2.240 milhões de euros por um prazo de 5 anos

23 MAR
EDPR vende participação de 20% no projecto eólico *offshore* do Reino Unido

27 ABR
EDP Brasil anuncia o resultado do leilão de oferta pública voluntária para aquisição de acções preferenciais da CELESC, totalizando 19,62% do capital social

11 MAI
Anúncio preliminar da oferta sobre a EDP pela CTG

12 JUN
EDP vende 641 milhões de euros em securitização de défice tarifário de electricidade em Portugal

20 JUN
EDP emite obrigações no montante de 750 milhões de euros com vencimento em Janeiro de 2026

4 JUL
EDP Renováveis assegura um *CfD* para 45 MW eólicos em leilão Grego

9 OUT
EDP emite primeiro "*green bond*" no montante de 600 milhões de euros com vencimento em outubro de 2025

29 OUT
EDP Brasil emite obrigações no montante de 1,2 mil milhões de reais para investimento em nova linha de transmissão

5 DEZ
Fitch mantém rating da EDP em "BBB-" e *Outlook* em estável

7 DEZ
EDP vende défice tarifário em Portugal por 384 milhões de euros

14 DEZ
Joint Venture da EDPR assegura direitos exclusivos para o desenvolvimento de projecto eólico *offshore* em Massachusetts

19 DEZ
EDP conclui venda de 21 centrais mini-hídricas em Portugal

21 DEZ
EDP conclui venda de 8 centrais mini-hídricas no Brasil

31 DEZ
EDPR anuncia primeira transacção de *sell-down* na América do Norte, relativo a 499 MW de activos eólicos *onshore*

1.2.2. NÚMEROS CHAVE

NÚMEROS CHAVE

DADOS FINANCEIROS

EBITDA

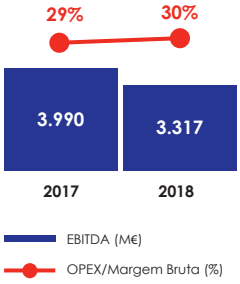

RESULTADO LÍQUIDO[1]

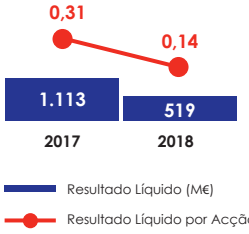

NET INVESTMENTS[2]

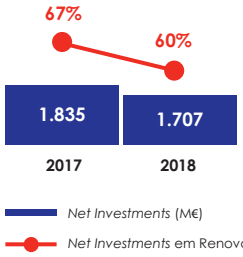

DÍVIDA LÍQUIDA

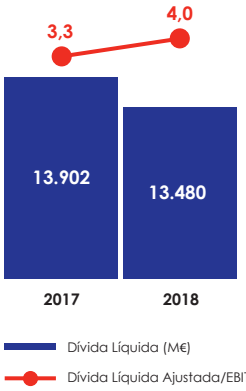

DADOS OPERACIONAIS

PRODUÇÃO

27.151 MW	+1% vs 2017
Capacidade instalada	
71.963 GWh	+3% vs 2017
Produção líquida	
920 MW	+25% vs 2017
Capacidade instalada MEP	
344 MW	-58% vs 2017
Capacidade em construção	

DISTRIBUIÇÃO

80.426 GWh	+2% vs 2017
Electricidade distribuída	
10.343 ('000)	+1% vs 2017
Pontos de abastecimento de electricidade	

COMERCIALIZAÇÃO

65.556 GWh	-2% vs 2017
Electricidade comercializada	
9.848 ('000)	0% vs 2017
Clientes de electricidade	
18.997 GWh	0% vs 2017
Gás comercializado	
1.595 ('000)	+1% vs 2017
Clientes de gás	

[1] Resultado Líquido atribuível a accionistas.
[2] Considera investimento operacional do Grupo EDP, investimentos financeiros orgânicos €97M (31 Dez 2017: €134M) e desinvestimentos financeiros -€422M (31 Dez 2017: -€24M).

UMA EMPRESA...

PESSOAS

HUMANA E INCLUSIVA

34 — Nº de horas de formação/ colaborador
-16% vs 2017

29 — Nº de acidentes com colaboradores
+4% vs 2017

11.631 — Nº de colaboradores
0% vs 2017

25% — % de colaboradoras
+ 1 p.p. vs 2017

44 — Nº de nacionalidades dos colaboradores
+3 vs 2017

25% — Colaboradoras em posições de gestão
0 p.p. vs 2017

CLIENTES E FORNECEDORES

EMPENHADA NA COMPETITIVIDADE

35% — % de Clientes com factura electrónica
+7 p.p. vs 2017

951 — GWh poupados pelos clientes em serviços de energia
+89% vs 2017

78% — % de satisfação dos clientes
+2 p.p. vs 2017

106 — Nº de acidentes em serviço com fornecedores
+6% vs 2017

COMUNIDADE

ATENTA ÀS EXPECTATIVAS

19.375 Nº de horas de voluntariado
-22% vs 2017

2.066 Nº de entidades beneficiárias
+31% vs 2017

28 M€ de investimento voluntário
-1% vs 2017

INOVAÇÃO

MAIS DIGITAL

75 M€ de investimento em ID+i
+15% vs 2017

38% % de *Smart meters* instalados na Península Ibérica
+10 p.p. vs 2017

546 Nº de actividades robotizadas
+179% vs 2017

115.130 Nº de horas de utilização de videoconferência
+22% vs 2017

PLANETA

MAIS SUSTENTÁVEL

257 t/GWh de emissões específicas de CO_2
-23% vs 2017

74% % capacidade instalada de energia renovável
0 p.p. vs 2017

78% % resíduos valorizados
+33 p.p. vs 2017

96% % activos certificados pela ISO 14001*
+8 p.p. vs 2017

Para mais detalhe, consultar o Relatório de Sustentabilidade em www.edp.com>Sustentabilidade>Publicações

* Indicador que agrega todos os activos com potenciais impactos ambientais certificados pela ISO 14001, referência mundial para sistemas de gestão ambiental.

1.2.3. RECONHECIMENTO

RECONHECIMENTO

ANTÓNIO MEXIA DISTINGUIDO COMO MELHOR CEO
em Portugal pelos Prémios Human Resources

EDP, UMA DAS EMPRESAS MAIS ÉTICAS
do mundo, eleita pela Etisphere Institute pelo 7º ano consecutivo

EDP NO TOP 2 DAS UTILITIES INTEGRADAS
no Dow Jones Sustainability Index World e Europe e considerada a melhor do mundo em gestão de política ambiental

MELHOR RELATÓRIO E CONTAS
no âmbito das empresas cotadas no PSI 20, de acordo com os Prémios Investor Relations and Governance da Deloitte

EDP É LÍDER EM ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL
reconhecida pelos Business Awards de 2018

EDP GALARDOADA COM O PRÉMIO SUSTENTABILIDADE
de acordo com os European Festival Awards

EDP RECONHECIDA COMO OUTSTANDING EMPLOYER
pela Korn Ferry

EDP ELEITA EMPRESA DO ANO
pelo Prémios Meios & Publicidade

EDP COMERCIAL RECONHECIDA COMO ESCOLHA DO CONSUMIDOR 2018
na categoria Energias e Serviços para Uso Doméstico

CENTRAL HIDROELÉCTRICA FRADES II
distinguida com os Prémios VGB Quality Award 2018 pela Associação Internacional de Produtores de Energia e Plant of the Year de acordo com a Power Magazine

EDPR RECEBE O PRÉMIO TOP EMPLOYERS SPAIN
pelo Top Employers Institute

MIGUEL SETAS, EDP BRASIL, ELEITO UM DOS MELHORES CEO DO BRASIL
de acordo com a Revista Forbes

EDP BRASIL ELEITA A MELHOR EMPRESA DO SECTOR DE ENERGIA BRASILEIRO
pela Época 360º

EDP BRASIL VENCE CATEGORIA DE MELHOR REPUTAÇÃO
de acordo com o Estudo Reputation Index

EDP ESPANHA GANHA PRÉMIO FUNDACOM
para melhor campanha de Responsabilidade Social com "Comparte tu Energia"

edp
WE LOVE EDP

1.3. PERFIL DO GRUPO EDP

1.3.1. QUEM SOMOS

QUEM SOMOS

A EDP É UMA *UTILITY* MULTINACIONAL VERTICALMENTE INTEGRADA

Ao longo dos seus 42 anos de história a EDP tem vindo a cimentar uma presença relevante no panorama energético mundial, estando presente em 16 países e 4 continentes. A EDP conta com cerca de 11.600 colaboradores e está presente em toda a cadeia de valor da electricidade e na actividade de comercialização de gás.

1. PRODUÇÃO

A **actividade de produção** é a primeira actividade da cadeia de valor do sector eléctrico. A electricidade é produzida a partir de recursos energéticos de origem renovável ou não renovável. A energia produzida através de fontes tradicionais provém maioritariamente do carvão, gás natural, nuclear e cogeração. No caso de fontes renováveis, provém essencialmente de água, vento e sol.

27 GW DE CAPACIDADE INSTALADA

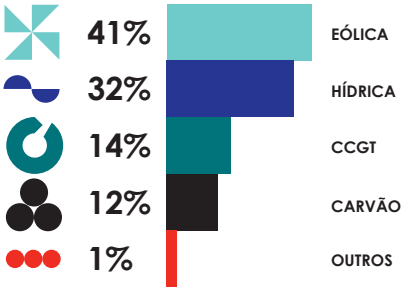

72 TWh DE ELECTRICIDADE PRODUZIDA **66%** FONTES RENOVÁVEIS

2. TRANSPORTE

Na **actividade de transporte** a energia produzida é entregue à rede de transmissão, que é constituída por linhas de muito alta tensão e que posteriormente canaliza a energia para a rede de distribuição.

1.184Km
DE REDE DE TRANSMISSÃO EM CONSTRUÇÃO

113Km
DE REDE EM OPERAÇÃO

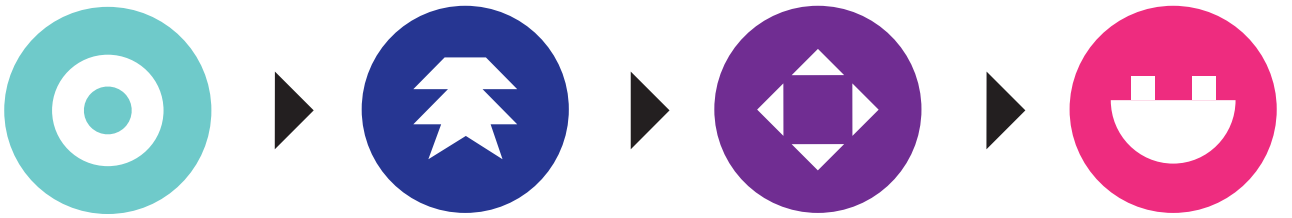

1. PRODUÇÃO

2. TRANSPORTE

3. DISTRIBUIÇÃO

4. COMERCIALIZAÇÃO

3. DISTRIBUIÇÃO

Na **actividade de distribuição** a energia canalizada para a rede de distribuição é depois conduzida para os pontos de abastecimento. As redes de distribuição de electricidade são compostas por linhas e cabos de Alta, Média e Baixa tensão. São também parte integrante das redes de distribuição as subestações, os postos de transformação e as instalações de iluminação pública, bem como as ligações necessárias às instalações consumidoras.

339.177 KM DE REDE

285.121Km
DE LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO AÉREAS

54.056Km
DE LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEAS

80 TWh DE ELECTRICIDADE DISTRIBUÍDA

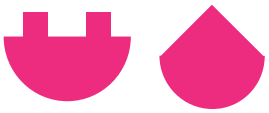

4. COMERCIALIZAÇÃO

Na **actividade de comercialização** a energia distribuída chega ao ponto de abastecimento sendo então vendida pelo comercializador. Em toda a cadeia de valor de electricidade e gás, a comercialização é a actividade mais próxima do cliente, sendo responsável pela relação com os consumidores finais.

CLIENTES DE ELECTRICIDADE

9.848.384

5.051.786
CLIENTES EM MERCADO LIVRE

4.796.598
CLIENTES DE ÚLTIMO RECURSO

CLIENTES DE GÁS

1.595.347

1.503.451
CLIENTES EM MERCADO LIVRE

91.896
CLIENTES DE ÚLTIMO RECURSO

1.3.2. ONDE ESTAMOS

ONDE ESTAMOS

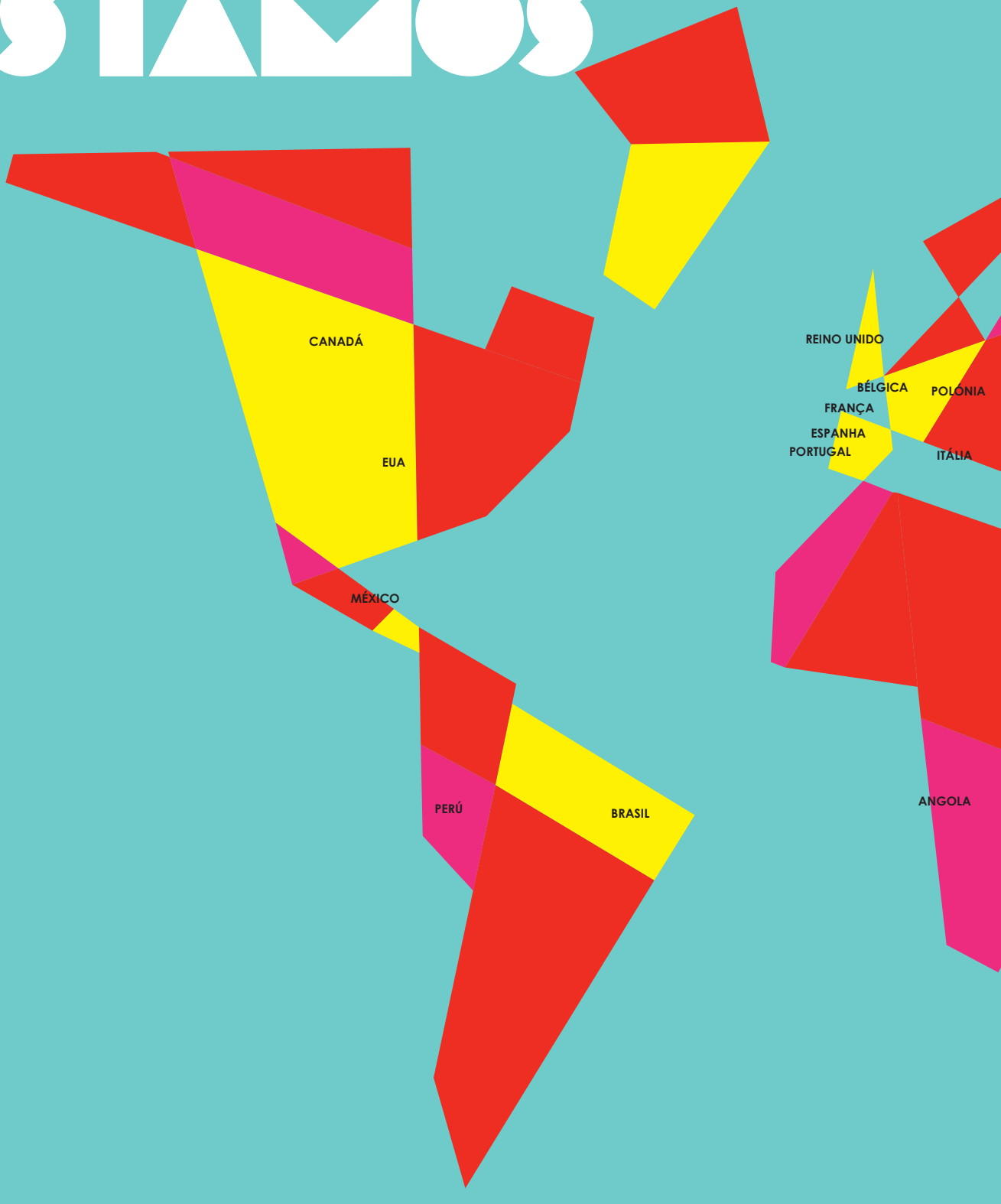

PORTUGAL	○	✠		✝	⏏		6.085	POLÓNIA		✠				32
ESPANHA	○	✠		✝	⏏		1.674	ROMÉNIA		✠				30
CANADÁ		✠					5	ITÁLIA		✠				31
EUA		✠					583	REINO UNIDO		✠				60
MÉXICO		✠					8	BÉLGICA		✠				2
BRASIL	○	✠	▲	✝	⏏		3.038	FRANÇA		✠				78
PERÚ		✠					2	GRÉCIA		✠				
CHINA						•••	2	ANGOLA				•••		

○ PRODUÇÃO CONVENCIONAL ✠ PRODUÇÃO RENOVÁVEL ▲ TRANSPORTE ✝ DISTRIBUIÇÃO ⏏ COMERCIALIZAÇÃO ••• ESCRITÓRIOS COLABORADORES

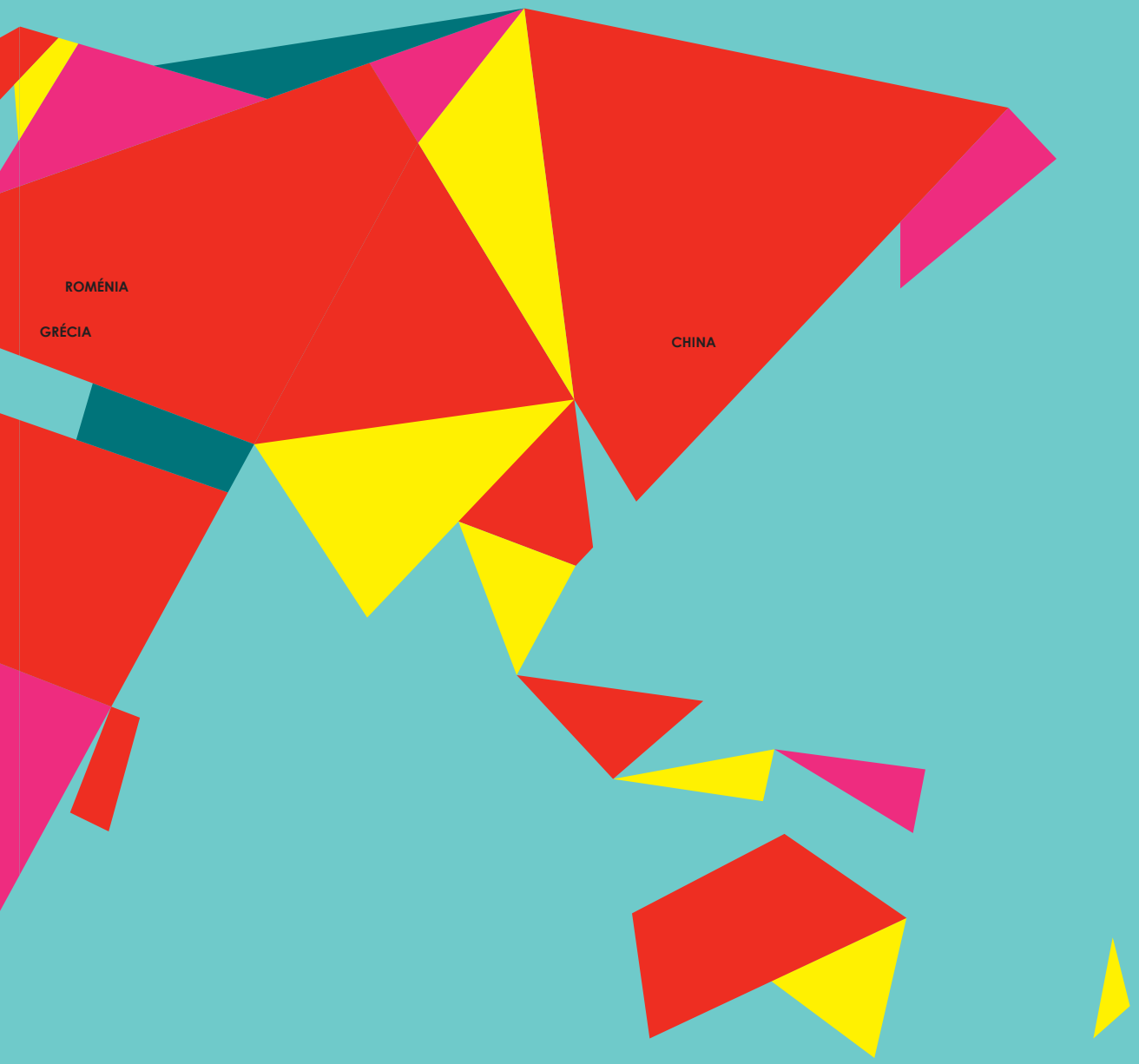

1.3.3. COMO ESTAMOS ORGANIZADOS

COMO ESTAMOS

ÁREAS DE NEGÓCIO

1. PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NA PENÍNSULA IBÉRICA

23%

DO EBITDA
DO GRUPO

#1 PRODUTOR E COMERCIALIZADOR EM PORTUGAL

#3 PRODUTOR IBÉRICO

2. REDES REGULADAS NA PENÍNSULA IBÉRICA

19%

DO EBITDA
DO GRUPO

edp distribución

#1 DISTRIBUIDOR EM PORTUGAL

ORGANIZADOS

3. EDP RENOVÁVEIS

39%

DO EBITDA
DO GRUPO

edp renováveis

LÍDER MUNDIAL EM ENERGIA EÓLICA

4. EDP BRASIL

19%

DO EBITDA
DO GRUPO

#5 COMERCIALIZADOR PRIVADO EM MERCADO LIVRE

#3 PRODUTOR PRIVADO

GOVERNANCE, ESTRUTURA ACCIONISTA E ÓRGÃOS SOCIAIS

GOVERNANCE

A estrutura de governo da EDP, assente no modelo dualista, é composta pela, Assembleia Geral, Conselho de Administração Executivo, Conselho Geral de Supervisão e Revisor Oficial de Contas.

A separação das funções de gestão e de supervisão materializa-se na existência de um Conselho de Administração Executivo, o qual está encarregue da gestão dos negócios sociais, e de um Conselho Geral e de Supervisão, órgão máximo responsável pela função de supervisão.

O modelo dualista de Governo da Sociedade em vigor na EDP tem permitido uma separação eficaz do exercício da supervisão e da função de gestão da EDP na prossecução dos objectivos e interesses da mesma, dos seus accionistas, colaboradores e restantes *stakeholders*, contribuindo, desta forma, para alcançar o grau de confiança e transparência necessário ao seu adequado funcionamento e optimização.

Além disso, o modelo adoptado tem-se revelado adequado à estrutura accionista da sociedade, ao permitir uma supervisão por parte dos accionistas de referência através da sua intervenção no Conselho Geral e de Supervisão.

Na Assembleia Geral realizada a 5 de Abril de 2018, os accionistas elegeram os membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, bem como o Revisor Oficial de Contas e respectivo suplente e os membros dos restantes corpos sociais, designadamente da Mesa da Assembleia Geral, da Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral e do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade para um mandato de 3 anos, referente ao triénio 2018/2020.

ESTRUTURA ACCIONISTA

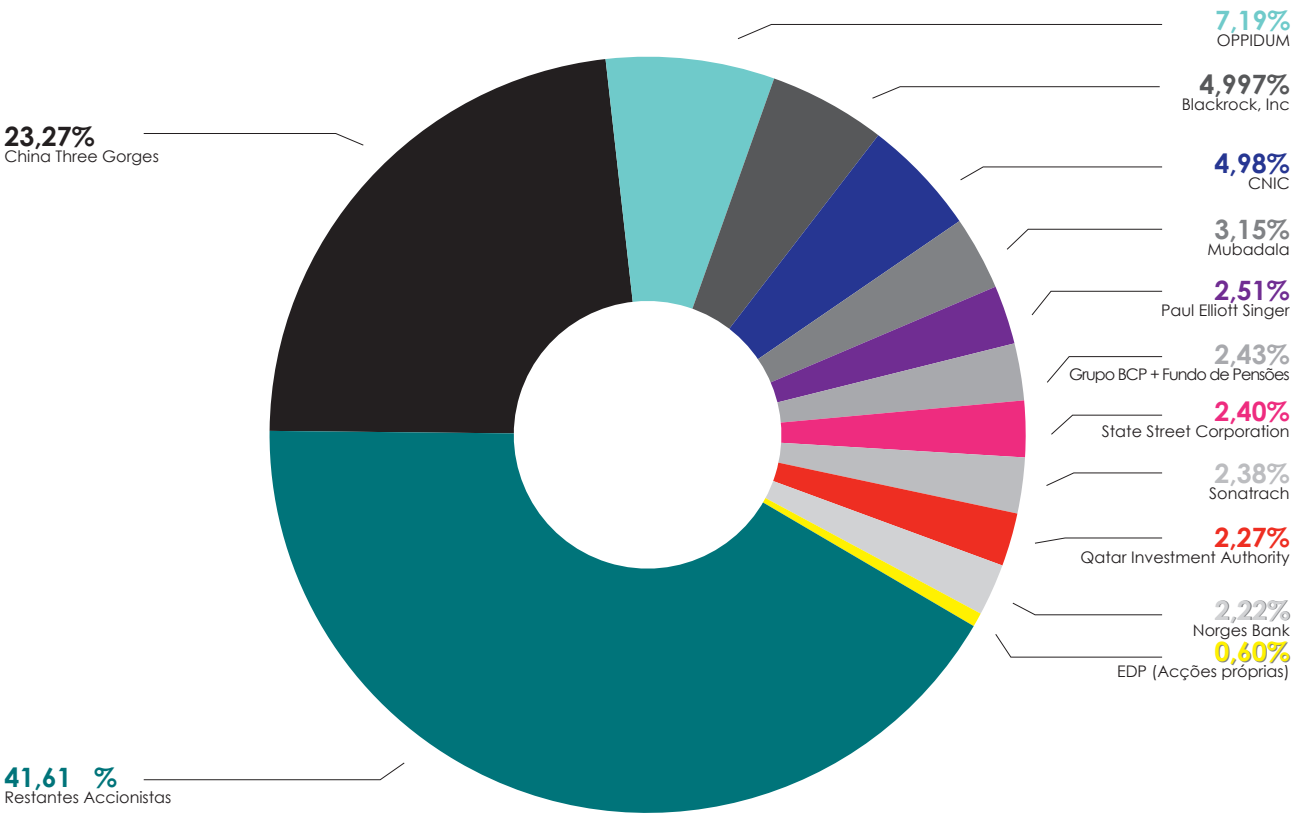

ÓRGÃOS SOCIAIS DA EDP

CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO

Luís Filipe Marques Amado, **Presidente**
Dingming Zhang, **Vice-Presidente** - *em representação da China Three Gorges Corporation*
Shengliang Wu - *em representação da China Three Gorges International Corp.*
Ignacio Herrero Ruiz – *em representação da China Three Gorges (Europe), S.A.*
Yinsheng Li – *em representação da China Three Gorges Brasil Energia Ltda.*
Eduardo de Almeida Catroga – *em representação da China Three Gorges (Portugal), Sociedade Unipessoal, Lda.*
Felipe Fernández Fernández – *em representação da DRAURSA, S.A.*
Fernando Maria Masaveu Herrero
Mohammed Issa Khalfan Alhuraimel Alshamsi - *em representação da Senfora BV*
Nuno Manuel da Silva Amado – *em representação do Banco Comercial Português, S.A.*
Karim Djebbour – *em representação da Société National pour la Recherche, la Production, le Transport, la Transformation et la Commercialisation des Hydrocarbures (Sonatrach)*
Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona
Ilídio da Costa Leite de Pinho
Jorge Avelino Braga de Macedo
Vasco Joaquim Rocha Vieira
Augusto Carlos Serra Ventura Mateus
João Carvalho das Neves
María del Carmen Fernández Rozado
Laurie Lee Fitch
Clementina Maria Dâmaso de Jesus Silva Barroso

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

António Luís Guerra Nunes Mexia, **CEO**
João Manuel Manso Neto
António Fernando Melo Martins da Costa
João Manuel Veríssimo Marques da Cruz
Miguel Stilwell de Andrade, **CFO**
Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas
Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira
Maria Teresa Isabel Pereira
Vera de Morais Pinto Pereira Carneiro

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

PricewaterhouseCoopers & Associados - *Sociedade de Revisores de Contas, Lda., representada por João Rui Fernandes Ramos,* **Revisor Oficial de Contas**
Aurélio Adriano Rangel Amado, **Revisor Oficial de Contas suplente**

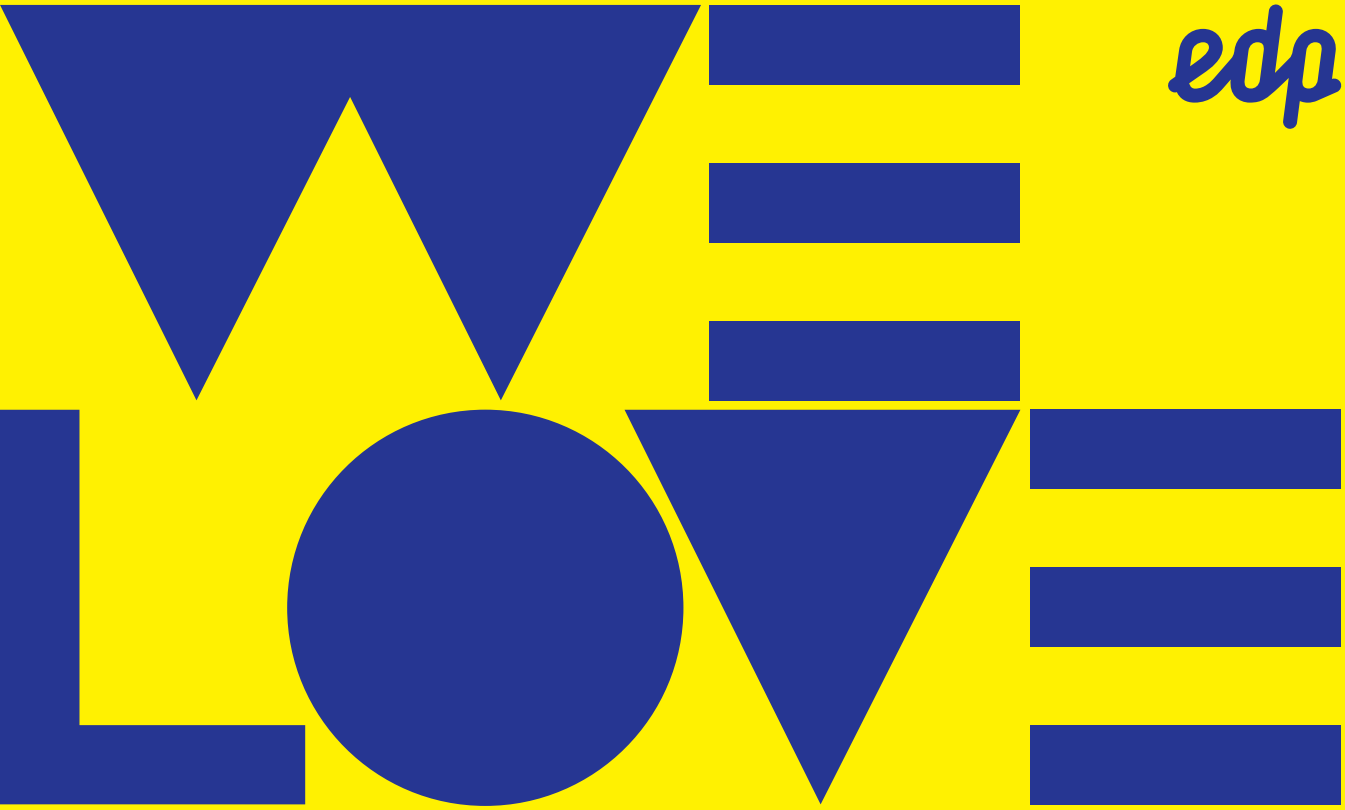

OUR VISION

1.3.4. VISÃO, VALORES E COMPROMISSOS

VISÃO

UMA EMPRESA GLOBAL DE ENERGIA LÍDER NA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA COM VISTA À CRIAÇÃO DE VALOR SUPERIOR

VALORES

INOVAÇÃO

Com o intuito de criar valor nas várias áreas em que actuamos.

SUSTENTABILIDADE

Visando a melhoria da qualidade de vida das gerações actuais e futuras.

HUMANIZAÇÃO

Construindo relações genuínas e de confiança com os nossos colaboradores, clientes, parceiros e comunidades.

COMPROMISSOS

RESULTADOS

- Cumprimos com os compromissos que assumimos perante os nossos accionistas.
- Lideramos através da capacidade de antecipação e execução.
- Exigimos a excelência em tudo o que fazemos.

SUSTENTABILIDADE

- Assumimos as responsabilidades sociais e ambientais que resultam da nossa actuação, contribuindo para o desenvolvimento das regiões onde estamos presentes.
- Reduzimos, de forma sustentável, as emissões específicas de gases com efeito de estufa da energia que produzimos.
- Promovemos activamente a eficiência energética.

CLIENTES

- Colocamo-nos no lugar dos nossos Clientes sempre que tomamos uma decisão.
- Ouvimos os nossos Clientes e respondemos de uma forma simples e transparente.
- Surpreendemos os nossos Clientes, antecipando as suas necessidades.

PESSOAS

- Aliamos uma conduta ética e de rigor profissional, ao entusiasmo e iniciativa, valorizando o trabalho em equipa.
- Promovemos o desenvolvimento das competências e o mérito.
- Acreditamos que o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional é fundamental para sermos bem sucedidos.

1.3.5. GESTÃO DE *STAKEHOLDERS*

STAKEHOLDERS

O envolvimento de *stakeholders* é uma prioridade estratégica para a EDP, que tem como compromisso continuar a ser líder no envolvimento dos seus *stakeholders* não só na sua actividade de negócio, mas também nas suas acções no campo social e ambiental. Nesse sentido, promove relações de confiança, baseadas num diálogo regular e bidireccional com *stakeholders* chave, com o objectivo de conhecer as suas expectativas, e assim garantir um alinhamento cada vez maior entre os temas que os *stakeholders* revelam ser críticos e o plano de negócios da Companhia.

Mais uma prova deste compromisso de liderança foi dada com a obtenção da pontuação máxima em 2018 na área de *Stakeholder Engagement* no Índice *Dow Jones* de Sustentabilidade, pelo segundo ano consecutivo.

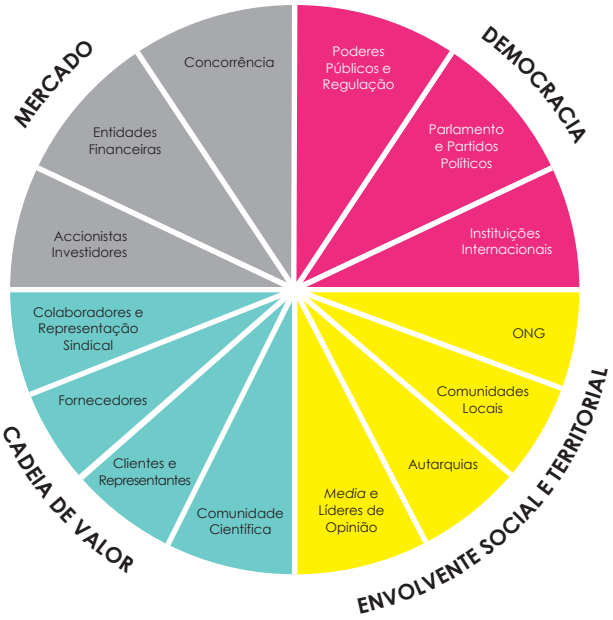

Um resultado alcançado que espelha o intenso trabalho conjunto das áreas de negócios e geografias do Grupo EDP, que procuram a cada momento conhecer os seus *stakeholders*, identificando e priorizando temas relevantes e críticos na relação, através de canais de relacionamento dinâmicos, e implementando respostas que têm permitido antecipar riscos operacionais e reputacionais, em linha com a Política, Metodologia e Procedimentos de Gestão de *Stakeholders* do Grupo EDP.

COMO ACTUAMOS

VISÃO INTERNA ▶ **VISÃO EXTERNA** ▶ **PLANO DE ACÇÃO** ▶ **REPORTE E MONITORIZAÇÃO**

A **Visão Interna** é o primeiro passo da Metodologia de Gestão de *stakeholders* da EDP e o seu principal objectivo passa por identificar quais os *stakeholders* com maior influência e os que influenciamos pelas actividades da EDP.

A **Visão Externa** é o ponto-chave da Metodologia de Gestão de *Stakeholders* da EDP. É um momento importante para auscultar *stakeholders* de uma forma directa e proactiva, com o objectivo de identificar os temas que consideram críticos na relação com a Companhia.

Elaboração de um **Plano de Acção** que contém respostas claras e consistentes para ir ao encontro das expectativas dos *stakeholders*, permitindo o estabelecimento de relações baseadas em confiança e na criação de valor partilhado.

Reporte e Monitorização da *performance* do relacionamento com *stakeholders* permite à EDP ajustar acções em curso de acordo com o nível de implementação e resultados obtidos.

WE
LOVE
INNOVATION

ATION

edp
WE LOVE ENERGY

02 ABORDAGEM ESTRATÉGICA

TENDÊNCIAS GLOBAIS DE ENERGIA 35

PRIORIDADES ESTRATÉGICAS

Agenda Estratégica 2016-2020 41
Cumprimento das Linhas Estratégicas 45

GESTÃO DO RISCO 46

02 ABORDAGEM ESTRATÉGICA

2.1. TENDÊNCIAS GLOBAIS DE ENERGIA

DESCARBONIZAR REQUER UMA MUDANÇA DE PARADIGMA

Depois de três anos de estagnação, as emissões de carbono do sector energético voltaram a subir em 2017, tendo crescido 1,6%, e sendo estimado que o crescimento tenha também ocorrido em 2018. Mais do que aumentos pontuais, a Agência Internacional da Energia (AIE) estima no seu cenário base do *World Energy Outlook 2018* (*New Policies Scenario*) que entre 2017 e 2040 as emissões de carbono cresçam 10%, o que tornaria impossível a limitação do aumento de temperatura global a 1,5ºC face aos valores da era pré-industrial, como definido no Acordo de Paris (Dezembro 2015).

Este aumento de emissões é derivado do aumento esperado do consumo de energia primária em 27% até 2040, suportado por aumentos de 22% da população e de 117% do PIB mundial e pelo crescente uso de gás natural e produtos petrolíferos em países em desenvolvimento. Inversamente, o desacoplamento esperado entre o crescimento da economia e o aumento da procura de energia, resultando numa redução significativa (2,3%/ano) da intensidade energética a nível global, e a redução de 0,6%/ano da intensidade carbónica global do sector energético contribuem de forma significativa para que o aumento das emissões de carbono não seja ainda mais expressivo.

Apesar de vários países terem demonstrado o seu compromisso em reduzir o seu impacto ambiental, como a China que tem tomado um papel de liderança na coordenação dos esforços mundiais e a Índia que afirmou o seu objectivo de aumentar o seu compromisso ambiental até 2020, várias regiões do mundo precisam ainda de tomar passos concretos para contribuir para os esforços de descarbonização, existindo ainda receios dos impactos da transição energética necessária nos trabalhadores e nas suas comunidades.

Promover uma descarbonização acelerada do sistema energético mundial requer uma transição energética que aborde a sustentabilidade nas suas três vertentes: ambiental, económica e social.

A LIDERANÇA DA UNIÃO EUROPEIA

Reforçando a posição de liderança da União Europeia nesta matéria e apoiando o cumprimento do Acordo de Paris, foram concluídas em 2018 as negociações do *Clean energy for all Europeans.* Este acordo visa o desenvolvimento energético sustentável na próxima década e apresenta um conjunto de cenários que representam a sua visão para 2050.

O pacote legislativo *Clean energy for all Europeans* estabeleceu objectivos de 32% de penetração de energias renováveis e de 32,5% de aumento da eficiência energética para 2030. É ainda esperado que este pacote leve a uma redução de emissões de 45% em 2030, comparado com 1990, o que representa um aumento da ambição da União Europeia relativamente ao seu objectivo de 40%.

De forma a providenciar sinais de preço que apoiem a descarbonização, a União Europeia procedeu a uma revisão do seu mecanismo de licenças de emissões. Assente na redução das licenças de emissões disponíveis, na protecção de indústrias que enfrentam competição internacional e no apoio ao investimento em tecnologias de baixo carbono, esta revisão resultou num aumento muito significativo do preço do CO_2 (de cerca de 8 €/tCO_2 no início de Janeiro de 2018 para cerca de 24 €/tCO_2 no final do ano).

A visão de uma União Europeia neutra em carbono em 2050, desenhada pela Comissão Europeia e apresentada em 2018, considera dois cenários de transição energética baseados em diferentes contribuições tecnológicas e de alterações de estilos de vida que demonstram a necessidade de reduzir o consumo de energia em cerca de 40%, aumentar a electrificação do consumo energético para acima de 50% (comparativamente com 22% em 2015) e aumentar a utilização de fontes de energia renováveis para cerca de 61% (comparativamente com 12% em 2015).

AUMENTO DA PROCURA ENERGÉTICA

PROCURA ENERGÉTICA 2017-2040

PAÍSES EMERGENTES

OCDE

Em termos geográficos, o aumento esperado da procura fica a dever-se aos países fora da OCDE (economias emergentes), com a China a permanecer o maior consumidor de energia. Economias emergentes na Ásia serão responsáveis por dois terços deste crescimento, sendo a Índia responsável pelo maior contributo (cerca de 26%). Por outro lado, os países da OCDE deverão seguir uma tendência inversa, com uma diminuição da procura de 4% até 2040.

A nível global, os combustíveis fósseis irão ainda representar 74% do consumo de energia primária em 2040, com as fontes de energia renováveis a contabilizarem 20% e o nuclear os restantes 6%. Nos países da OCDE espera-se uma diminuição da dependência de petróleo (-23% de consumo), enquanto que se antecipam aumentos de 25% e 89% para as regiões da China e Índia, respectivamente. O carvão comporta-se de forma diferente, devendo registar até 2040 um decréscimo de 40% na OCDE e de 13% na China, enquanto que na Índia deverá crescer 117%. As únicas formas de energia que crescerão em todas estas geografias serão o gás natural e as renováveis. A China permanecerá o maior consumidor de energia renovável do mundo.

Para atingir a descarbonização necessária e cumprir com o objectivo do Acordo de Paris (cenário Desenvolvimento Sustentável) seria necessário reduzir o consumo global de energia em 23% e reduzir o peso dos combustíveis fósseis para 60% até 2040. Tal implicaria um esforço significativo das economias emergentes em seguir as tendências dos países da OCDE.

FONTES DE ENERGIA PRIMÁRIA NO MUNDO
(2017 - 2040)

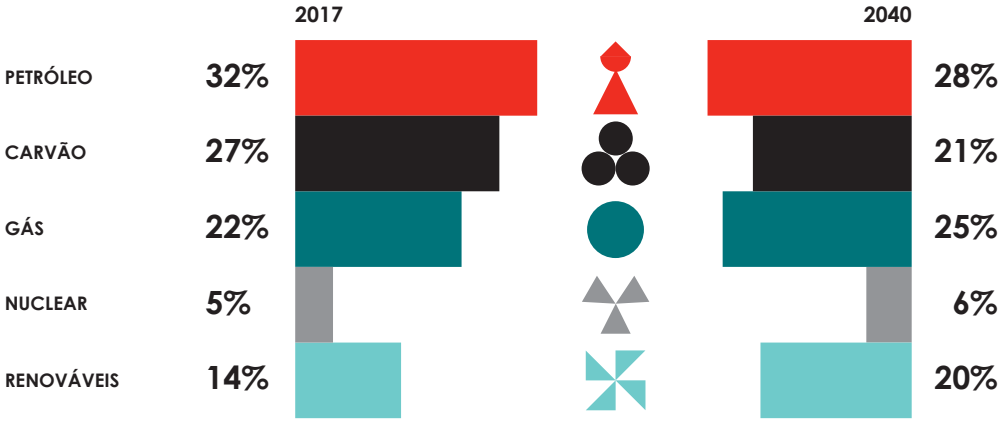

Fonte: AIE, World Energy Outlook 2018, New Policies Scenario.

CRESCENTE ELECTRIFICAÇÃO

CONSUMO ELECTRICIDADE

De acordo com a AIE, para cumprir os objectivos do Acordo de Paris será necessário aumentar a eficiência energética de forma a estabilizar o consumo de energia primária aos níveis actuais e acelerar a electrificação da economia, com esta última forma de energia a passar a representar 28% do total em 2040 dos 19% aos dias de hoje. Com efeito, a electrificação apresenta dois grandes benefícios: por um lado, as tecnologias eléctricas, como o veículo eléctrico e as bombas de calor, são mais eficientes do que as alternativas convencionais, o que se traduz numa redução do consumo total de energia; por outro, os sectores dos transportes e do aquecimento/arrefecimento são maioritariamente satisfeitos com combustíveis fósseis, sendo a electricidade o vector mais fácil para descarbonizar pela penetração de renováveis.

O sector dos transportes é identificado como um dos sectores cruciais para atingir os objectivos de descarbonização. Partindo de uma base de electrificação muito baixa (1% em 2017), a AIE identifica como necessário atingir uma taxa de electrificação de 14% e uma redução no consumo de energia final de 6% até 2040. Outro sector muito relevante é o sector dos edifícios, que apesar de ter já uma taxa de electrificação de 32% deveria atingir 49% em 2040, reduzindo também em 6% o seu consumo final.

TAXA DE ELECTRIFICAÇÃO

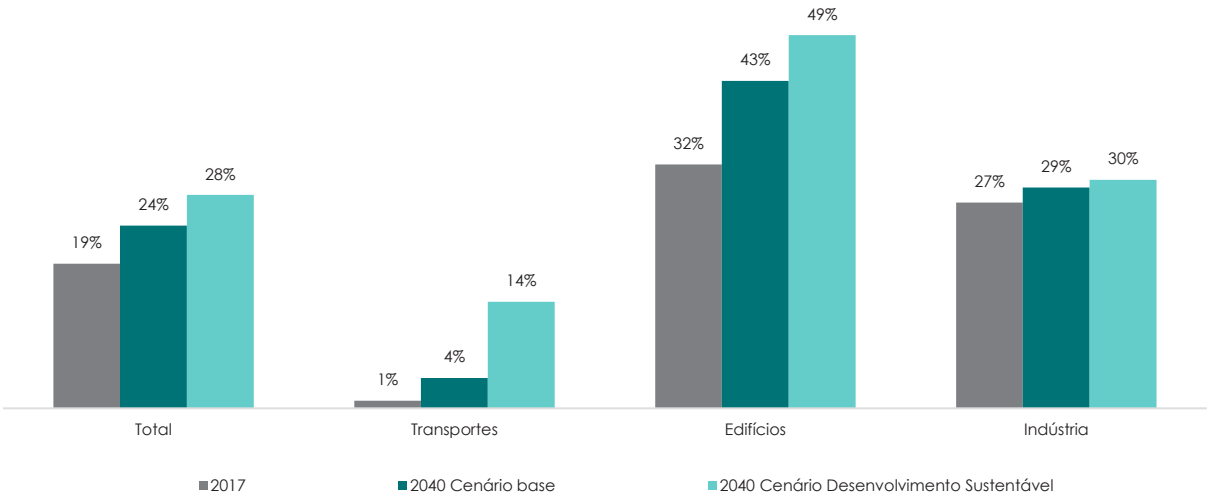

Fonte: AIE, World Energy Outlook 2018, New Policies Scenario e Sustainable Development Scenario.

RENOVÁVEIS NO CENTRO DA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

RENOVÁVEIS

Apesar de ser esperado que as fontes de energia renováveis em termos de energia primária, representem apenas 20% do consumo em 2040, o mesmo não acontece para o sector eléctrico. Com efeito, a contribuição das fontes energéticas renováveis para a geração de electricidade é esperada que cresça de 25% em 2017 para 41% em 2040, no cenário base da AIE. Para atingir os objectivos do Acordo de Paris, seria necessário atingir uma contribuição de 66%. Por outro lado, os restantes sectores apresentam contribuições muito inferiores de utilização de renováveis, com o sector dos transportes a ser o que mais cresce, derivado do uso de biocombustíveis. No sector dos edifícios existe até uma expectativa de redução, motivada pela crescente electrificação e consequente redução do uso de biomassa.

O investimento em energia eólica (*onshore* e *offshore*) e solar irá ser o grande responsável pelo crescente uso de renováveis, derivado à sua crescente competitividade comparativamente aos combustíveis fósseis. O desenvolvimento de mecanismos de remuneração de longo-prazo, seja através de leilões competitivos ou contratos corporativos de aquisição de energia permitirá reduzir o risco associado a estes investimentos, com benefícios económicos claros para a sociedade.

UTILIZAÇÃO DE RENOVÁVEIS

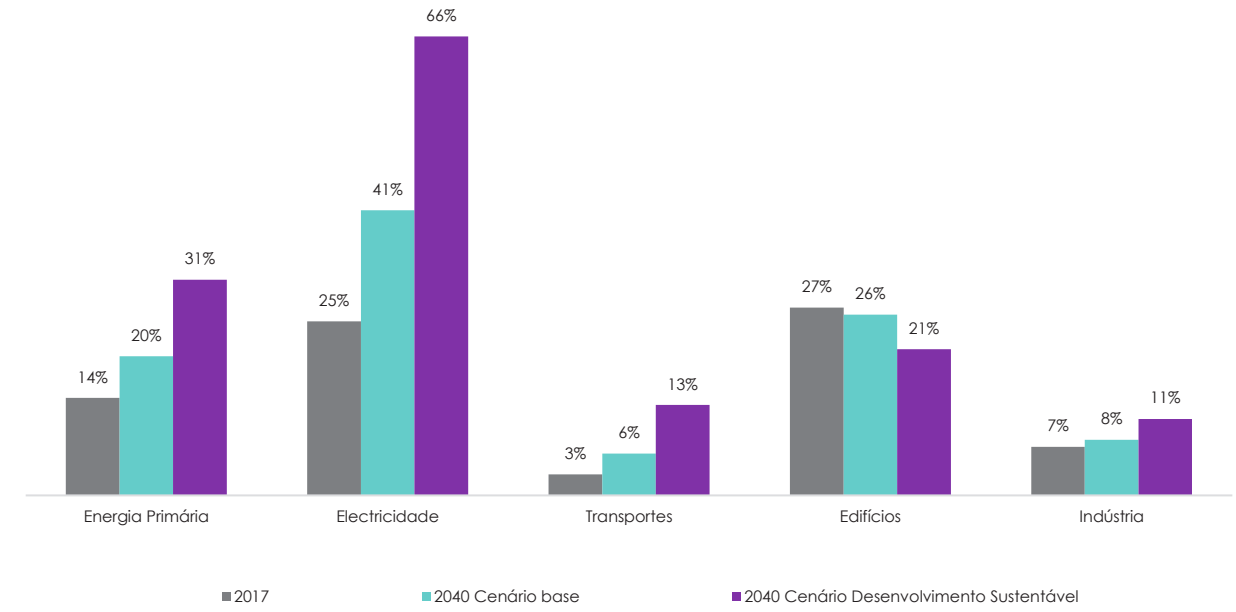

Fonte: AIE, World Energy Outlook 2018, New Policies Scenario e Sustainable Development Scenario.

FLEXIBILIDADE

O rápido crescimento da capacidade instalada de base renovável tem afectado a viabilidade económica de vários activos de geração de electricidade existentes, necessários para providenciar capacidade firme que complemente a variabilidade e intermitência natural dos recursos renováveis. Neste contexto e reconhecendo a insuficiência do mercado marginalista, vários países (como por exemplo a Alemanha, a França, o Reino Unido, a Itália, vários mercados dos EUA, etc) têm optado por implementar mecanismos de remuneração de capacidade que garantam a potência firme necessária a cada instante para o bom funcionamento do sistema eléctrico.

O aumento de flexibilidade da geração necessitará também de estruturas cada vez mais flexíveis de gestão e consumo de electricidade, através da introdução de baterias, tecnologias de gestão da procura e uma maior capacidade de interligação entre os diversos sistemas eléctricos. Torna-se assim imperativo promover a digitalização da cadeia de valor do sector de forma a garantir a integração dos diversos sistemas, permitindo várias vantagens como ganhos de eficiência na operação dos sistemas, redução de custos (por exemplo na geração e uso de redes) e uma maior descarbonização através de uma melhor integração das renováveis no sistema.

NECESSIDADE DE UMA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA JUSTA

O PRINCÍPIO DO POLUIDOR-PAGADOR

A internalização nos mercados de energia dos custos ambientais e sociais provocados pelas emissões de carbono, por exemplo através de um preço associado a essas emissões, permite providenciar o sinal de preço necessário para fomentar o investimento em eficiência energética e tecnologias de baixo carbono. Esta estratégia foi já implementada em alguns países, nomeadamente Europeus, apesar da sua aplicação ser por vezes complexa. Por forma a garantir que o preço do carbono não distorce os mercados de energia, reduzindo a sua eficácia, ele deve ser desenhado com uma abrangência geográfica o mais alargada possível e transversal aos sectores económicos e vectores energéticos, tendo em conta as emissões associadas a cada vector energético, no princípio do poluidor-pagador. O potencial impacto negativo em termos económicos e distributivos deverá ser minimizado ou mesmo revertido com uma reciclagem eficiente das receitas fiscais, através da criação de linhas de financiamento para tecnologias de baixo carbono e na redução de outras taxas (como por exemplo impostos sobre rendimentos). A possível perda de competitividade de indústrias que enfrentam concorrência internacional deve ser combatida através de compensações (por exemplo com rendas fixas) ou da taxação dos produtos importados com base nas emissões associadas.

A necessidade de implementar políticas de descarbonização numa perspectiva mais abrangente que considere os impactos económicos e sociais tornou-se novamente evidente durante o ano de 2018 com a criação do movimento "Coletes Amarelos" (*gilet jaunes*). Este movimento tem levado a manifestações em vários países do mundo contra o que consideram ser disparidades na distribuição de esforços fiscais, incluindo a criação de taxas de carbono e aumentos de taxas de combustíveis.

IGUALDADE SOCIAL

O actual modelo de financiamento das renováveis é um exemplo de ineficiente distribuição de esforços, na medida em que, apesar do sector eléctrico representar apenas cerca de 25% do consumo energético, são os consumidores de electricidade que suportam maioritariamente estes custos (mais de 80% em Portugal e Espanha). Este efeito distorce a competição entre os diversos vectores energéticos, limitando a electrificação e penalizando os consumidores que mais dependem deste vector energético.

Adicionalmente, na generalidade dos países, existe uma enorme disparidade entre a estrutura de custos do sector eléctrico, que é maioritariamente composta por custos fixos, e a estrutura tarifária em vigor, maioritariamente composta por custos variáveis. Esta alocação de custos aos consumidores com base nos seus consumos propicia uma subsidiação cruzada e favorece em larga medida os consumidores com capacidade económica para investir em geração descentralizada e leva necessariamente a aumentos dos custos para os restantes consumidores, o que afecta principalmente consumidores vulneráveis.

Rever a estrutura tarifária, aumentando a componente fixa, e transferir o financiamento das renováveis para o Orçamento de Estado são exemplos de medidas que promovem uma descarbonização socialmente responsável.

POBREZA ENERGÉTICA

O combate à pobreza energética deve ser realizado através da criação de linhas de financiamento específicas para consumidores vulneráveis, com especial foco na aplicação de medidas de eficiência energética, e da realização de uma reforma tarifária que garanta que as tarifas de energia reflectem os custos associados aos serviços energéticos que providenciam. O financiamento da reabilitação do edificado e da compra de equipamentos eficientes, apoiado pelo desenvolvimento de medidas de educação da população, permite aos consumidores reduzirem as suas necessidades energéticas e melhorar o conforto térmico. Caso necessário, a implementação de tarifas sociais deve ser feita numa lógica de solidariedade social, financiada pelo Orçamento de Estado ou pelos restantes consumidores.

Apenas com uma transição energética, que considere os impactos ambientais, económicos e sociais, é possível garantir a colaboração de todos os agentes da economia para implementar com sucesso as reformas necessárias para atingir os ambiciosos objectivos de descarbonização.

2.2.
PRIORIDADES ESTRATÉGICAS

2.2.1. AGENDA ESTRATÉGICA 2016-2020

Os últimos anos introduziram desafios significativos no sector de energia relacionados com a revolução energética em curso mas também com as alterações nos processos e capital humano das companhias decorrentes do salto digital e cultural já iniciado.

Estes factores são originadores de incerteza e volatilidade no negócio implicando uma gestão proactiva dos riscos e oportunidades.

Neste sentido, a EDP posiciona-se estrategicamente com um perfil resiliente de baixo risco e transversalmente diversificado, criando condições para a execução de uma estratégia de criação de valor perante os desafios de um contexto de baixa pegada ecológica e alterações comportamentais e tecnológicas dos seus *stakeholders*, bem como, a alterações de contexto esperadas.

A estratégia da EDP assenta em 3 pilares estratégicos: Risco Controlado, Eficiência Superior e Crescimento Focado.

A arquitectura estratégica comunicada pela EDP em Maio de 2016, assente nos pilares estratégicos seguidos desde 2006, veio reforçar o compromisso de crescimento balanceado com desalavancagem financeira e a manutenção de um retorno atractivo aos accionistas.

PRIORIDADES ESTRATÉGICAS PARA O PERÍODO 2016-2020:

CRESCIMENTO ORIENTADO	**EBITDA** **CAGR 2015[1]-20**	**+3%**
DESALAVANCAGEM FINANCEIRA	**Dívida Líquida/EBITDA** **2020**	**~3,0X**
MANUTENÇÃO DO PERFIL DE BAIXO RISCO	**% EBITDA Regulado/ Contratado LP**	**~75%**
REFORÇO DA EFICIÊNCIA	**OPEX/Margem Bruta** **2020**	**26%**
RETORNO ATRACTIVO	**Resultado por acção** **CAGR 2015[1]-20**	**+4%**
	Dividendo mínimo 0,19€/acção **Variação face a 2015**	**+3%**

O **compromisso de crescimento orientado** da EDP consubstancia-se numa expectactiva de aumento do EBITDA de cerca de 3% ao ano até 2020[1] assente na criação de oportunidades de crescimento centradas no domínio das energias renováveis, onde predomina a tecnologia eólica, *on-shore* e *off-shore*, mas também hídrica e solar.

Deste modo, prevê-se um investimento líquido médio de 1,4 mil milhões de euros/ano no período de 2016-20, dos quais 84% centrados em actividades reguladas ou com contratos de longo-prazo, existindo a essa data visibilidade em cerca de 55% do crescimento previsto em renováveis até 2020.

O esforço de **desalavancagem financeira** pretende reforçar a visibilidade da libertação de *cash flow* no médio prazo, estabelecendo como objectivo atingir em 2020 um rácio de Dívida Líquida/EBITDA de ~3,0x através do controlo rigoroso ao nível do investimento a par da política de venda de activos seguida pela EDP Renováveis e da execução da parceria com a CTG.

A manutenção do **baixo perfil de risco** que caracteriza a EDP mantém-se como um pilar prioritário, nomeadamente no que respeita a distinção como a *utility* europeia mais integrada e regulada, e assenta num compromisso de manutenção do peso das suas actividades reguladas em torno dos 75% do EBITDA total em 2020. Para este efeito, a EDP procurará assegurar, sempre que possível, contratos de longo-prazo de venda de energia bem como diversificar a sua carteira de negócio.

1 Com base no EBITDA e Resultado Líquido recorrente e ajustado por impacto meteorológico em 2015

O compromisso de **eficiência** foi reforçado, sendo suportado pelo desenvolvimento de uma cultura de melhoria contínua assente em programas transversais ao grupo. Em 2015 foi lançada a 4ª edição do programa OPEX que apresentava um objectivo de poupanças de 130 milhões de euros para 2018, objectivo este que foi ultrapassado em 2017, tendo-se atingido 141 milhões de euros de poupanças no final desse ano. Por conseguinte, em 2018 foi lançado um novo programa (**OPEX V**) com o intuito de reforçar o anterior, acrescentando às poupanças inicialmente previstas um valor adicional de 60 milhões de euros, perfazendo no total um objectivo de poupanças de 190 milhões de euros e 260 milhões de euros para 2018 e 2020, respectivamente.

No que concerne ao **retorno para o accionista**, a EDP assumiu como compromisso o aumento de 3% no dividendo mínimo, para 0,19€/acção, a partir do dividendo referente a 2016, assente na expectativa de aumento do Resultado Líquido de cerca de 4% ao ano até 2020[1] e num *payout ratio* situado num intervalo entre 65% e 75% do Resultado Líquido recorrente.

Ao longo do ano de 2018 foram realizadas operações que visaram a optimização da carteira do grupo tendo sempre como objectivo o cumprimento das linhas orientadoras a que se havia proposto aquando da realização do plano estratégico 2016-2020. Neste contexto, é de realçar a venda de participações detidas pelo grupo em pequenas centrais hídricas, tanto em Portugal como no Brasil, com um encaixe total de 287 milhões de euros e um ganho de 83 milhões de euros.

Adicionalmente, em Dezembro, a EDPR acordou a sua primeira transacção no formato *sell-down.* Ao abrigo desta estratégia, a EDPR propõe-se vender de forma recorrente participações maioritárias em projectos em operação ou em avançado estado de desenvolvimento, permitindo cristalizar valor e reinvestir o capital em crescimento adicional, continuando a prestar serviços de operação e manutenção. O acordo firmado em 2018 consistiu na venda de uma participação de 80% num portefólio de 499 MW de activos eólicos *onshore* nos EUA e Canadá, por um valor de cerca de 260 milhões de dólares e um ganho de 109 milhões de euros.

No âmbito da parceria estratégica com a CTG, em Dezembro de 2018, a EDPR concluiu a venda de 10% da sua participação num projecto *offshore* no Reino Unido. Os projectos *offshore* são uma aposta da EDP para suportar opções de crescimento futuras e manter-se no pelotão da frente no que respeita ao desenvolvimento na indústria, estando inclusivamente a ser desenvolvidos através de parcerias com o intuito de aprofundar o conhecimento tecnológico no sector. O Grupo está actualmente a desenvolver projectos *offshore* no Reino Unido, França, EUA e Portugal, os quais são esperados entrar em operação após 2020.

Foi também em 2018 que entraram em operação os primeiros 113km de rede de transmissão no Brasil de um total de 1.297km concessionados ao Grupo no final de 2016. Este projecto representará um investimento total de cerca de 800 milhões de euros entre 2016 e 2021 e representará um EBITDA, após conclusão da totalidade do projecto, de 160 milhões de euros/ano.

Atendendo às rápidas alterações de contexto tecnológico a nível mundial, a EDP manteve em 2018 a sua ambição de estar no grupo da frente da transformação digital. Foi nesse sentido que em 2017 criou uma equipa dedicada (EDP X) com o propósito de acelerar a transição, e em 2018 reforçou os seus recursos.

EIXOS ESTRATÉGICOS DE SUSTENTABILIDADE

No Plano de Negócios 2016-2020, a EDP comunicou ao mercado uma agenda estratégica de sustentabilidade integrada no pilar de manutenção do perfil de baixo risco. Para este perfil contribuirá, também, a manutenção de uma posição de liderança e de reconhecimento externo mundial das suas práticas de sustentabilidade. Neste sentido a estratégia da sustentabilidade foi organizada em torno de quatro eixos estratégicos: Criar valor económico investindo na descarbonização; Desenvolver as nossas pessoas; Melhorar o desempenho ambiental; Reforçar a confiança. Cada um dos eixos estratégicos está alinhado com os seguintes Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos pelas Nações Unidas[2]: 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15 e 17.

1 Com base no Resultado Líquido recorrente e ajustado por impacto meteorológico em 2015
2 Para mais informações sobre ODS vide site do UNRIC - Centro Regional de Informação das Nações Unidas
http://www.unric.org/pt/component/content/article/32350-17-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel

UPDATE ESTRATÉGICO 2019-22

Já em 2019, a 12 de Março, a EDP apresentou um *update* do seu Plano Estratégico até 2022, comunicando a visão e os pilares estratégicos bem como o reposicionamento dos seus segmentos de negócio em conjunto com as iniciativas estratégicas chave e as metas para o quadriénio 2019-22.

A **Visão** da EDP é assumir a liderança na transição energética para criar valor superior, com base em 5 pilares estratégicos:

- **Crescimento acelerado e orientado**, com uma aposta clara em energias renováveis
- **Contínua optimização do portefólio** através da rotação de activos renováveis para acelerar o crescimento orgânico e a cristalização de valor, e da venda de activos selecccionados de modo a equilibrar o perfil de risco da EDP
- **Balanço sólido e baixo perfil de risco**, baseado na aceleração da desalavancagem financeira ambicionando a consolidação do *rating investment grade* e do reforço do perfil de baixo risco
- **Eficiente e Digitalmente habilitada**, impulsionando a eficiência em toda a organização com a transformação digital a revolucionar a EDP para o futuro
- **Remuneração atractiva** entregando valor superior aos nossos accionistas através de uma história distintiva nas energias renováveis, forte crescimento dos lucros e uma política de dividendos atractiva

Tendo por base esta visão e estratégia a EDP propõe-se a alcançar os seguintes objectivos:

CRESCIMENTO SUSTENTADO	**>€4B** **EBITDA em '22** **>5% CAGR²**	**>€1B** **Resultado Líquido em '22** **>7% CAGR²**
DESALAVANCAGEM E BAIXO PERFIL DE RISCO	**<3,0x** **DL¹/EBITDA em '22**	**>75%** **EBITDA Regulado/ Contratado LP**
RETORNO ATRACTIVO	**>7%** **Resultado por acção CAGR²**	**0,19€/acção** **Dividendo mínimo**

[1] Dívida líquida ajustada de activos regulatórios
[2] CAGR recorrente 2018-22

A visão da EDP traduz ainda o seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, assumindo em pleno o papel estruturante da energia no suporte a modelos de crescimento mais equilibrados do ponto de vista social e ambiental. Como complemento a um modelo de negócio focado na descarbonização, a EDP mantém o compromisso em garantir que a sua actividade contribui activamente para os dezassete Objectivos de Desenvolvimento Sustentável definidos pelas Nações Unidas a concretizar até 2030.

EM 2022 IREMOS ATINGIR…

PADRÕES AMBIENTAIS
objectivo 0 desastres ecológicos

>20%
frota da EDP eléctrica

100%
edifícios administrativos serão neutros em carbono

>75%
satisfação de clientes

€25 MN/ANO
investimento social na omunidade

20%
de colaboradores voluntários

100%
colaboradores preparados para o desafio da transição energética – e.g. digital

+50%
Colaboradoras vs. 2010

€20 MN
investimento em Acesso à Energia

PADRÕES DE SEGURANÇA
objectivo 0 acidentes mortais (inc. FSE)

2.2.2. CUMPRIMENTO DAS LINHAS ESTRATÉGICAS

		META 2020	ESTADO 2018	OBSERVAÇÕES
CRESCIMENTO ORIENTADO	▪ Investimento Líquido ▪ Renováveis Contratadas a LP[1] ▪ EBITDA CAGR 2015[2]-20	▪ Méd. €1,4B/ano ▪ +3,9GW ▪ +3%	▪ €1,6B ▪ +3,4GW ▪ -3%	▪ Ver capítulo 3 Desempenho
DESALAVANCAGEM FINANCEIRA	▪ FFO/Dívida Líquida ▪ Custo Médio da Dívida ▪ Dívida Líquida/EBITDA	▪ ~24% ▪ 4,2% ▪ ~3.0x	▪ ~17% ▪ 3,8% ▪ ~4,0x	▪ Ver capítulo 3 Desempenho
MANUTENÇÃO DO PERFIL DE BAIXO RISCO	▪ Capacidade Instalada Renovável ▪ Vida Útil Residual Média ▪ % EBITDA Regulado/Contratado LP	▪ ~76% ▪ ~21 anos ▪ ~75%	▪ 74% ▪ ~26 anos ▪ 77%	▪ Ver capítulo 3 Desempenho
REFORÇO DA EFICIÊNCIA	▪ Poupança Anual OPEX V ▪ Poupanças OPEX Acumuladas ▪ OPEX/Margem Bruta	▪ €260M[3] ▪ €900M ▪ 26%	▪ €203M ▪ ~€308M ▪ 30%	▪ Ver capítulo 3 Desempenho
RETORNO ATRACTIVO	▪ Intervalo do *Payout* de dividendos ▪ Dividendo Mínimo 2016 ▪ Resultado por acção CAGR 2015[2]-20	▪ 65-75% ▪ €0,19/acção ▪ +4%	▪ 62% ▪ €0,19/acção ▪ -2%	▪ Ver capítulo 3 Desempenho
CRIAR VALOR ECONÓMICO INVESTINDO NA DESCARBONIZAÇÃO	▪ Capacidade Instalada Renovável ▪ Investimento em I&D+i (acumulado) ▪ Contadores inteligentes (Península Ibérica) ▪ Energia Poupada (acumulado)	▪ ~76% ▪ €200M ▪ 90%[8] ▪ 1 TWh	▪ 74% ▪ €212M ▪ 38% ▪ 1 TWh	
DESENVOLVER AS NOSSAS PESSOAS	▪ Nível de *engagement* ▪ Colaboradores femininos ▪ Certificação segundo OHSAS 18001[4] ▪ Fornecedores expostos a riscos elevados de SST certificados segundo OHSAS 18001 ▪ Índice de Frequência (Tf)[5]	▪ ≥ 75% ▪ 27% ▪ 100% ▪ 100% ▪ ≤ 2,00	▪ 72% ▪ 25% ▪ 44% ▪ 62% ▪ 2,11	
MELHORAR O DESEMPENHO AMBIENTAL	▪ Variação das emissões de CO_2 face a 2005 ▪ Capacidade líquida máxima instalada certificada ▪ Capacidade das subestações certificadas ▪ Fornecedores expostos a riscos elevados de ambiente certificados ▪ Variação nos materiais residuais específicos face a 2015	▪ -75%[8] ▪ 100% ▪ 100% ▪ 100% ▪ -20%	▪ -59% ▪ 97% ▪ 86% ▪ 68% ▪ -32%	
REFORÇAR A CONFIANÇA	▪ Satisfação dos clientes ▪ Reconhecimento pelo Ethisphere Institute ▪ Proteger os Direitos Humanos na cadeia de fornecimento[6] ▪ Implementar a plena auscultação das partes interessadas[7] ▪ Colaboradores participantes em acções de voluntariado ▪ Horas / ano em acções de voluntariado ▪ Investimento na comunidade (LBG) (acumulado) ▪ Fornecedores críticos avaliados pelos critérios ESG ▪ Prestadores de serviços com riscos ESG auditados	▪ > 80% ▪ √ ▪ 4ª etapa ▪ 4ª etapa ▪ 20% ▪ 20.000h ▪ €100M ▪ 100% ▪ 100%	▪ 78% ▪ √ ▪ 2ª etapa ▪ 2ª etapa ▪ 18% ▪ 19.375h ▪ €110M ▪ n.d.[9] ▪ n.d.[9]	

[1] Incluindo capacidade consolidada pelo método de equivalência patrimonial
[2] Com base no EBITDA e Resultado Líquido recorrentes e ajustados de impacto metereológico em 2015
[3] Objectivo incrementado em 2018, na sequência da substituição do programa OPEX IV pelo OPEX V
[4] Colaboradores abrangidos pela OHSAS 18001
[5] Acidentes com colaboradores EDP e PSE, por milhão de horas trabalhadas
[6] 1ª etapa - Estudo de Impacto; 2ª etapa - Código de Conduta do fornecedor; 3ª etapa - Avaliação dos fornecedores nas dimensões Direitos Humanos 4ª etapa - Planos de melhoria nos casos relevantes; ajustamento de políticas de compras
[7] 1ª etapa - Definição de uma metodologia de auscultação das partes interessadas; 2ª etapa - Implementação da metodologia em todas as UNs em Portugal 3ª etapa - Implementação da metodologia em todas as Geografias; 4ª etapa - Cobrir todos os segmentos de ***stakeholders*** do Grupo EDP
[8] Objectivo para 2030
[9] Apuramento para 2018 ainda em curso

2.3.
GESTÃO DO RISCO

MODELO DE GOVERNO DO RISCO

O Grupo EDP segue um modelo de governo do risco baseado no conceito de 3 linhas de defesa internas à organização, complementadas por uma quarta linha de defesa externa, na figura da auditoria externa e regulação/ supervisão.

Ao nível das várias linhas de defesa estão definidos responsáveis e fóruns de debate e decisão, formalmente estabelecidos para corporizar cada uma das linhas de defesa ao nível corporativo e das Unidades de Negócio, de forma clara, evitando duplicação de esforços e/ ou a existência de lacunas e promovendo a cooperação e articulação entre as várias áreas.

	1ª LINHA: NEGÓCIO (RESPONSABILIDADE PELO RISCO)	2ª LINHA: RISCO (SUPORTE NA ANÁLISE E MONITORIZAÇÃO DO RISCO)	3ª LINHA: AUDITORIA (SUPERVISÃO INDEPENDENTE)
MISSÃO	**Condução diária do negócio, incluindo a gestão proactiva dos riscos,** em linha com as políticas de risco estabelecidas.	**Suporte na identificação, análise, avaliação e monitorização do risco** (para apoio ao negócio).	**Realização e coordenação de auditorias, tendo em vista a melhoria dos processos** de gestão do risco, controlo e governo corporativo.
ÁREAS ENVOLVIDAS[1]	UNs. Direcções do CC (com responsabilidades na decisão).	Gestão do risco (CC e UNs). Planeamento e controlo. *Compliance*. Sustentabilidade.	Auditoria interna (CC e UNs).
RACIONAL	**Quem mais beneficia** com a tomada de riscos, **é quem deve ser responsabilizado pela assunção dos mesmos**.	Dado o (tendencial) incentivo á tomada de risco do negócio, **é vantajoso existir uma função independente especializada na gestão do risco.**	**Vantajoso existir entidade independente** responsável pela verificação e avaliação dos processos de gestão do risco e controlo.

[1]Não exaustivo

MODELO DE GOVERNO DO RISCO DAS 3 LINHAS DE DEFESA

A gestão do risco é corporizada tanto pela Direcção de Gestão do Risco corporativa, como pelas áreas de risco das várias Unidades de Negócio (lideradas pelos respectivos *risk-officers*) que reportam funcionalmente à primeira, assegurando a articulação e comunicação fluida no que se refere às principais fontes de exposição e medidas de mitigação de riscos.

Complementarmente, são realizados Comités de Risco corporativos e ao nível das principais Unidades de Negócio, reunindo a gestão de topo e especialistas relevantes, para a análise, debate e emissão de pareceres sobre as principais exposições do Grupo e respectivos limites e outras medidas de mitigação.

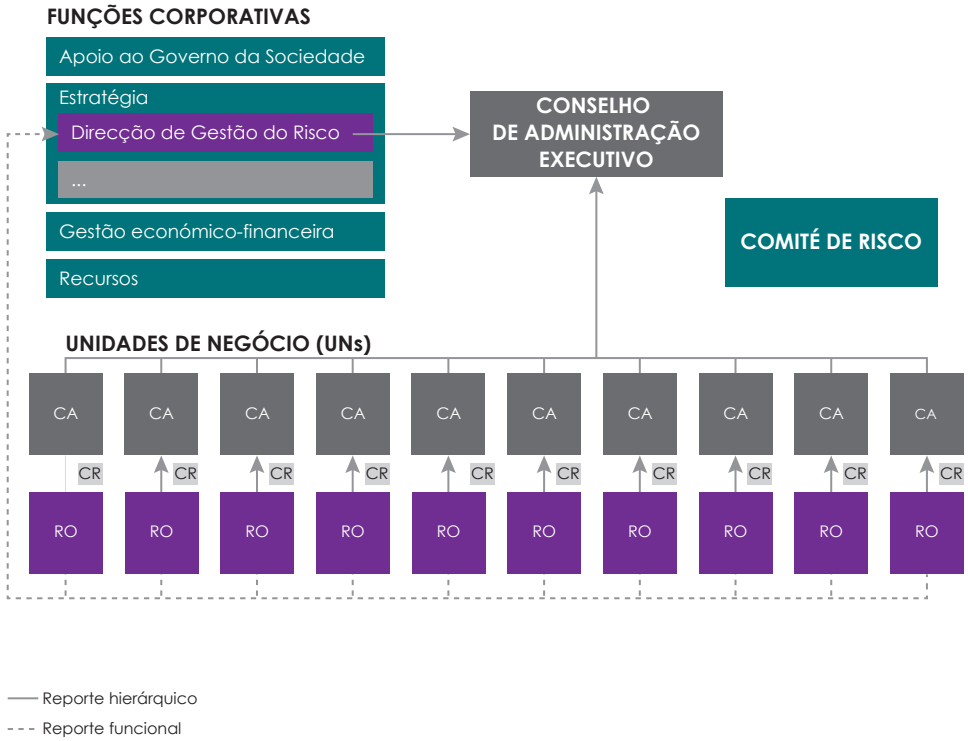

MODELO DE GOVERNO DO RISCO NO GRUPO EDP (E INTERLOCUÇÃO COM O CENTRO CORPORATIVO)

Uma descrição mais detalhada dos intervenientes no modelo de governo do risco no Grupo EDP, bem como as respectivas responsabilidades, está disponível no capítulo de Governo da Sociedade, parte I, secção 52.

PRINCIPAIS RISCOS

O Grupo procura ter uma visão abrangente sobre os principais riscos a que está exposto, ao nível estratégico, de negócio, financeiro e operacional, estando estabelecidos processos para assegurar o seu acompanhamento e respectiva gestão proactiva.

O ano de 2018 foi marcado principalmente pelo anúncio de Oferta Pública de Aquisição lançado pela China Three Gorges a 11 de Maio de 2018, bem como por algumas decisões regulatórias em Portugal.

		ILUSTRAÇÃO DE TEMAS (NÃO EXAUSTIVO)		EVOLUÇÃO RECENTE/ EXPECTÁVEL NO CURTO-PRAZO
ESTRATÉGIA	Envolvente externa	- Instabilidade geopolítica. - Crises sociais e económicas. - Disrupção tecnológica. - Alteração do paradigma competitivo.	=	- Crescente instabilidade do contexto geopolítico global, estimativas de crescimento do PIB inferiores (nomeadamente para Portugal, Espanha e Estados Unidos da América) e aumento do stress financeiro com a queda dos mercados bolsistas.
	Estratégia interna	- Estratégia de investimento. - Relação com *stakeholders*. - Planeamento corporativo.	=	- Anúncio de OPA sobre EDP.
NEGÓCIO	Mercados de energia	- Flutuações no preço da *pool*, *commodities* e CO_2. - Volatilidade no volume de produção de energias renováveis (i.e., hídrica, eólica e solar). - Volatilidade do consumo energético. - Alterações das margens comerciais.	↑	- Aumento estrutural de exposição a mercado (c/ fim da revisibilidade dos CMEC), sublinhando o perfil hídrico do portfólio de geração, o que naturalmente torna a hidraulicidade na Península Ibérica e Brasil um dos principais riscos do Grupo. - Contínuo adiamento de reformas necessárias de desenho de mercado (dado o desajustamento do mercado marginalista).
	Regulação	- Alteração das taxas, impostos e encargos sectoriais. - Alterações no regime tarifário das actividades reguladas. - Alterações legislativas. - Alteração de normas (p. ex., ambientais).	↑	- Impactos regulatórios em Portugal (p. ex., aspectos inovatórios) com materialização significativa ao nível dos resultados do Grupo.
FINANCEIRO	Mercados financeiros	- Flutuações das taxas de juro. - Flutuações das taxas de câmbio. - Inflação. - Flutuações no valor dos activos financeiros detidos pelo Grupo.	↑	- Incerteza relativamente a uma possível redução gradual das políticas monetárias expansionistas na Europa. - Incerteza política e consequente volatilidade e contínua desvalorização do BRL até Setembro (com correcção após resultados das eleições no Brasil). - Principais exposições a câmbio BRL e USD. - Apreciação do USD devido a uma política monetária mais restritiva.
	Crédito e contrapartes (energéticas e financeiras)	- Incumprimento de contrapartes financeiras. - Incumprimento de contrapartes energéticas (contratos de compra/ venda de energia). - Incumprimento de clientes (B2B e B2C).	↓=	- Robustecimento (relativo) do sistema bancário da Zona Euro. - Inflexão positiva ao nível do malparado e incumprimento.
	Liquidez	- Insuficiências pontuais de tesouraria. - *Downgrade* de *rating* financeiro (e consequente aumento dos custos de financiamento e limitação no acesso a financiamento).	↓	- Ampla liquidez e reduzido custo de capital, particularmente na Europa e Estados Unidos da América. - Consolidação de *rating investment grade*.
	Responsabili-dades sociais	- Capitalização do Fundo de Pensões de Benefício Definido. - Custos adicionais com reformas correntes e antecipadas. - Custos de despesas médicas.	↓=	- Autonomização do financiamento de responsabilidades com cuidados médicos e subsídio por morte com consequente reforço da dotação do Fundo de Pensões do Grupo EDP.
OPERACIONAL	Planeamento/ construção de activos físicos	- Atrasos na data de comissionamento de activos (COD) e perda de receita. - Desvios no custo de investimento (CAPEX).	↓=	- Continuação do investimento em transmissão no Brasil e no desenvolvimento de capacidade renovável via EDP Renováveis.
	Operação de activos físicos	- Danos em activos físicos e terceiros. - Avarias por defeitos de componentes ou na instalação. - Indisponibilidade devido a eventos externos (p. ex., de natureza atmosférica). - Perdas técnicas e não técnicas associadas à rede de distribuição eléctrica.	=	- Aumento do impacto de eventos extremos na Península Ibérica, com danos significativos em activos de distribuição e geração de energia em Portugal.
	Processos	- Irregularidades na execução de processos (ao nível de actividades comerciais, selecção e gestão de fornecedores, facturação e cobrança de clientes, etc.).	=	-
	Recursos humanos	- Acidentes de trabalho. - Condutas anti-éticas. - Gestão de pessoas. - Relação com sindicatos e outros *stakeholders*.	↓=	- Tendencial diminuição do índice de frequência de acidentes no Grupo EDP.
	Sistemas de informação	- Indisponibilidade dos sistemas de informação e comunicação. - Integridade e segurança de informação.	↑=	- Maior nível de exposição (p. ex., ataques cibernéticos em larga escala, directivas de protecção de dados) compensada em parte por reforço de medidas de mitigação (*cyber-range*, SOC, seguro de *cyber*-riscos, formações e sessões de sensibilização).
	Legal	- Perdas resultantes do incumprimento da legislação vigente fiscal, laboral, administrativa, civil ou outra (sanções, indemnizações e acordos).	=	-

Uma descrição mais detalhada dos vários riscos está disponível no capítulo de Governo da Sociedade, parte I, secção 53.

RISCOS EMERGENTES

Para além do acompanhamento próximo dos principais riscos inerentes à actividade do Grupo, são também mapeadas de forma abrangente as principais tendências (a nível global e sectorial) que se podem traduzir em ameaças e oportunidades para o Grupo, e proactivamente desenvolvidas estratégias adequadas de mitigação. São de destacar, até pelo seu impacto ao longo do ano de 2018, (1) o desafio de ajustamento do desenho do mercado grossista às condições actuais, (2) a mudança de paradigma dos recursos descentralizados, (3) a revolução industrial e digitalização do sector eléctrico, (4) a crescente ameaça dos *cyber*-riscos e (5) a (possível) crescente frequência e agravamento do impacto da ocorrência de eventos climáticos extremos.

	DESCRIÇÃO	IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
DESENHO DE MERCADO GROSSISTA (NA EUROPA)	**Incerteza sobre a evolução do desenho de mercado grossista, em função dos desafios actuais:** - Sistema de remuneração marginalista desajustado no contexto actual de crescente penetração de tecnologias de custo fixo (renováveis, *backup*, armazenamento). - Crescente penetração de tecnologias de custo marginal 0 (reduzindo preços e tornando-os mais voláteis).	**- Incerteza sobre retorno da geração convencional, em particular para capacidade de *backup*** (relevante numa perspectiva de segurança de abastecimento). **- Contexto volátil pouco conducente à realização de investimentos de longo-prazo** necessários à modernização, descarbonização e segurança de abastecimento.	**Participação activa e construtiva nos vários fóruns a nível europeu e de âmbito nacional, para a adopção de soluções de desenho de mercado adequadas e equilibradas** para os vários *stakeholders*, em particular: - Adopção de leilões para contratos de longo-prazo para a promoção de renováveis. - Reconhecimento da necessidade de mecanismos de remuneração de capacidade. - Reforço do sinal de preço de CO_2 a nível europeu. **Reforço de aposta em contratos de longo prazo** (geração renovável e convencional), de forma a reduzir risco e aumentar competitividade.
RECURSOS DISTRIBUÍDOS	**Crescente proliferação de recursos distribuídos**, incluindo: - Produção descentralizada (em particular solar PV) para autoconsumo. - Veículos eléctricos. - Gestão activa da procura. - Armazenamento.	**Ameaça relativamente a:** - (Possível) **redução de margens na geração tradicional** devido à redução do volume de energia gerado de forma centralizada. - **Redução da contribuição dos consumidores em auto-consumo para os custos do sistema** (redes e outros) e consequente necessidade de aumentos tarifários. - **Alteração das dinâmicas de fluxos de energia na rede.** **Oportunidade para a venda de novos produtos e serviços.**	**Papel proactivo na comercialização de produtos e soluções inovadores, com benefício na margem e fidelização de clientes**: - Venda de painéis solares para autoconsumo (e baterias). - Comercialização de soluções associadas à mobilidade eléctrica (p. ex., mobilidade eléctrica verde). - Soluções de eficiência energética (p. ex., Re:dy c/ aplicação ao carro eléctrico, produção solar, aquecimento, controlo de espaços exteriores). **Gestão regulatória activa,** em particular relacionada com a estrutura tarifária, **conducente à existência de sinais de preço e incentivos eficientes.**
4ª REVOLUÇÃO INDUSTRIAL (E DIGITALIZAÇÃO)	**Proliferação de novas tecnologias com potencial disruptivo no sector eléctrico,** entre outras ao nível de: - *Blockchain* - IoT - AI/ *machine learning* - Realidade virtual/ aumentada - *Robotic process automation*.	**Ameaça de entrada de novos concorrentes como agregadores, serviços de *design science research*** (DSR) **ou soluções para clientes.** **Oportunidades de optimização operacional e de negócio**, p. ex.: - Operação e manutenção de activos (geração e redes). - *Pricing* e segmentação. - Inovação de produto e serviço ao cliente. - Optimização de *back-office* e serviços partilhados.	**Acompanhamento de melhores práticas e desenvolvimentos no âmbito do digital,** com aplicação ao sector da energia. **Criação de direcção dedicada à digitalização do Grupo EDP (Digital Global Unit – DGU),** como resultado do projecto EDPX, desenvolvido em colaboração de especialistas internos e externos, para a aceleração de ideias e teste de soluções digitais: - Activos/ operações (p. ex., manutenção preditiva, gestão de activos, digitalização da força de trabalho, gestão de energia/ *trading*). - Cliente (inovação de produtos e serviços, designadamente electrificação). - Grupo (soluções *agile*/ *project-based*, optimização/ automatização de processos internos).

	DESCRIÇÃO	IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
***CYBER*-RISCOS**	**Exposição a várias naturezas de cyber-riscos, decorrentes da crescente sofisticação e integração tecnológicas.**	**Perda financeira, operacional e reputacional**, decorrentes (entre outros) de: - Perdas/ interrupção de exploração (despacho/ centrais, facturação, serviço a clientes). - Danos/ destruição de activos (redes, centrais, outros sistemas). - Violação/ destruição de dados (pessoais e outros).	- **Contínua melhoria da segurança dos sistemas internos.** - ***Security Operations Center* (SOC)** dedicado para monitorização contínua da segurança da infra-estrutura de TO/ TI do Grupo. - ***Cyber-range* próprio** para simulação e teste de reacção dos colaboradores a cyber ataques. - **Formação *online* e acções de sensibilização** sobre princípios de segurança da informação. - **Seguro de *cyber*-riscos.**
FENÓMENOS CLIMÁTICOS EXTREMOS	**Alterações climáticas estruturais** (em particular de temperatura e precipitação), **com impacto na frequência e severidade de fenómenos climáticos extremos** (p. ex., cheias, secas, tempestades, incêndios).	- **Danos em activos físicos e perda de receita.** - **Impacto na qualidade de serviço prestado** (rede de distribuição). - (Possíveis) **alterações estruturais na produtibilidade hídrica** (média e volatilidade).	- **Diversificação geográfica e tecnológica.** - **Papel activo na agenda de combate às alterações climáticas** (designadamente na promoção da descarbonização e eficiência energética). - **Adopção de recomendações TCFD[1], e mapeamento de principais riscos climáticos para EDP** de acordo com categorização de riscos de transição e físicos. - **Existência de áreas e planos dedicados para Gestão de Crise e Continuidade de Negócio** (ao nível corporativo e das principais Unidades de Negócio).

[1] Task Force for on Climate-related Financial Disclosures

APETITE AO RISCO

O Grupo EDP está exposto a um conjunto de riscos inerentes à sua dimensão e diversidade de negócios e geografias em que está presente, pelo que reconhece a assunção do risco como uma componente integrante e inevitável da sua actividade, tanto na vertente de ameaça como de oportunidade.

Reconhecendo este facto, o Grupo estabelece de forma explícita e implícita o seu apetite ao risco perante todos os seus *stakeholders* externos e internos, quer ao nível corporativo, quer ao nível das várias Unidades de Negócio e para as várias categorias de risco, através de um conjunto de mecanismos:

- O desenvolvimento e aprovação periódica pelo Conselho de Administração Executivo do Plano de Negócios do Grupo, comunicado a todos os *stakeholders*, onde se estabelecem e explicitam as principais orientações estratégicas para o Grupo num horizonte de 3 a 5 anos;
- A avaliação rigorosa do risco associado a oportunidades de investimento e desinvestimento realizadas pelas Unidades de Negócio e aprovadas pelo Conselho de Administração Executivo, incluindo o cálculo de retornos ajustados ao risco vs. limiares estabelecidos e suportada por parecer do Comité de Investimentos que reúne especialistas nas várias valências relevantes;
- O desenvolvimento de um leque abrangente de políticas de gestão do risco, tanto ao nível corporativo como das várias Unidades de Negócio, estabelecendo *guidelines*, metodologias de avaliação e limites de exposição para as principais categorias de risco[1];
- A realização periódica de mapas de riscos, baseados em critérios objectivos, quantitativos e comparáveis entre si, tendo como objectivo analisar a exposição aos riscos mais relevantes e actuar preventivamente no tratamento de exposições excessivas face à tolerância ao risco estabelecida;
- O desenvolvimento de um leque abrangente de mecanismos de reporte periódico de risco, quer ao nível consolidado, quer ao nível das várias Unidades de Negócio e principais categorias de risco, permitindo monitorizar de forma regular a evolução dos riscos actuais e emergentes e comparar as várias exposições aos diferentes perfis de risco contra os limites estabelecidos;
- A adopção de um modelo de governo do risco assente em três linhas de defesa independentes entre si (negócio, risco/ *compliance* e auditoria interna), que assegura a implementação da estratégia estabelecida, nomeadamente o alinhamento com o apetite ao risco definido, sendo de destacar:
    - A existência de uma rede de *risk-officers* formalmente estabelecida nas Unidades de Negócio sujeitas a riscos de maior materialidade;
    - A realização periódica de Comités de Risco[2], com a participação dos membros dos Conselhos de Administração responsáveis pelos riscos mais relevantes e onde são analisadas as principais fontes de exposição e propostas medidas de mitigação através de *dashboards* dedicados.

Em termos de posicionamento, o Grupo estabelece como pilar fundamental da sua estratégia a manutenção de um perfil de risco controlado, que se expressa de forma transversal ao longo de três naturezas de risco:

- Riscos para os quais o Grupo tem tolerância zero (p. ex., ao nível da segurança/ saúde e ética);
- Riscos a que o Grupo está sujeito por condicionalismos externos e que gere proactivamente dentro de tolerâncias estabelecidas (p. ex., ao nível de contrapartes);
- Riscos inerentes aos mercados em que o Grupo actua, que são geridos proactivamente em torno do apetite ao risco estabelecido de forma a optimizar o binómio risco-retorno (p. ex., ao nível de mercados energéticos).

O apetite ao risco do Grupo e *Key Risk Indicators (KRIs)*/ objectivos são revistos e aprovados periodicamente pelo Conselho de Administração Executivo.

[1] Incluindo, entre outras, a Política de Gestão Empresarial do Risco, a Estrutura de Limites da Unidade de Negócio de Gestão de Energia, a Política de Gestão Financeira, a Política de Contrapartes, a Política de Gestão dos Riscos Seguráveis, a Política de Saúde e Segurança no Trabalho, a Política de Segurança de Informação e os Princípios, Estrutura e Procedimentos de Gestão de Crise e Continuidade do Negócio
[2] Do Centro Corporativo e ao nível das Unidades de Negócio de maior dimensão

		APETITE AO RISCO (ASPIRAÇÃO)		**KRI** (OBJECTIVO)
ESTRATÉGIA	Perfil de risco/ retorno	- **Actividade focada essencialmente em operações de natureza regulada ou de contratação a longo prazo**, assegurando maior grau de estabilidade e previsibilidade nos *cash flows*. - **Crescimento focado em redes e geração renovável de viabilidade demonstrada a médio-longo prazo**, complementadas com apostas selectivas em geração de elevado potencial. Avaliação em Comité de Investimento de retornos ajustados ao risco vs. limiares estabelecidos.	75% +50%	EBITDA em actividades reguladas ou contratadas a longo prazo em 2020. Investimento líquido em renováveis (acumulado 2016-2020).
	Inovação	- ***Early adopter* de soluções tecnológicas e serviços de elevado valor acrescentado para o Grupo** (p.ex., vento e solar *off-shore*), clientes (p.ex., casa inteligente EDP: solar descentralizado, mobilidade eléctrica, baterias e EDP Re:dy) **e restantes *stakeholders***, suporte por área dedicada (EDP Inovação).	€200M	Investimento em I&D até 2020 (vs. 2015).
	Presença geográfica	- **Presença internacional concentrada em geografias de risco-país reduzido**, complementada por aposta estratégica em geografias com *know-how*/ experiência acumulada de mercado e/ou elevado potencial estrutural.		% EBITDA internacional em 2020 gerado em geografias *investment grade*.
	Sustentabilidade	- **Referência no domínio da sustentabilidade,** demonstrada através da adopção de medidas e KPIs abrangentes, específicos e transversais[1], desempenho reconhecido por entidades internacionais independentes de referência, suporte por área dedicada.	↓75% 75%	Emissões de CO2 até 2030 (vs. 2005). Capacidade instalada eólica, hídrica e solar até 2020.
	Reputação	- **Actuação sistemática e proactiva no sentido de minimizar possíveis impactos negativos** no capital acumulado de reputação do Grupo. Desempenho reputacional acompanhado através de referências independentes, ***scoring* alinhado com ou superior ao dos principais peers.** Diálogo com stakeholders suportado por área dedicada, em articulação estreita com o CAE.		Desempenho absoluto vs. *peers* em índices reputacionais (p. ex., RepRisk).
	Política de dividendos	- **Previsibilidade e sustentabilidade da política de dividendos como um dos elementos fundamentais da proposta de valor para o accionista,** remuneração em linha com melhores *peers*.	65-75% €0,19	*Target payout ratio.* *Dividends per share floor.*
NEGÓCIO	Mercados de energia	- **Posição estrutural tendencialmente equilibrada entre geração em mercado e vendas a clientes. Presença nos mercados energéticos focada na cobertura do risco na margem bruta grossista** (com reduzida exposição a posições de negociação), ***sourcing* diversificado e baseado em instrumentos financeiros de reduzida complexidade** (*forwards* e *swaps plain vanilla*). Riscos de cobertura e negociação geridos por UN dedicada, enquadrada por política com limites globais e por factor individual de risco e monitorização sistemática periódica por modelo dedicado.		Risco de margem de cobertura (*Profit @ Risk*). Risco de margem de negociação (*Value @ Risk*). Nível máximo de exposição. Risco por factor individual. Stock mínimo de abastecimento.
	Abordagem regulatória	- **Gestão proactiva da agenda regulatória, promovendo o diálogo permanente e construtivo com as várias entidades públicas e reguladores** no sentido de contribuir para o debate no desenvolvimento de enquadramentos legais e regulatórios equilibrados e estáveis para todos os *stakeholders*.		-
	Satisfação do cliente	- **Actuação no sentido de assegurar níveis distintivos de satisfação global dos consumidores** nos vários mercados e segmentos, bem como minimizar número de reclamações.		*Scoring* de satisfação do cliente. # reclamações por 1000 contractos.
FINANCEIRO	Dívida	- **Objectivo de alinhamento do nível de endividamento com principais *peers***, quando ajustado para o maior peso de actividades de natureza regulada ou de contratação a longo prazo. **Gestão proactiva do endividamento entre taxa fixa e variável**, tendo em conta condições de mercado e correspondência com perfil de receitas do Grupo. **Objectivo de limitar o risco de refinanciamento do Grupo através do aumento da maturidade média da dívida**, condicionado pelas condições de mercado e tendo em conta o binómio risco/ retorno.	~3,0x ~5 anos	Divida líquida/ EBITDA até 2020. Nível máximo de exposição a taxa variável Maturidade média da dívida.
	Liquidez	- **Manutenção em todos os momentos de reservas de liquidez suficientes para cobrir necessidades de refinanciamento** a curto-médio prazo.	18-24 meses	Necessidades de refinanciamento cobertas por liquidez disponível.
	Rating	- **Objectivo de manutenção de *rating investment grade* nas principais agências de *rating***.		Notação atribuída por agências de rating de reconhecimento internacional.

[1] Ao nível do valor económico e social, eco-eficiência e protecção ambiental, inovação, integridade e boa governança, acesso à energia e desenvolvimento social e cidadania

		APETITE AO RISCO (ASPIRAÇÃO)	KRI (OBJECTIVO)
	Taxa de câmbio	- **Exposição diversificada pela exposição a múltiplas geografias, com posição líquida** (activos – passivos) **tendencialmente equilibrada**, através da utilização de instrumentos de cobertura e/ou de fontes de financiamento em moeda local. Gestão suportada por direcções dedicadas[1] e enquadrada por política de gestão financeira.	*Equity@risk*. *Net investment exposure* (por moeda).
	Contrapartes (energéticas e financeiras)	- **Gestão proactiva da exposição a risco de contrapartes energéticas e financeiras**, através da adopção de metodologias para avaliação, monitorização e reporte criterioso de exposições, enquadradas por políticas e limites de exposição globais e por *rating*.	Níveis de exposição e perda de contrapartes energéticas e financeiras, global e por contraparte.
	Crédito a clientes	- **Gestão proactiva do risco de crédito a clientes, através da monitorização quantitativa da exposição e adopção de leque abrangente de mecanismos,** incluindo o *scoring* e *pricing* ajustado ao risco para clientes B2B, promoção do débito directo, colateralização e compensação regulatória.	Dívida vencida/ receitas comerciais. Imparidades para clientes de cobrança duvidosa / receitas comerciais.
	Responsabilidades sociais	- **Plano de pensões para novos colaboradores em regime de contribuição definida**, com legado de colaboradores e pensionistas em regime de benefício definido. **Cobertura >100% das responsabilidades associadas ao regime de benefício definido pelos activos. Diversificação de investimentos** por múltiplas classes de activos e entidades gestoras, com acompanhamento por Comité dedicado.	Nível de cobertura do fundo de pensões.
OPERACIONAL	Activos físicos	- **Geração:** desenvolvimento com **preferência por soluções técnicas e fornecedores com mais-valia técnica demonstrada.** Operação no sentido de **balancear minimização de custos de manutenção e indisponibilidades programadas** com risco de custos e perda de lucros associados a indisponibilidades não programadas. - **Distribuição:** desenvolvimento no sentido de **maximizar resiliência da rede** (e assegurar redundância n-1). Operação orientada à **superação de objectivos de qualidade de serviço**.	Indisponibilidade média. Indicadores de QoS (TIEPI, SAIDI).
	Riscos seguráveis	- **Cobertura extensiva de riscos seguráveis ao nível do Grupo e subsidiárias**, com coberturas, exclusões, franquias, *stop-losses* e *caps* apropriados ao contexto específico das várias exposições existentes. Relação com brokers e seguradoras centralizada em área especializada.	Perdas brutas e líquidas de seguros associadas a riscos seguráveis. *Loss ratio*.
	Fornecedores	- **Avaliação sistemática de riscos associados à relação com fornecedores**, incluindo a avaliação baseada em conjunto lato de critérios de sustentabilidade (incluindo financeira), com relação centralizada em UN dedicada.	*Scoring* de fornecedores mais relevantes.
	Segurança e saúde	- **Zero tolerância relativamente a incidentes relacionados com segurança e saúde**, com colaboradores do Grupo, prestadores de serviços externos ou terceiros. Desenvolvimento de políticas e medidas preventivas e realização de acções de sensibilização, acompanhadas por área dedicada.	Taxa de frequência e gravidade de incidentes com colaboradores, fornecedores e terceiros.
	Ética	- **Zero tolerância relativamente a comportamentos não éticos ou fraudulentos** de qualquer espécie. Existência de canal dedicado para o tratamento independente de possíveis temas.	*Scoring* no índice Ethicis.
	Sistemas de informação	- **Monitorização contínua de possíveis ameaças e riscos emergentes** ao nível de sistemas de informação. Desenvolvimento proactivo de **iniciativas e testes internos no sentido de assegurar a integridade e disponibilidade dos vários sistemas do Grupo e informação** neles contida.	Resultados de testes de *disaster recovery*. # ameaças detectadas pelo SOC.
	Legal/ *Compliance*	- **Estrito cumprimento de leis, normas e regulamentos internos e externos,** assegurado por área dedicada ao acompanhamento dos temas de *compliance*, bem como pelo acompanhamento sistemático da litigância em curso por área dedicada.	Volume de contingências legais por geografia. Volume de provisões legais.
	Crise e continuidade do negócio	- **Actuação preventiva enquadrada por políticas corporativas e ao nível das várias UNs**, incluindo a realização estruturada de *business impact analysis* para a priorização e desenvolvimento de medidas de actuação pré-, durante, e pós-crise, coordenadas por área dedicada.	% Unidades de Negócio com *business impact analysis* e planos de continuidade de negócio.

[1] Ao nível da EDP Brasil, a responsabilidade de gestão dos riscos financeiros associados a variações nas taxas de juro e de câmbio é do Gabinete de Gestão do Risco local, que age de acordo com os princípios definidos pelo Grupo EDP

ON A CLEAR

Work by João Louro

edp
WE LOVE ENERGY

03 DESEMPENHO

ANÁLISE FINANCEIRA DO GRUPO 57

PERFORMANCE DA ACÇÃO 60

MERCADOS E REGULAÇÃO DO ANO 65

ANÁLISE POR ÁREA DE NEGÓCIO

Produção e Comercialização na Península Ibérica 77
Redes Reguladas na Península Ibérica 80
EDP Renováveis 82
EDP Brasil 84

GESTÃO DO RISCO DO ANO 87

03 DESEMPENHO

3.1. ANÁLISE FINANCEIRA DO GRUPO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

MILHÕES DE EUROS	2018	2017	Δ %	Δ ABS.
Margem Bruta	5.099	5.391	-5%	-292
Custos Operacionais	1.609	1.671	-4%	-63
Outros proveitos/(custos)	-174	270	-	-444
EBITDA	3.317	3.990	-17%	-673
EBIT	1.584	2.318	-32%	-734
Resultado Líquido do Período	876	1.441	-39%	-565
Accionistas da EDP	**519**	**1.113**	**-53%**	**-594**
Interesses não controláveis	357	328	9%	29

EBITDA
€3.317M
-17% VS. 2017

O **EBITDA** atingiu €3.317 milhões em 2018 (-17% face a 2017). No entanto, se desconsiderado (i) o impacto líquido da venda das centrais mini-hídricas no Brasil (+€82 milhões); (ii) o impacto negativo em 2018 de €18 milhões da revisão do ajuste final do CMEC reconhecido em 2017; e (iii) custos de reestruturação de €34 milhões; e se ajustado em 2017 dos efeitos (i) da contribuição das redes de gás na Península Ibérica, alienadas no 2S17 (€140 milhões); (ii) do impacto líquido da venda do negócio de distribuição de gás em Portugal e Espanha (+€574 milhões); (iii) das provisões regulatórias relacionadas com o *clawback* em Portugal (-€35 milhões) e em Espanha com o reconhecimento do efeito da *lesividad* (-€42 milhões); e (iv) dos custos de reestruturação de recursos humanos (-€30 milhões); o EBITDA em 2018 teria caído 3% face a 2017 (-€96 milhões), totalizando €3.287 milhões.

- Na **Península Ibérica**, os resultados da distribuição foram impactados pela desconsolidação da actividade de distribuição de gás na Península Ibérica e pela revisão regulatória na distribuição de electricidade em Portugal. Na produção e comercialização, registou-se um aumento de 37% no EBITDA de 2018 face a 2017, devido à hidraulicidade mais elevada e maiores preços médios de venda;
- Na **EDP Renováveis**, redução de 5% do EBITDA em termos homólogos, devido à depreciação do USD e BRL contra o EUR, fraca eolicidade, diminuição do preço médio de venda e expiração de alguns PTCs de 10 anos, o que foi parcialmente mitigado pelo aumento da capacidade instalada e ganho com o primeiro *sell-down*;
- Na **EDP Brasil**, aumento de 6% no EBITDA em termos homólogos, apesar do efeito cambial adverso, suportado por um melhor desempenho operacional na distribuição e por uma adequada estratégia de coberturas e gestão dos volumes contratados/descontratados;
- Os **custos operacionais** reduziram €63 milhões, para €1.609 milhões em 2018, suportado por uma disciplina superior no controlo de custos;
- Os **outros proveitos/(custos) operacionais líquidos** alteraram-se em €444 milhões, para um custo líquido de €174 milhões, devido maioritariamente ao ganho com a venda da Naturgas em 2017.

EBIT
€1.584M
-32% VS. 2017

- O **EBIT** diminuiu 32% em termos homólogos, para €1.584 milhões em 2018, traduzindo sobretudo a evolução do EBITDA, e a provisão de €285 milhões decorrente da notificação da DGEG sobre uma Ordem do Secretário de Estado da Energia de 29-Ago relativamente ao impacto financeiro de uma alegada sobrecompensação dos CMECs.

RESULTADO LÍQUIDO (ATRIBUÍVEL AOS ACCIONISTAS DA EDP)
€519M
-53% VS. 2017

- Os **custos/(proveitos) financeiros líquidos e resultados de equivalências patrimoniais em *joint-ventures* e associadas** ascenderam a -€543 milhões em 2018, uma melhoria de €254 milhões face a 2017, resultante de uma queda em termos homólogos de 30 pp no custo médio da dívida (para 3,8% em 2018) e da queda da dívida líquida média.
- Os **impostos sobre os lucros** aumentaram em €89 milhões face ao período homólogo, atingindo €100 milhões em 2018.
- Os **interesses não controláveis** ascenderam a €357 milhões em 2018, um aumento de 9% face ao período homólogo, reflexo do impacto de maiores interesses não-controláveis no crescimento do resultado líquido da EDP Brasil.
- O **resultado líquido atribuível a accionistas da EDP** atingiu €519 milhões em 2018 (vs. €1.113 milhões em 2017).

INVESTIMENTO OPERACIONAL

INVESTIMENTO OPERACIONAL
€2.031M
+18% VS. 2017

MANUTENÇÃO
€637M
-10% VS. 2017

EXPANSÃO
€1.394M
+37% VS. 2017

- O investimento operacional ascendeu a €2.031 milhões em 2018, o que representa uma subida de 18% vs. 2017;
- Os projectos de expansão absorveram 69% do total de investimento operacional, utilizado nomeadamente em nova capacidade renovável e linhas de transmissão no Brasil;
- O investimento em capacidade eólica e solar atingiu €1.275 milhões em 2018, dos quais 59% foram aplicados na América do Norte, 27% na Europa e 13% no Brasil;
- O investimento dedicado à transmissão no Brasil aumentou, com €73 milhões investidos em 2018, com a antecipação da execução do plano de investimentos para o desenvolvimento das 5 linhas de transmissão até 2022;
- O investimento operacional de manutenção atingiu €637 milhões em 2018, maioritariamente dedicado às redes reguladas no Brasil e na Península Ibérica (67% do total). A redução em 2018 deve-se essencialmente à desconsolidação dos activos de distribuição de gás na Península Ibérica (€24 milhões em 2017) e à desvalorização do BRL vs EUR.

DÍVIDA LÍQUIDA

DÍVIDA LÍQUIDA
€13.480M
-3% VS. 2017

A dívida líquida situou-se em €13,5 mil milhões em Dez-18, o que representa uma redução de €0,4 mil milhões face a Dez-17. Esta diminuição deveu-se ao contributo da actividade operacional e à securitização da dívida tarifária (permitiu reduzir os activos regulatórios em €0,6 mil milhões). A contribuir no sentido oposto está o pagamento do dividendo anual aos accionistas da EDP, totalizando €0,7 mil milhões, e a actividade líquida de expansão no montante de €0,4 mil milhões.

O gráfico abaixo retrata a evolução da dívida líquida durante 2018 e destaca as mais importantes operações de financiamento do período.

DÍVIDA LÍQUIDA (€M)

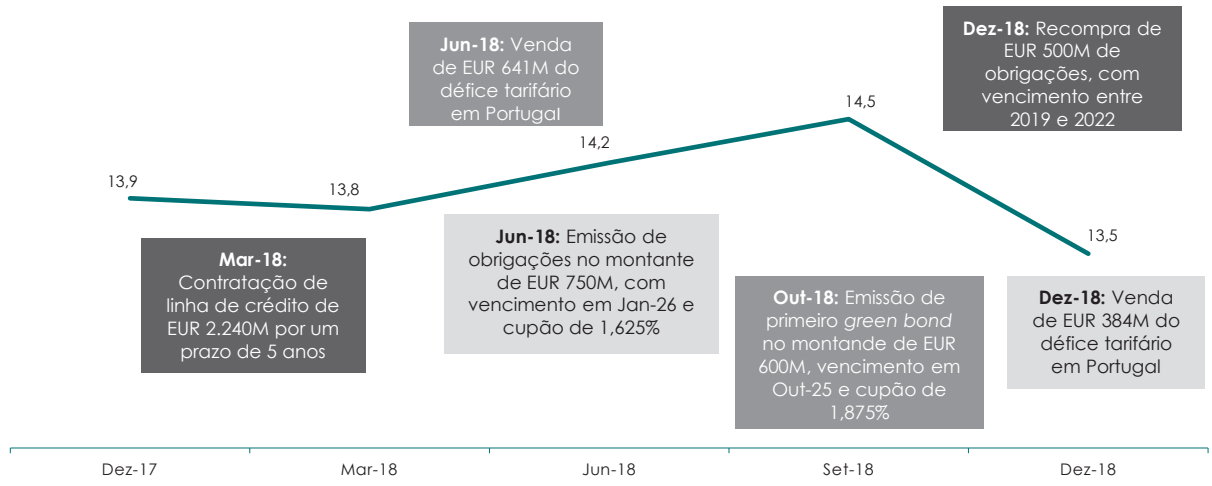

PRINCIPAIS DESTAQUES A DEZEMBRO DE 2018:

- Dívida bruta com maturidade média de 4,8 anos;
- Política de centralização de dívida financeira ao nível da EDP S.A. e EDP Finance BV (aproximadamente 85% da dívida bruta), estando a remanescente dividida sobretudo pela EDP Brasil e EDP Renováveis;
- Durante o ano de 2018, o custo financeiro médio da dívida situou-se nos 3,8% (vs. 4,1% no ano anterior), encontrando-se cerca de 56% da dívida bruta a taxa fixa.

DÍVIDA BRUTA POR MOEDA (1)

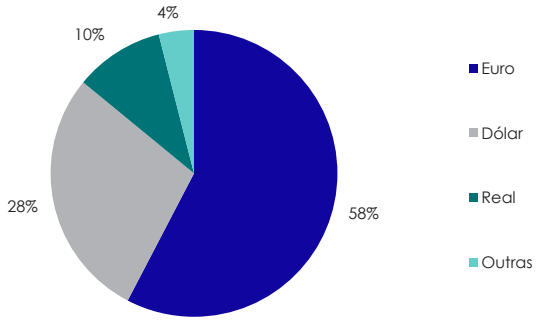

(1) Inclui as coberturas de "net investment"

No que respeita ao *rating* da dívida da EDP não houve alterações de rating ao longo de 2018.

	LONGO PRAZO		CURTO PRAZO		OUTLOOK	DATA
S&P	↑	BBB-	↑	A-3	Estável	08/08/2017
Moody's	→	Baa3	→	P3	Estável	03/04/2017
Fitch	→	BBB-	→	F3	Estável	14/12/2017

3.2. PERFORMANCE DA ACÇÃO

A EDP é uma sociedade emitente de acções que se encontram admitidas à negociação no mercado regulamentado da NYSE Euronext Lisbon. Em 2018, as acções da empresa foram transacionadas em 19 bolsas de valores (incluindo a Euronext, Turquoise e Chi-X Europa) e 8 mercados *Over-the-Counter* (incluindo BATS Chi-X Europa e BOAT).

DISTRIBUIÇÃO POR MERCADO EM 2018

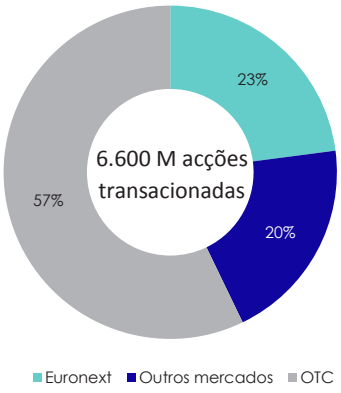

VOLUME MENSAL E POR MERCADO EM 2018
(Milhões de acções)

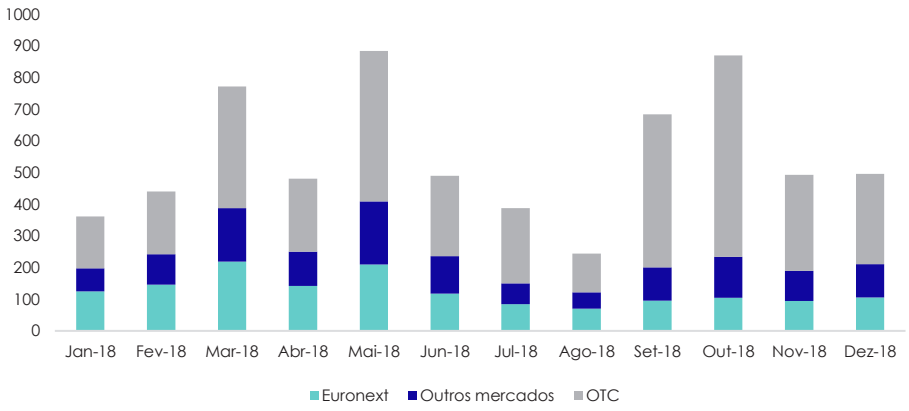

Fonte: Bloomberg

A ACÇÃO

O preço da acção EDP no final de 2018 foi de 3,049€, 5,7% acima do verificado no final de 2017 (2,885€). Com base no pagamento de dividendos realizado a 2 de Maio de 2018 (0,19€ por acção), que determinou um *dividend yield* de 6,6% (com base no preço de fecho de 2017), os accionistas da EDP obtiveram um retorno total em 2018 de 12,2%, assumindo o reinvestimento imediato dos dividendos recebidos em novas acções.

ESTRUTURA DE CAPITAL

A 31 de Dezembro de 2018, a maioria do capital accionista da EDP era detido por instituições estrangeiras.

REPARTIÇÃO GEOGRÁFICA DA ESTRUTURA ACCIONISTA

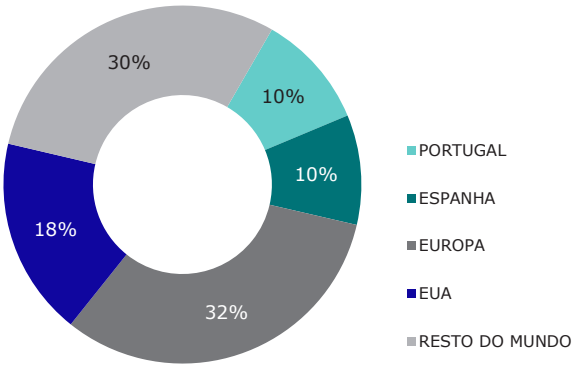

REPARTIÇÃO DA ESTRUTURA ACCIONISTA POR TIPO DE INVESTIDOR

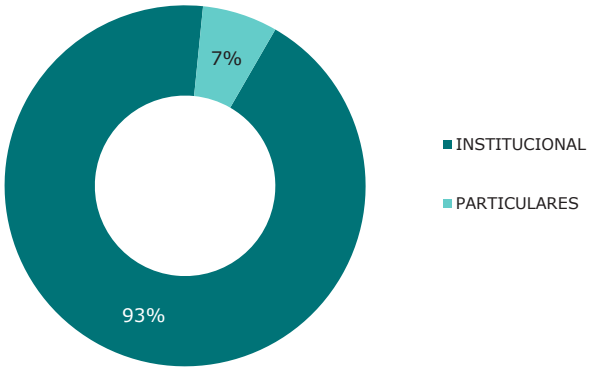

Fonte: Interbolsa

Relativamente a alterações na estrutura accionista, de referir que o Capital Group deixou de ter participação qualificada no capital social e nos direitos de voto da EDP. Adicionalmente, a State Street Corporation e Paul Elliot Singer passaram a deter uma participação qualificada de 2,40% e 2,51%, respectivamente. A 6 de Fevereiro de 2019, a State Street Corporation comunicou uma diminuição na sua participação para 1,99%.

ESTRUTURA ACCIONISTA

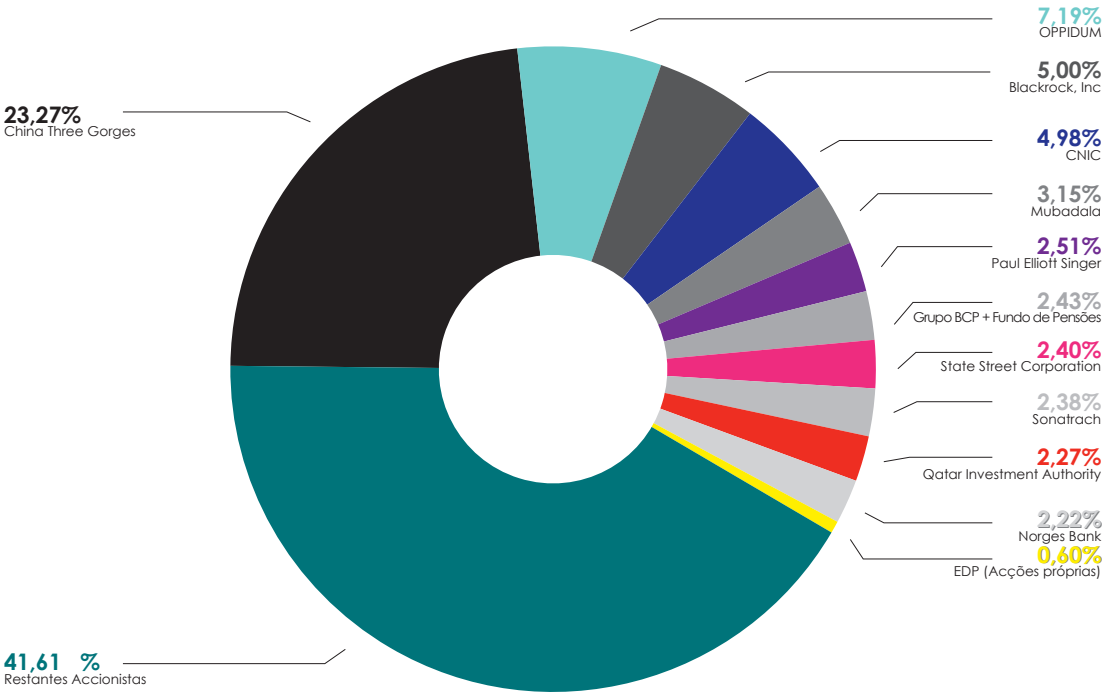

VALOR ACCIONISTA

A EDP entende que uma relação transparente com os investidores e com o mercado envolve a definição de critérios claros e objectivos razoáveis quanto à política de distribuição de dividendos, conforme tem sido salientado pela crescente exigência por parte da comunidade de investidores face à instabilidade dos mercados de capitais que se tem feito sentir nos últimos anos.

A criação de valor para o accionista é sustentada pela capacidade da empresa aumentar o seu resultado líquido e consequentemente dos seus dividendos, e o preço da acção, ou seja, é suportada na soma das decisões estratégicas que afectam a sustentabilidade das actividades do negócio do Grupo, assumindo uma importância estratégica, o perfil de baixo risco adoptado pela EDP.

DIVIDENDO

A EDP tem seguido anualmente uma política sustentada de distribuição de dividendos que procura conciliar, por um lado, a estrita observância das disposições legais e estatutárias relevantes, e, por outro lado, a partilha com todos os seus accionistas de uma parcela relevante do valor criado pelo Grupo em harmonia com as condições concretas da empresa e do mercado.

Neste sentido, no evento *Capital Markets Day*, realizado no dia 5 de Maio de 2016, foi comunicada ao mercado a actual política de dividendos, que consiste por um lado num valor mínimo de dividendo por acção de 0,19€ e um objectivo em termos *payout* entre 65% e 75% do resultado líquido.

Em relação ao exercício de 2017, o Conselho de Administração Executivo da EDP submeteu à aprovação da Assembleia Geral, realizada em 5 de Abril de 2018, uma proposta de aplicação do resultado líquido, do qual 694,7 milhões de euros se destinavam à distribuição aos accionistas sob a forma de dividendos. A proposta foi aprovada por maioria de votos (100%) na Assembleia Geral, tendo sido colocado a pagamento, em 2 de Maio de 2018, um dividendo bruto de 0,19€ por cada acção.

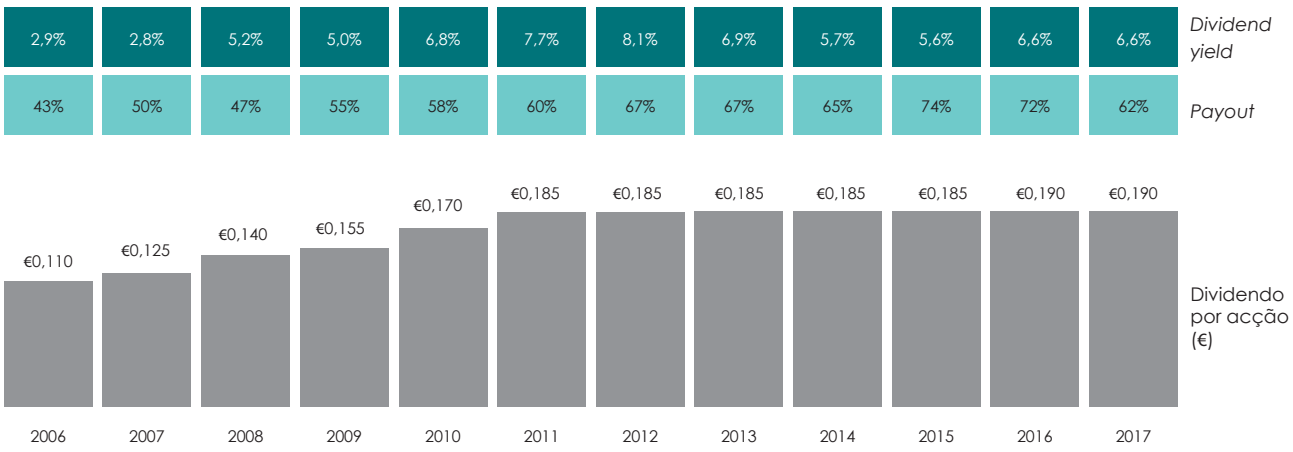

PERFORMANCE DA ACÇÃO VS. MERCADO

No ano de 2018 registou-se uma desvalorização no índice de referência da zona euro, o Eurostoxx 600, que apresentou uma rentabilidade de -12,1%, penalizado principalmente por uma desaceleração da economia europeia, com incerteza do Brexit e crescentes tensões comerciais entre Estados Unidos e China. O sector das *utilities* foi aquele com melhor performance do Eurostoxx 600, com uma rentabilidade anual de 5,4%, suportada pelo maior apetite dos investidores por sectores mais defensivos. Adicionalmente, a subida do preço das licenças de CO_2 e maior visibilidade dos objectivos de energia e clima a nível europeu para 2030 também promoveu a valorização do sector. Em Portugal, o índice PSI20 registou uma rentabilidade negativa de -8,6%, afectado pelos mesmos factores do índice europeu. A EDP registou uma valorização de 12,2%, claramente acima do PSI20 e das *utilities* Europeias.

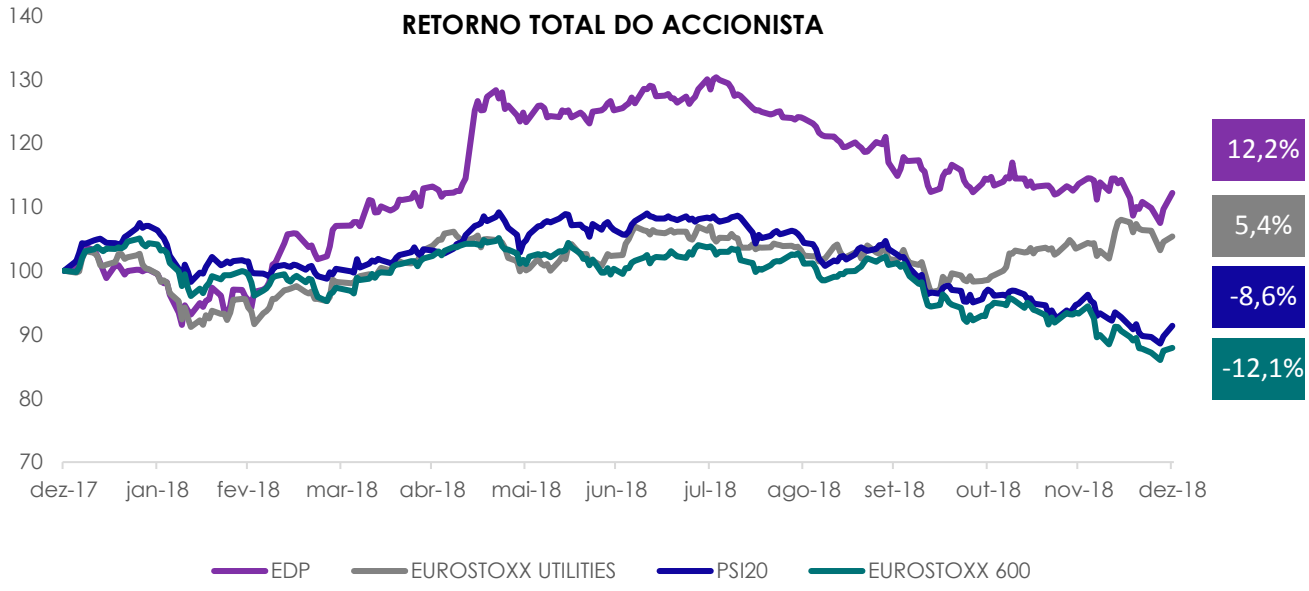

LIQUIDEZ DA EDP NA EURONEXT	
Cotação média (€)	3,16
Volume de Negócios (M€)	4.739
Volume de Negócios Médio (M€)	18,66
Volume Transacionado (M acções)	1.514
Volume Médio Diário (M acções)	5,96

Fonte: Bloomberg

FACTORES QUE INFLUENCIARAM O PREÇO DA ACÇÃO EDP

A performance accionista da EDP em 2018 foi reflexo não só do ambiente regulatório, político e operacional, mas também foi bastante influenciado pelo anúncio da OPA por parte da CTG em 11 de Maio, a um preço de 3,26€ por acção. Ao nível operacional, houve uma melhoria de contexto, com reposição dos níveis de armazenamento hídrico e aumento do consumo eléctrico na Península Ibérica. Adicionalmente, a subida do preço do CO_2 na Europa beneficia as *utilities* com maior peso de geração com tecnologias de baixo carbono, como é o caso da EDP. A nível regulatório, destaca-se o impacto negativo de várias medidas em Portugal, em particular a provisão por alegadas sobrecompensações dos CMEC (285 milhões de euros) relativo a aspectos inovatórios.

FACTORES INTERNOS	Crescimento focado: renováveis e redes no Brasil	▲	• Em 2018, a EDP continuou a crescer nas energias renováveis com + 0.6 GW de capacidade eólica • Entrada na Grécia • Entrada em operação da primeira linha de transmissão no Brasil • A EDP Brasil adquiriu uma participação de 23,56% na CELESC (Centrais Eléctricas de Santa Catarina)
	Restruturação de portefólio de activos	▲	• Venda de mini-hídricas em Portugal e no Brasil • Venda de 80% do capital social relativo a um portefólio de 499 MW de activos eólicos *onshore* nos EUA • Venda de participações nos projectos eólicos *offshore* no Reino Unido e França
	Gestão da dívida	▲	• Venda de 1,3 mil milhões de euros do défice tarifário em Portugal • Parcerias institucionais (*tax equity*) nos Estados Unidos de ~400 milhões de dólares em Dezembro • Primeira emissão de *green bonds* em Out-18, no montante de 600 milhões de euros e com vencimento a 7 anos
	Eficiência	▲	• Redução do OPEX na Península Ibérica em 3% em termos nominais e no Brasil em 1% em termos reais • Poupanças do programa OPEX V de 62 milhões de euros (10% acima do objectivo)
FACTORES EXTERNOS	Potencial OPA	=	• Proposta de OPA anunciada pela CTG a 11-Maio a um preço de 3,26€/acção levou a uma valorização da acção nesta altura • Decisão da ERSE no final do ano sobre os remédios a impor à Datang (uma empresa pública Chinesa) pela compra da Generg reforçou o sentimento no mercado de baixa probabilidade da OPA se concretizar
	Enquadramento político	▲	• Desde 17 de Outubro de 2018, transição da pasta da energia no governo em Portugal do Ministério da Economia para o Ministério do Ambiente (depois renomeado para Ministério do Ambiente e da Transição Energética), o que veio a dar nova ênfase à necessidade de investimento no sector para atingir as metas climáticas a que o país se comprometeu • Em Espanha, a nova Ministra da "Transición Ecológica" também recolocou a necessidade de transição energética na agenda política • Novo governo no Brasil tendencialmente mais favorável ao investimento privado
	Alterações regulatórias em Portugal	▼	• Decisões regulatórias desfavoráveis sobre o valor do CMEC final (referente ao período 2017-27) e sobre as alegadas sobrecompensações das centrais CMEC pela inexistência de testes de disponibilidade no passado • Modelo regulatório para as concessões na Baixa Tensão ainda em discussão
	Mercados de energia	▲	• A subida do preço das licenças de CO_2 no mercado europeu foi o principal impulsionador do aumento dos preços nos mercados grossistas de electricidade na Europa
	Consumo de electricidade	▲	• Contexto económico levou a um aumento do consumo de electricidade na Península Ibérica, em particular em Portugal onde o consumo subiu 2,5%

3.3
MERCADOS E REGULAÇÃO DO ANO

3.3.1 COMBUSTÍVEIS NO MUNDO E NA EUROPA

O preço médio do petróleo viu um **aumento substancial entre 2017 e 2018**, tendo o *Brent* subido de 54 para 71 USD/bbl. Durante os primeiros três trimestres, o preço registou uma **tendência crescente**, subindo dos 66 USD/bbl no início do ano para atingir um máximo de 86 USD/bbl no início de Outubro, motivado pela **quebra de produção em vários membros da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP)**, incluindo a Venezuela e a Angola. O último trimestre viu o preço a cair para cerca de 54 USD/bbl no final do ano, ao nível dos preços de Setembro de 2017. A caída acentuada do preço de petróleo deveu-se a um excesso de oferta criado pelo aumento da produção mundial e um crescimento económico mais moderado.

O preço do gás natural registou tendências muito distintas nos mercados Europeus e da América do Norte. Na **Europa (NBP)**, o preço do gás registou uma **tendência crescente em 2018**, com uma média anual de 23 €/MWht, derivado de **menor oferta** na Europa, **elevada procura** (associada aos requerimentos de injecção em armazenamento subterrâneo), maior **incerteza no preço do petróleo** e um **maior custo de substituição do carvão** no mercado de electricidade. O último trimestre foi caracterizado por uma queda ligeira do preço, ao contrário do que é comum acontecer pela sazonalidade dos consumos, devido aos elevados níveis de armazenamento e ao aumento da oferta.

O **carvão** registou um **aumento de preço em 2018**, continuando a subida iniciada em 2017, tendo o preço do API#2 atingido valores **acima dos 100 USD/ton** e fechando o ano com uma média de 92 USD/ton. Os preços elevados são maioritariamente justificados por vários países (incluindo a China) estarem a **dificultar o licenciamento de novas minas** ou a **restringir a sua operação**, impossibilitando assim a oferta de acompanhar o crescimento da procura. Os últimos meses viram uma queda do preço devido à proibição imposta na China sobre a importação de carvão.

O **preço médio do CO_2** no mercado europeu em 2018 **registou um forte aumento face a 2017**, despoletado por um crescimento acentuado do preço nos primeiros três trimestres, seguido de uma estabilização até ao final do ano. O aumento de preços reflecte o potencial impacte da **reforma do mercado de licenças de emissão,** cuja aprovação final pelo Conselho Europeu ocorreu em Fevereiro de 2018.

EVOLUÇÃO DOS PREÇOS MÉDIOS ANUAIS DOS COMBUSTÍVEIS E CO_2

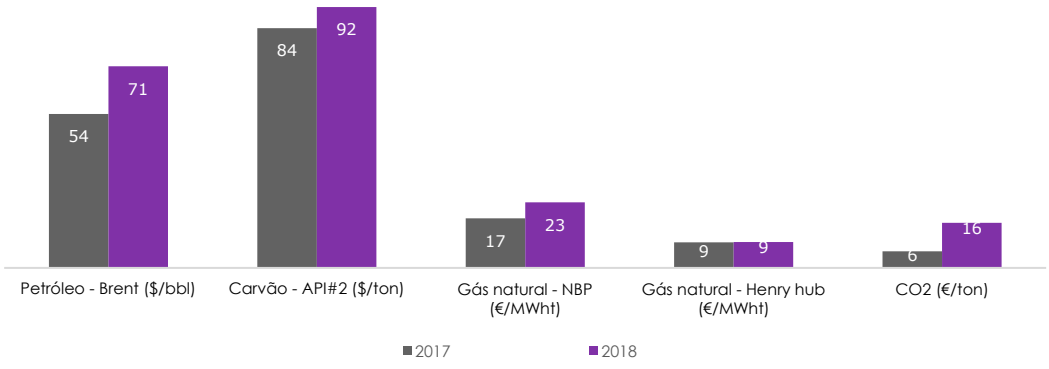

Fonte: Reuters, Agentes

3.3.2 POLÍTICA ENERGÉTICA EUROPEIA

MERCADO CO_2

A **reestruturação do mercado de CO_2 europeu** (RCLE-UE) teve a sua aprovação final pelo Conselho Europeu em Fevereiro de 2018. O acordo final tem como objectivo repor o balanceamento entre procura e oferta e mitigar os riscos de deslocalização das indústrias intensivas em carbono. No que concerne o balanceamento entre procura e oferta, ficou definido aumentar o ritmo de redução de licenças disponíveis para 2,2%/ano a partir de 2021 e reforçar o mecanismo de reserva do mercado através do aumento da taxa de retenção para 24% durante cinco anos a partir de 2019 e da redução do número máximo de licenças que podem estar no mecanismo de reserva a partir de 2024 para o volume leiloado no ano anterior, eliminando as restantes licenças. A mitigação dos riscos de deslocalização será feita através da alocação de licenças gratuitas para sectores específicos e da criação de fundos de desenvolvimento que apoiem a inovação e investimentos em tecnologias de baixo carbono.

DESCARBONIZAÇÃO E RENOVÁVEIS

Em 2018 concluíram-se as negociações políticas sobre o pacote de "**Energia Limpa para todos os Europeus**", apresentado pela Comissão Europeia no final de 2016. Este pacote visa acelerar a transição energética europeia, traduzindo os objectivos de política energética e climática estabelecidos pelo Conselho Europeu em Outubro de 2014 em propostas legislativas concretas. Para finalizar o pacote falta apenas a aprovação por parte do Conselho Europeu e do Parlamento Europeu de uma directiva e três regulamentos, cujo processo deverá estar terminado no segundo trimestre de 2019. Após a aprovação final de cada directiva e publicação no Jornal Oficial da União Europeia, os Estados-membros têm 18 meses para transpor para a lei nacional os seus conteúdos. O pacote estabelece como **objectivos para 2030 atingir 32% de energias renováveis**, através da Directiva de Energias Renováveis, e **32,5% de eficiência energética**, através da Directiva de Eficência Energética. Ambos os valores poderão ser revistos em 2023 para garantir o alinhamento com o Acordo de Paris. Apesar das directivas não considerarem a definição de objectivos nacionais, o Regulamento de Governação da União da Energia deverá ajudar a garantir que os objectivos são cumpridos. É esperado que este pacote leve a uma **redução de emissões de 45% em 2030**, comparado com 1990, acima dos 40% estabelecidos como objectivo da União Europeia.

MERCADO DE ELECTRICIDADE

A directiva e o regulamento relacionados com o **desenho de mercado de electricidade** foram os últimos a ser acordados, em Dezembro de 2018. Um dos pontos principais da **Directiva relativa a regras comuns para o mercado interno de electricidade** é a necessidade dos Estados-membros permitirem aos consumidores participar activamente no mercado de electricidade, seja através da venda de electricidade gerada em excesso para autoconsumo, da participação em mecanismos de gestão da procura ou juntando-se a comunidades de energia. Adicionalmente, a directiva confere vários direitos aos consumidores, garantindo-lhes uma maior flexibilidade na sua participação no mercado. O **Regulamento relativo ao mercado de electricidade** definiu um conjunto de regras que os mercados devem seguir. Alguns dos temas mais relevantes incluem as responsabilidades das renováveis pelos desvios que criam, a alteração de regras de despacho, a necessidade de pelo menos **70% das capacidades de interligação ser disponibilizada para trocas comerciais** e a definição de condições para a implementação de mercados de capacidade. A **participação em mercados de capacidade está condicionada a um *Standard* de Emissões**, excepto para contratos assinados antes de 2020. Assim, centrais novas apenas podem participar se emitirem menos de 550 gCO_2/kWh, e centrais existentes que emitam mais de 550 gCO_2/kWh só poderão receber pagamentos a partir de 1 de Julho de 2025 se emitirem menos de 350 $kgCO_2/kW/ano$.

MOBILIDADE ELÉCTRICA

Para garantir a contribuição do sector da **mobilidade e transportes** para atingir os objectivos do Acordo de Paris, foi lançado em Novembro de 2017 pela Comissão Europeia o "**Pacote de Mobilidade Limpa**". Em Dezembro de 2018 foram acordados em trílogo (Comissão, Parlamento e Conselho Europeus) vários objectivos que apoiam a redução das emissões nos transportes. No que concerne aos ***Standards* de Emissões**, foi imposto que os **novos veículos ligeiros de transporte de passageiros** devem emitir em média **menos 37,5% em 2030 que em 2021**, sendo o objectivo para **veículos ligeiros de transporte de mercadorias 31%**. Foi ainda estabelecido um objectivo intermédio para 2025 de 15% para ambos os tipos de veículos. O esforço de redução será distribuído pelos fabricantes com base na massa média de veículos vendidos, existindo a possibilidade de se permitir uma menor redução das emissões de cada fabricante consoante a sua venda de veículos com baixas emissões. A penetração mínima de veículos com baixas emissões que permite ao fabricante uma menor redução das emissões foi definida para 2030 como 35% (veículos ligeiros de transporte de passageiros) e 30% (veículos ligeiros de transporte de mercadorias) e para 2025 como 15% para ambos os tipos de veículos.

3.3.3. PENÍNSULA IBÉRICA

ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

Em 2018, a **economia portuguesa** deverá ter registado novamente um **crescimento ligeiramente superior** ao do conjunto dos países da região do euro. O *consensus* das diferentes projecções (Governo, Banco de Portugal, FMI, CE) aponta para que a actividade tenha registado uma expansão de **2,2%** em 2018, comparando com a estimativa de crescimento do PIB na **Zona Euro** de **2%** (FMI). Já em **Espanha** o crescimento registado em 2018 foi de **2,5%**, representando uma desaceleração acentuada do crescimento económico do país. Em ambos os países, os principais motores de crescimento deverão ser as **exportações,** o **consumo privado** e o **investimento**.

A **taxa de inflação média** registou em Portugal este ano uma queda para os 1,2% face aos 1,6% de 2017, devido ao fraco crescimento dos preços dos produtos alimentares e bebidas não alcoólicas que compensaram os aumentos dos transportes, habitação e bens energéticos. Em Espanha, a inflação acabou por ser de 1,8%, apesar de ter andado grande parte do ano acima dos 2%, devido sobretudo à queda do preço dos combustíveis nos últimos meses do ano.

EVOLUÇÃO DA INFLAÇÃO EM PORTUGAL E ESPANHA
(%, 2007 - 2018)

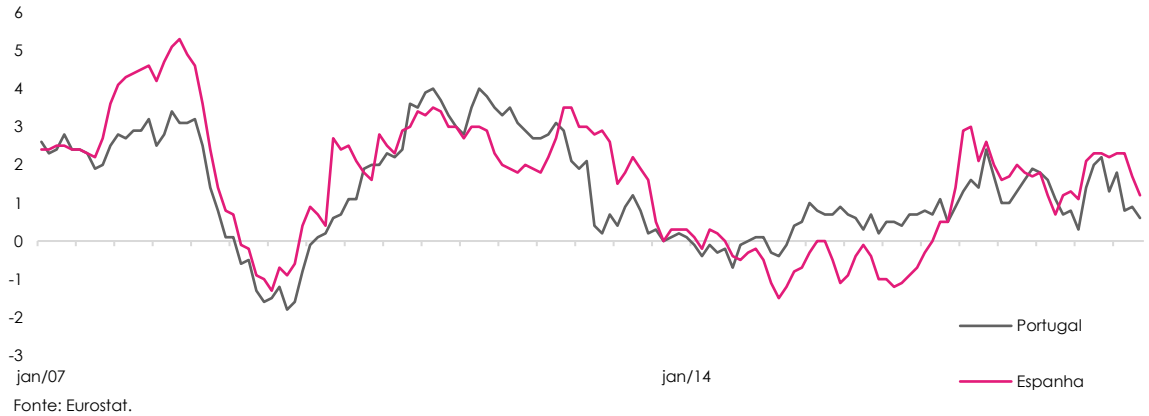

Fonte: Eurostat.

O **mercado de trabalho** evoluiu também favoravelmente nas economias ibéricas, continuando a registar-se acréscimos moderados do emprego (em torno de 2% face ao período homólogo em ambas as economias) e reduções significativas do número de desempregados. A taxa de desemprego em Novembro situou-se em 6,6% em Portugal e 14,7% em Espanha (respectivamente 8,1% e 16,5% no ano anterior).

EVOLUÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO

A retoma económica registada em 2018 reflectiu-se num aumento do consumo de electricidade em Portugal e em Espanha, face a 2017:

- **+2,5%** - aumento do consumo em **Portugal** (+1,7% corrigido dos efeitos de temperatura e dias úteis)
- **+0,4%** - aumento do consumo em **Espanha** (+0,3% corrigido dos efeitos de temperatura e dias úteis)

No que diz respeito à geração de electricidade, o ano de 2018 foi um **ano hidrológico médio** com um **índice de produção de hidraulicidade** (IPH) de **1,05** em **Portugal** e **1,3** em **Espanha**, ao contrário de 2017 que foi um ano seco (IPH de 0,47 em Portugal e 0,5 em Espanha). A **maior geração hídrica** que se verificou na Península Ibérica provocou uma **redução da procura residual térmica** na Península Ibérica de 104 TWh em 2017 para 83 TWh em 2018. O crescimento da procura e as paragens para manutenção das nucleares foram maioritariamente compensadas pelo aumento de geração das renováveis, principalmente hídrica, e do saldo importador.

Produção de Electricidade em Portugal e Espanha (TWh)

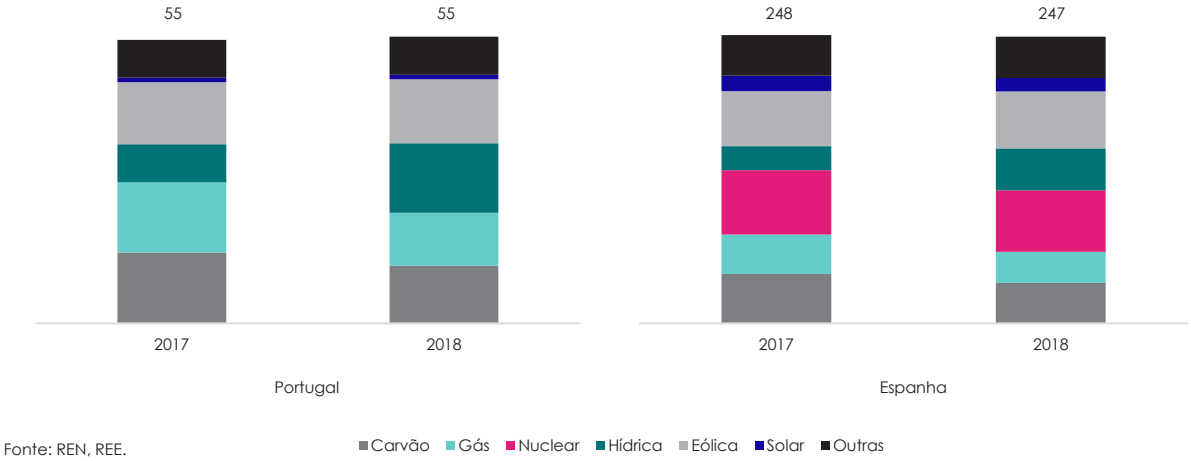

Fonte: REN, REE.

Os aumentos significativos do **preço dos combustíveis** fósseis e das **licenças de CO_2** conduziram ao **aumento do preço grossista** de **electricidade** na Península Ibérica para cerca de 57 EUR/MWh, situando-se entre alguns mercados europeus, como o Italiano e o Francês. Nos mercados com maior penetração de renováveis, nomeadamente a Escandinávia e a Alemanha, continuam a registar-se os preços grossistas mais baixos da Europa.

Comparação dos Preços Grossistas de Electricidade em Mercados Europeus (€/MWh)

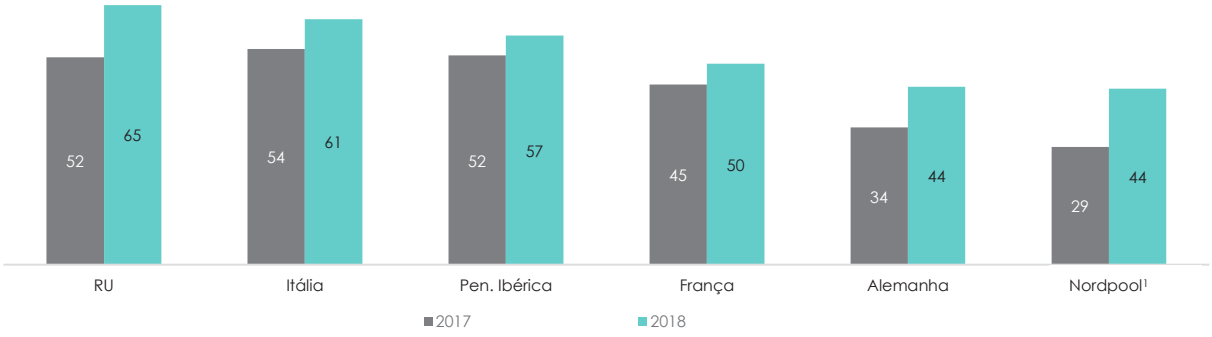

[1] Inclui Noruega, Suécia, Finlândia, Dinamarca, Estónia, Letónia e Lituânia; Fonte: EnergyMarketPrice, Nord Pool.

ENQUADRAMENTO REGULATÓRIO

PORTUGAL

A 27 de Agosto, o Decreto-Lei n.º 69/2018 determinou a concentração das competências de fiscalização de todo o sector energético numa única entidade fiscalizadora, a Entidade Nacional para o Sector Energético (ENSE), que resulta da reestruturação da Entidade Nacional para o Mercado dos Combustíveis (ENMC) e agrega também competências da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) e Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG).

Na actividade de **produção de electricidade**, a Portaria n.º 93/2018, de 3 de Abril, determinou o adiamento do leilão para a atribuição de reserva de segurança do Sistema Eléctrico Nacional (também conhecida como Garantia de Potência), "*até que seja recepcionada pelo Estado Português a pronúncia inequívoca da Comissão Europeia relativamente à compatibilidade do mecanismo de reserva de segurança do SEN com as disposições comunitárias relativas a auxílios do Estado no sector da energia*".

A Lei do Orçamento de Estado de 2019 (LOE 2019) prevê que o Governo proceda, até final do 1º trimestre de 2019, à revisão do mecanismo previsto no Decreto-Lei n.º 74/2013 ("*clawback*"), de 4 de Junho, adaptando-o às novas regras do MIBEL, com o objectivo de criação de mecanismos regulatórios harmonizados, que reforcem a concorrência e a protecção dos consumidores. Já em 2019, foi publicado o Despacho n.º 895/2019, de 23 de Janeiro, que estabelece a suspensão deste mecanismo por um período de seis meses, com efeitos desde 1 de Outubro de 2018.

Ainda no âmbito da LOE 2019, foi também estabelecido que a taxa correspondente a 25% do adicionamento sobre as emissões de CO_2, aplicável ao carvão e coque de carvão utilizados na produção de electricidade, passa a resultar da diferença entre um preço de referência para o CO_2 de 20 €/tCO_2 e o preço resultante da aplicação da média aritmética resultante dos leilões de licenças de emissão de GEE (entre Outubro do ano n-2 e Setembro do ano n-1), com o limite máximo de 5€/tCO_2.

O Decreto-Lei n.º 109-A/2018, de 7 de Dezembro, alterou a afectação da Contribuição Extraordinária sobre o Sector Energético (CESE), via Fundo para a Sustentabilidade Sistémica do Sector Energético (FSSSE), com o objectivo de acelerar a diminuição da dívida tarifária: 1/3 para o financiamento de políticas do sector energético de cariz social e ambiental, relacionadas com medidas de eficiência energética; e 2/3 para redução da dívida tarifária do Sistema Eléctrico Nacional. Com a LOE 2019, passou a estar abrangida na CESE também a produção de electricidade através de fontes de energia renovável abrangida por regimes de remuneração garantida e a cogeração de fonte renovável com potência instalada igual ou superior a 20 MW (não inclui a atribuída por concurso público).

Ainda no que diz respeito às renováveis, a Portaria n.º 62/2018, de 2 de Março, aprovou o regulamento para atribuição de licenças de produção ou aceitação de comunicação prévia, por sorteio, para a produção de electricidade em regime especial e no regime remuneratório geral. Tal decorreu da necessidade de alterar o regime jurídico, nomeadamente no solar, onde têm sido aprovados pelo Governo vários projectos sem remuneração garantida.

Na actividade de **distribuição de electricidade**, foi aprovado o Programa de Acções e Estudos a desenvolver pela ERSE (com a DGEG e a Associação Nacional de Municípios Portugueses) no âmbito dos procedimentos de concurso público relativo às concessões das redes municipais de distribuição de electricidade em baixa tensão (Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2018, de 11 de Janeiro). Para esse efeito, a ERSE lançou uma consulta pública que terminou em Setembro, e com base na qual apresentou, entretanto, uma proposta ao Governo, com o objectivo de lançar o procedimento concursal no início de 2019.

Na actividade de **comercialização de electricidade**, é de destacar a disposição da LOE 2019, pela qual o Governo fica autorizado a prever a aplicação da taxa reduzida de IVA no fornecimento de electricidade (potência contratada <= 3,45 kVA) e de gás natural (BP <= 10 000 m^3/ano).

No que diz respeito à **dívida tarifária no sector eléctrico**, as tarifas prevêem uma dívida *ex-ante* para o sector eléctrico no final de 2019 de €3.217 milhões que, face a 2018, corresponde a uma queda de €436 milhões. A evolução da dívida e a

evolução tarifária considerada para 2019 (de -3,5% para as tarifas transitórias em BTN e de +0,1% para as tarifas transitórias dos restantes níveis de tensão) beneficiaram de 3 factos extraordinários:

- Devolução ao Sistema Eléctrico Nacional de €140 milhões que os produtores em regime especial alegadamente beneficiaram cumulativamente, nos termos definidos pela Portaria n.º 69/2017, de 16 de Fevereiro, embora não tenha sido emitido qualquer despacho do membro do Governo responsável pela área da energia com a definição deste valor;

- Inclusão de €90 milhões dos €285 milhões que decorrem dos Despachos do SEE de 29 de Agosto e de 4 de Outubro, onde foi declarada, por integração da Informação n.º 111/DSPEE/2018 da DGEG, a nulidade parcial dos cálculos dos ajustamentos anuais dos CMEC e respectivos actos homologatórios (aspecto inovatório da disponibilidade dessas centrais), decisão questionada pela EDP pela falta de fundamento legal;

- Dedução ao sobrecusto com a Produção em Regime Especial de €154 milhões de transferências do FSSSE, relativas ao pagamento de CESE em 2018 pelos diversos agentes do sector.

ESPANHA

Em 2018 prevê-se que o sector eléctrico espanhol volte a fechar com um ligeiro superavit tarifário, como nos anos anteriores (€151 milhões em 2017 e €421 milhões em 2016). A estabilidade financeira dos últimos anos permitiu ao Governo, através do Real Decreto-Lei 15/2018 e com efeitos a partir de outubro 2018, eliminar definitivamente o imposto sobre os hidrocarbonetos para produção de electricidade com gás natural e suspender temporariamente o imposto sobre o valor da produção de electricidade (7%), de forma a mitigar o impacto que os altos preços de combustível e CO_2 estavam a causar no preço do mercado de electricidade. Para garantir o equilíbrio tarifário para o ano de 2018, o sector prevê a contabilização na tarifa de até €750 milhões dos leilões de direitos de CO_2. De igual modo, para garantir o equilíbrio tarifário de 2019, até €1.000 milhões desses leilões podem ser incluídos na tarifa, através do Real Decreto-Lei 25/2018.

Em termos regulatórios destaca-se o impulso dado ao **autoconsumo**, através da publicação do Real Decreto-Lei 15/2018, que elimina desde outubro 2018 encargos sobre a energia autoconsumida. O mesmo decreto abre a porta para o desenvolvimento futuro do autoconsumo compartilhado, que é esperado que possa ser começado a aplicar durante o ano de 2019, assim que o enquadramento regulatório correspondente seja publicado.

Por outro lado, no que concerne o mercado de electricidade, foi terminado em julho de 2018 o serviço de disponibilidade que era prestado por centrais a carvão e ciclo combinado. É também de destacar o lançamento do mercado intradiário contínuo desde 13 de junho.

Para reduzir o preço da electricidade para os consumidores industriais, foram tomadas várias medidas. Pelo Real Decreto-Lei 20/2018 é criada a figura da rede de distribuição fechada e o Governo é instado a aprovar um Estatuto do Consumidor Electro-intensivo que agrupe as ajudas concedidos a esse tipo de consumidor.

Relativamente à **protecção dos clientes de electricidade vulneráveis**, o Governo alargou em 2018 a protecção dada aos consumidores vulneráveis através do Real Decreto-Lei 15/2018. Este decreto estabeleceu, por um lado, o aumento da quantidade de energia que cada cliente tem com direito ao abono social e, por outro lado, um novo sistema para evitar o corte de fornecimento de determinados consumidores vulneráveis que não podem pagar as suas contas, que se adiciona ao mecanismo já existente para clientes em risco de exclusão social. De acordo com o mecanismo de financiamento em vigor, a EDP foi responsável pelo financiamento de 3,69% do custo dos abonos sociais do sistema em 2018.

No que diz respeito à **mobilidade sustentável**, destaca-se a liberalização dos carregamentos de electricidade que, desde o Real Decreto-Lei 15/2018, podem ser fornecidos por qualquer entidade sem necessidade de se constituírem como gestores de cargas.

Em 2018, as contribuições para o **Fundo Nacional de Eficiência Energética** mantiveram-se em linha com os anos anteriores, tendo a EDP uma obrigação de contribuição financeira para este Fundo de €6 milhões.

3.3.4 MERCADOS DA EDPR

ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

Na União Europeia (UE), as últimas estimativas da Comissão apontam para um crescimento do PIB em 2018 de 2,1%, demonstrando uma desaceleração da economia comparativamente a 2017. Esta desaceleração foi registada em algumas das grandes economias, como a Alemanha (devido ao pequeno crescimento do consumo privado, redução da procura externa e fraca produção industrial, principalmente na indústria automóvel), Itália (devido à fraca procura doméstica e altas taxas de juro), França (essencialmente devido ao impacto negativo dos protestos verificados na produção industrial) e Reino Unido (devido à incerteza relativamente ao Brexit). Para os próximos anos é esperado que o crescimento económico continue moderado.

Nos Estados Unidos da América (EUA) o crescimento foi substancialmente superior ao da UE, atingindo 2,9% em 2018 de acordo com as últimas estimativas, bastante acima do crescimento de 2,2% registado em 2017. O crescimento económico foi suportado pelo forte consumo interno, derivado de um mercado laboral forte, reduções de impostos e incentivos ao investimento. Apesar dos riscos criados pela guerra comercial entre os EUA e a China, é esperado que o seu impacto em 2018 tenha sido limitado, devido a um aumento das exportações nos meses anteriores à implementação das tarifas no comércio internacional. No entanto, é esperado que nos próximos anos a economia dos EUA abrande, com crescimentos económicos mais moderados mas superiores à UE.

A inflação na zona Euro encerrou 2018 em 1,6%, abaixo dos níveis de objectivo do Banco Central Europeu de 2%, principalmente derivado da queda do preço do petróleo nos últimos meses, do crescimento menor que o esperado dos preços dos bens energéticos e da queda do crescimento das exportações durante o ano. Nos EUA, a inflação registou 2,4% no final de 2018, sendo o valor mais elevado desde 2011. O crescimento reflecte a depreciação do dólar, o aumento dos produtos energéticos e dos produtos importados devido à implementação de taxas no comércio externo.

EVOLUÇÃO DAS RENOVÁVEIS NO MUNDO

As adições de capacidade eólica no Mundo totalizaram aproximadamente 52 GW em 2018, um número muito próximo do verificado no ano anterior e que fixou o total de capacidade instalada desta tecnologia em aproximadamente 592 GW. Relativamente ao solar, o mercado terá crescido a um ritmo inferior a anos anteriores, sendo que as novas adições de capacidade estão estimadas em cerca de 102 GW.

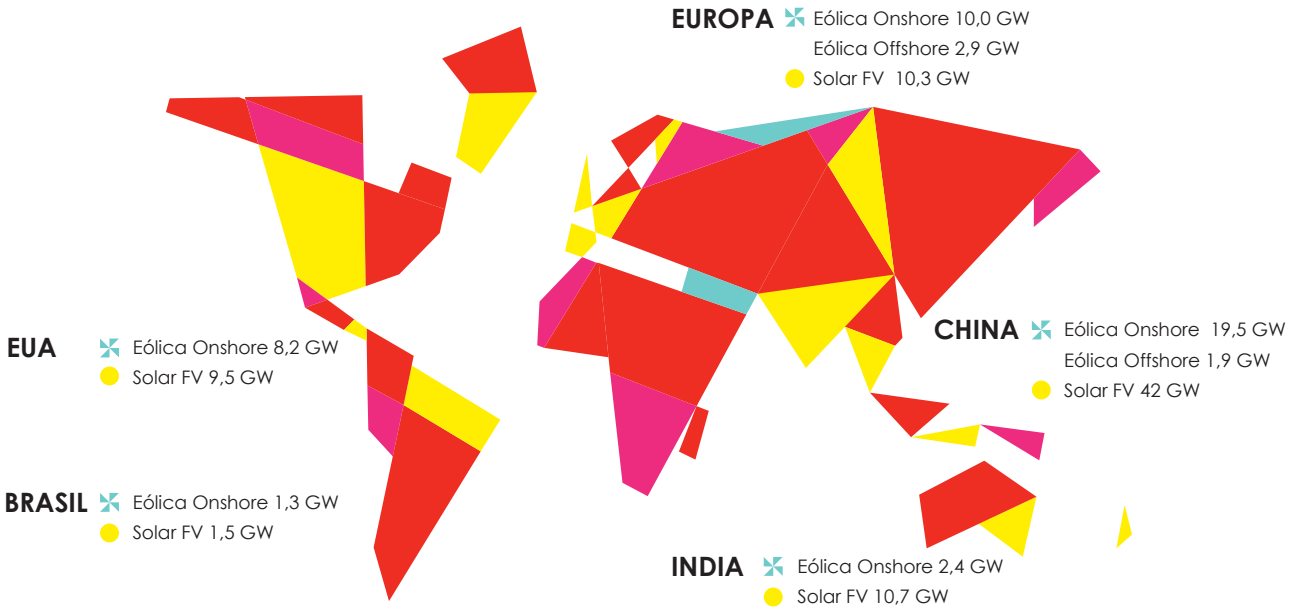

ENQUADRAMENTO REGULATÓRIO

Estratégia de longo prazo para a Europa 2050

No dia 28 de Novembro de 2018, a Comissão Europeia apresentou a sua visão estratégica de longo prazo para uma "economia próspera, moderna, competitiva e neutra em relação ao clima até 2050". Esta estratégia sublinha amplamente as oportunidades para uma acção energética e climática rápida e ambiciosa, que deverá trazer benefícios sociais, económicos e de saúde para os europeus. Este documento, define um caminho para a neutralidade climática e inclui a avaliação das actuais medidas assim como de cenários futuros sobre todos os sectores emissores de gases de efeito estufa.

Não surpreendentemente, o sector de energia desempenha um papel central em tornar a Europa neutra no que concerne a emissões de carbono. Maximizar a implantação de energias renováveis e o uso de electricidade é considerado crítico para o cumprimento da estratégia de descarbonização do sistema energético europeu. De acordo com este documento, até 2050, mais de 80% da electricidade terá de ser proveniente de fontes de energia renováveis com a energia eólica a representar entre 51% a 56% do total.

Espanha

No dia 6 de Outubro, foram introduzidas, através da publicação do Real Decreto 15/2018, várias medidas destinadas a limitar o custo da electricidade para os consumidores. Este decreto foi também considerado um primeiro passo para uma estratégia de transição energética de longo prazo. As medidas implementadas incluem, entre outras, a suspensão do imposto de geração de 7% durante um período de 6 meses, a facilitação do autoconsumo e a extensão administrativa, até março de 2020, dos direitos de conexão para toda a capacidade atribuída em leilão durante o ano de 2017.

França

A 20 de Junho, o governo francês anunciou ter chegado a acordo para que os primeiros seis parques eólicos *offshore* em território francês, reduzissem as tarifas que haviam sido contratadas entre 2012 e 2014. Este acordo visa o desbloqueio da execução destes projectos que se encontravam num impasse, tendo o governo assumido uma posição de força perante os intervenientes.

Em Setembro foram anunciados os resultados do segundo leilão de potência eólica *onshore* tendo sido concedidos pelo governo francês um total de 118 MW de capacidade a instalar, divididos entre cinco projectos. Menos de um quarto dos 500 MW que se encontravam em jogo. O preço médio de fecho não foi divulgado.

Foram também promulgadas a 1 de Dezembro duas medidas destinadas a acelerar a implantação de capacidade éolica *onshore,* promovendo uma mais rápida resolução de eventuais disputas judiciais.

Bélgica

O governo da Valónia aprovou em Março a chamada "Pax eolienica", um conjunto de 15 medidas destinadas a promover o desenvolvimento de energia eólica na região, entre as quais está a redução do apoio a novos projectos *onshore*.

A 29 de Setembro, a Comissão energética da Valónia aprovou a redução do número de certificados verdes concedidos por MWh de produção líquida (valor do parâmetro Keco) para novos projectos de 1 para 0,86. A medida terá efeitos a partir de Janeiro de 2019.

Polónia

A 29 de Junho, o Parlamento polaco aprovou um conjunto de alterações às Leis das Energias Renováveis ("*RES Act*") e do Investimento em Parques Eólicos ("*WF Act*"). Entre outros impactos, estas alterações visaram o regime de certificados verdes atribuídos a activos produtores, e incidiram principalmente em questões operacionais, clarificando o novo regime de concurso. As alterações da *WF* implicam um ajuste à base tributável utilizado para o cálculo do imposto sobre imóveis, a partir de Janeiro de 2018, e a extensão da validade da Licença de Construção.

Um leilão conjunto de atribuição de capacidade renovável para projectos superiores a 1 MW de potência foi realizado a 5 de Novembro. Toda a capacidade licitada foi de tecnologia eólica, com 31 projectos seleccionados, a um preço médio de PLN 196 / MWh (cerca de 45,4 € / MWh). Na sequências deste leilão, a EDPR garantiu um contrato a 15 anos para um projecto de 38 MW.

Roménia

A 26 de Junho foi aprovada a Lei 198, que veio substituir a Portaria de Emergência 24/2017, que altera a Lei 220/2008. O conjunto final de emendas incluiu, entre outras: (i) uma eventual mudança no esquema *Feed-in-Premium* para activos operacionais; (ii) um aumento gradual do impacto máximo permitido sobre os consumidores finais (actualmente o tecto máximo é de 11,1 € / MWh), (iii) a remoção de perdas em certificados verdes dos desequilíbrios positivos; (iv) a alocação pro rata dos certificados verdes vendidos nas plataformas centralizadas quando a oferta excede a procura; e (v) modificações nos certificados verdes destinados à energia solar fotovoltaica.

Grécia

Os projectos de energias renováveis na Grécia são apoiados por tarifas *feed-in (CfD)* atribuídas através de leilão e por um período de 20 anos. O primeiro leilão de energias renováveis em grande escala foi realizado a 2 de Julho, e foram atribuídos 277 MW de capacidade a instalar dos quais 171 MW de capacidade eólica e 106 MW de solar. A EDPR viu serem-lhe atribuídos 45 MW de capacidade eólica a instalar.

Uma segunda ronda de leilões foi realizada a 10 de Dezembro, quando foram concedidos 222 MW de contratos para instalação de energia renovável. Sete projectos eólicos, num total de 160MW foram adjudicados, enquanto a capacidade restante foi atribuída a projectos de energia solar fotovoltaica. A oferta média ponderada para projectos eólicos *onshore* foi de 58,60 € / MWh, uma redução de 16% em comparação com o leilão anterior. A EDPR assegurou um *CfD* de 10 anos para um projecto eólico de 15MW.

Brasil

A 4 de Abril, o Brasil realizou o seu primeiro leilão holandês de 2018 para capacidade de energia renovável a instalar (Leilão A-4). O resultado deste leilão atribuiu um total de 1.024,5 MW distribuídos entre capacidade solar fotovoltaica (806,6 MW a um preço marginal de $R118,4 / MWh) e éolica *onshore* (114,4 MW a um preço marginal de $R67,6 / MWh). A restante capacidade foi concedido a projectos hídricos e de biomassa.

A 31 de Agosto foi realizado o leilão A-6 no qual foram atribuídos *PPAs* de longo prazo sobre capacidade renovável a instalar. No total foram atribuídos 669,5 MW dos quais 538,8 MW de energia eólica. O preço médio estabelecido em leilão para a energia eólica foi de $R90,45 / MWh. A EDPR assegurou um *PPA* por um período de 20 anos para dois parques eólicos com capacidade de 176 e 253 MW.

Estados Unidos da América

A 22 de Junho, a autoridade tributária americana divulgou o Aviso 2018-59, que fornece orientações no sentido de determinar os prazos em que um projecto solar deve iniciar a construção para fins de ITC, e especifica que os projectos têm até 2024 para entrar em operação e se qualificarem para um *ITC* acima de 10%. A percentagem de ITC para um projecto solar é determinada com base no ano em que a construção do projecto se inicia. Desde que o projecto solar seja colocado ao serviço antes de 1 de Janeiro de 2024 os créditos fiscais são concedidos conforme lista: (i) antes de 1 de janeiro de 2020, 30% ; (ii) em 2020, 26%; (iii) em 2021, 22%; e (iv) a qualquer momento (independentemente do ano em que o projecto solar for colocado em serviço), 10%. Semelhante à orientação das autoridades tributárias referente à *PTC* eólica, é estabelecido como início da construcção: (i) contratação de trabalho físico significativo ou (ii) desembolso de 5% da base fiscal final do projecto. Assim, se um operador aloca 5% do CAPEX do projecto em 2019, o projecto será qualificado para 30% de ITC se a construcção for concluída antes de 1 de janeiro de 2024. Da mesma forma, se um operador aloca 5% do CAPEX do projecto em 2021, o projecto ficará qualificado para um *ITC* de 22% se a construcção estiver concluída antes de 1 de Janeiro de 2024.

Canadá

Historicamente, a nova oferta renovável canadiana é determinada por atribuições ao nível da província. Embora algumas províncias já produzam grande parte da sua electricidade através de fontes renováveis (em grande parte hidroeléctrica), Alberta, Saskatchewan e Ontário tomaram medidas para aumentar ainda mais a sua penetração. O plano para o clima da província de Alberta inclui a eliminação, até 31 de Dezembro de 2030, do carvão como fonte de energia, um preço para o carbono e uma exigência para que 30% da produção de electricidade advenha de fontes renováveis. A província de Alberta pretende lançar um Programa de Energia Renovável para o desenvolvimento de 5 GW de capacidade renovável até 2030. A SaskPower, a principal concessionária de energia eléctrica de Saskatchewan, tem uma meta de 50% de capacidade de produção renovável até 2030. A New Brunswick comprometeu-se a que 40% das vendas de electricidade na província terão origem em fontes renováveis até 2020. A província da Nova Escócia definiu limites máximos de emissões para o seu sistema electroprodutor e comprometeu-se a que 50% da electricidade produzida advenha de capacidade renovável até 2020.

A 21 de Junho, o Canadá adoptou a Lei de *Pricing* para Gases de Efeito Estufa, incluindo a criação um sistema federal de licenças de emissão de carbono. Este sistema pressupõe a valorização das licenças para emissão de carbono, bem como uma taxa regulatória sobre os combustíveis. Embora o impacto final disso não seja claro, pressupõe-se que qualquer aumento no preço das emissões favoreça recursos limpos, como a energia eólica e a energia solar fotovoltaica.

México

O México redesenhou o seu sector energético a partir da emenda constitucional realizada em 2013 e cuja implementação foi realizada até final de 2018. As reformas trouxeram o fim dos monopólios estatais verticalmente integrados e abriram portas para que o sector privado pudesse participar nas oportunidades criadas ao nível do abastecimento de combustíveis e electricidade. As reformas energéticas do México avançaram significativamente em 2016 tendo sido implementadas mudanças que visam a remuneração de todas as formas de produção eléctrica, incluindo eólica e solar. Em paralelo, foram criados mecanismos como a implementação de um mercado grossista de electricidade, leilões de fornecimento a longo prazo e direitos de transmissão financeira, cuja finalidade é a promoção de um verdadeiro mercado de energia. Foi também lançado um concurso para atribuição de capacidade renovável de longo prazo a instalar.

O recém-eleito Presidente Andrés Manuel Lopez Obrador anunciou alterações às directrizes gerais para a política de produção eléctrica afirmando que seriam uma verdadeira mudança de regime. O Presidente Obrador solicitou uma auditoria técnica e administrativa do mercado de electricidade à *CFE*, empresa pública de electricidade neste país da América central. Decorrente desta auditoria, foram apuradas medidas para resolver o que ele chamou de "dependência energética na compra de electricidade". Estas medidas não seriam tomadas no curto prazo, mas antes o novo governo estaria a elaborar um plano mais alargado no tempo e baseado nas descobertas deste estudo da *CFE*. Embora sejam difíceis de prever as ramificações de longo prazo das acções do Presidente Obrador, parece prudente considerar a possibilidade de que mudanças ocorrerão na forma como o fornecimento de electricidade eólica e solar é contratado e remunerado.

3.3.5 BRASIL

ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

O ano de 2018 ficou marcado por incertezas económicas e políticas tanto no cenário nacional quanto internacional. No cenário político nacional, as eleições presidenciais, que culminaram com a vitória de Jair Bolsonaro, trouxeram fôlego e expectativas renovadas na retoma do crescimento económico. Ao longo de 2018, a greve dos camionistas impactou

directamente as actividades económicas do país apesar da melhoria dos indicadores macroeconómicos, com a inflação[1] de 3,75% (abaixo da meta de 4,5% para o ano) e taxas de juros[2] de 6,50% a.a, mínima histórica. Nos nove primeiros meses do ano o PIB[3] cresceu 1,1%.

Foi com este ambiente favorável que o emprego formal também avançou. De acordo com CAGED[4], o saldo de empregos no Brasil, no acumulado até Novembro, registou uma subida de 2,27%, com a criação de 858 mil vagas de carteira assinada. O sector de serviços sobressaiu-se com um saldo positivo de 512 mil vagas, seguido pelo sector de transformação, com 122 mil vagas.

ENQUADRAMENTO ENERGÉTICO

O ano foi marcado por desafios, reflexo de um cenário hidrológico adverso, com o período húmido (entre Janeiro e Abril) ainda crítico para o Submercado Sudeste (SE/CO). Com níveis críticos de vazões, a recuperação dos reservatórios ficou comprometida, fechando o período húmido com 44% de Energia Armazenada (EARM), 2% acima em relação ao mesmo período de 2017. Apesar de intervalos que demonstraram melhoria nas chuvas, o Sudeste (SE/CO) fechou o ano com 90% da Média de Longo Termo (MLT) da Energia Natural Afluente (ENA) acumulada e 27,6% de Energia Armazenada (EARM). No Nordeste, a ENA manteve-se abaixo da média, encerrando o período com 49% MLT e 40% de EARM. Este cenário reflectiu-se no PLD médio do ano, de R$ 288/MWh para o SE/CO e R$ 274/MWh para o Nordeste, chegando a atingir o máximo de R$ 505/MWh para todos os submercados no mês de Agosto. O GSF (*Generation Scaling Factor*) médio do ano de 2018 foi de 81,6%, chegando a atingir a mínima de 55,8% no mês de Setembro.

ENQUADRAMENTO REGULATÓRIO

Assim como nos anos anteriores, 2018 foi caracterizado por importantes acontecimentos no ambiente regulatório, iniciados com a Medida Provisória nº 814, de Dezembro de 2017, que abordava possíveis soluções para o risco hidrológico das geradoras com contratos no mercado livre, a aprovação para o início das privatizações dos activos da Eletrobras, bem como custeio de subsídios e encargos (CCC/CDE, ampliação do Baixa Renda, Programa Luz para Todos) e aumento do preço de energia para retomada de Angra 3. A Medida Provisória tinha como intuito reduzir os impactos de um dos principais problemas do sector eléctrico, vinculado ao GSF, mas deixou de ter efeito em Junho devido às demais propostas, relacionadas aos subsídios e Angra 3, que resultariam em aumentos significativos nas tarifas de energia.

Ainda sobre o GSF ocorreram diversas tentativas de aprovação de um acordo para resolução do passivo no Ambiente de Contratação Livre (ACL), mas a proposta para o mercado livre não recebeu adesão dos agentes. Nesse contexto, em Outubro, ocorreu a queda da liminar (APINE) que protegia os agentes do pagamento da exposição no MCP. O passivo ainda permanece em discussão, mas os agentes hídricos passaram a pagar as exposições nas liquidações referentes aos meses que se seguem. Adicionalmente, foi aprovado um projecto de lei no final de Dezembro de 2018 pelo Senado, que abordava uma solução para os débitos de geradores com contratos no mercado livre e a nova composição do MME elencou como prioridade solucionar a questão do passivo até ao fim de Fevereiro, através do PL 10.985/2018 na Câmara dos Deputados (PL 209/2015 no Senado).

No âmbito das medidas estruturais, objecto das discussões da Consulta Pública nº 033 do MME em 2017, as principais medidas não foram votadas no Congresso Nacional. Algumas medidas administrativas e infralegais foram tomadas, tais como a diminuição da potência da instalação de um consumidor para que possa adquirir energia no mercado livre (2,5 MW a partir de Julho de 2019 e 2,0 MW a partir de Janeiro de 2020). Outra importante iniciativa tomada em 2018 foi a estruturação do processo de precificação em base horária, que deverá entrar em operação em 2019, trazendo uma nova dinâmica ao mercado de curto prazo. Finalmente, como resultado de um grupo de trabalho criado pelo governo, foi publicado um decreto que extinguiu os subsídios tarifários ao longo de 5 anos para consumidores das classes rural, serviços públicos de

[1] Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor IPCA e INPC – Dezembro/2018.
[2] Fonte: Banco Central do Brasil. Meta SELIC em 31/12/2018.
[3] Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Contas Nacionais Trimestrais. Julho/setembro 2018.
[4] Fonte: CAGED/MTE. Novembro/2018

água, esgoto e saneamento, serviços públicos de irrigação e cooperativas de electrificação rural. Também suprimiu a acumulação dos subsídios para as classes rural e irrigante.

No que diz respeito às regulamentações sobre novas tecnologias, a Agência Nacional de Energia Eléctrica (ANEEL) promoveu amplo debate com a sociedade sobre a sua função regulamentadora do sector eléctrico para a inserção dos veículos eléctricos no mercado brasileiro. Após consulta pública, *workshop* internacional, reuniões diversas e audiência pública, o regulador compreendeu que o mercado de mobilidade eléctrica é uma actividade não regulada. Dessa forma, seria necessário estabelecer procedimentos somente para que as distribuidoras atendessem às solicitações para instalação das estações de recarga e publicou uma Resolução Normativa, com o objectivo de evitar interferências às actividades de operação eléctrica pelas distribuidoras.

As bandeiras tarifárias também foram um mote do ano com a divulgação de novos critérios em Abril. A ANEEL alterou as faixas de accionamento, englobando questões de risco hidrológico definidas através do histórico operativo do Sistema Interligado Nacional (SIN) e a definição de custo do risco hidrológico, onde há relação indirecta entre o GSF e o PLD. A composição dessas duas variáveis faz com que a arrecadação prevista, com os valores propostos, se aproxime mais dos custos incorridos. Dessa forma, a bandeira amarela permanece R$ 1 a cada 100 kWh consumidos e fracções, a bandeira vermelha no patamar 1, R$ 3 a cada 100 kWh e, no patamar 2, R$ 5 a cada 100 kWh.

A fim de mitigar os impactos da sobrecontratação de energia nas distribuidoras, a ANEEL criou o Mecanismo de Venda de Excedentes (MVE), que permite as distribuidoras negociarem até 15% da energia sobrecontratada com o Ambiente Livre de Contratação (ACL) através de leilão com preço fixo declarado pela vendedora.

Por fim, com o intuito de suprir o sistema eléctrico em situações de contingência, como, por exemplo, quando fontes de energia intermitentes reduzem a geração, a ANEEL criou o Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa. Este Serviço de Sistema é definido como o despacho de unidades geradoras de usinas termoeléctricas despachadas centralizadamente, visando preservar a reserva de potência operativa nas usinas hidroeléctricas participantes do Controle Automático de Geração em qualquer subsistema.

3.4
ANÁLISE POR ÁREA DE NEGÓCIO

3.4.1 PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NA PENÍNSULA IBÉRICA

3.4.1.1 ANÁLISE FINANCEIRA

PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NA P. IBÉRICA

EBITDA: €762M
+37% VS. 2017

O EBITDA da Produção e Comercialização na Península Ibérica aumentou 37% em termos homólogos, para €762 milhões, impactado por:

- Maior geração hídrica, devido à recuperação dos níveis de hidraulicidade na Península Ibérica, que conduziu a um menor custo médio da electricidade vendida;
- Aumento do preço de venda da energia, quase em linha com o aumento do preço final de electricidade de mercado;
- Impacto adverso dos resultados obtidos na gestão de energia, devido às coberturas contratadas em 2017.

3.4.1.2 ANÁLISE OPERACIONAL

ACTIVIDADE DE PRODUÇÃO

- O portefólio de geração da EDP na Península Ibérica (excluindo geração eólica e solar) integra um total de 13,5 GW, dos quais mais de 50% corresponde a centrais hídricas.
- A produção em 2018 subiu 2% em termos homólogos (+0,8 TWh), para 34,6 TWh, reflectindo uma forte recuperação dos recursos hídricos para níveis normalizados em 2018 (IPH de 1,05 em Portugal e 1,3 em Espanha), o que permitiu um aumento da produção hídrica de 6,3 TWh face a 2017. Este crescimento da produção hídrica foi, contudo, parcialmente mitigado pela diminuição da produção a carvão (-2,8 TWh) e CCGTs (-2,7 TWh).
- Em Portugal, a EDP alienou em Dez-18 100% da EDP Small Hydro, S.A., detentora de 7 centrais mini-hídricas e 100% do capital da Pebble Hydro - Consultoria, Investimentos e Serviços, Lda. que, por sua vez, detém 14 centrais mini-hídricas. O impacto no portefólio total do Grupo EDP corresponde a 80 MW.
- Foi igualmente alienada, em Jul-18, a participação financeira que a EDP detinha na empresa EDP Produção Bioeléctrica, S.A.

CAPACIDADE INSTALADA
(MW)

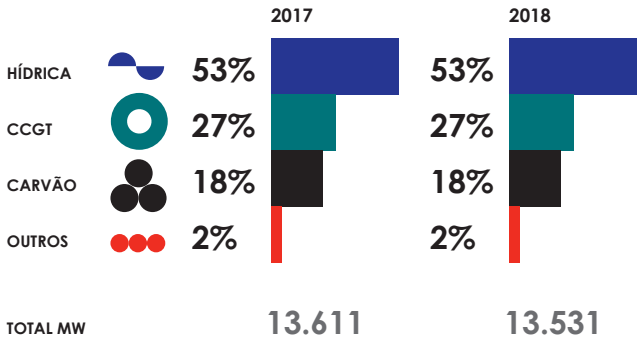

PRODUÇÃO LÍQUIDA
(GWh)

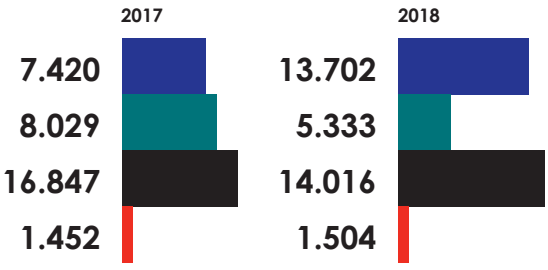

ACTIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO

- Para a EDP a gestão da relação com o cliente é crucial, pelo que tem dado forte relevância à melhoria da qualidade dos serviços prestados. A EDP tem vindo a construir uma posição de notoriedade no mercado de energia, com o objectivo de ser uma empresa envolvente e inovadora, em que os clientes se revêm. Como reflexo desta aposta na relação com o cliente, a EDP obteve em 2018 um nível de satisfação global dos clientes de 78% em linha com a meta definida;
- Na Península Ibérica, a EDP continua a desenhar a sua posição na oferta alargada de produtos e serviços integrados de electricidade e gás, tanto para clientes B2B como B2C.
- Em dezembro de 2018, o portefólio da EDP contava com 5,3 milhões de clientes de electricidade, sobretudo no segmento residencial e PME (cerca de 43% do total do consumo). O portefólio de clientes manteve-se estável em comparação com o ano anterior;
- A electricidade comercializada no mercado liberalizado recuou 5% face a 2017, para 31TWh em 2018, reflexo sobretudo da descida do volume de electricidade vendida a clientes finais em Espanha;
- No sector do gás a carteira de clientes registou um ligeiro aumento de 1% face a 2017;
- O volume de gás comercializado na Península Ibérica em 2018 foi de 18,8 GWh, um acréscimo de 1% face ao ano anterior, reflexo sobretudo do aumento das vendas no mercado residencial em Espanha;
- No sector dos serviços, a forte aposta numa carteira com diversidade de soluções de eficiência energética, microgeração, mobilidade eléctrica e assistência técnica, permitiu que a carteira de clientes *B2C* crescesse 6% face a 2017, para 1,34 milhões de contratos/adjudicações.

2017	
CLIENTES DE ELECTRICIDADE	**5.286.804**
Portugal	**4.153.315**
Espanha	**1.133.489**
ELECTRICIDADE COMERCIALIZADA (GWh**)**	**32.249**
Portugal	**18.246**
Espanha	**14.003**

2018	
CLIENTES DE ELECTRICIDADE	**5.272.557**
Portugal	**4.118.610**
Espanha	**1.153.947**
ELECTRICIDADE COMERCIALIZADA (GWh**)**	**30.669**
Portugal	**18.119**
Espanha	**12.549**

2017	
CLIENTES DE GÁS	**1.540.819**
Portugal	**657.619**
Espanha	**883.200**
GÁS COMERCIALIZADO (GWh**)**	**18.642**
Portugal	**3.628**
Espanha	**15.014**

2018	
CLIENTES DE GÁS	**1.554.774**
Portugal	**659.485**
Espanha	**895.289**
GÁS COMERCIALIZADO (GWh**)**	**18.748**
Portugal	**3.605**
Espanha	**15.143**

3.4.1.3 ANÁLISE ESTRATÉGICA

	PILAR ESTRATÉGICO	INDICADOR	META	ESTADO
1	**Optimização do CAPEX de manutenção na produção**	CAPEX	Manutenção €0,5B Expansão €0,3B Acum. 2016-20	Manutenção €0,4B Expansão €0,3B Acum. 2016-18
2	**Melhoria na Eficiência**	OPEX/ Margem Bruta (%)	-2 p.p. 2020 VS 2015	+2 p.p. 2018 VS 2015
3	**Abordagem de risco controlado através do *hedging* da carteira de clientes e a gestão da agenda regulatória**	Venda a Clientes/ Produção Própria	>100% 2015-20	114% 2018
4	**Melhoria na libertação de *cash-flow***	EBITDA	+16% CAGR 2015[1]-20	-1% CAGR 2015[1]-18

1 EBITDA ajustado de efeitos recorrentes e de impacto meteorológico em 2015.

3.4.1.4 OUTLOOK RISCO

- **Risco político/ regulatório (Portugal):** despacho relativo aos "aspectos inovatórios" dos CMEC, suspensão do "*clawback*" à geração durante um período de 6 meses, outras decisões governamentais/ regulatórias
- **Risco político/ regulatório (Espanha):** suspensão do imposto de geração de 7% durante um período de 6 meses, outras decisões governamentais/ regulatórias
- **Desenho de mercado:** directivas da UE (nomeadamente, sobre remuneração de capacidade)
- **Regulação e precificação do CO_2:** evolução dos mecanismos de precificação do carbono e impacto sobre preços e ordens de mérito (centrais a carvão vs. gás natural)
- **Volumes hídricos:** incerteza relativa a níveis de geração hídrica
- **Margem de retalho/ quota de mercado:** redução da margem de retalho ou perda de quota de mercado, comercialização de novos produtos e serviços
- **Operação e disponibilidade de activos:** danos em activos e/ ou perda de lucros

3.4.2 REDES REGULADAS NA PENÍNSULA IBÉRICA

3.4.2.1 ANÁLISE FINANCEIRA

REDES REGULADAS NA P. IBÉRICA

EBITDA: €625M

-30% VS. 2017

O EBITDA das redes reguladas na Península Ibérica diminuiu 30% face ao período homólogo, para €625 milhões em 2018, impactado por:

- Venda da Naturgas Energía Distribuición e da EDP Gás, em Julho 2017 e Outubro 2017, respectivamente;
- Em Portugal (77% do EBITDA em 2018), novos termos regulatórios aplicáveis à distribuição de electricidade e comercializador de último recurso desde 1-Jan-2018 (-€160 milhões em termos homólogos), que foi parcialmente compensado pelo controlo de custos apertado;
- Em Espanha (23% do EBITDA em 2018), abordagem prudente quanto ao impacto de potenciais alterações regulatórias ainda antes do final do período regulatório em curso, em 2020.

3.4.2.2 ANÁLISE OPERACIONAL

- No final de 2018, a EDP tinha cerca de 2,6 milhões de telecontadores instalados em toda a rede de distribuição na Península Ibérica, com destaque para Portugal onde houve um aumento de 55%, vs 2017, de contadores inteligentes nos clientes domésticos.
- Em 2018 voltou a registar-se, pelo terceiro ano consecutivo, um aumento dos volumes de electricidade distribuída na Península Ibérica (+2% vs 2017), traduzindo-se num total de 55 TWh.
- O Tempo de Interrupção Equivalente da Potência Instalada (TIEPI) em Portugal registou um ligeiro aumento face a 2017, com 61 minutos, tendo, no entanto, ficado abaixo da referência do regulador. Em Espanha, a EDP manteve a liderança na qualidade de serviço do sector eléctrico espanhol, com um TIEPI historicamente baixo de 17 minutos. A Frequência Média de Interupções do Sistema (SAIFI) em Portugal teve também um aumento face a 2017, tendo-se registado 1,61 interrupções para clientes domésticos e pequenos negócios e 1,87 interrupções para clientes empresariais.
- Nas perdas da rede de distribuição de electricidade destaque positivo para a melhoria deste indicador face a 2017. Em Portugal o nível de perdas atingiu os 9,6%, mantendo-se ainda assim acima da referência regulatória de 9,00%.

2017	
KM DE REDE	**246.641**
Linhas de distribuição aéreas	**193.016**
Linhas de distribuição aéreas	**53.625**
ELECTRICIDADE DISTRIBUÍDA (GWh)	**54.084**
Portugal	**44.753**
Espanha	**9.331**

2018	
KM DE REDE	**247.017**
Linhas de distribuição aéreas	**193.215**
Linhas de distribuição aéreas	**53.802**
ELECTRICIDADE DISTRIBUÍDA (GWh)	**55.419**
Portugal	**46.059**
Espanha	**9.360**

3.4.2.3 ANÁLISE ESTRATÉGICA

	PILAR ESTRATÉGICO	INDICADOR	META	ESTADO
1	**CAPEX selectivo em redes inteligentes**	CAPEX	€1,8B Acum. 2016-20	€1,0B Acum. 2016-18
2	**Melhoria na Eficiência**	OPEX/ Margem Bruta (%)	-2 p.p. 2020 VS 2015	-1 p.p. 2018 VS 2015

3.4.2.4 OUTLOOK RISCO

- **Concessões de baixa tensão (Portugal):** renovação de *framework*, possível fragmentação e aumento de custos de sistema
- ***Smart-grids*:** nível de suporte regulatório e iniciativas
- **Operação e disponibilidade de activos:** danos em activos e/ ou perda de lucros
- **Continuidade do negócio:** interrupção das operações prolongada e generalizada devido a eventos extremos (p. ex., desastres naturais, terrorismo)

3.4.3 EDP RENOVÁVEIS

3.4.3.1 ANÁLISE FINANCEIRA

EDP RENOVÁVEIS

EBITDA:
€1.300M
-5% VS. 2017

O EBITDA da EDP Renováveis desceu 5% (-€66 milhões), para €1.300 milhões em 2018, penalizado por:

- Depreciação do USD e BRL vs. Euro (-€35 milhões em EBITDA);
- Fraca eolicidade, que se situou 6% abaixo dos níveis médios em 2018;
- Menor preço médio de venda (-7% excluindo efeitos cambiais) decorrente de algumas evoluções regulatórias (Roménia) e do efeito *mix* da nova capacidade instalada;
- Expiração de Créditos Fiscais de Produção de 10 anos, para alguns parques eólicos (-€50 milhões face ao período homólogo).

3.4.3.2 ANÁLISE OPERACIONAL

- A produção eólica e solar aumentou 3% em 2018, reflectindo o aumento da capacidade instalada para os 11,3 GW;
- Durante 2018 a EDP Renováveis construiu 826 MW: 478 MW nos EUA; 137 MW no Brasil (*Babilónia*); e os restantes 211 MW foram instalados em Itália (77 MW), Espanha (68 MW), Portugal (55 MW) e França (11 MW);
- No seguimento da estratégia de *sell-down*, a EDP Renováveis vendeu 80% de um parque eólico *onshore* nos EUA com 200 MW, passando a consolidar pelo método de equivalência patrimonial os restantes 20% (40 MW);
- No final de 2018, a EDP Renováveis contava com 344 MW de eólica *onshore* em construção, relativos a parques a entrar em operação em 2019, nomeadamente 199 MW nos EUA (*Prairie Queen*), 50 MW em Itália (*Conza* e *San Nicola*), 47 MW em Portugal (Penacova), 29 MW em Espanha (*La Peña*) e 19 MW em França (*Paudy* e *Long Champs*). De salientar que, com excepção de Espanha, todos os parques têm contratos de longo prazo assegurados;
- Relativamente a eólica *offshore*, a 31-Dez encontravam-se em construção 316 MW no Reino Unido (*Moray East*) e 14 MW do projecto flutuante Windplus em Portugal.

2017	
CAPACIDADE INSTALADA (MW)	**10.676**
Europa	**5.061**
América do Norte	**5.284**
Brasil	**331**
PRODUÇÃO LÍQUIDA (GWh)	**27.621**
Europa	**11.669**
América do Norte	**15.091**
Brasil	**861**

2018	
CAPACIDADE INSTALADA (MW)	**11.301**
Europa	**5.272**
América do Norte	**5.562**
Brasil	**467**
PRODUÇÃO LÍQUIDA (GWh)	**28.359**
Europa	**11.480**
América do Norte	**15.644**
Brasil	**1.235**

3.4.3.3 ANÁLISE ESTRATÉGICA

	PILAR ESTRATÉGICO	INDICADOR	META	ESTADO
1	**Crescimento selectivo potenciando sólida criação de valor**	GWh	+10% CAGR 2015-2020	+10% CAGR 2015-2018
2	**Maior eficiência e incremento das adições de capacidade**	EBITDA	+8% CAGR 2015-2020[1]	+7% CAGR 2015-2018[1]
3	**Portefólio de qualidade com boa libertação de cash-flow**	RCF[2]	€3,9B Acum. 2016-2020	€2,7B Acum. 2016-2018
4	**Rendibilidade crescente dos accionistas EDPR**	Resultado Líquido	+16% CAGR 2015-2020[1]	+43% CAGR 2015-2018[1]
5	**Manutenção da política de dividendos**	*Payout* de Dividendos	25-35%	24%

[1] EBITDA e Resultado Líquido ajustados de efeitos não recorrentes
[2] Fluxo de caixa retido. Montante disponível para pagar dividendos aos accionistas e/ou para financiar novos investimentos e corresponde ao EBITDA líquido de juros de dívida, distribuições de capital a accionistas e investidores institucionais e impostos

3.4.3.4 OUTLOOK RISCO

- **Preços:** incerteza relativa a preços de electricidade (particularmente a longo-prazo), certificados verdes e RECs (*Renewable Energy Credits*)
- **Volumes de produção:** volatilidade anual da geração eólica e solar
- **Suporte político/ regulatório de energia renovável:** incerteza relativa a *frameworks* regulatórios de longo-prazo (incentivos, capacidade)
- **Contraparte:** possibilidade de contrapartes fazerem *default* nas suas obrigações (contratos de longo prazo de venda de energia, contratos de compra de equipamentos, etc.)
- **FX:** evolução das principais moedas (USD, BRL, CAD, RON, PLN, GBP)

3.4.4 EDP BRASIL

3.4.4.1 ANÁLISE FINANCEIRA

EDP BRASIL

EBITDA: €649M
+6% VS. 2017

O EBITDA da EDP Brasil subiu 6% em termos homólogos, para €649 milhões em 2018, apesar da desvalorização do BRL face ao EUR, que teve um impacto negativo de €127 milhões. Em moeda local, o EBITDA da EDP Brasil aumentou 27% para R$2.815 milhões em 2018, devido a:

- Na distribuição, aumento de 7% no EBITDA face a 2017, devido à melhoria da *performance* operacional, aumento do volume de energia distribuída e actualização do valor dos activos;
- Na geração e comercialização, a gestão bem-sucedida do portefólio integrado, que permitiu mitigar o impacto adverso das condições hídricas;
- A venda das centrais mini-hídricas em 2018, com um ganho de R$375 milhões.

3.4.4.2 ANÁLISE OPERACIONAL

ACTIVIDADE DE PRODUÇÃO

- O volume de vendas de energia na produção hídrica, aumentou 4,8% em relação a 2017 (7.403 GWh vs. 7.066 GWh), sobretudo devido a uma maior contratação bilateral na Energest e Lajeado (+231GWh e +111GWh respectivamente). Este efeito foi em parte mitigado pelo encerramento dos contratos de vendas das PCH's vendidas.
- No Brasil, em Abril de 2018 entrou em exploração o último grupo de São Manoel (175 MW de um total de 700 MW, 33% EDP), em parceria com Furnas e CTG.

CAPACIDADE INSTALADA
(MW)

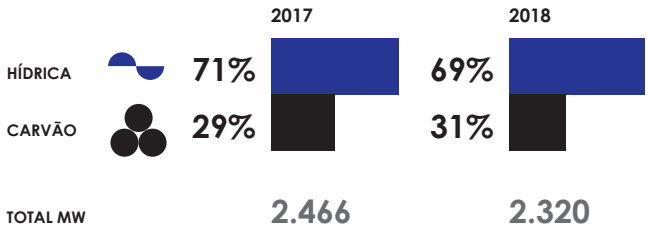

PRODUÇÃO LÍQUIDA
(GWh)

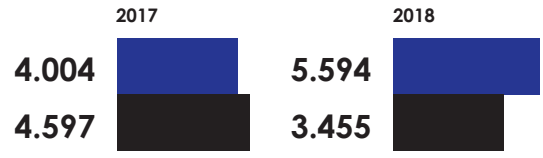

ACTIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO

- A energia distribuída cresceu 1,4% vs 2017. O volume de energia vendida cresceu ligeiramente (0,5%) quando comparado a 2017. Embora os segmentos residencial, comercial e rural tenham crescido, o segmento industrial reduziu em 8,2%, principalmente pela migração de mercado cativo para livre. A energia distribuída aos clientes industriais no mercado livre subiu 6,5% em 2018, passando de 10,4 TWh para 11,1 TWh.
- Quanto à qualidade de serviço em 2018, a EDP São Paulo obteve um DEC de 7,8 horas e um FEC de 4,8 vezes, o que corresponde, respectivamente, a uma diminuição de 2% e 3% em cada um dos indicadores face ao ano 2017, em resultado, essencialmente, de condições atmosféricas mais favoráveis. A EDP Espírito Santo apresentou um DEC de 8,3 horas, ou seja, uma diminuição de 4% face ao ano anterior, e um FEC de 4,8 vezes, menos 9% face a 2017.

2017	
KM DE REDE	**91.538**
Linhas de distribuição aéreas	**91.293**
Linhas de distribuição aéreas	**245**
ELECTRICIDADE DISTRIBUÍDA (GWh**)**	**24.652**

2018	
KM DE REDE	**92.160**
Linhas de distribuição aéreas	**91.906**
Linhas de distribuição aéreas	**254**
ELECTRICIDADE DISTRIBUÍDA (GWh**)**	**25.007**

ACTIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO

- O número de clientes no mercado regulado subiu 2% no ano o que se traduziu num incremento da electricidade comercializada em último recurso de cerca de 1%.
- A EDP Comercializadora, obteve um aumento de 2% na energia comercializada (18.102 GWh em 2018 vs. 17.804 GWh em 2017) reflectindo: aumento de volume de energia comercializada no mercado de curto prazo; aumento de acordos bilaterais ao longo de 2018; aumento de energia comercializada para novos consumidores livres no decurso do ano; integração da estratégia de cobertura do portefólio das hidroeléctricas do grupo no Brasil.

2017	
CLIENTES DE ELECTRICIDADE	**3.376.425**
Clientes em mercado livre	**337**
Clientes de último recurso	**3.376.088**
ELECTRICIDADE COMERCIALIZADA	**31.501**
Energia comercializada em mercado livre	**17.804**
Energia comercializada em último recurso	**13.697**

2018	
CLIENTES DE ELECTRICIDADE	**3.450.487**
Clientes em mercado Livre	**309**
Clientes de último recurso	**3.450.178**
ELECTRICIDADE COMERCIALIZADA	**31.871**
Energia comercializada em mercado livre	**18.102**
Energia comercializada em último recurso	**13.769**

ACTIVIDADE DE TRANSMISSÃO

- Durante o ano de 2018 entraram em exploração os primeiros 137km de rede de transmissão estando ainda em fase de desenvolvimento 1.184km com entrada prevista em exploração até 2021.

3.4.4.3 ANÁLISE ESTRATÉGICA

	PILAR ESTRATÉGICO
A	Compromisso com a execução
B	Excelência operacional e eficiência superior
C	Foco regulatório
D	Reforço da eficiência
E	Disciplina de Capital e Retorno para o accionista

INDICADOR	META	ESTADO
Capacidade Instalada	3,0GW	2,9GW
Dívida Líquida/ EBITDA	< 2,x	1,6x
Política de Dividendos	> 50%	60%

3.4.4.4 OUTLOOK RISCO

- **Regulatório:** ritmo de liberalização do mercado retalhista incluído na proposta em curso de revisão do modelo de mercado (Geração, Distribuição, Comercialização); manutenção da taxa de remuneração de capital investido (WACC) para as distribuidoras de energia
- **Volume hídrico:** disparidade entre geração de energia (incerta) e energia vendida em contratos de longo-prazo, diferenças pagas a preços *spot* voláteis (PLD)
- **Preço (*Spot* PLD):** impacto transversal ao negócio na Geração, Distribuição, Comercialização
- **Risco político/ social:** incertezas políticas com nova legislatura com impacto a nível macroeconómico e no negócio
- **Alterações climáticas:** escassez de recursos hídricos com impacto no negócio de Geração (hídrica e térmica)

3.5
GESTÃO DO RISCO NO ANO

A gestão do risco no Grupo EDP procura actuar de forma integrada ao longo de 5 pilares fundamentais:

	ACTIVIDADES RECORRENTES	DESENVOLVIMENTOS EM 2018	PRIORIDADES PARA 2019
CONHECIMENTO APROFUNDADO SOBRE PRINCIPAIS FONTES DE EXPOSIÇÃO AO RISCO	**Mapeamento dos principais riscos** (e representação em taxonomia). **Análise quantitativa de exposições** (com base na perda esperada e perda máxima).	**Desenvolvimento do mapa de riscos** com os principais riscos para 2019. **Aprofundamento do mapa de riscos** para o negócio da geração em Portugal. **Mapeamento dos principais riscos climáticos**, de acordo com recomendações TCFD (principais riscos de transição e riscos físicos).	**Desenvolvimento de ferramenta para seguimento das principais preocupações emergentes** da gestão do Grupo EDP, no sentido de actualizar o exercício de mapeamento de riscos emergentes realizado em 2017. **Actualização do exercício anual de mapa de risco** com os principais riscos para 2020.
DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIA DE GESTÃO DO RISCO	**Apoio à explicitação e reflexão sobre *trade-offs* de risco-retorno** (e apetite ao risco) nas principais decisões de gestão. **Actualização periódica do *statement* de apetite ao risco,** formalizado e divulgado em Relatório e Contas.	**Consolidação das metodologias de risco-retorno** (custo marginal do risco).	**Reflexão sobre capacidade e tolerância ao risco ao nível** do Grupo EDP.
PARTICIPAÇÃO ACTIVA DO RISCO NAS PRINCIPAIS DECISÕES E PROCESSOS DE GESTÃO	**Parecer na óptica do risco relativamente a Plano de Negócios e Orçamento.** **Suporte a decisões de investimento** (inc. participação em Comité de Investimento). **Apoio à definição de estratégias de cobertura** para principais exposições. **Análise e parecer sobre temas com possível impacto** no perfil de risco do Grupo. **Acompanhamento e controlo das principais exposições** (através de relatórios periódicos ao nível do Grupo e das UNs mais relevantes). **Realização periódica de Comités de Risco** (para debate de principais exposições e medidas de tratamento).	**Uniformização de políticas de risco de crédito.** **Análise do risco e composição** dos activos do Fundo de Pensões do Grupo. **Suporte ao robustecimento, uniformização e formalização das práticas de Gestão de Crise e Continuidade de Negócio em áreas seleccionadas** (EDP Distribuição, EDP Produção, DGU, UNGE, EDP Valor, EDP Comercial, EDP Espanha, EDP Renováveis). **Lançamento de piloto para integração do exercício do mapa de riscos no Orçamento.** **Estudo de mecanismos de mitigação de risco de volume hídrico.**	**Estratégia de cobertura do risco de mercado na Ibéria.** **Consolidação das práticas de Gestão de Crise e Continuidade de Negócio** e alargamento do perímetro às restantes UNs.
FORMALIZAÇÃO DE MODELO DE GOVERNO DO RISCO	**Estabelecimento de política e princípios da gestão do risco** no Grupo EDP.	**Divulgação contínua do modelo de governo do risco, e integração da estrutura corporativa de risco com os *risk-officers* das várias UNs**, dando visibilidade sobre os principais temas de risco à gestão de topo.	**Apoio à dinamização da rede de *risk-officers* e ao amadurecimento da função de risco** (nas UNs com modelos de governo de risco mais recentes).

STAY

WE
LOVE
SUSTAINABILITY

edp
WE LOVE ENERGY

04 GOVERNO DA SOCIEDADE

PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACCIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE 91

A. ESTRUTURA ACCIONISTA
I. Estrutura de Capital 91
II. Participações Sociais e Obrigações Detidas 93

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES
I. Assembleia Geral 99
Composição da Mesa da Assembleia Geral 99
Exercício do Direito de Voto 100
II. Administração e Supervisão 103
Composição 103
Funcionamento 143
Comissões no Seio do Órgão de Administração ou Supervisão 144
III. Fiscalização 151
Composição 151
Funcionamento 152
Competências e Funções 153
IV. Revisor Oficial de Contas 153
V. Auditor Externo 154

C. ORGANIZAÇÃO INTERNA
I. Estatutos 158
II. Comunicação de Irregularidades 158
III. Controlo Interno e Gestão de Riscos 159
IV. Apoio ao Investidor 174
V. Sítio de Internet 175

D. REMUNERAÇÕES
I. Competência para a Determinação 177
II. Comissão de Remunerações 178
III. Estrutura das Remunerações 178
IV. Divulgação de Remunerações 186
V. Acordos com Implicações Remuneratórias 191
VI. Planos de Atribuição de Acções ou Opções Sobre Acções 191

E. TRANSACÇÕES COM PARTES RELACIONADAS
I. Mecanismos e Procedimentos de Controlo 192
II. Elementos Relativos aos Negócios 195

PARTE II - AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO 194

1. Identificação do Código de Governo das Sociedades Adoptado 194
2. Análise de Cumprimento do Código de Governo das Sociedades Adoptado 194
3. Outras Informações 220
Anexo I. Biografia dos Membros dos Órgãos Sociais 232
Anexo II. Lista de presenças das reuniões do Conselho Geral e de Supervisão 232
Anexo III. Lista de Presenças das Reuniões do Conselho de Administração Executivo 234
Anexo IV. Funções Exercidas noutras Sociedades 235
Anexo V. Lista de Presenças da Comissão para as Matérias Financeiras/ Comissão de Auditoria 236

04 GOVERNO DA SOCIEDADE

PARTE I
INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACCIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA ACCIONISTA

I. ESTRUTURA DE CAPITAL

1. ESTRUTURA DE CAPITAL

O capital social é de 3.656.537.715 Euros e encontra-se integralmente realizado, conforme disposto no artigo 4.º dos Estatutos da Sociedade, sendo representado por 3.656.537.715 acções com o valor nominal de 1 euro cada.

A repartição geográfica e por tipo de investidor da estrutura accionista da EDP era, em 31 de Dezembro de 2018, a seguinte:

REPARTIÇÃO GEOGRÁFICA DA ESTRUTURA ACCIONISTA

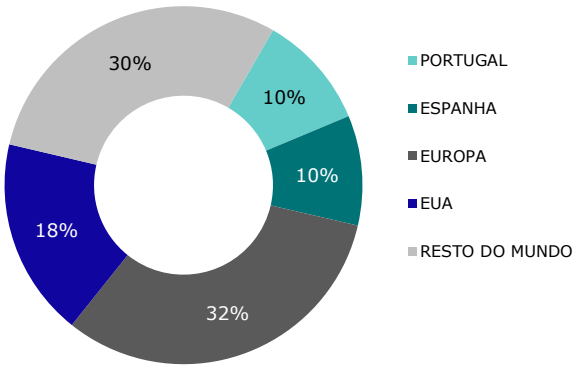

REPARTIÇÃO DA ESTRUTURA ACCIONISTA POR TIPO DE INVESTIDOR

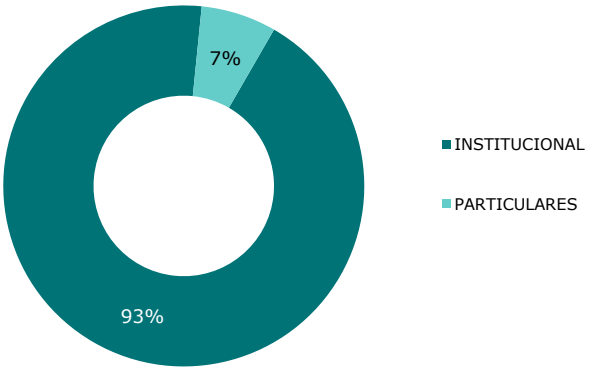

Fonte: Interbolsa

2. RESTRIÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE DAS ACÇÕES

Nos termos estatutários, as acções que actualmente representam a totalidade do capital social não estão sujeitas a quaisquer limitações relativas à sua transmissibilidade.

3. ACÇÕES PRÓPRIAS

A 31 de Dezembro de 2018, a EDP detinha 21.771.966 acções próprias correspondentes a 0,60% do capital social às quais corresponderiam a 0,60% dos direitos de voto.

A Assembleia Geral que teve lugar no dia 5 de Abril de 2018 deliberou autorizar a aquisição e alienação de acções próprias pelo Conselho de Administração Executivo e pelos órgãos das sociedades dominadas do Grupo EDP por um prazo de dezoito meses a contar da data da proposta aprovada na Assembleia Geral.

4. MUDANÇA DE CONTROLO DA SOCIEDADE

A EDP não celebrou quaisquer acordos significativos que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição (exceptuando a prática normal de mercado em matéria de emissão de dívida).

No dia 11 de Maio de 2018, a China Three Gorges (Europe) S.A., sociedade indirectamente detida pela China Three Gorges Corporation, através das suas subsidiárias China Three Gorges International Corporation e China Three Gorges (Hong Kong) Company Limited, cujo capital social detém integralmente, divulgou o anúncio preliminar de lançamento de oferta pública geral e voluntária de aquisição de acções representativas do capital social da EDP que foi subsequentemente alterado através de adenda no dia 16 de Maio de 2018, que poderá ser consultado em:

Anúncio preliminar de lançamento de oferta pública geral e voluntária de aquisição de acções representativas do capital social da EDP - web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/docs/fsd492459.pdf

Adenda ao anúncio preliminar de lançamento de oferta pública geral e voluntária de aquisição de acções representativas do capital social da EDP - web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/docs/fsd494880.pdf

No dia 8 de Junho de 2018, o Conselho de Administração Executivo da EDP emitiu um relatório sobre a oportunidade e as condições da referida oferta pública geral e voluntária de aquisição de acções representativas de capital lançada pela China Three Gorges (Europe) S.A., que poderá ser consultado em:

Relatório do Conselho de Administração Executivo da EDP - web3.cmvm.pt/sdi/emitentes/docs/FR68954.pdf

Na presente data, encontram-se ainda a ser desenvolvidas actividades para a concretização da oferta pública geral e voluntária de aquisição de acções representativas do capital social da EDP.

5. MEDIDAS DEFENSIVAS

A EDP não adoptou medidas com vista a impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição que ponham em causa os interesses da Sociedade e dos seus accionistas. Permanecem, assim, em vigor as regras supletivas nesta matéria.

Neste âmbito, é de referir que, nos termos do número 3 do artigo 14.º dos Estatutos da EDP, não serão considerados os votos emitidos por um accionista, em nome próprio ou como representante de outro, que excedam 25% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.

Não obstante os Estatutos da Sociedade preverem a referida limitação quanto ao exercício de direitos de voto, esta limitação não constitui, no entanto, uma medida adoptada com vista a impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição.

Com efeito, a insusceptibilidade de a limitação de direitos de voto impedir o êxito de uma oferta pública de aquisição resulta da actual estrutura de capital da EDP, bem como da conformidade do quórum deliberativo de dois terços dos votos

emitidos, que se encontra previsto nos Estatutos da EDP para a alteração do contrato de sociedade nesta matéria, conforme o disposto no número 2 do artigo 182.º-A do Código dos Valores Mobiliários.

Não foram adoptadas quaisquer medidas defensivas com o intuito de, ou que tivessem como consequência, provocar uma erosão grave no património da EDP em caso de transição de controlo ou de mudança de composição do Conselho de Administração Executivo, prejudicando a livre transmissibilidade das acções e uma livre apreciação por parte dos seus accionistas do desempenho dos titulares do Conselho de Administração Executivo.

6. ACORDOS PARASSOCIAIS

Conforme disposto no artigo 7.º dos Estatutos da EDP, os acordos parassociais respeitantes à Sociedade devem, nos 30 (trinta) dias posteriores à sua celebração, ser comunicados, na íntegra, ao Conselho de Administração Executivo e ao Conselho Geral e de Supervisão, pelos accionistas que os tenham subscrito.

De acordo com a informação disponibilizada pelos accionistas à Sociedade, o Conselho de Administração Executivo tem conhecimento da existência de um único acordo parassocial, o qual foi estabelecido em 11 de Abril de 2007, entre a Parpública, a Caixa Geral de Depósitos, S.A. ("CGD") e a Société Nationale pour La Recherche, La Production, Le Transport, La Transformation et La Commercialisation dês Hydrocarbures ("Sonatrach").

De acordo com os termos do referido Acordo Parassocial, que foram objecto de divulgação pública, a Parpública e a CGD assumiram nomeadamente, os seguintes compromissos:

- Apoiar a permanência da Sonatrach (ou de pessoa por si indicada) como membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP, desde que a Sonatrach mantenha uma participação correspondente a, pelo menos, 2% (dois por cento) do capital social da EDP e a parceria estratégica se mantenha eficaz; e

- Abster-se de promover, apoiar e/ou votar favoravelmente qualquer alteração aos Estatutos da EDP que tenha por efeito impedir a permanência da Sonatrach (ou de pessoa por si designada) como membro do Conselho Geral e de Supervisão.

Apesar de a Parpública ter alienado as suas participações no capital social da EDP e da CGD não ser titular de uma participação qualificada no capital social da EDP, tal não determina, de acordo com a informação ao dispor da EDP, a cessação automática de efeitos do acordo parassocial, não tendo a EDP sido informada de qualquer acordo de revogação ou alteração do referido acordo parassocial.

II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

7. PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

Em cumprimento do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 8.º do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, presta-se a seguinte informação respeitante às participações qualificadas detidas por accionistas no capital social da EDP, em 31 de Dezembro de 2018, identificando a respectiva imputação de direitos de voto nos termos do número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

ACCIONISTAS	Nº ACÇÕES	% CAPITAL SOCIAL COM DIREITO DE VOTO
CHINA THREE GORGES CORPORATION		
Participações detidas por entidades em relação de domínio ou de grupo		
China Three Gorges (Europe), S.A.	850.777.024	23,27%
Total	**850.777.024**	**23,27%**

A Sociedade China Three Gorges (Europe) S.A. é integralmente detida pela China Three Gorges (Hong Kong) Co. Ltd, cuja totalidade do capital social é detida pela China Three Gorges International Corporation que, por sua vez, é integralmente detida pela China Three Gorges Corporation, a qual é detida pela República Popular da China.

CNIC CO. LTD.		
Participações detidas por entidades em relação de domínio ou de grupo		
Orise, S.a.r.l.	182.081.216	4,98%
Total	**182.081.216**	**4,98%**

A Sociedade Orise, S.a.r.l. é totalmente detida pela Kindbright Holdings Corp. Limited, cuja totalidade do capital social é detida pela CNIC Co., Ltd. (anteriormente designada Guoxin International Investment Co., Ltd), que por sua vez é detida na totalidade do capital pela República Popular da China.

Por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, que obriga à agregação das participações da China Three Gorges e da CNIC Co., Ltd, são imputáveis à República Popular da China 28,25% dos direitos de voto.

OPPIDUM CAPITAL, S.L.		
Participações detidas directamente		
Oppidum Capital, S.L.	263.046.616	7,19%
Total	**263.046.616**	**7,19%**

Por força da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, são imputáveis a Fernando Maria Masaveu Herrero os direitos de voto inerentes às participações detidas pelas sociedades Oppidum Capital, SL. e Flicka Forestal, SL. A sociedade Oppidum Capital, SL. é detida em 55,9% pela Masaveu Internacional, SL., sendo os restantes 44,1% detidos pelo Liberbank, SA. A Masaveu Internacional, SL. é detida a 100% pela Corporación Masaveu, SA., a qual é, por seu turno, detida em 41,38% pela Fundación María Cristina Masaveu Peterson, em 10,73% pela Flicka Forestal, SL. e em 0,03% por Fernando Masaveu Herrero. Fernando Masaveu Herrero detém o domínio da Fundación María Cristina Masaveu Peterson, da Flicka Forestal, SL e da Peña Maria, S. L. A sociedade Flicka Forestal é titular de 2.000.000 acções representativas do capital social da EDP, que correspondem a 0,05% dos direitos de voto. Além disso, o cônjuge de Fernando Masaveu Herrero tem a titularidade de 17.020 acções representativas do capital social da EDP, correspondentes a 0,000465% dos direitos de voto. Adicionalmente, três descendentes de Fernando Masaveu Herrero, no caso Pedro Masaveu Compostizo, Jaime Masaveu Compostizo e Elias Masaveu Compostizo detêm cada um 500 acções representativas do capital social da EDP. Assim, no total, devem ser imputados a Fernando Masaveu Herrero 7,25% dos direitos de voto, correspondentes a 265.065.136 acções representativas do capital social da EDP.

BLACKROCK, INC.		
Participações sob gestão por entidades em relação de domínio		
BlackRock (Luxembourg) S.A.	49.282.565	1,35%
BlackRock (Netherlands) B.V.	776.486	0,02%
BlackRock Advisors (UK) Limited	1.046.389	0,03%
BlackRock Advisors, LLC	3.836.968	0,10%
BlackRock Asset Management Canada Limited	1.059.783	0,03%
BlackRock Asset Management Deutschland AG	9.606.564	0,26%
BlackRock Asset Management Ireland Limited	18.662.688	0,51%
BlackRock Asset Management North Asia Limited	9.693	0,00%
BlackRock Asset Management Schweiz AG	11.076	0,00%
BlackRock Financial Management	45.287	0,00%
BlackRock Fund Advisors	32.320.429	0,88%
BlackRock Fund Managers Limited	16.462.044	0,45%
BlackRock Institutional Trust Company, National Association	32.735.889	0,90%
BlackRock International Limited	428.495	0,01%
BlackRock Investment Management (Australia) Limited	773.921	0,02%
BlackRock Investment Management (UK) Limited	1.132.323	0,03%
BlackRock Investment Management, LLC	3.388.710	0,09%
BlackRock Japan Co Ltd	3.244.637	0,09%
BlackRock Life Limited	6.412.059	0,18%
iShares (DE) I Investmentaktiengesellschaft mit Teilvermogen	1.497.174	0,04%
Total	**182.733.180**	**4.997%**

A participação acima referida consta da última comunicação por parte da Blackrock, Inc. com referência a 20 de Abril de 2015.

ACCIONISTAS	Nº ACÇÕES	% CAPITAL SOCIAL COM DIREITO DE VOTO
MUBADALA INVESTMENT COMPANY		
Participações detidas por entidades em relação de domínio ou de grupo		
Senfora BV	115.236.553	3,15%
Total	**115.236.553**	**3,15%**
A sociedade Senfora BV, empresa constituída ao abrigo da lei Holandesa, é detida na totalidade pela Mubadala, a qual é detida na globalidade pelo Governo de Abu Dhabi.		
PAUL ELLIOTT SINGER		
Participações sob gestão por entidades em relação de domínio		
Elliott Associates L.P.	21.384.919	0,58%
Elliott International, L.P.	68.265.635	1,87%
The Liverpool Limited Partnership	-	0,06%
Total	**89.650.554**	**2,51%**
The Liverpool Limited Partnership detinha, a 31 de Dezembro de 2018, um *cash settled equity swap* respeitante a 2.279.150 acções representativas do capital social da EDP, que correspondem a 0,06% dos direitos de voto acções da EDP. The Liverpool Limited Partnership é integralmente detida pela Liverpool Associates, Ltd., que por sua vez é detida pela Elliott Associates L.P.		
MILLENNIUM BCP		
Fundação Millennium BCP	350.000	0,01%
Participações sob gestão por entidades participadas		
Fundo de Pensões do Grupo Millennium BCP	88.639.949	2,42%
Total	**88.989.949**	**2,43%**
A Sociedade gestora do Fundo de Pensões do Grupo Millennium BCP exerce de forma independente os respectivos direitos de voto.		
STATE STREET CORPORATION [1]		
Participações sob gestão por entidades em relação de domínio		
State Street Global Advisors (Japan) Co., Ltd	9.511.321	0,26%
State Street Global Advisors Asia Limited	895.996	0,02%
State Street Global Advisors Australia Limited	2.935.499	0,08%
State Streel Global Advisors Inc	35.613.864	0,97%
State Street Global Advisors Limited	38.746.790	1,06%
Total	**87.703.470**	**2,40%**
SONATRACH		
Participações detidas directamente		
Sonatrach	87.007.433	2,38%
Total	**87.007.433**	**2,38%**
QATAR INVESTMENT AUTHORITY		
Participações detidas por entidades em relação de domínio ou de grupo		
Qatar Holding LLC	82.868.933	2,27%
Total	**82.868.933**	**2,27%**
A Qatar Holding LLC é detida na totalidade pela Qatar Investment Authority.		
NORGES BANK		
Participações detidas directamente		
Norges Bank	81.100.067	2,22%
Total	**81.100.067**	**2,22%**
EDP (Acções Próprias)	**21.771.966**	**0,60%**
Restantes Accionistas	**1.523.570.754**	**41,61%**
Total	**3.656.537.715**	**100,00%**

Nota: De acordo com o disposto no nº 3 do Art. 14º dos Estatutos da EDP, não serão considerados os votos emitidos por um accionista, em nome próprio ou como representante de outro, que excedam 25% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.

[1] A State Street comunicou a 6 de Fevereiro de 2019 uma diminuição na sua participação para 1,99%.

8. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DETIDOS POR MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

INSTRUMENTOS FINANCEIROS DETIDOS PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

Em 31 de Dezembro de 2018, os instrumentos financeiros detidos ou imputáveis aos membros do Conselho de Administração Executivo, de acordo com o disposto no número 5 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais, eram os seguintes:

	EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.				EDP RENOVÁVEIS, S.A.		EDP - ENERGIAS DO BRASIL, S.A.	
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO	N.º ACÇÕES 31-12-2018	N.º ACÇÕES 31-12-2017	N.º OBRIGAÇÕES 31-12-2018	N.º OBRIGAÇÕES 31-12-2017	N.º ACÇÕES 31-12-2018	N.º ACÇÕES 31-12-2017	N.º ACÇÕES 31-12-2018	N.º ACÇÕES 31-12-2017
António Luís Guerra Nunes Mexia	91.000	91.000	-	-	-	-	1	1
João Manuel Manso Neto	1.268	1.268	-	-	-	-	-	-
António Fernando Melo Martins da Costa	54.299	54.299	-	-	-	-	-	-
João Manuel Veríssimo Marques da Cruz	79.578	79.578	200.000	200.000	-	-	-	-
Miguel Stilwell de Andrade	140.000	140.000	-	-	-	-	-	-
Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas	7.382	7.382	-	-	-	-	6.000	6.000
Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira (*)	31.733	31.733	-	-	-	-	-	-
Maria Teresa Isabel Pereira	71.281	(**)	-	-	-	-	-	-
Vera de Morais Pinto Pereira Carneiro	-	-	-	-	-	-	-	-

(*) As acções da EDP - Energias de Portugal incluem 1.490 acções detidas pelo cônjuge, Lina Lago da Silva Dantas Martins.
(**) A 5 de Abril de 2018, Maria Teresa Isabel Pereira era titular de 66.256 acções da EDP - Energias de Portugal, S.A. sendo-lhe imputáveis os direitos de voto correspondentes.

Durante o exercício de 2018, os membros do Conselho de Administração Executivo não efectuaram quaisquer operações com títulos da EDP – Energias de Portugal, S.A. No entanto, é de referir que, em 30 de Abril de 2018, foram atribuídas à vogal Maria Teresa Isabel Pereira 5.025 acções, a 3 euros cada, como pagamento em espécie de parte do prémio anual de desempenho, relativo a 2017, atribuído à Alta Direcção de Topo.

INSTRUMENTOS FINANCEIROS DETIDOS PELOS MEMBROS DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO

O quadro seguinte apresenta os instrumentos financeiros detidos ou imputáveis aos membros do Conselho Geral e de Supervisão, nos termos previstos no número 5 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais.

Em 31 de Dezembro de 2018, os instrumentos financeiros detidos ou imputáveis aos membros do Conselho Geral e de Supervisão eram os seguintes:

	EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL S.A.			
CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO [1]	**N.º ACÇÕES 31-12-2018**	**N.º ACÇÕES 31-12-2017**	**N.º OBRIGAÇÕES 31-12-2018**	**N.º OBRIGAÇÕES 31-12-2017**
Luís Filipe Marques Amado	0	0	0	0
China Three Gorges Corporation	850.777.024	850.777.024	0	0
Dingming Zhang (em representação da China Three Gorges Corporation)	0	0	0	0
China Three Gorges International Corp.	850.777.024	850.777.024	0	0
Shengliang Wu (em representação da China Three Gorges International Corp.)	0	0	0	0
China Three Gorges (Europe), S.A.	850.777.024	850.777.024	0	0
Ignacio Herrero Ruiz (em representação da China Three Gorges (Europe), S.A.)	0	0	0	0
China Three Gorges Brasil Energia Ltda.	0	0	0	0
Yinsheng Li (em representação da China Three Gorges Brasil Energia Ltda.)	0	0	0	0
China Three Gorges (Portugal), Sociedade Unipessoal, Lda.	0	0	0	0
Eduardo de Almeida Catroga (em representação da China Three Gorges (Portugal), Lda.)	0	0	0	0
DRAURSA, S.A.	0	0	0	0
Felipe Fernández Fernández (em representação da Draursa, S.A.) [2]	1.350	1.350	0	0
Fernando Maria Masaveu Herrero [3]	265.065.136	265.065.136	0	0
Senfora BV	115.236.553	148.431.999	0	0
Mohammed Issa Khalfan Alhuraimel Alshamsi (em representação da Senfora BV)	0	0	0	0
Banco Comercial Português, S.A.	88.989.949	88.989.949	0	0
Nuno Manuel da Silva Amado (em representação do Banco Comercial Português, S.A.)	0	0	0	0
Sonatrach	87.007.433	87.007.433	0	0
Karim Djebbour (em representação da Sonatrach)	0	0	0	0
Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona	0	0	0	0
Ilídio da Costa Leite de Pinho	0	0	0	0
Jorge Avelino Braga de Macedo	0	0	0	0
Vasco Joaquim Rocha Vieira	3.203	3.203	0	0
Augusto Carlos Serra Ventura Mateus	0	0	0	0
João Carvalho das Neves	7.429	7.429	5	5
María del Carmen Fernández Rozado	0	0	0	0
Laurie Lee Fitch	0	0	0	0
Clementina Maria Dâmaso de Jesus Silva Barroso	0	0	0	0
António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino [4]	0	0	0	0

NOTAS:

[1] Os membros do Conselho Geral e de Supervisão não são titulares de qualquer acção da EDP - Energias do Brasil, S.A. e da EDP Renováveis S.A.

[2] As acções da EDP - Energias de Portugal são detidas pelo cônjugue, Maria Teresa Fernández Veja, e foram identificadas na sequência de um processo de partilhas.

[3] De acordo com a alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, são imputáveis a Fernando Maria Masaveu Herrero os direitos de voto inerentes às participações detidas pelas sociedades Oppidum Capital, SL. e Flicka Forestal, SL. A sociedade Oppidum Capital, SL. é detida em 55,9% pela Masaveu Internacional, SL., sendo os restantes 44,1% detidos pelo Liberbank, SA. A Masaveu Internacional, SL. é detida a 100% pela Corporación Masaveu, SA., a qual é, por seu turno, detida em 41,38% pela Fundación María Cristina Masaveu Peterson, em 10,73% pela Flicka Forestal, SL. e em 0,03% por Fernando Masaveu Herrero. Fernando Masaveu Herrero detém o domínio da Fundación María Cristina Masaveu Peterson, da Flicka Forestal, SL e da Peña Maria, S. L.. A sociedade Flicka Forestal é titular de 2.000.000 acções representativas do capital social da EDP, que correspondem a 0,05% dos direitos de voto. Além disso, o cônjuge de Fernando Masaveu Herrero tem a titularidade de 17.020 acções representativas do capital social da EDP, correspondentes a 0,000465% dos direitos de voto. Adicionalmente, três descendentes de Fernando Masaveu Herrero, no caso Pedro Masaveu Compostizo, Jaime Masaveu Compostizo e Elias Masaveu Compostizo detêm cada 500 acções representativas do capital social da EDP. Assim, no total, devem ser imputados a Fernando Masaveu Herrero 7,25% dos direitos de voto, correspondentes a 265.065.136 acções representativas do capital social da EDP.

[4] António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino apresentou renúncia ao cargo a 27 de Julho de 2018

9. PODERES ESPECIAIS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, NOMEADAMENTE NO QUE RESPEITA A DELIBERAÇÕES DE AUMENTO DO CAPITAL

O Conselho de Administração Executivo dispõe dos poderes consagrados na lei e nos Estatutos para o exercício das respectivas competências, os quais se encontram mais detalhadamente identificados no ponto 21.

No que respeita em concreto à aprovação de deliberações em matéria de aumento do capital social, o Conselho de Administração Executivo dispõe, nos termos do número 3 do artigo 4.º dos Estatutos da EDP, da faculdade de aprovar a realização, por uma ou mais vezes, de aumentos do capital social, até ao limite agregado de 10% do actual capital social no montante de 3.656.537.715 Euros, mediante a emissão de acções, a subscrever por novas entradas em dinheiro, de acordo com os termos e condições de emissão por si definidas, devendo o projecto da deliberação ser submetido a aprovação prévia do Conselho Geral e de Supervisão por uma maioria de dois terços dos votos dos respectivos membros.

A Assembleia Geral realizada em 17 de Abril de 2012 deliberou aprovar a renovação, por um período de cinco anos, da autorização conferida ao Conselho de Administração Executivo, faculdade não utilizada pelo Conselho de Administração Executivo, tendo a referida autorização caducado em 18 de Abril de 2017.

10. RELAÇÕES SIGNIFICATIVAS DE NATUREZA COMERCIAL ENTRE OS TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS E A SOCIEDADE

No exercício corrente da sua actividade e independentemente da sua relevância, a EDP celebra negócios e efectua operações em condições normais de mercado para operações similares com diversas entidades, entre as quais se incluem titulares de participações qualificadas no capital da EDP e sociedades relacionadas com aqueles.

Assim, com referência ao exercício de 2018, há a salientar a realização das seguintes operações entre empresas do Grupo EDP e entidades titulares de participações qualificadas no capital social da EDP:

- No seguimento do Acordo de Cooperação de Investimento entre a EDP Renováveis e a China Three Gorges anunciada a 19 de Outubro de 2015 relativo ao projecto eólico Moray offshore, foi concluída, em Dezembro de 2018, a venda de 10% de participação accionista e suprimentos no projecto Moray Offshore Windfarm (East) Limited à China Three Gorges (Europe) S.A., detida pela China Three Gorges Corporation, por um valor total de £37,6 milhões;

- O Grupo EDP, através da EDP Espanha, prestou serviços de fornecimento de electricidade, de gás e produtos de eficiência energética à sociedade Cementos Tutela Veguín no valor aproximado de € 20,4 milhões (a Cementos Tutela Veguín é uma subsidiária do Grupo Masaveu, a qual, por sua vez, detém 55,9% da sociedade Oppidum Capital, S.L.);

- O Grupo EDP prestou serviços de fornecimento de electricidade e gás ao Liberbank e sociedades relacionadas no valor aproximado de € 5,9 milhões (o Liberbank detém 44,1% da sociedade Oppidum Capital, S.L.). O Grupo EDP prestou ainda serviços de gestão de pagamento ao Liberbank no valor aproximado de €80.000,00 (o Liberbank detém 44,1% da sociedade Oppidum Capital, S.L.);

- O Banco Comercial Português (BCP) prestou ao Grupo EDP serviços de consultoria financeira, entre Outubro de 2017 e Dezembro de 2018 - no âmbito do Projecto Sagres que visou a alienação das acções das sociedades EDP Small Hydro e Pebble Hydro que conjuntamente detinham 21 pequenas centrais hidroelétricas com uma capacidade instalada de 103MW - no valor de € 700.000,00 em honorários de consultoria e € 1.600,00 em despesas (montantes excluídos de impostos sobre o valor acrescentado);

- O Banco Comercial Português (BCP) prestou ao Grupo EDP alguns serviços de intermediação financeira tendo, designadamente, integrado o sindicato de bancos que actuaram como *Joint Bookrunners* da emissão de obrigações no âmbito do Programa de Euro Medium Term Notes (EMTN) ocorrida em Outubro de 2018, no montante de €600 milhões. O BCP foi um dos 9 *lead managers* da operação, tendo-lhe sido pago o montante de € 266.666,67;

- O Grupo EDP adquiriu à Sonatrach gás natural, ao abrigo de contratos de longo prazo de fornecimento, e para a central de ciclo combinado Soto 4, estabelecidos como um resultado do acordo de parceria existente entre a EDP e a Sonatrach de Outubro de 2007, tendo sido pago o valor aproximado de € 191,91 milhões.

Quanto às directrizes de governação envolventes, em 29 de Julho de 2010 o Conselho Geral e de Supervisão aprovou a primeira versão do "Regulamento sobre Conflitos de Interesses e Negócios entre Partes Relacionadas", a qual foi objecto de revisão no decorrer de 2015, tendo sido aprovada uma nova versão em 29 de Outubro de 2015, disponível no *website* da EDP (www.edp.com). Este conjunto de regras relativas à prevenção, à identificação e à resolução de potenciais conflitos de interesses corporativos relevantes, tem um grau de exigência mais elevado do que aquele que resulta do anteriormente em vigor Código de Governo das Sociedades da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) e do agora vigente Código de Governo das Sociedades instituído pelo Instituto Português de *Corporate Governance*.

Em 17 de Maio de 2010, o Conselho de Administração Executivo aprovou as regras de identificação, de reporte interno e actuação em caso de conflito de interesses, aplicáveis a todos os colaboradores do Grupo EDP que tenham um papel decisor na realização de transacções com partes relacionadas. Este conjunto de regras encontra-se disponível no sítio da internet da EDP (www.edp.com).

A Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade é responsável pela supervisão da aplicação das referidas regras, reportando a sua actividade ao Conselho Geral e de Supervisão.

Relativamente ao ano de 2018, face aos casos analisados e à informação prestada pelo Conselho de Administração Executivo, o Conselho Geral e de Supervisão registou não terem sido detectadas evidências de que os potenciais conflitos de interesses subjacentes às operações realizadas pela EDP tenham sido resolvidos de forma contrária aos interesses da Sociedade.

Para mais informação sobre esta matéria ver ponto 3.4.3. do Relatório Anual do Conselho Geral e de Supervisão.

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

A) COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

11. IDENTIFICAÇÃO E CARGO DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL E RESPECTIVO MANDATO

De acordo com o artigo 12.º dos Estatutos da Sociedade, a Mesa da Assembleia Geral da EDP é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e pelo Secretário da Sociedade, que é designado pelo Conselho de Administração Executivo.

O Presidente e o Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral foram eleitos na Assembleia Geral Anual realizada em 21 de Abril de 2015 para o mandato relativo ao triénio 2015-2017. O Secretário da Sociedade foi designado para o respectivo cargo em 23 de Abril de 2015 (igualmente para o mandato relativo ao triénio 2015-2017), tendo assim a Mesa da Assembleia Geral permanecido em funções até à Assembleia Geral Anual de 5 de Abril de 2018.

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL	
Presidente	**António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino**
Vice-Presidente	Rui Pedro Costa Melo Medeiros
Secretário da Sociedade	Maria Teresa Isabel Pereira

Na Assembleia Geral Anual de 5 de Abril de 2018, o Presidente e o Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral foram reeleitos para o triénio 2018-2020, tendo o Secretário da Sociedade e o respectivo suplente sido designados pelo Conselho de Administração Executivo a 5 de Abril de 2018.

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL	
Presidente	**António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino (1)**
Vice-Presidente	Rui Pedro Costa Melo Medeiros
Secretário da Sociedade	Ana Rita Pontífice Ferreira de Almeida Côrte-Real (2)

(1) António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino apresentou renúncia ao cargo a 27 de Julho de 2018
(2) Designada pelo Conselho de Administração Executivo a 5 de Abril de 2018 para o cargo de Secretário da Sociedade, tendo sido nomeada, nessa mesma data, Joana Gomes da Costa Monteiro Dinis para o cargo de Secretário suplente da Sociedade

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral é, por inerência, membro do Conselho Geral e de Supervisão, conforme dispõe o número 2 do artigo 21.º dos Estatutos da EDP.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral dispõe de recursos humanos e logísticos internos adequados às suas necessidades, nomeadamente do apoio da Secretaria Geral, da Direcção de Assessoria Jurídica, da Direcção de Relação com Investidores e da Direcção de Coordenação Global de Marca, Marketing e Comunicação, bem como o apoio externo de uma entidade especializada, contratada pela EDP, no que respeita à recolha, tratamento e contagem de votos. Os meios logísticos e administrativos para a realização da Assembleia Geral são disponibilizados pela Sociedade, sendo a respectiva organização supervisionada pelo Presidente da Mesa.

B) EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

12. RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE DIREITO DE VOTO

Conforme disposto no número 2 do artigo 14.º dos Estatutos da Sociedade, a cada acção corresponde um voto.

Os titulares de direitos representativos de acções ao abrigo de programas de ADR (*American Depositary Receipt*) poderão, conforme dispõe o número 9 do artigo 14.º dos Estatutos, dar instruções ao respectivo banco depositário para o exercício do direito de voto ou conferir procuração a representante designado pela EDP para o efeito, com respeito pelas disposições legais e estatutárias aplicáveis; o contrato de depósito deverá regular os prazos e modos de exercício das instruções de voto, bem como os casos de ausência de instruções.

Em cumprimento do disposto no número 10 do artigo 14.º dos Estatutos da Sociedade, os accionistas apenas podem participar, discutir e votar na Assembleia Geral, pessoalmente ou através de representante, se, na data de registo, correspondente às 0 horas (GMT) do 5.º dia de negociação anterior à data da realização da Assembleia Geral, forem titulares de, pelo menos, uma acção.

A prova da titularidade das acções é feita através do envio ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até ao fim do 5.º dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral, de declaração emitida, autenticada e remetida pelo intermediário financeiro a quem estiver cometido o serviço de registo em conta das acções, da qual conste informação sobre o número de acções registadas, assim como a data de registo, podendo, para o efeito, utilizar o correio electrónico (número 13 do artigo 14.º dos Estatutos).

A participação na Assembleia Geral depende, ainda, da manifestação por escrito do accionista nesse sentido, que deve ser enviada ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro junto do qual a conta de registo individualizado esteja aberta, até ao final do 6º dia de negociação anterior à data da realização da Assembleia Geral, podendo, para o efeito, utilizar o correio electrónico (número 11 do artigo 14.º dos Estatutos).

Os accionistas que tenham declarado a intenção de participar em Assembleia Geral, nos termos estatutários, e tenham transmitido a titularidade das acções entre o 5.º dia de negociação anterior à data da realização da Assembleia Geral e o fim da mesma, devem comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à CMVM (número 11 do artigo 14.º dos Estatutos).

Os accionistas da EDP podem exercer o seu direito de voto por correspondência sobre cada um dos pontos da ordem do dia mediante carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, conforme disposto no número 6 do artigo 14.º dos Estatutos.

Nos termos do número 7 do artigo 14.º dos Estatutos da EDP, o direito de voto pode igualmente ser exercido por via electrónica, de acordo com requisitos que assegurem a sua autenticidade, os quais devem ser definidos pelo Presidente da Mesa na convocatória da respectiva Assembleia Geral.

No sítio da internet da EDP (www.edp.com) os accionistas podem encontrar os modelos necessários para o exercício do direito de voto por correspondência ou por via electrónica.

A Sociedade adopta diversas medidas que visam incentivar o exercício do direito de voto pelos accionistas, através da eliminação de obstáculos, designadamente de ordem financeira, susceptível de afectar o exercício deste direito, designadamente:

- Divulgação generalizada da convocatória da Assembleia Geral, com indicação expressa dos meios disponíveis para o exercício do direito de voto, nomeadamente através das publicações no sítio da internet da CMVM (www.cmvm.pt) e da EDP (www.edp.com), no Boletim de Cotações da NYSE Euronext Lisbon e do envio de *mailings* aos accionistas;

- Pagamento dos custos associados à emissão das declarações de titularidade das acções para a totalidade dos accionistas que participem (directamente ou por correspondência) na Assembleia Geral;

- Pagamento dos custos associados ao exercício do voto por correspondência, incluindo os meios de envio postal do voto.

Conforme disposto nos Estatutos da EDP não são considerados os votos emitidos por um accionista, em nome próprio ou como representante de outro, que excedam 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade dos votos correspondentes ao capital social. Esta limitação aplica-se a todas as deliberações da Assembleia Geral, incluindo aquelas para as quais a lei ou os Estatutos da EDP previssem uma maioria qualificada determinada sobre o capital da Sociedade.

De acordo com o disposto no número 4 do artigo 14.º dos Estatutos da Sociedade, consideram-se emitidos pelo mesmo accionista os direitos de voto que, nos termos do disposto no número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, ou de norma legal que o venha a modificar ou a substituir, lhe sejam imputáveis.

Em cumprimento do disposto nos números 2 e 3 do artigo 15.º dos Estatutos da EDP, os accionistas têm o dever de prestar ao Conselho de Administração Executivo, por escrito e de forma completa, objectiva, clara e verídica, e de forma satisfatória para este, todas as informações que o mesmo lhes solicite sobre factos que lhes digam respeito e estejam relacionados com o número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários. O incumprimento deste dever determina a inibição do exercício dos direitos de voto inerentes às acções detidas pelo accionista inadimplente.

No caso de a limitação de contagem de votos afectar vários accionistas, a referida limitação opera proporcionalmente às acções ordinárias detidas por cada um (número 5 do artigo 14.º dos Estatutos).

Acresce que os accionistas que, nos termos do número 1 do artigo 20.º do Código de Valores Mobiliários, ou de norma legal que o venha a modificar ou substituir, passem a deter uma participação igual ou superior a 5% (cinco por cento) dos direitos de voto ou do capital social, devem comunicar esse facto ao Conselho de Administração Executivo, no prazo de cinco dias úteis contados da data em que se tenha verificado a referida detenção, não podendo exercer os respectivos direitos de voto enquanto não houverem procedido a essa comunicação (número 1 do artigo 15.º dos Estatutos da EDP).

13. PERCENTAGEM MÁXIMA DOS DIREITOS DE VOTO QUE PODEM SER EXERCIDOS POR UM ÚNICO ACCIONISTA OU POR ACCIONISTAS QUE COM AQUELE SE ENCONTREM EM ALGUMA DAS RELAÇÕES DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 20.º

Ver ponto 12.

14. DELIBERAÇÕES ACCIONISTAS QUE, POR IMPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA, SÓ PODEM SER TOMADAS COM MAIORIA QUALIFICADA, PARA ALÉM DAS LEGALMENTE PREVISTAS

As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria de votos emitidos, salvo disposição legal ou estatutária que exija maioria qualificada (número 3 do artigo 11.º dos Estatutos).

O número 1 do artigo 10.º dos Estatutos da Sociedade dispõe que o exercício de funções em qualquer corpo social é incompatível com:

- a qualidade de pessoa colectiva concorrente da EDP ou de sociedade em relação de domínio ou de grupo com esta;
- a qualidade de pessoa, singular ou colectiva, relacionada com pessoa colectiva concorrente da EDP;
- o exercício de funções, de qualquer natureza ou a qualquer título, designadamente por investidura em cargo social, por contrato de trabalho ou por contrato de prestação de serviço, em pessoa colectiva concorrente ou em pessoa colectiva relacionada com pessoa colectiva concorrente da EDP.

No entanto, o número 4 do mesmo artigo prevê que as incompatibilidades acima referidas poderão não se aplicar ao exercício de funções como membro do Conselho Geral e de Supervisão, na medida do permitido por lei, mediante autorização dada por deliberação prévia, tomada por maioria de dois terços dos votos emitidos, da Assembleia Geral que proceder à eleição, devendo a relação de concorrência encontrar-se expressamente referida e precisamente identificada na proposta de designação e podendo a deliberação de autorização ser subordinada a condições, nomeadamente à verificação de uma presença no capital social da EDP de não mais de 10%.

Importa igualmente salientar que, nos termos do n.º 10 do artigo 10.º dos Estatutos da EDP, não será considerada como pessoa colectiva concorrente da EDP o accionista que, individualmente, seja titular de acções representativas de, pelo menos, 20% do respectivo capital social e que, directamente ou através de pessoa colectiva em relação de domínio, celebre e mantenha em vigor com a sociedade acordo de parceria estratégica para cooperação empresarial, de médio ou longo prazo, nas actividades de produção, distribuição ou comercialização de energia eléctrica ou gás natural, aprovado nos termos legais e estatutários com o parecer prévio favorável do Conselho Geral e de Supervisão.

Nos demais casos, aplica-se o quórum deliberativo previsto no Código das Sociedades Comerciais, nomeadamente no número 2 do artigo 383.º do referido diploma.

II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

A) COMPOSIÇÃO

15. MODELO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

A Sociedade adopta o modelo de governo dualista composto pela Assembleia Geral, Conselho de Administração Executivo, Conselho Geral e de Supervisão e Revisor Oficial de Contas.

A repartição das funções de gestão e de supervisão materializa-se na existência de um Conselho de Administração Executivo, o qual está encarregue da gestão dos negócios sociais, e de um Conselho Geral e de Supervisão, órgão responsável pela função de supervisão.

A repartição de competências entre o Conselho de Administração Executivo e o Conselho Geral e de Supervisão tem vindo a garantir uma eficaz gestão da Sociedade, à qual acresce o benefício de uma constante e atenta supervisão. Deste modo e face à estrutura existente, poder-se-á afirmar que o modelo dualista de governo em vigor na Sociedade desde Julho de 2006, tem permitido uma separação eficaz das funções de supervisão e de gestão na prossecução dos objectivos e interesses da Sociedade, dos seus accionistas, colaboradores e restantes *stakeholders*, permitindo, desta forma, alcançar o grau de confiança e transparência necessário ao seu adequado funcionamento e optimização.

Importa igualmente salientar que este modelo de governo tem-se revelado adequado à dimensão e estrutura accionista da Sociedade, permitindo ainda uma supervisão constante por parte dos accionistas de referência através da sua intervenção no Conselho Geral e de Supervisão.

De acordo com o disposto na alínea b) do número 2 do artigo 11.º dos Estatutos, cabe à Assembleia Geral da EDP eleger e destituir os membros do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, bem como os respectivos Presidentes e Vice-Presidentes, se os houver, o Revisor Oficial de Contas, sob proposta do Conselho Geral e de Supervisão (ou por delegação deste, da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria). A Assembleia Geral elege ainda os membros do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade, sob proposta do Conselho de Administração Executivo, e da Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral que é responsável pela fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais (à excepção do Conselho de Administração Executivo, cuja remuneração é fixada pela Comissão de Vencimentos nomeada pelo Conselho Geral e de Supervisão).

De forma a permitir uma melhor compreensão do modo de funcionamento da EDP em matéria de governo societário, são disponibilizados aos accionistas e ao público em geral, no sítio da internet da EDP (www.edp.com), os Estatutos actualizados, tanto em português como em inglês, bem como os Regulamentos Internos do Conselho de Administração Executivo, do Conselho Geral e de Supervisão e das suas Comissões especializadas, documentos esses que foram alterados durante o ano de 2018 para acolher os princípios e as recomendações do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance*.

Salienta-se ainda que a Sociedade dispõe de um Manual de Governo Societário desde 2010 cujo objectivo primordial consiste em registar e partilhar o entendimento do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão relativamente às recomendações de boas práticas de governo societário aplicáveis à EDP. O Manual tem uma natureza dinâmica, pelo que continuará a ser periodicamente revisto, contando-se com o contributo de todos os interessados no contínuo aperfeiçoamento do modelo de governo da EDP. Essa natureza dinâmica e essa abertura ao contributo de todos revela-se, nesta fase, oportuna na medida em que o Manual se encontra a ser analisado tendo em vista acolher os princípios e recomendações decorrentes da entrada em vigor do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance*.

O Manual de Governo Societário da EDP encontra-se disponível aos accionistas e ao público em geral no sítio da internet da EDP (www.edp.com).

Considerando as boas práticas de governo societário, enraizadas na sua cultura organizacional e a exigência e a ambição da Sociedade no que respeita à qualidade das suas práticas de governo societário, procurou-se ir para além das exigências legais e regulamentares aplicáveis neste âmbito, nomeadamente quanto ao reporte de informação. Assim, na concretização do referido objectivo primordial, a elaboração do Manual de Governo Societário procurou corresponder às seguintes finalidades:

- Reflectir criticamente sobre as recomendações das melhores práticas, no sentido de contribuir activamente para o aperfeiçoamento das mesmas na EDP;

- Seleccionar as recomendações que se consideram adequadas ao modelo de governo da EDP, destacando as medidas adoptadas e apontando potenciais medidas a implementar no sentido da plena adopção de boas práticas;

- Identificar as recomendações que não se consideram adequadas ao interesse da EDP, justificando as razões dessa posição, bem como apontando outras práticas que permitam alcançar de forma diferente os mesmos objectivos;

- Apoiar os destinatários das recomendações na sua reflexão sobre as melhores práticas de governo a adoptar na EDP;

- Formalizar um documento que possa auxiliar o cumprimento das obrigações de reporte sobre as práticas de governo societário, nomeadamente a elaboração do relatório anual exigido legalmente;

- Dar a conhecer as práticas de governo da EDP que, embora não reflectidas no referido Código, concretizam o objectivo, partilhado pelo Conselho Geral e de Supervisão e pelo Conselho de Administração Executivo, de desenvolver e aprofundar a qualidade dos processos de governação na EDP.

No que diz respeito à prevenção e combate ao assédio no trabalho e em complemento dos compromissos já assumidos pela Sociedade no seu Código de Ética, disponível no website da EDP (www.edp.com), entrou em vigor, em 21 de Novembro de 2017, o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho aplicável a todos os colaboradores das sociedades do Grupo EDP. Neste Código é ainda expressamente requerido aos fornecedores ou prestadores de serviços o respeito ou a adesão aos princípios estabelecidos no mesmo, de acordo com as obrigações que decorram de procedimentos de qualificação ou de contratos estabelecidos.

Para além disso, a Política de Integridade aprovada pelo Conselho de Administração Executivo implementou a aplicação obrigatória, a todas as sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas da EDP e, bem assim, a todos os seus respectivos colaboradores e parceiros de negócios, de deveres de actuação que visam evitar ilícitos, em particular condutas associadas à práctica de actos de corrupção, branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo. O Grupo EDP compromete-se a promover uma actuação isenta, honesta, íntegra, profissional e justa na sua conduta e exige que os seus colaboradores e terceiros contratados pautem o seu comportamento de acordo com esse compromisso, cumprindo a legislação e regulamentação em vigor. As sociedades do Grupo EDP implementam e disseminam medidas de prevenção, detecção, correcção e controlo de todas as formas de corrupção, prevaricação, actuação em conflito de interesses, tráfico de influências, branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e demais actos ilícitos. Neste sentido, as sociedades do Grupo EDP podem adoptar medidas adicionais mais exigentes, consoante as necessidades locais, garantindo que cumprem sempre a legislação local aplicável. Para além disso, a área de *Compliance* da Direcção de Auditoria Interna e *Compliance*, cuja independência é garantida pelo reporte ao Conselho de Administração Executivo e à Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria do Conselho Geral e de Supervisão da EDP, é responsável por rever esta Política anualmente ou sempre que houver uma alteração legislativa relevante, submetendo as alterações ao Conselho de Administração Executivo para aprovação.

A EDP pretende continuar a assumir um papel precursor e de excelência no que respeita à promoção das melhores práticas de governo, na expectativa de que esta iniciativa possa também contribuir para um enriquecimento do debate sobre estas matérias no contexto geral da organização e funcionamento das sociedades anónimas, particularmente em Portugal.

16. REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE REQUISITOS PROCEDIMENTAIS E MATERIAIS APLICÁVEIS À NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO E DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO

Compete à Assembleia Geral eleger e destituir os membros do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, incluindo os respectivos Presidentes.

Em caso de falta definitiva ou impedimento temporário de algum dos membros do Conselho de Administração Executivo, compete ao Conselho Geral e de Supervisão providenciar a sua substituição, devendo a designação ser submetida a ratificação na Assembleia Geral seguinte, nos termos do artigo 22.º n.º 1 alínea g) dos Estatutos da Sociedade.

Em caso de falta definitiva de algum dos membros do Conselho Geral e de Supervisão, devem ser chamados os suplentes incluídos na lista submetida à Assembleia Geral, pelo Presidente deste Conselho, para suprir essa falta, segundo a ordem por que figurem esses suplentes. Nos termos do número 5 do artigo 21.º dos Estatutos da EDP, os suplentes incluídos na lista devem sempre ser independentes. Não havendo suplentes, a substituição efectua-se por eleição da Assembleia Geral.

17. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO E DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO

Na Assembleia Geral realizada no dia 21 de Abril de 2015, os accionistas elegeram os membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo para um mandato de 3 anos, referente ao triénio 2015-2017. O mandato dos titulares dos referidos órgãos sociais terminou, assim, no dia 31 de Dezembro de 2017, apesar da respectiva manutenção em funções até à Assembleia Geral Anual de 5 de Abril de 2018 que, por sua vez, aprovou a eleição dos novos membros dos órgãos sociais para o triénio 2018-2020.

CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO

O Conselho Geral e de Supervisão, no exercício das suas competências – cfr. artigo 441.º do Código das Sociedades Comerciais e artigo 22.º dos Estatutos da EDP – tem como principal missão assegurar, em permanência, o aconselhamento, o acompanhamento e a supervisão da actividade da administração da EDP, cooperando com o Conselho de Administração Executivo e com os demais órgãos e corpos sociais na prossecução do interesse social, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos da Sociedade, sendo eleito pelos accionistas em Assembleia Geral.

De acordo com o número 1 do artigo 21.º dos Estatutos, o Conselho Geral e de Supervisão é composto por um número de membros efectivos não inferior a nove mas sempre superior ao número de membros do Conselho de Administração Executivo. Os membros eleitos do Conselho Geral e de Supervisão deverão ser, na sua maioria, independentes, nos termos do número 4 do artigo 21.º dos Estatutos.

Os membros do Conselho Geral e de Supervisão em funções até 5 de Abril de 2018 eram os seguintes:

CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO		MEMBROS INDEPENDENTES	DATA DE ELEIÇÃO INICIAL
Presidente	**China Three Gorges Corporation representada por Eduardo de Almeida Catroga ([1])**		**20/02/2012**
Vice-Presidente	**Luís Filipe Marques Amado**	**Independente**	**21/04/2015**
	China Three Gorges New Energy Co. Ltd. representada por Ya Yang		20/02/2012
	China International Water & Electric Corp. representada por Guojun Lu		20/02/2012
	China Three Gorges (Europe), S.A. representada por Dingming Zhang		20/02/2012
	China Three Gorges (Portugal), Sociedade Unipessoal, Lda. representada por Shengliang Wu		21/04/2015
	DRAURSA, S.A. representada por Felipe Fernández Fernández ([2])		21/04/2015
	Fernando Maria Masaveu Herrero		20/02/2012
	Banco Comercial Português, S.A. representado por Nuno Manuel da Silva Amado ([3])		21/04/2015
	Sonatrach representada por Ferhat Ounoughi		12/04/2007
	Senfora BV representada por Mohammed Issa Khalfan Alhuraimel Alshamsi ([4])		21/04/2015
	António Sarmento Gomes Mota	Independente	15/04/2009
	Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona	Independente	20/02/2012
	Ilídio da Costa Leite de Pinho	Independente	20/02/2012
	Jorge Avelino Braga de Macedo	Independente	20/02/2012
	Vasco Joaquim Rocha Vieira	Independente	20/02/2012
	Augusto Carlos Serra Ventura Mateus	Independente	06/05/2013
	João Carvalho das Neves	Independente	21/04/2015
	Alberto Joaquim Milheiro Barbosa	Independente	21/04/2015
	María del Carmen Fernández Rozado	Independente	21/04/2015
	António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino	Independente	21/04/2015

[1] Eduardo de Almeida Catroga foi membro independente do Conselho Geral e de Supervisão nos mandatos 2006-2008, 2009-2011 e presidente, igualmente independente, no mandato 2012-2014

[2] Felipe Fernández Fernández tinha sido designado membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da Cajastur Inversiones, em 20 de Fevereiro de 2012 para o triénio 2012-2014

[3] Nuno Manuel da Silva Amado exerceu o cargo em nome próprio após a sua eleição a 6 de Maio de 2013 até ao termo do mandato 2012-2014

[4] Mohamed Al Fahim representou a Senfora BV até 31 de Outubro de 2017 tendo sido substituído, na referida data, por Mohammed Issa Khalfan Alhuraimel Alshamsi. Durante os mandatos 2009-2011 e 2012-2014, o membro do Conselho Geral e de Supervisão era a Senfora S.à.r.l.

Os representantes das sociedades China International Water & Electric Corp., China Three Gorges New Energy Co., Ltd., China Three Gorges (Europe) S.A. e China Three Gorges (Portugal) Sociedade Unipessoal, Lda. iniciaram o exercício das suas funções no dia 11 de Maio de 2012, na sequência da entrada em vigor do acordo de parceria estratégica celebrado em 30 de Dezembro de 2011

Na Assembleia Geral Anual realizada em 5 de Abril de 2018, foram eleitos os seguintes membros do Conselho Geral e de Supervisão, para o mandato relativo ao triénio 2018-2020:

CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO		MEMBROS INDEPENDENTES	DATA DE ELEIÇÃO INICIAL
Presidente	**Luís Filipe Marques Amado**	**Independente**	**21/04/2015**
Vice-Presidente	**China Three Gorges Corporation representada por Yang Ya ([1])**		**20/02/2012**
	China Three Gorges International Corp. representada por Dingming Zhang ([2])		05/04/2018
	China Three Gorges (Europe), S.A. representada por Shengliang Wu ([3])		20/02/2012
	China Three Gorges Brasil Energia Ltda. representada por Yinsheng Li		05/04/2018
	China Three Gorges (Portugal), Sociedade Unipessoal, Lda. representada por Eduardo de Almeida Catroga		21/04/2015
	DRAURSA, S.A. representada por Felipe Fernández Fernández ([4])		21/04/2015
	Fernando Maria Masaveu Herrero		20/02/2012
	Senfora BV representada por Mohammed Issa Khalfan Alhuraimel Alshamsi		21/04/2015
	Banco Comercial Português, S.A. representado por Nuno Manuel da Silva Amado ([5])		21/04/2015
	Société National pour la Recherche, la Production, le Transport, la Transformation et la Commercialisation des Hydrocarbures (Sonatrach) representada por Karim Djebbour		12/04/2007
	Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona	Independente	20/02/2012
	Ilídio da Costa Leite de Pinho	Independente	20/02/2012
	Jorge Avelino Braga de Macedo	Independente	20/02/2012
	Vasco Joaquim Rocha Vieira	Independente	20/02/2012
	Augusto Carlos Serra Ventura Mateus	Independente	06/05/2013
	João Carvalho das Neves	Independente	21/04/2015
	María del Carmen Fernández Rozado	Independente	21/04/2015
	António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino ([6])	Independente	21/04/2015
	Laurie Lee Fitch	Independente	05/04/2018
	Clementina Maria Dâmaso de Jesus Silva Barroso	Independente	05/04/2018

([1]) Yang Ya apresentou renúncia ao cargo tendo sido substituído por Dingming Zhang com efeitos a partir de 4 de Dezembro de 2018

([2]) Dingming Zhang apresentou renúncia ao cargo tendo sido substituído por Shengliang Wu com efeitos a partir de 4 de Dezembro de 2018

([3]) Shengliang Wu apresentou renúncia ao cargo tendo sido substituído por Ignacio Herrero Ruiz com efeitos a partir de 4 de Dezembro de 2018

([4]) Felipe Fernández Fernández tinha sido designado membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da Cajastur Inversiones, em 20 de Fevereiro de 2012 para o triénio 2012-2014

([5]) Nuno Manuel da Silva Amado exerceu o cargo em nome próprio após a sua eleição a 6 de Maio de 2013 até ao termo do mandato 2012-2014

([6]) António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino apresentou renúncia ao cargo a 27 de Julho de 2018

Os representantes das sociedades China Three Gorges Corporation, China Three Gorges International Corp. e China Three Gorges (Europe) S.A. iniciaram o exercício das suas funções no dia 11 de Maio de 2012, na sequência da entrada em vigor do acordo de parceria estratégica celebrado em 30 de Dezembro de 2011

Em 31 de Dezembro de 2018, o Conselho Geral e de Supervisão era constituído pelos seguintes membros:

CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO		MEMBROS INDEPENDENTES	DATA DE ELEIÇÃO INICIAL
Presidente	**Luís Filipe Marques Amado**	**Independente**	**21/04/2015**
Vice-Presidente	**China Three Gorges Corporation representada por Dingming Zhang**		**20/02/2012**
	China Three Gorges International Corp. representada por Shengliang Wu		05/04/2018
	China Three Gorges (Europe), S.A. representada por Ignacio Herrero Ruiz		20/02/2012
	China Three Gorges Brasil Energia Ltda. representada por Yinsheng Li		05/04/2018
	China Three Gorges (Portugal), Sociedade Unipessoal, Lda. representada por Eduardo de Almeida Catroga		21/04/2015
	DRAURSA, S.A. representada por Felipe Fernández Fernández		21/04/2015
	Fernando Maria Masaveu Herrero		20/02/2012
	Senfora BV representada por Mohammed Issa Khalfan Alhuraimel Alshamsi		21/04/2015
	Banco Comercial Português, S.A. representado por Nuno Manuel da Silva Amado		21/04/2015
	Société National pour la Recherche, la Production, le Transport, la Transformation et la Commercialisation des Hydrocarbures (Sonatrach) representada por Karim Djebbour		12/04/2007
	Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona	Independente	20/02/2012
	Ilídio da Costa Leite de Pinho	Independente	20/02/2012
	Jorge Avelino Braga de Macedo	Independente	20/02/2012
	Vasco Joaquim Rocha Vieira	Independente	20/02/2012
	Augusto Carlos Serra Ventura Mateus	Independente	06/05/2013
	João Carvalho das Neves	Independente	21/04/2015
	María del Carmen Fernández Rozado	Independente	21/04/2015
	Laurie Lee Fitch	Independente	05/04/2018
	Clementina Maria Dâmaso de Jesus Silva Barroso	Independente	05/04/2018

- António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino apresentou renúncia ao cargo a 27 de Julho de 2018

Os representantes das sociedades China Three Gorges Corporation e China Three Gorges International Corp. iniciaram o exercício das suas funções no dia 11 de Maio de 2012, na sequência da entrada em vigor do acordo de parceria estratégica celebrado em 30 de Dezembro de 2011

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

O Conselho de Administração Executivo é o órgão responsável pela gestão das actividades sociais e pela representação da Sociedade, nos termos previstos no artigo 431.º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 17.º dos Estatutos da EDP, sendo eleito pelos accionistas em Assembleia Geral. No mandato 2015-2017 o Conselho de Administração Executivo, composto por oito membros, manteve-se em funções até à Assembleia Geral Anual de 5 de Abril de 2018.

De acordo com o número 2 do artigo 16.º dos Estatutos, o número de membros do Conselho de Administração Executivo deverá situar-se entre um mínimo de cinco e um máximo de nove, conforme alteração estatutária aprovada pela Assembleia Geral realizada em 5 de Abril de 2018 que aumentou o número máximo de membros deste órgão de oito para nove.

Os membros do Conselho de Administração Executivo não podem exercer funções executivas em mais do que duas sociedades não pertencentes ao Grupo EDP, devendo o exercício das referidas funções ser objecto de apreciação prévia pelo Conselho de Administração Executivo, conforme disposto no artigo 6.º do Regulamento Interno do referido órgão.

Na Assembleia Geral Anual realizada em 21 de Abril de 2015 foram eleitos os membros do Conselho de Administração Executivo para o mandato relativo ao triénio 2015-2017 e em funções até à Assembleia Geral Anual de 5 de Abril de 2018:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO		DATA DE ELEIÇÃO INICIAL
Presidente	**António Luís Guerra Nunes Mexia**	**30/03/2006**
	Nuno Maria Pestana de Almeida Alves	30/03/2006
	João Manuel Manso Neto	30/03/2006
	António Fernando Melo Martins da Costa	30/03/2006
	João Manuel Veríssimo Marques da Cruz	20/02/2012
	Miguel Stilwell de Andrade	20/02/2012
	Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas	21/04/2015
	Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira	21/04/2015

Os membros eleitos inicialmente na Assembleia Geral de 30 de Março de 2006 iniciaram funções a partir de 30 de Junho de 2006, data da entrada em vigor dos novos Estatutos da Sociedade e do modelo de governo dualista.

Na Assembleia Geral Anual realizada em 5 de Abril de 2018, foram eleitos os seguintes membros do Conselho de Administração Executivo, para o mandato relativo ao triénio 2018-2020:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO		DATA DE ELEIÇÃO INICIAL
Presidente	**António Luís Guerra Nunes Mexia**	**30/03/2006**
	João Manuel Manso Neto	30/03/2006
	António Fernando Melo Martins da Costa	30/03/2006
	João Manuel Veríssimo Marques da Cruz	20/02/2012
	Miguel Stilwell de Andrade	20/02/2012
	Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas	21/04/2015
	Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira	21/04/2015
	Maria Teresa Isabel Pereira	05/04/2018
	Vera de Morais Pinto Pereira Carneiro	05/04/2018

Os membros eleitos inicialmente na Assembleia Geral de 30 de Março de 2006 iniciaram funções a partir de 30 de Junho de 2006, data da entrada em vigor dos novos Estatutos da Sociedade e do modelo de governo dualista.

18. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS INDEPENDENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO E DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO

Os Estatutos da Sociedade (número 1 do artigo 9.º, número 1 do artigo 10.º, alínea d) do número 2 do artigo 11.º, número 4 do artigo 21.º, alínea a) do número 1 do artigo 22.º, artigo 23.º e artigo 27.º) e o Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão (artigo 8.º), ambos disponíveis para consulta no sítio da internet www.edp.com, consagram regras em matéria de independência e incompatibilidades para o exercício de funções em qualquer corpo social da Sociedade.

Os critérios de independência previstos nos Estatutos da EDP encontram-se em linha com os estabelecidos no número 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, determinando que a independência corresponde à ausência de relações directas ou indirectas com a Sociedade ou órgão de gestão desta e a ausência de circunstâncias que possam afectar a isenção de análise ou decisão, nomeadamente em virtude de as pessoas em causa serem titulares, ou actuarem por conta de titulares, de participação qualificada igual ou superior a 2% (dois por cento) do capital social da EDP ou terem sido reeleitas por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada.

De acordo com o número 1 do artigo 9.º dos Estatutos da EDP, entende-se a independência "como ausência de relações directas ou indirectas com a Sociedade ou órgão de gestão desta e a ausência de circunstâncias que possam afectar a isenção de análise ou decisão, nomeadamente em virtude de as pessoas em causa serem titulares, ou actuarem por conta de titulares, de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital da Sociedade ou terem sido reeleitas por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada."

Atendendo à necessidade de clarificar a interpretação do referido número 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, por existirem posições doutrinais divergentes, a Associação de Emitentes de Valores Cotados em Mercado ("AEM") solicitou parecer à CMVM que se pronunciou no sentido de que a perda da qualidade de independentes só se verifica quando, "por aplicação do critério do número de mandatos, em situação susceptível de afectar a sua isenção, de análise ou de decisão quando, os membros dos órgãos de fiscalização das sociedades anónimas, tendo sido eleitos ou designados para um primeiro mandato e reeleitos, de forma contínua ou intercalada, para um segundo e um terceiro mandatos, vêm a ser reeleitos (pela terceira vez, portanto) para um quarto mandato."

Nos termos do seu Regulamento Interno, o Conselho Geral e de Supervisão estabeleceu um procedimento específico relativo ao cumprimento do vasto conjunto de regras relativas a incompatibilidades e independência aplicáveis ao exercício de funções nesse órgão (artigos 7.º e 8.º do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão). Esse procedimento compreende os seguintes aspectos:

- A aceitação do cargo de membro do Conselho Geral e de Supervisão é feita mediante declaração escrita, na qual é registada especificamente (i) a inexistência de qualquer situação de incompatibilidade legal ou estatutária de exercício das respectivas funções; (ii) o preenchimento dos requisitos de independência, definidos no respectivo Regulamento Interno, no caso de a pessoa em causa ter sido eleito como membro independente; (iii) a obrigação de os membros reportarem ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão ou, no caso deste, directamente ao Conselho qualquer facto superveniente susceptível de gerar uma situação de incompatibilidade ou de perda de independência;

- Anualmente, os membros do Conselho Geral e de Supervisão devem renovar as suas declarações relativamente à inexistência de incompatibilidade e, se for o caso, à verificação dos requisitos de independência.

Também anualmente, o Conselho Geral e de Supervisão faz uma avaliação geral da aplicação das regras sobre incompatibilidades e independência aos seus membros.

Paralelamente, o Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão densificou os critérios de independência aplicáveis aos seus membros, indo para além do previsto no número 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 9.º dos Estatutos da EDP, pelo que não podem ter o estatuto de independentes as pessoas que, directamente ou em relação ao cônjuge e a parente ou afim em linha recta, e até ao 3º grau, inclusive, na linha colateral, estejam numa das seguintes situações:

- Ser titular, exercer funções de administração, ter vínculo contratual ou actuar, em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% (dois por cento) do capital social ou dos direitos de voto na EDP, ou de idêntica percentagem em sociedade que sobre aquela exerça domínio;

- Ser titular, exercer funções de administração, ter vínculo contratual ou actuar, em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% (dois por cento) do capital social ou dos direitos de voto em sociedade concorrente da EDP;

- Ter sido reeleito por mais de dois mandatos de forma contínua ou intercalada;

- Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da Sociedade excepto se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da Sociedade e a sua nova designação tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos;

- Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a Sociedade ou com Sociedades Dominadas;

- Ser beneficiário de remuneração paga pela Sociedade ou por Sociedades Dominadas para além da remuneração decorrente do exercício das funções de membro do Conselho Geral e de Supervisão.

O regime de independência aplicável aos membros do Conselho Geral e de Supervisão tem particular importância atendendo nomeadamente aos seguintes requisitos:

- O órgão deve ser composto por uma maioria de membros independentes (número 4 do artigo 434.º e números 5 e 6 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais e número 4 do artigo 21.º dos Estatutos da EDP);

- A Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria é composta apenas por membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (número 2 do artigo 23.º dos Estatutos e número 1 do artigo 3.º do Regulamento Interno da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria);

- A Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão deve ser composta por uma maioria de membros independentes (número 1 do artigo 27.º dos Estatutos e alínea b) do número 1 do artigo 28.º do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão).

Em conformidade com o procedimento *supra* descrito, no início do mandato os membros do Conselho Geral e de Supervisão declararam não se encontrarem em qualquer situação de incompatibilidade prevista no Código das Sociedades Comerciais (alíneas a) a e), g) e h) do número 1 do artigo 414.º-A, *ex vi* número 4 do artigo 434.º e do número 1 artigo 437.º) e estatutariamente (número 1 do artigo 9.º, número 1 do artigo 10.º, alínea d) do número 2 do artigo 11.º, número 4 do artigo 21.º), bem como, nos casos aplicáveis, cumprirem os requisitos de independência previstos no Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão. De entre as situações de incompatibilidade para o exercício do cargo de membro do Conselho Geral e de Supervisão, descritas no artigo 414.º-A) do Código das Sociedades Comerciais, conta-se o exercício de funções de administração ou de fiscalização em cinco sociedades, ou seja, não pode ser eleito ou designado membro do Conselho Geral e de Supervisão qualquer pessoa que exerça cargos de administração ou fiscalização em cinco sociedades.

No final de 2018, os membros do Conselho Geral e de Supervisão renovaram as suas declarações em matéria de incompatibilidades e independência.

As declarações acima referidas encontram-se disponíveis ao público no sítio da internet da EDP, em www.edp.com.

A identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão consta do quadro apresentado no ponto 17 *supra*.

19. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

Conforme Anexo I do presente Relatório.

20. RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO COM ACCIONISTAS A QUEM SEJA IMPUTÁVEL PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA SUPERIOR A 2% DOS DIREITOS DE VOTO

Quanto ao Conselho Geral e de Supervisão, existem relações profissionais entre membros deste Conselho e accionistas a quem é imputável uma participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto, nos termos seguidamente descritos:

- Os membros do Conselho Geral e de Supervisão Dingming Zhang, Shengliang Wu, Ignacio Herrero Ruiz e Eduardo de Almeida Catroga são dirigentes da China Three Gorges Corporation que, por sua vez e através da sua participada China Three Gorges (Europe), S.A., detém uma participação de 23,27% no capital social da EDP;

- O membro do Conselho Geral e de Supervisão Fernando Masaveu Herrero é presidente do órgão de administração da Masaveu International, S.L. que, por sua vez, detém 55,9% da Oppidum, S.L., sociedade que detém uma participação de 7,19% no capital social da EDP. Fernando Masaveu Herrero é, igualmente, presidente do órgão de administração da Oppidum, S.L.;

- O membro do Conselho Geral e de Supervisão Felipe Fernández Fernández é dirigente do Liberbank, S.A. que, por sua vez, detém 44,1% da Oppidum, S.L., sociedade que detém uma participação de 7,19% no capital social da EDP;

- O membro do Conselho Geral e de Supervisão Mohammed Issa Khalfan Alhuraimel Alshamsi é dirigente da Mubadala Investment Company que, por sua vez, detém a totalidade da Senfora BV, sociedade que detém uma participação de 3,15% no capital social da EDP;

- O membro do Conselho Geral e de Supervisão Nuno Manuel da Silva Amado é dirigente do BCP que, por sua vez, detém indirectamente uma participação de 2,43% no capital social da EDP;

- O membro do Conselho Geral e de Supervisão Karim Djebbour é dirigente da Société National pour la Recherche, la Production, le Transport, la Transformation et la Commercialisation des Hydrocarbures (Sonatrach) que, por sua vez, detém uma participação de 2,38% no capital social da EDP.

21. ORGANOGRAMA, DELEGAÇÃO E REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS

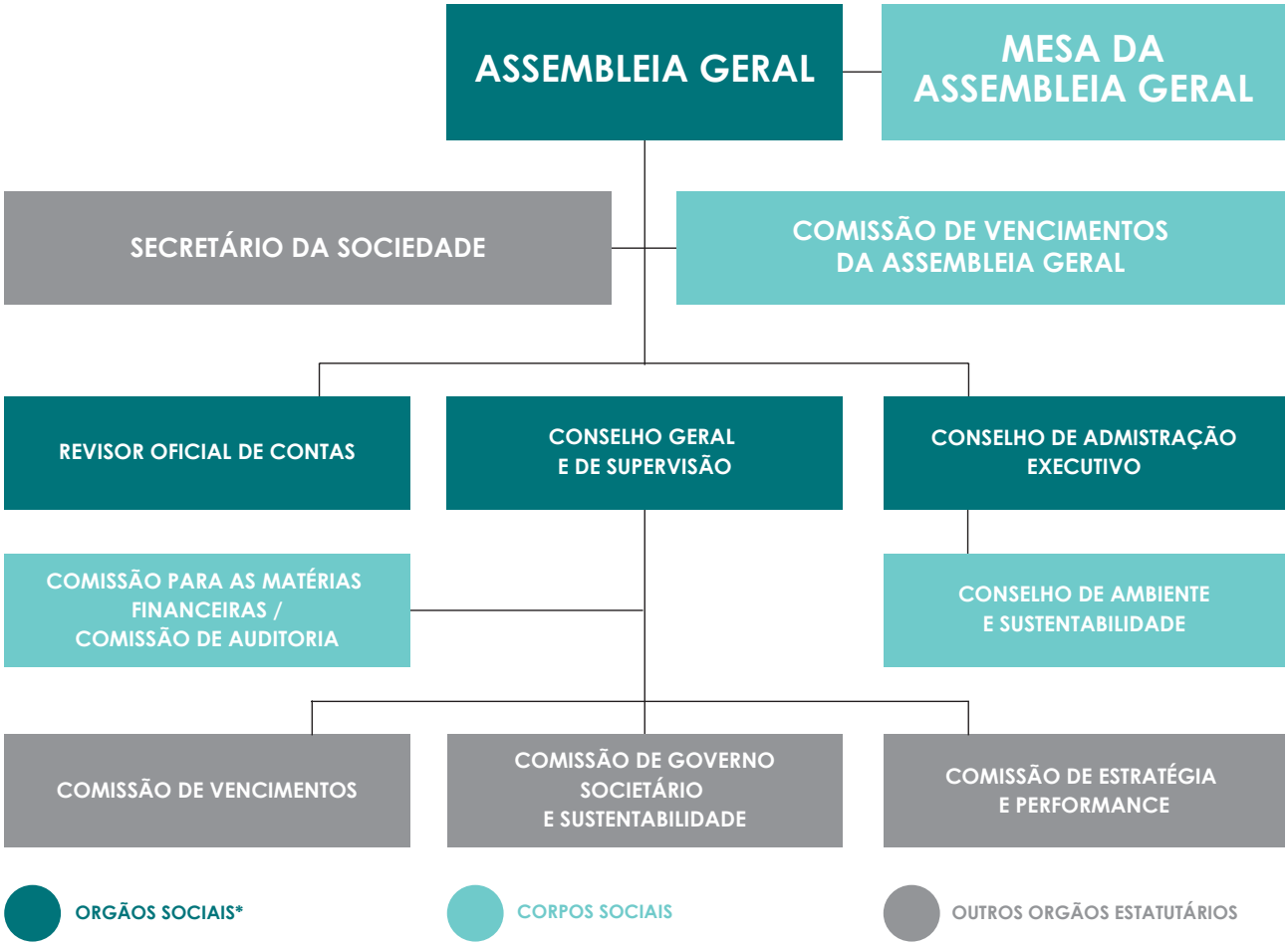

*Os Órgãos sociais são também Corpos Sociais, de acordo com o nº 4 do artigo 8º dos Estatutos da EDP.

COMPETÊNCIAS DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO

Nos termos do disposto no artigo 22.º dos Estatutos, compete em especial ao Conselho Geral e de Supervisão:

- Acompanhar em permanência a actividade da administração da EDP e sociedades dominadas e prestar, a respeito da mesma, aconselhamento e assistência ao Conselho de Administração Executivo, designadamente no que concerne à estratégia, consecução de objectivos e cumprimento de normas legais aplicáveis;
- Emitir parecer sobre o relatório de gestão e contas do exercício;
- Proceder ao acompanhamento permanente da actividade do Revisor Oficial de Contas e do auditor externo da Sociedade e pronunciar-se, no que ao primeiro respeita, sobre a respectiva eleição ou designação, sobre a sua exoneração e sobre as suas condições de independência e outras relações com a Sociedade;
- Acompanhar de forma permanente e avaliar os procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas e auditoria, bem como a eficácia do sistema de gestão de risco, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, incluindo a recepção e tratamento de queixas e dúvidas relacionadas, oriundas ou não de colaboradores;

- Propor à Assembleia Geral a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração Executivo;
- Acompanhar a definição de critérios e competências necessários nas estruturas e órgãos internos da Sociedade ou do grupo ou convenientes a observar e suas repercussões na respectiva composição, bem como a elaboração de planos de sucessão;
- Providenciar, nos termos da lei, a substituição de membros do Conselho de Administração Executivo em caso de falta definitiva ou impedimento temporário;
- Emitir, por sua iniciativa ou quando lhe seja solicitado pelo Presidente do Conselho de Administração Executivo, parecer sobre o voto anual de confiança nos administradores a que se refere o artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais;
- Acompanhar e apreciar questões relativas a governo societário, sustentabilidade, códigos internos de ética e conduta e respectivo cumprimento e sistemas de avaliação e resolução de conflitos de interesses, incluindo no que respeita a relações da Sociedade com accionistas e emitir pareceres sobre estas matérias;
- Obter os meios, financeiros ou de outra natureza, que razoavelmente entender necessários à sua actividade e solicitar ao Conselho de Administração Executivo a adopção das medidas ou correcções que entenda pertinentes, podendo proceder à contratação dos meios necessários ao seu próprio aconselhamento independente, se necessário;
- Receber do Conselho de Administração Executivo informação periódica sobre relações comerciais significativas da Sociedade ou sociedades dominadas com accionistas com participação qualificada e pessoas com eles relacionadas;
- Nomear a Comissão de Vencimentos e a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria;
- Representar a Sociedade nas relações com os administradores;
- Fiscalizar as actividades do Conselho de Administração Executivo;
- Vigiar pela observância da lei e dos Estatutos;
- Seleccionar e substituir o auditor externo da Sociedade, dando ao Conselho de Administração Executivo indicações para este proceder à sua contratação e exoneração;
- Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, assim como a situação de quaisquer bens ou valores possuídos pela Sociedade a qualquer título;
- Fiscalizar o processo de preparação e divulgação de informação financeira;
- Convocar a Assembleia Geral quando o entenda conveniente;
- Aprovar o respectivo Regulamento Interno que incluirá as regras de relacionamento com os demais órgãos e corpos sociais;
- Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei, pelos Estatutos ou pela Assembleia Geral.

No âmbito do modelo de governo societário em vigor na EDP, encontra-se ainda atribuída ao Conselho Geral e de Supervisão uma competência de particular relevo. Com efeito, embora não disponha de poderes de gestão, nos termos do disposto no número 1 do artigo 442.º do Código das Sociedades Comerciais, os Estatutos, no número 2 do seu artigo 17.º, estabelecem que a aprovação do plano estratégico da EDP e a realização, pela mesma ou por sociedades dominadas

pela EDP, das operações a seguir indicadas estão sujeitas a parecer prévio favorável deste órgão social (cfr. igualmente o artigo 15.º do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão):

- Aquisições e alienações de bens, direitos ou participações sociais de valor económico significativo;
- Contratação de financiamentos de valor significativo;
- Abertura ou encerramento de estabelecimentos ou partes importantes de estabelecimentos e extensões ou reduções importantes da actividade;
- Outros negócios ou operações de valor económico ou estratégico significativo;
- Estabelecimento ou cessação de parcerias estratégicas ou outras formas de cooperação duradoura;
- Projectos de cisão, fusão ou transformação;
- Alterações aos Estatutos, incluindo a mudança de sede e aumento de capital, quando sejam da iniciativa do Conselho de Administração Executivo;
- Aprovação do projecto de deliberação do Conselho de Administração Executivo em matéria de aumento do capital social, mediante a realização, em uma ou mais vezes, de aumentos do capital social, até ao limite agregado de 10% do actual capital social, através da emissão de acções de categoria A, a subscrever por novas entradas em dinheiro;
- Estabelecimento ou cessação de parcerias estratégicas ou outras formas de cooperação duradoura.

Ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão encontram-se atribuídas competências próprias, cabendo-lhe, nos termos do disposto no artigo 5.º do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão:

- Convocar e presidir às reuniões do Conselho Geral e de Supervisão;
- Representar institucionalmente o Conselho Geral e de Supervisão;
- Coordenar a actividade do Conselho Geral e de Supervisão e supervisionar o correcto funcionamento das suas Comissões, tendo o direito de assistir a qualquer reunião e de ser mantido informado sobre a actividade desenvolvida por elas;
- Propor ao Plenário do Conselho Geral e de Supervisão, os membros, o Presidente e, quando adequado, o Vice-Presidente de cada Comissão;
- Providenciar a disponibilização atempada aos membros do Conselho Geral e de Supervisão da informação necessária para o pleno desenvolvimento das suas funções;
- Solicitar ao Conselho Administrativo Executivo a informação considerada relevante para o exercício das competências do Conselho Geral e de Supervisão e das suas Comissões, disponibilizando-a atempadamente aos membros do Conselho Geral e de Supervisão;
- Promover as diligências necessárias para que o Conselho Geral e de Supervisão tenha um acompanhamento adequado da actividade da EDP e em particular do Conselho de Administração Executivo;
- Controlar a execução do orçamento do Conselho Geral e de Supervisão e gerir os recursos materiais e humanos afectos a este órgão;
- Zelar pela correcta execução das deliberações do Conselho Geral e de Supervisão.

O Presidente do Conselho Geral e de Supervisão ou, na sua ausência ou impedimento, um membro por este órgão designado para o efeito, poderá, sempre que o julgue conveniente, e sem direito a voto, assistir às reuniões do Conselho de Administração Executivo e participar na discussão de matérias a submeter ao Conselho Geral e de Supervisão, nos termos do disposto no número 10 do artigo 21.º dos Estatutos da EDP.

Os membros da Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria têm o dever de assistir às reuniões do Conselho de Administração Executivo em que sejam apreciadas as contas do exercício (cfr. artigo 10.º do Regulamento Interno da Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria).

De notar também que o Conselho Geral e de Supervisão procede anualmente:

- À auto-avaliação da sua actividade e desempenho, bem como das suas Comissões, cujas conclusões constam do respectivo relatório anual de actividade (cfr. artigo 12.º do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão);

- À avaliação independente da actividade e desempenho do Conselho de Administração Executivo, cujas conclusões são apresentadas à Assembleia Geral e constam em anexo ao relatório anual de actividade do Conselho Geral e de Supervisão.

A EDP, por iniciativa do Conselho Geral e de Supervisão, instituiu voluntariamente um processo formal e objectivo de avaliação quer da actividade deste órgão quer da actividade do Conselho de Administração Executivo. A experiência dos últimos anos tem permitido ao Conselho Geral e de Supervisão introduzir algumas alterações no processo tendo em vista uma maior eficácia e eficiência do mesmo. A metodologia adoptada compreende as seguintes etapas:

- Após o final do ano, o Presidente do Conselho Geral e de Supervisão remete aos membros desse órgão os questionários de avaliação, os quais têm uma natureza individual e confidencial;

- O Gabinete de Apoio do Conselho Geral e de Supervisão procede ao tratamento estatístico dos dados recebidos e prepara a informação para apreciação em reunião do Conselho Geral e de Supervisão;

- Em reunião, o Conselho Geral e de Supervisão emite os respectivos pareceres de avaliação, os quais são incluídos no relatório anual de actividade deste órgão;

- Na Assembleia Geral, no ponto relativo à avaliação do Conselho de Administração Executivo, o Presidente do Conselho Geral e de Supervisão apresenta o respectivo parecer.

COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

O Conselho de Administração Executivo é um órgão colegial. Em cada reunião, apenas é permitida a representação de um administrador ausente por cada administrador em efectividade de funções.

As atribuições do Conselho de Administração Executivo incluem, de acordo com número 1 do artigo 17.º dos Estatutos:

- Fixar os objectivos e as políticas de gestão da EDP e do Grupo EDP;

- Elaborar os planos de actividades e financeiros anuais;

- Gerir os negócios sociais e praticar todos os actos e operações relativos ao objecto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da Sociedade;

- Representar a Sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;

- Adquirir, vender ou por qualquer outra forma, alienar ou onerar direitos ou bens imóveis;
- Constituir sociedades e subscrever, adquirir, onerar e alienar participações sociais;
- Deliberar sobre a emissão de obrigações e outros valores mobiliários nos termos da lei e dos Estatutos, devendo observar limites quantitativos anuais que sejam fixados pelo Conselho Geral e de Supervisão;
- Estabelecer a organização técnico-administrativa da EDP e as normas de funcionamento interno, designadamente sobre pessoal e sua remuneração;
- Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
- Designar o Secretário da Sociedade e respectivo suplente;
- Contratar e exonerar o auditor externo, sob indicação do Conselho Geral e de Supervisão;
- Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral;
- Estabelecer um regimento próprio que fixe as regras do seu funcionamento interno.

Salienta-se que as propostas de alteração dos Estatutos da EDP em matéria de aumento de capital, apresentadas pelo Conselho de Administração Executivo, encontram-se sujeitas, nos termos da alínea g) do número 2 do artigo 17.º dos Estatutos, a parecer prévio favorável do Conselho Geral e de Supervisão.

O Presidente do Conselho de Administração Executivo remete ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão as convocatórias, os documentos de suporte e as actas das respectivas reuniões e, sempre que solicitado, presta, em tempo útil e de forma adequada, as informações que sejam requeridas, as quais ficam acessíveis a todos os membros do Conselho Geral e de Supervisão.

O Conselho de Administração Executivo presta ainda, quando solicitado por outros membros dos órgãos sociais, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, todas as informações que sejam requeridas por aqueles. Em termos de disponibilização de informação, cabe referir a existência de um portal de partilha de informação entre o Conselho de Administração Executivo e o Conselho Geral e de Supervisão e respectivas comissões, acessível a todos os membros dos referidos órgãos.

Por outro lado, nos termos do disposto no artigo 18.º dos Estatutos, ao Presidente do Conselho de Administração Executivo encontram-se atribuídas competências próprias, cabendo-lhe:

- Representar o Conselho de Administração Executivo;
- Coordenar a actividade do Conselho de Administração Executivo, bem como convocar e presidir às respectivas reuniões;
- Zelar pela correcta execução das deliberações do Conselho de Administração Executivo.

O Presidente do Conselho de Administração Executivo tem o direito de assistir, sempre que o julgue conveniente, às reuniões do Conselho Geral e de Supervisão, salvo quando se trate da tomada de deliberações no âmbito da fiscalização das actividades do Conselho de Administração Executivo e, em geral, em quaisquer situações em que ocorra conflito de interesses, nos termos e para os efeitos do disposto no número 2 do artigo 18.º dos Estatutos.

No seio do Conselho de Administração Executivo existe afectação funcional de áreas de gestão a cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo, cabendo ao colégio dos administradores a tomada de decisões sobre todas as matérias que são da competência deste órgão, não sendo, em virtude da natureza própria do órgão, conferidos poderes delegados aos administradores individualmente considerados.

A actividade e o desempenho do Conselho de Administração Executivo são avaliados anualmente de forma contínua e independente pelo Conselho Geral e de Supervisão.

Até 5 de Abril de 2018, a afectação das Direcções Corporativas e das Unidades de Negócio aos membros Conselho de Administração Executivo era a seguinte:

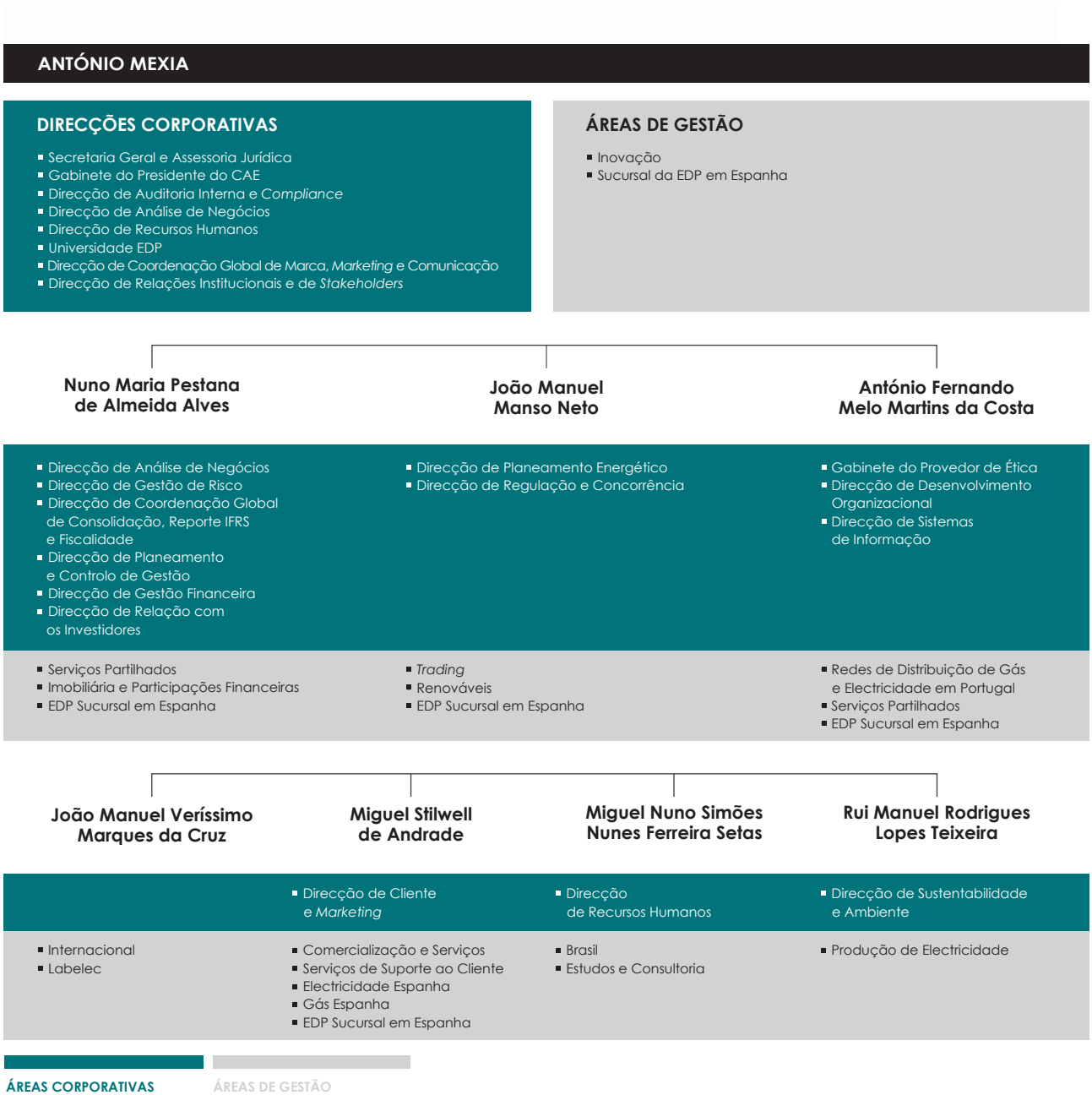

Na sequência da Assembleia Geral de 5 de Abril de 2018 e das decorrentes alterações nos órgãos sociais da EDP, foram efectuadas modificações na afectação, aos membros do Conselho de Administração Executivo, das Direcções Corporativas e das Unidades de Negócio, tendo a 31 de Dezembro de 2018, a seguinte configuração:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

ESTRUTURA FUNCIONAL DA EDP

MODELO ORGANIZATIVO DO GRUPO

É da competência do Conselho de Administração Executivo a definição do modelo organizativo do Grupo EDP e a repartição de funções entre as diferentes Unidades de Negócio, a sociedade de Serviços Partilhados (EDP Valor - Gestão Integrada de Serviços, S.A.) e a estrutura central. Esta é constituída por um Centro Corporativo que assume uma função estruturante de apoio ao Conselho de Administração Executivo no âmbito da definição e do controlo da execução de estratégias, políticas e objectivos definidos.

O Centro Corporativo está organizado por Direcções Corporativas e Unidades de Negócio, permitindo assim uma maior optimização e eficiência da estrutura organizativa.

O Conselho de Administração Executivo é também apoiado por Comités específicos que permitem um acompanhamento mais eficaz das matérias e contribuem para o processo de decisão.

CENTRO CORPORATIVO

CENTRO CORPORATIVO • UNIDADES DE NEGÓCIO	
DIRECÇÕES	
Área de Apoio ao Governo Societário	
Secretaria Geral	Rita Ferreira de Almeida
Direcção de Assessoria Jurídica	Alexandra Cabral
Gabinete do Presidente do Conselho de Administração Executivo	Teresa Lobato [1]
Direcção de Auditoria Interna e *Compliance*	Azucena Viñuela Hernández
Gabinete do Provedor de Ética	Maria Manuela Silva [2]
Área de Estratégia	
Direcção de Planeamento Energético	Ana Margarida Quelhas
Direcção de Análise de Negócios	Pedro Vasconcelos
Direcção de Gestão de Risco	António Castro
Direcção de Regulação e Mercados	Maria Joana Simões
Direcção de Estudos e Concorrência	Ricardo Ferreira
Direcção de Sustentabilidade	António Castro
Área de Finanças	
Direcção de Gestão Financeira	Paula Guerra
Direcção de Coordenação Corporativa Global de Consolidação, Reporte IFRS e Fiscalidade	Miguel Ribeiro Ferreira
Direcção de Planeamento e Controlo de Gestão	João Gouveia Carvalho
Direcção de Relação com Investidores	Miguel Henriques Viana
Área de Recursos	
Direcção de Desenvolvimento Organizacional	José Filipe Santos
Direcção de *Digital Global Unit*	José Manuel Careto
Direcção de Recursos Humanos	Paula Carneiro
Universidade EDP	Jorge Cruz Morais
Área de Comunicação e Marketing	
Direcção de Coordenação Global de Marca, Marketing e Comunicação	Paulo Campos Costa
Direcção de Relações Institucionais e *Stakeholders*	Paulo Lopes
Unidades de Negócio	
Unidade de Negócio de Gestão de Energia	Carlos Mata

Dados referentes a 31 de Dezembro de 2018
[1] Designada pelo Conselho de Administração Executivo, em 20 de Dezembro de 2018, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2019, em substituição de Pedro McCarthy Cunha.
[2] Designada pelo Conselho de Administração Executivo, em 20 de Dezembro de 2018, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2019, em substituição de José Figueiredo Soares.

As Direcções actualmente existentes e respectivas competências são as seguintes:

A **Secretaria Geral** executa a função administrativa e logística de apoio ao Conselho de Administração Executivo e assegura a harmonização das políticas de governo societário no Grupo.

A **Direcção de Assessoria Jurídica** presta assessoria jurídica às empresas do Grupo com sede em Portugal, com o objectivo de garantir um funcionamento eficaz do Centro Corporativo e a conformidade com a legislação aplicável.

O **Gabinete do Presidente do Conselho de Administração Executivo** apoia o Presidente do Conselho de Administração Executivo em todas as matérias definidas no âmbito da sua actuação, com o objectivo de contribuir para a maximização da efectividade das decisões e indicações estabelecidas.

A missão da **Direcção de Auditoria Interna e *Compliance*** é executar a função de auditoria interna, como actividade independente e objectiva de *assurance* e assessoria, assegurar a implementação do Sistema de Controlo Interno do Relato Financeiro (SCIRF) e promover e coordenar a implementação de mecanismos de *compliance* no Grupo com a finalidade de melhorar e proteger o valor e as operações do Grupo e de contribuir para a melhoria dos processos de gestão de riscos, controlo e governo no Grupo EDP.

O **Gabinete do Provedor de Ética** apoia o Conselho Geral e de Supervisão e o Conselho de Administração Executivo na definição, comunicação, implementação e avaliação dos objectivos, políticas e instrumentos de gestão em matéria de ética empresarial e gere os processos de reclamações de natureza ética no Grupo, com respeito pelos compromissos estabelecidos quanto ao sigilo e à protecção dos direitos das partes envolvidas.

A **Direcção de Planeamento Energético** tem como missão coordenar os estudos de apoio à estratégia de desenvolvimento do portfólio energético do Grupo, com o objectivo de apoiar o Conselho de Administração Executivo na construção de uma visão integrada do portfólio energético e de contribuir para o planeamento do seu desenvolvimento nas várias geografias de actuação da EDP.

A **Direcção de Análise de Negócios** tem como missão coordenar os estudos de apoio à estratégia global de negócio do Grupo e executar operações de desenvolvimento por via de investimentos, desinvestimentos e / ou estabelecimento de parcerias, com o objectivo de apoiar o Conselho de Administração Executivo na optimização do portfólio de negócios e de promover e concretizar novas oportunidades de negócio.

A **Direcção de Gestão de Risco** coordena os estudos de avaliação dos riscos do Grupo, com o objectivo de apoiar o Conselho de Administração Executivo no seu controlo e mitigação e fornece análises integradas de retorno-risco.

A **Direcção de Regulação e Mercados** estuda e executa a estratégia regulatória dos sectores enquadrada essencialmente em Portugal, mas também no âmbito do Mibel, coordena projectos sobre regulação energética para o Grupo, com o objectivo de apoiar o Conselho de Administração Executivo na tomada de decisão e de garantir o cumprimento da regulação das Unidades de Negócio abrangidas.

A **Direcção de Estudos e Concorrência** coordena estudos de âmbito estratégico relativo ao enquadramento legal do sector e da concorrência, com o objectivo de apoiar o Conselho de Administração Executivo no desenvolvimento de uma visão global em temas relacionados com enquadramento legal e desenho de mercado assim como analisa, propõe e executa políticas e metodologias relacionadas com objectivos definidos relativos às práticas de conformidade com a legislação da concorrência.

A **Direcção de Sustentabilidade** tem como missão apoiar o Conselho de Administração Executivo na definição e implementação da política e estratégia de sustentabilidade e segurança do Grupo, definindo objectivos e metas corporativos, dinamizando a sua operacionalização e melhoria contínua nas Unidades de Negócio e reportando a informação não financeira consolidada às partes interessadas nos calendários definidos.

A **Direcção de Gestão Financeira** tem como missão propor e assegurar a política financeira do Grupo, executar a gestão financeira do Grupo e analisar e acompanhar a gestão do fundo de pensões, com o objectivo de optimizar e garantir a sustentabilidade da função financeira e de controlar as responsabilidades financeiras de acordo com a política do Grupo.

A **Direcção de Coordenação Corporativa Global de Consolidação, Reporte IFRS e Fiscalidade** assegura a prestação de contas IFRS do Grupo, com o objectivo de garantir o cumprimento dos calendários definidos e um tratamento contabilístico e fiscal adequado e consistente das operações em todas as empresas do Grupo e assessorar, em operações de investimentos, desinvestimentos e/ou estabelecimento de parcerias, em matéria de índole contabilística e fiscal, com o objectivo de optimizar adequadamente o portfólio de negócios, promovendo a concretização de novas oportunidades de negócio no Grupo EDP.

A **Direcção de Planeamento e Controlo de Gestão** tem como missão assegurar o planeamento e controlo de gestão do Grupo, com o objectivo de garantir o alinhamento com os objectivos estratégicos e de controlar a execução do plano de negócios.

A **Direcção de Relação com Investidores** tem como missão assegurar a comunicação com analistas e investidores das sociedades do Grupo, com o objectivo de garantir a sustentabilidade da imagem e a notoriedade da EDP, e de responder aos requisitos de informação das entidades reguladoras e de supervisão financeira.

A **Direcção de Desenvolvimento Organizacional** analisa, propõe e coordena o desenvolvimento da organização, e assegura programas transversais de operacionalização da estratégia, com o objectivo de aumentar a competitividade da organização e operação da EDP.

A ***Digital Global Unit*** tem como missão analisar e propor a estratégia digital do grupo EDP, assegurando a sua gestão ao nível das várias geografias e o seu alinhamento com as Unidades de Negócio, ao criar valor através do desenvolvimento de soluções que promovam a eficácia, eficiência e inovação dos processos EDP.

A **Direcção de Recursos Humanos** propõe a estratégia de Recursos Humanos e a assegura as políticas e os processos transversais de gestão de pessoas em todo o Grupo EDP, com o objectivo de promover o desenvolvimento e valorização contínua de todos os colaboradores, o alinhamento com os valores e cultura corporativa e de contribuir para a sustentabilidade do negócio.

A **Universidade EDP** assegura a disponibilização, retenção e partilha do conhecimento no Grupo, com o objectivo de reforçar uma cultura comum, de promover o desenvolvimento profissional dos colaboradores e de facilitar o aparecimento de novos talentos e o pleno uso das suas capacidades.

A **Direcção de Coordenacão Global de Marca, Marketing e Comunicacão** tem como missão analisar, propor, coordenar e assegurar uma estratégia de comunicação global para o Grupo, com o objectivo de maximizar o valor da marca através de uma visão única do posicionamento da comunicação, independentemente das áreas de actuação e geografias.

A **Direcção de Relações Institucionais e *Stakeholders*** assegura uma narrativa integrada e consistente junto dos *stakeholders* do Grupo, em linha com a visão e a estratégia adoptadas, com o objectivo de maximizar o potencial de comunicação do Grupo face aos seus *stakeholders* e de contribuir para uma informação fluida e sistematizada sobre o Grupo e as suas acções.

A **Unidade de Negócio de Gestão de Energia (UNGE)** é responsável pela negociação da compra física e a prazo de combustíveis e contratação do seu transporte, em nome e por conta das empresas do Grupo EDP relevantes. Compete-lhe realizar negócios a prazo e à vista de compra e venda de electricidade em mercado, de tipo físico ou financeiro, nomeadamente de produtos derivados de energia e de operações de câmbio. Cabe-lhe ainda decidir sobre os programas de exploração e despacho dos centros electroprodutores do Grupo EDP cuja gestão de energia esteja sob a sua responsabilidade com vista à optimização do portfólio e à satisfação do abastecimento de energia aos clientes das comercializadoras do Grupo EDP. Estão também sob a sua gestão as operações relacionadas com "licenças de emissão de CO_2" e "certificados verdes" do Grupo EDP.

COMITÉS ESPECÍFICOS DA EDP (ESTRUTURAS FUNCIONAIS)

O modelo organizativo da EDP prevê a existência de Comités de Gestão que contribuem para o processo de decisão da Sociedade em duas vertentes:

- São um *input* de informação para suporte à tomada de decisão pelo Conselho de Administração Executivo, reflectindo o parecer e a informação das áreas organizativas mais afectadas pela proposta em decisão;

- São instrumentos de gestão utilizados por uma Unidade Organizativa (pertencente ao Centro Corporativo ou a uma Unidade de Negócio/Unidade de Serviços Partilhados) para apoio ao seu processo de recolha de informação, alinhamento, decisão e implementação de políticas e práticas com impacto transversal num conjunto de áreas da organização.

Considerando o princípio de melhoria contínua por que se rege o Grupo EDP e a importância dos Comités de Gestão no modelo organizativo do Grupo, o Conselho de Administração Executivo aprovou, em 20 de Dezembro de 2018, a alteração da estrutura e caracterização organizativa dos Comités de Gestão e procedeu à designação dos seus membros.

A configuração da estrutura dos Comités em 31 de Dezembro de 2018 era a seguinte:

COMITÉS CORPORATIVOS ESTRATÉGICOS	COMITÉS CORPORATIVOS FUNCIONAIS	COMITÉS DE NEGÓCIO
Comité de Risco	Comité de Inovação	Comité de Produção
Comité de Sustentabilidade	Comité de Ética	Comité de Redes de Distribuição
Comité de Planeamento Energético	Comité de Divulgação de Informação	Comité Comercial Ibérico
Comité de Investimentos	Comité de *Stakeholders*	
Comité de Regulação	Comité de Compras	
Comité de Preços e Volumes	Comité de Prevenção e Segurança	
Comité de Mercado e Comercial Ibérico	Comité do Plano e do Fundo de Pensões	
	Comité de Desenvolvimento Corporativo	
	Comité de Recursos Humanos e Diversidade	
	Comité de Tecnologias de Informação	
	Comité de *Compliance*	

I - COMITÉS CORPORATIVOS ESTRATÉGICOS

COMITÉ DE RISCO

O Comité de Risco tem como principais competências:

- Partilhar informação sobre os riscos significativos e o perfil de risco do Grupo EDP;

- Discutir o resultado de projectos de avaliação dos riscos significativos desenvolvidos em conjunto com as Unidades de Negócio;

- Discutir e emitir pareceres ou recomendações sobre políticas, procedimentos, riscos significativos, limites de risco e situações extraordinárias em termos de risco;

- Promover e acompanhar a manutenção do inventário dos riscos mais significativos (portal de risco);

- Aprovar o modelo de relatórios periódicos a apresentar pelas Unidades de Negócio ou pela Direcção de Gestão de Risco, bem como de outros mecanismos de reporte e monitorização dos riscos da EDP.

O Comité de Risco tem a seguinte composição:

COMITÉ DE RISCO
Presidente: PCAE
Secretário: Dir. CC Gestão do Risco
Membros do CAE (para além do Presidente):
Adm. CAE (Área Risco) Adm. CAE (Área Finanças) Adm. CAE (Área Renováveis) Adm. CAE (Área Espanha) Adm. CAE (Área Brasil)
Membros CC e UN (para além do Secretário):
Dir. CC Planeamento Energético Dir. CC Gestão Financeira Dir. CC Regulação e Mercados Dir. UNGE Dir. CC Controlo de Gestão
Membros ad-hoc:
Adm. EDP Produção Adm. EDP Distribuição Adm. EDP Comercial Adm. EDP Internacional Adm. EDP Valor Dir. Geral EDP Espanha Rep. EDP Renováveis Rep. EDP Brasil

O Comité de Risco realizou duas reuniões em 2018.

COMITÉ DE SUSTENTABILIDADE

O Comité de Sustentabilidade tem as seguintes atribuições:

- Partilhar informação e discutir sobre as implicações dos grandes pacotes legislativos no domínio da Sustentabilidade;
- Partilhar a evolução de indicadores de desempenho ambiental do Grupo e respectivos *benchmarks*;
- Discutir e emitir parecer relativamente aos Planos Operacionais de Sustentabilidade e Ambiente (POSA) anuais e ao orçamento anual consolidado;
- Discutir e emitir parecer sobre os planos de acção anuais, bem como sobre os objectivos e metas a atingir pelo Grupo EDP;
- Acompanhar o desenvolvimento dos planos de acção aprovados e as actividades das estruturas de gestão de sustentabilidade das empresas do Grupo EDP.

O Comité de Sustentabilidade tem a seguinte composição:

COMITÉ DE SUSTENTABILIDADE
Presidente: PCAE
Secretário: Dir. CC Sustentabilidade
Membros do CAE (para além do Presidente):
Adm. CAE (Área Sustentabilidade)
Membros CC e UN (para além do Secretário):
Adm. EDP Produção (Área Ambiente e Sustentabilidade)
Adm. EDP Distribuição (Área Amb. e Sust.)
Adm. EDP Sol. Comerciais (Área Ambiente e Sustentabilidade)
Adm. EDP Valor (Área Ambiente e Sustentabilidade)
Adm. EDP Inovação
Dir. CC Gestão do Risco
Dir. CC Relação com Investidores
Dir. CC Recursos Humanos
Dir. CC Universidade EDP
Dir. CC Coord. G. de Marca, Marketing e Comunicação
Dir. CC Relações Institucionais e de *Stakeholders*
Dir. CC Planeamento Energético
Rep. CC Gestão de Risco
Rep. Fundação EDP
Rep. EDP Espanha (Ambiente, Sustentabilidade e *Stakeholders)*
Rep. EDP Renováveis
Rep. EDP Brasil
Rep. EDP Comercial
Rep. Fundación EDP
Rep. UNGE

O Comité de Sustentabilidade realizou uma reunião em 2018.

COMITÉ DE PLANEAMENTO ENERGÉTICO

O Comité de Planeamento Energético tem como principais atribuições

- Partilhar informação actualizada sobre a evolução dos vários mercados e negócios em que o Grupo EDP actua (Ibéria, Eólica, Brasil), bem como da *performance* do seu portfólio nessas geografias;

- Analisar o impacto das políticas energéticas e ambientais, bem como de diferentes enquadramentos regulatórios, no planeamento do sector e do portfólio da EDP;

- Informar e propor a tomada de posições sobre diversas matérias no âmbito do planeamento estratégico.

O Comité de Planeamento Energético tem a seguinte composição:

COMITÉ DE PLANEAMENTO ENERGÉTICO
Presidente: PCAE
Secretário: Dir. CC Planeamento Energético
Membros do CAE (para além do Presidente):
Adm. CAE (Área Renováveis) Adm. CAE (Área Finanças) Adm. CAE (Área Brasil) Adm. CAE (Área Espanha) Adm. CAE (Área Produção) Adm. CAE (Área Comercialização)
Membros CC e UN (para além do Secretário):
Adm. EDP Produção Adm. EDP Distribuição Adm. EDP Comercial Adm. EDP Renováveis Dir. Geral EDP Espanha Dir. CC Análise de Negócios Dir. CC Planeamento e Controlo de Gestão Dir. CC Regulação e Mercados Dir. CC Estudos e Concorrência Dir. CC Gestão do Risco Dir. CC Relação com Investidores Dir. CC Sustentabilidade Dir. UNGE Rep. EDP Renováveis (Regul. e Mercados) Rep. EDP Espanha (Regulação) Rep. EDP Brasil (Plan. Energético)
Membros ad-hoc:
Adm. EDP Internacional Adm. EDP Inovação

O Comité de Planeamento Energético realizou uma reunião em 2018.

COMITÉ DE INVESTIMENTOS

O Comité de Investimentos tem como principais competências discutir e emitir parecer sobre as propostas de projectos de investimento e de desinvestimento e sobre propostas de WACC para as Unidades de Negócio.

O Comité de Investimentos tem a seguinte composição:

COMITÉ DE INVESTIMENTOS
Presidente: Adm. CAE (Área Finanças)
Secretário: Rep. CC Análise de Negócios
Membros CC (para além do Secretário):
Dir. CC Análise de Negócios Dir. CC Planeamento e Controlo de Gestão Dir. CC Planeamento Energético Dir. CC Gestão do Risco
Membros ad-hoc:
Dir. CC Coordenação Corporativa Global Consolidação, Reporte IFRS e Fiscalidade Dir. CC Relação com Investidores

Em 2018, o Comité de Investimentos realizou vinte e oito reuniões.

COMITÉ DE REGULAÇÃO

O Comité de Regulação tem as seguintes atribuições:

- Partilhar as práticas regulatórias a nível europeu ou ibérico, e as aplicadas no Brasil;
- Analisar o desenvolvimento da estratégia e políticas energéticas da Comissão Europeia e a implementação das directivas do mercado interno e da concorrência, e ainda, das políticas, legislação, regulamentação e organização dos sectores energéticos em Portugal e Espanha;
- Analisar a evolução de preços e as implicações subsequentes das políticas e decisões tarifárias das actividades reguladas;
- Discutir os impactos decorrentes dos desenvolvimentos e alterações regulatórias, assim como os seus respectivos impactos;
- Discutir e emitir parecer sobre propostas conducentes à definição das posições a defender pelo Grupo EDP no âmbito do Mercado Ibérico e Europeu.

O Comité de Regulação tem a seguinte composição:

COMITÉ DE REGULAÇÃO
Secretário: Dir. CC Regulação e Mercados
Membros do CAE (para além do Presidente):
Adm. CAE (Área Distribuição)
Adm. CAE (Área Comercialização)
Membros CC e UN (para além do Secretário):
Adm. EDP Distribuição
Adm. EDP Brasil
Adm. EDP Comercial
Adm. EDP Serviço Universal
Adm. EDP Produção
Adm. EDP Gás SU
Adm. EDP Soluções Comerciais
Rep. Gabinete do Presidente do CAE
Dir. CC Planeamento Energético
Dir. UNGE
Rep. UNGE (Mercados de Combustíveis)
Rep. EDP Espanha (Regulação)
Rep. EDP Distribuição (Regulação)
Rep. EDP Comercial
Rep. EDP Brasil (Regulação)
Rep. EDP Renováveis (Regulação e Mercados)
Dir. CC Estudos e Concorrência
Dir. CC Controlo de Gestão
Dir. CC Relação Institucionais e *Stakeholders*
Dir. CC Relação com Investidores
Dir. CC Análise de Negócio
Rep. CC Regulação e Mercados
Rep. EDP Serviço Universal (Regulação)
Rep. EDP Produção
Rep. EDP Gás SU
Rep. Projecto de *Compliance* Europeu
Rep. CC Gestão de Risco
Rep. CC Relação com Investidores

Em 2018, o Comité de Regulação realizou oito reuniões.

COMITÉ DE PREÇOS E VOLUMES

O Comité de Preços e Volumes tem como principais competências:

- Partilhar informação relevante e actualizada da evolução recente dos mercados ibéricos de electricidade e gás;
- Discutir e alinhar a informação histórica e previsional partilhada entre as áreas de negócio;
- Emitir parecer sobre a curva *forward* que represente a melhor estimativa do Grupo EDP relativamente à evolução do mercado grossista no horizonte de 1-2 anos;
- Propor ajustamentos à actuação de gestão da margem grossista ibérica (a nível de cobertura de risco, actuação comercial, colocação dos contratos de gás, etc.).

O Comité de Preços e Volumes tem a seguinte composição:

COMITÉ DE PREÇOS E VOLUMES
Presidente: Adm. CAE (Área Planeamento Energético)
Secretário: Dir. CC Planeamento Energético
Membros do CAE (para além do Presidente):
Adm. CAE (Área Finanças) Adm. CAE (Área Comercialização) Adm. CAE (Área Espanha) Adm. CAE (Área Produção)
Membros CC e UN (para além do Secretário):
Adm. EDP Produção (Regulação e Mercados) Adm. EDP Produção (Espanha) Adm. EDP Comercial (B2C) Adm. EDP Comercial (B2B) Adm. EDP Comercial (New Downstream) Adm. EDP Renováveis Dir. Geral EDP Espanha Dir. CC Gestão de Risco Dir. CC Planeamento e Controlo Gestão Dir. CC Regulação e Mercados Dir. CC Estudos e Concorrência Dir. CC Análise de Negócios Dir. CC Relação com Investidores Dir. UNGE Dir. DMO UNGE Dir. DME UNGE Rep. EDP Espanha (Regulação) Rep. EDP Espanha (Projectos)

O Comité de Preços e Volumes realizou quatro reuniões em 2018.

COMITÉ DE MERCADO E COMERCIAL IBÉRICO

O Comité de Mercado e Comercial Ibérico tem as atribuições seguintes:

- Partilhar informação de mercado de *trading* de energia e do negócio na ibéria de comercialização de electricidade, gás e serviços em todos os segmentos de mercado (aquisição de gás natural, balanço de gás, vendas, perdas de clientes, preços, concorrência, etc.);

- Analisar situação de mercado e a competitividade dos preços praticados nos diversos segmentos dos mercados eléctrico e de gás de Portugal e Espanha;

- Propor os segmentos preferenciais para colocação de gás e políticas de preço nos diversos segmentos; as estratégias de abordagem a leilões de gás; os objectivos de colocação ou aquisição de gás em *trading*; as medidas de retenção de clientes estratégicos; a adaptação ou correcção de políticas comerciais em curso; o estabelecimento ou revisão de preços de transferência intra-grupo;

- Acompanhar a implementação de medidas propostas previamente.

O Comité de Mercado e Comercial Ibérico tem a seguinte composição:

COMITÉ DE MERCADO E COMERCIAL IBÉRICO
Presidente: Adm. CAE (Área UNGE)
Secretário: Dir. UNGE
Membros do CAE (para além do Presidente):
Adm. CAE (Área Comercialização)
Adm. CAE (Área Espanha)
Membros CC e UN (para além do Secretário):
CA da EDP Comercial
Adm. EDP Serviço Universal
Dir. Geral EDP Espanha (Comercial)
Rep. UNGE (Mercados de Combustíveis)
Rep. UNGE (Aprovisionamento)
Rep. UNGE (Middle-Office)
Rep. UNGE (Mercados de Energia)
Rep. EDP Espanha (Vendas B2B)
Rep. EDP Espanha (Market. e Vendas B2C)
Rep. EDP Espanha (Planeamento, Controlo e Desenvolvimento de Negócio Comercial)

O Comité de Mercado e Comercial Ibérico realizou dez reuniões em 2018.

II - COMITÉS CORPORATIVOS FUNCIONAIS

COMITÉ DE INOVAÇÃO

As atribuições do Comité de Inovação são as seguintes:

- Discutir e propor as áreas estratégicas de Inovação no Grupo EDP;

- Acompanhar o modelo de *governance* e os resultados de Inovação da EDP e propor alterações;

- Acompanhar os resultados dos principais projectos do Grupo EDP em curso na área de Inovação e propor acções correctivas.

O Comité de Inovação tem a seguinte composição:

COMITÉ DE INOVAÇÃO
Presidente: PCAE
Secretário: Adm. EDP Inovação
Membros do CAE (para além do Presidente):
Adm. CAE (Área Comercialização)
Membros CC e UN (para além do Secretário):
Adm. EDP Produção Adm. EDP Distribuição Adm. EDP Comercial Adm. EDP Brasil Dir. Geral EDP Espanha Adm. Labelec Rep. EDP Renováveis (Área Técnica) Dir. CC Planeamento Energético Dir. CC Análise de Negócios Dir. CC Coord. G. de Marca, Marketing e Comunicação Dir. CC Universidade EDP Rep. EDP Espanha Rep. Fundação EDP
Membros *ad-hoc*:
Dir. CC Sustentabilidade Dir. CC Desenvolvimento Organizacional Dir. CC *Digital Global Unit*

O Comité de Inovação realizou uma reunião em 2018.

COMITÉ DE ÉTICA

O Comité de Ética, constituído no seguimento da aprovação do Código de Ética do Grupo EDP, é nomeado pela Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade (CGSS) do Conselho Geral e de Supervisão e tem as seguintes competências funcionais:

- Elaborar e propor à CGSS o respectivo Regulamento Interno;
- Propor à CGSS os instrumentos, políticas, objectivos e metas em matéria de ética empresarial;
- Receber a apreciar os processos de infracção instruídos pelo Provedor de Ética e emitir parecer sobre os mesmos;
- Emitir parecer, quando solicitado por algum dos órgãos de gestão das empresas e entidades que integram o Grupo EDP, sobre práticas ou códigos de conduta nos domínios da ética ou da deontologia, desenvolvidos no quadro de necessidades específicas, legais ou regulamentares;
- Apreciar as deliberações tomadas pelo Comité de Ética da EDP Energias do Brasil e pelo Comité de Ética da EDP Renováveis, que lhe sejam submetidas de acordo com o estabelecido em 3.3.2 do Regulamento do Código de Ética;
- Apreciar os relatórios trimestrais sobre o desempenho do Grupo EDP ou de Unidades de Negócio em matéria da aplicação do Código de Ética;
- Rever anualmente a adequação do Código de Ética e dos procedimentos dele decorrentes às necessidades do Grupo EDP e, sob proposta do Provedor de Ética, elaborar o respectivo relatório, de acordo com o disposto em 2.2.2. (vii) do Regulamento do Código de Ética.

A composição do Comité de Ética é a seguinte:

COMITÉ DE ÉTICA
Presidente: PCAE
Secretário: Provedor de Ética
Membros do CAE (para além do Presidente):
Adm. CAE Adm. CAE Adm. CAE Adm. CAE Adm. CAE Adm. CAE Adm. CAE Adm. CAE
Membros CC e UN (para além do Secretário):
Adm. EDP Produção Adm. EDP Distribuição Adm. EDP Comercial Adm. EDP Soluções Comerciais Adm. EDP Valor Adm. EDP Renováveis Adm. EDP Serviço Universal Dir. CC Recursos Humanos Dir. CC Auditoria Interna e *Compliance* Dir. CC *Digital Global Unit* Rep. EDP Brasil Rep. EDP Espanha (HC)

Em 2018, o Comité de Ética realizou quatro reuniões.

COMITÉ DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Este Comité tem a seu cargo duas funções primordiais:

- Analisar e avaliar a informação prestada ou que deva ser prestada periodicamente pela EDP, no âmbito da preparação dos relatórios e outros comunicados ao mercado;

- Avaliar os mecanismos de controlo e divulgação da informação da EDP.

O Comité de Divulgação de Informação tem a seguinte composição:

COMITÉ DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO
Presidente: Adm. CAE (Área Finanças)
Secretário: Dir. CC Relação com Investidores
Membros CC e UN (para além do Secretário):
Dir. CC Secretaria Geral Dir. CC Planeamento e Controlo de Gestão Dir. CC Gestão Financeira Dir. CC Coord. G. Consolidação, Reporte IFRS e Fiscalidade Dir. CC Coord. G. de Marca, Marketing e Comunicação Rep. CC Coord. G. de Marca, Marketing e Comunicação (Marca) Rep. CC Coord. G. de Marca, Marketing e Comunicação (Comunicação) Rep. EDP Brasil (Relação com os Investidores) Rep. EDP Brasil (Contabilidade, Consolidação e Tributos) Rep. EDP Renováveis (Relação com Investidores)

O Comité de Divulgação de Informação realizou uma reunião em 2018.

COMITÉ DE STAKEHOLDERS

O Comité de *Stakeholders* tem as seguintes competências:

- Avaliar o alinhamento e a coerência das estratégias de relacionamento com os *stakeholders* nos vários mercados e geografias onde o Grupo EDP desenvolve a sua actividade;
- Discutir as prioridades e propor as linhas de orientação e o modelo de gestão no relacionamento do Grupo com os seus *stakeholders*;
- Avaliar a execução da política de gestão de *stakeholders* do Grupo.

O Comité de *Stakeholders* tem seguinte composição:

COMITÉ DE *STAKEHOLDERS*
Presidente: PCAE
Secretário: Dir. CC Relações Institucionais e de *Stakeholders*
Membros do CAE (para além do Presidente):
Adm. CAE (Área Distribuição) Adm. CAE (Área Renováveis) Adm. CAE (Área Brasil) Adm. CAE (Área Espanha) Adm. CAE (Área Produção) Adm. CAE (Área Comercialização)
Membros CC e UN (para além do Secretário):
Adm. EDP Comercial Adm. EDP Renováveis Adm. Fundação EDP Adm. EDP Produção Adm. EDP Comercial Dir. CC Planeamento Energético Dir. CC Recursos Humanos Dir. CC Coord. G. de Marca, Marketing e Comunicação Dir. CC Sustentabilidade

O Comité de *Stakeholders* realizou duas reuniões em 2018.

COMITÉ DE COMPRAS

O Comité de Compras tem como principais competências:

- Discutir e alinhar orientações estratégicas da actividade de compras do Grupo EDP;
- Validar propostas de alteração da política e do modelo organizativo de compras do Grupo EDP;
- Validar o Plano Anual de Compras a aprovar pelo Conselho de Administração Executivo;
- Promover o alinhamento das Unidades de Negócio em matéria de compras, assegurando a articulação entre equipas de gestão de topo;
- Propor os *Sponsors* e os membros dos Comités de Grupos de Categorias e supervisionar a implementação das estratégias de optimização de categorias;
- Discutir e propor metas para os "indicadores de *Performance*" e supervisionar a *performance* da actividade de compras a nível global e local.

O Comité de Compras tem a seguinte composição:

COMITÉ DE COMPRAS
Presidente: Adm. CAE (Área Finanças)
Secretário: Rep. EDP Valor (UPG)
Membros do CAE (para além do Presidente):
Adm. CAE (Área EDP Valor)
Adm. CAE (Área Comercialização)
Adm. CAE (Área Espanha)
Membros UN (para além do Secretário):
Adm. EDP Produção
Adm. EDP Distribuição
Adm. EDP Valor
Adm. EDP Brasil
Adm. EDP Renováveis

Em 2018, o Comité de Compras realizou duas reuniões.

COMITÉ DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA

O Comité de Prevenção e Segurança tem como principais competências:

- Emitir parecer sobre propostas para a definição dos objectivos do Grupo EDP em matéria de prevenção e segurança no trabalho;
- Analisar o Relatório Anual de Actividades e dar parecer sobre o Plano de Actividades de Prevenção e Segurança da EDP;
- Avaliar a evolução dos principais indicadores de segurança no trabalho e propor acções de melhoria;
- Emitir parecer sobre os documentos normativos do sistema de gestão da segurança que tenham âmbito geral no Grupo EDP ou incidência transversal a vários sectores e actividades.

O Comité de Prevenção e Segurança tem a seguinte composição:

COMITÉ DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA
Presidente: Adm. CAE (Área Sustentabilidade)
Secretário: Rep. CC Sustentabilidade
Membros CC e UN (para além do Secretário):
Adm. EDP Produção
Adm. EDP Distribuição
Adm. EDP Valor
Adm. EDP Soluções Comerciais
Adm. EDP Imobiliária e Participações
Dir. CC Universidade EDP
Dir. CC Sustentabilidade
Rep. EDP Comercial
Rep. EDP Valor (medicina no trabalho)
Rep. EDP Espanha
Rep. EDP Brasil
Rep. EDP Renováveis

O Comité de Prevenção e Segurança realizou duas reuniões em 2018.

COMITÉ DO PLANO E DO FUNDO DE PENSÕES

O Comité do Plano e do Fundo de Pensões tem como principais atribuições:

- Partilhar informação relevante com impacto na gestão do Fundo de Pensões;
- Analisar a evolução dos activos sob gestão, a rentabilidade do Fundo e dos mandatos de gestão e a *performance* das diferentes gestoras de activos;
- Acompanhar a evolução do valor das responsabilidades a cargo do Fundo e do respectivo nível de financiamento;
- Emitir parecer sobre alterações na Política de Investimento e/ou dos mandatos de gestão, sobre os pressupostos actuariais a utilizar no cálculo das responsabilidades a cargo do Fundo e sobre a realização de contribuições das Associadas para o Fundo de Pensões.

O Comité do Plano e do Fundo de Pensões tem a seguinte composição:

COMITÉ DO PLANO E DO FUNDO DE PENSÕES
Presidente: Adm. CAE (Área Finanças)
Secretário: Dir. CC Gestão Financeira
Membros CC e UN (para além do Secretário):
Dir. CC Recursos Humanos Dir. CC Gestão do Risco Dir. CC Coord. G. Consolidação, Reporte IFRS e Fiscalidade Rep. CC Recursos Humanos (Relações Laborais)

Durante o ano de 2018, o Comité de Plano e do Fundo de Pensões realizou quatro reuniões.

COMITÉ DE DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO

O Comité de Desenvolvimento Corporativo tem as seguintes competências:

- Promover e acompanhar programas transversais decorrentes de prioridades organizativas e operacionais estabelecidas a nível corporativo;
- Promover e analisar estudos de *benchmark* organizacional;
- Analisar, discutir e emitir parecer sobre propostas de evoluções ao modelo de gestão de processos do Grupo e controlar a sua implementação;
- Coordenar a optimização de processos de interesse corporativo;
- Avaliar e emitir parecer sobre ferramentas de suporte e eficiência organizativa que respondam a necessidades comuns das diversas sociedades EDP na área da organização e operação.

O Comité de Desenvolvimento Corporativo tem a seguinte composição:

COMITÉ DE DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO
Presidente: Adm. CAE (Área Desenvolvimento Organizacional)
Secretário: Dir. CC Desenvolvimento Organizacional
Membros do CAE (para além do Presidente):
Adm. CAE (Área RH)
Membros CC e UN (para além do Secretário):
Adm. EDP Produção (Área DO) Adm. EDP Distribuição (Área DO) Adm. EDP Comercial (Área DO) Adm. EDP Soluções Comerciais (Processos) Adm. EDP Brasil (Área DO) Adm. EDP Renováveis (Área DO) Adm. EDP Valor (Processos) Adm. EDP Imobiliária (Área DO) Adm. EDP Labelec Dir. Geral EDP Espanha (Área DO) Dir. CC Recursos Humanos Dir. CC *Digital Global Unit* Rep. Dir. CC Desenvolvimento Organizacional (Organização) Rep. Dir. CC Desenvolvimento Organizacional (Processos) Rep. EDP Brasil (Área DO & Processos)

COMITÉ DE RECURSOS HUMANOS E DIVERDIDADE

O Comité de Recursos Humanos e Diversidade tem as seguintes atribuições:

- Discutir e alinhar a definição da estratégia de gestão de pessoas e voluntariado do Grupo EDP;
- Discutir e alinhar políticas de promoção das melhores práticas em matéria de diversidade e inclusão, propondo a sua incorporação e cumprimento na estratégia do Grupo;
- Analisar os principais indicadores relativos aos diferentes segmentos de potencial e discutir e alinhar políticas e instrumentos de desenvolvimento;
- Discutir e partilhar iniciativas que visem o alinhamento cultural e que promovam uma cultura de meritocracia;
- Discutir e emitir parecer sobre o orçamento anual de Recursos Humanos do Grupo EDP e acompanhar a sua evolução.

O Comité de Recursos Humanos e Diversidade tem a seguinte composição:

COMITÉ DE RECURSOS HUMANOS E DIVERSIDADE
Presidente: PCAE
Secretário: Dir. CC Recursos Humanos
Membros do CAE (para além do Presidente):
Adm. CAE (Área valor, Imobiliária e Jurídica) Adm. CAE (Área RH, Sãvida e Brasil) Adm. CAE (Área Finanças) Adm. CAE (Área Renováveis) Adm. CAE (Área Produção e Espanha) Adm. CAE (Área Distribuição, Internacional e Labelec) Adm. CAE (Área Comercialização) Adm. CAE (Área TI, Desenv. Org., Sustentabilidade, Risco e Ética)
Membros CC e UN (para além do Secretário):
Adm. EDP Produção (Área de Recursos Humanos) Adm. EDP Distribuição (Área Recursos Humanos) Adm. EDP Soluções Comerciais (Área Recursos Humanos) Adm. EDP Comercial (Área Recursos Humanos) Adm. EDP Valor (Área Recursos Humanos) Adm. EDP Renováveis (Área Recursos Humanos) Adm. EDP Fundação EDP (Área Recursos Humanos) Adm. EDP Serviço Universal (Área Recursos Humanos) Adm. EDP Inovação (Área Recursos Humanos) Adm. EDP Imobiliária (Área Recursos Humanos) Adm. EDP Espanha (Área Recursos Humanos) Adm. EDP Brasil (Área Recursos Humanos) Adm. Labelec (Área Recursos Humanos) Adm. Sãvida (Área Recursos Humanos) Dir. CC Coord. G. de Marca, Marketing e Comunicação Dir. CC Desenvolvimento Organizacional Dir. CC *Digital Global Unit* Dir. CC Universidade EDP Dir. CC Relações Institucionais e *Stakeholders* Dir. CC Sustentabilidade Provedor de Ética
Membros *ad-hoc*:
Rep. EDP Brasil (Área Recursos Humanos) Rep. EDP Renováveis (Área Recursos Humanos) Rep. EDP Espanha (Área Recursos Humanos) Rep. CC Recursos Humanos, de acordo com os assuntos em agenda

O Comité de Recursos Humanos e Diversidade realizou uma reunião em 2018.

COMITÉ DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO

O Comité de Tecnologias de Informação tem as seguintes competências:

- Alinhar a estratégia global de Digital e *Core* Tecnologias de Informação, incluindo a Segurança de Informação;
- Definir e consolidar o orçamento global de Digital e Tecnologias de Informação, incluindo a Segurança de Informação;
- Acompanhar os principais projectos de Digital e Tecnologias de Informação.

O Comité de Tecnologias de Informação tem a seguinte composição:

COMITÉ DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO
Presidente: Adm. CAE (Área Sistemas de Informação)
Secretário: Dir. CC *Digital Global Unit*
Membros CC e UN (para além do Secretário):
Adm. EDP Produção (Área SI) Adm. EDP Distribuição Adm. EDP Comercial Adm. EDP Soluções Comerciais (Área SI) Dir. Geral EDP Espanha (Área SI) Adm. EDP Brasil (Área SI) Adm. EDP Valor (Área SI) Adm. Inovação Adm EDP Renováveis (Área SI) Adm. EDP Serviço Universal Adm. EDP Inovação (EDP Ventures) Dir. CC Desenvolvimento Organizacional Dir. CC Recursos Humanos Dir. UNGE Assessor CAE

O Comité de Tecnologias de Informação realizou sete reuniões em 2018.

COMITÉ DE *COMPLIANCE*

O Comité de *Compliance* tem as seguintes atribuições:

- Promover o cumprimento do Modelo de Governo de *Compliance*, da política, das normas e de outros procedimentos internos de *compliance*, ao nível do Grupo;
- Apoiar e monitorizar o processo de elaboração, decisão e implementação do programa global de *compliance*;
- Apoiar e monitorizar o processo de elaboração, decisão e implementação dos programas específicos de *compliance* locais e transversais no âmbito do programa global de *compliance*;
- Seguimento do plano de actividades de *compliance*;
- Acompanhar o tratamento de denúncias e procedimentos de investigação;
- Propor medidas para resolver casos de incumprimento e acompanhar a sua resolução.

O Comité de *Compliance* tem a seguinte composição:

COMITÉ DE *COMPLIANCE*
Presidente: PCAE
Secretário: Dir. CC Auditoria Interna e *Compliance*
Membros do CAE (para além do Presidente):
Adm. CAE (Área Distribuição) Adm. CAE (Área Finanças) Adm. CAE (EDP Renováveis) Adm. CAE (EDP Espanha) Adm. CAE (EDP Internacional) Adm. CAE (Área Sustentabilidade) Adm. CAE (EDP Brasil) Adm. CAE (Área Assessoria Jurídica) Adm. CAE (Área Comercialização)
Membros CC e UN (para além do Secretário):
Dir. CC Secretaria Geral Dir. CC Assessoria Jurídica Dir. CC Gestão do Risco Rep. Projecto de *Compliance* Europeu

O Comité de *Compliance* realizou uma reunião em 2018.

III - COMITÉS DE NEGÓCIO

COMITÉ DE PRODUÇÃO

O Comité de Produção tem como principais competências:

- Partilhar informação relativa à evolução do negócio em cada geografia, incluindo as respectivas envolventes críticas (regulação, etc.);
- Discutir e alinhar uma visão uniforme de negócio e manter o *benchmarking* multi-geografia (organização, processos e gestão de informação);
- Promover a adopção de (melhores) práticas comuns num conjunto seleccionado de processos ou actividades;
- Partilhar activos únicos ou especializados (humanos, tecnológicos, conhecimento).

O Comité de Produção tem a seguinte composição:

COMITÉ DE PRODUÇÃO
Presidente: Adm. CAE (Área Produção)
Secretário: Rep. EDP Produção
Membros do CAE (para além do Presidente):
Adm. CAE (Área Espanha) Adm. CAE (Área Brasil)
Membros CC e UN (para além do Secretário):
CA EDP Produção Adm. EDP Brasil Dir. UNGE Dir. CC Planeamento Energético Dir. CC Sustentabilidade Rep. EDP Espanha (Projectos) Rep. EDP Espanha (Regulação)
Membros ad-hoc:
Rep. EDP Brasil (Hidroeléctrica) Rep. EDP Brasil (Sustentabilidade) Rep. EDP Brasil (Carvão) Rep. EDP Espanha (Geração) Rep. EDP Espanha (Sustentabilidade) Rep. EDP Produção (Gás Natural) Rep. EDP Produção (Sustentabilidade) Rep. EDP Produção (Carvão) Rep. EDP Espanha (Sponsor subcomité Produção hidroelétrica) Rep. EDP Produção (Sponsor subcomité Sustentabilidade) Rep. EDP Produção (Sponsor subcomité Gás Natural) Rep. EDP Produção (Sponsor subcomité Produção Carvão)

O Comité de Produção realizou duas reuniões em 2018.

COMITÉ DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO

O Comité de Redes de Distribuição tem as seguintes competências:

- Partilhar informação relativa à evolução do negócio em cada geografia e promover a partilha de melhores práticas entre as empresas de redes de distribuição;
- Desenvolver uma visão uniforme do negócio, analisar métricas de negócio e *benchmarks* multi-geografia;
- Identificar e propor novas iniciativas para acelerar a adoção de melhores práticas.

O Comité de Redes de Distribuição tem a seguinte composição:

COMITÉ DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO
Presidente: Adm. CAE (Área Distribuição)
Secretário: Adm. EDP Distribuição
Membros do CAE (para além do Presidente):
Adm. CAE (Área Espanha)
Membros CC e UN (para além do Secretário):
CA EDP Distribuição Adm. EDP Brasil (Área Distribuição) Rep. EDP Espanha (Área Distribuição) Rep. EDP Distribuição Rep. Geral EDP Brasil (Escelsa) Rep. Geral EDP Brasil (Bandeirante) Adm. Labelec
Membros *ad-hoc*:
Adm. EDP Inovação Dir. CC Universidade EDP

O Comité de Redes de Distribuição realizou três reuniões em 2018.

COMITÉ COMERCIAL IBÉRICO

O Comité Comercial Ibérico tem as seguintes competências:

- Apresentação da evolução do negócio em cada geografia e na ibéria, incluindo as respectivas envolventes críticas (regulação, etc.);

- Discutir, alinhar e emitir pareceres sobre assuntos-chave (tais como objectivos, plano de marketing, etc.) para aprovação em Conselho de Administração Executivo ou Conselho de Administração das empresas comercializadoras;

- Desenvolver uma visão uniforme e integrada do negócio na ibéria e manter o *benchmarking* multi-geografia (marketing, produtos, comercial e informação de gestão);

- Promover a adopção de (melhores) práticas comuns num conjunto seleccionado de processos ou actividades.

O Comité Comercial Ibérico tem a seguinte composição:

COMITÉ COMERCIAL IBÉRICO
Presidente: Adm. CAE (Área Comercial)
Secretário: Dir. Geral EDP Espanha
Membros do CAE (para além do Presidente):
Adm. CAE (Área Regulação e Concorrência) Adm. CAE (Área Espanha)
Membros CC e UN (para além do Secretário):
Adm. EDP Serviço Universal Adm. EDP Gás SU CA EDP Comercial Adm. EDP Soluções Comerciais Dir. CC *Digital Global Unit* Dir. CC Coord. G. de Marca, Marketing e Comunicação Rep. EDP Espanha (Vendas B2B) Rep. EDP Espanha (Vendas B2C) Rep. CC Coord. G. de Marca, Marketing e Comunicação (Marca) Rep. CC Coord. G. de Marca, Marketing e Comunicação (Comunicação)
Membros *ad-hoc*:
Rep. EDP Comercial (Serviços B2B) Rep. EDP Comercial (Vendas B2B PT) Rep. EDP Comercial (Vendas B2C PT)

O Comité Comercial Ibérico realizou uma reunião em 2018.

PROVEDOR DO CLIENTE

O Provedor do Cliente é uma entidade independente, existente no Grupo EDP desde 2008, com o objectivo de reforçar a política de atenção ao cliente do Grupo EDP estando-lhe conferidas as seguintes atribuições, nos termos do artigo 9.º do Regulamento do Provedor do Cliente das Empresas do Grupo EDP:

- Receber e apreciar as queixas apresentadas pelos clientes, directamente relacionadas com actos ou omissões das empresas do Grupo EDP;
- Estabelecer o diálogo com o cliente queixoso;
- Mediar os litígios e conflitos existentes entre os clientes e as empresas do Grupo EDP;
- Emitir pareceres sobre matérias relacionadas com a actividade das empresas do Grupo EDP, desde que solicitado por qualquer dos órgãos sociais destas;
- Propor a adopção de medidas que contribuam para a melhoria da qualidade do serviço e dos índices de satisfação dos clientes;
- Estabelecer contactos com interlocutores externos com vista à obtenção de informações e conhecimentos especializados que permitam a recomendação às empresas do Grupo EDP da adopção de medidas que potenciem a melhoria da relação destas com os seus clientes.

O Provedor do Cliente exerce as suas funções durante um período de 3 anos, podendo o respectivo mandato ser renovado, por igual período (número 2 do artigo 5.º do Regulamento do Provedor do Cliente das Empresas do Grupo EDP). No âmbito do exercício das suas funções, o Provedor do Cliente dispõe de uma estrutura orgânica própria, designada Gabinete do Provedor do Cliente, bem como de uma dotação orçamental anual (artigo 20.º do Regulamento do Provedor do Cliente das Empresas do Grupo EDP).

SUCURSAL EM ESPANHA

A EDP – Energias de Portugal, Sociedad Anonima, Sucursal en España (Sucursal EDP Espanha) tem como missão a direcção e coordenação dos interesses energéticos das filiais dependentes do Grupo EDP em Espanha, organizada através das suas estruturas de direcção e coordenação com vista a assegurar a optimização de sinergias e criação de valor nas operações e actividades em Espanha, assumindo-se igualmente como a plataforma organizacional para liderar a integração ibérica de serviços de suporte. Neste sentido, encontra-se alocada directamente ao património da sucursal a totalidade das participações sociais na EDP España, S.A.U., EDP Servicios Financieros España S.A.U. e EDP International Investments & Services, S.L. (63,93% da EDP Servicios Financieros España, S.A.U. e 36,07% da EDP Sucursal) e ainda a participação de 82,56% na EDP Renováveis, S.A.

A Sucursal EDP Espanha tem escritórios em Madrid e Oviedo, sendo a representação da mesma perante terceiros realizada através dos representantes permanentes, os quais são membros do Conselho de Administração Executivo da EDP nomeados para o efeito.

A estrutura de direcção, coordenação, gestão e representação da Sucursal é composta pela Comissão Executiva e pelo Comité Directivo. A Comissão Executiva é composta por cinco representantes permanentes da EDP, por um Director Geral Corporativo (*Group Controller* para as actividades em Espanha) e por responsáveis de primeira linha das Unidades de Negócio em Espanha, desempenhando, fundamentalmente, o papel de órgão de coordenação das actividades próprias dos representantes permanentes. O Comité Directivo é presidido pelo Director Geral Corporativo e composto pela extensão natural das Direcções do Centro Corporativo da EDP, dispondo de uma Direcção de Ambiente, Sustentabilidade, Inovação e Qualidade, de uma Direcção de Assessoria Jurídica, de uma Direcção de Auditoria Interna, de uma Direcção de Administração, Finanças e Recursos Humanos, de uma Direcção de Compras, de uma Direcção de Sistemas de Informação, de uma Direcção de Projectos e Prevenção e de uma Direcção Fundação EDP España, assegurando e agrupando homogeneizadamente as funções destas em Espanha, de forma transversal.

A Sucursal encontra-se representada no Comité da EDP de âmbito ibérico, designado por Comité de Mercado e Comercial Ibérico.

Actualmente, a estrutura de direcção, coordenação, gestão e representação da Sucursal tem a composição seguinte:

EDP ENERGIAS DE PORTUGAL, SUCURSAL EN ESPAÑA, SOCIEDAD ANONIMA	
ESTRUTURA DE DIRECÇÃO, COORDENAÇÃO, GESTÃO E REPRESENTAÇÃO DA SUCURSAL	
Comissão Executiva	
Representante Permanente da EDP	António Mexia (Presidente)
Representante Permanente da EDP	Rui Teixeira
Representante Permanente da EDP	João Manso Neto
Representante Permanente da EDP	António Martins da Costa
Representante Permanente da EDP	Miguel Stilwell de Andrade
Presidente do Conselho de Administração da EDP España	Manuel Menéndez Menéndez
Director Geral Corporativo	Miguel Ribeiro Ferreira
Responsável de 1.ª Linha da EDP Energía	Javier Sáenz de Jubera
Responsável de 1.ª Linha da EDP Renováveis	João Paulo Costeira
Comité Directivo	
Direcção de Assessoria Jurídica	Pelayo Echevarria
Direcção de Administração e Finanças e de Recursos Humanos	Félix Arribas
Direcção de Porjectos e Prevenção	Marcos Antuña
Direcção de Sistemas de Informação	Luis Ángel Rguez Villalba
Direcção de Auditoria Interna	Azucena Viñuela
Direcção de Ambiente, Sustentabilidade, Inovação e Qualidade	Yolanda Fdez Montes
Direcção de Compras	José María Ruiz Correa
Direcção Fundação EDP España	Vanda Martins
Secretário Geral	**José Luis Martínez Mohedano**

Dados referentes a 31 de Dezembro de 2018.

B) FUNCIONAMENTO

22. EXISTÊNCIA E LOCAL ONDE PODEM SER CONSULTADOS OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

O funcionamento do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo é disciplinado através dos respectivos Regulamentos Internos, disponíveis no sítio da internet da EDP em www.edp.com.

23. REUNIÕES REALIZADAS E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

O Conselho Geral e de Supervisão reúne-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou mediante solicitação de qualquer dos seus membros, do Conselho de Administração Executivo ou do respectivo Presidente, nos termos do disposto no número 1 do artigo 24.º dos Estatutos e no número 1 do artigo 20.º do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão.

Em 2018, o Conselho Geral e de Supervisão realizou onze reuniões, tendo sido elaboradas actas de todas as reuniões. A informação referente ao grau de assiduidade de cada membro do referido órgão encontra-se descrita no Anexo II deste Relatório.

Nos termos do disposto no número 1 do artigo 20.º dos Estatutos e no número 1 do artigo 7.º do Regulamento Interno do Conselho de Administração Executivo, este órgão reunirá ordinariamente pelo menos duas vezes por mês. No entanto, o Conselho de Administração Executivo reúne, em regra, semanalmente.

Em 2018, o Conselho de Administração Executivo realizou cinquenta e uma reuniões, tendo sido elaboradas actas das mesmas. A informação referente ao grau de assiduidade dos membros do referido órgão encontra-se descrita no Anexo III deste Relatório.

24. ÓRGÃOS DA SOCIEDADE COMPETENTES PARA REALIZAREM A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

A Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão tem como competências, nomeadamente, a avaliação anual do Conselho de Administração Executivo, tendo em conta, entre outros factores, o cumprimento da estratégia da Sociedade e dos objectivos previamente fixados, planos e orçamentos, para efeitos de ponderação e de determinação da remuneração variável do Presidente do Conselho de Administração Executivo e dos restantes Administradores. Avalia ainda o desempenho individual de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo, incluindo, nessa avaliação, o contributo de cada membro para o modo de funcionamento deste órgão e do relacionamento entre os vários órgãos da Sociedade.

Acresce que o Conselho Geral e de Supervisão avalia o Conselho de Administração Executivo nos termos referidos no ponto 21 *supra*.

25. CRITÉRIOS PRÉ-DETERMINADOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

Os critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos membros do Conselho de Administração Executivo constam dos pontos 69 e 71 do Relatório de Governo da Sociedade.

26. CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, POR CADA MEMBRO DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

As funções exercidas pelos membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo noutras sociedades, pertencentes ou não ao Grupo EDP, constam do Anexo I e do Anexo IV do presente Relatório.

C) COMISSÕES NO SEIO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO OU SUPERVISÃO

27. IDENTIFICAÇÃO DAS COMISSÕES CRIADAS NO SEIO DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

Sem prejuízo da manutenção da responsabilidade pelo exercício das respectivas competências enquanto órgão social, o Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão, assim como o disposto na lei e nos Estatutos no que respeita à Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria, prevê a possibilidade de constituição de comissões permanentes e comissões eventuais, compostas por alguns dos seus membros, sempre que considere conveniente e adequado, delegando nelas o exercício de determinadas funções específicas.

Tanto as comissões permanentes como as comissões eventuais têm como principal missão fazer um acompanhamento específico e permanente das matérias que lhes forem confiadas, de modo a assegurar processos deliberativos de forma esclarecida por parte do Conselho Geral e de Supervisão ou a sua informação quanto a determinados assuntos.

A actividade das comissões é coordenada pelo Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, o qual assegura a adequada articulação da mesma com a actividade do plenário daquele órgão, através dos respectivos Presidentes, que o devem manter informado, nomeadamente dando conhecimento das convocatórias e das actas das respectivas reuniões.

É entendimento do Conselho Geral e de Supervisão que as suas Comissões são relevantes para o regular funcionamento da Sociedade, permitindo o exercício delegado de certas funções, nomeadamente ao nível do acompanhamento da informação financeira da Sociedade, da reflexão sobre o sistema de governo adoptado, da avaliação do desempenho dos administradores e da própria avaliação do seu desempenho global.

No seio do Conselho Geral e de Supervisão existem quatro comissões especializadas: Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, Comissão de Vencimentos, Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade, Comissão de Estratégia e *Performance*.

28. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA E/OU IDENTIFICAÇÃO DE ADMINISTRADOR(ES) DELEGADO(S)

Não aplicável ao modelo de governo em vigor na EDP.

29. COMPETÊNCIAS DE CADA UMA DAS COMISSÕES CRIADAS E SÍNTESE DAS ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DESSAS COMPETÊNCIAS

A. COMISSÕES DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO

COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS/COMISSÃO DE AUDITORIA

A Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria é composta por cinco membros independentes, com qualificação e experiência adequadas, incluindo pelo menos, um membro com um curso superior adequado ao exercício das suas funções e conhecimentos de auditoria e contabilidade, conforme resulta do currículo do respectivo Vice-Presidente, o qual pode ser consultado no Anexo I do presente Relatório.

Até 5 de Abril de 2018, a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria era constituída pelos seguintes membros:

COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS / COMISSÃO DE AUDITORIA		DATA DE DESIGNAÇÃO INICIAL
Presidente	**António Sarmento Gomes Mota**	**07-05-2009***
Vice-Presidente	**João Carlos Carvalho das Neves**	**22/04/2015**
	Alberto Joaquim Milheiro Barbosa	22/04/2015
	Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona	18/04/2012
	María del Carmen Ana Fernández Rozado	22/04/2015

* Designado Presidente em 22 de Abril de 2015

Na sequência da Assembleia Geral de 5 de Abril de 2018, os novos membros da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria foram designados, no dia 6 de Abril de 2018, passando esta Comissão a ser constituída pelos membros seguintes:

COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS / COMISSÃO DE AUDITORIA		DATA DE DESIGNAÇÃO INICIAL
Presidente	**Luís Filipe Marques Amado**	**06/04/2018**
Vice-Presidente	**João Carlos Carvalho das Neves**	**22/04/2015**
	Clementina Maria Dâmaso de Jesus da Silva Barroso	06/04/2018
	Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona	18/04/2012
	María del Carmen Ana Fernández Rozado	22/04/2015

De acordo com os Estatutos e com o Regulamento Interno da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria e nos termos da legislação aplicável, esta Comissão tem como principal missão, por delegação do Conselho Geral e de Supervisão, acompanhar e supervisionar de modo permanente:

- As matérias financeiras e as práticas financeiras da Sociedade;
- Os procedimentos internos em matéria de Auditoria Interna e do Sistema de Controlo Interno do Relato Financeiro (SCIRF);
- As matérias relativas ao sistema de gestão de risco;
- A actividade e a independência do Revisor Oficial de Contas (ROC) da Sociedade;
- A função de *compliance*.

A composição, funções e funcionamento da Comissão para as Matérias financeiras/Comissão de Auditoria estão em linha com a Recomendação da Comissão Europeia de 15 de Fevereiro de 2005 (2005/162/CE), completada pela Recomendação da Comissão Europeia de 30 de Abril de 2009 (2009/385/CE) assim como as recomendações instituídas pelo Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance*.

Atentas as competências *supra* referidas, a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, ao longo de 2018, realizou 15 reuniões, previstas no respectivo Plano de Actividades, tendo sido abordados os temas seguidamente descritos: supervisão da informação financeira e de negócio da EDP, acompanhamento da actividade da Direcção de Auditoria Interna e *Compliance*, acompanhamento da actividade da Direcção de Gestão do Risco do Grupo EDP, acompanhamento do processo da litigância no Grupo EDP, acompanhamento da actividade do Fundo de Pensões do Grupo EDP, acompanhamento da relação contratual com o Revisor Oficial de Contas (ROC), da respectiva actividade, da avaliação das condições objectivas da sua independência, do acompanhamento das comunicações de irregularidades e relacionamento com as Comissões de Auditoria das sociedades participadas.

COMISSÃO DE VENCIMENTOS DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO

Nos termos do disposto no artigo 27.º dos Estatutos da EDP, a Comissão de Vencimentos, designada pelo Conselho Geral e de Supervisão, tem como missão a fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração Executivo, bem como os eventuais complementos.

Ainda de acordo com os Estatutos, a Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão deve submeter à Assembleia Geral Anual uma declaração sobre a política de remuneração dos membros do Conselho de Administração Executivo por si aprovada.

Ao longo de 2018, e atentas as suas competências, a Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão realizou duas reuniões, tendo procedido (i) à aprovação da declaração anual sobre a política de remuneração dos Membros do Conselho de Administração Executivo a submeter à Assembleia Geral e (ii) à determinação da remuneração variável anual relativa ao exercício de 2017, bem como da remuneração plurianual dos membros do Conselho de Administração Executivo imputada a esse mesmo exercício. Apesar de calculada anualmente, a remuneração plurianual só se torna efectiva se, no final do mandato, tiverem sido atingidos pelo menos 90% dos objectivos fixados. O referido cálculo foi validado e certificado por uma entidade externa.

A Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão é composta por membros do Conselho Geral e de Supervisão com qualificação e experiência adequadas, sendo todos independentes relativamente aos membros do órgão de administração. A referida Comissão conta sempre pelo menos com um representante presente nas assembleias gerais de accionistas.

Após a Assembleia de 5 de Abril de 2018, o Conselho Geral e de Supervisão deliberou a 6 de Abril de 2018, reconduzir os membros da Comissão de Vencimentos para o triénio 2018-2020, sendo a referida Comissão de Vencimentos constituída pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE VENCIMENTOS DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO		DATA DE DESIGNAÇÃO INICIAL
Presidente	**Ya Yang** (*)	**22/04/2015**
	Fernando Maria Masaveu Herrero	22/04/2015
	Ilídio da Costa Leite de Pinho	22/05/2012
	João Carlos Carvalho das Neves	22/04/2015
	Vasco Joaquim Rocha Vieira	22/04/2015

(*) O Yang Ya renunciou ao cargo, tendo o Conselho Geral e de Supervisão deliberado designar o Shengliang Wu para Presidente desta Comissão, em 13 de Dezembro de 2018.

Em 31 de Dezembro de 2018, a Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão era composta pelos membros seguintes:

COMISSÃO DE VENCIMENTOS DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO		DATA DE DESIGNAÇÃO INICIAL
Presidente	**Shengliang Wu**	**13/12/2018**
	Fernando Maria Masaveu Herrero	22/04/2015
	Ilídio da Costa Leite de Pinho	22/05/2012
	João Carlos Carvalho das Neves	22/04/2015
	Vasco Joaquim Rocha Vieira	22/04/2015

COMISSÃO DE GOVERNO SOCIETÁRIO E SUSTENTABILIDADE

A Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade é uma comissão especializada do Conselho Geral e de Supervisão que tem como finalidade acompanhar e supervisionar de modo permanente as questões relativas às seguintes matérias:

- Governo societário;
- Sustentabilidade estratégica;
- Códigos internos de ética e conduta;
- Sistemas de avaliação e resolução de conflitos de interesses, designadamente no que respeita a relações da Sociedade com os accionistas;
- Reforço da confiança, no desenvolvimento dos recursos incluindo humanos e na gestão de assuntos ligados à sustentabilidade, ao clima e ao ambiente e na procura permanente de implementar as melhores práticas no Grupo;
- Acompanhamento da definição de critérios de selecção e competências necessárias nas estruturas e órgãos internos da Sociedade ou das Sociedades dominadas, bem como à avaliação das suas repercussões na respectiva composição em articulação com a Política de Selecção da EDP e com os critérios aí consagrados de mérito, adequação à função e diversidade;
- Ao acompanhamento da elaboração dos planos de sucessão relativamente às estruturas e órgãos internos da Sociedade, das sociedades dominadas, bem como de outras entidades em relação às quais a Sociedade tenha o direito de indicar os titulares dos órgãos sociais.

Atentas as competências da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade destacam-se, como temas abordados nas cinco reuniões realizadas em 2018, os seguintes: análise das situações de potenciais conflitos de interesse, ética e conduta, sustentabilidade, estratégia de recursos humanos incluindo nomeações e sucessão e *corporate governance*.

A Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade é composta por membros do Conselho Geral e de Supervisão, na sua maioria independentes, com qualificação e experiência adequadas para o exercício das respectivas funções.

A Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade teve, até 5 de Abril de 2018, a seguinte composição:

COMISSÃO DE GOVERNO SOCIETÁRIO E SUSTENTABILIDADE		DATA DE DESIGNAÇÃO INICIAL
Presidente	**Luís Filipe Marques Amado**	**22/04/2015**
	Felipe Fernández Fernández	22/04/2015
	Jorge Avelino Braga de Macedo	22/04/2015
	Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona	18/04/2012
	Shengliang Wu	11/05/2012

Na sequência da Assembleia Geral de 5 de Abril de 2018, os novos membros da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade foram designados no dia 6 de Abril de 2018, passando esta Comissão a ser constituída pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE GOVERNO SOCIETÁRIO E SUSTENTABILIDADE		DATA DE DESIGNAÇÃO INICIAL
Presidente	**Luís Filipe Marques Amado**	**22/04/2015**
	Augusto Carlos Serra Ventura Mateus	06/04/2018
	Felipe Fernández Fernández	22/04/2015
	Jorge Avelino Braga de Macedo	22/04/2015
	Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona	18/04/2012
	Shengliang Wu	11/05/2012
	Yinsheng Li	06/04/2018

Em 31 de Dezembro de 2018, a Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade era composta pelos membros seguintes:

COMISSÃO DE GOVERNO SOCIETÁRIO E SUSTENTABILIDADE		DATA DE DESIGNAÇÃO INICIAL
Presidente	**Luís Filipe Marques Amado**	**22/04/2015**
	Augusto Carlos Serra Ventura Mateus	06/04/2018
	Felipe Fernández Fernández	22/04/2015
	Ignacio Herrero Ruiz (*)	13/12/2018
	Jorge Avelino Braga de Macedo	22/04/2015
	Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona	18/04/2012
	Yinsheng Li	06/04/2018

(*) Na sequência da renúncia apresentada por Shengliang Wu, enquanto representante da China Three Gorges (Europe), S.A., foi designado Ignacio Herrero Ruiz, em 13 de Dezembro de 2018.

COMISSÃO DE ESTRATÉGIA E *PERFORMANCE*

A Comissão de Estratégia e *Performance* tem como finalidade acompanhar e supervisionar de modo permanente as questões relativas às seguintes matérias:

- Cenários e estratégias de curto, médio e longo prazo;
- Execução estratégica, planeamento de negócio e respectivos orçamentos;
- Investimentos e desinvestimentos;
- Dívida e financiamento;
- Alianças estratégicas;
- Evolução de mercados e competitividade;
- Regulação;
- Análise da *performance* do Grupo e das Unidades de Negócio;
- *Benchmarking* da *performance* do Grupo face às empresas de topo do sector;
- Avaliação da competitividade do portfólio de negócio da EDP.

Até 5 de Abril de 2018, a Comissão de Estratégia e *Performance* tinha a composição seguinte:

COMISSÃO DE ESTRATÉGIA E *PERFORMANCE*		DATA DE DESIGNAÇÃO INICIAL
Presidente	**Eduardo de Almeida Catroga**	**18/06/2015**
	Alberto Joaquim Milheiro Barbosa	18/06/2015
	Augusto Carlos Serra Ventura Mateus	18/06/2015
	Dingming Zhang	18/06/2015
	Ferhat Ounoughi	18/06/2015
	Fernando Masaveu Herrero	18/06/2015
	João Carvalho das Neves	18/06/2015
	Jorge Avelino Braga de Macedo	18/06/2015
	Mohammed Issa Khalfan Alhuraimel Alshamsi	02/11/2017
	Shengliang Wu	18/06/2015

Na sequência da referida Assembleia Geral, os novos membros da Comissão de Estratégia e *Performance* foram designados a 6 de Abril de 2018, passando a respectiva composição a ser a seguinte:

COMISSÃO DE ESTRATÉGIA E *PERFORMANCE*		DATA DE DESIGNAÇÃO INICIAL
Presidente	**Eduardo de Almeida Catroga**	**18/06/2015**
	Augusto Carlos Serra Ventura Mateus	18/06/2015
	Dingming Zhang	18/06/2015
	Karim Djebbour	06/04/2018
	Fernando Masaveu Herrero	18/06/2015
	Jorge Avelino Braga de Macedo	18/06/2015
	Mohammed Issa Khalfan Alhuraimel Alshamsi	02/11/2017
	Shengliang Wu	18/06/2015
	Nuno Manuel da Silva Amado (*)	18/06/2015
	Laurie Lee Fitch	06/04/2018
	Vasco Rocha Vieira	06/04/2018

(*) Nuno Amado tinha sido membro desta Comissão entre 18 de Junho de 2015 e 2 de Novembro de 2017.

Em 31 de Dezembro de 2018, a Comissão de Estratégia e *Performance* era constituída pelos membros seguintes:

COMISSÃO DE ESTRATÉGIA E *PERFORMANCE*		DATA DE DESIGNAÇÃO INICIAL
Presidente	**Eduardo de Almeida Catroga**	**18/06/2015**
	Augusto Carlos Serra Ventura Mateus	18/06/2015
	Fernando Masaveu Herrero	18/06/2015
	Ignacio Herrero Ruiz (*)	13/12/2018
	Jorge Avelino Braga de Macedo	18/06/2015
	Karim Djebbour	18/06/2015
	Laurie Lee Fitch	06/04/2018
	Mohammed Issa Khalfan Alhuraimel Alshamsi	02/11/2017
	Nuno Manuel da Silva Amado	18/06/2015
	Shengliang Wu	06/04/2018
	Vasco Rocha Vieira	06/04/2018

(*) Designado em 13 de Dezembro de 2018, na sequência da renúncia apresentada por Dingming Zhang enquanto representante da China Three Gorges International Corp.

Em 2018, a Comissão de Estratégia e *Performance* realizou sete reuniões, tendo sido abordados, entre outros assuntos, a *performance* da acção da EDP no mercado de capitais; a competitividade relativa do Grupo EDP; a rentabilidade do Grupo EDP por geografia e por Unidade de Negócio, a análise do desempenho das actividades de produção convencional; o acompanhamento da execução do plano estratégico e orçamento e o acompanhamento da elaboração do Orçamento do Grupo para 2019.

B. OUTROS CORPOS SOCIAIS

CONSELHO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

O Conselho de Ambiente foi instituído em 1991 como corpo social, tendo a sua denominação sido alterada para Conselho de Ambiente e Sustentabilidade por deliberação da Assembleia Geral Anual realizada em 30 de Março de 2006.

Ao Conselho de Ambiente e Sustentabilidade, enquanto corpo social, encontram-se atribuídas determinadas competências consultivas junto do Conselho de Administração Executivo em matéria ambiental e de sustentabilidade, em especial o aconselhamento e apoio deste na definição da estratégia societária de ambiente e sustentabilidade, incluindo a formulação de pareceres e recomendações sobre o impacto ambiental de projectos a promover pelo Grupo EDP (número 1 do artigo 28.º dos Estatutos da EDP).

Nos termos do número 2 do artigo 28.º dos Estatutos da EDP, o Conselho de Ambiente e Sustentabilidade é composto por personalidades de reconhecida competência na área da defesa do ambiente e da sustentabilidade.

Os membros do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade foram reeleitos na Assembleia Geral Anual de 21 de Abril de 2015 para o mandato referente ao triénio 2015-2017, tendo permanecido em funções até à Assembleia Geral Anual que teve lugar a 5 de Abril de 2018, com a seguinte composição:

CONSELHO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
Presidente	**José Pedro Sucena Paiva**
	Alberto da Ponte *
	António José Tomás Gomes de Pinho
	José Manuel Viegas
	Maria da Graça Madeira Martinho

* Cessou funções em 21 de Janeiro de 2017

Em 5 de Abril de 2018, foram eleitos para membros do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade:

CONSELHO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
Presidente	**José Manuel Viegas**
	António José Tomás Gomes de Pinho
	Joana Pinto Balsemão
	Joaquim Poças Martins
	Pedro Oliveira

O Conselho de Ambiente e Sustentabilidade realizou três reuniões em 2018.

COMISSÃO DE VENCIMENTOS DA ASSEMBLEIA GERAL

As remunerações dos órgãos sociais, à excepção dos membros do Conselho de Administração Executivo, são fixadas pela Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral (alínea d) do número 2 do artigo 11.º dos Estatutos da EDP).

Nos termos do referido artigo dos Estatutos, os membros da Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral devem ser, na sua maioria, independentes.

Na Assembleia Geral de 5 de Abril de 2018, os membros da Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral foram reeleitos para o triénio 2018-2020, sendo a sua composição a seguinte:

COMISSÃO DE VENCIMENTOS DA ASSEMBLEIA GERAL	
Presidente	**Luís Miguel Nogueira Freire Cortes Martins**
	José Gonçalo Maury
	Jaime Amaral Anahory

III. FISCALIZAÇÃO

A) COMPOSIÇÃO

30. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

O modelo dualista de governo da sociedade em vigor na EDP tem permitido uma separação eficaz do exercício da supervisão e da função de gestão da Sociedade, sendo o Conselho Geral e de Supervisão o órgão máximo responsável pela função de supervisão.

31. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS - NÚMERO DE MEMBROS EFECTIVOS E DURAÇÃO DO MANDATO

As competências da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria constam do ponto 29 do Relatório.

A Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria é composta por cinco membros independentes, com qualificação e experiência adequadas, incluindo pelo menos um membro com um curso superior adequado ao exercício das suas funções e conhecimentos de auditoria e contabilidade, conforme resulta do currículo do respectivo Vice-Presidente, o qual pode ser consultado no Anexo I do presente Relatório.

Esta Comissão é sempre presidida pelo Presidente do Conselho Geral e de Supervisão no caso de este ser um membro independente.

A Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria tem actulamente a seguinte composição:

COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS / COMISSÃO DE AUDITORIA		DATA DE DESIGNAÇÃO INICIAL
Presidente	**Luís Filipe Marques Amado**	06/04/2018
Vice-Presidente	**João Carlos Carvalho das Neves**	22/04/2015
	Clementina Maria Dâmaso de Jesus da Silva Barroso	06/04/2018
	Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona	18/04/2012
	María del Carmen Ana Fernández Rozado	22/04/2015

32. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS INDEPENDENTES

Ver ponto 31.

33. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS DE CADA UM DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS

Ver Anexo I do presente Relatório.

B) FUNCIONAMENTO

34. EXISTÊNCIA E LOCAL ONDE PODEM SER CONSULTADOS OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS

O funcionamento da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria é disciplinado por um Regulamento Interno, disponível no sítio da internet da EDP em www.edp.com.

35. REUNIÕES REALIZADAS E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS

Durante o ano 2018, a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria reuniu 15 vezes, tendo sido elaboradas actas das respectivas reuniões. A informação referente ao grau de assiduidade dos membros da referida Comissão encontra-se descrita no Anexo V do presente Relatório bem como no Relatório Anual do Conselho Geral e de Supervisão.

36. CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, POR CADA MEMBRO DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS

Ver Anexo I do presente Relatório.

C) COMPETÊNCIAS E FUNÇÕES

37. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS AO AUDITOR EXTERNO.

A proposta de contratação de serviços adicionais ao Revisor Oficial de Contas é apresentada pelo Conselho de Administração Executivo à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria e a sua concretização está dependente de autorização prévia da referida Comissão.

Nesta matéria, encontra-se em vigor um Regulamento sobre a Prestação de Serviços pelo Revisor Oficial de Contas da EDP, cujas implicações relativamente à contratação de Serviços Adicionais são os descritas no ponto 46.

Existem ainda outros normativos internos aprovados pelo Conselho de Administração Executivo que visam garantir o cumprimento das regras constantes do referido Regulamento por todas as empresas do Grupo EDP.

38. OUTRAS FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E, SE APLICÁVEL, DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS

As competências atribuídas à Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria por delegação do Conselho Geral e de Supervisão, nos termos da lei, dos Estatutos e do Regulamento Interno da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, encontram-se descritas no ponto 29 assim como no Relatório Anual do Conselho Geral e de Supervisão.

IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

39. IDENTIFICAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS E DO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA

Na Assembleia Geral realizada em 21 de Abril de 2015, a KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. ("KPMG"), representada por Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho, foi eleita Revisor Oficial de Contas da EDP para exercer funções no triénio 2015-2017, tendo-se mantido em funções até à Assembleia Geral Anual de 5 de Abril de 2018. Na referida data, a *PriceWaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores de Contas, Lda.*, Sociedade Revisor Oficial de Contas número 183, representada por João Rui Fernandes Ramos (ROC número 1333), foi eleita Revisor Oficial de Contas para o triénio 2018-2020, tendo na mesma data sido eleito Aurélio Adriano Rangel Amado (ROC n.º 1074), para Suplente do Revisor Oficial de Contas, para exercer funções no triénio 2018 – 2020.

40. INDICAÇÃO DO NÚMERO DE ANOS EM QUE O REVISOR OFICIAL DE CONTAS EXERCE FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA SOCIEDADE E/OU GRUPO

O Revisor Oficial de Contas KPMG exerceu funções na Sociedade de 31 de Janeiro de 2005 a 5 de Abril de 2018 tendo, nessa mesma data, iniciado funções a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas PriceWaterhouseCoopers.

41. DESCRIÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO ROC À SOCIEDADE

O Revisor Oficial de Contas é o órgão da sociedade responsável pelo exame dos documentos de prestação de contas, sendo eleito pela Assembleia Geral para mandatos de três anos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 25.º dos Estatutos da EDP e no artigo 446.º do Código das Sociedades Comerciais.

De acordo com o Código das Sociedades Comerciais e com os Estatutos da Sociedade, compete ao Revisor Oficial de Contas, nomeadamente, verificar (cfr. número 3 do artigo 446.º do Código das Sociedades Comerciais):

- A regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- Quando entenda conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à Sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- A exactidão dos documentos de prestação de contas;
- Se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados pela Sociedade conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados.

A descrição de outros serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas à Sociedade encontra-se no ponto 46.

V. AUDITOR EXTERNO

42. IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E DO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Até à Assembleia Geral Anual de 5 de Abril de 2018, o Auditor Externo da EDP era a KPMG, sendo Vitor Manuel da Cunha Ribeirinho (*partner*) responsável pela área de auditoria da KPMG, como sócio responsável pela orientação e execução directa na revisão legal das contas do Grupo EDP. A KPMG encontra-se registada na CMVM com o número 9093. A partir da data referida, foi eleito Auditor Externo da EDP a *PriceWaterhouseCoopers*, sendo João Rui Fernandes Ramos (*partner*) sócio responsável pela orientação e execução directa da revisão legal das contas do Grupo EDP. A *PriceWaterhouseCoopers* está registada na CMVM com o número 20161485.

Ao auditor externo cabe o desenvolvimento dos trabalhos de auditoria necessários para assegurar a fiabilidade do reporte financeiro e a credibilidade dos documentos de prestação de contas.

Entre as competências atribuídas ao auditor externo encontram-se a verificação da aplicação das políticas e sistemas de remunerações, da eficácia e funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reporte ao Conselho Geral e de Supervisão de quaisquer deficiências significativas encontradas.

A EDP adopta medidas especificamente destinadas a salvaguardar a independência do auditor externo atendendo ao âmbito de serviços prestados pelas empresas de auditoria.

43. INDICAÇÃO DO NÚMERO DE ANOS EM QUE O AUDITOR EXTERNO E O RESPECTIVO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES EXERCEM FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA SOCIEDADE E/OU DO GRUPO.

O auditor externo da EDP foi, entre Dezembro de 2004 e Abril de 2018, a KPMG, tendo Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho como sócio revisor oficial de contas desde 2012. A 5 de Abril de 2018, foi eleita a *PriceWaterhouseCoopers*, tendo João Rui Fernandes Ramos como sócio responsável desde a referida data.

44. POLÍTICA E PERIODICIDADE DA ROTAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E DO RESPECTIVO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES.

A rotação do auditor externo e do respectivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções depende de uma rigorosa avaliação da independência e qualidade do trabalho prestado, efectuada pela Comissão para as Matérias financeiras/Comissão de Auditoria, bem como de uma ponderação das condições de independência do revisor oficial de contas e do auditor externo e das vantagens e custos associados à sua substituição.

Considerando as regras referentes à rotação obrigatória do auditor externo e revisor oficial de contas, previstas nos números 3 e 4 do artigo 54.º do Novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, e que o actual mandato da KPMG terminou no dia 31 de Dezembro de 2017, foi dado cumprimento à rotação prevista na legislação para a prestação de serviços de revisão oficial de contas e de auditoria externa para o triénio de 2018-2020.

Com efeito, e sob proposta da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, o Conselho Geral e de Supervisão deliberou realizar uma consulta tendente à selecção do Revisor Oficial de Contas do Grupo EDP, para o triénio 2018-2020, bem como constituir duas Comissões específicas para desenvolverem o processo de consulta, a saber, (i) Comissão de Acompanhamento e Análise, com a missão de acompanhar o processo de consulta e analisar as propostas, bem como de elaborar uma síntese das respectivas conclusões, para reporte à Comissão de Avaliação e (ii) Comissão de Avaliação, com a missão de avaliar os resultados produzidos pela primeira e elaborar uma proposta para a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria.

Do trabalho realizado e da avaliação efectuada às propostas apresentadas, ambos cumpridos com autonomia e sem influência de terceiros, resultou a selecção de duas dessas propostas, de acordo com os critérios de selecção identificados no programa de consulta, as quais foram apresentadas à Assembleia Geral Anual, realizada no dia 5 de Abril de 2018, tendo sido eleita a *PriceWaterhouseCoopers* para o cargo de revisor oficial de contas para o triénio 2018-2020.

45. INDICAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E PERIODICIDADE COM QUE ESSA AVALIAÇÃO É FEITA.

A Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria apresenta anualmente ao Conselho Geral e de Supervisão, o relatório de avaliação da actividade e independência do Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas. O resultado da avaliação consta do Relatório Anual do Conselho Geral e de Supervisão.

46. IDENTIFICAÇÃO DE TRABALHOS, DISTINTOS DOS DE AUDITORIA, REALIZADOS PELO AUDITOR EXTERNO PARA A SOCIEDADE E/OU PARA SOCIEDADES QUE COM ELA SE ENCONTREM EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO, BEM COMO INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS E INDICAÇÃO DAS RAZÕES PARA A SUA CONTRATAÇÃO.

A proposta de contratação de serviços distintos dos de auditoria ao Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas é apresentada pelo Conselho de Administração Executivo à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria e a sua concretização está dependente de autorização prévia da referida Comissão.

O Regulamento sobre a Prestação de Serviços pelo Revisor Oficial de Contas da EDP determina que, relativamente à contratação de serviços distintos dos de auditoria, a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria recuse a autorização destes serviços quando estiver em causa um serviço proibido e/ou na presença de quaisquer ameaças à independência do Revisor Oficial de Contas. O referido Regulamento está disponível no site da EDP em www.edp.com.

Em 2018, foram prestados pelo Auditor Externo os seguintes serviços:

SERVIÇOS DE AUDITORIA E REVISÃO LEGAL DE CONTAS:

- Serviços necessários (incluindo os procedimentos de controlo interno requeridos como parte da auditoria) para emissão dos Relatórios anuais do Auditor Externo sobre as Contas;

- Serviços requeridos para o cumprimento de legislação local (incluindo os procedimentos de controlo interno requeridos como parte da auditoria), para emissão das Certificações Legais de Contas.

OUTROS SERVIÇOS DE GARANTIA DE FIABILIDADE:

Serviços com finalidade ou âmbito específico ou limitado, como nomeadamente:

- Serviços necessários para emissão do relatório intercalar e da informação trimestral sobre as contas;

- Garantia de fiabilidade sobre o sistema de controlo interno sobre o relato financeiro;

- Garantia de fiabilidade sobre a informação de sustentabilidade;

- Garantia de fiabilidade sobre a informação financeira anual das actividade reguladas;

- Emissão de cartas de conforto;

- Parecer no âmbito do Plano de Promoção da Eficiência de Consumo (PPEC);

- Parecer sobre cisões e fusões nos termos do código das sociedades comerciais.

OUTROS SERVIÇOS:

- Apoio em *benchmark* de capital humano;

- Apoio na preparação de proposta para concurso para desenvolvimento de parque eólico;

- Apoio sobre a tecnologia *blockchain*.

As razões para a contratação dos serviços *supra* identificados prendem-se essencialmente com i) melhor conhecimento do negócio do Grupo, assegurando o domínio apropriado de informação relevante, o que favorece uma maior agilidade e eficácia na resposta e ii) ter sido considerado que a contratação de tais serviços não constitui uma ameaça à independência do Auditor Externo, não potenciando qualquer situação de interesse pessoal, face também às medidas de salvaguarda de independência aplicadas pelo Auditor Externo.

Os serviços que não de Auditoria e Revisão Legal de Contas solicitados por sociedades do Grupo ao Auditor Externo e a outras entidades pertencentes à mesma rede, ascenderam a 1.282.585 Euros.

47. INDICAÇÃO DO MONTANTE DA REMUNERAÇÃO ANUAL PAGA PELA SOCIEDADE E/OU POR PESSOAS COLECTIVAS EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO AO AUDITOR E A OUTRAS PESSOAS SINGULARES OU COLECTIVAS PERTENCENTES À MESMA REDE E DISCRIMINAÇÃO DA PERCENTAGEM RESPEITANTE AOS SEGUINTES SERVIÇOS:

Compete à *PriceWaterhouseCoopers* a realização da auditoria externa independente de todas as empresas que integram o Grupo EDP, designadamente em Portugal, Espanha, Brasil (com a EDP Renováveis) e Estados Unidos da América, bem como nos outros países em que o Grupo se encontra presente. No subgrupo da EDP Brasil, a auditoria externa independente é realizada pela KPMG.

Em 2018, os custos reconhecidos e especializados com honorários da *PriceWaterhouseCoopers* e KPMG relativos a auditoria e revisão legal de contas, outros serviços de garantia de fiabilidade e outros serviços que não de revisão legal de contas para Portugal, Espanha, Brasil, Estados Unidos da América e outros países foram os seguintes:

PRICEWATERHOUSECOOPERS

EUROS	PORTUGAL		ESPANHA		BRASIL		ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA		OUTROS PAÍSES		TOTAL	
Auditoria e revisão legal de contas	2 277 292		973 510		127 952		1 010 139		809 827		5 198 720	
Outros serviços de garantia de fiabilidade (*)	639 465		235 994		-		-		-		875 459	
Total de serviços de auditoria e de garantia de fiabilidade	2 916 757		1 209 504		127 952		1 010 139		809 827		6 074 179	94%
Serviços de consultoria fiscal	-		-		-		-		-		-	
Outros serviços	350 316		28 800		16 368		11 642		-		407 126	
Total de outros serviços	350 316		28 800		16 368		11 642		-		407 126	6%
Total	3 267 073	50%	1 238 304	19%	144 320	2%	1 021 781	16%	809 827	12%	6 481 305	100%

(*) Inclui os serviços de garantia e fiabilidade da competência e responsabilidade exclusiva do Auditor Externo/Revisor Oficial de Contas de acordo com o regulamento de prestação de serviços aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão.

O valor de honorários de "Auditoria e revisão legal de contas" em Portugal inclui 1.453.100 Euros correspondentes aos honorários de revisão legal das contas anuais, individual e consolidada da EDP - Energias de Portugal, S.A.

KPMG

EUROS	BRASIL		TOTAL	
Auditoria e revisão legal de contas	710 695		710 695	
Outros serviços de garantia de fiabilidade	67 781		67 781	
Total de serviços de auditoria e de garantia de fiabilidade	778 475		778 475	100%
Serviços de consultoria fiscal	-		-	
Outros serviços	-		-	
Total de outros serviços	-		-	0%
Total	778 475	100%	778 475	100%

C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. ESTATUTOS

48. REGRAS APLICÁVEIS À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE

Os Estatutos da EDP não estabelecem regras especiais aplicáveis à alteração dos mesmos, aplicando-se, assim, a regra geral prevista no número 3 do artigo 386.º do Código das Sociedades Comerciais, ou seja, a deliberação de alteração dos Estatutos deve ser aprovada em Assembleia Geral por dois terços dos votos emitidos.

Os Estatutos da EDP podem também sofrer modificações ao abrigo dos poderes do Conselho de Administração Executivo de deslocar a sede social da EDP (artigo 2.º, número 1, dos Estatutos da EDP) e de aumentar o capital social da EDP (artigo 4.º, número 3, dos Estatutos da EDP), desde que obtido o parecer prévio favorável do Conselho Geral e de Supervisão. Em relação a estas deliberações, aplica-se a regra geral prevista no número 7 do artigo 410.º do Código das Sociedades Comerciais, por remissão do artigo 433.º do mesmo diploma, ou seja, a de que a deliberação é tomada pela maioria dos votos dos administradores presentes ou representados.

II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

49. MEIOS E POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

O Grupo EDP tem, desde sempre, pautado a sua actuação pela persistente implementação de medidas que assegurem o bom governo das suas empresas e, entre elas, a prevenção de práticas menos correctas, nomeadamente nos âmbitos contabilístico e financeiro, tendo, para o efeito, aprovado em 24 de Janeiro de 2019 um novo Regulamento de Procedimentos a Adoptar em Matéria de Comunicação de Irregularidades.

A EDP disponibiliza aos colaboradores do Grupo um canal que lhes permite transmitir, de forma directa e confidencial, à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria do Conselho Geral e de Supervisão, qualquer prática presumivelmente ilícita ou uma alegada irregularidade contabilística e/ou financeira ocorrida na sua empresa.

Com a criação deste canal para comunicação de práticas contabilísticas e financeiras irregulares, a EDP visa:

- Garantir a existência de condições que permitam a qualquer colaborador comunicar livremente as suas preocupações nestes domínios à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria;

- Facilitar a detecção precoce de situações irregulares que, se viessem a ser praticadas, poderiam causar graves danos ao Grupo EDP, aos seus colaboradores, clientes e accionistas.

O contacto com a Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria é possível através de correio electrónico, fax e endereço postal, sendo reservado o acesso à informação recebida neste âmbito. Têm legitimidade para receber estas comunicações os membros da referida Comissão.

Qualquer reclamação ou denúncia dirigida à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria é tratada de forma estritamente confidencial, mantendo-se anónima a identidade do reclamante, desde que essa condição não inviabilize a investigação da reclamação.

De acordo com o Regulamento instituído, a EDP garante que o colaborador que comunique uma irregularidade não será alvo de qualquer acção retaliatória ou disciplinar no exercício do direito que lhe assiste de denunciar situações irregulares, de fornecer informações ou de prestar assistência num processo de investigação.

A Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria informou o Conselho Geral e de Supervisão sobre o trabalho por si desenvolvido no que respeita ao mecanismo de comunicação de irregularidades no exercício de 2018, tendo concluído que, durante o ano de 2018 foi recebida e tratada pela Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria somente uma comunicação de irregularidades. A comunicação recebida respeita a uma denúncia que se enquadra nas "matérias cobertas" definidas no Regulamento Interno e que é da competência da referida Comissão instruir, conduzir e supervisionar o processo de investigação à denúncia recepcionada, tendo sido esta encaminhada para a Direcção de Auditoria Interna e *Compliance*, com vista à realização de uma auditoria específica às relações contratuais e profissionais entre a EDP e o prestador de serviços identificado na referida denúncia. No final do ano de 2018, a denúncia recebida encontrava-se, ainda, em processo de investigação.

A EDP disponibiliza, através do seu sítio da internet, o Regulamento de Procedimentos a Adoptar em Matéria de Comunicação de Irregularidades, com maior desenvolvimento sobre este tema em: www.edp.com/pt-pt/investidores/governo-da-sociedade/comunicacao-de-irregularidades.

III. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

50. PESSOAS, ÓRGÃOS OU COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA AUDITORIA INTERNA E/OU PELA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO

As matérias relativas ao controlo interno constituem funções integradas no Centro Corporativo, o qual desempenha uma função estruturante de apoio ao Conselho de Administração Executivo no âmbito da definição e controlo da execução de estratégias, políticas e objectivos.

De entre as diversas Direcções Corporativas e Unidades de Negócio do Centro Corporativo, destaca-se, em matéria de controlo interno, a Direcção de Auditoria Interna e *Compliance* e a Direcção de Gestão de Risco.

À primeira compete, essencialmente, executar as auditorias internas ou assegurar a sua realização no Grupo e ainda assegurar o sistema de controlo interno do reporte financeiro (SCIRF) e a função de *compliance* no Grupo, com o objectivo de avaliar de forma independente o sistema de controlo interno e de propor e promover a implementação de medidas visando contribuir para a sua eficácia através da melhoria e do alinhamento de processos e sistemas.

À Direcção de Gestão de Risco cabe, a título principal, coordenar estudos de avaliação dos riscos do Grupo, com o objectivo de apoiar o Conselho de Administração Executivo no seu controlo e mitigação e de fornecer análises integradas de retorno-risco.

Por seu turno, compete ao Conselho Geral e de Supervisão, nos termos legais, acompanhar e avaliar, de forma permanente, os procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas e auditoria, bem como a eficácia do sistema de gestão de risco, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, incluindo a recepção e tratamento de queixas e dúvidas relacionadas, oriundas ou não de colaboradores. Esta competência encontra-se atribuída à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, à qual compete, entre outras tarefas, acompanhar e supervisionar de modo permanente:

- As matérias financeiras e as práticas contabilísticas;
- Os procedimentos internos em matéria de Auditoria Interna e do Sistema de Controlo Interno do Relato Financeiro (SCIRF);

- As matérias relativas ao sistema de gestão de riscos;
- A actividade e a independência do Revisor Oficial de Contas (ROC) da Sociedade;
- A função compliance.

51. EXPLICITAÇÃO DAS RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA HIERÁRQUICA E/OU FUNCIONAL FACE A OUTROS ÓRGÃOS OU COMISSÕES DA SOCIEDADE

A Direcção de Auditoria Interna e *Compliance* encontra-se integrada no Centro Corporativo e, apesar de depender hierarquicamente do Conselho de Administração Executivo, reporta funcionalmente à Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria do Conselho Geral e de Supervisão. A actividade desenvolvida por aquela Direcção é supervisionada pela Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria, a qual aprova o plano anual de actividades de auditoria interna, que posteriormente é enviado ao Conselho de Administração Executivo, e acompanha a sua realização sistemática.

52. EXISTÊNCIA DE OUTRAS ÁREAS FUNCIONAIS COM COMPETÊNCIAS NO CONTROLO DE RISCOS

A gestão do risco é parte integrante da gestão empresarial e é uma responsabilidade de todos, desde o Conselho de Administração Executivo até ao colaborador individual. Cada um é responsável por conhecer os riscos na sua área de actuação e geri-los de um modo integrado com as suas funções, competências e responsabilidades delegadas.

O Grupo gere os seus riscos significativos numa perspectiva de portfólio, optimizando a relação risco-retorno transversalmente a todas as suas áreas de negócio, tendo em vista a criação de valor e o destaque do Grupo nos mercados em que se insere. O Grupo procura que a gestão do risco progrida permanentemente, de forma a reflectir a evolução das suas necessidades e a manter-se em linha com as melhores práticas internacionais de gestão do risco.

É promovida a integração da gestão do risco nos processos de negócio e de decisão mais relevantes, como componente i) do desenvolvimento estratégico, ii) das decisões de investimento, iii) do plano de negócios e iv) da gestão de operações, visando a estabilidade dos resultados e a optimização da capacidade de resposta a alterações de contexto e oportunidades.

O processo de gestão do risco está estruturado em torno de 3 linhas de defesa (negócio, gestão do risco/*compliance* e auditoria interna e externa), cada uma destas conduzidas de forma independente e assegurando um grau adequado de segregação face às restantes. As funções de identificação, análise, avaliação, tratamento e monitorização do risco são acompanhadas por um conjunto de órgãos com funções e responsabilidades claramente estabelecidas, tipificadas pelas políticas do Grupo, que são aprovadas e ratificadas pelos órgãos competentes:

- O **Conselho Geral e de Supervisão** (CGS), em particular a Comissão de Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria, é responsável pelo acompanhamento de forma permanente e pela avaliação dos procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas e auditoria, bem como pela eficácia do sistema de gestão do risco, dos sistemas de controlo interno e de auditoria interna, incluindo a recepção e tratamento de queixas e dúvidas relacionadas, oriundas ou não de colaboradores. O Conselho Geral e de Supervisão é ainda envolvido no Plano de Negócios do Grupo EDP, assegurando, de forma implícita, um alinhamento entre gestão e accionistas relativamente ao apetite ao risco do Grupo.

- O **Conselho de Administração Executivo** (CAE) é o responsável máximo pela decisão, supervisão e controlo da gestão do risco, competindo-lhe a fixação de objectivos e políticas de gestão do Grupo EDP. Entre outras competências, é

responsável pela aprovação do Plano de Negócios, definição de políticas de risco (designadamente, os respectivos limites de exposição por categoria de risco) e pela alocação de recursos, em função do perfil de risco-retorno das várias opções disponíveis.

- A **Direcção de Gestão do Risco**, dirigida pelo *Chief Risk Officer*, dispõe de uma visão integrada e holística da posição de risco do Grupo (perspectiva *top-down*), apoiando a priorização e a coordenação de iniciativas transversais, oferecendo uma perspectiva segregada e independente do negócio face aos principais riscos. Tem como principais responsabilidades: i) a manutenção e actualização do inventário dos riscos mais significativos do Grupo e a promoção da sua execução nas várias Unidades de Negócio e Direcções Corporativas, ii) a promoção e monitorização da execução das acções de gestão e controlo dos riscos mais significativos do Grupo, iii) a medição sistemática de riscos específicos e realização de análises de retorno-risco, assinalando e reportando as necessidades de ajustamento quando necessário, iv) a definição dos principais conceitos, métodos e medidas de risco e *Key Risk Indicators* (KRI) complementares aos *Key Performance Indicators* (KPI), v) o desenvolvimento e apoio de projectos e iniciativas visando a melhoria efectiva do processo de gestão dos riscos significativos e vi) o apoio ao Conselho de Administração Executivo em matéria de gestão de crise e continuidade do negócio.

- Os **órgãos de gestão das Unidades de Negócio e Direcções Corporativas** são os primeiros responsáveis pela gestão integrada do risco nas suas áreas de actuação, competindo-lhes: i) propor e aprovar (através dos respectivos Conselhos de Administração) a definição de princípios-chave da gestão do risco, em alinhamento com as orientações definidas através de políticas corporativas, ii) assegurar que os riscos no âmbito da sua actividade são identificados, analisados e avaliados de forma abrangente, rigorosa e consistente ao nível do Grupo, em alinhamento com as metodologias estabelecidas, iii) optimizar o binómio de risco-retorno da respectiva actividade, em alinhamento com as orientações estabelecidas pelo Conselho de Administração Executivo, no que respeita à definição e implementação de estratégias de gestão do risco, implementação de iniciativas efectivas ao nível de custos no tratamento dos principais riscos, alocação de forma clara e equilibrada de riscos entre as partes em situações de contratação interna ou externa de serviços ou produtos, e definição de mecanismos e níveis de transferência de risco residual (seguros), iv) monitorizar e reportar periodicamente a posição de risco proactivamente, a partir da definição e monitorização regular de KRIs, elaboração de relatórios de risco periódicos e avaliação periódica da eficácia dos controlos de risco existentes, e v) dar adequada visibilidade relativamente a aspectos relevantes da gestão do risco aos *risk-officers* respectivos, Direcção de Gestão do Risco e órgãos de decisão apropriados.

- As **estruturas locais de gestão do risco (*risk-officers*)** assumem o papel principal na operacionalização da gestão do risco, estando tipicamente na dependência hierárquica directa do Conselho de Administração respectivo, com coordenação funcional com o *Chief Risk-Officer* do Grupo, actuando de forma segregada e independente da condução do negócio. Nas Unidades de Negócio para as quais a respectiva dimensão e/ ou complexidade o justifica, é replicada a nível local a estrutura da gestão do risco corporativa, em articulação próxima com a mesma. Entre as suas competências incluem-se: i) a identificação e caracterização a partir da quantificação e qualificação da materialidade dos principais riscos (ameaças e oportunidades), no âmbito da actividade e em articulação próxima com os responsáveis do negócio, ii) a realização de estudos sobre os principais temas estratégicos e riscos associados, em articulação próxima com os responsáveis de negócio e Direcção de Gestão do Risco, iii) o apoio ao Conselho de Administração e Direcções na tomada de decisões estratégicas, na perspectiva do risco, iv) a proposta ou parecer sobre formas de mitigação ou cobertura dos principais riscos, v) o acompanhamento e monitorização de riscos relevantes a partir da elaboração de relatórios a órgãos decisores e Direcção de Gestão do Risco, da implementação de políticas, normas e procedimentos, incluindo o acompanhamento de exposições relativamente aos limites estabelecidos, e registo sistemático de incidentes e quase-incidentes, incluindo a caracterização de eventos e respectivo impacto quantitativo, vi) o desenvolvimento e promoção de metodologias para analisar, avaliar e tratar riscos actuais ou emergentes e apoiar o negócio na sua implementação, vii) a coordenação de iniciativas no âmbito da gestão de crise e continuidade do negócio, viii) a coordenação das reuniões dos Comités de Risco (caso existam) e ix) a interlocução com e o adequado fluxo de informação de e para a Direcção de Gestão do Risco do Centro Corporativo, órgãos decisores e demais *stakeholders* relevantes em todas as matérias pertinentes relacionadas com risco.

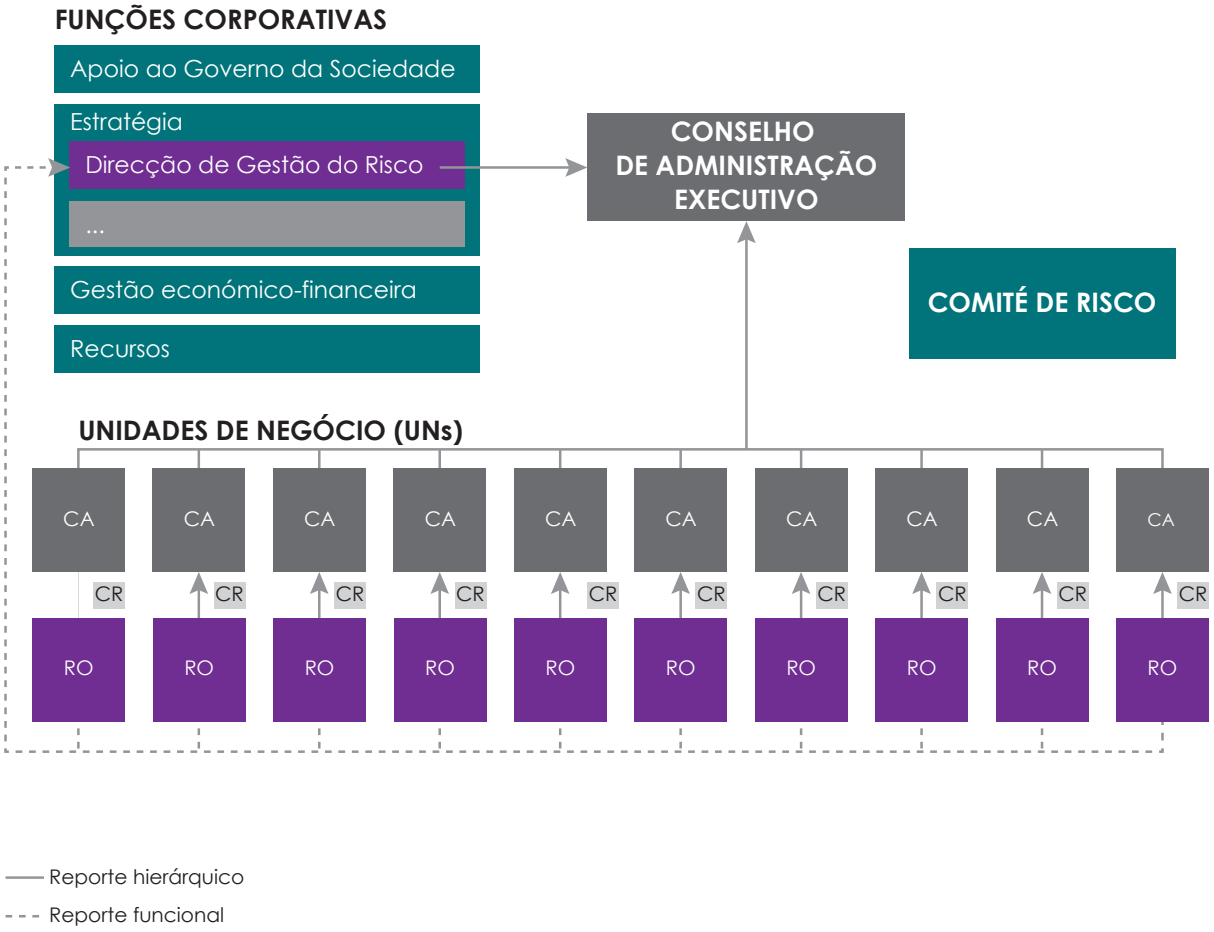

Modelo de Governo de Risco no Grupo EDP (e interlocução com o centro corporativo)

Complementarmente, existe um conjunto de fóruns regulares para debate, análise e emissão de pareceres sobre temas de risco:

- O **Comité de Risco do Grupo EDP** tem como principal objectivo o apoio às decisões do Conselho de Administração Executivo na identificação, análise, avaliação, tratamento e monitorização do risco, competindo-lhe: i) apoiar a identificação dos riscos significativos e a caracterização do perfil de risco-retorno do Grupo EDP, ii) discutir o resultado de projectos de análise e avaliação dos riscos significativos desenvolvidos em conjunto com as Unidades de Negócio e Direcções Corporativas, iii) emitir pareceres e/ ou recomendações sobre estratégias de gestão dos riscos significativos (p. ex., ao nível de políticas, procedimentos e limites) para apreciação e aprovação pelo Conselho de Administração Executivo, e iv) monitorizar e controlar a evolução dos riscos significativos. Este Comité é realizado com uma periodicidade mínima semestral, sendo composto pelos principais decisores e responsáveis pela gestão dos riscos do Grupo (membros do Conselho de Administração Executivo, do Centro Corporativo e das Unidades de Negócio seleccionadas).

- Os **Comités de Risco Individuais** são constituídos e realizados ao nível das Unidades de Negócio do Grupo quando o grau de complexidade da gestão dos riscos o justifique, assumindo uma estrutura replicada a partir do Comité de Risco do Grupo. Estes Comités são compostos pelos principais decisores e responsáveis pela gestão dos riscos de cada Unidade de Negócio, sendo tipicamente coordenados pelo respectivo *risk-officer*.

53. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS TIPOS DE RISCOS (ECONÓMICOS, FINANCEIROS E JURÍDICOS) A QUE A SOCIEDADE SE EXPÕE NO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE

A taxonomia de riscos para o Grupo EDP agrega, numa perspectiva integrada e de linguagem comum, os vários mapeamentos de risco existentes ao nível das diversas Unidades de Negócio do Grupo, estando estruturada em torno de quatro grandes famílias: estratégicos, negócio, financeiros e operacionais.

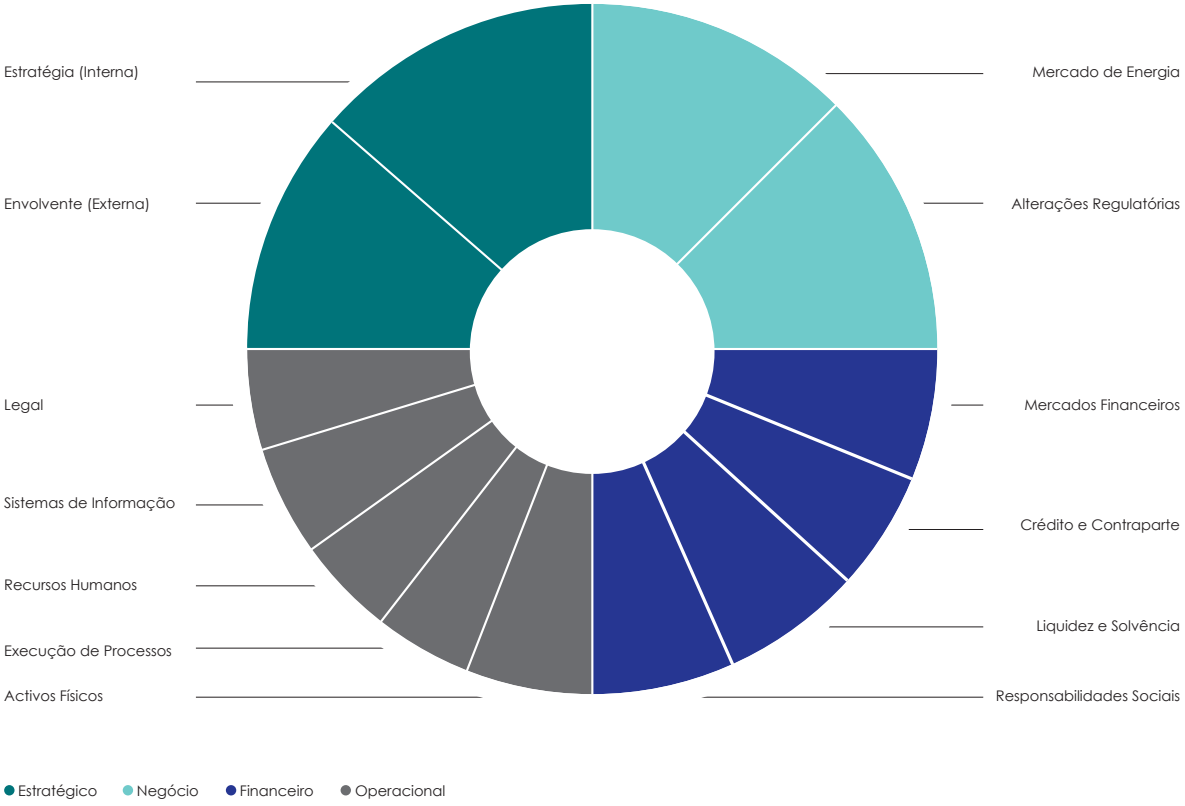

Taxonomia de riscos do Grupo EDP

RISCOS ESTRATÉGICOS

O Grupo EDP monitoriza de forma próxima e reporta os riscos de natureza estratégica, uma vez que entende que estes podem, caso se materializem, ter um impacto significativo. Os riscos de natureza estratégica podem desagregar-se em duas naturezas distintas:

- **Riscos de envolvente**, associados a desenvolvimentos externos que se possam traduzir num impacto negativo material para o Grupo, designadamente riscos de crise macroeconómica, social e/ ou política severa nas principais geografias em que o Grupo opera, disrupções tecnológicas de várias naturezas, alterações profundas decorrentes de alterações climáticas e modificações disruptivas do paradigma competitivo.
    - **Ao nível do risco de crise macroeconómica**, social e/ou política nas várias geografias em que o Grupo EDP está presente, este entende que a estabilização do défice do Estado e dos juros da dívida pública em Portugal e Espanha, bem como a estabilidade do contexto político sugerem uma redução significativa da probabilidade de

materialização destes riscos. No entanto, algumas das geografias onde a EDP opera, nomeadamente o Brasil, vivem situações macroeconómicas com alguns desafios, os quais se poderão materializar em volatilidade ao nível dos mercados financeiros, com impacto directo na operação da EDP.

- **Ao nível de disrupções tecnológicas**, o Grupo EDP tem procurado posicionar-se na vanguarda do desenvolvimento tecnológico no sector, encarando este tema não como uma ameaça, mas como um veículo central de promoção do crescimento no futuro. Neste sentido, o Grupo EDP tem investido e investigado activa e transversalmente na promoção de novas tecnologias nas várias etapas da cadeia de valor (designadamente ao nível da actividade da EDP Inovação, e através do desenvolvimento em 2018 do programa de aceleração digital EDPX que resultou na criação de uma unidade dedicada à digitalização – *Digital Global Unit*).

- **Ao nível de alterações climáticas**, estas poderão ter um impacto relevante e transversal nos vários *stakeholders* num horizonte de médio-longo prazo (nomeadamente, ao nível de temperaturas médias, níveis médios dos oceanos, alterações estruturais nos volumes hídricos e/ou eólicos, ou incidência de fenómenos climáticos extremos). Neste sentido, o Grupo tem apostado de forma decisiva ao longo dos últimos anos no reforço do seu portfólio de energias renováveis, bem como numa estratégia concertada de sustentabilidade ambiental, reconhecida internacionalmente, e direccionada não apenas no sentido de reduzir a sua pegada ecológica, mas também de assegurar a sua resiliência em face da possível materialização do seu impacto.

- **Ao nível de modificações disruptivas do paradigma competitivo**, o Grupo reconhece riscos associados a alterações do paradigma do modelo de negócio (p. ex., ao nível da geração distribuída). O Grupo EDP endereça este risco através de análises rigorosas e investimentos perspectivos, permitindo antecipar e adaptar proactivamente o seu modelo de negócio a possíveis tendências de evolução do mercado.

- **Riscos de estratégia**, associados a decisões de investimento, à relação com parceiros chave (accionistas e outros), *governance* interno e ao planeamento corporativo (nas suas várias vertentes).

  - **Ao nível das decisões de investimento**, a estratégia de crescimento do Grupo EDP pressupõe a constante avaliação e decisão sobre opções de investimento que lhe permitam executar a estratégia estabelecida e aprovada pelos seus accionistas. Nesse sentido, está delineado um processo rigoroso e consistente ao nível do Grupo, com critérios pré-estabelecidos[1] para análise, decisão e acompanhamento de projectos. Este processo é conduzido a nível corporativo pela Direcção de Análise de Negócio e suportado localmente pelas várias Unidades de Negócio. Complementarmente, o Comité de Investimento reúne de forma periódica para discutir, acompanhar e emitir pareceres sobre: i) análise e decisões de investimento, ii) cumprimento da respectiva execução e iii) avaliação de impactos de desvios verificados ou potenciais. Estes fóruns são realizados tanto ao nível das Unidades de Negócio como a nível corporativo, envolvendo decisores e especialistas chave do Grupo nas suas várias valências.

  - **Ao nível da relação com parceiros (accionistas e outros)**, o Grupo EDP possui um núcleo accionista sólido e estável, com um alinhamento e participação activa na estratégia do Grupo. Por outro lado, ao nível de outros parceiros, o Grupo EDP pauta-se por critérios rigorosos para a sua selecção, nas várias geografias e áreas de negócio onde opera, sendo a sua gestão assegurada pelo Conselho de Administração Executivo, Unidades de Negócio, bem como pela Direcção de Relações Institucionais e *Stakeholders*.

  - **Ao nível do *governance* interno**, o Grupo considera que o desenho e implementação dos seus vários órgãos societários asseguram o cumprimento das melhores práticas internacionais relativas a este tema (para mais informações consultar secção anterior).

  - **Ao nível do planeamento corporativo** (particularmente ao nível de marca e comunicação, relação com investidores, recursos humanos, sistemas de informação, estratégia comercial e outras), o Grupo entende que as estruturas e processos actuais permitem gerir estes riscos de forma adequada.

[1] Em particular na definição de níveis de retorno mínimos de referência, taxas de desconto actualizadas e diferenciadas por geografia/ linha de negócio bem como resiliência a múltiplos cenários adversos de atrasos, sobrecustos, flutuações em variáveis-chave de negócio, envolventes políticas e regulatórias, etc.

RISCOS DE NEGÓCIO

Os riscos de negócio agregam todos os factores de risco intrinsecamente ligados à remuneração da actividade *core* do Grupo EDP na produção, distribuição e comercialização de energia, nas várias geografias e mercados onde actua. Os riscos de natureza de negócio podem desagregar-se em dois tipos distintos:

- **Riscos de mercado de energia**, relacionados com preços da electricidade (*pool*) e outras *commodities*, volumes de geração de energias renováveis (hídrica, eólica e solar), consumo energético (associado à procura) e margens comerciais.

  - **Ao nível do preço da electricidade**, o respectivo impacto é limitado pelo facto de uma componente relevante da produção estar contratada a longo prazo, sobretudo ao nível da EDP Renováveis e a maior parte da capacidade instalada no Brasil. Actualmente estão sujeitas a flutuações de preços de mercado: i) toda a produção de Portugal e Espanha em regime ordinário, ii) produção no Brasil em excesso ou défice relativamente aos CAEs e iii) parte dos parques eólicos da EDP Renováveis em Espanha, Estados Unidos, Polónia e Roménia. A Unidade de Negócio de Gestão de Energia (UNGE) é responsável por actuar proactivamente no MIBEL[2] e noutros mercados a prazo (nomeadamente *over-the-counter*) no sentido de optimizar a margem da produção a mercado e limitar o respectivo risco, de acordo com delegações de competências claramente estabelecidas e assegurando reportes periódicos de P@R - *Profit at Risk*, com base em modelo proprietário. A actuação da UNGE está devidamente enquadrada por política de risco específica, incluindo limites de exposição.

  - **Ao nível do preço de outras *commodities*** (essencialmente combustíveis e CO_2) sujeito a flutuações decorrentes de dinâmicas de oferta e procura ou alterações de legislações internacionais e relevante apenas para as centrais sujeitas a mercado, este é acompanhado e gerido de forma proactiva pela UNGE, que negoceia e gere contratos de carvão, gás e licenças de CO_2, sendo ainda responsável pela mitigação, via *hedging,* do risco de preço dos combustíveis (incluindo o risco cambial em USD, em coordenação com a Direcção de Gestão Financeira).

  - **Ao nível dos volumes de produção de energias renováveis**, o Grupo EDP apresenta um grau de exposição material, particularmente no que se refere ao volume hídrico (o Índice de Produtibilidade Eólica[3] tende a ser menos volátil que o Índice de Produtibilidade Hídrica[4], numa base anual), decorrente da sua aposta num portfólio de produção crescentemente renovável, bem como do seu portfólio hídrico em Portugal e no Brasil. De referir que este risco, apesar de poder introduzir uma certa volatilidade anual nos resultados, tem um impacto significativamente mais reduzido a longo-prazo no portfólio de activos de geração EDP, uma vez que: i) existe diversificação inter-anual do risco, ii) existe diversificação tecnológica, observando-se uma compensação de volume vs. preço com as restantes tecnologias no portfólio do Grupo (uma menor produtibilidade hídrica é, em parte, compensada por uma maior produção térmica e tendência de aumento no preço da *pool*) e iii) se trata de um risco não correlacionado com o mercado. Por outro lado, no Brasil, a exposição é significativamente atenuada pelo facto de: i) existir uma diversificação de hidraulicidade por todo o território (através de mecanismos de *coupling* financeiro), ii) existir um CAE sobre uma energia firme estabelecida, bem como iii) o Grupo ter aderido, no final de 2015, ao mecanismo de repactuação de risco hidrológico, que, combinado com o tecto no preço do PLD[5], permite limitar a exposição ao défice de energia alocada face à energia vendida em CAE (para o ambiente de contratação regulado).

  - **Ao nível do consumo energético** (de electricidade e gás), o Grupo EDP está sujeito a flutuações nos volumes de energia comercializada (dependente, entre outros, da actividade económica e das temperaturas anuais), tendo-se verificado uma tendência de recuperação no último ano dos volumes de energia comercializada, fruto de um ligeiro aumento da actividade económica em Portugal e Espanha, embora limitado pela crescente proliferação de soluções de eficiência energética. Para além destas flutuações decorrentes do ciclo económico e do aumento de eficiência, o consumo pode também ser impactado por cenários de racionamento (como aconteceu no Brasil em 2001). As estimativas governamentais apontam para uma reduzida probabilidade de materialização do cenário de racionamento no Brasil, quer pela progressiva normalização dos caudais hídricos e consequente recuperação dos níveis das albufeiras (em valores genericamente superiores aos dos períodos homólogos), como pelo actual

[2] Mercado Ibérico de electricidade
[3] Rácio entre energia eólica anual vs. referência anual
[4] Rácio entre energia hídrica anual vs. referência anual
[5] De $R 505,18 /MWh em 2018

contexto macroeconómico de crescimento moderado do consumo. À semelhança do anterior, este risco é de difícil mitigação em si mesmo, optando o Grupo EDP pela sua gestão através da diversificação por múltiplas tecnologias, geografias e linhas de negócio.

  - **Ao nível da margem comercial**, o actual contexto de migração de clientes para o mercado livre potencia a agressividade das ofertas dos comercializadores e pode induzir volatilidade adicional ao nível das respectivas quotas de mercado e margens unitárias. Adicionalmente, existe risco associado a desvios no consumo efectivo face ao modelo de previsão adoptado pelo Grupo. Estes riscos são geridos pelas comercializadoras do Grupo, sendo de destacar acções no sentido de i) reforçar oferta *core* (p. ex., através de ofertas convergentes de electricidade e gás) e ii) introduzir produtos e serviços inovadores (p. ex., Funciona, Re:dy). Complementarmente, o Comité de Preços e Volumes avalia e emite periodicamente recomendações para a gestão dinâmica deste risco.

- **Riscos regulatórios**, relacionados com alterações a nível legislativo e regulamentar que o Grupo está obrigado a respeitar nas várias geografias e mercados em que opera (designadamente pacotes sectoriais, modelos regulatórios, legislação ambiental, taxas e impostos e outras).

- Este risco é gerido de forma proactiva pelo Grupo EDP, através de um acompanhamento e preparação aturada dos vários dossiers, bem como da adopção de uma postura construtiva e cooperante na discussão dos mesmos, permitindo antecipar e minimizar a materialização de opções desajustadas à realidade dos vários contextos de mercado onde o Grupo opera.

RISCOS FINANCEIROS

Os riscos financeiros agregam os factores de risco de mercado complementares aos do negócio de energia (não operacionais) do Grupo EDP nas várias geografias e mercados onde actua. Os riscos de natureza financeira podem discriminar-se em quatro naturezas distintas:

- **Riscos de variáveis financeiras**, associados a flutuações nos mercados internacionais das taxas de juro, taxas de câmbio, inflação e valorização de activos financeiros detidos pelo Grupo.

  - **Ao nível das taxas de juro**, o risco está essencialmente associado à percentagem de dívida a taxa variável, bem como a eventuais acréscimos de custos relacionados com necessidades de refinanciamento de dívida a taxa fixa num contexto de subida das taxas de juro. Este risco é gerido e mitigado pela Direcção de Gestão Financeira do Grupo, que assegura o cumprimento do perfil de risco estabelecido, usando os procedimentos e instrumentos previstos ao nível das políticas do Grupo, sendo elaborados reportes periódicos da evolução destas variáveis e das fontes de risco.

  - **Ao nível das taxas de câmbio**, o risco está associado a flutuações no custo de compra e venda de electricidade e combustíveis e no custo de investimentos em moeda estrangeira, bem como a flutuações no valor de activos líquidos, dívida e rendimentos gerados em moedas que não a moeda funcional do Grupo. O Grupo EDP actua proactivamente no sentido de assegurar uma exposição estrutural líquida tendencialmente equilibrada (activos - passivos) em USD, GBP e CAD. Por outro lado, a diversificação geográfica dos negócios do Grupo (e correspondente exposição a múltiplas moedas) contribui para reduzir a volatilidade no resultado anual. O risco remanescente é gerido e mitigado pela Direcção de Gestão Financeira do Grupo, em articulação com a Unidade de Negócio de Gestão de Energia (UNGE), EDP Renováveis e EDP Brasil, nos mesmos moldes que o anterior.

  - **Ao nível da inflação**, o risco está fundamentalmente associado a flutuação de receitas e custos operacionais nas várias geografias onde o Grupo EDP opera. Em termos da respectiva mitigação, os modelos de remuneração das actividades reguladas, bem como parte dos contratos de CAE contemplam componentes de indexação à inflação, de forma a preservar uma remuneração adequada à actividade. Por outro lado, uma componente significativa da actividade actual do Grupo está centrada em mercados com estabilidade do nível de inflação.

Para o risco remanescente, para além de uma gestão activa dos diversos contratos de fornecimento e prestação de serviços, o Grupo EDP aborda este risco numa óptica integrada, mitigando-o através de um perfil de dívida (taxa fixa/ variável) alinhado com o perfil respectivo de receita.

- **Ao nível da valorização de activos financeiros**, a EDP adopta uma política de risco conservadora com níveis de exposição reduzidos, assentes num reduzido peso de activos financeiros estratégicos e uma aplicação de tesouraria assente essencialmente em depósitos bancários (sem risco de mercado). Este risco resulta sobretudo da possibilidade de desvalorização dos activos financeiros que a EDP detém (cotados em bolsa), sendo gerido no âmbito dos procedimentos e instrumentos previstos ao nível das políticas de risco do Grupo.

- **Riscos de crédito e contraparte**, associados a alterações não esperadas na capacidade de cumprimento de obrigações da parte de clientes, bem como de contrapartes financeiras (associadas essencialmente a depósitos em instituições financeiras e derivados financeiros) e de energia.

  - **Ao nível de contrapartes financeiras**, a gestão deste risco é assegurada através de: i) uma criteriosa selecção de contrapartes de referência, ii) uma adequada diversificação do risco por múltiplas contrapartes, iii) uma exposição assente em instrumentos financeiros de reduzida complexidade, elevada liquidez e natureza não especulativa e iv) um acompanhamento regular das respectivas posições.

  - **Ao nível de contrapartes de energia**, este risco é reduzido para as operações em mercado organizado, sendo que, para as operações em mercado *over-the-counter* e na compra de combustíveis, a Unidade de Negócio de Gestão de Energia (UNGE), responsável pelo acompanhamento e interface com os mercados grossistas, realiza o respectivo acompanhamento através da aplicação de limites de exposição e negociação previamente estabelecidos e aprovados superiormente, de acordo com o *rating* das contrapartes (externo sempre que possível, ou interno caso o anterior esteja indisponível), bem como o recurso a câmaras de compensação para realização de *clearing*. De igual forma, existe também o risco de contraparte associado aos contratos de venda a longo prazo de energia, minimizado pelo facto de proporção significativa das contrapartes neste contexto serem entidades soberanas (Governos ou Sistemas Eléctricos Estatais), sendo que para as contrapartes privadas são igualmente aplicados critérios de escrutínio e aprovação rigorosos.

  - **Ao nível de clientes**, o Grupo está exposto ao risco de incumprimento em Portugal, Espanha e no Brasil. No caso de Espanha, o nível de risco médio é estruturalmente atenuado em termos de perda esperada devido a um mix de clientes com maior peso do segmento B2B (com menor nível médio de incumprimento). Por outro lado, no Brasil o risco é mitigado, quer pela existência de colaterais financeiros que mitigam a perda (para Ambiente de Contratação Livre), quer pela recuperação parcial do incumprimento através da tarifa regulada (para Ambiente de Contratação Regulado). O respectivo acompanhamento é assegurado pela EDP Distribuição e EDP Comercial (para Portugal) e EDP Espanha, que são responsáveis pela realização dos ciclos de leitura e corte de serviço/accionamento jurídico e recuperação de dívida. Para além disso, são utilizados instrumentos de mitigação como seguros de crédito e estabelecimento de garantias bancárias, sempre que relevante.

- **Riscos de liquidez/solvência**, associados a insuficiências pontuais de tesouraria, dificuldades no acesso/custo do capital e redução de *rating*.

  - **Ao nível de possíveis insuficiências pontuais de tesouraria**, coloca-se o risco de uma eventual incapacidade do Grupo EDP assumir a totalidade das suas responsabilidades de curto prazo nos prazos comprometidos, ou apenas de o conseguir fazer sob condições desfavoráveis. A mitigação deste risco é assegurada através de uma cuidadosa gestão de liquidez, através: i) da centralização (*cash-pooling*) de toda a liquidez do Grupo a nível da holding excepto Brasil, ii) da manutenção de níveis de liquidez (disponibilidades de caixa e linhas de crédito com compromisso firme) adequados assentes numa previsão detalhada de necessidades de tesouraria (revista em 2016 para suprir dois anos de necessidades de refinanciamentos), iii) de uma estratégia adequada de diversificação de fontes de financiamento, bem como iv) da diversificação ao nível de perfis de tipo e maturidade da dívida.

  - **Ao nível do acesso e custo de capital**, o Grupo EDP tem conseguido, apesar do contexto envolvente adverso, contratar toda a dívida necessária ao *roll over* habitual para o financiamento da actividade do Grupo. Em termos

de mitigação, o Grupo tem prosseguido com sucesso com o seu compromisso estratégico de reduzir o endividamento (expresso em Dívida Líquida/EBITDA excluindo Activos Regulatórios) ao longo dos próximos anos. Por outro lado, o Grupo tem actuado, ao longo de 2018, no sentido de alargar a maturidade média da sua dívida e reduzir o respectivo custo médio.

- **Ao nível do risco de redução de *rating***, o Grupo EDP pode ser impactado no respectivo acesso e custo de financiamento, por variações adversas no seu perfil de *rating* (atribuído por agências internacionais). O Grupo procura gerir este risco proactivamente através da manutenção de um perfil de baixo risco e de *standards* contratuais estáveis, que assegurem a não dependência da sua posição de liquidez a mecanismos como *covenants* financeiros ou *rating triggers*.

- **Riscos de responsabilidades sociais**, associadas a obrigações relacionadas com a capitalização dos Fundos de Pensões de Benefício Definido do Grupo para Portugal, Espanha e Brasil (que têm risco associado ao valor de mercado dos respectivos activos), com custos adicionais associados a reformas antecipadas, bem como com despesas médicas. As responsabilidades com benefícios sociais dos colaboradores são calculadas anualmente por Actuário Independente, com base em pressupostos previstos nas IFRS-IAS (tendo em conta aspectos como, entre outros, taxas de juro, factores demográficos, variáveis económicas e os requisitos aplicáveis). Existe um acompanhamento regular do Fundo de Pensões de Benefício Definido, quer do valor dos activos que o compõem, quer das variações ao nível das respectivas responsabilidades (p. ex., actuariais) por parte do Comité do Fundo de Pensões, que reúne com periodicidade estabelecida.

RISCOS OPERACIONAIS

Os riscos operacionais agregam os factores de risco complementares aos do negócio de energia e financeiros do Grupo EDP nas várias geografias e mercados onde actua, associados ao planeamento, construção e operação de activos físicos, execução de processos, recursos humanos, sistemas de informação e contencioso. Os riscos de natureza operacional podem desagregar-se em cinco naturezas distintas:

- **Riscos de activos físicos**, relacionados com imprevistos de projectos em desenvolvimento/construção, danos em activos físicos em operação, bem como perdas operacionais (técnicas e não-técnicas) associadas à operação dos activos (essencialmente na distribuição).

  - **Ao nível tanto de projectos em desenvolvimento/construção**, como de activos em operação, o Grupo EDP está exposto a incidentes derivados de causas externas (p. ex., por fenómenos atmosféricos, incêndios, danos em estruturas, assaltos ou furtos, poluição ambiental) ou internas (p. ex., por avarias causadas por defeitos de origem e/ ou instalação), que se podem traduzir, entre outros, em ameaças à integridade física de colaboradores do Grupo ou terceiros, em custos de reparação ou substituição de equipamentos, em indisponibilidades de activos e consequentes perdas de lucro ou em indemnizações compensatórias a terceiros. Estes riscos são, em primeiro lugar, geridos e mitigados pelas várias áreas operacionais das Unidades de Negócio do Grupo, que propõem e implementam articuladamente as melhores práticas ao nível das várias políticas, normas e procedimentos de operação, inspecção e manutenção preventiva regular, bem como planos de gestão de crise e continuidade do negócio para eventos catastróficos. Em segundo lugar, parte significativa do risco remanescente é mitigada através de um conjunto abrangente de políticas de seguros (essencialmente ao nível de danos patrimoniais, responsabilidade civil e ambiente), asseguradas de forma integrada através de área dedicada - a Unidade de Riscos Seguráveis da EDP. Esta abordagem permite assegurar a consistência das políticas de gestão do risco e disseminação de melhores práticas, bem como fortalecer a posição negocial do Grupo. As apólices de seguros em vigor contribuem para mitigar de forma relevante o impacto de incidentes de maior envergadura (p. ex., associados a fenómenos atmosféricos extremos e abrangentes, indisponibilidades de receita de activos de geração ou indemnizações relevantes a terceiros), bem como incidentes de muito reduzida frequência e de impacto catastrófico (p. ex., sismos).

  - **Ao nível de perdas operacionais**, o Grupo EDP está sujeito, por um lado, a penalizações regulatórias caso não cumpra os objectivos estabelecidos de eficiência na distribuição (perdas técnicas), bem como, por outro, a perda

de receitas associada a um aumento de consumo não facturado de energia (perdas não técnicas). A mitigação deste risco é da responsabilidade das várias Unidades de Negócio de distribuição de energia (EDP Distribuição, EDP Espanha, Bandeirante e Escelsa), estando a ser continuamente desenvolvidos programas para o respectivo acompanhamento e mitigação (nomeadamente através do lançamento de programas abrangentes de combate à fraude).

- **Riscos de execução de processos**, associados a irregularidades na execução de vários processos (designadamente actividades comerciais, de selecção e gestão de fornecedores, de facturação e cobrança de clientes e de planeamento e orçamentação). Este risco é acompanhado pelas várias Unidades de Negócio, sendo que para a respectiva mitigação no âmbito do reporte financeiro está disseminado em todo o Grupo EDP um Sistema de Controlo Interno de Reporte Financeiro (SCIRF), que avalia de forma sistemática, tanto quantitativa como qualitativamente, a existência e adequação do desenho e documentação dos vários processos existentes, bem como dos respectivos mecanismos de controlo interno, em torno de ciclos anuais.

- **Riscos de pessoal**, associados a incidentes com impacto na integridade física de colaboradores, impacto de condutas não-éticas e relações laborais e sindicais.

  - **Ao nível de incidentes com impacto na integridade física de colaboradores**, o Grupo orienta a sua actividade em torno de uma cultura de zero acidentes, com sensibilização dos colaboradores sobre os riscos inerentes às várias actividades, bem como uma identificação e implementação contínua de melhores práticas ao nível da prevenção e análise rigorosa de incidentes.

  - **Ao nível das potenciais condutas não-éticas da parte de colaboradores ou outras entidades associadas**, o Grupo EDP desenvolve regularmente formação (para todos os colaboradores) sobre modelos éticos de actuação e comportamentos na presença de transgressões no domínio ético. Este risco é acompanhado pelo Gabinete do Provedor de Ética do Grupo EDP, estrutura interna responsável por recolher, analisar e avaliar, em Comité de Ética todas as alegações de comportamentos não éticos, em estritas condições de confidencialidade e protecção das respectivas fontes. Complementarmente, o Comité de Ética do Grupo EDP é responsável pela definição de linhas de acção de mitigação e sanção de comportamentos não éticos, sempre que necessário, conforme os factos recolhidos e relatados pelo Provedor. Riscos associados a incumprimento de processos ou corrupção são também acompanhados pela Direcção de Auditoria Interna e de *Compliance*.

- **Riscos de sistemas de informação**, associadas tanto à indisponibilidade de sistemas de informação como a falhas ao nível da integridade e segurança da operação, monitorização e dados, devido a uma crescente complexidade e integração dos vários sistemas informáticos e tecnologias. Estes riscos são geridos por áreas dedicadas dentro de cada uma das Unidades de Negócio (centralizadas na *Digital Global Unit* para Portugal e Espanha). Para a sua mitigação foram estabelecidos, em articulação próxima com as várias Unidades de Negócio (utilizadores finais), criticidades e tempos de indisponibilidades máximos admissíveis para cada uma das principais famílias de aplicações, tendo sido dimensionados e implementados sistemas redundantes de *disaster recovery* de forma a corresponder às especificações do negócio (particularmente exigentes para sistemas críticos associados, p. ex., à execução de transacções financeiras, comunicação e operação de redes e *trading* de energia). As Unidades de Negócio com sistemas de informação operacionais (i.e., EDP Produção e EDP Distribuição) detêm equipas especializadas que garantem a segurança dos sistemas e a sua integridade. Adicionalmente, no âmbito da segurança cibernética tem vindo a ser desenvolvido recentemente um conjunto de medidas de mitigação, nomeadamente i) a criação de um *Security Operations Center* (SOC) dedicado à monitorização contínua da segurança das infra-estruturas de TI / TO do Grupo, ii) a criação de um *cyber range* para simular e testar a reacção dos colaboradores em caso de *cyber* ataque, iii) a contratação de um seguro para risco *cyber*, e iv) a realização de formações e outras acções de sensibilização sobre os principais princípios de segurança de informação.

- **Riscos legais**, associados a perdas resultantes do incumprimento da legislação vigente fiscal, laboral, administrativa, civil ou outra, que se traduzem tanto a nível económico (sanções, indemnizações e acordos) como reputacional. O Grupo EDP analisa, monitoriza e reporta a exposição agregada e desenvolvimentos materiais a todos os órgãos relevantes, seja a nível do Conselho de Administração Executivo ou do Conselho Geral e de Supervisão. Para além das exposições globais e por geografia, são recolhidos, analisados e reportados individualmente todos os processos entendidos como

materiais (contingência superior a 2,5 Milhões de Euros). Adicionalmente, cada processo em curso é avaliado e classificado por assessores jurídicos como provável, possível ou remoto, de acordo com a respectiva probabilidade de materialização de impacto negativo para o Grupo EDP. As administrações da EDP e das suas subsidiárias, com base na informação prestada pelos seus assessores jurídicos e na sua análise aos processos judiciais pendentes, constituíram provisões de valor suficiente para cobrir as perdas estimadas como prováveis relativamente aos litígios em curso. Este tratamento abrange não apenas litígios em curso (via judicial ou extrajudicial), mas também as principais contingências não materializadas em litígio (e que se poderão também traduzir em impactos negativos através de materialização em litígio).

54. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE RISCOS

Dada a dimensão do Grupo EDP e a sua diversidade geográfica é importante definir um processo transversal e consistente ao nível das várias Unidades de Negócio, que, simultaneamente, reconheça a heterogeneidade de negócios e actividades em que o Grupo opera. Desta forma, a gestão do risco no Grupo EDP está estruturada em torno de 5 fases principais (identificação, análise, avaliação, tratamento e monitorização), complementadas por uma fase prévia de estabelecimento do contexto, e por níveis adequados de comunicação entre os vários *stakeholders*:

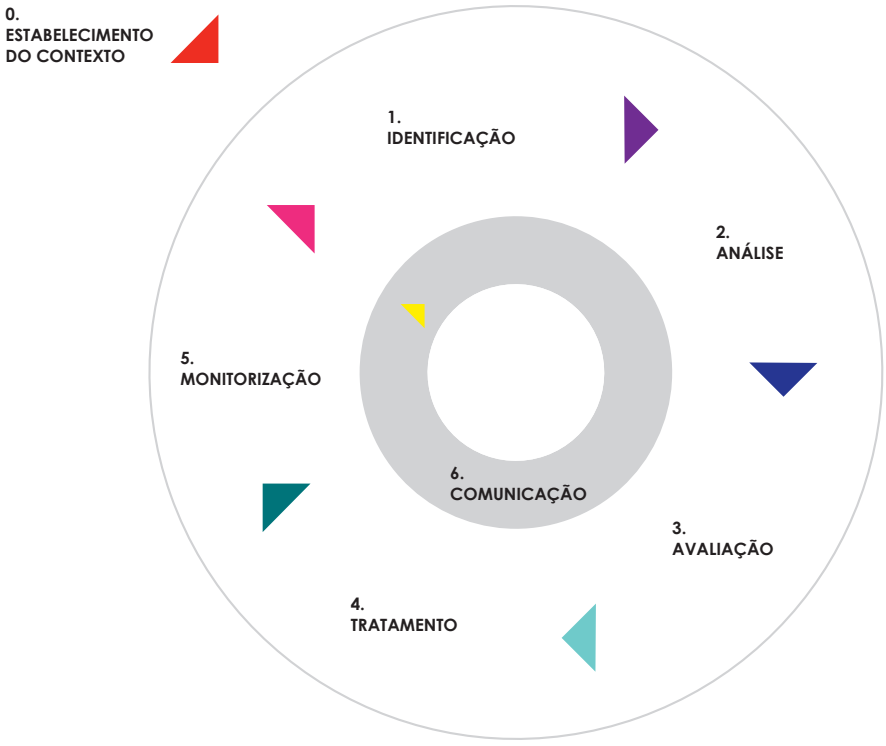

0. Avaliação da **envolvente externa e interna** • **Definição dos fundamentos** para a gestão do risco.
1. **Mapeamento abrangente dos principais riscos** (e representação em taxonomia estruturada).
2. **Estabelecimento de critérios** de risco • **Análise** (qualitativa e quantitativa) da materialidade dos riscos.
3. **Avaliação da exposição à luz** do apetite ao risco • **Definição de estratégias de tratamento** a implementar.
4. **Implementação e execução** do plano de tratamento estabelecido.
5. **Monitorização e reporte** da evolução dos indicadores de risco, materialização de eventos e progresso das medidas de tratamento.
6. **Comunicação contínua e bidireccional** entre os stakeholders relevantes.

Fases fundamentais
Fases prévias/contínuas

Processo de Gestão de Risco do Grupo EDP

- A **identificação** dos riscos diz respeito ao mapeamento e à actualização dos principais riscos associados à actividade do Grupo, bem como à representação dos mesmos num repositório estruturado - a taxonomia de riscos. Este exercício é, em primeiro lugar, responsabilidade de cada uma das Unidades de Negócio e Direcções do Centro Corporativo, dentro do respectivo âmbito, cabendo à Direcção de Gestão do Risco, em coordenação com os respectivos *risk-officers*, validar e integrar os vários exercícios num repositório geral (ao nível do Grupo EDP). Nesse sentido, foi efectuada uma actualização *top-down* do mapa de riscos a nível global, com base em entrevistas e trabalho conjunto realizado com os principais responsáveis por riscos ao nível do Grupo EDP. Mais recentemente, têm sido desenvolvidos esforços no sentido de desenvolver uma taxonomia de riscos de referência para o Grupo EDP, promovendo, desta forma, a adopção de uma linguagem comum e facilitando a estruturação dos vários exercícios de identificação de risco realizados no âmbito de riscos e/ ou Unidades de Negócio específicas.

- A **análise** dos riscos está relacionada com o estabelecimento de critérios para avaliar a sua natureza e materialidade, bem como com a análise da respectiva exposição individual e agregada de acordo com os critérios definidos. Este exercício é, em primeiro lugar, responsabilidade de cada uma das Unidades de Negócio e Direcções do Centro Corporativo, dentro do respectivo âmbito, cabendo à Direcção de Gestão do Risco, em coordenação com os respectivos *risk-officers*, suportar a respectiva realização, designadamente através do desenvolvimento das metodologias adequadas. Esta uniformização e sistematização de critérios de análise e avaliação permite tornar comparáveis riscos de naturezas heterogéneas, informar os vários órgãos decisores sobre as ordens de grandeza relativas dos vários riscos e orientar a priorização de acções de gestão e mitigação, bem como a definição de políticas claras de gestão de riscos a vários níveis (incluindo a definição de limites). Para além da análise individual dos riscos individuais são também realizadas, de forma sistemática, análises de risco-retorno (com base em EBITDA@Risk, Cash-flow@Risk ou outras metodologias) associadas às principais decisões e orientações estratégicas do Grupo (p. ex., ao nível do Plano Estratégico do Grupo, decisões-chave de investimento ou outros tópicos entendidos como relevantes).

- A **avaliação** dos riscos consiste na comparação do perfil de risco com o apetite, tolerância e capacidade de exposição ao risco (explícitos ou implícitos) do Grupo, bem como a consequente definição de estratégias adequadas para o respectivo tratamento, quando necessário. Este exercício é responsabilidade do Conselho de Administração Executivo e das várias Unidades de Negócio, suportadas pelos respectivos *risk-officers*, que actuam de forma articulada com a condução do negócio (*risk-owners*) e com a Direcção de Gestão do Risco, liderada pelo *Chief Risk-Officer*. Neste sentido é de destacar a formalização recente de um apetite ao risco para o Grupo EDP, que serve simultaneamente o propósito externo de estruturar uma narrativa holística articulada em torno do pilar estratégico para o Grupo EDP do risco controlado, bem como o propósito interno de promover uma reflexão sobre opções estratégicas de *trade-offs* de risco-retorno.

- O **tratamento** dos riscos consiste na adequada implementação das estratégias de risco estabelecidas anteriormente, incluindo a definição de mecanismos de controlo adequados. Este exercício é da responsabilidade de cada uma das Unidades de Negócio e Direcções do Centro Corporativo, dentro do respectivo âmbito.

- A **monitorização** dos riscos assegura a eficácia da actuação sobre os riscos identificados, tanto no que respeita ao controlo e reporte periódico da posição ao nível dos vários factores de risco, como no que respeita à efectiva implementação das políticas, normas e procedimentos estabelecidos para a gestão do risco. Este exercício é responsabilidade do Conselho de Administração Executivo e das várias Unidades de Negócio do Grupo, cabendo à Direcção de Gestão do Risco e *risk-officers* das várias Unidades de Negócio a promoção e dinamização de acções de gestão e controlo do risco, divulgação de melhores práticas e o apoio à divulgação de conceitos, métodos, medidas de risco e indicadores-chave de risco (KRI). Adicionalmente são desenvolvidos, tanto pela Direcção de Gestão de Risco como pela respectiva rede de *risk-officers*, um conjunto de reportes quinzenais e trimestrais de informação de gestão, divulgados ao Conselho de Administração Executivo e aos Conselhos de Administração das várias Unidades de Negócio.

55. PRINCIPAIS ELEMENTOS DOS SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCO IMPLEMENTADOS NA SOCIEDADE RELATIVAMENTE AO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

O Grupo EDP integrou na sua gestão o Sistema de Controlo Interno do Relato Financeiro (SCIRF) com base nos critérios estabelecidos pelo enquadramento normativo do controlo interno emitido pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO 2013) em relação aos processos de negócio e controlos globais e pelo *Control Objectives for Information and Related Technologies* (COBIT) em relação aos controlos gerais de tecnologias de informação.

De acordo com a metodologia adoptada e o modelo de responsabilidades aprovado e em vigor, foram realizadas as actividades inerentes à evolução, monitorização e manutenção do sistema, no âmbito das competências dos responsáveis que nele participam a nível corporativo e das Unidades de Negócio e de Serviços Partilhados do Grupo EDP.

Os trabalhos de monitorização e manutenção foram desenvolvidos ao nível: (i) corporativo e (ii) das Unidades de Negócio e de Serviços Partilhados.

(i) Destacam-se as seguintes actividades desenvolvidas a **nível corporativo**:

- Planeamento e monitorização do ciclo, manutenção e revisão dos modelos de referência, apoio metodológico e conceptual às Unidades de Negócio e de Serviços Partilhados;

- Apuramento do âmbito SCIRF 2018 com base em informação financeira consolidada, suportado em critérios de materialidade e risco numa base *top down* (Direcção de Auditoria Interna e *Compliance*) e *bottom up* (Unidades de Negócio e de Serviços Partilhados), em base anual e revisão semestral, a partir dos quais foram identificadas as empresas e Direcções do Centro Corporativo e respectivos processos considerados relevantes. Foram abrangidas pelo âmbito do SCIRF, autonomamente, a generalidade das empresas das geografias de Portugal, Espanha e Brasil e de forma agregada, as unidades que constituem a EDP Renováveis, S.A., *EDP Renewables Europe, S.L. e EDP Renewables North America, LLC;*

- Apoio às Unidades de Negócio e de Serviços Partilhados na documentação e revisão de novos controlos e ou redesenho dos existentes, decorrente da inclusão de novos temas, por materialidade e/ou risco, alterações legislativas, estruturais ou processuais;

- Identificação das aplicações informáticas relevantes de apoio ao SCIRF e análise das *service organizations*, para monitorização da emissão dos relatórios ISAE 3402 correspondentes à avaliação independente sobre o ambiente de controlo utilizado pelos prestadores de serviços de tecnologias de informação do Grupo EDP;

- Apoio e monitorização do processo de avaliação do ciclo, pelo Auditor Externo, em termos de planeamento dos trabalhos, interação com Unidades de Negócio e de Serviços Partilhados, resolução de não conformidades identificadas e reporte aos responsáveis internos e às entidades de supervisão;

- Lançamento e monitorização do processo de auto-certificação, através do qual os responsáveis do controlo interno das Unidades de Negócio e de Serviços Partilhados, declaram o seu reconhecimento explícito quanto à suficiência ou insuficiência da documentação dos controlos em termos de actualização e adequação, execução dos controlos e manutenção das evidências, aprovação e implementação das acções inerentes à resolução de não conformidades e cumprimento do Código de Ética;

- Realização do processo de auto-avaliação do ciclo SCIRF 2018, através do qual o Conselho de Administração Executivo, representado pelo Presidente do Conselho de Administração Executivo e membro do Conselho de Administração Executivo responsável pelas áreas de gestão relativas a matérias financeiras, emitem um relatório de responsabilidade sobre o grau de segurança e fiabilidade da preparação e apresentação das demonstrações financeiras consolidadas;

- Testes e migração da nova ferramenta de *governance, risk and compliance* (GRC), para utilização transversal em todas as geografias.

(ii) Destacam-se as seguintes actividades desenvolvidas a nível das Unidades de Negócio e de Serviços Partilhados do Grupo EDP:

- Análise dos resultados da aplicação do modelo de âmbito às demonstrações financeiras, numa base individual e inclusão de novos temas e aplicações relevantes, na sequência da análise de risco *bottom up*;

- Aplicação do âmbito ao nível *stand alone* para os subgrupos EDP Espanha, EDP Renováveis e EDP Brasil, com o perfil de materialidade e risco adequados à sua dimensão, tendo sido publicados pelo Auditor Externo, nos respectivos relatórios e contas, os correspondentes relatórios independentes sobre o SCIRF, em linha com a publicação efectuada no relatório e contas consolidado;

- Identificação, revisão e nomeação de responsáveis SCIRF, em função do resultado da aplicação do modelo de âmbito e da revisão e/ou actualização decorrentes de alterações organizacionais, estruturais, legislativas e operacionais ocorridas nas Unidades de Negócio e de Serviços Partilhados;

- Documentação de novos controlos e redesenho dos controlos documentados nos ciclos anteriores, sujeitos a revisão decorrentes de alterações ocorridas aos diversos níveis das Unidades de Negócio e de Serviços Partilhados;

- Implementação de acções necessárias à resolução de não conformidades identificadas nos testes de avaliação executados pelo Auditor Externo;

- Auto-certificação, através da qual os responsáveis do SCIRF avaliam, nos diversos níveis da cadeia hierárquica, a suficiência e actualização da documentação e a manutenção de evidências na execução das actividades de controlo;

- Auto-avaliação efectuada pelo Presidente do Conselho de Administração e pelo membro do Conselho de Administração responsável pelas áreas de gestão relativas a matérias financeiras da EDP Espanha, EDP Renováveis e EDP Brasil, através da emissão de relatórios de responsabilidade sobre o grau de segurança e fiabilidade da preparação e apresentação das demonstrações financeiras, em linha com a emissão dos relatórios independentes, pelo Auditor Externo, ao nível *stand alone*;

- A avaliação do SCIRF 2018 foi efectuada pelo Auditor Externo do Grupo, a *PriceWaterhouseCoopers*, de acordo com a Norma Internacional sobre Trabalhos de Garantia de Fiabilidade ISAE 3000 - *International Standard on Assurance Engagements*, em todas as geografias abrangidas pelo modelo de âmbito, com o apoio da KPMG, no caso específico da EDP Brasil.

O Auditor Externo emitiu um relatório independente sobre o Sistema de Controlo Interno do Relato Financeiro do Grupo relativo às demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2018, sem reservas e sem ênfases, apresentado no capítulo Anexo "Relatórios, Certificações e Declarações", no qual conclui, com um grau de segurança razoável, quanto à eficácia do sistema de controlo interno sobre o relato financeiro consolidado do Grupo EDP.

IV. APOIO AO INVESTIDOR

56. COMPOSIÇÃO, FUNÇÕES, INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA POR ESSES SERVIÇOS E ELEMENTOS PARA CONTACTO

A função primordial da Direcção de Relação com Investidores consiste em assegurar a comunicação com analistas e investidores, actuando como interlocutor entre o Conselho de Administração Executivo da EDP e os mercados financeiros em geral, sendo igualmente responsável, no âmbito da sua actividade normal, pela divulgação da informação disponibilizada pelo Grupo EDP, nomeadamente a divulgação de informação privilegiada e outras comunicações ao mercado, assim como a publicação das demonstrações financeiras periódicas.

No desempenho das suas funções, esta Direcção mantém um fluxo de comunicação constante com investidores e analistas financeiros, disponibilizando toda a informação necessária para, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, satisfazer as solicitações de informação que lhe são dirigidas por estas entidades.

A Direcção de Relação com Investidores da EDP é composta por cinco pessoas, sendo coordenada por Miguel Viana, e encontra-se localizada na sede da Sociedade:

Avenida 24 de Julho, n.º 12, 4.º Piso - Poente

1249-300 Lisboa

Telefone: +351 21 001 2834

Fax +351 21 001 2899

E-mail: ir@edp.pt

Site: www.edp.com

No quadro seguinte apresenta-se uma síntese dos canais de comunicação que a EDP coloca à disposição dos seus accionistas para divulgação de informação respeitante a cada um dos tipos de documentação assinalada.

CANAIS	PRESENCIALMENTE [1]	WWW.EDP.COM	E-MAIL	LINHA TELEFÓNICA DRI [2]	CORREIO POSTAL [3]	WWW.CMVM.PT
ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI OU REGULAMENTO [4]						
Convocatória	√	√	√	√	√	√
Propostas do Conselho de Administração Executivo	√	√	-	√	√	√
Alteração dos Estatutos	√	√	-	√	√	√
Outras Propostas	√	√	-	√	√	-
Relatório e Contas	√	√	√	-	-	√
Cargos de administração e fiscalização desempenhados em outras sociedades pelos membros dos órgãos sociais	√	√	-	√	-	√
ELEMENTOS ADICIONAIS DISPONIBILIZADOS PELA EDP						
Minutas de manifestação de intenção de participação e de carta de representação	√	√	√	√	√	-
Boletins de voto para o exercício de voto por correspondência postal	√	√	√	√	√	-
Minutas para o exercício de voto por correspondência electrónica	√	√	√	√	√	-
Esclarecimento de questões	√	√	√	√	√	-
Estatutos e regulamentos da EDP	√	√	√	√	√	√

[1] Na sede da EDP;

[2] Linha telefónica da Direcção de Relação com investidores Tel.+351 21 001 2834;

[3] Comunicação escrita do Presidente do Conselho de Administração Executivo no âmbito da Assembleia Geral Anual;

[4] Art. 289.º do Código das Sociedades Comercias e Regulamento CMVM 5/2008.

57. REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO

O representante para as relações com o mercado é o Administrador Miguel Stilwell de Andrade.

58. INFORMAÇÃO SOBRE A PROPORÇÃO E O PRAZO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO ENTRADOS NO ANO OU PENDENTES DE ANOS ANTERIORES

A EDP tem como objectivo garantir que a comunicação com o mercado seja prestada de forma objectiva, transparente e compreensível para todos os *stakeholders*. Para o efeito, ciente da importância que um comportamento credível e sustentável desempenha na relação com o mercado, a EDP adoptou uma política de reporte financeiro baseada na transparência e consistência de informação fornecida a investidores e analistas.

Desta forma, a EDP tem realizado sistematicamente um esforço no sentido de satisfazer as necessidades de investidores e analistas, tarefa que se tem revelado complexa devido às características do sector de actuação do Grupo, fruto da complexidade crescente que o sector atravessa.

Em 2018, a EDP participou em diversos eventos com analistas e investidores de forma a comunicar ao mercado a estratégia e o desempenho operacional e financeiro da empresa, *roadshows*, apresentações a analistas e investidores, reuniões e *conference calls*.

Ao longo do ano de 2018 foram efectuadas 113 comunicações ao mercado.

O esforço da Sociedade tem sido premiado em diversos eventos. Em 2018 a EDP foi nomeada para os *IR Magazine Europe Awards 2018* tendo sido considerada a segunda melhor empresa no sector das *utilities* em termos de *investor relations*, e a quarta melhor *ex-aequo* na região da Europa Ocidental.

V. SÍTIO DE INTERNET

59. ENDEREÇO

A EDP disponibiliza, através do seu sítio da internet www.edp.com, toda a informação de carácter legal ou respeitante ao governo da Sociedade, actualizações acerca do desenvolvimento da actividade do Grupo, bem como um completo conjunto de dados financeiros e operacionais da Sociedade, de modo a facilitar a consulta e o acesso à informação por parte dos seus accionistas, analistas financeiros e outros interessados.

A informação disponibilizada por este meio, em língua portuguesa e inglesa, inclui os dados da Sociedade, relatórios de prestação de contas, os comunicados de informação privilegiada, os Estatutos e os Regulamentos Internos dos corpos sociais, a estrutura accionista do Grupo, a documentação preparatória de cada Assembleia Geral, a evolução histórica da cotação da acção EDP, o calendário de eventos societários, a identificação dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado, contactos da Direcção de Relação com Investidores, para além de outras informações de potencial interesse sobre o Grupo. O sítio da internet da EDP possibilita ainda a todos os interessados consultar os documentos de prestação de contas referentes a qualquer exercício contabilístico desde 1999.

60. LOCAL ONDE SE ENCONTRA INFORMAÇÃO SOBRE A FIRMA, A QUALIDADE DE SOCIEDADE ABERTA, A SEDE E DEMAIS ELEMENTOS MENCIONADOS NO ARTIGO 171º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS

As informações relativas ao artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais encontram-se no sítio da internet da EDP em: www.edp.com/pt-pt/investidores/governo-da-sociedade/dados-da-sociedade/estatutos-e-regulamentos

61. LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS ESTATUTOS E OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E/OU COMISSÕES

Os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões encontram-se no sítio da internet da EDP em: www.edp.com/pt-pt/estatutos-e-regulamentos.

62. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA INFORMAÇÃO SOBRE A IDENTIDADE DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DO REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO, DO GABINETE DE APOIO AO INVESTIDOR OU ESTRUTURA EQUIVALENTE, RESPECTIVAS FUNÇÕES E MEIOS DE ACESSO

A identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado, bem como os contactos do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respectivas funções e meios de acesso encontram-se no sítio da internet da EDP em:

www.edp.com/pt-pt/investidores/governo-da-sociedade/orgaos-da-sociedade

www.edp.com/pt-pt/investidores/governo-da-sociedade/dados-da-sociedade/estatutos-e-regulamentos

63. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZAM OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE DEVEM ESTAR ACESSÍVEIS PELO MENOS DURANTE CINCO ANOS, BEM COMO O CALENDÁRIO SEMESTRAL DE EVENTOS SOCIETÁRIOS, DIVULGADO NO INÍCIO DE CADA SEMESTRE, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, REUNIÕES DA ASSEMBLEIA GERAL, DIVULGAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, SEMESTRAIS E, CASO APLICÁVEL, TRIMESTRAIS

Os documentos de prestação de contas bem como o calendário de eventos societários, encontram-se no sítio da internet da EDP em:

www.edp.com/pt-pt/investidores/informacao-investidor/relatorios-e-contas

www.edp.com/pt-pt/investidores-1

64. LOCAL ONDE SÃO DIVULGADOS A CONVOCATÓRIA PARA A REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL E TODA A INFORMAÇÃO PREPARATÓRIA E SUBSEQUENTE COM ELA RELACIONADA

A convocatória para a reunião da Assembleia Geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada encontram-se no sítio da internet da EDP em:

www.edp.com/pt-pt/investidores/assembleias-gerais

65. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA O ACERVO HISTÓRICO COM AS DELIBERAÇÕES TOMADAS NAS REUNIÕES DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DA SOCIEDADE, O CAPITAL SOCIAL REPRESENTADO E OS RESULTADOS DAS VOTAÇÕES, COM REFERÊNCIA AOS 3 ANOS ANTECEDENTES

O acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da Sociedade, o capital social representado e os resultados das votações encontram-se no sítio da internet da EDP em:

www.edp.com/pt-pt/investidores/assembleias-gerais

D. REMUNERAÇÕES

I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO

66. INDICAÇÃO QUANTO À COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E DOS DIRIGENTES DA SOCIEDADE

Conforme disposto nos Estatutos da EDP, as remunerações dos membros dos órgãos sociais são fixadas por uma Comissão de Vencimentos nomeada pela Assembleia Geral, com excepção das remunerações dos membros do Conselho de Administração Executivo, que são fixadas por uma Comissão de Vencimentos nomeada pelo Conselho Geral e de Supervisão.

Estas Comissões submetem anualmente à Assembleia Geral uma declaração sobre política de remuneração dos membros dos órgãos sociais, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho.

A Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral toma em consideração, para a fixação das remunerações dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Revisor Oficial de Contas, designadamente, o seu carácter fixo, bem como as regras imperativas sobre a respectiva determinação, em particular o disposto no número 2 do artigo 440.º do Código das Sociedades Comerciais, o qual explicita os critérios de determinação da remuneração do Conselho Geral e de Supervisão; no artigo 374.º-A do Código das Sociedades Comerciais, sobre a remuneração dos membros da Mesa da Assembleia Geral, e no artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 224/2008, de 20 de Novembro, sobre a remuneração do Revisor Oficial de Contas.

II. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

67. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS SINGULARES OU COLECTIVAS CONTRATADAS PARA LHE PRESTAR APOIO E DECLARAÇÃO SOBRE A INDEPENDÊNCIA DE CADA UM DOS MEMBROS E ASSESSORES

A composição da Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral e da Comissão de Vencimentos nomeada pelo Conselho Geral e de Supervisão encontra-se no ponto 29.

Em 2018, não foi contratada qualquer pessoa, singular ou colectiva para apoiar a Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral no desempenho das suas funções.

A Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão procedeu, em 2018, à contratação de um consultor externo, a Mercer (Portugal), Lda., para a prestação de apoio na validação e certificação do cálculo da remuneração variável anual e plurianual dos membros do Conselho de Administração Executivo.

Em Janeiro de 2019, o Conselho Geral e de Supervisão procedeu igualmente à contratação da Mercer (Portugal), Lda. para prestação de serviços no âmbito da certificação do processo de avaliação do referido órgão, das suas Comissões especializadas e do Conselho de Administração Executivo. As referidas certificações podem ser consultadas no Relatório Anual de 2018 do Conselho Geral e de Supervisão.

68. CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES EM MATÉRIA DE POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES

A Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão é composta por membros do Conselho Geral e de Supervisão com qualificação e experiência em matéria de política de remunerações, conforme Anexo I do presente Relatório.

III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

69. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

A definição da política de remuneração dos membros do órgão de administração compete à Comissão de Vencimentos nomeada pelo Conselho Geral e de Supervisão. Esta Comissão definiu a remuneração a atribuir aos administradores, procurando que a mesma reflicta o desempenho de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo em cada ano do mandato (remuneração variável anual), bem como o seu desempenho durante o mandato mediante a fixação de uma componente variável que seja consistente com a maximização da *performance* de longo prazo da EDP (remuneração variável plurianual).

A recomendação em causa recorre a um conceito indeterminado cujo preenchimento depende das circunstâncias concretas da Sociedade e, sobretudo, do entendimento que os seus accionistas têm relativamente ao que é razoável em face dessas circunstâncias. Acresce que a interpretação da razoabilidade do peso relativo da remuneração variável por comparação com a remuneração fixa deve ter em conta os demais elementos compreendidos na recomendação, em especial a orientação quanto ao alinhamento da estrutura da remuneração com os interesses de longo prazo dos accionistas. Tal princípio tem necessariamente como consequência o aumento do peso da componente variável, de forma a criar os incentivos correctos para a administração executiva da Sociedade promover um crescimento sustentável.

A declaração da política de remunerações, aprovada pelos accionistas, prevê que a componente variável possa atingir, na sua globalidade, o dobro da componente fixa durante o mandato, colocando assim um máximo de dois terços da remuneração dependente do cumprimento de objectivos estrictos em matéria de *performance* da Sociedade. A remuneração variável depende de a administração executiva atingir um nível de *performance* de 90% do plano de negócios, sendo que só alcançando um nível de cumprimento de 110% é que serão auferidos os valores máximos permitidos pela política de remuneração da Sociedade.

A remuneração variável encontra-se subdividida entre variável anual, que apenas pode atingir 80% da remuneração fixa, e variável plurianual, que pode atingir 120% da remuneração fixa. A remuneração variável plurianual embora calculada anualmente, só se torna efectiva se, no final do mandato, tiverem sido atingidos, em média, pelo menos 90% dos objectivos fixados, avaliados em função do desempenho da Sociedade, da sua comparação com os universos estratégicos de referência e da contribuição individual de cada membro do Conselho de Administração Executivo para aquele desiderato.

Se os objectivos de remuneração forem plenamente atingidos no período de um mandato, os administradores têm 60% da sua remuneração variável diferida por um período não inferior a 3 anos.

Se compararmos esta percentagem com a prevista para as instituições de crédito e sociedades financeiras, nos termos da Directiva n.º 2010/76/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Novembro, dado constituir um paradigma que foi objecto de profunda análise e debate no panorama europeu, verifica-se que a EDP adopta uma política remuneratória em matéria de remuneração variável equivalente à mais exigente praticada por aquelas entidades.

De acordo com a política de remuneração dos membros do Conselho de Administração Executivo proposta pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão a remuneração variável plurianual pode corresponder a um montante máximo de 120% da remuneração fixa anual, devendo o seu pagamento ser sempre efectuado com um desfasamento de três anos relativamente ao exercício em causa.

De notar que o pagamento da remuneração variável plurianual encontra-se condicionado à não realização de actos ilícitos dolosos, conhecidos após a realização da avaliação e que ponham em causa a sustentabilidade do desempenho da Sociedade, e sendo efectuado após o seu apuramento e aprovação pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão.

Assim, a declaração sobre a política de remunerações, aprovada na Assembleia Geral de 5 de Abril de 2018 para o mandato do triénio 2018-2020, determina o seguinte:

- **Remuneração Fixa Anual** – corresponde a 800.000 Euros ilíquidos para o Presidente do Conselho de Administração Executivo, a 560.000 Euros ilíquidos para o administrador com o pelouro financeiro (*CFO*) e para o Presidente Executivo (*CEO*) do Grupo EDP Renováveis e a 480.000 Euros ilíquidos para cada um dos restantes membros do Conselho de Administração Executivo. Mantêm-se os planos de poupança-reforma (PPR) atribuídos aos administradores durante o seu mandato, no montante líquido de 10% da sua remuneração fixa anual. As características destes PPR são as constantes da legislação em vigor aplicável a estes produtos financeiros;

- **Remuneração Variável Anual** – para cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo o seu valor encontra-se limitado a 80% da remuneração fixa anual, sendo a determinação do respectivo montante efectuada com base nos seguintes indicadores em relação a cada ano do mandato: *performance* relativa do *Total Shareholder Return* do Grupo EDP vs. Eurostoxx *Utilities* e PSI-20, Resultado Liquido por acção, rácio *Net Debt to EBITDA*, performance do cash-flow operacional excluindo activos regulatórios, e residual income. À média ponderada destes indicadores é, por

sua vez, atribuído um peso global de 80%, comum a todos os membros do Conselho de Administração Executivo, na determinação da remuneração variável anual. Os 20% remanescentes resultam de uma avaliação individualizada, efectuada pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão;

- **Remuneração Variável Plurianual** – igualmente para cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo, esta componente pode ser estabelecida num montante compreendido entre 0% e 120% da remuneração fixa anual, em função da avaliação anual acumulada da *performance* dos administradores na materialização da sustentabilidade económica do Grupo EDP. A atribuição desta remuneração plurianual embora calculada anualmente, só se torna efectiva se, no final do mandato, tiverem sido atingidos, pelo menos, em média, 90% dos objectivos fixados, avaliados em função do desempenho da Sociedade, da sua comparação com os universos estratégicos de referência e da contribuição individual de cada membro do Conselho de Administração Executivo para aquele desiderato. Em concreto, a fixação desta componente remuneratória é efectuada com base nos seguintes elementos: *performance* relativa do retorno total para o accionista do Grupo vs. Eurostoxx *Utilities* e PSI-20 no mandato, "*performance* do resultado líquido por acção no mandato, *performance* do rácio *Net Debt to EBITDA*, *performance* do Índice de sustentabilidade aplicado ao Grupo EDP, e *performance* do *cash-flow* operacional excluindo activos regulatórios no mandato. À média ponderada destes indicadores é, por sua vez, atribuído um peso global de 65%, comum a todos os membros do Conselho de Administração Executivo, na determinação da remuneração variável plurianual. Reserva-se uma percentagem de 35% desta remuneração cuja atribuição é determinada pela avaliação qualitativa interna ao Conselho de Administração Executivo, da responsabilidade da Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão. O pagamento da remuneração plurianual é diferido no tempo, por um período não inferior a três anos, ficando o referido pagamento condicionado à não realização de actos ilícitos dolosos, conhecidos após a realização da avaliação e que ponham em causa a sustentabilidade do desempenho da Sociedade, e sendo efectuado após o seu apuramento e aprovação pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão.

CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO

Em cumprimento do disposto no artigo 440.º do Código das Sociedades Comerciais, a remuneração dos membros do Conselho Geral e de Supervisão reveste uma natureza fixa, atendendo às funções desempenhadas.

A política remuneratória é revista anualmente, e com a mesma periodicidade é sujeita à apreciação da Assembleia Geral.

A remuneração do Presidente do Conselho Geral e de Supervisão foi fixada tendo em consideração, nomeadamente, o desempenho das suas funções em regime de dedicação a tempo quase integral, ao contrário do que acontece com os restantes membros deste Conselho.

A Comissão definiu a política remuneratória dos membros do Conselho Geral e de Supervisão, tendo por princípio orientador que a mesma deverá ser simples, transparente, moderada, adaptada às condições de trabalho realizado e à situação económica da Sociedade, mas, também competitiva e equitativa, de modo a poder garantir a finalidade de criação de valor para os accionistas e demais *stakeholders*.

Com base nestes princípios, a Comissão definiu as seguintes orientações de política remuneratória, para 2018:

- Deve manter-se uma diferenciação entre as remunerações atribuídas aos membros do Conselho Geral e de Supervisão e as fixadas aos membros do Conselho de Administração Executivo, não havendo lugar à atribuição aos primeiros de uma componente de remuneração variável ou qualquer outro complemento remuneratório.

- Deve ser tido em consideração o desempenho com mérito e a complexidade das funções desempenhadas pelos membros de cada órgão, de forma a que a coesão, estabilidade e desenvolvimento da Sociedade não sejam colocados em causa.

- Relativamente ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, deve ter-se em consideração que as funções exigem grande disponibilidade e englobam uma forte componente de representação institucional. Acresce que, nos termos

do artigo 23.º, n.º 3 dos Estatutos, o Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, sendo independente, presidirá também à Comissão das Matérias Financeiras.

- No que respeita ao Vice-Presidente, devem ser igualmente consideradas as funções e trabalho desenvolvidos por este noutras comissões.

- Importa igualmente diferenciar o desempenho de outras funções específicas no âmbito do Conselho Geral e de Supervisão, nomeadamente a participação de membros do Conselho Geral e de Supervisão em outras comissões, bem como as funções desempenhadas nessas comissões.

- Por último, deve ser tido em conta que, historicamente, a remuneração do Presidente da Mesa da Assembleia Geral é similar à remuneração atribuída ao Presidente de uma Comissão. Por esta razão, a remuneração do Presidente da Mesa está alinhada em conformidade.

A declaração sobre a política de remuneração para o mandato do triénio 2018-2020 foi aprovada pelos accionistas na Assembleia Geral do dia 5 de Abril de 2018.

70. INFORMAÇÃO SOBRE O MODO COMO A REMUNERAÇÃO É ESTRUTURADA DE FORMA A PERMITIR O ALINHAMENTO DOS INTERESSES DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO COM OS INTERESSES DE LONGO PRAZO DA SOCIEDADE, BEM COMO SOBRE O MODO COMO É BASEADA NA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E DESINCENTIVA A ASSUNÇÃO EXCESSIVA DE RISCOS

Conforme resulta da política de remunerações descrita no ponto 69, a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do Conselho de Administração Executivo com os interesses de longo prazo da Sociedade.

O período temporal considerado para o pagamento da componente variável plurianual da remuneração (desfasamento de três anos relativamente ao exercício em causa), o condicionamento deste pagamento à não realização de actos ilícitos dolosos conhecidos após a realização da avaliação e que ponham em causa a sustentabilidade do desempenho da Sociedade, a que acrescem i) a utilização de critérios qualitativos orientados para uma perspectiva estratégica e de médio prazo no desenvolvimento da Sociedade, ii) a existência de um limite máximo para a remuneração variável e iii) o peso relativo desta componente no valor global da remuneração, constituem elementos determinantes para fomentar um desempenho da gestão da Sociedade que não se focalize apenas em objectivos de curto prazo, mas que integre na sua *performance* os interesses da Sociedade e dos accionistas no médio e longo prazo.

Os administradores da EDP não celebram contratos, quer com a Sociedade quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes foi fixada pela Sociedade.

71. REFERÊNCIA À EXISTÊNCIA DE UMA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE EVENTUAL IMPACTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NESTA COMPONENTE

Como antecedentemente descrito, no ponto 69, a política de remunerações em vigor para o triénio 2018-2020 envolve três componentes: i) remuneração fixa; ii) remuneração variável anual e iii) remuneração variável plurianual.

Para efeitos da determinação da remuneração variável, anual e plurianual, os indicadores utilizados para avaliar o desempenho do Conselho de Administração Executivo, são respectivamente os seguintes:

INDICADORES DE DESEMPENHO ANUAL

Os indicadores de desempenho anual visam avaliar o desempenho do Conselho de Administração Executivo numa vertente de curto prazo. Para o efeito são considerados indicadores de desempenho do mercado bolsista, bem como indicadores de desempenho financeiro, os quais são comparados com o orçamento anual proposto pelo Conselho de Administração Executivo e aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão, tendo cada um dos orçamentos por base o plano de negócios em vigor. Este tipo de avaliação de desempenho permite aferir o real cumprimento por parte do Conselho de Administração Executivo dos objectivos de curto prazo assumidos perante os seus accionistas.

Componente quantitativa e qualitativa e respectivo peso:

	KPI	PESO	COMPARATIVO	DESCRIÇÃO
COMPONENTE QUANTITATIVA (80%)	*Total shareholder return (TSR) vs Eurostoxx utilities e PSI20*	25%	50% - PSI 20 50% - SX6E	Comparação da rentabilidade para os accionistas da EDP em mercado (TSR) com a TSR de dois índices de referências, o Eurostoxx *utilities* (SX6E, que inclui as principais empresas do sector de *utilities* da zona Euro), e o PSI 20 (índice de referência do mercado accionsita português). Ponderação de 50% para cada índice. Esta comparação é feita entra as cotações do final do ano em avaliação e final do ano anterior, assumindo o reinvestimento de dividendos recebidos ao longo desse ano
	Earnings per Share	20%	Orçamento 2018	Comparação do resultado líquido por acção do ano em avaliação com o objectivo anteriormente definido no orçamento anual aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão
	Net debt to EBITDA	15%	Orçamento 2018	Comparação do rácio de dívida líquida sobre EBITDA com o objectivo anteriormente definido no orçmaneto anual aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão
	Operating cash flow excluding regulatory receivables	13%	Orçamento 2018	Comparação entre o fluxo de caixa operacional, excluído do impacto de activos regulatórios, açlcançado no ano em avaliação com o mesmo indicador considerado no orçamento anual proposto pelo Conselho de Administração Executivo e aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão
	Residual Income	7%	Orçamento 2018	Comparação entre o valor obtido com o cálculo do resultado líquido deduzido do produto entre o custo de capital da EDP com a sua situação líquida deduzida de interesses não controláveis e o valor anteriormente definido no orçamento anual aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão para o resultado desta mesma rúbrica
COMPONENTE QUALITATIVA (20%)	Avaliação Individual de Desempenho	20%	-	Avaliação individualizada do desempenho no período considerado de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo efectuada pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão
	Total	**100%**		

O valor resultante da componente quantitativa e qualitativa é por sua vez ponderado, como referido atrás, por um coeficiente de 80% da remuneração fixa anual, sendo calculado linearmente da seguinte forma:

- Se o desempenho atingir menos de 90% dos objectivos fixados, não há lugar à atribuição de componente variável anual;
- Se o desempenho registado se situar entre 90% e 95% dos objectivos fixados, é devido um montante situado no intervalo de 8% e 24% da remuneração fixa de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo;
- Se o desempenho registado se situar entre 95% e 100% dos objectivos fixados, é devido um montante situado no intervalo de 24% e 52,8% da remuneração fixa de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo;

- Se o desempenho registado se situar entre 100% e 105% dos objectivos fixados, é devido um montante situado no intervalo de 52,8% e 68% da remuneração fixa de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo;

- Se o desempenho registado se situar entre 105% e 110% dos objectivos fixados, é devido um montante situado no intervalo de 68% e 80% da remuneração fixa de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo;

- Se o desempenho registado atingir mais de 110% dos objectivos fixados, é devido o montante correspondente a 80% da remuneração fixa de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo.

Graficamente:

INDICADORES DE DESEMPENHO PLURIANUAL

Os indicadores de desempenho plurianual visam avaliar o desempenho do Conselho de Administração Executivo numa vertente de longo prazo. Para o efeito são considerados indicadores de desempenho da EDP no mercado bolsista, bem como indicadores de desempenho financeiro, os quais são comparados com o mais recente plano de negócios proposto pelo Conselho de Administração Executivo e aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão. Este tipo de avaliação de desempenho permite aferir o real cumprimento por parte do Conselho de Administração Executivo dos objectivos de longo prazo assumidos perante os seus accionistas. O plano de negócios interno do Grupo EDP é o documento em que se baseiam os objectivos financeiros de médio e longo prazo apresentados pela EDP ao mercado de capitais nos seus *Investor Days* ou *Capital Markets Days*. O plano de negócios em vigor do Grupo EDP para o período 2016-2020 obteve parecer prévio favorável do Conselho Geral e de Supervisão em Maio de 2016, tendo servido por base à apresentação ao mercado do *EDP Capital Markets 2016* relativo aos principais objectivos financeiros da Sociedade até 2020, tendo sido revisto a 12 de Março de 2019.

Componentes quantitativa e qualitativa e respectivo peso:

	KPI	PESO	COMPARATIVO	DESCRIÇÃO
COMPONENTE QUANTITATIVA (65%)	*Total shareholder return (TSR) vs Eurostoxx utilities e PSI20*	18,5%	50% - PSI 20 50% - SX6E	Comparação da rentabilidade para os accionistas da EDP em mercado (TSR) com a de dois índices de referência, o Eurostoxx *utilities* (SX6E, que inclui as principais empresas do sector de *utilities* da zona Euro), e o PSI 20 (índice de referência do mercado accionsita português). Ponderação de 50% para cada índice. Esta comparação é feita entra as cotações do final do período de três anos e considera o reinvestimento de dividendos recebidos no período
	Earnings per Share	18,5%	Plano de Negócios	Comparação do resultado líquido por acção com o objectivo anteriormente definido para esse ano no plano de negócios plurianual aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão
	Net debt to EBITDA	15,0%	Plano de Negócios	Comparação do rácio de dívida líquida sobre EBITDA com o objectivo anteriormente definido para esse ano no plano de negócios plurianual aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão
	Sustainability Performance Indicator	8%	História | Congéneres | Qualitativa	Este indicador avalia o desempenho da EDP na área da sustentabilidade, considerando a evolução de métricas absolutas face a períodos anteriores, comparações relativas com congéneres e uma avaliação qualitativa deste desempenho por parte da Comissão de Remunerações do Conselho Geral e de Supervisão
	Operating cash flow excluding regulatory receivables	5%	Plano de Negócios	Comparação com objectivo anteriormente definido para esse ano no plano de negócios plurianual aprovado pelo Conselho Geral e de Supervisão
COMPONENTE QUALITATIVA (35%)	Avaliação Individual de Desempenho	35%	-	Avaliação individualizada do desempenho no período considerado de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo efectuada pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão
	Total	**100%**		

O valor resultante da componente quantitativa e qualitativa é por sua vez ponderado, como referido atrás, por um coeficiente de 120% da remuneração fixa anual, sendo calculado linearmente da seguinte forma:

- Se o desempenho atingir menos de 90% dos objectivos fixados, não há lugar à atribuição de componente variável plurianual;
- Se o desempenho registado se situar entre 90% e 95% dos objectivos fixados, é devido um montante situado no intervalo de 12% e 36% da remuneração fixa de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo;
- Se o desempenho registado se situar entre 95% e 100% dos objectivos fixados, é devido um montante situado no intervalo de 36% e 79,2% da remuneração fixa de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo;
- Se o desempenho registado se situar entre 100% e 105% dos objectivos fixados, é devido um montante situado no intervalo de 79,2% e 102% da remuneração fixa de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo;
- Se o desempenho registado se situar entre 105% e 110% dos objectivos fixados, é devido um montante situado no intervalo de 102% e 120% da remuneração fixa de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo;
- Se o desempenho registado atingir mais de 110% dos objectivos fixados, é devido o montante correspondente a 120% da remuneração fixa de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo.

Graficamente:

72. DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO, COM MENÇÃO DO PERÍODO DE DIFERIMENTO

A remuneração variável plurianual é calculada anualmente e só se torna efectiva se, no final do mandato, tiverem sido atingidos, pelo menos, 90% dos objectivos estratégicos fixados, avaliados em função do desempenho da Sociedade, da sua comparação com os universos estratégicos de referência e da contribuição individual de cada membro do Conselho de Administração Executivo.

O pagamento da eventual remuneração variável plurianual é sempre efectuado com um desfasamento de três anos relativamente ao exercício em causa.

73. CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM ACÇÕES BEM COMO SOBRE A MANUTENÇÃO, PELOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS, DESSAS ACÇÕES, SOBRE EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS RELATIVOS A ESSAS ACÇÕES, DESIGNADAMENTE CONTRATOS DE COBERTURA (*HEDGING*) OU DE TRANSFERÊNCIA DE RISCO, RESPECTIVO LIMITE, E SUA RELAÇÃO FACE AO VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL ANUAL

Os membros do Conselho de Administração Executivo não são titulares de acções da Sociedade por força de mecanismos de remuneração variável.

74. CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM OPÇÕES E INDICAÇÃO DO PERÍODO DE DIFERIMENTO E DO PREÇO DE EXERCÍCIO

A EDP não tem sistemas de atribuição de remuneração variável em opções.

75. PRINCIPAIS PARÂMETROS E FUNDAMENTOS DE QUALQUER SISTEMA DE PRÉMIOS ANUAIS E DE QUAISQUER OUTROS BENEFÍCIOS NÃO PECUNIÁRIOS

Os administradores não auferem, a título de remuneração, qualquer benefício não pecuniário relevante.

76. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS REGIMES COMPLEMENTARES DE PENSÕES OU DE REFORMA ANTECIPADA PARA OS ADMINISTRADORES E DATA EM QUE FORAM APROVADOS EM ASSEMBLEIA GERAL, EM TERMOS INDIVIDUAIS

A EDP não estabeleceu qualquer sistema de benefícios de reforma específicos para os seus administradores. A remuneração fixada pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão prevê a contratação de um produto financeiro *standard,* de tipo plano poupança reforma, de que os membros do Conselho de Administração Executivo beneficiam através da aplicação do montante líquido de 10% (dez por cento) da respectiva remuneração anual fixa, o qual foi atribuído em conformidade com a Declaração da Política de Remunerações aprovada por deliberação da Assembleia Geral de 5 de Abril de 2018. Este produto financeiro não acarreta qualquer encargo para a EDP no futuro, na medida em que corresponde apenas à subscrição de um produto financeiro enquanto os membros do órgão de administração exercem as suas funções, não se enquadrando nos termos previstos no número 1 do artigo 402.º do Código das Sociedades Comerciais.

IV. DIVULGAÇÃO DE REMUNERAÇÕES

77. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, PROVENIENTE DA SOCIEDADE, INCLUINDO REMUNERAÇÃO FIXA E VARIÁVEL E, RELATIVAMENTE A ESTA, MENÇÃO ÀS DIFERENTES COMPONENTES QUE LHE DERAM ORIGEM

O montante global ilíquido, pago pela EDP, aos membros do Conselho de Administração Executivo em 2018 foi de 11.303.658 Euros.

Na tabela abaixo encontram-se discriminados os valores remuneratórios ilíquidos pagos, individualmente, aos membros do Conselho de Administração Executivo em funções até 5 de Abril de 2018.

EUROS	REMUNERAÇÃO ILÍQUIDA PAGA PELA EDP	
	FIXO	VARIÁVEL ANUAL (2017)
António Luís Guerra Nunes Mexia	249.863	601.751
Nuno Maria Pestana de Almeida Alves	225.046	423.914
João Manuel Manso Neto	168.152	410.474
António Fernando Melo Martins Costa	143.166	344.923
João Manuel Veríssimo Marques da Cruz	86.364	221.628
Miguel Stilwell de Andrade	180.888	361.051
Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas	80.539	237.086
Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira	155.716	342.619

Por sua vez, na tabela abaixo encontram-se discriminados os valores remuneratórios brutos pagos, individualmente, aos membros do Conselho de Administração Executivo em funções após 5 de Abril de 2018.

EUROS	REMUNERAÇÃO ILÍQUIDA PAGA PELA EDP
	FIXO
António Luís Guerra Nunes Mexia	720.350
João Manuel Manso Neto	484.779
António Fernando Melo Martins Costa	412.744
João Manuel Veríssimo Marques da Cruz	248.985
Miguel Stilwell de Andrade	521.497
Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas	232.191
Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira	448.927
Maria Teresa Isabel Pereira	433.661
Vera de Morais Pinto Pereira Carneiro	433.661

A administradora Maria Teresa Isabel Pereira auferiu, ainda em 2018, na qualidade de colaboradora do Grupo EDP e pela actividade exercida até dia 5 de Abril de 2018, o montante total de 163.885,85 Euros, valor que inclui o prémio anual em função do desempenho e *performance* individual.

As remunerações do Presidente e dos membros do Conselho de Administração Executivo incluem os montantes relativos ao Plano Poupança Reforma. Os montantes das remunerações variáveis foram fixados com base no tratamento fiscal aplicável no país em que o Administrador tinha residência fiscal. Os montantes pagos por sociedades maioritariamente detidas pela EDP referem-se exclusivamente ao período de residência no estrangeiro.

Conforme resulta da política em vigor, a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do Conselho de Administração Executivo com os interesses de longo prazo da Sociedade. Deste modo, tendo em atenção os cálculos objectivos associados ao modelo remuneratório aprovado, a Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão fixou a componente variável plurianual da remuneração imputável ao primeiro ano do mandato de 2015-2017:

EUROS	REMUNERAÇÃO ILÍQUIDA PAGA PELA EDP
	VARIÁVEL PLURIANUAL (2015) *
António Luís Guerra Nunes Mexia	626.928
Nuno Maria Pestana de Almeida Alves	404.981
João Manuel Manso Neto	404.981
António Fernando Melo Martins Costa	231.005
João Manuel Veríssimo Marques da Cruz	130.650
Miguel Stilwell de Andrade	318.096
Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas	211.581
Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira	318.096

*Remuneração variável plurianual relativa à avaliação de desempenho para o período 2015-2017, ano de 2015

78. MONTANTES A QUALQUER TÍTULO PAGOS POR OUTRAS SOCIEDADES EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO OU QUE SE ENCONTREM SUJEITAS A UM DOMÍNIO COMUM

Na tabela abaixo encontram-se discriminados os valores remuneratórios ilíquidos pagos a membros do Conselho de Administração Executivo por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

EUROS	REMUNERAÇÃO ILÍQUIDA PAGA PELA EDP		
	FIXO	VARIÁVEL ANUAL (2017)	SOCIEDADES EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO
João Manuel Veríssimo Marques da Cruz	240.000	0	EDP Ásia - Soluções Energéticas
Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas*	247.364	0	EDP Energias do Brasil

*A remuneração fixa anual será ajustada no final de Abril de 2019 para a correcção de desvios resultantes de taxas câmbio, com vista a que o Administrador receba efectivamente o montante definido pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão

79. REMUNERAÇÃO PAGA SOB A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU DE PAGAMENTO DE PRÉMIOS E OS MOTIVOS POR QUE TAIS PRÉMIOS E OU PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS FORAM CONCEDIDOS

A EDP não estabeleceu sistemas de pagamento de remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

80. INDEMNIZAÇÕES PAGAS OU DEVIDAS A EX-ADMINISTRADORES EXECUTIVOS RELATIVAMENTE À CESSAÇÃO DAS SUAS FUNÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO

Não existem quaisquer acordos entre a Sociedade e os titulares dos órgãos de administração e de fiscalização que prevejam indemnizações em caso de cessação de funções, como se comprova pela Declaração relativa à Política de Remuneração a vigorar para o ano de 2018. Em face do atrás referido, não foram pagas nem são devidas a ex-administradores quaisquer indemnizações pela cessação do respectivo vínculo.

Esclarece-se, ainda, que não existem, nem a política de remunerações prevê que existam, na EDP, quaisquer contratos em vigor que prevejam pagamentos em caso de destituição ou cessação por acordo das funções de administrador.

Designadamente, a Sociedade não atribui indemnizações ou compensações além das legalmente exigidas em caso de destituição de administrador fundada em inadequado desempenho, nem foram efectuados quaisquer pagamentos neste âmbito durante o exercício de 2018.

81. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE

1. CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO

O montante global ilíquido, pago pela EDP, aos membros do Conselho Geral e de Supervisão em 2018 foi de 1.833.226 Euros.

No quadro seguinte apresentam-se os valores das remunerações pagas no exercício de 2018 aos membros do Conselho Geral e de Supervisão em funções até 5 de Abril de 2018:

EUROS	FIXO
China Three Gorges Corporation*	134.472
Luís Filipe Marques Amado	24.806
China International Water & Electric Corporation	11.750
China Three Gorges New Energy Corporation	17.500
CWEI (Europe), S. A.	14.250
CWEI (Portugal), Sociedade Unipessoal, Lda.	16.750
Banco Comercial Português, S.A.	14.679
DRAURSA, S. A.	14.679
SONATRACH	14.679
Senfora BV	14.679
António Sarmento Gomes Mota	30.000
Vasco Joaquim Rocha Vieira	14.883
Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona	20.603
Jorge Avelino Braga Macedo	17.255
Ilídio Costa Leite Pinho	14.679
Fernando Maria Masaveu Herrero	17.255
Augusto Carlos Serra Ventura Mateus	14.883
João Carvalho das Neves	26.111
Alberto Joaquim Milheiro Barbosa	20.000
María del Carmen Fernández Rozado	18.027
António Manuel Carvalho Ferreira Vitorino	18.278

* Remuneração paga ao representante Prof. Eduardo de Almeida Catroga

Por sua vez, no quadro seguinte apresentam-se os valores de remunerações pagas no exercício de 2018 aos membros do Conselho Geral e de Supervisão em funções após 5 de Abril de 2018:

EUROS	FIXO
Luís Filipe Marques Amado	380.528
China Three Gorges (Portugal), Sociedade Unipessoal, Lda.*	42.117
China Three Gorges Corporation	69.931
China Three Gorges International Corp.	41.958
China Three Gorges (Europe), S.A.	49.506
China Three Gorges Brasil Energia Ltda	41.958
Banco Comercial Português, S.A.	42.321
DRAURSA, S. A.	42.321
SONATRACH	42.321
Senfora BV	42.321
Fernando Maria Masaveu Herrero	49.745
Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona	59.397
Ilídio Costa Leite Pinho	42.321
Jorge Avelino Braga Macedo	49.745
Vasco Joaquim Rocha Vieira	49.506
Augusto Carlos Serra Ventura Mateus	49.506
João Carvalho das Neves	84.972
María del Carmen Fernández Rozado	51.973
Laurie Lee Fitch	42.117
Clementina Maria Dâmaso de Jesus Silva Barroso	51.722
António Manuel Carvalho Ferreira Vitorino	16.722

* Remuneração paga ao representante Prof. Eduardo de Almeida Catroga

2. OUTROS CORPOS SOCIAIS

CONSELHO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Os membros do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade são remunerados através de senhas de presença no valor de 1.750 Euros por reunião. No exercício de 2018, a remuneração paga aos membros do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade em funções até 5 de Abril de 2018 foi a seguinte:

EUROS	FIXO
José Pedro Silva Sucena Paiva	1.750
António José Tomás Gomes de Pinho	1.750
José Manuel Caré Baptista Viegas*	0
Maria Graça Madeira Martinho	0

* Renunciou à remuneração

Por sua vez, no quadro seguinte apresentam-se os valores de remunerações pagas no exercício de 2018 aos membros do Conselho de Ambiente e Sustentabilidade em funções após 5 de Abril de 2018:

EUROS	FIXO
José Manuel Caré Baptista Viegas	3.500
António José Tomás Gomes de Pinho	3.500
Joana Pinto Balsemão*	0
Joaquim Poças Martins	1.750
Pedro Manuel Sousa Mendes Oliveira	3.500

* Renunciou à remuneração

COMISSÃO DE VENCIMENTOS DA ASSEMBLEIA GERAL

Os membros da Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral auferiram no exercício de 2018 as seguintes remunerações:

EUROS	FIXO
Luís Miguel Nogueira Freire Cortes Martins	15.000
José Gonçalo Ferreira Maury	10.000
Jaime Amaral Anahory	10.000

82. INDICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NO ANO DE REFERÊNCIA DO PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente e o Secretário da Mesa da Assembleia Geral não auferem remuneração nessa qualidade, na medida em que são remunerados como membro do Conselho Geral e de Supervisão e como Secretário da Sociedade, respectivamente. O Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral aufere uma remuneração no valor de 3.000 Euros por ano.

V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS

83. LIMITAÇÕES CONTRATUAIS PREVISTAS PARA A COMPENSAÇÃO A PAGAR POR DESTITUIÇÃO SEM JUSTA CAUSA DE ADMINISTRADOR E SUA RELAÇÃO COM A COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO.

De acordo com a Declaração relativa à Política de Remunerações a vigorar para o ano de 2018, não existem na EDP quaisquer contratos em vigor que prevejam pagamentos em caso de destituição ou cessação por acordo das funções de administrador.

84. REFERÊNCIA À EXISTÊNCIA E DESCRIÇÃO, COM INDICAÇÃO DOS MONTANTES ENVOLVIDOS, DE ACORDOS ENTRE A SOCIEDADE E OS TITULARES DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRIGENTES, NA ACEPÇÃO DO Nº 3 DO ARTIGO 248º-B DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS, QUE PREVEJAM INDEMNIZAÇÕES EM CASO DE DEMISSÃO, DESPEDIMENTO SEM JUSTA CAUSA OU CESSAÇÃO DA RELAÇÃO DE TRABALHO NA SEQUÊNCIA DE UMA MUDANÇA DE CONTROLO DA SOCIEDADE

Considerando o disposto no número 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, não existem, na EDP, outros dirigentes que não os membros dos órgãos sociais. Com efeito, para além dos membros daqueles órgãos, não existe nenhum responsável que possua acesso regular a informação privilegiada e participe nas decisões sobre a gestão e estratégia negocial da Sociedade.

Por outro lado, reitera-se que, de acordo com a Declaração relativa à Política de Remunerações aprovada em Assembleia Geral e em vigor para o ano de 2018, não existem na EDP quaisquer contratos em vigor que prevejam pagamentos em caso de destituição ou cessação por acordo das funções de administrador.

VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE ACÇÕES OU OPÇÕES SOBRE ACÇÕES ("STOCK OPTIONS")

85. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO E DOS RESPECTIVOS DESTINATÁRIOS

Não existem direitos de opção atribuídos para a aquisição de acções (*stock options*) de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da Sociedade.

86. CARACTERIZAÇÃO DO PLANO (CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO, CLÁUSULAS DE INALIENABILIDADE DE ACÇÕES, CRITÉRIOS RELATIVOS AO PREÇO DAS ACÇÕES E O PREÇO DE EXERCÍCIO DAS OPÇÕES, PERÍODO DURANTE O QUAL AS OPÇÕES PODEM SER EXERCIDAS, CARACTERÍSTICAS DAS ACÇÕES OU OPÇÕES A ATRIBUIR, EXISTÊNCIA DE INCENTIVOS PARA A AQUISIÇÃO DE ACÇÕES E OU O EXERCÍCIO DE OPÇÕES)

Não existem direitos de opção atribuídos para a aquisição de acções (*stock options*) de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da Sociedade.

87. DIREITOS DE OPÇÃO ATRIBUÍDOS PARA A AQUISIÇÃO DE ACÇÕES ("STOCK OPTIONS") DE QUE SEJAM BENEFICIÁRIOS OS TRABALHADORES E COLABORADORES DA EMPRESA

Não existem direitos de opção atribuídos para a aquisição de acções (*stock options*) de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da Sociedade.

88. MECANISMOS DE CONTROLO PREVISTOS NUM EVENTUAL SISTEMA DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NO CAPITAL NA MEDIDA EM QUE OS DIREITOS DE VOTO NÃO SEJAM EXERCIDOS DIRECTAMENTE POR ESTES

Na Sociedade não existem os mecanismos de controlo referidos.

E. TRANSACÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO

89. MECANISMOS IMPLEMENTADOS PELA SOCIEDADE PARA EFEITOS DE CONTROLO DE TRANSACÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

O Conselho Geral e de Supervisão aprovou em 2009 um conjunto de regras objectivas e transparentes para a identificação, a prevenção e a resolução de conflitos de interesses corporativos relevantes, designado "Quadro de tratamento de conflitos de interesses".

Na sequência da deliberação tomada pelo Conselho Geral e de Supervisão, o Conselho de Administração Executivo aprovou, em 17 de Maio de 2010, as regras de identificação, de reporte interno e actuação em caso de conflito de interesses, aplicáveis a todos os colaboradores do Grupo EDP que tenham um papel decisor na realização de transacções com partes relacionadas. Este conjunto de regras encontra-se igualmente disponível no sítio da internet da EDP.

No âmbito do reforço qualitativo das práticas governativas, o Conselho Geral e de Supervisão aprovou, em 2010, o Regulamento sobre Conflitos de Interesses e Negócios entre Partes Relacionadas da EDP, o qual foi objecto de revisão em

2015 e que se encontra disponível no sítio da internet da EDP (www.edp.com). Este conjunto de regras relativas à prevenção, à identificação e à resolução de potenciais conflitos de interesses corporativos relevantes tem um âmbito de aplicação mais alargado do que aquele que resulta do Regulamento da CMVM n.º 4/2013.

A Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade é responsável pela supervisão da aplicação das referidas regras, reportando a sua actividade ao Conselho Geral e de Supervisão.

Para mais informação sobre esta matéria ver pontos 3.4.3 do Relatório Anual do Conselho Geral e de Supervisão.

90. INDICAÇÃO DAS TRANSACÇÕES QUE FORAM SUJEITAS A CONTROLO NO ANO DE REFERÊNCIA

Atentas as obrigações de reporte existentes, o Conselho de Administração Executivo, ao longo de 2018, remeteu ao Conselho Geral e de Supervisão a informação relativa às transacções realizadas com partes relacionadas. Neste reporte estão incluídas as transacções seguintes:

- No seguimento do Acordo de Cooperação de Investimento entre a EDP Renováveis e a China Three Gorges anunciada a 19 de Outubro de 2015 relativo ao projecto eólico Moray offshore, foi concluída, em Dezembro de 2018, a venda de 10% de participação accionista e suprimentos no projecto Moray Offshore Windfarm (East) Limited à China Three Gorges (Europe) S.A., detida pela China Three Gorges Corporation, por um valor total de £37,6 milhões.

- O Grupo EDP, através da EDP Espanha, prestou serviços de fornecimento de electricidade, de gás e produtos de eficiência energética à sociedade Cementos Tutela Veguín no valor aproximado de € 20,4 milhões (a Cementos Tutela Veguín é uma subsidiária do Grupo Masaveu, a qual, por sua vez, detém 55,9% da sociedade Oppidum Capital, S.L.).

- O Grupo EDP prestou serviços de fornecimento de electricidade e gás ao Liberbank e sociedades relacionadas no valor aproximado de € 5,9 milhões (o Liberbank detém 44,1% da sociedade Oppidum Capital, S.L.). O Grupo EDP prestou ainda serviços de gestão de pagamento ao Liberbank no valor aproximado de € 80.000,00 (o Liberbank detém 44,1% da sociedade Oppidum Capital, S.L.).

- O Banco Comercial Português (BCP) prestou ao Grupo EDP serviços de consultoria financeira, entre Outubro de 2017 e Dezembro de 2018 - no âmbito do Projecto Sagres que visou a alienação das acções das sociedades EDP Small Hydro e Pebble Hydro que conjuntamente detinham 21 pequenas centrais hidroelétricas com uma capacidade instalada de 103MW - no valor de € 700.000,00 em honorários de consultoria e € 1.600,00 em despesas (montantes excluídos de impostos sobre o valor acrescentado).

- O Banco Comercial Português (BCP) prestou ao Grupo EDP alguns serviços de intermediação financeira tendo, designadamente, integrado o sindicato de bancos que actuaram como *Joint Bookrunners* da emissão de obrigações no âmbito do Programa de Euro Medium Term Notes (EMTN) ocorrida em Outubro de 2018, no montante de €600 milhões. O BCP foi um dos 9 *lead managers* da operação, tendo-lhe sido pago o montante de € 266.666,67.

- O Grupo EDP adquiriu à Sonatrach gás natural ao abrigo de contratos de longo prazo de fornecimento, e para a central de ciclo combinado Soto 4, estabelecidos como um resultado do acordo de parceria existente entre a EDP e a Sonatrach de Outubro de 2007, tendo sido pago o valor aproximado de € 191,91 milhões.

Face aos casos analisados e à informação prestada pelo Conselho de Administração Executivo relativamente a 2018, o Conselho Geral e de Supervisão registou que não foi detectada qualquer evidência de que os potenciais conflitos de interesses subjacentes às operações realizadas pela EDP tenham sido resolvidos de forma contrária aos interesses da Sociedade.

Acresce que, ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 17.º dos Estatutos da EDP, existe um conjunto de matérias sujeitas a parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão, tendo este competência para fixar os parâmetros de medida do valor

económico ou estratégico das operações que lhe devam ser submetidas para parecer, os quais foram aprovados por este Conselho a 6 de Abril de 2018.

Neste âmbito, durante o exercício de 2018 foram submetidas a parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão 24 operações, com o valor médio de € 604 milhões, tendo a operação com o valor máximo sido de € 3 600 milhões. Relativamente à dispensa de parecer prévio, foram submetidas ao Conselho Geral e de Supervisão 15 operações, com o valor médio de € 432 milhões, tendo a operação com o valor máximo sido de € 2 065 milhões.

No que respeita às operações objecto de parecer prévio favorável do Conselho Geral e de Supervisão, uma delas teve como consultor financeiro uma parte relacionada, o BCP, tendo o valor de investimento sido de € 164 milhões, e o *fee* de consultoria com a parte relacionada de € 700.000,00. No que se refere às dispensas de parecer prévio, nenhuma teve subjacente uma transacção com parte relacionada. De acordo com o Regulamento sobre Conflitos de Interesses e Negócios entre Partes Relacionadas, face às especificidades inerentes desta transacção, o Conselho Geral e de Supervisão procede à análise da mesma, tendo concluído pela inexistência de evidências de que os potenciais conflitos de interesses subjacentes à operação realizada pela EDP tenham sido resolvidos de forma contrária aos interesses da Sociedade.

91. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS NEGÓCIOS A REALIZAR ENTRE A SOCIEDADE E TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA OU ENTIDADES QUE COM ELES ESTEJAM EM QUALQUER RELAÇÃO

As regras em vigor aplicáveis à emissão e dispensa de parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão foram aprovadas, como referido no ponto *supra*, em 18 de Junho de 2015, bem como os procedimentos de comunicação e prestação de esclarecimentos entre aquele órgão e o Conselho de Administração Executivo.

Os Estatutos da EDP estabelecem que o Conselho Geral e de Supervisão deve fixar os parâmetros de medida do valor económico ou estratégico das operações que lhe devem ser submetidas para parecer, bem como estabelecer mecanismos expeditos para a emissão de parecer em casos de urgência ou quando a natureza da matéria o justifique e as situações em que é permitida a dispensa da emissão desse parecer (número 7 do artigo 21.º). Com efeito, o mecanismo de dispensa de emissão de parecer prévio por parte do Conselho Geral e de Supervisão apenas poderá ocorrer em situações de excepcional urgência ou quando a natureza da matéria o justifique, conforme consta dos Estatutos da EDP e do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão (número 5 do artigo 15.º).

Todos os assuntos objecto de dispensa de emissão de parecer prévio são posteriormente objecto de apreciação nas reuniões do Conselho Geral e de Supervisão.

Com referência ao mecanismo do parecer prévio, o Conselho Geral e de Supervisão da EDP estabeleceu um conjunto de regras exigentes quanto à celebração de negócios entre partes relacionadas, destinadas a prevenir situações de conflito de interesses.

Neste âmbito, importa destacar o disposto no Regulamento sobre Regulamento sobre Conflitos de Interesses e Negócios entre Partes Relacionadas da EDP no que respeita aos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de avaliação prévia dos negócios a realizar entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do qual:

a) Nos negócios jurídicos ou situações de facto existentes entre partes relacionadas que sejam susceptíveis de originar um conflito de interesses entre os sujeitos envolvidos com relevo para a prossecução do interesse da EDP, conjuntamente com o pedido de parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão ou a sua dispensa, o Conselho de Administração Executivo deve prestar a seguinte informação:

   - Caracterização sumária das operações e das obrigações assumidas pelas partes;

- Menção dos procedimentos adoptados na selecção da contraparte, nomeadamente se a operação teve por base um concurso/consulta ou adjudicação directa;

- Nos casos de adjudicação directa, as razões que justificaram essa decisão e os mecanismos adoptados para mitigar riscos de potenciais conflitos de interesses;

- Nos casos de concurso/consulta, referir o tipo de contacto estabelecido com os potenciais interessados e identificação dos mesmos;

- No caso de terem existido propostas concorrenciais, informação sobre as condições das diferentes propostas e o motivo da selecção;

- Identificação do parâmetro de aferição da realização da operação em "condições normais de mercado para operações similares";

- Medidas adoptadas para prevenir ou resolver potenciais conflitos de interesses;

- Indicação, se for o caso, do carácter plurianual da operação, caso em que deverá ser reportada a data inicial da adjudicação/contratação bem como a data em que se realizam os fornecimentos e/ou prestações de serviço.

b) Em relação a negócios jurídicos ou situações de facto existentes entre partes relacionadas que sejam susceptíveis de originar um conflito de interesses entre os sujeitos envolvidos, com relevo para a prossecução do interesse da EDP, submetidos a parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão:

   - Caso a Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade possa reunir antes da reunião do Conselho Geral e de Supervisão, deve ser solicitado parecer a essa Comissão, o qual é dado a conhecer ao Conselho Geral e de Supervisão para efeitos da respectiva decisão;

   - Caso não seja possível à Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade realizar a referida reunião, a apreciação do potencial conflito de interesses deve ser feita directamente pelo Conselho Geral e de Supervisão no âmbito da sua decisão.

c) Em relação aos negócios jurídicos ou situações de facto existentes entre partes relacionadas que sejam susceptíveis de originar um conflito de interesses entre os sujeitos envolvidos com relevo para a prossecução do interesse da EDP que sejam objecto de pedido de dispensa de parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão, devem ser consultados pelo menos três Membros da Comissão, sendo a sua maioria independentes.

d) No âmbito da apreciação do pedido do Conselho de Administração Executivo, a Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade, o Conselho Geral e de Supervisão ou o Presidente deste Conselho, no caso do pedido de dispensa de parecer prévio, podem recomendar ao Conselho de Administração Executivo a tomada de medidas consideradas adequadas a resolver o potencial conflito de interesses.

II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS

92. INDICAÇÃO DO LOCAL DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ONDE ESTÁ DISPONÍVEL INFORMAÇÃO SOBRE OS NEGÓCIOS COM PARTES RELACIONADAS, DE ACORDO COM A IAS 24, OU, ALTERNATIVAMENTE, REPRODUÇÃO DESSA INFORMAÇÃO

A informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24, encontra-se na nota 43 às demonstrações financeiras consolidadas e individuais.

PARTE II
AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOPTADO

A EDP – Energias de Portugal, S.A. é uma Sociedade aberta, emitente de valores mobiliários admitidos à negociação no mercado regulamentado da NYSE Euronext Lisbon.

Na sequência do Protocolo celebrado entre a CMVM e o Instituto Português de *Corporate Governance* (IPCG), a 13 de Outubro de 2017, foi revogado o Código de Governo das Sociedades da CMVM tendo sido ainda introduzidas alterações ao "Código de Governo das Sociedades" do Instituto Português de *Corporate Governance,* disponível em www.cgov.pt.

Dessa forma, a escolha da EDP pelo Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance* reflecte a preocupação de implementação a todo o tempo das melhores práticas de *corporate governance*.

Nos termos da Circular emitida pela CMVM, de 11 de Janeiro de 2019, o presente Relatório encontra-se ainda organizado em conformidade com o disposto no número 4 do artigo 1.º do Regulamento da CMVM n.º 4/2013, obedecendo assim ao modelo constante do Anexo I do referido regulamento, não incluindo menção às secções não aplicáveis ao modelo de governo societário em vigor na EDP.

2. ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOPTADO

Na tabela que se segue encontram-se discriminados os princípios e as recomendações do Instituto Português de *Corporate Governance* em matéria de *corporate governance* vertidas no referido Código de Governo das Sociedades, sendo ainda identificados, na integralidade dos casos, a respectiva adopção ou não adopção por parte da EDP, ou ainda a possibilidade de tais disposições não serem aplicáveis à Sociedade. Nos casos em que se considerou que as descrições constantes da informação sobre a estrutura accionista, organização e goveno da sociedade não esgota a explicação subjacente ao respectivo princípio ou recomendação, foi incluída informação complementar.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
CAPÍTULO I - PARTE GERAL			
Princípio Geral: O governo societário deve promover e potenciar o desempenho das sociedades, bem como do mercado de capitais, e sedimentar a confiança dos investidores, dos trabalhadores e do público em geral na qualidade e transparência da administração e da fiscalização e no desenvolvimento sustentado das sociedades.			
I.1. Relação da sociedade com investidores e informação			
Princípio As sociedades e, em particular, os seus administradores devem tratar de forma equitativa os accionistas e restantes investidores, assegurando designadamente mecanismos e procedimentos para o adequado tratamento e divulgação da informação.		No que se refere à disponibilização de informação, cabe referir, a um tempo, a existência de mecanismos de circulação de informação e, a outro tempo, a vocação e vinculação de órgãos sociais e de comissões societárias para a partilha de informação. No que respeita àquela vertente, a EDP conta com um portal de partilha de informação entre o Conselho de Administração Executivo e o Conselho Geral e de Supervisão assim como das comissões especializadas, acessível a todos os membros dos referidos órgãos e comissões. Tal ferramenta informativa permite que os diferentes membros tenham conhecimento dos documentos mais importantes nomeadamente actas e documentos de apoio a deliberações. O Conselho de Administração Executivo presta ainda, quando solicitado por outros membros dos órgãos sociais, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, todas as informações que sejam requeridas por aqueles. De referir ainda que a Direcção de Relação com Investidores tem como missão assegurar a comunicação com analistas e investidores das sociedades do Grupo, com o objectivo de garantir a sustentabilidade da imagem e a notoriedade da EDP, e de responder aos pedidos de informação das entidades reguladoras e de supervisão financeira. Além disso, a Direcção de Relações Institucionais e de *Stakeholders* assegura a comunicação institucional da Sociedade através de uma narrativa integrada e consistente junto dos *stakeholders* do Grupo, em linha com a visão e a estratégia adoptadas, com o objectivo de maximizar o potencial de comunicação do Grupo face aos seus *stakeholders* e de contribuir para uma informação fluida e sistematizada sobre o Grupo e as suas acções. Em complemento a estas Direcções a EDP conta ainda com o Comité de Divulgação de Informação cujas duas funções primordiais são: (i) analisar e avaliar a informação prestada ou que deva ser prestada periodicamente pela EDP, no âmbito da preparação dos relatórios e outros comunicados ao mercado e (ii) avaliar os mecanismos de controlo e divulgação da informação da EDP. Por fim, a EDP instituiu um Centro Corporativo que assume uma função de apoio ao Conselho de Administração Executivo no âmbito da definição e do controlo da execução de estratégias, políticas e objectivos definidos. O Centro Corporativo está organizado por Direcções Corporativas e Unidades de Negócio, permitindo assim uma maior optimização e eficiência da estrutura organizativa.	Ponto 15| Ponto 21 | Ponto 22| Ponto 27 | Ponto 29| Ponto 52 | Ponto 55 a 65
Recomendação I.1.1. A sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a produção, o tratamento e a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos accionistas, aos investidores e demais *stakeholders*, aos analistas financeiros e ao mercado em geral.	**ADOPTADA**		Ponto 15| Ponto 21 | Ponto 22| Ponto 27 | Ponto 29| Ponto 52 | Ponto 55 a 65
I.2. Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da sociedade			
Princípio I.2.A As sociedades asseguram a diversidade na composição dos respectivos órgãos de governo e a adopção de critérios de mérito individual nos respectivos processos de designação, os quais são da		Nos diversos Regulamentos Internos dos órgãos sociais, dos corpos sociais e das comissões especializadas que fazem parte da estrutura da EDP, estão previstas disposições relativas à idoneidade, independência e incompatibilidades dos membros desses órgãos. No que diz respeito ao Conselho Geral e de Supervisão e ao Conselho de Administração Executivo, a EDP conta com uma política específica intitulada "*Política de*	Ponto 11, Pontos 15 a 17 e 30 a 33 | Anexo I

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
exclusiva competência dos accionistas.		*Selecção dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo*" que prevê que, no âmbito do processo de selecção, deverá ser sempre assegurada a integração de diversas competências, experiências profissionais, diversidade de conhecimentos, de género e de culturas, atentas as especificidades dos negócios da Sociedade. Aquela política estabelece ainda que as propostas para eleição dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo deverão ser submetidas à Assembleia Geral devidamente fundamentadas no que diz respeito ao perfil do candidato e à função que irá desempenhar, de modo a que os accionistas possam verificar a adequação do perfil, conhecimentos e currículo dos candidatos tendo em consideração as funções que vão desempenhar. Entre os critérios previstos estão (i) a promoção de igualdade de direitos de oportunidades perante a diversidade, (ii) a valorização da diversidade, nomeadamente em termos de idade, género, origem geográfica, habilitações, competências, qualificações e experiência, (iii) a promoção do aumento do número de membros do género sub-representado e (iv) a prevenção de potenciais conflitos de interesses. A referida política de selecção prevê ainda as competências que os membros do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão deverão possuir, entre as quais se destacam: (i) competências técnico-profissionais adequadas à função, (ii) integridade, ética e valores profissionais e pessoais, (iii) conhecimento suficiente das normas legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis às suas funções e à Sociedade, (iv) disponibilidade suficiente para cumprir as respectivas funções legais e estatutárias, (v) preenchimento dos requisitos de independência exigidos legal e estatutariamente, (vi) compromisso com as disposições constantes dos códigos, políticas e Regulamentos Internos da Sociedade, (vii) compromisso de cumprimento das melhores práticas de governo societário, (viii) competências e experiências em gestão de empresas, gestão de risco e supervisão adequadas à função e (ix) conhecimento da indústria e experiência no sector. Em especial, no que diz respeito à diversidade de género, a mesma encontra-se forçosamente acolhida por força do cumprimento da Lei 62/2017, de 1 de Agosto, relativa à representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do sector público empresarial e das empresas cotadas em bolsa. A EDP conta, além disso, com uma política de diversidade de acordo com a qual é estabelecido o compromisso de (i) promover o respeito mútuo e a igualdade de oportunidades perante a diversidade, (ii) o reconhecimento das diferenças como fonte de fortalecimento do potencial humano e valorização da diversidade na organização, na gestão e na estratégia e (iii) a adopção de medidas de discriminação positiva e da sensibilização interna, mas também junto da comunidade, com vista a uma efectiva realização e eficácia da política de diversidade.	
Princípio I.2.B As sociedades devem ser dotadas de estruturas decisórias claras e transparentes e assegurar a máxima eficácia do funcionamento dos seus órgãos e comissões.			Ponto 21 | Ponto 27 a 31
Recomendação I.2.1. As sociedades devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que, além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respectiva composição.	**ADOPTADA**		Ponto 11 | Pontos 15 a 17 | Pontos 30 a 33 | Anexo I
Recomendação I.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas devem dispor de regulamentos	**ADOPTADA**	O Conselho Geral e de Supervisão (CGS), o Conselho de Administração Executivo (CAE), a Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria (CMF/CAUD), a Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade (CGSS), a Comissão de Estratégia e	Pontos 22 e 23 | Pontos 27 a 29 | Ponto 34 | Ponto 61

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
internos — nomeadamente sobre o exercício das respectivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros —, devendo ser elaboradas actas detalhadas das respectivas reuniões.		*Performance* (CEP) e a Comissão de Vencimentos (CVEN) têm Regulamentos Internos que regulam o seu funcionamento, tendo sido actualizados em 2018 para acolher as melhores práctica, em particular os princípios e as recomendações do Instituto Português de *Corporate Governance*. Quanto aos artigos específicos aplicáveis, por favor consultar tabela *infra*: **Regulamento Interno CGS** Atribuições 2.º Presidência 5.º Periodicidade de reuniões 4.º Funcionamento 4.º Deveres dos membros 11.º Dever de elaboração de Actas 26.º **Regulamento Interno CAE** Atribuições 4.º Presidência 5.º Periodicidade de reuniões 7.º Funcionamento 7.º Deveres dos membros 4.º Dever de elaboração de Actas 9.º **Regulamento Interno CMF/CAUD** Atribuições 2.º Presidência 5.º Periodicidade de reuniões 4.º Funcionamento 4.º Deveres dos membros 10.º Dever de elaboração de Actas 4.º **Regulamento Interno CVEN** Atribuições 2.º Presidência 5.º Periodicidade de reuniões 4.º Funcionamento 4.º Deveres dos membros 10.º Dever de elaboração de Actas 4.º **Regulamento Interno CGSS** Atribuições 2.º Presidência 5.º Periodicidade de reuniões 4.º Funcionamento 4.º Deveres dos membros 10.º Dever de elaboração de Actas 4.º **Regulamento Interno CEP** Atribuições 2.º Presidência 5.º Periodicidade de reuniões 4.º Funcionamento 4.º	

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
		Deveres dos membros 10.º Dever de elaboração de Actas 4.º	
Recomendação I.2.3. Os regulamentos internos de órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados, na íntegra, no sítio da internet.	**ADOPTADA**	Para além do previsto nos Pontos 34, 59 e 61, os Regulamentos Internos dos órgãos sociais e das comissões especializadas fazem referência expressa à divulgação no sítio da internet dos respectivos Regulamentos Internos, conforme a indicação seguinte: - Regulamento Interno CGS: artigo 29.º - Regulamento Interno CAE: artigo 10.º - Regulamento Interno CMF/CAUD: artigo 15.º - Regulamento Interno CVEN: artigo 15.º - Regulamento Interno CGSS: artigo 15.º - Regulamento Interno CEP: artigo15.º	Ponto 34 | Ponto 59 | Ponto 61
Recomendação I.2.4. A composição, o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio Internet da sociedade.	**ADOPTADA**	A informação relativa à presente recomendação para além de se encontrar prevista no sítio da internet da EDP, de forma autonomizada, é divulgada no Relatório e Contas Anual da EDP assim como no Relatório Anual do Conselho Geral e de Supervisão. www.edp.com/pt-pt/investidores/governo-da-sociedade/orgaos-da-sociedade	Ponto 59
Recomendação I.2.5. Os regulamentos internos da sociedade devem prever a existência e assegurar o funcionamento de mecanismos de detecção e prevenção de irregularidades, bem como a adopção de uma política de comunicação de irregularidades (*whistleblowing*) que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmitente, sempre que esta seja solicitada.	**ADOPTADA**	Encontra-se em vigor o Regulamento de Procedimentos a Adoptar em Matéria de Comunicação de Irregularidades que fixa os mecanismos e os procedimentos de recepção, retenção e tratamento de comunicação de irregularidades recebidas pela Sociedade em diversas matérias.	Ponto 49
I.3. Relação entre órgãos da sociedade			
Princípio Os membros dos órgãos sociais, mormente os administradores, deverão criar as condições para que, na medida das responsabilidades de cada órgão, seja assegurada a tomada de medidas ponderadas e eficientes e, de igual modo, para que os vários órgãos da sociedade actuem de forma harmoniosa, articulada e com a informação adequada ao exercício das respectivas funções.		Os Estatutos da EDP estabelecem expressamente que os diferentes órgãos da Sociedade devem, na medida das respectivas competências, criar as condições necessárias para uma actuação harmoniosa, articulada e informada no exercício das suas funções, tendo sido implementados mecanismos de reporte e partilha de informação, conforme referido relativamente à recomendação I.1.1. Complementarmente, nos Regulamentos Internos do Conselho de Administração Executivo, do Conselho Geral e de Supervisão e das diversas comissões constam disposições que estabelecem a necessidade de reportar, nomeadamente para os órgãos de fiscalização, informações relativas ao plano anual de actividades das reuniões, deliberações e actas.	Pontos 21 a 45
Recomendação I.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adoptadas pela sociedade devem estabelecer mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação	**ADOPTADA**		Pontos 21 a 45

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação e colaboradores da sociedade para a avaliação do desempenho, da situação e das perspectivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as actas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.			
Recomendação I.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade deve assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respectivas convocatórias e actas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.	**ADOPTADA**	Todos os Regulamentos Internos estabelecem mecanismos de reporte e de partilha de informação. Em particular, deverá ser destacado o relevo da função desempenhada pelo portal de partilha de informação entre o Conselho Geral e de Supervisão, respectivas comissões, e o Conselho de Administração Executivo.	Pontos 21 a 45
I.4. Conflitos de interesses			
Princípio Deve ser prevenida a existência de conflitos de interesses, actuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade. Deve garantir-se que o membro em conflito não interfere no processo de decisão.		Em 17 de Maio de 2010, o Conselho de Administração Executivo aprovou as regras de identificação, de reporte interno e actuação em caso de conflito de interesses, aplicáveis a todos os colaboradores do Grupo EDP que tenham um papel decisório na realização de transacções com partes relacionadas, o qual foi revisto em 2015. Nos Regulamentos Internos dos órgãos ou comissões da EDP, consta uma disposição segundo a qual os membros desses órgãos e comissões devem informar o respectivo órgão ou comissão sobre factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social. De acordo com o estabelecido no Regulamento sobre Conflitos de Interesses e Negócios entre Partes Relacionadas, a Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade deve informar o Conselho Geral e de Supervisão sobre a respectiva actividade no âmbito das suas funções em matéria de conflitos de interesses. Todos os Regulamentos Internos dos órgãos sociais e das comissões especializadas incluem uma disposição específica sobre a conduta a adoptar por um membro do respectivo órgão ou comissão que esteja em conflito de interesses efectiva ou aparente assim como um dever de prestar informações e esclarecimentos. Os artigos respectivos que contemplam especificamente esta recomendação são os seguintes: - Regulamento Interno CGS: artigo 10.º - Regulamento Interno CAE: artigo 8.º	Ponto 10 | Ponto 18 | Ponto 20 | Ponto 21 | Ponto 91
Recomendação I.4.1. Deve ser imposta a obrigação de os membros dos órgãos e comissões societárias informarem pontualmente o respectivo órgão ou comissão sobre os factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.	**ADOPTADA**		Ponto 10 | Ponto 18 | Ponto 20 | Ponto 21 | Ponto 91
Recomendação I.4.2. Deverão ser adoptados procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respectivos membros lhe solicitarem.	**ADOPTADA**		Ponto 10 | Ponto 18 | Ponto 20 | Ponto 21 | Ponto 91

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
		- Regulamento Interno CMF/CAUD: artigo 9.º - Regulamento Interno CVEN: artigo 9.º - Regulamento Interno CGSS: artigo 9.º - Regulamento Interno CEP: artigo 9.º	
I.5. Transacções com partes relacionadas			
Princípio Pelos potenciais riscos que comportam, as transacções com partes relacionadas devem ser justificadas pelo interesse da sociedade e realizadas em condições de mercado, sujeitando-se a princípios de transparência e a adequada fiscalização.		De acordo com o ponto 5.1 do Regulamento sobre Conflitos de Interesses e Negócios entre Partes Relacionadas, o Conselho de Administração Executivo deve, até 20 dias após o final de cada trimestre, informar o Conselho Geral e de Supervisão de todos os negócios que configurem situações relevantes. O ponto 5.2 faz referência aos elementos que devem constar dessa informação. Para além disso, o Artigo 17.º n.º 2 dos Estatutos da EDP faz referência a um conjunto de matérias que estão sujeitas ao parecer prévio favorável do Conselho Geral e de Supervisão, devendo este fixar os parâmetros de medida do valor económico ou estratégico das operações que lhe devam ser submetidas para parecer, nomeadamente no que diz respeito a aquisições e alienações de bens, direitos ou participações de valor económico significativo, nos termos do artigo 21.º, n.º 7 dos Estatutos da EDP e do artigo 15.º do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão. Cabe ao Conselho Geral e de Supervisão, no âmbito da apreciação do relatório de gestão anual e intercalar da EDP, e tendo em conta o trabalho desenvolvido pela Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade, emitir parecer sobre a aplicação do Regulamento sobre Conflitos de Interesses e Negócios entre Partes Relacionadas da EDP relativamente a negócios celebrados entre essas partes.	Ponto 10 | Pontos 89 a 92
Recomendação I.5.1. O órgão de administração deve definir, com parecer prévio e vinculativo do órgão de fiscalização, o tipo, o âmbito e o valor mínimo, individual ou agregado, dos negócios com partes relacionadas que: (i) requerem a aprovação prévia do órgão de administração (ii) e os que, por serem de valor mais elevado, requerem, ainda, um parecer prévio favorável do órgão de fiscalização.	**ADOPTADA**		Ponto 10 | Pontos 89 a 92
Recomendação I.5.2. O órgão de administração deve, pelo menos de seis em seis meses, comunicar ao órgão de fiscalização todos os negócios abrangidos pela Recomendação I.5.1.	**ADOPTADA**	Tal como estabelece o ponto 5 do Regulamento sobre Conflitos de Interesses e Negócios entre Partes Relacionadas da EDP disponível no respectivo sítio da internet, o Conselho de Administração Executivo deve informar o Conselho Geral e de Supervisão, até 20 dias após o final de cada trimestre, de todos os negócios que configurem situações relevantes.	Ponto 10 | Pontos 89 a 92
CAPÍTULO II - ACCIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL			
Princípio II.A O adequado envolvimento dos accionistas no governo societário constitui um factor positivo de governo societário, enquanto instrumento para o funcionamento eficiente da sociedade e para a realização do fim social.			Ponto 5 | Ponto 6 | Ponto 7 | Ponto 10 | Pontos 12 a 16 | Ponto 56
Princípio II.B A sociedade deve promover a participação pessoal dos accionistas nas reuniões da Assembleia Geral, enquanto espaço de comunicação dos accionistas com os órgãos e comissões societários e de reflexão sobre a sociedade.			Ponto 5 | Ponto 6 | Ponto 7 | Ponto 10 | Pontos 12 a 16 | Ponto 56
Princípio II.C A sociedade deve ainda permitir a participação dos accionistas na Assembleia Geral por meios telemáticos, o voto por correspondência e, em particular, o voto electrónico, salvo quando tal se mostre desproporcional tendo em			Ponto 5 | Ponto 6 | Ponto 7 | Ponto 10 | Pontos 12 a 16 | Ponto 56

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
conta, designadamente, os custos associados.			
Recomendação II.1. A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de acções necessárias para conferir direito a um voto, devendo explicitar no relatório de governo a sua opção sempre que a mesma implique desvio ao princípio de que a cada acção corresponde um voto.	**ADOPTADA**	A EDP estabelece no artigo 14.º n.º 1 e 2 dos respectivos Estatutos que cada acção corresponde a um voto e que todos os accionistas com direito de voto podem participar nas assembleias gerais desde que tenham essa qualidade na data do registo.	Ponto 5 | Ponto 6 | Ponto 7 | Ponto 10 | Pontos 12 a 16 | Ponto 56
Recomendação II.2. A sociedade não deve adoptar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus accionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	**ADOPTADA**	O artigo 11.º n.º 3 dos Estatutos da EDP estabelece que as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos emitidos, salvo disposição legal ou estatutária que exija maioria qualificada.	Ponto 5 | Ponto 6 | Ponto 7 | Ponto 10 | Pontos 12 a 16 | Ponto 56
Recomendação II.3. A sociedade deve implementar meios adequados para o exercício do direito de voto por correspondência, incluindo por via electrónica.	**ADOPTADA**	Se por um lado, os Estatutos da EDP possibilitam o exercício do voto por correspondência por carta (artigo 14.º n.º 6), por outro, permitem e determinam o procedimento para o exercício do direito de voto por correspondência, incluindo por via electrónica (artigo 14.º, n.º 6 a 8). Tal como descrito no relatório, são disponibilizadas minutas para o exercício de voto por correspondência postal assim como minutas para o exercício de voto por correspondência electrónica. No sítio da internet da EDP (www.edp.com), os accionistas podem encontrar os modelos necessários para o exercício do direito de voto por correspondência ou por via electrónica.	Ponto 5 | Ponto 6 | Ponto 7 | Ponto 10 | Pontos 12 a 16 | Ponto 56
Recomendação II.4. A sociedade deve implementar meios adequados para a participação dos accionistas na assembleia por meios telemáticos.	**NÃO ADOPTADA**	Nos últimos anos, a taxa de participação dos accionistas nas Assembleias Gerais da EDP situou-se entre os 69,5% e os 77,9%. Deste referencial, há a assinalar que o voto por correspondência se situou sempre abaixo de 1% (à excepção da Assembleia Geral realizada em 19 de Abril de 2017, em que o voto por correspondência se fixou nos 3,2%), o que é demonstrativo da clara opção dos accionistas pela presença *in loco* nestas reuniões. Estes dados fundamentam e confortam a posição da EDP ao pugnar pela maximização da participação accionista nas assembleias gerais, pois este envolvimento faculta uma interacção directa com os titulares de participações sociais e, desse modo, constitui um factor positivo para a proximidade com a estrutura accionista, para o funcionamento eficiente da Sociedade e para a realização do seu fim social. E o certo é que, sem prejuízo de esta questão poder vir a ser revisitada no futuro, a não adopção de mecanismos telemáticos até à presente data não tem consubstanciado impedimento à participação significativa dos accionistas naquele fórum, conforme acima indicado. Igualmente representativo da clara preferência dos accionistas pela participação presencial é a reduzida taxa de participação através do voto por correspondência.	
Recomendação II.5. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único accionista, de forma individual ou em concertação com outros accionistas, devem prever	**NÃO ADOPTADA**	Nos últimos anos, o tema da limitação estatutária ao direito de voto foi já apreciado pela Assembleia Geral da EDP por duas vezes. Com efeito, a limitação do número de votos prevista no artigo 14.º dos Estatutos traduz a vontade expressa dos accionistas da EDP através de deliberações da Assembleia Geral, na defesa dos interesses específicos da Sociedade: (i) a alteração do referido limite de 5% para 20% foi aprovada pelos accionistas na Assembleia Geral de	

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.		25 de Agosto de 2011, na qual se registou uma participação de 72,25% do capital e a aprovação foi efectuada por uma maioria de 94,16% dos votos emitidos; (ii) a posterior elevação para os actuais 25% foi aprovada na Assembleia Geral de 20 de Fevereiro de 2012, na qual se registou uma participação de 71,51% do capital e a aprovação foi efectuada por uma maioria de 89,65% dos votos emitidos. Os accionistas têm vindo, assim, a ser chamados a pronunciar-se sobre a limitação do número de votos, sendo expressivo o sentido de manutenção da existência da limitação e a reflexão em torno do ajustamento do tecto relevante para a contagem dos direitos de voto, precisamente no sentido de progressivo aumento desse patamar. A dinâmica accionista da Sociedade tem-se revelado, deste modo, perfeitamente em sintonia com o sentido preconizado na Recomendação e suficientemente apta para prosseguir os seus objectivos, dispensando fórmulas rígidas de previsão estatutária desta revisão, o que tem inclusivamente fomentado um escrutínio accionista desta cláusula particularmente intenso, não constituindo impedimento para o regular funcionamento do mercado de controlo societário.	
Recomendação II.6. Não devem ser adoptadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem susceptíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das acções e a livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos administradores.	**ADOPTADA**	Tal como prevê o Manual de Governo Societário da EDP, não são conhecidas medidas que tenham por efeito colocar em causa a livre transmissibilidade das acções e a livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração. De igual forma, a EDP não celebrou quaisquer acordos significativos que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de alteração do controlo ou de mudança na composição do órgão de administração, tal como se encontra previsto na Declaração sobre Política de Remuneração dos membros do Conselho de Administração Executivo.	Pontos 4 e 5
CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO NÃO EXECUTIVA E FISCALIZAÇÃO			
Princípio III.A Os membros de órgãos sociais com funções de administração não executiva e de fiscalização devem exercer, de modo efectivo e criterioso, uma função fiscalizadora e de desafio à gestão executiva para a plena realização do fim social, devendo tal actuação ser complementada por comissões em áreas centrais do governo da sociedade.			Ponto 15 a 19 | Ponto 21 | Ponto 29
Princípio III.B A composição do órgão de fiscalização e o conjunto dos administradores não executivos devem proporcionar à sociedade uma equilibrada e adequada diversidade de competências, conhecimentos e experiências profissionais.		As propostas para eleição dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo deverão ser submetidas à Assembleia Geral devidamente fundamentadas no que diz respeito ao perfil do candidato e à função que irá desempenhar, de modo a que os accionistas possam verificar a adequação do perfil, conhecimentos e currículo dos candidatos às funções que vão desempenhar. Entre os critérios previstos estão (i) a promoção de igualdade de direitos de oportunidades perante a diversidade, (ii) a valorização da diversidade, nomeadamente em termos de idade, género, origem geográfica, habilitações, competências, qualificações e	Ponto 21 | Ponto 29 | Ponto 31 | Ponto 68

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
		experiência, (iii) a promoção do aumento do número de membros do género sub-representado e (iv) a prevenção de potenciais conflitos de interesses. Tal como referido na recomendação I.2.1, encontra-se em vigor a Política de Selecção dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo que prevê ainda especificamente as competências que os membros destes órgãos deverão apresentar.	
Princípio III.C O órgão de fiscalização deve desenvolver uma fiscalização permanente da administração da sociedade, também numa perspectiva preventiva, acompanhando a actividade da sociedade e, em particular, as decisões de fundamental importância para a sociedade.			Ponto 15 a 19 | Ponto 21 | Ponto 29
Recomendação III.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador (*lead independent director*) para, designadamente, (i) actuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1.	**NÃO APLICÁVEL**	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo em vigor na Sociedade.	
Recomendação III.2. O número de membros não executivos do órgão de administração, bem como o número de membros do órgão de fiscalização e o número de membros da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua actividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas.	**ADOPTADA**	O Conselho Geral e de Supervisão é composto por um mínimo de 9 membros, mas sempre superior ao número de administradores, nos termos do artigo 21.º n.º 1 dos Estatutos. Por sua vez, a Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria será constituída por um mínimo de 3 membros independentes conforme o artigo 3.º do Regulamento Interno da Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria, o que se mostra inteiramente proporcional às características da Sociedade.	Ponto 17| Ponto 21 | Ponto 29
Recomendação III.3. Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.	**NÃO APLICÁVEL**	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo em vigor na Sociedade.	
Recomendação III.4. Cada sociedade deve incluir um	**NÃO APLICÁVEL**	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo em vigor na Sociedade.	

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
número não inferior a um terço mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância susceptível de afectar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: i. Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade; ii. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos; iii. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma directa ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa colectiva; iv. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador; v. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares directa ou indirectamente de participação qualificada; vi. Ser titular de participação qualificada ou representante de um accionista titular de participações qualificadas.			
Recomendação III.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um	**NÃO APLICÁVEL**	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo em vigor na Sociedade.	

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos (*cooling-off period*).			
Recomendação III.6. Os administradores não-executivos devem participar na definição, pelo órgão de administração, da estratégia, principais políticas, estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a sociedade em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do cumprimento destas.	**NÃO APLICÁVEL**	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo em vigor na Sociedade.	
Recomendação III.7. O conselho geral e de supervisão deve, no quadro das suas competências legais e estatutárias, colaborar com o conselho de administração executivo na definição da estratégia, principais políticas, estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a sociedade, em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do cumprimento destas.	**ADOPTADA**	De acordo com o artigo 21.º, n.º 7 dos Estatutos da EDP, o Conselho Geral e de Supervisão deverá fixar os parâmetros de medida do valor económico ou estratégico das operações que, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º, lhe devem ser submetidas para parecer, bem como estabelecer mecanismos expeditos para emissão de parecer em casos de urgência, ou quando a natureza da matéria o justifique, e as situações em que é permitida a dispensa da emissão desse parecer. Ademais, ao abrigo do artigo 17.º, n.º 1, al. g) dos Estatutos da EDP, o Conselho de Administração Executivo poderá deliberar sobre a emissão de obrigações e outros valores mobiliários, devendo observar limites quantitativos anuais que sejam fixados pelo Conselho Geral e de Supervisão. O Conselho Geral e de Supervisão, em 6 de Abril de 2018, aprovou por unanimidade os parâmetros de determinação da obrigatoriedade de parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão, assim como fixou os limites quantitativos anuais para a emissão de valores mobiliários pelo Conselho de Administração Executivo.	Ponto 21 | Ponto 24 | Ponto 29 | Pontos 49 a 55
Recomendação III.8. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização deve, em especial, acompanhar, avaliar e pronunciar-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco definidas pelo órgão de administração.	**ADOPTADA**		Ponto 21 | Ponto 24 | Ponto 29 | Pontos 49 a 55
Recomendação III.9. As sociedades devem constituir comissões internas especializadas adequadas à sua dimensão e complexidade, abrangendo, separada ou cumulativamente, as matérias de governo societário, de remunerações e avaliação do desempenho, e de nomeações.	**ADOPTADA**		Ponto 21 | Ponto 29
Recomendação III.10. Os sistemas de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna devem ser	**ADOPTADA**		Ponto 21 | Ponto 29 | Pontos 50 a 55

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
estruturados em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua actividade.			
Recomendação III.11. O órgão de fiscalização e a comissão para as matérias financeiras devem fiscalizar a eficácia dos sistemas e de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna e propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	**ADOPTADA**		Ponto 15 | Ponto 17 | Ponto 21 | Ponto 29
Recomendação III.12. O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de controlo interno, incluindo controlo de cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de *compliance*) e de auditoria interna, e devem ser destinatários dos relatórios realizados por estes serviços, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a detecção de potenciais irregularidades.	**ADOPTADA**		Ponto 50 a 55
CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA			
Princípio IV.A Como forma de aumentar a eficiência e a qualidade do desempenho do órgão de administração e o adequado fluxo de informação para este órgão, a gestão corrente da sociedade deve pertencer a administradores executivos com as qualificações, competências e a experiência adequadas à função. À administração executiva compete gerir a sociedade, prosseguindo os objectivos da sociedade e visando contribuir para o seu desenvolvimento sustentável.			Ponto 17 | Ponto 18 | Ponto 19 | Ponto 21
Princípio IV.B Na determinação do número de administradores executivos, devem ser ponderados, além dos custos e da desejável agilidade de funcionamento da administração executiva, a dimensão da empresa, a complexidade da sua actividade e a sua dispersão geográfica.			Ponto 17 | Ponto 18 | Ponto 19 | Ponto 21
Recomendação IV.1. O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou	**ADOPTADA**		Ponto 17 | Ponto 18 | Ponto 19 | Ponto 21

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
mediante via equivalente, o regime de actuação dos executivos e do exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.			
Recomendação IV.2. O órgão de administração deve assegurar que a sociedade actua de forma consentânea com os seus objectivos e não deve delegar poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.	**NÃO APLICÁVEL**	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo em vigor na EDP. Com efeito, de acordo com o modelo de governo dualista, o Conselho de Administração Executivo não procede a qualquer delegação das matérias referidas na presente Recomendação. Todavia, o órgão de supervisão e de acompanhamento da gestão emite pareceres prévios relativamente à aprovação do plano estratégico e a determinadas operações estratégicas ou significativas nos termos do artigo 17.º, n.º 2 dos Estatutos.	Ponto 17 | Ponto 18 | Ponto 19 | Ponto 21
Recomendação IV.3. O órgão de administração deve fixar objectivos em matéria de assunção de riscos e zelar pela sua prossecução.	**ADOPTADA**		Ponto 21 | Pontos 50 a 55
Recomendação IV.4. O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efectivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objectivos fixados pelo órgão de administração.	**ADOPTADA**		Ponto 21 | Ponto 29 | Pontos 51 a 55
CAPÍTULO V - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES			
V.1 Avaliação Anual de Desempenho			
Princípio A sociedade deve promover a avaliação do desempenho do órgão executivo e dos seus membros individualmente e ainda do desempenho global do órgão de administração e das comissões especializadas constituídas no seu seio.			Ponto 21 | Ponto 24 e 25 | Ponto 27 | Ponto 29
Recomendação V.1.1. O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores delegados, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	**ADOPTADA**	Nos termos do artigo 5.º n.º 4 do Regulamento Interno do Conselho de Administração Executivo, o Presidente do Conselho de Administração Executivo deve assegurar a adopção de mecanismos adequados de avaliação anual do funcionamento do Conselho de Administração Executivo e do desempenho de cada um dos seus membros.	Ponto 21 | Ponto 24 e 25 | Ponto 27 | Ponto 29

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
Recomendação V.1.2. O órgão de fiscalização deve fiscalizar a administração da sociedade e, em particular, avaliar anualmente o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o funcionamento interno do órgão de administração e das suas comissões, bem como o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	**ADOPTADA**		Ponto 21 | Ponto 24 e 25 | Ponto 27 | Ponto 29 | Ponto 52 | Ponto 54
V.2 Remunerações			
Princípio A política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização deve permitir à sociedade atrair, a um custo economicamente justificável pela sua situação, profissionais qualificados, induzir o alinhamento de interesses com os dos accionistas — tomando em consideração a riqueza efectivamente criada pela sociedade, a situação económica e a do mercado — e constituir um factor de desenvolvimento de uma cultura de profissionalização, de promoção do mérito e de transparência na sociedade.			Pontos 66 a 88
Recomendação V.2.1. A fixação das remunerações deve competir a uma comissão, cuja composição assegure a sua independência em face da administração.	**ADOPTADA**	A Comissão de Vencimentos designada pelo Conselho Geral e de Supervisão é independente da administração e tem como objectivo fixar a remuneração do Conselho de Administração Executivo, tal como resulta do disposto nos artigos 27.º dos Estatutos e 28.º b) do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão.	Ponto 29
Recomendação V.2.2. A comissão de remunerações deve aprovar, no início de cada mandato, fazer executar e confirmar, anualmente, a política de remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade, no âmbito da qual sejam fixadas as respectivas componentes fixas, e, quanto aos administradores executivos ou administradores pontualmente investidos de tarefas executivas, caso exista componente variável da remuneração, os respectivos critérios de atribuição e de mensuração, os mecanismos de limitação, os mecanismos de diferimento do pagamento da remuneração e os mecanismos de remuneração baseados em	**ADOPTADA**	Tal como prevê o artigo 12.º do seu Regulamento Interno, compete à Comissão de Vencimentos (i) definir, anualmente, a política de remunerações do Presidente do Conselho de Administração Executivo e dos restantes membros do Conselho de Administração Executivo, nomeadamente em linha com as melhores práticas de governo societário, fixando critérios de determinação da componente variável da remuneração, (ii) determinar as várias componentes da remuneração fixa e variável, nomeadamente eventuais benefícios e complementos, em especial os complementos de pensão de reforma por velhice ou invalidez, (iii) fixar as remunerações de acordo com a política definida, permitindo à Sociedade atrair, a um custo economicamente justificável, profissionais qualificados, induzir o alinhamento de interesses com os dos accionistas e constituir um factor de desenvolvimento de uma cultura de profissionalização, de promoção do mérito e de transparência na Sociedade, (iv) determinar que parte significativa da remuneração variável plurianual seja diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, ficando o respectivo pagamento condicionado à não realização de actos ilícitos dolosos, conhecidos após a realização da avaliação e que ponham em causa a sustentabilidade do desempenho da Sociedade, (v) avaliar, anualmente, o órgão de	Ponto 29 | Pontos 66 a 88

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
opções ou acções da própria sociedade.		administração executivo, tendo em conta, entre outros factores, o cumprimento da estratégia da Sociedade e dos objectivos previamente fixados, planos e orçamentos, para efeitos de ponderação e de determinação da remuneração variável do Presidente do Conselho de Administração Executivo e dos Administradores, (vi) avaliar o desempenho individual de cada um dos membros do Conselho de Administração Executivo, incluindo nessa avaliação o contributo de cada membro para o modo de funcionamento do órgão e do relacionamento entre os vários órgãos da Sociedade, (vii) acompanhar as vicissitudes contratuais dos mandatos do Presidente do Conselho de Administração Executivo e dos Administradores com reflexo nas suas remunerações, nomeadamente em caso de suspensão ou cessação dos mesmos, (viii) fixar o montante máximo de todas as compensações a pagar ao Presidente do Conselho de Administração Executivo e aos Administradores em virtude da cessação de funções, (ix) avaliar as consequências, no âmbito da política de remunerações adoptada, do eventual recebimento, pelo Presidente do Conselho de Administração Executivo ou pelos Administradores, de eventuais remunerações em virtude do exercício de funções em Sociedades Dominadas ou participadas, (x) submeter à Assembleia-Geral anual, uma declaração sobre a política de remuneração do Presidente do Conselho de Administração Executivo e dos Administradores aprovada pela Comissão, (xi) estabelecer os necessários mecanismos de articulação da sua actividade com a Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral com o encargo de proceder à fixação das remunerações dos demais órgãos e corpos sociais e (xii) acompanhar a definição das políticas da remuneração dos Administradores das Sociedades Dominadas.	
Recomendação V.2.3. A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, deverá conter adicionalmente: i. A remuneração total discriminada pelos diferentes componentes, a proporção relativa da remuneração fixa e da remuneração variável, uma explicação do modo como a remuneração total cumpre a política de remuneração adoptada, incluindo a forma como contribui para o desempenho da sociedade a longo prazo, e informações sobre a forma como os critérios de desempenho foram aplicados; ii. As remunerações provenientes de sociedades pertencentes ao mesmo grupo; iii. O número de acções e de opções sobre acções concedidas ou oferecidas, e as principais condições para	**ADOPTADA**	Ressalvando a alínea (iii) na medida em que tal mecanismo remuneratório é inexistente na EDP, todas as outras menções são efectuadas na declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização.	Pontos 69 a 72 | Ponto 80

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
o exercício dos direitos, incluindo o preço e a data desse exercício e qualquer alteração dessas condições; iv. Informações sobre a possibilidade de solicitar a restituição de uma remuneração variável; v. Informações sobre qualquer afastamento do procedimento de aplicação da política de remuneração aprovada, incluindo a explicação da natureza das circunstâncias excepcionais e a indicação dos elementos específicos objecto de derrogação; vi. Informações quanto à exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à cessação de funções de administradores.			
Recomendação V.2.4. Para cada mandato, a comissão de remunerações deve igualmente aprovar o regime de pensões dos administradores, se os estatutos as admitirem, e o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respectiva cessação de funções.	**PARCIALMENTE ADOPTADA**	O artigo 27.º dos Estatutos da EDP prevê que a Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão, cuja a maioria dos membros é independente, fixa as remunerações dos administradores, bem como eventuais complementos, designadamente complementos de pensão de reforma por velhice ou invalidez. Nesse sentido, a Declaração da Política de Remunerações aprovada por deliberação da Assembleia Geral de 5 de Abril de 2018 prevê que a remuneração base inclua a contratação de um produto financeiro *standard,* de tipo plano poupança reforma, de que os membros do Conselho de Administração Executivo beneficiam através da aplicação do montante líquido de 10% (dez por cento) da respectiva remuneração anual fixa. No que respeita às compensações a pagar aos membros dos órgãos ou comissões existentes, em virtude da cessação de funções, não foi contemplado qualquer previsão.	Ponto 69 | Ponto 76 | Ponto 80
Recomendação V.2.5. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos accionistas, o presidente ou, no seu impedimento, outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respectiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por accionistas.	**ADOPTADA**	Encontra-se expressamente previsto no artigo 5.º n.º 2 do Regulamento Interno da Comissão de Vencimentos que a fim de prestar informações ou esclarecimentos aos accionistas, o Presidente ou, no seu impedimento, outro membro da Comissão de Vencimentos, assegura a presença na Assembleia Geral e em quaisquer outras assembleias gerais se a respectiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da Sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por accionistas	Ponto 29
Recomendação V.2.6. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações deve poder decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções. A	**ADOPTADA**	De acordo com o artigo 4.º n.º 5 do seu Regulamento Interno, a Comissão de Vencimentos assegura que os serviços de consultoria em matéria remuneratória são prestados com independência e que os respectivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria Sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da Comissão. Para além disso, dispõe o artigo 4.º n.º 6 que a Comissão de Vencimentos decide livremente pela	Ponto 29

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
Comissão de remunerações deve assegurar que os serviços são prestados com independência e que os respectivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da Comissão.		contratação de serviços de consultoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções	
V.3 Remuneração dos Administradores			
Princípio Os administradores devem receber uma compensação: i) que remunere adequadamente a responsabilidade assumida, a disponibilidade e a competência colocadas ao serviço da sociedade; ii) que garanta uma actuação alinhada com os interesses de longo prazo dos accionistas, bem como de outros que estes expressamente definam; e iii) que premeie o desempenho.			Pontos 69 e 70
Recomendação V.3.1. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflicta o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.	**ADOPTADA**		Pontos 69 e 70
Recomendação V.3.2. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.	**ADOPTADA**		Pontos 70 e 72
Recomendação V.3.4. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos directa ou indirectamente dependentes do valor das acções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	**NÃO APLICÁVEL**	Não existem planos de atribuição de opções ou outros instrumentos directa ou indirectamente dependentes do valor das acções.	Pontos 85 a 88
Recomendação V.3.5. A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	**NÃO APLICÁVEL**	A presente recomendação não é aplicável face ao modelo de governo em vigor na Sociedade.	

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
Recomendação V.3.6. A sociedade deve estar dotada dos instrumentos jurídicos adequados para que a cessação de funções antes do termo do mandato não origine, directa ou indirectamente, o pagamento ao administrador de quaisquer montantes além dos previstos na lei, devendo explicitar os instrumentos jurídicos adoptados no relatório de governo da sociedade.	**ADOPTADA**	Não se encontra previsto o pagamento de qualquer montante aos membros dos órgãos sociais a título de compensação pela cessação de funções antes do termo do mandato, além dos previstos na lei.	Ponto 80
V.4. Nomeações			
Princípio Independentemente do modo de designação, o perfil, conhecimentos e currículo dos membros dos órgãos sociais e dos quadros dirigentes devem adequar-se à função a desempenhar.		A Política de Selecção dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo em vigor, em consonância com as melhores práticas, visa a instituição de processos de selecção transparentes e objectivos. A designação dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo resulta de um processo de selecção objectivo e transparente que avalie a adequação dos candidatos, individual e colectivamente, tendo em conta as competências legais e estatutárias dos referidos órgãos sociais. No âmbito do processo de selecção, deverá ser assegurada a integração de diversas competências, experiências profissionais, diversidade de conhecimentos, de género e de culturas, atentas as especificidades dos negócios da Sociedade. As propostas para eleição dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo deverão ser submetidas à Assembleia Geral devidamente fundamentadas no que diz respeito ao perfil do candidato e à função que irá desempenhar, de modo a que os accionistas possam verificar a adequação do perfil, conhecimentos e currículo dos candidatos às funções que vão desempenhar. Será ainda de destacar as competências específicamente previstas no Regulamento Interno da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade que conferem à Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade a competência de acompanhar, em coordenação com o Conselho de Administração Executivo, a definição de critérios de selecção, a fixação das competências necessárias às estruturas e órgãos internos da Sociedade, das sociedades dominadas, bem como de outras entidades em relação às quais a Sociedade tenha o direito de indicar os titulares dos órgãos sociais, e suas repercussões na respectiva composição, em articulação com a Política de Selecção da EDP e com os critérios aí consagrados de mérito, adequação à função e diversidade.	Pontos 17 a 19
Recomendação V.4.1. A sociedade deve, nos termos que considere adequados, mas de forma susceptível de demonstração, promover que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar por cada candidato.	**ADOPTADA**		Pontos 17 a 19
Recomendação V.4.2. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.	**ADOPTADA**	A Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade acompanha a elaboração, em coordenação com o Conselho de Administração Executivo, dos planos de sucessão relativamente às estruturas e órgãos internos da Sociedade e das Sociedades Dominadas, bem como de outras entidades em relação às quais a EDP tenha o direito de indicar os titulares dos órgãos sociais. A esse título, constitui objectivo o de identificar antecipadamente eventuais necessidades de reforço de recursos humanos de forma a assegurar a	Pontos 17 a 19
Recomendação V.4.3. Esta comissão inclui uma maioria	**ADOPTADA**		Pontos 17 a 19

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
de membros não executivos independentes.		continuidade do regular funcionamento da Sociedade.	
Recomendação V.4.4. A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de selecção transparentes que incluam mecanismos efectivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.	**ADOPTADA**	No âmbito do processo de selecção de candidatos considera-se recomendável o recurso a consultores externos independentes com competências específicas nestas matérias, os quais, na identificação dos candidatos, deverão respeitar os critérios e competências definidos nesta política. A Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade realizará uma reflexão periódica sobre a aplicação e cumprimento da política de selecção, devendo elaborar as propostas de alteração que considere necessárias e reportar ao Conselho Geral e de Supervisão as suas conclusões quanto à adopção das disposições constantes desta política. Os membros a designar para o Conselho Geral e de Supervisão e para o Conselho de Administração Executivo deverão ser pessoas de reconhecido prestígio nacional e/ou internacional, com conhecimentos e experiências profissionais adequados para o exercício das correspondentes funções. Os Currículos dos candidatos aos órgãos sociais serão disponibilizados no sítio da internet da EDP. A par da preocupação pela adequação individual de cada membro, procura-se igualmente que a composição dos órgãos sociais e corpos sociais evidencie uma adequação colectiva, reunindo no seu todo as valências profissionais e pessoais necessárias para o bom desempenho das funções de cada órgão social e corpo social da EDP. De igual forma, na determinação do número de membros do Conselho de Administração Executivo, são ponderados, além dos custos e da desejável agilidade de funcionamento da administração, a dimensão da Sociedade, a complexidade da sua actividade e a sua dispersão geográfica.	Pontos 17 a 19
CAPÍTULO VI - GESTÃO DE RISCO			
Princípio Tendo por base a estratégia de médio e longo prazo, a sociedade deverá instituir um sistema de gestão e controlo de risco e de auditoria interna que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à actividade desenvolvida.		O Conselho de Administração Executivo é o responsável máximo pela decisão e controlo da gestão de risco, competindo-lhe a fixação de objectivos e políticas de gestão do Grupo EDP. Entre outras competências, é responsável pela aprovação do Plano de Negócios, definição de políticas de risco, designadamente, os respectivos limites de exposição por categoria de risco e pela alocação de recursos, em função do perfil de risco. Por sua vez, compete ao Conselho Geral e de Supervisão acompanhar de forma permanente e avaliar a eficácia do sistema de gestão de riscos.	Pontos 50 a 55
Recomendação VI.1. O órgão de Administração deve debater e aprovar o plano estratégico e a política de risco da sociedade, que inclua a definição de níveis de risco considerados aceitáveis.	**ADOPTADA**	Tal como resulta da alínea k) do n.º 2 do artigo 4.º do seu Regulamento Interno, compete ao Conselho de Administração Executivo "assegurar que os riscos da Sociedade são identificados, avaliados, controlados e geridos, definir objectivos em matéria de risco, fixar o perfil de risco da Sociedade e coordenar as decisões relativas à gestão de riscos materiais." Nessa medida, a fixação dos objectivos estratégicos da EDP em matéria de assunção de riscos deve ser objecto de apreciação pelo Conselho Geral e de Supervisão e pela Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria mediante proposta do Conselho de Administração Executivo, nomeadamente no âmbito da apreciação do plano de negócios da Sociedade. O Conselho de Administração Executivo deve desenvolver um esforço contínuo de aperfeiçoamento dos sistemas internos de controlo e gestão de riscos, avaliando a sua eficácia e	Pontos 50 a 55

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
		implementando as medidas que se mostrem adequadas ao reforço dos níveis de garantia de qualidade. De referir também que, periodicamente, o Conselho de Administração Executivo reporta ao Conselho Geral e de Supervisão e à Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria a identificação e a evolução dos principais riscos ligados à actividade da EDP, com a quantificação do impacto e da probabilidade de ocorrência dos riscos considerados relevantes.	
Recomendação VI.2. Tendo por base a sua política de risco, a sociedade deve instituir um sistema de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua actividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respectivo impacto, (iii) os instrumentos e medidas a adoptar tendo em vista a respectiva mitigação, (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento e (v) o procedimento de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema.	**ADOPTADA**	A EDP dispõe de diversos normativos internos que contêm disposições relativas à estratégia e políticas de gestão de risco. No Manual da Gestão Empresarial do Risco da EDP será de destacar os capítulos específicos sobre a estrutura da gestão empresarial de risco, sobre o processo de gestão de riscos, sobre as ferramentas da gestão empresarial do risco e sobre a actualização periódica. Quanto ao documento "Formalização de um apetite ao risco no Grupo EDP", o objectivo passa por formalizar e divulgar uma abordagem ao risco, por parte da EDP, enquanto elemento relevante de alinhamento e transparência perante accionistas e outros *stakeholders,* bem como de explicitação do pilar de risco controlado. Para mais informação por favor consultar: www.edp.com/pt-pt/investidores/governo-da-sociedade/gestao-de-risco www.edp.com/pt-pt/node/10491 www.edp.com/pt-pt/fornecedores/compras-sustentaveis/risco-cadeia-de-fornecimento/analise-de-risco	Pontos 53 e 54
Recomendação VI.3. A sociedade deve avaliar anualmente o grau de cumprimento interno e o desempenho do sistema de gestão de riscos, bem como a perspectiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.	**ADOPTADA**	A Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria deverá, segundo o artigo 12.º n.º 2 alínea h) do seu regulamento, acompanhar com especial atenção a identificação, avaliação, controlo e gestão de riscos e a avaliação do grau de cumprimento interno, bem como acompanhar continuamente o desempenho e a eficácia do sistema de gestão de risco da Sociedade, em articulação com o Conselho de Administração Executivo, acompanhando nomeadamente as políticas de controlo de risco, a identificação de *key risk indicators* (KRI) e as metodologias de avaliação integrada de risco, podendo solicitar à Direcção de Gestão de Risco e ao Comité de Risco Corporativo a informação considerada relevante. Para além do previsto no artigo 12.º n.º 1 alínea d), que prevê especificamente a competência desta Comissão para fiscalizar a eficácia dos sistemas de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, será ainda de considerar que a mesma está autorizada a propor ao Conselho Geral e de Supervisão e ao Conselho de Administração Executivo medidas destinadas a garantir a integridade da informação financeira e a melhorar o funcionamento dos sistemas de controlo interno da informação financeira, do sistema de gestão de riscos e da auditoria interna, conforme o artigo 12.º n.º 3 alínea a). Caberá ainda à Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria, segundo o artigo 12.º n.º 3 alínea f) avaliar, anualmente, a actividade e o desempenho da Direcção de Auditoria Interna e *Compliance*, bem como a adequabilidade das condições de trabalho, designadamente ao nível dos recursos humanos e meios técnicos.	Pontos 50 a 55

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
CAPÍTULO VII - INFORMAÇÃO FINANCEIRA			
VII.1 Informação financeira			
Princípio VII.A O órgão de fiscalização deve, com independência e de forma diligente, assegurar-se de que o órgão de administração cumpre as suas responsabilidades na escolha de políticas e critérios contabilísticos apropriados e no estabelecimento de sistemas adequados para o reporte financeiro, para a gestão de riscos, para o controlo interno e para a auditoria interna.		O Conselho Geral e de Supervisão é responsável pelo acompanhamento e avaliação permanente dos procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas e de auditoria, bem como pelo acompanhamento do perfil de risco da Sociedade, a eficácia do sistema de gestão de risco, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, incluindo a recepção e tratamento de queixas e denúncias relacionadas, oriundas ou não de colaboradores (artigo 14.º n.º 1 alínea e). Em particular, compete à Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria (i) verificar se as políticas e procedimentos contabilísticos e os critérios valorimétricos adoptados pela Sociedade são consistentes com os princípios contabilísticos geralmente aceites e adequados a uma correcta apresentação dos seus patrimónios, responsabilidades e resultados (artigo 12.º n.º 1 alínea a) e (ii) fiscalizar a eficácia dos sistemas de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna (artigo 12.º n.º 1 alínea d).	Ponto 15 | Ponto 17 | Ponto 21 | Ponto 29 | Pontos 30 a 41
Princípio VII.B O órgão de fiscalização deve promover uma adequada articulação entre os trabalhos da auditoria interna e da revisão legal de contas.		O Regulamento Interno da Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria prevê especificamente a competência para acompanhar com especial atenção a actividade e as relações contratuais com o Revisor Oficial de Contas, sem interferir no desempenho das suas funções, podendo formular recomendações ou solicitar esclarecimentos no âmbito do relacionamento entre o Conselho Geral e de Supervisão, o Conselho de Administração Executivo e o Revisor Oficial de Contas, em relação à informação financeira, bem como proceder ao acompanhamento e à apreciação, nos termos legais, da objectividade e independência do Revisor Oficial de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços distintos de auditoria (artigo 12.º n.º 2 alínea i).	Ponto 15 | Ponto 17 | Ponto 21 | Ponto 29 | Pontos 30 a 41
Recomendação VII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.	**ADOPTADA**	O Regulamento Interno da Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria prevê, no artigo 12.º n.º 1 alínea f), a competência para fiscalizar a adequação do processo de preparação e de divulgação da informação financeira e ainda preparar um relatório destinado ao Conselho Geral e de Supervisão, que inclua a análise da Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria deste processo, nomeadamente, a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios.	Ponto 21 | Ponto 27 | Ponto 29 | Ponto 46 | Ponto 50 | Ponto 55
VII.2 Revisão legal de contas e fiscalização			
Princípio Cabe ao órgão de fiscalização estabelecer e monitorizar procedimentos formais, claros e transparentes sobre a forma de selecção e relacionamento da sociedade com o revisor oficial de contas, e sobre a fiscalização do cumprimento por este das regras de independência que a lei e as		O artigo 14.º n.º 1 alínea d) do Regulamento Interno do Conselho Geral e de Supervisão prevê que este órgão deve proceder ao acompanhamento permanente da actividade do Revisor Oficial de Contas da Sociedade e pronunciar-se, no que ao primeiro respeita, sobre a respectiva eleição ou designação, sobre a sua exoneração e sobre as suas condições de independência e outras relações com a Sociedade. Em especial, a Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria é responsável por (i) propôr ao Conselho Geral e de Supervisão, a contratação e a destituição do Revisor Oficial de Contas e, bem assim, a respectiva remuneração	Ponto 29 | Ponto 42 |Pontos 44 a 46 | Ponto 50

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
normas profissionais lhe impõem.		(artigo 12.º n.º 1 alínea j), (ii) emitir um parecer fundamentado, nos termos da legislação aplicável, sobre a renovação ou prorrogação do mandato do Revisor Oficial de Contas no final de cada mandato, para apresentar ao Conselho Geral e de Supervisão (artigo 12.º n.º 1 alínea i), (iii) acompanhar com especial atenção a actividade e as relações contratuais com o Revisor Oficial de Contas, sem interferir no desempenho das suas funções, podendo formular recomendações ou solicitar esclarecimentos no âmbito do relacionamento entre o Conselho Geral e de Supervisão, o Conselho de Administração Executivo e o Revisor Oficial de Contas, em relação à informação financeira, bem como proceder ao acompanhamento e à apreciação, nos termos legais, da objectividade e independência do Revisor Oficial de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços distintos de auditoria (artigo 12.º n.º 2 alínea i) e (iv) Fiscalizar a actividade e a independência do Revisor Oficial de Contas, de forma a aferir a sua independência e o cumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais e os princípios e boas práticas que regem a acção das empresas de auditoria e dos seus representantes junto dos auditados (artigo 12.º n.º 1 alínea l).	
Recomendação VII.2.1. Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir: i. Os critérios e o processo de selecção do revisor oficial de contas; ii. A metodologia de comunicação da sociedade com o revisor oficial de contas; iii. Os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas; iv. Os serviços distintos de auditoria que não podem ser prestados pelo revisor oficial de contas.	**ADOPTADA**	A EDP dispõe de um Regulamento sobre a Prestação de Serviços pelo Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que define e promove critérios e metodologias para a tutela da independência do Revisor Oficial de Contas e da Sociedade Revisor Oficial de Contas na prestação dos respectivos Serviços de Auditoria e Serviços Distintos da Auditoria (SDA) à EDP ou às entidades sob o seu controlo. O referido Regulamento está previsto no sítio de internet da EDP. www.edp.com/pt-pt/governo-da-sociedade/orgaos-da-sociedade/revisor-oficial-de-contas	Pontos 39 a 41
Recomendação VII.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respectivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respectiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	**ADOPTADA**	A Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria é responsável por apreciar o conteúdo dos relatórios anuais de certificação de contas com o Revisor Oficial de Contas (artigo 12.º n.º 1 alínea k) e acompanhar, com especial atenção a actividade e as relações contratuais com o Revisor Oficial de Contas, sem interferir no desempenho das suas funções, podendo formular recomendações ou solicitar esclarecimentos no âmbito do relacionamento entre o Conselho Geral e de Supervisão, o Conselho de Administração Executivo e o Revisor Oficial de Contas, em relação à informação financeira, bem como proceder ao acompanhamento e à apreciação, nos termos legais, da objectividade e independência do Revisor Oficial de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços distintos de auditoria (artigo 12.º n.º 2 alínea i). Para além disso, o referido Regulamento Interno desta Comissão prevê competências específicas da mesma para propôr ao Conselho Geral e de Supervisão, a contratação e a destituição do Revisor Oficial de Contas.	Ponto 21 | Ponto 29

PRINCÍPIOS E RECOMENDAÇÕES	ADOPTADA NÃO ADOPTADA NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
Recomendação VII.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	**ADOPTADA**	A Comissão para as Matérias Financeiras / Comissão de Auditoria prevê no respectivo Regulamento Interno prerrogativas e competências específicas para avaliar anualmente o trabalho realizado pelo Revisor Oficial de Contas nomeadamente (i) propondo ao Conselho Geral e de Supervisão, a contratação e a destituição do Revisor Oficial de Contas e, bem assim, a respectiva remuneração (artigo 12.º n.º 1 alínea j), (ii) emitindo um parecer fundamentado, nos termos da legislação aplicável, sobre a renovação ou prorrogação do mandato do Revisor Oficial de Contas no final de cada mandato, para apresentar ao Conselho Geral e de Supervisão (artigo 12.º n.º 1 alínea i), (iii) acompanhando com especial atenção a actividade e as relações contratuais com o Revisor Oficial de Contas, sem interferir no desempenho das suas funções, podendo formular recomendações ou solicitar esclarecimentos no âmbito do relacionamento entre o Conselho Geral e de Supervisão, o Conselho de Administração Executivo e o Revisor Oficial de Contas, em relação à informação financeira, bem como proceder ao acompanhamento e à apreciação, nos termos legais, da objectividade e independência do Revisor Oficial de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços distintos de auditoria (artigo 12.º n.º 2 alínea i) e (iv) fiscalizando a actividade e a independência do Revisor Oficial de Contas, de forma a aferir a sua independência e o cumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais e os princípios e boas práticas que regem a acção das empresas de auditoria e dos seus representantes junto dos auditados (artigo 12.º n.º 1 alínea l).	Ponto 21 | Ponto 29 | Ponto 45
Recomendação VII.2.4. O revisor oficial de contas deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização.	**NÃO APLICÁVEL**	A presente recomendação é dirigida ao Revisor Oficial de Contas, pelo que não é aplicável a Sociedades que não sejam revisores oficial de contas.	
Recomendação VII.2.5. O revisor oficial de contas deve colaborar com o órgão de fiscalização, prestando-lhe imediatamente informação sobre quaisquer irregularidades relevantes para o desempenho das funções do órgão de fiscalização que tenha detectado, bem como quaisquer dificuldades com que se tenha deparado no exercício das suas funções.	**NÃO APLICÁVEL**	A presente recomendação é dirigida ao Revisor Oficial de Contas, pelo que não é aplicável a Sociedades que não sejam revisores oficial de contas.	

3. OUTRAS INFORMAÇÕES

Em anexo ao presente Relatório, e fazendo parte integrante do mesmo, incluem-se os seguintes documentos:

Anexo I - Biografia dos membros dos Órgãos Sociais

Anexo II - Lista de presenças das reuniões do Conselho Geral e de Supervisão

Anexo III - Lista de presenças das reuniões do Conselho de Administração Executivo

Anexo IV - Funções exercidas noutras sociedades

Anexo V - Lista de presenças:

i. Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria

ii. Comissão de Vencimentos

iii. Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade

iv. Comissão de Estratégia e *Performance*

ANEXO I

CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO

Nome Completo	**LUÍS FILIPE MARQUES AMADO**
Estatuto	Independente
Função	Presidente do Conselho Geral e de Supervisão
Comissões	Presidente da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria
Competências e Experiência	Licenciado em Economia - Universidade de Lisboa (79) | Auditor - Tribunal de Contas | Auditor - Instituto de Defesa Nacional (89-90) | Deputado - Assembleia da República de Portugal (el. 91/95/99/05/09) | Secretário de Estado Adjunto – Ministério da Administração Interna (95-97) | Secretário de Estado – Ministério dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação (97-02) | Ministro da Defesa Nacional (05-06) | Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros (06-11) | Administrador não executivo - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira (13-19) | Presidente do Conselho de Administração - Banco Internacional do Funchal, S.A. (12-16) | Presidente da Assembleia Geral - Banco Cabo-Verdiano de Negócios, S.A. (13-14) | Presidente do Conselho de Administração - Banco Cabo-Verdiano de Negócios, S.A. (15-17) | Membro não executivo do Conselho de Administração - Fundação Francisco Manuel dos Santos (13-17)
Histórico na EDP	Vice-Presidente do Conselho Geral e de Supervisão (Abril 2015 - Abril 2018) | Presidente do Conselho Geral e de Supervisão (Abril 2018)
Nomeações Externas Actuais	Curador da Fundação Oriente (12) | Curador da Fundação Francisco Manuel dos Santos (18) | Membro do Global Advisory Board - SONAE (18) | Presidente da Assembleia Geral - Tabaqueira, S.A. (18) | Professor convidado - ISCSP (12) | Professor convidado - Paris School of International Affairs (16)

Nome Completo	**DINGMING ZHANG**
Estatuto	Não Independente
Função	Vice-Presidente do Conselho Geral e de Supervisão
Comissões	-
Competências e Experiência	Licenciado em Sistema de Energia e Automação – Universidade de Ciência e Tecnologia de Huazhong (84) | Mestrado em Gestão - Universidade de Ciência e Tecnologia de Huazhong (01) | Vice-Director do Departamento de Produção de Energia - China Three Gorges Corporation (02) | Vice-Presidente Executivo - China Yangtze Power Company (02-11) | Director - Guangzhou Development Industry
Histórico na EDP	Vice-Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da China Three Gorges (Fevereiro 2012 – Abril de 2015) | Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da CWEI (EUROPE), S.A. (Abril 2015-Abril 2018) | Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da China Three Gorges International Corporation (Abril 2018 - Dezembro 2018) | Vice-Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da China Three Gorges Corporation, desde Dezembro 2018
Nomeações Externas Actuais	Presidente - Beijing Yangtze Power Capital (15)

Nome Completo	**SHENGLIANG WU**
Estatuto	Não Independente
Função	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
Comissões	Presidente da Comissão de Vencimentos | Membro da Comissão de Estratégia e *Performance*
Competências e Experiência	Licenciado em Engenharia – Universidade de Wuhuan (92) | Mestrado em Economia e Gestão Gestão - Universidade de Chongqing (00) | Secretário do Departamento de Assuntos Societários - Gezhouba Hydropower Plant (98-00) | Vice-Director do Gabinete do Conselho - China Yangtze Power Company (02-03) | Director do Departamento de Capital Operacional - China Yangtze Power Company (04-06) | Vice-Presidente Executivo - Beijing Yangtze Power Capital (06-11) | Director no Departamento de Planeamento Estratégico – China Three Gorges Corporation (11-15)
Histórico na EDP	Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da China Three Gorges International (Europe), S.A. (Fevereiro 2012 – Abril de 2015) | Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da China Three Gorges (PORTUGAL), Sociedade Unipessoal, Lda (Abril 2015 - Abril 2018) | Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da China Three Gorges (Europe), S.A (Abril 2018 - Dezembro 2018) | Vice-Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da China Three Gorges International Corporation, desde Dezembro 2018
Nomeações Externas Actuais	Vice-Presidente Executivo - China Three Gorges Corporation (15) | Presidente - China Three Gorges (Europe), S.A. (15)

Nome Completo	**IGNACIO HERRERO RUIZ**
Estatuto	Não Independente
Função	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
Comissões	Membro da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade | Membro da Comissão de Estratégia e *Performance*
Competências e Experiência	Licenciado em Economia pela Universidade Carlos III (Madrid) (97) | Departamento de Fusões e Aquisições - Citigroup (97-98) | Departamento de Fusões e Aquisições - Deutsche Bank Investment (98- 03) | Departamento de Fusões e Aquisições - Credit Suisse (03-16)
Histórico na EDP	Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da China Three Gorges (Europe), S.A., desde Dezembro de 2018
Nomeações Externas Actuais	Vice-Presidente Executivo da China Three Gorges Corporation (Europe), S.A. (16)

Nome Completo	**YINSHENG LI**
Estatuto	Não Independente
Função	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
Comissões	Membro da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade
Competências e Experiência	Licenciado em Ciências pela Universidade de Tsingua (96) | Mestrado em Engenharia – Universidade de Tsinghua (04) | Global EMBA – Fundação Getúlio Vargas (18) | Country Manager - China International Water & Electric Corporation (96-09) | Business Unit Deputy General Manager - China International Water & Electric Corporation (06) | Division Chief of International Cooperation Department – China Three Gorges (09) | Deputy Director CTG/EDP Collaboration Department - China Three Gorges (12)
Histórico na EDP	Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da China Three Gorges Brasil Energia Ltda., desde Abril de 2018
Nomeações Externas Actuais	Presidente do Conselho de Administração – China Three Gorges Brazil (13) | Vice-Presidente Executivo - China Three Gorges International Corporation (16)

Nome Completo	**EDUARDO DE ALMEIDA CATROGA**
Estatuto	Não Independente
Função	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
Comissões	Presidente da Comissão de Estratégia e *Performance*
Competências e Experiência	Licenciado em Finanças – Instituto Superior de Economia e Gestão (66) | Curso *Program for Management Development- Harvard Business School* (79) | Doutor *Honoris Causa* Universidade de Lisboa | Ministro das Finanças - Governo de Portugal (93-95) | Professor Catedrático Convidado de MBA do Instituto Superior de Economia e Gestão | Administrador com funções executivas e não executivas, em particular como *Chief Executive Officer* e *Chairman*, em empresas, nacionais e internacionais, de diversos sectores da economia, designadamente, químico, agroquímico, produtos de grande consumo, energia e banca de investimento
Histórico na EDP	Membro independente do Conselho Geral e de Supervisão (Junho 2006 - Fevereiro 2012) | Presidente e membro independente do Conselho Geral e de Supervisão (Fevereiro 2012 - Abril 2015) | Presidente e Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da China Three Gorges Corporation (Abril 2015 – Abril 2018) | Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da China Three Gorges (Portugal), Sociedade Unipessoal, Lda., desde Abril 2018
Nomeações Externas Actuais	Presidente não executivo do Conselho de Administração da Finantipar, *holding* que controla o Banco Finantia (17) | Membro da Comissão de Investimentos da Portugal Venture Capital Initiative, gerida pelo Fundo Europeu de Investimentos (08)

Nome Completo	**FELIPE FERNÁNDEZ FERNÁNDEZ**
Estatuto	Não Independente
Função	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
Comissões	Membro da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade
Competências e Experiência	Licenciado em Ciências Económicas e Administrativas - Universidade de Bilbao (75) | Professor da Faculdade de Economia e Negócios - Universidade de Oviedo (84-90) | Director de Economia e Planeamento Regional - Principado das Astúrias (84-90) | Conselheiro de Ordenamento do Território e habitação - Principado das Astúrias (90-91) | Conselheiro Meio Rural e Pesca - Principado das Asturias (91-93) | Gestor em diversas sociedades com actuação nos mais diversos sectores de actividade
Histórico na EDP	Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da Cajastur Inversiones S.A. (Fevereiro de 2012 - Abril de 2015) | Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da DRAURSA, S.A. desde Abril de 2018
Nomeações Externas Actuais	Membro do Conselho de Administração – Liberbank (11) | Presidente do Conselho de Administração - Lico Leasing (17) | Membro Comissão Executiva - Lico Leasing (18) | Membro do Conselho de Administração - Tudela Veguín (11) | Masaveu Inmobiliaria (14) | Cimento Verde do Brasil (14) | Membro do Conselho de Administração - Instituto de Medicina Oncológica Molecular de Asturias (14)

Nome Completo	**FERNANDO MARÍA MASAVEU HERRERO**
Estatuto	Não Independente
Função	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
Comissões	Membro da Comissão de Vencimentos | Membro da Comissão de Estratégia e *Performance*
Competências e Experiência	Licenciado em Direito - Universidade de Navarra (92) | Gestor em diversas sociedades do Grupo Masaveu com actuação nos mais diversos sectores de actividade, designadamente energia, financeiro, transportes, ambiental e imobiliário, entre outras.
Histórico na EDP	Membro do Conselho Geral e de Supervisão, desde Fevereiro de 2012 (reeleito em Abril 2015 e Abril 2018)
Nomeações Externas Actuais	Presidente - Masaveu Corporation | Presidente - Cementos Anónima Tudela Veguín | Presidente - Masaveu International|Administrador do Bankinter | Membro do Comitê Executivo do Bankinter |Administrador - EGEO, SGPS | Administrador na Olmea Internacional | Presidente - Fundação Maria Cristina Masaveu Peterson | Presidente - Fundação San Ignacio de Loyola | Patrono - Fundação Princesa das Astúrias | Membro Comissão Executiva - Fundação Princesa das Astúrias | Presidente Conselho de Administração - Oppidum Capital

Nome Completo	**MOHAMMED ISSA KHALFAN AL-HURAIMEL AL-SHAMSI**
Estatuto	Não independente
Função	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
Comissões	Membro da Comissão de Estratégia e *Performance*
Competências e Experiência	Licenciado em Administração de Empresas – Universidade Americana de Sharjah (01) | MBA – HEC *School of Management* (05) | Consultor - McKinsey & Company (05-07) | Director de estratégia e Política – Gabinete do Primeiro Ministro dos Emirados Árabes Unidos (09-11) | Membro do Conselho de Administração - Tabreed District Cooling (14) | Membro do Conselho de Administração - Jiangsu Suyadi (12-14) | Membro do Conselho de Administração - Shariket Kahraba Hadjret-En-Nous (14-16) | Membro do Conselho de Administração - SMN Power Company (13-16)
Histórico na EDP	Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da Senfora BV, desde Outubro 2017 (eleito em Abril 2018)
Nomeações Externas Actuais	Director de Investimento em *utilities* - Mubadala Investments Company (11)

Nome Completo	**NUNO MANUEL DA SILVA AMADO**
Estatuto	Não independente
Função	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
Comissões	Membro da Comissão de Estratégia e *Performance*
Competências e Experiência	Licenciado em Organização e Gestão de Empresas - Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (80) | Programa Avançado de Gestão – INSEAD (04) | Departamento de Auditoria e Consultoria – KPMG Peat Marwick (80-85) | Citibank (85-90) | Banco Fonsecas & Burnay (90-92) | Membro do Conselho de Administração - Deutsche Bank Portugal (93-97) | Membro da Comissão Executiva - Banco de Comércio e Indústria (97-04) | Vice-Presidente da Comissão Executiva - Crédito Predial Português (00-04) | Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva - Banco Santander Totta, SGPS (06-12) | Presidente da Comissão Executiva - Banco Comercial Português (12-18)
Histórico na EDP	Membro do Conselho Geral e de Supervisão, desde Maio de 2013 (reeleito em Abril 2015 e Abril 2018)
Nomeações Externas Actuais	Chairman - Banco Comercial Português (18)

Nome Completo	**KARIM DJEBBOUR**
Estatuto	Não independente
Função	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
Comissões	Membro da Comissão de Estratégia e *Performance*
Competências e Experiência	Licenciado em Engenharia Agrónoma (83) | Licenciado em Avaliação Económica e Projectos Financeiros – C.E.F.E.B Paris (89) | Várias funções - Banque de l'Agriculture et du Développement Rural (84-91) | Sub-Director – Ministro da Economia (91-93) | Assistente de Director Geral de Project Financing, Director Financeiro – Sonatrach (93-99) | CEO – Brown and Root Condor (07) | Director Geral - Sonatrach Investissements et Participations SIP (08) | Chefe de Gabinete do CEO – Sonatrach (14-15)
Histórico na EDP	Membro do Conselho Geral e de Supervisão, em representação da Sonatrach, desde Abril 2018
Nomeações Externas Actuais	Adido à Direcção Geral – Grupo Sonatrach (15)

Nome Completo	**MARIA CELESTE FERREIRA LOPES CARDONA**
Estatuto	Independente
Função	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
Comissões	Membro da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade | Membro da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria
Competências e Experiência	Licenciada em Direito - Universidade de Lisboa (81) | Mestrado em Direito - Universidade de Lisboa (94) | Doutoramento em Direito - Universidade de Lisboa (15) | Assistente – Universidade de Lisboa (82) | Membro do Centro de Estudos Fiscais (83-) | Representante Portuguesa - Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económicos (85) | Ministra da Justiça – Governo de Portugal (02-04) | Membro (não executivo) do Conselho de Administração - Caixa Geral de Depósitos, S.A. (04-08) | Membro do Conselho Fiscal - SIBS (12-19)
Histórico na EDP	Membro independente do Conselho Geral e de Supervisão desde Fevereiro de 2012 (reeleita em Abril 2015 e Abril 2018)
Nomeações Externas Actuais	Advogada (82) | Consultora - M. Cardona Consulting, Unipessoal, Lda. (93) | Membro do Conselho Fiscal - SIBS (12) | Professora Associada – Universidade Lusíada (17)

Nome Completo	**ILÍDIO DA COSTA LEITE DE PINHO**
Estatuto	Independente
Função	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
Comissões	Membro da Comissão de Vencimentos
Competências e Experiência	Licenciado em Engenharia Electrónica e Máquinas – Instituto Industrial do Porto (64) | Membro não executivo, em representação da Indústria Nacional, do Conselho de Administração – ICEP (86-91) | Presidente – Conselho Municipal de Vale de Cambra (79-83) | Presidente - Assembleia Geral de Vale de Cambra (93-97) | Fundador do Grupo COLEP | Fundador da Nacional Gás e suas associadas | CEO de diversas sociedades e associações
Histórico na EDP	Membro independente do Conselho Geral e de Supervisão desde Fevereiro de 2012 (reeleito em Abril 2015 e Abril 2018)
Nomeações Externas Actuais	CEO – Grupo Ilídio Pinho (94)

Nome Completo	**JORGE AVELINO BRAGA DE MACEDO**
Estatuto	Independente
Função	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
Comissões	Membro da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade | Membro da Comissão de Estratégia e *Performance*
Competências e Experiência	Licenciado em Direito - Universidade de Lisboa (71) | Mestrado em Relações Internacionais – *Yale University* (73) | Doutoramento em Economia – Universidade de Yale (79) | Professor – *Princeton University* (80-86) | Ministro das Finanças – Governo de Portugal (91-93) | Presidente Comsissão Parlamentar de Assuntos Europeus (94-95) | Presidente – Insitituto de Investigação Científica Tropical (04-15) | Consultor - Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento (96-99) | Consultor – Nações Unidas (82-84) |Consultor – Banco Mundial (84-88) | Estagiário - Fundo Monetário Internacional (78-79)
Histórico na EDP	Membro independente do Conselho Geral e de Supervisão desde Fevereiro de 2012 (reeleito em Abril 2015 e Abril 2018)
Nomeações Externas Actuais	Professor de Economia - Universidade Nova de Lisboa (76) | Diretor - Centro de Globalização e Governação da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (08) | *Distinguished Fellow* - Centro Internacional de Inovação na Governação Internacional em Waterloo (14) | Presidente da Assembleia Geral – Sociedade de Desenvolvimento da Madeira (12)

Nome Completo	**VASCO JOAQUIM ROCHA VIEIRA**
Estatuto	Independente
Função	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
Comissões	Membro da Comissão de Vencimentos | Membro da Comissão de Estratégia e *Performance*
Competências e Experiência	Licenciado em Engenharia Civil – Academia Militar (69-70) | Curso Geral de Estado-Maior (70-72) | Curso de Comando e Direcção para General Oficial (82-83) | Curso de Defesa Nacional (84) | Brigadeiro (84) | General (87) | Governador de Macau (91-99) | Ministro da República dos Açores (86-91) | Secretário Adjunto de Comunicações e Obras Públicas - Governo de Macau (74-75) | Chefe do Estado-Maior do Exército (76-78) | Representante Militar Nacional no Quartel-General Supremo dos Poderes Aliados da Organização do Tratado do Atlântico Norte na Europa (78-84)
Histórico na EDP	Membro independente do Conselho Geral e de Supervisão desde Fevereiro de 2012 (reeleito em Abril 2015 e Abril 2018)
Nomeações Externas Actuais	Membro do Conselho da Ordem dos Engenheiros (00) | Membro da Assembleia de Representantes da Ordem dos Engenharia (04)

Nome Completo	**AUGUSTO CARLOS SERRA VENTURA MATEUS**
Estatuto	Independente
Função	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
Comissões	Membro da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade | Membro da Comissão de Estratégia e *Performance*
Competências e Experiência	Licenciado em Economia - Instituto Superior de Economia e Finanças (ISCEF) (72) | Professor Catedrático convidado - Instituto Superior de Economia e Gestão (72-14) | Secretário de Estado da Indústria (95-96) | Ministro da Economia (96-97)
Histórico na EDP	Membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP desde Maio de 2013 (reeleito em Abril de 2015 e em Abril de 2018)
Nomeações Externas Actuais	Consultor nas áreas de macroeconomia, política económica, estratégia de negócios (86)

Nome Completo	**JOÃO CARVALHO DAS NEVES**
Estatuto	Independente
Função	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
Comissões	Membro da Comissão de Vencimentos | Vice-Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria
Competências e Experiência	Licenciado em Organização e Gestão de Empresas - Instituto Superior de Economia e Gestão (81) | MBA - Instituto Superior de Economia e Gestão (85) | Doutorado - Manchester Business School (92) | Leadership Development Program - Creative Leadership Center (10) | Coaching for Performance - London Business School (10) | Leadership - Kennedy Harvard Government School (09) | Finance and Control - IMD (86) | Management Control - HEC Paris (87) | Curso executivo - International Finance - INSEAD (87) | Presidente da Administração Central do Sistema de Saúde (11-14) | Administrador - BPN (08) | CEO e CFO da SLN (08-09) | Gestor Judicial: TVI (98); Torralta(93-98) - Casino Hotel de Tróia (94-95) | Presidente do Departamento de Gestão – ISEG (10-11)
Histórico na EDP	Membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP desde Abril de 2015 (reeleito em Abril de 2018)
Nomeações Externas Actuais	Membro do Conselho de Escola (14) | Professor do Departamento de Gestão em finanças e controlo de gestão (92) | Diretor da Pós-graduação em Gestão e Avaliação Imobiliária – ISEG (00) | Professor convidado em Financiamento, Negociação e Contratualização na Saúde - ISCSP (12) | Membro independente não executivo da Montepio-Valor SGFI (17) |Consultor em gestão através da sua empresa Zenaction Business Consulting (14) | ROC (16)

Nome Completo	**MARÍA DEL CARMEN FERNÁNDEZ ROZADO**
Estatuto	Independente
Função	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
Comissões	Membro da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria
Competências e Experiência	Licenciada em Economia e Administração de Empresas e Ciência Política e Sociologia - Universidade Complutense de Madrid (78) | Doutorada em Finanças Públicas - Universidade Complutense de Madrid (04-05) | PADE *Management Program* MBA - IESE Business School (04-05) | Inspectora-chefe – Ministérios da Economia e Finanças de Espanha (84-99) | Membro do Conselho da Comissão Espanhola de Energia (99-11) | Presidente da Task Force para Energias Renováveis, Sustentabilidade e Mercados de Carbono – Associação de Reguladores de Energias da América Latina (99-11) | Membro do Conselho de Auditoria - Ernst & Young (12-13)
Histórico na EDP	Membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP desde Abril de 2015 (reeleito em Abril de 2018)
Nomeações Externas Actuais	Consultora (11) | Presidente da Comissão de Auditoria – ACS Group (17) | Membro do Conselho Consultivo – Beragua Capital | Docente em diversas Universidades

Nome Completo	**LAURIE LEE FITCH**
Estatuto	Independente
Função	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
Comissões	Membro da Comissão de Estratégia e *Performance*
Competências e Experiência	Licenciada em Árabe - Georgetown University's School of Foreign Service (91) | Mestrado - Georgetown University's School of Foreign Service (94) | Assistente do Vice-Presidente – Banco do Nova Iorque (94-99) | Asscoaida – Scroders PLC (99-00) | Associada – UBS Warburg (00-02) | *Managing Director* e Director of International Equity Research - TIAA-CREF (02-06) | Analista Sénior e Sócia - Artisan Partners (06-11) | *Managing Director* e co-responsável do Grupo de Industriais Globais na Europa, Divisão de Investimento - Morgan Stanley (12-16)
Histórico na EDP	Membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP desde Abril de 2015 (reeleito em Abril de 2018)
Nomeações Externas Actuais	*Partner* - PJT Partners (16) | Administradora não-executiva e membro da Comissão de Remuneração - Enquest PLC (18) |Membro em-coptação das sub-comissões de auditoria e finanças e operações - Tate Board of Trustees (15) | Membro do Conselho Consultivo do Centro de Estudos Árabes Contemporâneos da Universidade de Georgetown (13) | *Trustee* – Universidade Americana do Cairo (19)

Nome Completo	**CLEMENTINA MARIA DÂMASO DE JESUS SILVA BARROSO**
Estatuto	Independente
Função	Membro do Conselho Geral e de Supervisão
Comissões	Membro da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria
Competências e Experiência	Licenciada em Gestão - Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) (76-81) | Mestrado em gestão de empresas (parte lectiva) - Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) (84-85) | Doutoramento em Gestão de Empresas aplicadas - ISCTE (05) | Diversas funções - Banco Espírito Santo e Comercial Lisboa (88-90) | Membro do conselho de administração e directora-geral – INDEG_ISCTE (99-03)
Histórico na EDP	Membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP desde Abril de 2018
Nomeações Externas Actuais	Professora convidada - ISCTE (82) | Revisor oficial de contas e auditor externo (90) | Administradora não-executiva e membro da comissão de auditoria - Banco CTT, S.A. (15) | Administradora não executiva e membro da comissão de auditoria - Sociedade Gestora de Fundo de Investimento FundBox, SFIM, S.A. (11) | Membro do conselho de administração - Instituto Português de *Corporate Governance* (16) | Presidente da Mesa da Assembleia-Geral – Science4You, S.A. (14)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

Nome Completo

ANTÓNIO LUÍS GUERRA NUNES MEXIA

Função

Presidente do Conselho de Administração Executivo, eleito em Março de 2006 (reeleito em Abril 2009, Fevereiro 2012, Abril 2015 e Abril 2018)

Competências e Experiência

Licenciado em Economia - Universidade de Genève (80) | Assistente do Departamento de Economia | Professor na Universidade Nova e Universidade Católica (82-95) | Vice-Presidente do Conselho de Administração do Instituto do Comércio Externo de Portugal (88-90) | Administrador do Banco Espírito Santo de Investimentos (90-98) | Presidente do Conselho de Administração da Gás de Portugal e da Transgás (98-00) | Vice-Presidente do Conselho de Administração Galp Energia (00-01) | Presidente Executivo Galp Energia (01-04) | Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações do Governo Português (04-05) | Presidente da Eurelectric (15-17)

Nomeações Externas Actuais

Não ocupa qualquer cargo ou foi nomeado para qualquer função executiva externa ao Grupo EDP

Nome Completo

JOÃO MANUEL MANSO NETO

Função

Membro do Conselho de Administração Executivo, eleito em Março de 2006 (reeleito em Abril 2009, Fevereiro 2012, Abril 2015 e Abril 2018)

Competências e Experiência

Licenciado em Economia - Instituto Superior de Economia (81) | Pós-graduado em Economia Europeia - Universidade Católica Portuguesa (82) | Curso da "American Bankers Association" (82) | "Advanced Management Program for Overseas Bankers" - Wharton School (85) | Director Central das Direcções Financeiras e Comercial Retalho Sul – Banco Português do Atlântico (81-95) | Director Geral da direcção Financeira, direcção Geral de Grandes Empresas Institucionais, direcção Geral de Tesouraria, Membro do CA do BCP – Banco de Investimento e Vice-Presidente do BIG Bank Gdansk (95-02) | Administrador no Grupo Banco Português de Negócios (02-03) | Director Geral e Administrador - EDP Produção (03-05)

Nomeações Externas Actuais

Administrador - Mibgas, S.A. | Administrador - OMIP – Operador do Mercado Ibérico (Portugal), SGPS, S.A. | Consejero - Operador del Mercado Ibérico de Energía, Polo Español, S.A. (OMEL) | CEO – EDP Renováveis

Nome Completo

ANTÓNIO FERNANDO MELO MARTINS DA COSTA

Função

Membro do Conselho de Administração Executivo, eleito em Março de 2006 (reeleito em Abril 2009, Fevereiro 2012, Abril 2015 e Abril 2018)

Competências e Experiência

Licenciado em Engenharia Civil - Universidade do Porto (76) | MBA - Porto Business School (89) | Formação executiva - INSEAD, Fontainebleau – (95) | PADE - AESE (00) | "Advanced Management Program" - Wharton School (03) | International Directors Program – INSEAD (19) | Assistente - Instituto Superior de Engenharia do Porto (76-89) | Produção hidráulica – EDP (81-89) | Director Geral do Banco Millennium bcp, e Administrador Executivo de empresas de seguros, pensões e de gestão de activos financeiros - Grupo BCP (89-03) | Director Executivo - Eureko BV, Presidente - Eureko Polska e Vice-Presidente Executivo – PZU (99-02) | Director Presidente e Vice-Presidente do Conselho – EDP Brasil (03-07) | Vice-Presidente - Câmara Portuguesa de Comércio no Brasil (03-07) | Presidente - Associação Brasileira das Distribuidoras de Energia Eléctrica (03-07) | Chairman e CEO - EDP Renováveis EUA (07-09) | Membro do CA - EDP Renováveis (08-11) | Vice-Presidente - Câmara de Comércio dos EUA em Portugal | Vice-Presidente - Proforum | Vice-Presidente - APGEI

Nomeações Externas Actuais

Não ocupa qualquer cargo ou foi nomeado para qualquer função executiva externa ao Grupo EDP

Nome Completo	**JOÃO MANUEL VERÍSSIMO MARQUES DA CRUZ**
Função	Membro do Conselho de Administração Executivo, eleito em Fevereiro 2012, (reeleito em Abril 2015 e Abril 2018)
Competências e Experiência	Licenciado em Gestão - Universidade Técnica de Lisboa (84) | MBA - Universidade Técnica de Lisboa (89) | Pós-graduação em Marketing e Gestão de Linhas Aéreas - International Air Travel Association / Bath University (92) | Várias funções incluindo Director-Geral - TAP Air Portugal (84-99) | Administrador na TAPGER (97-99) | Administrador - EMEF e outras sociedades - Grupo CP (00-02) | Presidente da Comissão Executiva Air Luxor (02-05) | Presidente - Instituto do Comércio Externo de Portugal (05-07)
Nomeações Externas Actuais	Vice-Presidente - Companhia de Electricidade de Macau - CEM, S.A. | Administrador - KNJ Global Limitada (Macau) | Presidente - Câmara de Comércio e Indústria Luso-Chinesa

Nome Completo	**MIGUEL STILWELL DE ANDRADE**
Função	Membro do Conselho de Administração Executivo, eleito em Fevereiro 2012, (reeleito em Abril 2015 e Abril 2018)
Competências e Experiência	Licenciado em Engenharia Mecânica - Universidade de Strathclyde (98) | MBA - MIT Sloan (03) | Fusões e Aquisições – UBS Investment Bank (UK) (98-00) | Área de Estratégia e Desenvolvimento Corporativo – EDP (00-05) | Director da área de Estratégia e Desenvolvimento Corporativo – EDP (05-09) | Membro do Conselho de Administração – EDP Distribuição e administrador de outras sociedades do Grupo (09-12)
Nomeações Externas Actuais	Não ocupa qualquer cargo ou foi nomeado para qualquer função executiva externa ao Grupo EDP

Nome Completo	**MIGUEL NUNO SIMÕES NUNES FERREIRA SETAS**
Função	Membro do Conselho de Administração Executivo, eleito em Abril 2015 (reeleito em Abril 2018)
Competências e Experiência	Licenciado em Engenharia Física Tecnológica – Instituto Superior Técnico (93) | Mestrado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores – Instituto Superior Técnico (95) | MBA – Universidade Nova de Lisboa (96) | Consultor – McKinsey & Company (95-98) | Director corporativo - GDP - Gás de Portugal (98) | Administrador - Setgás (99-01) | Administrador Executivo – Lisboagás (00-01) | Director Marketing Estratégico – Galp Energia (01-04) | Administrador – Comboios de Portugal (04-06) | Chefe de Gabinete Presidente do Conselho de Administração Executivo – EDP (06-07) | Administrador – EDP Comercial (07-08) | Administrador EDP Inovação (07-08 / 12-14) | Vice-Presidente – EDP Brasil (08-13)
Nomeações Externas Actuais	CEO – EDP Brasil (14)

Nome Completo	**RUI MANUEL RODRIGUES LOPES TEIXEIRA**
Função	Membro do Conselho de Administração Executivo, eleito em Abril 2015 (reeleito em Abril 2018)
Competências e Experiência	Licenciado em Engenharia Naval – Instituto Superior Técnico (95) | MBA – Universidade Nova de Lisboa (01) | "Advanced Management Program" - Harvard Business School (13) | Assistente director do departamento comercial naval - Gellweiler (96-97) | *Project manager* - Det Norske Veritas (97-01) | Consultor - McKinsey & Company (01-04) | Director Planeamento e Controlo Corporativo – EDP (04-07) | Membro do Conselho de Administração – EDP Renováveis (07-15)
Nomeações Externas Actuais	Não ocupa qualquer cargo ou foi nomeado para qualquer função executiva externa ao Grupo EDP

Nome Completo	**MARIA TERESA ISABEL PEREIRA**
Função	Membro do Conselho de Administração Executivo, eleita em Abril 2018
Competências e Experiência	Licenciada em Direito – Faculdade de Direito, Universidade de Lisboa (93) | Leccionou Direito das Obrigações – Faculdade de Direito, Universidade de Lisboa (93-97) | Pós-graduação em Direito da Sociedade da Informação- Faculdade de Direito de Lisboa (00-01) | Advogada inscrita na Ordem dos Advogados (97) | Jurista - Proet – Projectos (Grupo EDP) (94-98) | Directora Jurídica da ONI SGPS (98-05) | Directora Jurídica e Secretária Geral, Secretária da Sociedade – EDP (06-18)
Nomeações Externas Actuais	Não ocupa qualquer cargo ou foi nomeado para qualquer função executiva externa ao Grupo EDP

Nome Completo	**VERA DE MORAIS PINTO PEREIRA CARNEIRO**
Função	Membro do Conselho de Administração Executivo, eleita em Abril 2018
Competências e Experiência	Licenciada em Economia – Universidade Nova de Lisboa (96) | Pós-graduação em Economia – Universidade Nova de Lisboa (98) | MBA – INSEAD, Fontainebleau (00) | Associada – Mercer (96-99) | Fundadora – Innovagency Consulting (01-03) | Directora do Serviço de Televisão – TV Cabo – PT Multimédia (03-07) | Directora de Serviço de Televisão – MEO (07-14) | Vice-Presidente Executiva e Directora-Geral (Portugal e Espanha) - Fox Networks Group (14-18)
Nomeações Externas Actuais	Não ocupa qualquer cargo ou foi nomeado para qualquer função executiva externa ao Grupo EDP

ANEXO II

Reuniões realizadas pelo Conselho Geral e de Supervisão e grau de assiduidade de cada membro deste órgão:

NOME	25-jan	1-mar	%
Eduardo Almeida Catroga – Presidente	P	P	100
Luís Filipe Marques Amado – Vice-Presidente	P	P	100
Alberto Joaquim Milheiro Barbosa	P	P	100
António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino	P	P	100
António Sarmento Gomes Mota	P	P	100
Augusto Carlos Serra Ventura Mateus	P	P	100
Dingming Zhang	P	P	100
Felipe Fernández Fernández	P	P	100
Ferhat Ounoughi	A	P	50
Fernando María Masaveu Herrero	R	R	0
Guojun Lu	R	R	0
Ilídio da Costa Leite de Pinho	P	P	100
João Carvalho das Neves	P	P	100
Jorge Avelino Braga de Macedo	P	P	100
Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona	P	P	100
María del Carmen Fernandez Rozado	P	P	100
Mohammed Al-Huraimel Al-Shamsi	A	P	50
Nuno Manuel da Silva Amado	A	P	50
Shengliang Wu	P	P	100
Vasco Joaquim Rocha Vieira	P	P	100
Ya Yang	P	P	100

P = Presente; A = Ausente; R = Representado

NOME	6-abr	10-mai	16-mai	7-jun	8-jun	26-jul	27-set	8-nov	%
Luís Filipe Marques Amado – Presidente	P	P	P	P	P	P	P	P	100
Ya Yang – Vice-Presidente	P	P	#	P	#	P	A	A	67
António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino*	P	P	A	A	A	A			33
Augusto Carlos Serra Ventura Mateus	P	P	P	P	P	P	A	P	88
Clementina Maria Dâmaso de Jesus da Silva Barroso	P	P	P	P	P	P	P	P	100
Dingming Zhang	A	P	#	A	#	P	P	R	50
Eduardo Almeida Catroga	P	P	#	P	#	P	P	R	83
Felipe Fernández Fernández	P	P	P	P	P	P	P	P	100
Fernando María Masaveu Herrero	P	P	P	R	P	P	P	P	88
Ilídio da Costa Leite de Pinho	P	P	A	P	P	A	P	P	75
João Carvalho das Neves	P	P	P	P	P	P	P	P	100
Jorge Avelino Braga de Macedo	R	P	P	P	P	R	P	P	75
Karim Djebbour	P	P	P	P	P	P	P	A	88
Laurie Fitch	P	P	P	P	P	P	P	P	100
Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona	P	P	P	P	P	P	P	P	100
María del Carmen Fernandez Rozado	P	P	P	P	P	P	P	P	100
Mohammed Al-Huraimel Al-Shamsi	P	A	P	P	P	P	P	A	75
Nuno Manuel da Silva Amado	P	P	#	P	#	A	P	P	83
Shengliang Wu	P	P	#	P	#	P	P	P	100
Vasco Joaquim Rocha Vieira	P	P	P	P	P	P	P	P	100
Yinsheng Li	P	P	#	A	#	P	P	P	83

* Antonio Vitorino renunciou a 26 de Julho de 2018

P = Presente; A = Ausente; R = Representado

Atento o ponto único da ordem de trabalhos das reuniões em causa e pese embora todos os Membros do Conselho Geral e de Supervisão tenham recebido a convocatória, a mesma dispunha que "(…) tendo sido suscitada a questão de saber se, nos termos da lei e/ou dos estatutos e atendendo ao ponto único da ordem de trabalhos, algum ou alguns dos membros do Conselho Geral e de Supervisão estão ou podem estar impedidos de participar na reunião, por alegados conflitos de interesse, o Presidente deste Conselho solicitou um Parecer Jurídico, o qual conclui que a Oferente, as sociedades com as quais a Oferente se encontre em relação de domínio ou de grupo e, bem assim, os membros associados à Oferente (inclui fornecedores ou entidades que prestem serviços no âmbito da oferta pública de aquisição) não poderão participar e votar nas reuniões do Conselho Geral e de Supervisão em que sejam discutidos e/ou deliberados assuntos respeitantes à referida oferta pública de aquisição. (…)", pelo que o Vice-Presidente, Yang Ya, e os Membros Dingming Zhang, Eduardo de Almeida Catroga, Shengliang Wu, Yinsheng Li e Nuno Amado, embora manifestando um entendimento diverso, aceitaram não comparecer na reunião.

NOME	13-dez	%
Luís Filipe Marques Amado – Presidente	P	100
Dingming Zhang – Vice-Presidente	R	0
Augusto Carlos Serra Ventura Mateus	P	100
Clementina Maria Dâmaso de Jesus da Silva Barroso	P	100
Shenliang Wu	P	100
Eduardo Almeida Catroga	P	100
Felipe Fernández Fernández	P	100
Fernando María Masaveu Herrero	P	100
Ignacio Herero Ruiz	P	100
Ilídio da Costa Leite de Pinho	P	100
João Carvalho das Neves	P	100
Jorge Avelino Braga de Macedo	P	100
Karim Djebbour	P	100
Laurie Lee Fitch	P	100
Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona	P	100
María del Carmen Fernandez Rozado	P	100
Mohammed Al-Huraimel Al-Shamsi	P	100
Nuno Manuel da Silva Amado	P	100
Vasco Joaquim Rocha Vieira	P	100
Yinsheng Li	R	0

P = Presente; A = Ausente; R = Representado

Total de reuniões em 2018: 11

Média de participação: 86%

ANEXO III

Reuniões realizadas pelo Conselho de Administração Executivo e grau de assiduidade de cada membro deste órgão:

NOME	9-JAN	16-JAN	30-JAN	6-FEV	20-FEV	23-FEV	27-FEV	1-MAR	6-MAR	20-MAR	27-MAR	% Presenças
António Luís Guerra Nunes Mexia	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100%
Nuno Maria Pestana de Almeida Alves	P	P	P	P	P	P	P	P	A	P	P	91%
João Manuel Manso Neto	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100%
António Fernando Melo Martins da Costa	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	A	91%
João Manuel Veríssimo Marques da Cruz	P	P	P	P	P	A	P	P	P	P	P	91%
Miguel Stilwell de Andrade	P	P	P	P	P	P	P	P	A	P	P	91%
Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas	P	P	P	P	P	P	P	P	A	P	P	91%
Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	A	91%

P = Presença

A = Ausência

Total de reuniões realizadas em 2018: 11

Média participação: 93,2%

NOME	5-ABR	17-ABR	24-ABR	03-MAI	08-MAI	10-MAI	14-MAI	15-MAI	21-MAI	29-MAI	06-JUN	07-JUN	08-JUN	19-JUN	05-JUL	10-JUL	17-JUL	23-JUL	24-JUL	26-JUL
António Luís Guerra Nunes Mexia	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
João Manuel Manso Neto	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
António Fernando Melo Martins da Costa	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
João Manuel Veríssimo Marques da Cruz	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Miguel Stilwell de Andrade	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Maria Teresa Isabel Pereira	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Vera Morais Pinto Pereira Carneiro	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P

NOME	31-JUL	04-SET	11-SET	18-SET	25-SET	26-SET	02-OUT	09-OUT	15-OUT	23-OUT	30-OUT	06-NOV	08-NOV	13-NOV	26-NOV	29-NOV	03-DEZ	11-DEZ	13-DEZ	20-DEZ	% 2018
António Luís Guerra Nunes Mexia	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100%
João Manuel Manso Neto	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100%
António Fernando Melo Martins da Costa	A	A	P	P	P	P	P	P	P	A	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	93%
João Manuel Veríssimo Marques da Cruz	P	P	P	P	P	P	P	P	A	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	98%
Miguel Stilwell de Andrade	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100%
Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	A	P	P	P	P	P	P	98%
Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100%
Maria Teresa Isabel Pereira	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100%
Vera Morais Pinto Pereira Carneiro	A	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	A	P	P	P	P	P	95%

P = Presença

A = Ausência

Total de reuniões realizadas em 2018: 40

Average participation: 98,1%

ANEXO IV

Funções exercidas pelos membros do Conselho de Administração Executivo noutras sociedades pertencentes ou não ao Grupo EDP:

	ANTÓNIO MEXIA	JOÃO MANSO NETO	ANTÓNIO MARTINS DA COSTA	JOÃO MARQUES DA CRUZ	MIGUEL STILWELL ANDRADE	MIGUEL SETAS	RUI TEIXEIRA	TERESA PEREIRA	VERA PINTO PEREIRA
CNET – Centre for New Energy Technologies, S.A.	-	-	-	PCA	-	-	-	-	-
SCNET – Sino-Portuguese Centre for Energy Technologies (Shangai) co., Ltd.	-	-	-	A	-	-	-	-	-
EDP - Ásia Soluções Energéticas Lda.	-	-	-	PCA	-	-	-	-	-
EDP - Energias de Portugal Sociedade Anónima, Sucursal en España	RP	RP	RP	-	RP	-	RP	-	-
EDP - Energias do Brasil, S.A.	PCA	-	-	A	C	VP/CD	-	-	-
EDP - Estudos e Consultoria, S.A.	-	-	-	-	-		-	PCA	
EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.	-	-	-	-	-	-	PCA	-	-
EDP - Soluções Comerciais, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	PCA
EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	PCA
EDP Comercializadora de Último Recurso S.A.	-	-	-	-	-	-	PCA	-	-
EDP España, S.A.U.	-	C	-	-	C	-	VP/CD	-	C
EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
EDP Finance BV	R	R	R	R	R	R	R	R	R
EDP Gás.Com - Comércio de Gás Natural, S.A.	-	PCA	-	-	-	-	-	-	A
EDP Imobiliária e Participações, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	PCA	-
EDP Internacional, S.A.	-	-	-	PCA	-	-	-	-	-
EDP International Investments and Services SL	-	-	-	PCA	-	-	-	-	-
EDP IS - Investimentos e Serviços, Sociedade Unipessoal, Lda.	-	-	-	-	G	-	-	-	-
EDP Renewables Europe SL	-	PCA	-	-	-	-	-	-	-
EDP Renováveis Brasil, S.A.	-	PCA	-	-	-	-	-	-	-
EDP Renováveis Servicios Financieros S.A.	-	PCA	-	-	-	-	-	-	-
EDP Renováveis, S.A.	PCA	VP/CD	-	-	-	-	-	-	-
EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
EDP Transmissão Aliança SC S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
EDP Transmissão MA I S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
EDP Transmissão MA II S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
EDP Transmissão S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
EDP Transmissão SP-MG S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
EDP Valor - Gestão Integrada de Serviços, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	PCA	-
Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A.	-	-	-	-	-	-	PCA	-	-
Enagás – S.G.P.S, S.A.	-	-	PCA	-	-	-	-	-	-
ENERGEST S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
Energia Ásia Consultoria, Lda.	-	-	-	PCA	-	-	-	-	-
Energia RE, S.A.	-	-	A	-	PCA	-	-	-	-
Hydro Global Investment Limited	-	-	-	PCA	-	-	-	-	-
INVESTCO S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
Labelec - Estudos, Desenvolvimento e Actividades Laboratoriais, S.A.	-	-	-	PCA	-	-	-	-	-
Lajeado Energia S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
Pecém Operação e Manutenção de Unidades de Geração Elétrica S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
Porto do Pecém Geração de Energia S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
Sãvida - Medicina Apoiada, S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
EDP Energía, S.A.	-	-	-	-	-	-	PCA	-	-
EDP Iberia, S.L.	-	-	-	-	-	-	PCA	-	-
EDP Ventures Brasil S.A.	-	-	-	-	-	PCA	-	-	-
Companhia de Electricidade de Macau - CEM, S.A.	**-**	**-**	**-**	**VP**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Mibgas, S.A.	**-**	**A**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
OMIP – Operador do Mercado Ibérico (Portugal), SGPS, S.A.	**-**	**A**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
KNJ Global Limitada (Macau)	**-**	**-**	**-**	**A**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Operador del Mercado Ibérico de Energía, Polo Español, S.A. (OMEL)	**-**	**C**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

A – Administrador
C – Consejero
CD – Consejero Delegado
DP – Diretor Presidente
G – Gerente
PCA – Presidente do Conselho de Administração
R – Representante
RP – Representante Permanente
VP – Vice-Presidente
VP/CD – Vice-Presidente e Consejero Delegado

ANEXO V

i. Lista de presenças da Comissão para as Matérias Financeiras/Comissão de Auditoria:

NOME	1-fev	22-fev	1-mar	4-abr	5-abr	%
António Sarmento Gomes Mota (Presidente)	P	P	P	P	P	100
João Carvalho das Neves (Vice-Presidente)	P	P	P	P	P	100
Alberto Joaquim Milheiro Barbosa	P	P	P	P	P	100
Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona	P	P	P	P	P	100
Maria del Carmen Fernandez Rozado	P	P	P	P	P	100

P = Presente; A = Ausente; R = Representado

NOME	3-mai	10-mai	24-mai	20-jun	23-jul	26-jul	17/19 set	30-out	8-nov	7-dez	%
Luís Filipe Marques Amado (Presidente)	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100
João Carvalho das Neves (Vice-Presidente)	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100
Clementina Dâmaso Barroso	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100
Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona	P	P	P	P	P	P	A	P	P	P	90
Maria del Carmen Fernandez Rozado	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	100

P = Presente; A = Ausente; R = Representado

Total de Reuniões em 2018: 15

Média de Participação: 99%

ii. Lista de presenças da Comissão de Vencimentos

Nome	1-mar	6-abr	%
Yang Ya – Presidente	P	P	100
Fernado María Masaveu Herrero	R	A	0
Ilídio da Costa Leite de Pinho	P	P	100
João Carvalho das Neves	P	P	100
Vasco Joaquim Rocha Vieira	P	P	100

P = Presente; A = Ausente; R = Representado

Total de reuniões em 2018: 2

Média de participação: 80%

iii. Lista de presenças da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade

Nome	28-fev	%
Luís Filipe Marques Amado - Presidente	P	100
Felipe Fernández Fernández	P	100
Jorge Avelino Braga de Macedo	P	100
Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona	P	100
Shengliang Wu	A	0

P = Presente; A = Ausente

Nome	9-mai	25-jul	26-set	7-nov	%
Luís Filipe Marques Amado - Presidente	P	P	P	P	100
Augusto Mateus	P	P	A	P	75
Felipe Fernández Fernández	P	P	P	P	100
Jorge Avelino Braga de Macedo	P	R	P	P	75
Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona	P	P	P	P	100
Shengliang Wu	P	P	P	P	100
Yinsheng Li	P	P	P	P	100

P = Presente; A = Ausente; R = Representado
Total de reuniões em 2018: 5
Média de participação: 91%

iv. Lista de presenças da Comissão de Estratégia e *Performance*

Nome	24-jan	28-fev	%
Eduardo de Almeida Catroga	P	P	100
Alberto Joaquim Milheiro Barbosa	P	P	100
Augusto Carlos Serra Ventura Mateus	P	P	100
Dingming Zhang	R	A	0
Ferhat Ounoughi	A	P	50
Fernando Maria Masaveu Herrero	R	R	0
João Carvalho das Neves	P	P	100
Jorge Avelino Braga de Macedo	P	P	100
Mohammed Al-Shamsi	A	P	50
Shengliang Wu	P	P	100

P = Presente; A = Ausente; R = Representado

Nome	5-mai	25-jul	26-set	7-nov	6-dez	%
	P	P	P	P	P	100
Augusto Carlos Serra Ventura Mateus	P	P	A	P	P	80
Dingming Zhang	R	P	P	R	A	40
Fernando Maria Masaveu Herrero	R	R	P	R	R	20
Jorge Avelino Braga de Macedo	P	A	P	P	P	80
Karim Djebbour	P	P	P	A	A	60
Laurie Fitch	P	P	P	P	P	100
Mohammed Al-Shamsi	P	P	P	A	P	80
Nuno Amado	A	A	P	A	A	20
Shengliang Wu	P	P	P	P	A	80
Vasco Rocha Vieira	P	P	P	P	P	100

P = Presente; A = Ausente; R = Representado
Média de participação: 69%

Total de reuniões em 2018: 7

WATER

WE
LOVE
THE WATER

edp
WE LOVE ENERGY

05 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS

WE LOVE ENERGY

Demonstrações Financeiras
31 de Dezembro de 2018

(Página intencionalmente deixada em branco)

WE LOVE ENERGY

EDP - Energias de Portugal

Demonstração dos Resultados Consolidados
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017

Milhares de Euros	Notas	2018	2017
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	7	15.278.085	15.745.987
Custo com vendas de energia e outros	7	-10.178.903	-10.354.909
		5.099.182	5.391.078
Outros proveitos	8	562.677	1.036.999
Fornecimentos e serviços externos	9	-956.961	-990.533
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	10	-651.540	-680.833
Outros custos	11	-715.379	-766.762
Imparidades de clientes e devedores	11	-20.850	-
		-1.782.053	-1.401.129
		3.317.129	3.989.949
Provisões	35	-287.938	3.627
Amortizações e imparidades	12	-1.444.812	-1.675.659
		1.584.379	2.317.917
Proveitos financeiros	13	456.245	439.636
Custos financeiros	13	-1.010.390	-1.248.089
Equivalências patrimoniais em *joint ventures* e associadas	20	10.858	11.521
Resultado antes de impostos e CESE		1.041.092	1.520.985
Impostos sobre os lucros	14	-99.666	-10.304
Contribuição extraordinária para o sector energético (CESE)	15	-65.345	-69.246
		-165.011	-79.550
Resultado líquido do período		**876.081**	**1.441.435**
Atribuível a:			
Accionistas da EDP		**519.189**	**1.113.169**
Interesses não controláveis	31	**356.892**	**328.266**
Resultado líquido do período		**876.081**	**1.441.435**
Resultado por Acção (Básico e Diluído) - Euros	28	0,14	0,31

LISBOA, 11 DE MARÇO DE 2019

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

EDP - Energias de Portugal

Demonstração Consolidada do Rendimento Integral
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017

Milhares de Euros	2018		2017	
	Accionistas EDP	Interesses não controláveis	Accionistas EDP	Interesses não controláveis
Resultado líquido do período	519.189	356.892	1.113.169	328.266
Itens que não serão reclassificados para resultados (i)				
Ganhos/(perdas) actuariais (iii)	-74.125	8.694	-46.326	-20.048
Efeito fiscal dos ganhos/(perdas) actuariais	22.199	-2.957	20.597	6.818
Reserva de justo valor sem reciclagem (activos financeiros) (ii)	-3.586	-	-	-
Efeito fiscal da reserva de justo valor sem reciclagem (activos financeiros) (ii)	917	-	-	-
	-54.595	5.737	-25.729	-13.230
Itens que poderão vir a ser reclassificados para resultados (i)				
Diferenças de câmbio	-122.280	-80.484	-216.158	-349.829
Reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa) (ii)	-164.709	-7.811	-147.264	1.960
Efeito fiscal da reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa) (ii)	42.020	1.641	41.304	-858
Reserva de justo valor com reciclagem (activos financeiros) (ii)	-2.739	-35	-15.762	94
Efeito fiscal da reserva de justo valor com reciclagem (activos financeiros) (ii)	863	-	-3.396	-
Variações do rendimento integral de *joint ventures* e associadas, líquidas de imposto	-13.658	-2.372	-1.006	4.644
	-260.503	-89.061	-342.282	-343.989
Outro rendimento integral do período (líquido de efeito fiscal)	-315.098	-83.324	-368.011	-357.219
Total do rendimento integral do período	204.091	273.568	745.158	-28.953

(i) Ver Demonstração Condensada de Alterações nos Capitais Próprios Consolidados
(ii) Ver Nota 30
(iii) Ver Nota 34

LISBOA, 11 DE MARÇO DE 2019

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

WE LOVE ENERGY

EDP - Energias de Portugal

Demonstração da Posição Financeira Consolidada
em 31 de Dezembro de 2018 e 2017

Milhares de Euros	Notas	2018	2017
Activo			
Activos fixos tangíveis	16	22.707.511	22.730.615
Activos intangíveis	17	4.736.530	4.747.360
Goodwill	18	2.251.461	2.232.668
Investimentos financeiros em *joint ventures* e associadas	20	951.613	843.082
Activos financeiros disponíveis para venda		-	124.016
Instrumentos de capital próprio ao justo valor	21	125.147	-
Propriedades de investimento		30.973	39.199
Activos por impostos diferidos	22	1.152.195	808.521
Devedores e outros activos de actividades comerciais	24	2.522.640	2.839.379
Outros devedores e outros activos	25	629.620	518.772
Impostos a receber	26	53.728	60.793
Depósitos colaterais associados à dívida financeira	33	25.466	34.874
Total dos Activos Não Correntes		35.186.884	34.979.279
Inventários	23	342.037	265.775
Devedores e outros activos de actividades comerciais	24	3.167.479	3.325.730
Outros devedores e outros activos	25	594.808	304.628
Impostos a receber	26	354.057	520.500
Activos financeiros ao justo valor através dos resultados		-	37.544
Depósitos colaterais associados à dívida financeira	33	167.425	10.381
Caixa e equivalentes de caixa	27	1.803.205	2.400.077
Activos não correntes detidos para venda	40	11.065	231.135
Total dos Activos Correntes		6.440.076	7.095.770
Total do Activo		41.626.960	42.075.049
Capitais Próprios			
Capital	28	3.656.538	3.656.538
Acções próprias	29	-62.410	-62.957
Prémios de emissão de acções	28	503.923	503.923
Reservas e resultados acumulados	30	4.350.938	4.335.265
Resultado líquido atribuível aos accionistas da EDP		519.189	1.113.169
Capitais Próprios atribuíveis aos accionistas da EDP		8.968.178	9.545.938
Interesses não controláveis	31	3.932.149	3.934.322
Total dos Capitais Próprios		12.900.327	13.480.260
Passivo			
Dívida financeira	33	13.462.390	15.469.636
Benefícios aos empregados	34	1.099.049	1.198.362
Provisões	35	982.515	726.771
Passivos por impostos diferidos	22	574.701	466.532
Parcerias institucionais nos EUA	36	2.231.249	2.163.722
Credores e outros passivos de actividades comerciais	37	1.356.245	1.343.171
Outros credores e outros passivos	38	756.899	874.984
Impostos a pagar	39	97.637	91.551
Total dos Passivos Não Correntes		20.560.685	22.334.729
Dívida financeira	33	2.622.509	1.448.129
Benefícios aos empregados	34	308.253	323.891
Provisões	35	35.930	26.058
Conta de hidraulicidade	32	-	1.574
Credores e outros passivos de actividades comerciais	37	3.862.245	3.498.131
Outros credores e outros passivos	38	770.922	284.140
Impostos a pagar	39	566.089	563.456
Passivos não correntes detidos para venda	40	-	114.681
Total dos Passivos Correntes		8.165.948	6.260.060
Total do Passivo		28.726.633	28.594.789
Total dos Capitais Próprios e Passivo		41.626.960	42.075.049

LISBOA, 11 DE MARÇO DE 2019

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

EDP - Energias de Portugal

Demonstração de Alterações nos Capitais Próprios Consolidados
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017

Milhares de Euros	Total dos Capitais Próprios	Capital social (i)	Prémios de emissão (i)	Reserva legal (ii)	Reservas e resultados acumulados	Reserva de Justo Valor (cobertura FC) (ii)	Reserva de Justo Valor (act financ) (ii)	Diferenças cambiais (ii)	Acções próprias (iii)	Capital Próprio atribuível accionistas da EDP	Interesses não controláveis (iv)
Saldos em 31 de Dezembro de 2016	**13.736.372**	**3.656.538**	**503.923**	**739.024**	**4.635.564**	**29.486**	**50.098**	**-144.818**	**-63.528**	**9.406.287**	**4.330.085**
Rendimento integral:											
Resultado líquido do período	1.441.435	-	-	-	1.113.169	-	-	-	-	1.113.169	328.266
Variações na reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa) líquidas de imposto	-104.858	-	-	-	-	-105.960	-	-	-	-105.960	1.102
Variações na reserva de justo valor (activos financeiros disponíveis para venda) líquidas de imposto	-19.064	-	-	-	-	-	-19.158	-	-	-19.158	94
Variações do rendimento integral de *joint ventures* e associadas, líquidas de imposto	3.638	-	-	-	-	-	-	-1.006	-	-1.006	4.644
Ganhos/(perdas) actuariais líquidas de imposto	-38.959	-	-	-	-25.729	-	-	-	-	-25.729	-13.230
Variações na diferença cambial de consolidação	-565.987	-	-	-	-	-	-	-216.158	-	-216.158	-349.829
Rendimento integral total do período	716.205	-	-	-	1.087.440	-105.960	-19.158	-217.164	-	745.158	-28.953
Pagamento de dividendos	-690.637	-	-	-	-690.637	-	-	-	-	-690.637	-
Dividendos atribuíveis a interesses não controláveis	-118.251	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-118.251
Compra e venda de acções próprias	-869	-	-	-	-	-	-	-	-869	-869	-
Prémios em acções e exercício de "stock options"	1.364	-	-	-	-76	-	-	-	1.440	1.364	-
Oferta Pública de Aquisição sobre a subsidiária EDP Renováveis S.A.	-299.620	-	-	-	17.338	-1.608	315	26	-	16.071	-315.691
Alienação de vários parques eólicos na Europa sem perda de controlo	210.098	-	-	-	72.479	1.940	-	-	-	74.419	135.679
Variações resultantes de aquisições/ alienações e aumentos/reduções de capital e outras	-74.402	-	-	-	-5.855	-	-	-	-	-5.855	-68.547
Saldos em 31 de Dezembro de 2017	**13.480.260**	**3.656.538**	**503.923**	**739.024**	**5.116.253**	**-76.142**	**31.255**	**-361.956**	**-62.957**	**9.545.938**	**3.934.322**
Rendimento integral:											
Resultado líquido do período	876.081	-	-	-	519.189	-	-	-	-	519.189	356.892
Variações na reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa) líquidas de imposto	-128.859	-	-	-	-	-122.689	-	-	-	-122.689	-6.170
Variações na reserva de justo valor (activos financeiros) líquidas de imposto	-4.580	-	-	-	-	-	-4.545	-	-	-4.545	-35
Variações do rendimento integral de *joint ventures* e associadas, líquidas de imposto	-16.030	-	-	-	-	-14.484	-	826	-	-13.658	-2.372
Ganhos / (perdas) actuariais líquidas de imposto	-46.189	-	-	-	-51.926	-	-	-	-	-51.926	5.737
Variações na diferença cambial de consolidação	-202.764	-	-	-	-	-	-	-122.280	-	-122.280	-80.484
Rendimento integral total do período	477.659	-	-	-	467.263	-137.173	-4.545	-121.454	-	204.091	273.568
Pagamento de dividendos	-690.517	-	-	-	-690.517	-	-	-	-	-690.517	-
Dividendos atribuíveis a interesses não controláveis	-196.852	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-196.852
Compra e venda de acções próprias	-952	-	-	-	-	-	-	-	-952	-952	-
Prémios em acções e exercício de "stock options"	1.393	-	-	-	-106	-	-	-	1.499	1.393	-
Impactos da adopção IFRS 9 e 15 (v)	-81.494	-	-	-	-60.609	-	-16.423	-	-	-77.032	-4.462
Variações resultantes de aquisições/ alienações e aumentos/reduções de capital e outras	-89.170	-	-	-	-14.743	-	-	-	-	-14.743	-74.427
Saldos em 31 de Dezembro de 2018	**12.900.327**	**3.656.538**	**503.923**	**739.024**	**4.817.541**	**-213.315**	**10.287**	**-483.410**	**-62.410**	**8.968.178**	**3.932.149**

(i) Ver nota 28
(ii) Ver nota 30
(iii) Ver nota 29
(iv) Ver nota 31
(v) Ver nota 3

LISBOA, 11 DE MARÇO DE 2019

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

WE LOVE ENERGY

EDP - Energias de Portugal

Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidados e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	2018	2017	2018	2017
Actividades Operacionais				
Recebimentos de clientes	14.236.820	13.776.871	3.307.270	2.600.335
Recebimentos por venda dos ajustamentos tarifários	1.288.676	1.192.916	-	-
Pagamentos a fornecedores	-10.920.343	-10.551.653	-3.274.269	-2.633.932
Pagamentos ao pessoal	-849.970	-854.016	-74.410	-68.791
Pagamentos de rendas de concessão	-281.281	-279.631	-	-
Outros recebimentos/(pagamentos) relativos à actividade operacional	-412.532	-390.307	-87.023	51.089
Fluxo gerado pelas operações	3.061.370	2.894.180	-128.432	-51.299
Recebimentos/(pagamentos) de imposto sobre o rendimento	-123.296	-658.587	77.602	-18.397
Fluxo das Actividades Operacionais	2.938.074	2.235.593	-50.830	-69.696
Actividades de Investimento				
Recebimentos:				
Venda de activos/filiais com perda de controlo (i)	492.024	2.764.384	-	32.103
Outros activos e investimentos financeiros (ii)	143.320	50.917	34.148	50.719
Outros Activos Financeiros ao Custo Amortizado	-	-	408.617	26.332
Variação de caixa por variações no perímetro de consolidação	2.785	28.342	-	-
Activos fixos tangíveis e intangíveis	12.948	23.405	543	121.361
Outros recebimentos relativos a activos fixos tangíveis	10.857	17.381	21	-
Juros e proveitos similares	36.229	73.746	193.436	333.999
Dividendos	26.851	32.403	868.344	785.399
Empréstimos a partes relacionadas	275.622	32.318	5.198.799	1.323.531
	1.000.636	3.022.896	6.703.908	2.673.444
Pagamentos:				
Aquisições de activos/filiais	-	-308.921	-	-319.391
Outros activos e investimentos financeiros (iii)	-215.027	-170.237	-3.600.344	-
Outros Activos Financeiros ao Custo Amortizado	-	-	-541.751	-446.802
Variação de caixa por variações no perímetro de consolidação	-50.183	-34.088	-	-
Activos fixos tangíveis e intangíveis	-1.708.627	-1.920.980	-50.109	-29.340
Empréstimos a partes relacionadas	-205.787	-18.916	-919.384	-1.795.610
	-2.179.624	-2.453.142	-5.111.588	-2.591.143
Fluxo das Actividades de Investimento	-1.178.988	569.754	1.592.320	82.301
Actividades de Financiamento				
Recebimentos/(Pagamentos) de dívida financeira (inclui depósitos colaterais)	-930.082	-440.343	-633.958	2.323.319
Juros e custos similares de dívida financeira incluindo derivados de cobertura	-623.444	-789.930	-311.999	-316.700
Recebimentos/(Pagamentos) de suprimentos de interesses não controláveis	-61.907	8.229	-	-
Juros e custos similares de suprimentos de interesses não controláveis	-32.458	-25.405	-	-
Recebimentos/(Pagamentos) de empréstimos de partes relacionadas	-	-	-829.664	-444.669
Juros e custos similares de empréstimos de partes relacionadas, incluindo derivados de cobertura	-	-	-40.972	-94.743
Subsídios governamentais ("Cash grants")	-	-16	-	-
Aumentos/(reduções) de capital subscritos por interesses não controláveis	-71.410	-87.563	-	-
Recebimentos/(Pagamentos) de instrumentos financeiros derivados	17.796	-90.876	312.433	34.380
Dividendos pagos a accionistas da EDP (iv)	-690.517	-690.637	-690.805	-690.924
Dividendos pagos a interesses não controláveis	-167.796	-140.159	-	-
Venda/(aquisição) de acções próprias (iv)	-952	-869	-952	495
Venda de activos/filiais sem perda de controlo	-	210.098	-	-
Recebimentos/(Pagamentos) antecipados de parcerias institucionais nos EUA (v)	225.353	250.022	-	-
Fluxo das Actividades de Financiamento	-2.335.417	-1.797.449	-2.195.917	811.158
Variação de caixa e seus equivalentes	-576.331	1.007.898	-654.427	823.763
Efeito das diferenças de câmbio	-20.541	-129.074	270	-2.758
Caixa e seus equivalentes no início do período	2.400.077	1.521.253	1.138.760	317.755
Caixa e seus equivalentes no fim do período*	1.803.205	2.400.077	484.603	1.138.760

(i) Corresponde ao recebimento de preços contingentes associados à alienação da actividade de distribuição de gás em Espanha (ver nota 25) e aos valores recebidos pelas vendas da Costa Rica Energética, Ltda., Santa-Fé Energia, S.A., EDP Pequenas Centrais Hidroelectricas S.A., EDP Small Hydro, S.A., Pebble Hydro - Consultoria, Investimento e Serviços, Lda., Meadow Lake Wind Farm VI LLC, Prairie Queen Wind Farm LLC, Nation Rise Wind Farm Gp II Inc. e Nation Rise Wind Farm Limited Partnership (ver nota 6);

(ii) Corresponde aos valores recebidos pelas vendas da Moray Offshore Windfarm (East) Limited, Moray West Holdings Limited, Moray Offshore Windfarm (West) Limited, EDP Produção Bioeléctrica, S.A., Éoliennes en Mer Dieppe - Le Tréport, S.A.S. e Éoliennes en Mer Îles d'Yeu et de Noirmoutier, SAS (ver nota 6);

(iii) Corresponde, essencialmente, a pagamentos efectuados pela aquisição da Centrais Elétricas de Santa Catarina, S.A. - Celesc, pelo aumento de capital em São Manoel e na ECE Participações (Jari) e de Fundos de Investimento (ver notas 20 e 25);

(iv) Ver Nota 29;

(v) Ao nível consolidado corresponde aos recebimentos e pagamentos líquidos de custos de transacção (transacções incluídas na nota 36)

* Ver detalhe da composição da rubrica Caixa e equivalentes de caixa na nota 27 e reconciliação das alterações nas responsabilidades decorrentes da actividade de financiamento na nota 51 às Demonstrações Financeiras.

LISBOA, 11 DE MARÇO DE 2019

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

EDP - Energias de Portugal, S.A.

Demonstração dos Resultados Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017

Milhares de Euros	Notas	2018	2017
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	7	3.675.039	2.706.749
Custo com vendas de energia e outros	7	-3.502.579	-2.553.398
		172.460	153.351
Outros proveitos		18.455	37.216
Fornecimentos e serviços externos	9	-161.194	-166.502
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	10	-74.425	-73.509
Outros custos		-12.345	-11.682
Imparidades de clientes e devedores		-142	-
		-229.651	-214.477
		-57.191	-61.126
Provisões	35	7.475	-2.131
Amortizações e imparidades	12	-31.963	-23.022
		-81.679	-86.279
Proveitos financeiros	13	1.296.027	2.093.354
Custos financeiros	13	-562.246	-1.306.072
Resultado antes de impostos		652.102	701.003
Impostos sobre os lucros	14	86.484	64.424
Resultado líquido do período		**738.586**	**765.427**

LISBOA, 11 DE MARÇO DE 2019

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

EDP - Energias de Portugal, S.A.

Demonstração Individual do Rendimento Integral
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017

Milhares de Euros	2018	2017
Resultado líquido do período	738.586	765.427
Itens que não serão reclassificados para resultados (i)		
Ganhos/(perdas) actuariais	-1.025	33
Efeito fiscal dos ganhos/(perdas) actuariais	249	-125
	-776	-92
Itens que poderão vir a ser reclassificados para resultados (i)		
Reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa) (ii)	-9.158	-46.721
Efeito fiscal da reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa) (ii)	2.060	14.308
Reserva de justo valor (activos financeiros)	-	-20.190
Efeito fiscal da reserva de justo valor (activos financeiros)	-	-2.741
	-7.098	-55.344
Outro rendimento integral do período (líquido de efeito fiscal)	-7.874	-55.436
Total do rendimento integral do período	730.712	709.991

(i) Ver Demonstração Condensada de Alterações no Capital Próprio Individual
(ii) Ver nota 30

LISBOA, 11 DE MARÇO DE 2019

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

EDP - Energias de Portugal, S.A.

Demonstração da Posição Financeira Individual
em 31 de Dezembro de 2018 e 2017

Milhares de Euros	Notas	2018	2017
Activo			
Activos fixos tangíveis	16	93.170	156.347
Activos intangíveis		78.662	12.311
Investimentos financeiros em empresas filiais	19	15.102.046	11.501.702
Investimentos financeiros detidos até à maturidade		-	451.257
Investimentos financeiros em *joint ventures* e associadas	20	2	6.597
Activos financeiros disponíveis para venda		-	1.556
Instrumentos de capital próprio ao justo valor	21	1.537	-
Propriedades de investimento		56.984	51.496
Activos por impostos diferidos	22	92.659	78.258
Devedores e outros activos de actividades comerciais	24	661	586
Outros devedores e outros activos	25	3.772.477	6.623.831
Total dos Activos Não Correntes		19.198.198	18.883.941
Investimentos financeiros detidos até à maturidade		-	419.946
Devedores e outros activos de actividades comerciais	24	653.404	609.630
Outros devedores e outros activos	25	2.424.019	2.907.222
Impostos a receber	26	98.092	185.256
Caixa e equivalentes de caixa	27	484.603	1.138.760
Total dos Activos Correntes		3.660.118	5.260.814
Total do Activo		22.858.316	24.144.755
Capitais Próprios			
Capital	28	3.656.538	3.656.538
Acções próprias	29	-56.315	-56.862
Prémios de emissão de acções	28	503.923	503.923
Reservas e resultados acumulados	30	2.642.185	2.575.543
Resultado líquido do período		738.586	765.427
Total dos Capitais Próprios		7.484.917	7.444.569
Passivo			
Dívida financeira	33	10.014.872	5.785.760
Benefícios aos empregados	34	5.683	5.763
Provisões	35	1.808	8.902
Credores e outros passivos de actividades comerciais		2.278	2.048
Outros credores e outros passivos	38	349.826	391.408
Total dos Passivos Não Correntes		10.374.467	6.193.881
Dívida financeira	33	2.795.609	7.702.537
Benefícios aos empregados	34	1.442	376
Provisões	35	1.172	1.553
Conta de hidraulicidade	32	-	1.574
Credores e outros passivos de actividades comerciais	37	788.883	686.463
Outros credores e outros passivos	38	1.293.180	2.094.629
Impostos a pagar	39	118.646	19.173
Total dos Passivos Correntes		4.998.932	10.506.305
Total do Passivo		15.373.399	16.700.186
Total dos Capitais Próprios e Passivo		22.858.316	24.144.755

LISBOA, 11 DE MARÇO DE 2019

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

WE LOVE ENERGY

EDP - Energias de Portugal, S.A.

Demonstração de Alterações no Capital Próprio Individual
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017

Milhares de Euros	Total dos Capitais Próprios	Capital social (i)	Prémios de emissão (i)	Reserva legal (ii)	Reservas e resultados acumulados (ii)	Reserva de Justo Valor (cobertura FC) (ii)	Reserva de Justo Valor (act financ) (ii)	Acções próprias (iii)
Saldos em 31 de Dezembro de 2016	**7.425.007**	**3.656.538**	**503.923**	**739.024**	**2.521.841**	**38.183**	**22.931**	**-57.433**
Rendimento integral:								
Resultado líquido do período	765.427	-	-	-	765.427	-	-	-
Variações na reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa) líquidas de imposto	-32.413	-	-	-	-	-32.413	-	-
Variações na reserva de justo valor (activos financeiros disponíveis para venda) líquidas de imposto	-22.931	-	-	-	-	-	-22.931	-
Ganhos / (perdas) actuariais líquidas de imposto	-92	-	-	-	-92	-	-	-
Rendimento integral total do período	709.991	-	-	-	765.335	-32.413	-22.931	-
Pagamento de dividendos	-690.924	-	-	-	-690.924	-	-	-
Compra e venda de acções próprias	-869	-	-	-	-	-	-	-869
Prémios em acções e exercício de "stock options"	1.364	-	-	-	-76	-	-	1.440
Saldos em 31 de Dezembro de 2017	**7.444.569**	**3.656.538**	**503.923**	**739.024**	**2.596.176**	**5.770**	**-**	**-56.862**
Rendimento integral:								
Resultado líquido do período	738.586	-	-	-	738.586	-	-	-
Variações na reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa) líquidas de imposto	-7.098	-	-	-	-	-7.098	-	-
Ganhos / (perdas) actuariais líquidas de imposto	-776	-	-	-	-776	-	-	-
Rendimento integral total do período	730.712	-	-	-	737.810	-7.098	-	-
Pagamento de dividendos	-690.805	-	-	-	-690.805	-	-	-
Compra e venda de acções próprias	-952	-	-	-	-	-	-	-952
Prémios em acções e exercício de "stock options"	1.393	-	-	-	-106	-	-	1.499
Saldos em 31 de Dezembro de 2018	**7.484.917**	**3.656.538**	**503.923**	**739.024**	**2.643.075**	**-1.328**	**-**	**-56.315**

(i) Ver nota 28
(ii) Ver nota 30
(iii) Ver nota 29

LISBOA, 11 DE MARÇO DE 2019

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 17.713

A DIRECÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO

Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais

1.	Actividade económica do Grupo EDP	255
2.	Políticas contabilísticas	284
3.	Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas	301
4.	Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras	307
5.	Políticas de gestão do risco financeiro	314
6.	Perímetro de consolidação	320
7.	Receitas de vendas e serviços de energia e outros	323
8.	Outros proveitos	325
9.	Fornecimentos e serviços externos	326
10.	Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	326
11.	Outros custos e Imparidades de clientes e devedores	327
12.	Amortizações e imparidades	328
13.	Proveitos e custos financeiros	328
14.	Impostos sobre os lucros	330
15.	Contribuição extraordinária para o sector energético (CESE)	333
16.	Activos fixos tangíveis	334
17.	Activos intangíveis	337
18.	Goodwill	339
19.	Investimentos financeiros em empresas filiais (contas individuais)	343
20.	Investimentos financeiros em *joint ventures* e associadas	344
21.	Instrumentos de Capital Próprio ao Justo Valor	349
22.	Impostos diferidos activos e passivos	351
23.	Inventários	352
24.	Devedores e outros activos de actividades comerciais	353
25.	Outros devedores e outros activos	357
26.	Impostos a receber	360
27.	Caixa e equivalentes de caixa	360
28.	Capital e prémios de emissão de acções	361
29.	Acções próprias	362
30.	Reservas e resultados acumulados	363
31.	Interesses não controláveis	364
32.	Conta de hidraulicidade	365
33.	Dívida financeira	366
34.	Benefícios aos empregados	370
35.	Provisões	379
36.	Parcerias institucionais nos EUA	385
37.	Credores e outros passivos de actividades comerciais	386
38.	Outros credores e outros passivos	388
39.	Impostos a pagar	389
40.	Activos e passivos não correntes detidos para venda	389
41.	Instrumentos financeiros derivados	390
42.	Compromissos	396
43.	Partes relacionadas	399
44.	Justo valor de activos e passivos financeiros	405
45.	Licenças de CO2	407
46.	Eventos relevantes ou subsequentes	407
47.	EDP Sucursal em Espanha	408
48.	Matérias ambientais	409
49.	Processo investigação CMEC e DPH	410
50.	Segmentos operacionais	411
51.	Reconciliação das alterações nas responsabilidades decorrentes da actividade de financiamento	418
	Anexo I - Empresas do Perímetro de Consolidação	419

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais em e para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017

1. Actividade Económica do Grupo EDP

A EDP - Energias de Portugal, S.A. (adiante designada EDP), actualmente com sede em Lisboa, no n.º 12 da Avenida 24 de Julho e com os seus títulos cotados na bolsa Euronext Lisboa, resulta da transformação da Electricidade de Portugal, E.P., constituída em 1976 na sequência da nacionalização e consequente fusão das principais empresas do sector eléctrico de Portugal Continental. Em 1994, conforme definido pelos Decretos-Lei n.º 7/91 e 131/94, constituiu-se o Grupo EDP (adiante designado por Grupo EDP ou Grupo) após a cisão da EDP, de que resultou um conjunto de empresas participadas detidas directa ou indirectamente a 100% pela própria EDP.

As actividades do Grupo EDP estão actualmente centradas, por um lado, nas áreas da produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia eléctrica e, por outro lado, na área da comercialização de gás natural. Complementarmente, o Grupo EDP dedica-se a actividades nas áreas da engenharia, ensaios laboratoriais, formação profissional, prestação de serviços energéticos e gestão do património imobiliário.

O Grupo EDP opera no sector da energia, essencialmente nos mercados Europeu (Portugal, Espanha, França, Polónia e Roménia) e Americano (Brasil e Estados Unidos da América).

Actividade no Sector Energético em Portugal

Portugal - Electricidade

As bases gerais da organização e funcionamento do Sistema eléctrico Nacional (SEN), bem como as bases gerais aplicáveis i) ao exercício das actividades de produção, transporte, distribuição, comercialização de electricidade e operação logística de mudança de comercializador e ii) à organização dos mercados de electricidade encontram-se estabelecidas no Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de Fevereiro de 2006, na versão republicada pelo Decreto-lei n.º 215-A/2012, de 8 de Outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro de 2016, e desenvolvidas pelo Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de Agosto de 2006, na versão republicada pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de Outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 114/2017, de 29 de Dezembro 2017.

Estes diplomas transpõem para a ordem jurídica portuguesa os princípios da Directiva nº 2009/72/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho, que estabelece regras comuns para o mercado interno da electricidade e que revoga a Directiva nº 2003/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho de 2003.

O SEN integra as actividades de: i) produção, ii) transporte, iii) distribuição, iv) comercialização, v) operação de mercados organizados, vi) operação logística de mudança de comercializador e vii) outras actividades relacionadas com a prestação de serviços no âmbito do mercado integrado.

Estas actividades, com excepção da produção, estão sujeitas à regulação da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), tendo esta por finalidade contribuir para assegurar a respectiva eficiência e racionalidade em termos objectivos, transparentes, não discriminatórios e concorrenciais, através da contínua supervisão e acompanhamento, integrada nos objectivos da realização do mercado interno de electricidade.

Para as actividades de transporte, distribuição e comercialização de último recurso, a lei estabelece o direito a uma remuneração fixada pela ERSE, nos termos do Regulamento Tarifário, que assegure o equilíbrio económico-financeiro nas condições de uma gestão eficiente.

Portugal - Electricidade - Produção

Enquadramento

A actividade de produção engloba a produção em regime ordinário (PRO) e a produção em regime especial (PRE), estando, em ambos os casos, sujeita à atribuição de uma licença de produção pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG).

A PRO integra a produção que não se encontre abrangida por um regime especial, incluindo todas as centrais remuneradas ao abrigo dos CAE (Contratos de Aquisição de Energia), CMEC (Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual) e Garantia de Potência, sendo a energia produzida vendida em mercados organizados ou através de contratos bilaterais.

Em contrapartida, a PRE integra: i) a produção que se encontre abrangida por regimes especiais, tais como a produção de electricidade através da cogeração e de recursos endógenos, renováveis e não renováveis, a microprodução, a mini produção e a produção sem injeção de potência na rede, ou ii) a produção que seja efectuada através de recursos endógenos, renováveis e não renováveis, não sujeita a regime jurídico especial. A energia produzida em regime especial, se estiver ao abrigo de remuneração garantida, é vendida ao comercializador de último recurso (CUR). Caso contrário, é vendida a qualquer comercializador ou a um agregador de mercado, em mercados organizados ou mediante a celebração de contratos bilaterais.

Em Portugal, o Grupo EDP exerce a actividade de PRO e a actividade de PRE através da EDP Gestão da Produção, S.A. e da EDP Renováveis Portugal, S.A., entre outras participadas.

Aspectos a destacar:

Transformação de CAE em CMEC

Os CAE foram criados pelo Decreto-lei n.º 182/95, de 27 de Julho de 1995, como contratos de longo prazo, celebrados entre produtores vinculados e a REN, que cobriam custos fixos e variáveis de produção, garantindo aos primeiros um baixo nível de risco.

Em 2004, fruto das Directivas Comunitárias para liberalização do mercado e da construção do Mercado Ibérico de Electricidade (MIBEL), os CAE não podiam manter-se. Neste contexto, o Decreto-lei n.º 240/2004, de 27 de Dezembro 2004, veio estabelecer o regime da cessação antecipada dos CAE, assente na aplicação de um mecanismo para a manutenção do equilíbrio contratual designado de CMEC, que consistiu no direito ao recebimento de uma compensação pelos produtores visados.

Os CAE que o Grupo EDP mantinha em vigor foram transformados em CMEC com a entrada em funcionamento do MIBEL, em 2007, sendo os CMEC compostos por: i) um montante inicial, que corresponde à diferença entre o valor presente do CAE (calculado na data da cessação antecipada do contrato, i.e. 2007), e o valor das receitas de mercado esperadas, deduzido dos respectivos custos de operação (estimado em 2007, a valores desse ano). O valor assim apurado é pago em anuidades, desde Julho de 2007 até à data de termo do CAE subjacente mais longo (Dezembro de 2027); ii) ajustamentos anuais, que correspondem à revisibilidade anual calculada por diferença entre as condições subjacentes ao cálculo do montante inicial e os valores resultantes do modelo Valorágua, obtidos a partir de dados reais. Estes ajustamentos anuais ocorreram nos primeiros 10 anos de vigência do mecanismo de CMEC, ou seja, entre Julho de 2007 e Julho de 2017, e iii) um ajustamento final, que revê, com data reportada a Julho de 2017, o montante da compensação devida ao produtor até 2027 (prazo do CAE subjacente com a duração mais longa), com um racional similar ao cálculo do montante inicial, não havendo no entanto lugar a ajustamentos anuais a partir de Julho de 2017.

Concretamente, em 2007, o Grupo EDP mantinha em vigor 27 CAE para centrais hídricas e 7 CAE para centrais térmicas.

O Grupo EDP foi, contudo, a única entidade com CAE a transformá-los em CMEC, tendo as restantes entidades mantido os CAE em vigor.

Enquanto que no âmbito dos CAE o investimento e a disponibilidade eram remuneradas, havendo reconhecimento integral dos custos incorridos com a produção, nos CMEC a lógica foi compensar a diferença entre o que as centrais iam receber em CAE e o que recebem em mercado num contexto de gestão eficiente.

Em 2017, a Comissão Europeia emitiu decisão, na sequência de apresentação de queixa, a reiterar a conformidade dos CMEC com a legislação europeia relativa aos Auxílios de Estado.

Serviços de Sistema

Complementarmente à actuação no mercado diário, intradiário e a prazo, os produtores podem participar nos mercados de serviços de sistema.

Os serviços de sistema constituem ajustamentos para resolver desvios e solucionar as restrições técnicas em tempo real, por forma a responder às necessidades de qualidade, fiabilidade e segurança da rede, mantendo sempre o equilíbrio oferta-procura.

Modelos de Remuneração

A actividade de produção é remunerada pela energia produzida, pela disponibilidade da capacidade instalada e pelos serviços de sistemas:

	Remuneração Regulada	Remuneração em Mercado
Energia	- CAE - CMEC - Tarifas bonificadas à produção em regime especial	- MIBEL - Contratos bilaterais
Capacidade Instalada	- CAE - CMEC - Garantia de potência	- Leilões de capacidade
Serviços de Sistema	- Contratação directa	- Mercado de serviços de sistema

Tarifa Social

O Decreto-lei n.º 138 -A/2010, de 28 de Dezembro, criou um regime de tarifa social financiado pelos produtores em regime ordinário, incluindo a grande hídrica.

A referida tarifa social consistiu na atribuição aos clientes economicamente vulneráveis de um desconto na tarifa de acesso às redes em montante correspondente a um desconto de 20% sobre as tarifas transitórias de venda a clientes finais.

Em 2011, foi criado o apoio social extraordinário ao consumidor de energia (ASECE), que consistiu num desconto adicional atribuído aos clientes economicamente vulneráveis no valor de 13,8% do valor da fatura, neste caso financiado pelo Estado, com o objectivo de neutralizar o aumento do IVA de 6% para 23% para estes clientes.

Em 2016, o ASECE foi incorporado na tarifa social, passando a ser também financiado pelos produtores em regime ordinário e pela grande hídrica. Para além disso, foi também alargado o âmbito dos critérios de elegibilidade para se ser beneficiário da tarifa social e a respectiva aplicação foi tornada automática.

Face ao histórico, em 2016 o número de beneficiários da tarifa social aumentou de cerca de 80.000 para cerca de 800.000 e o desconto passou de 20% para 33,8 %, situação que se manteve até ao presente.

Clawback

O Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de Junho, introduziu um mecanismo regulatório tendente a assegurar o equilíbrio da concorrência no mercado grossista de electricidade em Portugal, que actua, em caso de existência de distorções resultantes de eventos extramercado, através da repartição, em função do impacto registado na formação dos preços, dos Custos de Interesse Económico Geral (CIEG) entre consumidores e produtores de electricidade – Clawback.

Os produtores de electricidade abrangidos por este mecanismo são os produtores em regime ordinário e outros produtores que não estejam enquadrados no regime de remuneração garantida.

O Clawback tem as seguintes características essenciais:

- Visa impedir que eventos extramercado, como a existência de tributos existentes apenas num dos países do MIBEL, possam acarretar benefícios não justificados para os produtores que actuem no outro país;

- A ERSE elabora no final de cada semestre um estudo sobre o impacto na formação de preços médios da electricidade no mercado grossista em Portugal de eventos extramercado registados no âmbito da União Europeia;

- Com base, designadamente, nos resultados do estudo da ERSE, serão determinados os termos da repartição dos CIEG entre produtores e consumidores.

  - Assim, caso se apure a existência de eventos extramercado em Espanha, sem correspondência em eventos paralelos ocorridos em Portugal e que, por essa razão, beneficiem os produtores nacionais, isso implicará uma diminuição dos proveitos a recuperar pelos mesmos produtores pela aplicação de variáveis de facturação à energia eléctrica injectada na rede, através da respectiva dedução aos CIEG a repercutir em cada ano na tarifa de uso global do sistema (UGS) aplicável aos clientes finais e comercializadores;

  - O inverso também deverá ocorrer, isto é, a existência de eventos extramercado em Portugal, sem correspondência em eventos paralelos ocorridos em Espanha, e que por essa razão prejudiquem os produtores nacionais, terá como consequência a não diminuição dos proveitos a recuperar pelos produtores através da aplicação de variáveis de facturação à energia eléctrica injectada na rede.

Ao abrigo do citado Decreto-Lei n.º 74/2013, o Despacho n.º 11566-A/2015 do Senhor Secretário de Estado da Energia, de 3 de Outubro de 2015, veio:

a) Definir os parâmetros para o apuramento da fórmula do valor a pagar por parte de cada um dos centros electroprodutores abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74/2013, por cada MWh injectado na rede;

b) Fixar em 6,5 Euros o valor a pagar por parte de cada um dos centros electroprodutores abrangidos pelo Clawback, por cada MWh injectado na rede, em razão do resultado do estudo da ERSE mencionado;

c) Determinar que a Contribuição Extraordinária sobre o Sector Energético ("CESE") e a Tarifa Social são os eventos extramercado registados em Portugal, ou seja que o valor da CESE e da Tarifa Social deve ser considerado na determinação do valor do Clawback unitário líquido.

Posteriormente, os Despachos n.º 7557-A/2017, de 25 de Agosto, e n.º 9371/2017, de 24 de Outubro, vieram: i) revogar o conteúdo integral do Despacho n.º 11566 -A/2015, de 3 de Outubro 2015, ii) declarar a nulidade parcial do mesmo, no que se refere à consideração dos eventos extramercado CESE e Tarifa Social na determinação do valor do Clawback unitário líquido, e iii) solicitar à ERSE a ponderação no cálculo da tarifa UGS do ano seguinte, a recuperação, em benefício das tarifas pagas pelos consumidores, dos montantes alegadamente indevidamente nelas incluídas nos anos anteriores (2016 e 2017).

Por sua vez, o Despacho n.º 9955/2017, de 17 de Dezembro, veio fixar em 4,75 Euros o valor a pagar por parte de cada um dos centros electroprodutores abrangidos pelo Clawback, por cada MWh injetado na rede.

Principais desenvolvimentos de 2018

Conta de Correcção de Hidraulicidade

Em 5 de Março foi publicado o Despacho n.º 2224/2018, do Senhor Secretário de Estado da Energia, que determina a criação e composição de um Grupo de Trabalho, denominado "Grupo de Trabalho para a extinção da conta de correcção de hidraulicidade" – a qual se encontra afeta às contas da EDP – Energias de Portugal, S.A. -, com a missão de elaborar um relatório fundamentado com o apuramento dos movimentos anuais da conta de correcção de hidraulicidade e da sua origem, bem como determinar os direitos sobre os diferenciais dos montantes actualizados dos fluxos de pagamentos e recebimentos e dos encargos financeiros associados à referida conta de correcção de hidraulicidade. Este Grupo de Trabalho foi criado na sequência da extinção de um grupo de trabalho anterior com idêntica missão, operada pelo Despacho n.º 5443/2017, de 22 de Junho.

Reserva de Segurança do Serviço Eléctrico Nacional (SEN)

Em 27 de Janeiro de 2017, a Portaria n.º 41/2017 veio estabelecer um novo regime de remuneração da reserva de segurança prestada ao SEN através de serviço de disponibilidade fornecidos pelos produtores de energia eléctrica e outros agentes de mercado. De acordo com este regime, a remuneração da reserva de segurança é estabelecida através de um mecanismo de leilão competitivo anual que remunera exclusivamente os serviços de disponibilidade prestados, privilegiando tecnologias de baixo carbono. Contudo, a Lei n.º 114/2017, de 29 de Dezembro de 2017, que aprova o Orçamento do Estado para 2018, veio determinar o adiamento do leilão anual até que seja recepcionada pelo Estado Português a pronúncia inequívoca da Comissão Europeia relativamente à compatibilidade do mecanismo de reserva de segurança do SEN com as disposições comunitárias relativas a auxílios do Estado no sector da energia. Em 3 de Abril de 2018, foi publicada a Portaria n.º 93/2018, que mantém o adiamento do referido leilão.

Ajustamento Final dos CMEC

Em 3 de Maio de 2018, a EDP tomou conhecimento (através de carta da DGEG) do Despacho do Senhor Secretário de Estado da Energia (SEE) de 25 de Abril de 2018, que homologou o valor referente ao ajustamento final conforme proposto pela ERSE, no montante de 154 milhões de Euros.

Comissão Parlamentar de Inquérito ao Pagamento de Rendas Excessivas aos Produtores de electricidade

A Resolução da Assembleia da República n.º 126/2018, de 17 de Maio, veio constituir a Comissão Parlamentar de Inquérito ao pagamento de rendas excessivas aos produtores de electricidade, sob a forma de Compensação do Equilíbrio Contratual (CMEC) ou outros, cujos trabalhos, com a duração de 120 dias, se encontram em curso.

A Comissão Parlamentar de Inquérito tem por objecto, designadamente, determinar:

a) A dimensão dos pagamentos realizados e a realizar por efeito dos regimes em vigor no âmbito do pagamento de rendas excessivas aos produtores de electricidade;

b) O efeito sobre os custos do sistema eléctrico produzido pelas alterações legislativas e actos administrativos realizados no âmbito dos CMEC e dos Contratos de Aquisição de Energia (CAE) pelos governos entre 2004 e 2018;

c) O efeito sobre os custos do sistema eléctrico produzido por outras alterações legislativas, designadamente na Produção em Regime Especial (PRE), na extensão do regime de tarifa subsidiada à produção eólica, nas rendas das barragens ou na remuneração da garantia de potência;

d) As condições em que foram tomadas decisões governativas, designadamente em face de eventuais estudos e pareceres de entidades reguladoras, Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e Autoridade da Concorrência (AdC), ou outros actos e documentos de outras entidades com atribuições neste âmbito;

e) A existência de omissão ou falha comportamental de relevo no cumprimento das obrigações dos serviços de energia e das entidades reguladoras, inclusive no tocante à atribuição legal da ERSE de proposta de alterações legislativas;

f) A avaliação da execução da Contribuição Extraordinária sobre o Sector Energético, desde a sua criação até à actualidade;

g) A existência de favorecimento por parte de governos relativamente à EDP, à REN e a outras empresas do sector eléctrico, no caso dos CMEC, dos CAE e de outros instrumentos;

h) A existência de actos de corrupção ou enriquecimento sem causa de responsáveis administrativos ou titulares de cargos políticos com influência ou poder na definição das rendas no sector energético.

Mercado Intradiário

A Directiva da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) n.º 10/2018, de 10 de Julho, veio determinar que o mercado intradiário passasse a funcionar em contínuo, dando cumprimento ao estabelecido no Regulamento (UE) 2015/1222 da Comissão de 24 de Julho de 2015 no que diz respeito à implementação de um processo de acoplamento intradiário.

Sobreequipamento de Parques Eólicos

A Portaria n.º 246/2018 do Ministério da Economia, de 3 de Setembro, na linha do Despacho n.º 7087/2017, de 14 de Agosto, do Senhor Secretário de Estado da Energia, veio determinar a consulta obrigatória da ERSE no âmbito dos procedimentos de autorização do sobreequipamento de parques eólicos e definir critérios de decisão a adoptar.

Aspectos Inovatórios

O Despacho do Senhor Secretário de Estado da Energia de 29 de Agosto de 2018, notificado à EDP Produção no dia 26 de Setembro, relativo ao impacto financeiro dos "aspectos inovatórios" dos Acordos de Cessação dos CMEC, veio determinar que se proceda de acordo com a decisão da DGEG: "é de manter a proposta de decisão a submeter ao Senhor Secretário de Estado da Energia quanto ao aspecto inovatório "Procedimentos para cálculo do coeficiente de disponibilidade verificado" quantificado em 285 milhões de euros", sem, contudo, clarificar de que proposta se trata.

Por sua vez, o Despacho do Senhor Secretário de Estado da Energia de 4 de Outubro de 2018 declarou a "nulidade dos cálculos dos ajustamentos anuais dos CMEC e, consequentemente, dos respectivos actos homologatórios, na parte, e apenas na parte, em que ponderou aspeto inovatório, aí identificado, relativo ao factor referente à disponibilidade das centrais em causa".

Na sequência dos referidos Despachos, a Directiva 13/2018, de 15 de Dezembro, que aprovou as tarifas e preços para a energia eléctrica e outros serviços a vigorar em 2019, fixou os valores da devolução dos montantes das revisibilidades declaradas parcialmente nulas a serem considerados a título de parcela de acerto dos CMEC nos anos de 2019 a 2022.

A 31 de Dezembro, a Lei nº 71/2018, que aprova o Orçamento do estado para 2019, veio estabelecer que o Governo procede, até final do 1.º trimestre de 2019, à revisão do mecanismo de Clawback, adaptando-o às novas regras do MIBEL, com o objectivo de criação de mecanismos regulatórios harmonizados que reforcem a concorrência e a protecção dos consumidores.

ISP e Adicionamento de CO2

A Lei n.º 114/2017, de 29 de Dezembro de 2017, que aprova o Orçamento do Estado para 2018, veio prever o fim da isenção de Imposto sobre Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISP) e do Adicionamento de CO2 nas aquisições de carvão para a produção de electricidade e de electricidade e calor (cogeração). De acordo com a referida lei, a eliminação desta isenção será efectuada de forma progressiva, aplicando-se uma taxa correspondente a 10% da taxa de ISP e da taxa de Adicionamento de CO2 em 2018. Posteriormente, a evolução deste valor percentual será a seguinte: (i) 2019 – 25%, (ii) 2020 – 50%, (iii) 2021 – 75% e (iv) 2022 – 100%.

A Lei nº 71/2018, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019, confirma a aplicação de uma taxa correspondente a 25% da taxa de ISP e da taxa de Adicionamento de CO2 em 2019 às aquisições de carvão para a produção de electricidade e de electricidade e calor (cogeração), estabelecendo, para o caso do Adicionamento de CO2, que a taxa deve ser aplicada a um montante máximo de 5€/tCO2.

Portugal - Electricidade - Transporte

Enquadramento

A actividade de transporte integra a gestão global do sistema e é exercida em regime de concessão de serviço público, em exclusivo, mediante a exploração da Rede Nacional de Transporte (RNT).

O contrato de concessão da RNT foi atribuído pelo Estado à REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. em 2007, pelo prazo de 50 anos.

Portugal - Electricidade - Distribuição

Enquadramento

A actividade de distribuição inclui a exploração da Rede Nacional de Distribuição (RND), que compreende as redes de distribuição em média e alta tensão, e a exploração das redes de distribuição em baixa tensão, sendo exercida mediante contratos de concessão em regime de serviço público, em exclusivo.

O contrato de concessão da exploração da RND foi celebrado entre o Estado à EDP Distribuição em 2009, pelo prazo de 35 anos.

Os contratos de concessão da exploração das redes de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão, por sua vez, foram celebrados entre os 278 Municípios de Portugal continental e a EDP Distribuição em diferentes datas, pelo prazo de 20 anos, renovado por iguais períodos até 2006, nos termos do Decreto-Lei n.º 344-B/82, de 1 de Setembro, com as respectivas alterações, designadamente as que foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2006.

Os contratos de concessão celebrados entre os 278 Municípios e a EDP Distribuição atingem o seu termo até 2026, a maioria em 2021 e 2022.

Neste contexto, a Lei n.º 31/2017, de 31 de Maio, veio prever o lançamento de concurso público para a atribuição dos novos contratos de concessão de forma sincronizada, em 2019, para áreas territoriais a definir pelos municípios ou entidades municipais, sob proposta da ERSE.

No que se refere à remuneração da actividade de distribuição refira-se que, em cada ano, a empresa que a exerça deverá recuperar os seus custos de exploração e a remuneração do investimento efetuado:

Proveitos Permitidos = Custos com capital (custos aceites) + Custos de Exploração líquidos de outros proveitos, excepto amortizações (price cap) + Outros proveitos (custos aceites)

Principais desenvolvimentos de 2018

Concessões para a Distribuição em Baixa Tensão (BT)

Em 11 de Janeiro foi publicada a Resolução n.º 5/2018, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova o programa de acções e estudos a desenvolver pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) no âmbito dos procedimentos de concurso público para atribuição, por contrato, de concessões destinadas ao exercício em exclusivo da exploração das redes municipais de distribuição de electricidade de baixa tensão.

Tarifas e Preços

A Directiva n.º 2/2018, da ERSE, de 4 de Janeiro, aprovou as tarifas e preços para a energia eléctrica e outros serviços a vigorar em 2018.

A Directiva 13/2018, de 15 de Dezembro, aprovou as tarifas e preços para a energia eléctrica e outros serviços a vigorar em 2019, estando a aguardar publicação em Diário da República.

CESE

A Lei nº 71/2018, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019, veio reforçar o carácter temporário da contribuição extraordinária sobre o sector energético (CESE), introduzida pela Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2014, alterada pela Lei n.º 33/2015, de 27 de Abril, em associação com a redução da dívida tarifária do Sistema eléctrico Nacional.

Por sua vez, o Decreto-Lei nº 109-A/2018, de 7 Dezembro, veio estabelecer a alocação de uma maior fracção da receita da CESE (2/3) à redução da dívida tarifária do Sistema eléctrico Nacional do que aquela que resultava do disposto do Decreto-Lei n.º 55/2014, de 9 de Abril, que cria o Fundo para a Sustentabilidade Sistémica do Sector Energético (1/3).

Portugal - Electricidade - Comercialização

Enquadramento

A actividade de comercialização é livre, estando sujeita a registo prévio.

Os comercializadores podem livremente comprar e vender electricidade e, nesse sentido, têm direito de acesso às redes de transporte e distribuição, mediante o pagamento de tarifas reguladas fixadas pela ERSE.

Está também legalmente consagrada, para protecção dos consumidores, a figura do comercializador de último recurso, sujeito à atribuição de licença, cuja finalidade é servir de garante do fornecimento de electricidade aos consumidores, nomeadamente os mais frágeis, em condições de qualidade e continuidade do serviço.

O comercializador de último recurso aplica as tarifas de venda a clientes finais definidas pela ERSE, prevendo, contudo, a lei que estas sejam extintas em Dezembro de 2020.

A actividade de comercialização livre é desenvolvida, no Grupo EDP, pela EDP Comercial, S.A. e a actividade de comercialização de último recurso (CUR) é assegurada pela EDP Serviço Universal, S.A. - empresa constituída e totalmente detida pela EDP Distribuição, S.A..

Principais desenvolvimentos de 2018

Extinção das Tarifas Reguladas

As Portarias n.º 39/2017, de 26 de Janeiro de 2017, e n.º 364-A/2017, de 4 de Dezembro de 2017 – electricidade, e a Portaria n.º 144/2017, de 24 de Abril de 2017 - gás natural - estenderam por mais 3 anos o prazo para extinção das tarifas reguladas nestes sectores, que passou assim para 31 de Dezembro de 2020. Em 30 de Agosto de 2017, a Lei n.º 105/2017, veio consagrar a livre opção dos consumidores domésticos de electricidade pelo regime de tarifas reguladas e eliminou a possibilidade de incluir factores de agravamento para a tarifa em Baixa Tensão Normal (BTN).

A Portaria n.º 348/2017, de 14 de Novembro de 2017, estabeleceu, por sua vez, um regime equiparado ao das tarifas transitórias ou reguladas, no mercado livre, bem como as condições em que um cliente em mercado livre pode solicitar o regresso ao mercado regulado. Neste enquadramento, em 3 de Janeiro de 2018, foi publicada a directiva n.º 1/2018, da ERSE, que procede à operacionalização do regime equiparado ao das tarifas transitórias.

Tarifas e Preços

Como referido para a actividade de distribuição, em 4 de Janeiro foi publicada a Directiva n.º 2/2018, da ERSE, que aprova as tarifas e preços para a energia eléctrica e outros serviços a vigorar em 2018.

Por sua vez, a Directiva 13/2018, de 15 de Dezembro de 2018, aprovou as tarifas e preços para a energia eléctrica e outros serviços a vigorar em 2019, estando a aguardar publicação em Diário da República.

Operação de mercados organizados

Enquadramento

A actividade de gestão de mercados organizados de electricidade é livre, estando sujeita a autorização, e é da responsabilidade dos operadores de mercados.

Operação Logística de Mudança de Comercializador

Enquadramento

A actividade de operação logística de mudança de comercializador compreende as funções necessárias à mudança de comercializador pelo consumidor final, a seu pedido, e tem vindo a ser exercida, provisória e transitoriamente, pela EDP Distribuição – Energia, S.A.

Esta actividade foi, contudo, através do Decreto-Lei n.º 38/2017, de 31 de Março de 2017, atribuída à ADENE, que a passa a exercer tanto para a electricidade como para o gás natural.

Portugal - Gás Natural

As bases gerais da organização e funcionamento do sistema nacional de gás natural (SNGN), bem como as bases gerais: (i) aplicáveis ao exercício das actividades de recepção, armazenamento e regaseificação de gás natural liquefeito (GNL), de armazenamento subterrâneo de gás natural, de transporte, de distribuição e de comercialização de gás natural e (ii) à organização dos respectivos mercados encontram-se estabelecidas no Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de Fevereiro de 2006, na versão correspondente à republicação efetuada pelo Decreto-lei n.º 230/2012, de 8 de Outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro de 2016, e desenvolvidas pelo Decreto-Lei n.º 140/2006 de 26 de Julho de 2006, na versão correspondente republicação efetuada pelo Decreto-Lei n.º 231/2012, de 8 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 38/2017, de 29 de Dezembro de 2017.

Estes diplomas transpõem para a ordem jurídica portuguesa a Directiva nº 2009/73/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Junho de 2009, que estabelece regras comuns para o mercado interno de gás natural e que revoga a Directiva nº 2003/55/CE.

O sistema nacional de gás natural (SNGN) integra as actividades de (i) recepção, armazenamento e regaseificação de GNL, (ii) armazenamento subterrâneo de gás natural, (iii) transporte de gás natural, iv) distribuição de gás natural, (v) comercialização de gás natural, (vi) operação de mercados organizados de gás natural e vii) operação logística de mudança de comercializador de gás natural.

Estas actividades estão sujeitas à regulação da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), tendo esta por finalidade contribuir para assegurar a eficiência e a racionalidade das actividades em termos objectivos, transparentes, não discriminatórios e concorrenciais, através da sua contínua supervisão e acompanhamento, integrada nos objectivos da realização do mercado interno do gás natural.

Para as actividades de transporte, distribuição e comercialização de último recurso, a lei estabelece o direito a uma remuneração fixada pela ERSE, nos termos do Regulamento Tarifário, que assegure o equilíbrio económico-financeiro nas condições de uma gestão eficiente.

Portugal - Gás Natural - Comercialização

Enquadramento

A actividade de comercialização é livre, estando sujeita a registo prévio.

Os comercializadores podem livremente comprar e vender gás natural. Para o efeito, e mediante o pagamento de uma tarifa regulada, têm o direito de acesso às instalações de armazenamento e terminais de GNL e às redes de transporte e às redes de distribuição.

O livre exercício de comercialização de gás natural está sujeita ao regime transitório estabelecido para a abertura gradual do mercado.

Está também legalmente consagrada, para protecção dos consumidores, a figura do comercializador de último recurso, sujeito à atribuição de licença e a obrigações de serviço público nas áreas abrangidas pela Rede Pública de Gás Natural (RPGN).

Este comercializador fica sujeito à obrigação de fornecimento, garantindo, nas áreas abrangidas pela RPGN, a todos os clientes que o solicitem, a satisfação das suas necessidades, na observância da legislação aplicável, nomeadamente a relativa à protecção do consumidor.

O comercializador de último recurso aplica as tarifas de venda a clientes finais definidas pela ERSE, prevendo, contudo, a lei que estas sejam extintas em Dezembro de 2020.

A actividade de comercialização livre é desenvolvida, no Grupo EDP, pela EDP Comercial, S.A. e a actividade de comercialização de último recurso (CUR) é assegurada pela EDP Gás Serviço Universal, S.A.

Principais desenvolvimentos de 2018

Regulamentos do Sector

Em 16 de Abril de 2018, o Regulamento ERSE n.º 225/2018 aprovou o Regulamento Tarifário do sector do gás natural, revogando o anterior, aprovado pelo Regulamento n.º 415/2016, de 29 de Abril de 2016. Também em 16 de Abril, foi publicado o Regulamento ERSE n.º 224/2018, que procede à primeira alteração ao Regulamento de Relações Comerciais do Sector do Gás Natural. Ambos os Regulamentos reflectem a necessidade de adequar os regulamentos anteriores: i) às alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 38/2017, de 31 de Março de 2017, relativas à actividade de operação logística de mudança de comercializador e; ii) às alterações preconizadas na Lei n.º 114/2017, que aprova o Orçamento de Estado para 2018, relativas ao mecanismo de financiamento da tarifa social.

De modo a melhor acomodar as alterações preconizadas na Lei n.º 114/2017, que aprova o orçamento de estado para 2018, ao nível do enquadramento da tarifa social:

a) Em 21 de Junho de 2018, foi publicado o Regulamento ERSE n.º 385/2018 que procede à alteração do Regulamento Tarifário (RT) do sector do gás natural;

b) Em 22 de Junho de 2018, foi publicado o Regulamento ERSE n.º 387/2018 que procede à segunda alteração ao Regulamento das Relações Comerciais (RRC) do sector do gás natural.

Tarifas e Preços

Também em 22 de Junho, foi publicada a Directiva da ERSE n.º 9/2018, que aprova as tarifas e preços do Gás Natural para o ano 2018-2019.

Actividade no Sector Energético em Espanha

Espanha - Electricidade

Em Espanha, a EDP-España, S.A.U. (EDP-España) desenvolve actividades nos sectores eléctrico e do gás. No sector eléctrico, a EDP-España desenvolve a sua actividade nas áreas da produção, distribuição e comercialização de energia eléctrica. O parque produtor está assente, fundamentalmente, em centrais térmicas clássicas a carvão e gás natural e , em menor percentagem, na hidroelectricidade e no nuclear.

Regulação do Sector Eléctrico

Em 27 de Novembro de 1997 foi aprovada a Lei 54/1997, do sector eléctrico, que efectua: (i) a transposição normativa dos princípios incluídos no Protocolo assinado a 11 de Dezembro de 1996 entre o Ministério de Indústria e as principais empresas eléctricas a fim de propiciar uma maior liberalização e concorrência no sector eléctrico e (ii) a incorporação no ordenamento jurídico espanhol das disposições contidas na Directiva 96/92/CE sobre normas comuns para o mercado interno de electricidade. De igual forma, a 6 de Julho de 2007 entrou em vigor a Lei 17/2007, de 4 de Julho, que altera a Lei 54/1997, para a adaptar ao disposto na Directiva 2003/54/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho de 2003, sobre normas comuns para o mercado interno de electricidade. A citada Lei 54/1997 foi entretanto actualizada pelo Real Decreto-Lei 13/2012 de 30 de Março, incorporando os princípios da Directiva 2009/72/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho, que revoga a Directiva 2003/54/CE. A 27 de Dezembro de 2013 foi publicada, no Boletim Oficial do Estado (BOE), a Lei 24/2013, que substitui a Lei 54/1997 e que mantém os princípios estabelecidos na legislação anterior mas com especial incidência na sustentabilidade económica e financeira do sector eléctrico.

Produção

A partir de 1 de Janeiro de 1998 a produção de energia eléctrica é efectuada em regime de livre concorrência no mercado de produção de energia eléctrica, o qual abrange as actividades comerciais de compra e venda de energia e outros serviços relacionados com o fornecimento de energia eléctrica.

A estrutura do mercado de produção de energia eléctrica foi alargada pela Lei 17/2007, de 4 de Julho, de forma a incluir os mercados a prazo e o mercado intradiário, as resoluções técnicas, os serviços complementares, a gestão de desvios e os mercados não organizados. A organização e regulação do mercado de produção de energia eléctrica está definida e desenvolvida pelo Real Decreto 2019/1997, de 26 de Dezembro e pelas suas normas de implementação.

A energia é paga ao preço marginal do sistema acrescido de uma componente pelos serviços de ajuste necessária para garantir um fornecimento adequado. Adicionalmente, a Ordem ITC/2794/2007, de 27 de Setembro, que reviu as tarifas de energia eléctrica a partir de 1 de Outubro de 2007, substituiu o conceito de "garantia de potência" da retribuição na produção de energia eléctrica pelo conceito de "pagamentos por capacidade", previsto no artigo 14.5 da Lei 24/2013, que contempla a retribuição do serviço de disponibilidade - destinado à contratação de capacidade no médio prazo desenvolvida na Ordem ITC/3127/2011 - e o incentivo ao investimento em capacidade a longo prazo.

A instalação de novas unidades de produção encontra-se liberalizada, sem prejuízo da obtenção das autorizações necessárias.

Os produtores têm direito a utilizar nas suas unidades produtivas as fontes de energia primária que considerem mais adequadas, com as restrições aplicáveis em matéria de meio ambiente. A 1 de Outubro de 2010, foi promulgado o Real Decreto 1221/2010 (o qual modificou o Real Decreto 134/2010, de 12 de Fevereiro) que estabelece o procedimento para restrições de garantia de fornecimento, como medida para promover o consumo de carvão local. Em 23 de Dezembro do mesmo ano, entrou em vigor o Real Decreto-Lei 14/2010, que obriga os produtores a pagarem pelo uso das redes de transporte e distribuição. Adicionalmente, a 27 de Janeiro de 2012, foi promulgado o Real Decreto-Lei 1/2012, que suspendeu de forma transitória o direito de novas instalações beneficiarem do regime remuneratório específico das instalações que utilizam fontes de energia renovável, resíduos ou cogeração (aplicável às instalações que, a partir de 28 de Janeiro de 2012, não cumpram os requisitos administrativos previstos na referida norma). Com efeito a partir de 1 de Janeiro de 2013, os valores dos prémios aplicáveis à remuneração de todas as instalações do regime especial também foram eliminados, deixando apenas a opção retributiva da tarifa ou o preço de mercado (Real Decreto-Lei 2/2013).

O Real Decreto-Lei 9/2013 e a Lei 24/2013 alteram o modelo de remuneração para as instalações que utilizam a cogeração, fontes de energia renovável e resíduos (antigo regime especial) sendo que, além da venda de energia ao preço de mercado, pode cobrar uma taxa específica para cobrir os custos não recuperados em mercado, calculados com base nos critérios de empresa eficiente. Este regime não excede o mínimo necessário para cobrir os custos que permitam uma competição igual entre as instalações e as outras tecnologias do mercado obtendo um retorno, antes de impostos, igual à taxa das Obrigações do Estado Espanhol a dez anos, acrescida de um diferencial. Esse diferencial, desde Julho de 2013, é de 300 p.b. O Real Decreto-Lei acima mencionado foi desenvolvido no: (i) Real Decreto 413/2014, que substituiu a regulamentação anterior relativa ao modelo de remuneração utilizado contida principalmente no Real Decreto 661/2007; (ii) na Ordem IET/1045/2014, que aprova os parâmetros de remuneração aplicáveis às instalações que utilizem fontes de energia renovável, resíduos ou cogeração; e (iii) a Ordem ETU/555/2017, de 15 de Junho, que estabelece os parâmetros de remuneração das instalações padrão aplicáveis às instalações de tratamento e redução de purinas aprovadas pela Ordem IET/1045/2014 e os actualiza para o período de 2017/2019.

Transporte

A Red Eléctrica de España, S.A. exerce as actividades de Gestor do Transporte e Operador do Sistema, sendo responsável pela gestão técnica do mesmo, tendo como objectivo garantir a continuidade do fornecimento e a correcta coordenação do sistema de produção e transporte. A responsabilidade pela gestão económica do sistema cabe à OMI - Polo Español, S.A.

Verifica-se um livre acesso às redes de transporte e distribuição pelas entidades e consumidores qualificados, estabelecendo-se um sistema de "portagens" de trânsito. A retribuição das actividades de transporte e distribuição é fixada administrativamente.

O Real Decreto 325/2008, de 29 de Fevereiro, estabeleceu um novo regime de retribuição aplicável às instalações de transporte de energia eléctrica que entraram ao serviço a partir de 1 de Janeiro de 2009. No entanto, com a aprovação do Real Decreto-Lei 9/2013, a retribuição da actividade de transporte é calculada tendo como base a taxa das Obrigações do Estado Espanhol a dez anos, acrescida de 200 p.b. Estes pressupostos foram desenvolvidos no Real Decreto 1047/2013 (que revoga o Real Decreto 325/2008), que foi modificado pelo Real Decreto 1073/2015, de 27 de Novembro e desenvolvido pela Ordem IET/2659/2015 de 11 de Dezembro, que aprovou, entre outros, os valores unitários de referência para o cálculo da remuneração das instalações de transmissão de energia.

De acordo com a Lei 24/2013, a actividade de transporte é exercida por um único operador da rede de transporte. Igualmente, é efectuada uma distinção entre a rede de transporte primário (instalações superiores ou iguais a 380 kV, com interconexões internacionais e com sistemas insulares e extra peninsulares) e a rede de transporte secundário (instalações superiores ou iguais a 220 kV que não sejam transporte primário e as inferiores que cumpram funções de transporte).

Distribuição

A Lei 54/1997 estabelecia que a retribuição para cada empresa deveria atender a critérios baseados nos custos necessários ao desenvolvimento da actividade, tendo em conta um modelo de caracterização das zonas de distribuição, entre outros parâmetros. Em 19 de Março de 2008, entrou em vigor o Real Decreto 222/2008, de 15 de Fevereiro que estabeleceu, essencialmente, um novo regime de retribuição da actividade de distribuição de energia eléctrica e modificou o regime de "acometidas" (regime que regula a instalação que permite ligar a rede da distribuidora ao ponto de entrega de energia ao consumidor). Este sistema retributivo tinha como base os investimentos e os aumentos da procura de cada distribuidor. A 1 de Abril de 2012, entrou em vigor o Real Decreto-Lei 13/2012, que modificou os critérios de remuneração da actividade de distribuição relativos aos activos em serviço não amortizados, tomando como base para a sua retribuição financeira o valor líquido dos mesmos e estabeleceu que a remuneração dos activos colocados em serviço no ano t passa a ser iniciada a 1 de Janeiro do ano t+2. No entanto, com a aprovação do Real Decreto-Lei 9/2013, a retribuição da actividade de distribuição é calculada tendo como base a taxa das Obrigações do Estado Espanhol a dez anos, acrescida de 100 p.b. no segundo trimestre de 2013 e 200 p.b. de 2014 em diante. Estes princípios ficaram consagrados na nova Lei 24/2013 e desenvolvidos no Real Decreto 1048/2013, que revoga o Real Decreto 222/2008.

A aplicação da nova metodologia adoptada no Real Decreto 1048/2013 ficou condicionada pela aprovação da lista de instalações padrão e dos valores unitários de investimento e de operação e manutenção, que ocorreu com a publicação da Ordem IET/2660/2015 de 11 de Dezembro.

Em 10 de Junho de 2016, o Governo Espanhol publicou a Ordem Ministerial IET/980/2016, que fixou o valor final de remuneração da actividade de distribuição de electricidade da EDP España para 2016. Adicionalmente, a nova regulação fixou a vida útil regulatória média remanescente dos activos da EDP España existentes em 31 de Dezembro de 2014, em 25,13 anos. Consequentemente, a EDP España avaliou os critérios de contabilização da actividade regulada passando a reconhecer os proveitos de acordo com a cadência de amortização dos activos considerando o limite de 25,13 anos.

Em 15 de Setembro de 2017, foi publicado o BOE 223/2017 que abriu o trâmite de audiência da Ordem do Ministro de Energia, Turismo e Agenda Digital, e foi iniciado a um procedimento de declaração de "lesividad" para o interesse público da Ordem IET/980/2016, que estabeleceu a remuneração das empresas de distribuição de energia eléctrica até 2016. A alegação de prejuízo para o interesse público decorre do facto da referida Ordem não considerar a penalização ou redução de remuneração por cliente estabelecida pelo Real Decreto-Lei nº. 1048/2013 art.º 13 para falhas nas leituras de contadores e instrumentos de medição, bem como de terem sido considerados distintos critérios de cálculo do valor residual dos activos consoante a dimensão da empresa de distribuição.

Comercialização

A Lei 54/1997 veio estabelecer a liberalização progressiva do fornecimento de energia eléctrica e a introdução da actividade de comercialização, permitindo que os clientes passem a poder escolher de forma progressiva os seus fornecedores e liberalizando os fornecimentos a partir de 1 de Janeiro de 2003. Adicionalmente, a partir de 1 de Julho de 2009, os distribuidores deixaram de realizar qualquer actividade de distribuição de energia eléctrica (venda), passando a ser estritos operadores de redes. A Lei 24/2013 determina que certos consumidores terão direito a ser fornecidos a preços voluntários para os pequenos consumidores e tarifas de último recurso por parte dos comercializadores de referência. Os comercializadores de referência são determinados conforme os critérios estabelecidos no Real Decreto 216/2014.

A Portaria TEC/ 1366/2018, de 20 de Dezembro de 2018, estabelece as tarifas de acesso à energia elétrica para 2019.

Regime de Preços da Energia Eléctrica

Os custos do sistema eléctrico são descritos no artigo 13.3 da Lei 24/2013. Esses custos serão financiados por receitas do sistema eléctrico, que incluem as tarifas de acesso (que se destinam a cobrir a remuneração da transmissão e da distribuição), os encargos para o pagamento de outros itens do custo que não são cobertos por outros rendimentos, poderão ser compensados por qualquer mecanismo financeiro estabelecido normativamente, incluindo o Orçamento do Estado.

As tarifas de acesso, iguais em todo o território espanhol, devem ser determinadas com a metodologia definida pela Comissão Nacional de Mercados e Competência (CNMC) considerando os custos do sistema conforme definidos na Lei 24/2013. Os encargos aplicáveis aos consumidores e aos produtores serão determinados pelas metodologias de cálculo aprovadas pelo Governo e pela CNMC que servirão para cobrir certos custos do sistema, sem prejuízo do que está em vigor para as tarifas de acesso às redes de transporte e de distribuição.

Transitoriamente, e enquanto estas metodologias não são aprovadas, as taxas e os encargos são definidos pelo Ministério da Indústria, Energia e Turismo.

Por outro lado, a 1 de Julho de 2009 foi extinto o sistema de tarifas de electricidade, tendo todos os consumidores, a partir dessa data, passado para o mercado liberalizado. No entanto, o Real Decreto 485/2009, de 3 de Abril, previa que os consumidores finais de baixa tensão com uma potência contratada inferior ou igual a 10 kW fossem elegíveis para a tarifa de último recurso (TUR), que estabelece o preço máximo do fornecimento. Essa tarifa será aplicada pelos comercializadores designados de último recurso (CUR), onde se inclui a EDP Comercializadora Último Recurso, S.A.

Com a Lei 24/2013, o conceito de "TUR" é substituído por "Preço voluntário para o pequeno consumidor", e o conceito de "CUR" por "Comercializador de Referência", deixando o termo "TUR" reservado para redução da taxa a aplicar aos consumidores vulneráveis ou tarifa de desincentivo para os consumidores que estão temporariamente sem comercializador. O Real Decreto 216/2014 estabeleceu a metodologia de cálculo do preço voluntário para o pequeno consumidor e o seu regime jurídico de contratação, tendo já sido actualizado pelo Real Decreto 469/2016 de 18 de Novembro.

Consumidores Vulneráveis

A legislação anterior do abono social, em que se impunha o seu financiamento às empresas verticalmente integradas, foi anulada por Sentença do Supremo Tribunal de 24 de Outubro de 2016. Como consequência da sentença judicial, no dia 25 de Dezembro de 2016 entrou em vigor o Real Decreto-Lei 7/2016, de 23 de Dezembro, que regula um novo mecanismo de financiamento para o custo do abono social e outras medidas para proteger consumidores vulneráveis de electricidade, modificando a Lei 24/2013.

O Real Decreto 897/2017 e a Ordem ETU/943/2017, ambos de 6 de Outubro, procederam ao desenvolvimento regulatório das medidas adoptadas pelo Real Decreto-Lei 7/2016. A aplicação do novo abono social baseia-se agora em critérios de rendimento e certas circunstâncias pessoais (família numerosa, invalidez, pensionistas com reforma mínima, vítimas de violência de gênero ou vítimas de terrorismo), que determinará o desconto aplicável à conta de electricidade como consumidor vulnerável ou consumidor em risco de exclusão social. O novo financiamento do abono social será assumido pelas empresas-mãe dos grupos de empresas que realizam a actividade de venda de electricidade ou pelas empresas que o façam se não fizerem parte de nenhum grupo corporativo, e proporcionalmente aos clientes a quem fornecem energia eléctrica.

Em 28 de Setembro e 22 de Dezembro de 2017, o Ministério da Energia publicou as Ordens ETU/929/2017 e ETU/1282/2017, respectivamente, que determinam a devolução pelo Estado Espanhol do montante que as empresas eléctricas contribuíram para o financiamento da tarifa social entre 2014 e 2016.

Espanha - Gás

No âmbito do fornecimento de gases combustíveis por canalização, a Lei 34/1998, aprovada em 7 de Outubro e modificada posteriormente pela Lei 12/2007 de 2 de Julho, identifica os seguintes operadores:

- Os transportadores, detentores de instalações de regaseificação de gás natural liquefeito, de transporte ou de armazenamento de gás natural. Após a publicação do Real Decreto-Lei 13/2012, as empresas que possuem os equipamentos da rede principal de transporte devem operar e administrar as suas próprias redes ou ceder a gestão das mesmas a um operador independente, nos casos previstos pela legislação;

- Os distribuidores, detentores de instalações de distribuição, cuja função consiste em distribuir o gás natural por canalização, assim como construir, manter e operar as referidas instalações de distribuição, destinadas a colocar o gás natural nos pontos de consumo;

- Os comercializadores, sociedades que detendo acesso às instalações detidas por terceiros, adquirem o gás natural para venda aos consumidores ou a outros comercializadores para efeitos de trânsitos internacionais;

- Os consumidores finais, que adquirem o gás natural para consumo próprio e os consumidores directos no mercado, que acedem directamente às instalações de terceiros.

O Real Decreto-Lei 6/2000 de 23 de Junho cria ainda a figura do Gestor Técnico do Sistema, que detém a responsabilidade de gestão técnica das instalações da rede básica de gás e das redes de transporte secundário, papel atribuído à ENAGÁS, S.A.

A Lei 34/1998, do sector dos hidrocarbonetos, foi modificada pela Lei 8/2015 , de 21 de Maio, com o objectivo de criar um mercado organizado de gás e dotar de maior flexibilidade e com menores custos as comercializadoras na gestão das existências mínimas de segurança.

O sistema de aprovisionamento e fornecimento à tarifa por parte das empresas de distribuição de gás natural terminou em 1 de Julho de 2008. Desde então, foram estabelecidas taxas de último recurso, que podem beneficiar os consumidores que fiquem abrangidos pelo regulamento (a partir de Julho de 2009 são aqueles com consumo inferior a 50.000 kWh/ano), e que serão aplicadas pelos comercializadores que, em conformidade com o artigo 82º da Lei 34/1998, tenham a obrigação de assumir o fornecimento de último recurso. Entre os comercializadores designados pelo Ministério encontra-se a EDP Comercializadora Último Recurso, S.A.

Em relação ao fornecedor de último recurso, o Real Decreto 485/2009 reconhece a possibilidade de grupos de empresas que tenham, simultaneamente, as obrigações de fornecimento de último recurso de electricidade e de gás que agreguem numa única sociedade ambas as obrigações (a EDP Comercializadora de Último Recurso, S.A. engloba, actualmente, as obrigações de fornecimento de último recurso de gás e electricidade).

O Real Decreto 104/2010, de 5 de Fevereiro, regula o surgimento do fornecedor de último recurso no sector do gás natural e estabelece que a Tarifa de Último Recurso (TUR) passa a ser tarifa única a partir de 1 de Janeiro de 2010, impossibilitando aos comercializadores de último recurso a aplicação de descontos sobre as tarifas oficiais aos clientes com direito a TUR.

A 4 de Julho de 2014, o Governo Espanhol aprovou o Real Decreto-Lei 8/2014, rectificado posteriormente pela Lei 18/2014, de 15 de Outubro, onde são aprovadas medidas para estimular o crescimento, a competitividade e a eficiência no sector energético, em conformidade com as directivas europeias. Relativamente ao sector do gás, o objectivo desta reforma é a concepção de um sistema economicamente estável, minimizando os custos para o consumidor e eliminando o défice tarifário estrutural deste sector.

As principais medidas são: i) criação do Fundo Nacional de Eficiência Energética, para o qual as empresas comercializadores de gás e de electricidade e operadores grossistas de produtos petrolíferos realizarão contribuições obrigatórias até 2020. Este fundo também será dotado de recursos provenientes de fundos comunitários (FEDER) e de outros recursos designados no Orçamento de Estado; ii) definição do mecanismo de recuperação do défice de gás gerado até 31 de Dezembro de 2014 pelo período de 15 anos e do défice gerado a partir de 1 de Janeiro de 2015 por um período de 5 anos; iii) alinhamento da remuneração das actividades reguladas com as tendências da procura; iv) eliminação da actualização da retribuição da distribuição com base nos preços e revisão das unidades de compensação; e v) corte na retribuição de actividades reguladas a partir de 5 de Junho de 2014. Os parâmetros de remuneração das actividades de regaseificação, armazenamento, transporte e distribuição do gás natural serão determinados por períodos regulatórios de 6 anos, sujeitos a ajustamentos a cada 3 anos.

A Lei 2/2015, de 30 de Março, sobre a indexação da economia espanhola, visa estabelecer um novo regime indexante, para que os valores monetários de preços regulados não sejam modificados em virtude dos índices de preços ou fórmulas que contêm, afectando a determinação das actualizações de preços relacionados com o aluguer de contadores, royalties, e inspecções periódicas. Até que o Real Decreto que detalha estas actualizações seja aprovado, os preços de referência como o índice de preços industriais (IPRI) e o índice de preços do consumidor (IPC) serão zero.

A Lei 8/2015, de 21 de Maio, que entre outras modifica a Lei 34/1998 de 7 de Outubro do sector de hidrocarbonetos, liberalizando o serviço de inspecção periódica que até agora era desempenhada exclusivamente pelo distribuidor, considera as conexões de transporte-distribuição como activos de distribuição e habilita a Corporação de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos (CORES) a constituir reservas estratégicas de gás natural e promover o desenvolvimento do mercado organizado. Estes aspectos são regulados com mais detalhe no Real Decreto 984/2015, de 30 de Outubro.

Adicionalmente, o Real Decreto 984/2015 introduz alterações ao Real Decreto 949/2001 em relação ao regime de acesso de terceiros às instalações do sistema de gás natural permitindo a contratação independente de entradas e saídas para o sistema de transmissão e distribuição que permite aos utilizadores trocar o gás introduzido sem nenhuma restrição, aspecto essencial para o desenvolvimento do mercado organizado de gás natural.

A regulação do mercado organizado de gás natural fica completa com a Resolução de 4 de Dezembro de 2015, da Secretaria de Estado da Energia, que aprova: (i) as regras de mercado que determinam a gestão técnica e económica do mercado organizado; (ii) o contrato de adesão que os agentes têm que subscrever para poder operar no mercado; e (iii) as resoluções relativas ao funcionamento do mesmo, bem como por resolução da Secretária de Estado de 23 de Dezembro de 2015, que desenvolveu o procedimento de aquisição de gás de operação, e outras duas resoluções de 2 de Agosto que aprovaram as normas de gestão da garantia do sistema gasista e a estrutura de acesso às instalações do sistema gasista espanhol.

A Ordem ETU/1977/2016, de 23 de Dezembro, fixou as tarifas e proveitos associados com o acesso de terceiros às instalações de gás e a remuneração das actividades reguladas para 2017, mantendo-se, em geral, os valores existentes.

Com a venda da Naturgás Energia em 2017, o Grupo EDP deixou de estar presente no sector da distribuição de gás natural em Espanha.

Actividade no Sector Energético do Brasil

Electricidade

No Brasil, o Grupo EDP actua no sector eléctrico, nomeadamente na produção, distribuição, transmissão e comercialização de energia eléctrica, através da sua subsidiária EDP Energias do Brasil, S.A. (EDP Energias do Brasil).

No início dos anos 90, o sector eléctrico brasileiro sofreu importantes alterações estruturais, tendo migrado de uma situação de monopólio gerido pelo Estado para um modelo de mercado, onde participa o capital privado. O modelo do sector compreende a existência de dois ambientes comerciais distintos, que são o ACR – Ambiente de Contratação Regulada e o ACL - Ambiente de Contratação Livre.

Ambiente de Contratação Regulada

O Ambiente de Contratação Regulada é destinado à comercialização de energia eléctrica entre geradores, importadores de energia, ou comercializadores, vendendo energia para os distribuidores, os quais adquirem energia de forma a assegurar o fornecimento dos consumidores do mercado regulado.

A partir de 2004, a principal forma de contratação por parte de uma concessionária de distribuição passou a ser por meio da realização de leilões públicos regulados pela Agência Nacional de Energia Eléctrica (ANEEL). As regras destes leilões são elaboradas para que o vencedor seja estabelecido pelo critério do menor preço de venda.

Cabe às empresas distribuidoras estimar a quantidade de electricidade a contratar nos leilões, sendo obrigadas a contratar 100% das suas necessidades, respeitando ainda a condicionante de que os acréscimos de mercado devem ser assegurados por energia de novos empreendimentos, contratada com 3 anos (Leilão A-3) ou 5 anos (Leilão A-5) de antecedência. O não cumprimento da totalidade do fornecimento nos seus mercados de distribuição poderá resultar em severas penalidades.

Ambiente de Contratação Livre

No mercado livre, a electricidade é comercializada entre concessionárias de produção, produtores independentes de energia, auto-produtores, agentes comercializadores e consumidores livres. Neste mercado, as condições contratuais, como preços, vigência do contrato e montante comercializado são livremente negociados entre as contrapartes (Decreto n.º 5.163/04). Os consumidores livres poderão voltar para o sistema regulado em certas condições.

Alterações regulatórias

O Governo Federal instituiu mudanças no sector eléctrico através de Medidas Provisórias (MP). A MP n.º 577, publicada em 31 de Agosto de 2012, regula a extinção das concessões de serviço público de energia eléctrica e a prestação temporária do serviço e a intervenção para adequação do serviço público de energia eléctrica. Esta MP foi convertida na Lei n.º 12.767, de 27 de Dezembro de 2012.

O ano de 2012 foi marcado por alterações significativas nas regulamentações aplicadas ao sector da energia eléctrica, entre elas, a MP n.º 579/2012, na qual o governo federal apresentou medidas para reduzir o valor da conta de energia eléctrica para o consumidor final. A redução média prevista para todo o Brasil é de 20,2%, decorrente da actuação do governo em duas frentes: Renovação das Concessões (13%) e alteração de Encargos Sectoriais (7%). Esta medida resultou na Lei n.º 12.783 de 11 de Janeiro de 2013.

Na renovação das concessões, as concessionárias de produção que tiverem os seus contratos a vencer entre 2015 e 2017 poderão antecipar a renovação das concessões e deverão disponibilizar a sua garantia física de energia para o regime de quotas a ser distribuído proporcionalmente ao mercado de cada distribuidora, afectando a contratação de energia. As concessionárias de transporte que tiverem os seus contratos a vencer entre 2015 e 2017 poderão renovar as suas concessões e, considerando que os activos vinculados à prestação do serviço de transporte de energia eléctrica estarão totalmente amortizados, apenas os custos de operação e manutenção serão considerados na Receita Anual Permitida (RAP).

Algumas concessões das empresas distribuidoras foram antecipadas, o que implicou a migração para um novo contrato. As restantes, incluindo a EDP São Paulo e a EDP Espírito Santo, independentemente da data de vencimento dos contratos, poderão aderir ao "aditivo" proposto pela ANEEL, conforme metodologia em avaliação na Audiência Pública 58/2016. O "aditivo" propõe mudanças no cálculo das parcelas A e B, entre elas: i) cálculo da parcela B passa a ser determinado pelo mercado do ano teste e pelas tarifas vigentes no último processo tarifário, deixando de ser obtida pela diferença entre a receita verificada e a parcela A; ii) receitas irrecuperáveis, excedente de procura, ultrapassagem de procura e outras receitas passam a fazer parte da parcela A; iii) ONS passa a fazer parte da parcela B; iv) as perdas da DIT serão alocadas às perdas técnicas; e v) neutralidade de energia e transporte.

As concessões de produção hídrica detidas pelo Grupo EDP - Energias do Brasil, por terem sido outorgadas após Fevereiro de 1995, data de entrada em vigor da Lei 8.987, não são abrangidas pelas mudanças regulatórias introduzidas. Ainda assim, estas mudanças influenciarão as regras que serão aplicadas às prorrogações destas concessões no futuro, nas seguintes condições:

- Remuneração por tarifa calculada pela ANEEL para cada central hídrica;

- Venda da energia das centrais (Garantia Física) através de quotas destinadas exclusivamente ao Ambiente Regulado, ou seja, às distribuidoras; e

- Submissão aos padrões de qualidade do serviço impostos pela ANEEL.

A 24 de Janeiro de 2013, a ANEEL aprovou a Revisão Tarifária Extraordinária – RTE, específica para o ajuste dos custos de energia, custos de transporte e encargos sectoriais, de todas as distribuidoras de energia. Deste modo, serão reduzidos os custos não gerenciáveis e as tarifas de fornecimento, não havendo impactos na margem das distribuidoras. Estes efeitos foram perceptíveis aos consumidores a partir do final de Janeiro de 2013.

A 23 de Janeiro de 2013, foi publicada a MP n.º 605, que teve como objectivo aumentar o alcance da aplicação dos recursos da CDE (Conta de Desenvolvimento Energético), que passou a promover recursos para cobrir os descontos aplicados nas tarifas e a Exposição Involuntária das distribuidoras gerada pela não adesão à prorrogação de concessões por parte das geradoras. Essa medida alterou a Lei 10.438/2002, que estabelecia a aplicação dos recursos da CDE.

O Decreto n.º 7.891, de 23 de Janeiro de 2013, estabeleceu mais opções para a aplicação dos recursos da CDE, os quais passaram a ser utilizados para subsidiar os descontos tarifários previstos na lei, como a tarifa social baixa renda, rural, água, esgoto e saneamento, entre outros. Deste modo, a diferença no valor das receitas, devido aos descontos concedidos, já não seria recuperada por via das tarifas dos restantes consumidores. Este decreto foi alterado em 7 de Março de 2013 pelo Decreto n.º 9.745, que aumentou os custos que podem ser realizados com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE.

A Eletrobrás, empresa gestora dos fundos sectoriais, entre eles a CDE, é responsável por transferir mensalmente às concessionárias de distribuição os custos relacionados com: a produção alocada no âmbito do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE (Risco Hidrológico das Cotas); o montante de reposição não coberto pelas quotas (Exposição Involuntária) e o custo adicional relativo à activação de centrais termoeléctricas fora da ordem de mérito (ESS - Segurança Energética), ocorridos de Janeiro a Dezembro de 2013 e os montantes anuais homologados pela ANEEL para cobrir, total ou parcialmente, o resultado positivo da Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A - CVA, decorrentes do custo de aquisição de energia eléctrica e encargos de Serviços do Sistema - ESS.

No processo de reajuste tarifário da EDP Espírito Santo ocorrido em 30 de Julho de 2013, foi aprovado, por meio da Resolução Homologatória 1.576/13, o valor de 90.670 milhares de Reais. Para a EDP São Paulo o processo de reajuste tarifário ocorreu a 23 de Outubro de 2013, sendo aprovado por meio da Resolução Homologatória 1.641/13, o valor de 237.874 milhares de Reais. Estes valores foram transferidos pela Eletrobrás, em parcela única para cobertura do resultado positivo das CVAs correspondentes à aquisição de energia e ao ESS, conforme estabelecido no Decreto n.º 7.891, com redacção dada pelo Decreto n.º 7.945.

Em 12 de Fevereiro de 2014, a ANEEL, após análise do recurso administrativo interposto pela EDP Espírito Santo, reviu por meio do despacho n.º 287/2014, a Base de Remuneração Regulatória (BRR) integrante da 6ª Revisão Tarifária Periódica, incorporando 32 milhões de Reais à BRR Bruta e 24 milhões de Reais à BRR Líquida. O montante foi incorporado na tarifa e os valores não recebidos em 2013 foram corrigidos pela variação da SELIC (taxa "overnight" do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) e adicionados como Componente Financeira no reajuste tarifário de 2014.

Foi publicado, em 7 de Março de 2014, o Decreto n.º 8.203/2014, que autoriza o repasse de recursos financeiros da CDE para o pagamento de custos da exposição ao mercado de curto prazo na Câmara de Comercialização de Energia Eléctrica - CCEE no mês de Janeiro de 2014. O total de recursos destinado às distribuidoras do país foi de 1,2 mil milhões de Reais, conforme cálculo realizado pela ANEEL e publicado no Despacho n.º 515/2014.

Em 13 de Março de 2014, os Ministérios de Minas e Energia (MME) e da Fazenda anunciaram as seguintes medidas de apoio ao sector eléctrico nacional: (i) criação da Conta Centralizadora (Conta-ACR), administrada pela CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Eléctrica), com o objectivo de preservar o consumidor da volatilidade tarifária, além do alívio do fluxo de caixa das distribuidoras relativo às despesas do ano de 2014; (ii) contribuição financeira adicional do Tesouro Nacional na Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) no valor de 4 mil milhões de Reais; e (iii) realização de Leilão de Energia Existente do Ano "A", com entrega da energia já no ano de 2014, com previsão de realização em Abril e início de fornecimento de energia a partir do dia 1 de Maio de 2014.

Estas medidas foram concretizadas pela publicação, em 2 de Abril de 2014, do Decreto n.º 8.221/2014 relativo à cobertura dos sobrecustos para 2014, com efeitos retroactivos a Fevereiro, que define a forma de financiamento dos mesmos e a subsequente repercussão nas tarifas de electricidade. Esta cobertura tem o carácter de uma comparticipação de custos, não reembolsável.

A 25 de Abril de 2014, a CCEE firmou contratos com alguns bancos para financiar 11,2 mil milhões de Reais para a Conta-ACR, para cobrir os desembolsos das distribuidoras de energia eléctrica com a exposição ao mercado de curto prazo e o despacho de energia das centrais térmicas. Os recursos para o pagamento do empréstimo ficaram a cargo da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, presente nas tarifas de energia, e o reembolso foi efectuado a partir de Novembro de 2015. Os recursos da Conta-ACR, obtidos através de financiamento bancário, esgotaram-se em Abril de 2014. Desta forma, em Agosto de 2014 foi aprovado um novo empréstimo no valor de 6,5 mil milhões de Reais. A EDP Espírito Santo recebeu o montante de 596 milhões de Reais até Novembro, referentes aos meses de Fevereiro a Outubro de 2014, enquanto que para o mesmo período a EDP São Paulo recebeu 309 milhões de Reais. O valor da Conta-ACR foi insuficiente para cobrir os défices de Novembro e Dezembro, forçando a ANEEL a adiar o pagamento para 2015. Em Março de 2015, a CCEE celebrou um novo empréstimo no valor de 3,4 mil milhões de Reais. Desta forma, a EDP Espírito Santo e a EDP São Paulo receberam 104,2 milhões de Reais e 64,4 milhões de Reais, respectivamente, para cobrir os défices de Novembro e Dezembro de 2014. Os valores recebidos pela Conta-ACR para cobrir o défice de 2014 foram considerados nas tarifas de energia a partir dos processos tarifários ordinários de 2015.

O Leilão de Energia existente, denominado Leilão "A", realizado a 30 de Abril de 2014, para a compra de energia eléctrica proveniente de empreendimentos de produção existentes garantiu a contratação de 2.046 MW médios de centrais hidroeléctricas e termoeléctricas movidas a gás natural e a biomassa. O prazo de fornecimento de energia é a partir de 1 de Maio de 2014 até 31 de Dezembro de 2019. O leilão "A" teve como objectivo satisfazer a necessidade imediata de contratação de energia por parte das distribuidoras devido à exposição involuntária bem como reduzir o impacto nos reajustes tarifários.

No processo de reajuste tarifário da EDP Espírito Santo ocorrido a 6 de Agosto de 2014, foi aprovado por meio da Resolução Homologatória 1.768/14 um índice de 26,54%, sendo 19,61% o reajuste económico e 6,93% o reajuste proveniente de componentes financeiras. Para a EDP São Paulo o processo de reajuste tarifário ocorreu a 22 de Outubro de 2014, sendo aprovado por meio da Resolução Homologatória 1.809/14 um índice de 22,34%, sendo 15,05% o reajuste económico e 7,29% o reajuste proveniente de componentes financeiras.

Através da Resolução Normativa 613/2014 de Maio de 2014, a ANEEL estabelece critérios relativos ao destino dos recursos financeiros excedentes da Conta de Energia de Reserva - CONER, que passou a ser destinada às distribuidoras com o intuito de reduzir o défice tarifário.

A partir de Janeiro de 2015, entrou em vigor o Sistema de Bandeiras Tarifárias. Este sistema sinaliza aos consumidores os custos reais da produção de energia eléctrica, sendo composto por três bandeiras: verde, amarela e vermelha. A bandeira verde indica que o custo de produção de energia está mais baixo, não sendo aplicada nenhuma modificação nas tarifas de energia. As bandeiras amarela e vermelha representam o aumento de custo de produção de energia, sendo aplicado um valor adicional à tarifa de energia. Apenas os consumidores classificados na subclasse residencial baixa renda terão desconto sobre o adicional aplicado pelas bandeiras amarela e vermelha. Mensalmente, as condições de operação do sistema são reavaliadas pelo Operador Nacional do Sistema Eléctrico – ONS, que define a melhor estratégia de produção de energia face à procura.

A 4 de Fevereiro de 2015, foi criada a Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias, pelo Decreto n.º 8.401. As distribuidoras devem recolher os recursos provenientes da aplicação do sistema das bandeiras tarifárias directamente para essa conta, gerida pela CCEE. Os recursos são alocados para a cobertura de custos que não estão previstos na tarifa das distribuidoras, tais como: Segurança Energética do Encargo de Serviço do Sistema - ESS, despacho térmico, risco hidrológico de Itaipu e quotas, exposição ao mercado de curto prazo e excedente da Conta de Energia de Reserva - CONER.

A ANEEL deve homologar mensalmente as transferências para as distribuidoras. Os eventuais custos não cobertos pela receita serão considerados no processo tarifário subsequente.

Em 27 de Fevereiro de 2015, através da Resolução Homologatória n.º 1.859, a ANEEL estabeleceu novos critérios para o adicional de tarifa e o funcionamento do Sistema de Bandeiras Tarifárias:

a) Bandeira Verde: utilizada nos meses em que o valor do Custo Variável Unitário – CVU da última central a ser despachada for inferior ao valor de 200 R$/MWh;

b) Bandeira Amarela: utilizada nos meses em que o valor do Custo Variável Unitário – CVU da última central a ser despachada for igual ou superior a 200 R$/MWh e inferior ao valor máximo do Preço de Liquidação de Diferenças – PLD, nesta data de 388,48 R$/MWh. Para o período de 1 de Janeiro até 1 de Março de 2015, o acréscimo proporcional ao consumo ascende a 1,5 R$ por 100 kWh. A partir de 2 de Março de 2015, o acréscimo proporcional ao consumo ascende a 2,5 R$ por 100 kWh;

c) Bandeira Vermelha: utilizada nos meses em que o valor do Custo Variável Unitário – CVU da última central a ser despachada for igual ou superior ao valor máximo do PLD. Para o período de 1 de Janeiro até 1 de Março de 2015, o acréscimo proporcional ao consumo ascende a 3 R$ por 100 kWh. A partir de 2 de Março de 2015, o acréscimo proporcional ao consumo ascende a 5,5 R$ por 100 kWh. Após 1 de Setembro de 2015, conforme determinado pela Resolução Homologatória ANEEL nº1.945 de 28 Agosto de 2015, ocorreu a aprovação da redução do valor para 4,50 R$ por 100 kWh.

Ao mesmo tempo, a ANEEL aceitou o pedido de Revisão Tarifária Extraordinária - RTE das distribuidoras e definiu a metodologia aplicável. Foram homologados os resultados das RTEs das Concessionárias de Distribuição de Energia Eléctrica, por meio da Resolução Homologatória n.º 1.858. Para a EDP São Paulo a aplicação das novas tarifas, a partir de 2 de Março, resultou num aumento médio nos seus clientes de 25,12%, sendo que para a EDP Espírito Santo o efeito foi de 26,83%.

A 26 de Janeiro de 2016, a ANEEL aprovou a divisão da bandeira vermelha em dois patamares de preço, em vigor a partir de 1 de Fevereiro. O primeiro patamar terá um valor de 3 R$ por cada 100 kWh consumidos e será utilizado quando o CVU da central mais cara a ser despachada estiver entre 422,56 R$/MWh e 610 R$/MWh; o segundo patamar, continuará com o valor de 4,50 R$ por cada 100 kWh consumidos e será utilizado quando o CVU da central mais cara a ser despachada ultrapassar os 610 R$/MWh.

A 26 de Outubro de 2017, a ANEEL aprovou o aumento do valor adicional cobrado na bandeira vermelha - patamar 2 para 5 R$ por cada 100 kWh. No caso da bandeira amarela o adicional cobrado reduziu para 1 R$ por cada 100 kWh. A bandeira vermelha - patamar 1 não sofreu qualquer alteração.

Em 28 de Abril de 2015, através da Resolução Normativa n.º 660, a ANEEL aprovou alterações na metodologia aplicável aos processos de Revisão Tarifária Periódica das distribuidoras válidas para os processos realizados a partir de 6 de Maio de 2015. As alterações verificaram-se nos seguintes aspectos: (i) procedimentos gerais; (ii) custos operacionais; (iii) factor X (ganhos de produtividade); (iv) perdas não técnicas; (v) receitas irrecuperáveis; e (vi) outras receitas, das quais se destacam:

a) Extinção do conceito de ciclo tarifário, passando a ser utilizadas as metodologias e os parâmetros vigentes no momento da revisão tarifária. A actualização dos parâmetros ocorrerá em períodos de 2/4 anos enquanto que a actualização das metodologias ocorrerá em períodos de 4/8 anos;

b) A taxa de remuneração do capital investido (WACC) passou de 7,5% para 8,09% (depois de impostos). Os pontos tidos em consideração na actualização foram: (i) uniformização das séries; (ii) utilização do risco de crédito médio das empresas no capital de terceiros; e (iii) recálculo do custo de capital a cada 3 anos, com revisão da metodologia a cada 6 anos;

c) Inclusão de remuneração para o risco associado à operação de investimentos realizados com recursos de terceiros (subsídios);

d) Para a definição dos custos operacionais eficientes, foram considerados os "índices de qualidade" e "perdas";

e) Para a definição do nível de perdas não técnicas, foi incluída a variável "baixa renda" e a base de dados foi actualizada com base em 3 modelos estatísticos;

f) O nível de receita irrecuperável (%) passa a ser calculado com base na antiguidade de 60 meses de incumprimento das distribuidoras de referência;

g) A percentagem de partilha das outras receitas foi alterada para 30% nos serviços de: (i) eficiência do consumo de energia eléctrica; (ii) instalação de cogeração qualificada; e (iii) serviços de comunicação de dados. Para os restantes serviços a partilha foi definida em 60%; e

h) A fórmula de cálculo do factor X passa a considerar a qualidade comercial.

De referir que estas alterações, que representam um aumento na receita futura, apenas serão notórias após a revisão tarifária da EDP São Paulo, que ocorreu a 23 de Outubro de 2015, e da EDP Espírito Santo, que ocorreu a 7 de Agosto 2016.

A 4 de Agosto de 2015, a ANEEL homologou o Reajuste Tarifário Anual da EDP Espírito Santo, por meio da Resolução Homologatória n.º 1.928. As tarifas foram aumentadas em média em 2,04%, sendo 1,68% para os consumidores de alta tensão (AT) e 2,29% para os consumidores de baixa tensão (BT).

Em 20 de Outubro de 2015, a ANEEL homologou o resultado da 4ª Revisão Tarifária Periódica da EDP São Paulo. O efeito médio para o consumidor foi de 16,14%, sendo 17,09% para os consumidores de alta tensão e 15,37% para os consumidores de baixa tensão. A Parcela B, destinada a cobrir os custos com a actividade de distribuição de energia eléctrica, foi definida em 823 milhões de Reais, que deduzida da partilha de Outras Receitas ascende a 791 milhões de Reais. Para o período de 2016 a 2019, a componente de Produtividade (Pd) anual do factor X foi estabelecido em 1,14%, enquanto que a componente de Transição (T) do mesmo factor X foi estabelecida em -0,23%. As perdas técnicas foram fixadas em 4,59% e as perdas não técnicas foram fixadas numa trajectória decrescente que inicia em 9,83% em 2016 e termina em 8,45% em 2019.

Em 23 de Novembro de 2015, a ANEEL aprovou, por meio da Resolução Normativa n.º 686/2015, alterações na metodologia de Revisão Tarifária relativa à Avaliação da Base de Remuneração Regulatória (BRR). Entre as principais alterações, destacam-se: (i) a troca do índice de actualização monetária da BRR, de IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), da FGV (Fundação Getúlio Vargas), para o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística); (ii) a avaliação dos custos de mão-de-obra e de menores componentes de investimentos através de valores regulatórios pré-homologados por tipo de equipamento; e (iii) actualização das transferências tarifárias de sistemas, veículos e alugueres.

Em 28 de Março de 2016, foi publicada a Resolução Normativa n.º 703, de 15 de Março de 2016, através da qual a ANEEL alterou alguns procedimentos regulatórios com impacto no cálculo dos activos e passivos sectoriais. Estas alterações estão relacionados com: (i) Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela "A" (CVA) ; (ii) Sobrecontratação de Energia e Exposição ao Mercado de Curto Prazo (MCP); (iii) Outras componentes financeiras; e (iv) Limites da Transferência dos Custos de Compra de Energia.

As principais alterações com impacto para as distribuidoras referem-se ao: (i) apuramento da "glosa" do saldo da CVA de aquisição de energia; (ii) à exclusão do risco hidrológico para fins de composição de preços dos contratos no apuramento da "glosa", excepto para contratos de disponibilidade; (iii) à utilização dos montantes contabilizados dos contratos de energia bem como dos resultados do mercado de curto prazo tanto para o apuramento do saldo da CVA de aquisição de energia quanto para o Encargo de Serviços do Sistema (ESS) e o Encargo de Energia de Reserva (EER); e (iv) apuramento dos resultados do mercado de curto prazo por meio da componente financeira específica.

A 7 de Agosto de 2016, a ANEEL homologou o resultado da 7ª Revisão Tarifária Periódica da EDP Espírito Santo. O efeito médio para o consumidor foi de -2,80%, sendo -6,18% para os consumidores de alta tensão e -0,67% para os consumidores de baixa tensão. A Parcela B, destinada a cobrir os custos com a actividade de distribuição de energia eléctrica, foi definida em 862 milhões de reais, que deduzida da partilha de Outras Receitas ascende a 846 milhões de reais. Para o período de 2017 a 2019, a componente de Produtividade (Pd) anual do factor X foi estabelecido em 1,15% enquanto que, a componente de Transição (T) do mesmo factor X passou a ser zero. As perdas técnicas foram fixadas em 7,14% sobre a energia injectada e as perdas não técnicas foram fixadas em 11,45% para o mercado de baixa tensão.

A 19 de Setembro de 2016, a ANEEL aprovou, por meio da Resolução Normativa n.º 733/2016, as condições para a aplicação de uma nova modalidade tarifária, a Tarifa Branca.

A Tarifa Branca é uma nova opção que sinaliza aos consumidores a variação do valor da energia conforme o dia e o horário do consumo. Esta tarifa é oferecida aos consumidores em baixa tensão, denominados de grupo B. Com esta tarifa, o consumidor passará a ter possibilidade de pagar valores diferentes em função da hora e do dia da semana.

Nos dias úteis, o valor da Tarifa Branca varia consoante três períodos: ponta, intermediário e fora de ponta. Os períodos de ponta, intermediário e fora de ponta são homologados pela ANEEL nas revisões tarifárias periódicas de cada distribuidora. Para aderir à Tarifa Branca, os consumidores precisam de formalizar a sua opção junto da distribuidora. Quem não optar por esta modalidade continuará a ser facturado de acordo com as Tarifas Convencionais.

A adesão a este novo sistema poderá ser feita a partir de Janeiro de 2018, da seguinte forma: (i) de imediato, para as novas ligações e para os consumidores com uma média anual de consumo superior a 500 kWh/mês; (ii) até 12 meses para consumidores com uma média anual de consumo superior a 250 kWh/mês; e (iii) até 24 meses para os restantes consumidores. O consumidor poderá regressar à tarifa convencional.

A MP n.º 735/16, convertida na Lei 13.360, publicada a 18 de Novembro de 2016, reestrutura a gestão dos fundos sectoriais: Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, Reserva Global de Reversão – RGR e Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, cujos valores actuais são aproximadamente 20 mil milhões de reais, transferindo a gestão da Eletrobrás para a Câmara de Comercialização de Energia Eléctrica – CCEE, até 1 de Maio de 2017.

A Lei sinaliza uma redução dos encargos sectoriais ao determinar que o Poder Concedente deverá apresentar um Plano de Redução Estrutural das despesas da CDE até 31 de Dezembro de 2017, limitando também o reembolso de combustíveis para as distribuidoras da Região Norte em 3,5 mil milhões de reais até 2017, que ficam sujeitos à disponibilidade orçamental e financeira. A partir de 2030, o rateio da CDE entre as concessionárias e permissionárias de distribuição será proporcional aos seus mercados. A transição entre a transferência actual, que sobrecarrega as regiões S/SE/CO e a transferência proporcional aos mercados, será realizada entre 2017 e 2030. Adicionalmente, cria condições favoráveis para a transferência do controlo accionista das concessões, simplificando o processo de licitação e as condições de pagamento à União. Finalmente, autoriza a transferência das dívidas da União com Itaipu para as tarifas dos consumidores finais e revoga a possibilidade de prorrogação das concessões cujo início de operação das centrais tenha sido adiado, mesmo que haja o reconhecimento de exclusão de responsabilidade.

No Despacho nº 2.777, de 18 de Outubro de 2016, a ANEEL deferiu o litígio da revisão das perdas não técnicas da EDP São Paulo alterando os valores correspondentes ao mercado medido, acrescentando a este o consumo relacionado com as ocorrências de facturamento fixo e de irregularidades. Deste modo, foi considerada uma componente financeira, em favor da distribuidora, de 2 milhões de reais, no reajuste a ser aplicado a partir de 23 de Outubro de 2016.

Por meio da Resolução Homologatória n.º 2.158, de 18 de Outubro de 2016, a ANEEL homologou o Reajuste Tarifário anual de 2016, da EDP São Paulo. As tarifas foram reajustadas em -23,53%, correspondendo ao efeito tarifário médio a ser perceptível pelos consumidores a partir de 23 de Outubro de 2016.

Actualmente, o sector eléctrico brasileiro encontra-se em franca discussão sobre a redefinição do modelo regulatório sectorial. Tratam-se de iniciativas que têm vindo a ser discutidas por segmentos da indústria eléctrica e algumas associações, materializadas em dois projectos de Lei em tramitação no congresso nacional.

Entre as mudanças debatidas, as principais são: a abertura do mercado livre; o equacionamento da expansão da oferta; a separação de "lastro" e energia; e a revisão dos subsídios sectoriais.

Deste modo, o Ministério de Minas e Energia publicou a consulta pública (CP 33/17) onde propõe reformas significativas ao modelo sectorial nomeadamente: autoprodução; abertura do mercado livre; alterações na obrigação de contratação; redução de custos na transmissão e produção; junção entre preço e operação; separação de "lastro" e energia; sobrecontratação involuntária; tarifas de distribuição; subsídios às fontes incentivadas (biomassa, solar, eólica e pequenas centrais hídricas); racionalização de descontos; risco e racionalização de contratos; indemnização de transmissoras; retirar quotas e privatização; convergência da CDE; prorrogação de centrais até 50MW; risco hidrológico; e pagamento em prestações de débitos pendentes.

A EDP Brasil realizou profundos estudos e simulações sobre os diversos temas, auxiliada pela consultora Bain & CO de forma a contribuir activamente na CP 33/17.

Após o período de contribuição, foi publicado o Decreto 9158/17, que altera as regras de prorrogação de centrais até 50 MW, em linha com o que foi proposto na consulta pública. Deste modo, as centrais entre 5 e 50 MW, em regime de concessão ou autorização, poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, pelo prazo de 30 anos mediante o pagamento de Uso do Bem Público. Além desse pagamento, a prorrogação é condicionada ao pagamento do encargo de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos - CFURH, revertido integralmente aos municípios afectados pela central, à reversão dos bens ao final do período e à renúncia de direitos preexistentes.

A MP 814, publicada em 29 de Dezembro de 2017, versa, entre outros temas, sobre os serviços de energia eléctrica nos Sistemas Isolados e sobre a expansão da oferta de energia eléctrica, e permite a inclusão imediata do Grupo Eletrobras no Plano Nacional de Privatização, já que a medida tem força de lei. A esperada solução para a recente judicialização do sector eléctrico que já envolve 6 mil milhões de Reais Brasileiros em valores não pagos no mercado livre de energia, referente ao défice de produção de energia hídrica (GSF) não foi objecto desta Medida Provisória. A MP apontava um caminho de solução do risco hidrológico no Ambiente de Contratação Livre (ACL), abordava a privatização da Eletrobras, aumento de custos com subsídios e encargos (CCC/CDE, aumento da politica de Baixa Renda e o Programa Luz para Todos) e aumento do preço de energia para a continuidade de Angra 3. O receio dos efeitos políticos dos impactos tarifários daí resultantes contribuíram para a perda de apoio parlamentar da MP 814/2017, a qual deixou de ter validade em Junho de 2018.

Em 9 de Fevereiro de 2018, o Ministério de Minas e Energia (MME) publicou uma proposta de Projecto de Lei de Modernização e Abertura do Mercado Livre de Energia Eléctrica que resultou das discussões e contribuições enviadas no âmbito da Consulta Pública 033 – Aprimoramento do Marco Legal do Sector Eléctrico. Este Projecto de Lei tem como objectivo introduzir melhorias no modelo regulatório do sector, nomeadamente: (i) expansão do mercado livre para uma gama maior de clientes; (ii) separação do lastro da comercialização de energia eléctrica; (iii) redução das responsabilidades das distribuidoras em relação à gestão de compra de energia; e (iv) maior participação e autonomia dos agentes no sector. O documento encontra-se na Casa Civil para ser enviado ao Congresso Nacional.

Em 6 de Março de 2018, a Agência Nacional de Energia eléctrica (ANEEL) definiu que a taxa de remuneração de capital investido (WACC) para as distribuidoras de energia se mantém em 8,09% até 31 de Dezembro de 2019, antecipando a revisão da metodologia de 2020 para 2019. Na mesma data, a ANEEL homologou as novas eficiências para aplicação na definição dos custos operacionais regulatórios. A EDP São Paulo manteve o seu nível de eficiência em 82% e a EDP Espirito Santo aumentou a sua eficiência de 72% para 82%. A eficiência global das distribuidoras aumentou de 76% para 79%. A ANEEL aceitou o pedido de inserir as condenações trabalhistas e os custos com a desactivação de activos. Quanto ao custo operacional do ano teste e condenações cívis, a ANEEL optou por deixar a discussão para a revisão metodológica em 2019.

O Projecto de Lei nº 10332/2018, do governo, viabiliza a privatização de seis distribuidoras de energia controladas pela Eletrobras. O PL aproveita dispositivos da MP 814/17 e actualmente está em tramitação.

Em 27 de Abril de 2018, a ANEEL divulgou os novos critérios para as bandeiras tarifárias relativos à função distribuição acumulada (FDA) e ao ajuste do Mecanismo de Realocação de Energia (MRE).

A 28 de Dezembro de 2018, o Governo brasileiro homologou o Decreto 9.642 que elimina gradualmente os subsídios que integram as tarifas de energia eléctrica, a uma taxa de 20% ao ano, durante 5 anos. Os subsídios alvo de redução são os relativos ao desconto para as classes rural, irrigação/aquicultura e água/esgoto/saneamento. O decreto também termina com a comutactividade de descontos para os beneficiários das classes rural e irrigação/aquicultura.

A 29 de Dezembro de 2018, foi publicada a Portaria 514 que diminui os limites de potência para a contratação de energia eléctrica dos consumidores em mercado livre. A partir de 1 de Julho de 2019 os consumidores com potência igual ou superior a 2.500 kW poderão adquirir energia no mercado livre e a partir de 1 de Janeiro de 2020 essa possibilidade incluirá também a potência de 2.000 kW.

Produção

O mercado de produção baseia-se predominantemente na existência de Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (CCEAR) entre produtores e distribuidores, existindo leilões para fornecer a procura de longo prazo, o ajustamento de médio e curto prazo e um mercado diário de desvios, ou mercado "spot".

O parque de produção de electricidade do Brasil assenta maioritariamente na tecnologia hídrica. As centrais de produção de electricidade são objecto de concessão, autorização ou registo, segundo o enquadramento realizado em função do tipo de central, da potência a ser instalada e do destino da energia. Segundo o destino da energia as centrais de produção podem ser classificadas como:

- Produtores cujo despacho de electricidade destina-se ao serviço público de distribuição;

- Produtores independentes (assumem o risco da comercialização de electricidade com distribuidoras ou directamente com consumidores livres);

- Auto-produtores (produção de energia para consumo próprio, podendo o excedente ser comercializado mediante uma autorização).

A garantia física de uma central de produção, definida pelo Ministério de Minas e Energia e constante do contrato de concessão ou acto de autorização, corresponde à quantidade máxima de energia que pode ser utilizada para comercialização por meio de contratos, conforme disposto no Decreto 5.163 de 2004.

Um cenário hídrico desfavorável pode prejudicar as receitas e os resultados das produtoras hidroeléctricas em função da ausência de capacidade para produzir a energia necessária de forma a cumprir as suas obrigações contratuais.

O défice de produção sistémica, por parte das hídricas nacionais vinculadas ao Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, implica a redução da capacidade de todas as centrais hídricas do país, através do factor conhecido como Generation Scaling Factor - GSF. Esta redução obriga essas empresas a comprarem energia no ambiente de contratação livre para cumprirem com os contratos tendo como consequência a exposição negativa no mercado de curto prazo.

Em 18 de Agosto de 2015, o Governo Federal publicou a MP n.º 688 (convertida na Lei n.º 13.203 em 8 de Dezembro de 2015), sobre a "repactuação" do risco hidrológico de produção, com o objectivo de permitir a renegociação do risco hidrológico pelos produtores hidroeléctricos participantes do MRE. A regulamentação da "repactuação" do risco hidrológico foi realizada pela ANEEL, por via da Resolução Normativa REN n.º 684, em 11 de Dezembro de 2015, com aplicação retroactiva a Janeiro de 2015, sendo que a adesão a este sistema requer a aprovação do regulador.

Para as produtoras que operam no Ambiente de Contratação Regulada (ACR), está previsto o repasse das perdas com o GSF para a conta de Bandeira Tarifária, mediante pagamento de um prémio de risco. Desta forma, os produtores serão ressarcidos das perdas com GSF de 2015 por meio da isenção do pagamento do prémio de risco a partir de Janeiro de 2016, até completa compensação das perdas de 2015 conforme aprovação da ANEEL.

Para as produtoras que operam no Ambiente de Contratação Livre (ACL), haverá igualmente lugar ao pagamento de um prémio de risco, em função da aquisição de energia de reserva do sistema. O ressarcimento das perdas com o GSF de 2015 será feito mediante a extensão do contrato de concessão da empresa de produção que aderir ao acordo no ACL. A partir de 2016 a "repactuação" não isenta o produtor do custo do GSF, apenas permite mitigar parte do risco hidrológico por meio da aquisição de nova energia de reserva que vier a ser tornada disponível no sistema eléctrico.

Em 18 de Dezembro de 2015, as empresas Lajeado, Investco, Pantanal e a empresa conjuntamente controlada ECE Participações (Jari) protocolaram com a ANEEL o pedido de aprovação da "repactuação" do risco hidrológico no ACR, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2015. A EDP Brasil não procedeu à "repactuação" do risco hidrológico no ambiente ACL. De referir ainda que, em 29 de Janeiro de 2016, foram publicados os despachos que aprovaram a "repactuação" do risco hidrológico no ambiente ACR para as restantes centrais que estavam ainda sobre avaliação da EDP Brasil, nomeadamente, Santa Fé e Energest (relativamente à central hidroeléctrica de Mascarenhas). Enerpeixe e parte da energia relacionada à central hidroeléctrica de Mascarenhas não tiveram os seus pedidos aprovados para a energia adquirida no Leilão de Energia A-1. Para estes casos, Energest e Enerpeixe recorreram da decisão da ANEEL que julgou em 29 de Março de 2016 o recurso de Mascarenhas, negando o pedido. Em 17 de Maio, a ANEEL negou o recurso administrativo da Enerpeixe.

Em 23 de Setembro de 2016, a Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão e a ECE Participações protocolaram com a ANEEL o pedido de aprovação da "repactuação" do risco hidrológico no ACR, com efeitos a partir de 1 Janeiro de 2017. Para esta última, o pedido foi referente à média dos 20 MW adicionais vendidos no 15º Leilão de Energia Nova. No decorrer de Novembro e de Dezembro de 2016, foi publicado o despacho que aprovou a "repactuação" do risco hidrológico das centrais, nos termos solicitados, bem como acordados os termos de "repactuação", que formalizam a adesão do agente de produção à "repactuação" do risco hidrológico.

A Portaria n.º 178 do MME reviu as garantias físicas das centrais hídricas da UHE Lajeado e da UHE de Mascarenhas, as quais passaram, respectivamente, de 386 MW para 370 MW e de 139 MW para 135 MW.

Em 6 de Janeiro de 2018 foi publicado o aumento de garantia física da UHE Santo António do Jarí totalizando 222 MW.

A Resolução Normativa n.º 7017, de 15 de Maio de 2018, concordou com a alteração da potência instalada da Central Hídrica Suíça, de 33.900 kW para 35.337 kW.

Em 21 de Junho de 2018 foi publicado o Decreto nº 4915 que apresentou como principais alterações: (i) foram transferidas competências do MME para a ANEEL: a definição no edital de licitação e o ressarcimento pelo vencedor da licitação dos custos incorridos em estudos ou projectos de empreendimentos hídricos acima de 50 MW aprovados pelo Poder Concedente; e (ii) a definição do aproveitamento óptimo dos projetos acima de 50 MW a serem licitados pelo Poder Concedente.

Em 19 de Julho 2018 foi publicada a Resolução Normativa nº 822/2018 que estabelece o Despacho Complementar para Manutenção da Reserva de Potência Operativa, válido a partir de 1 de Outubro de 2018. Este Serviço de Sistema é definido como o despacho de unidades geradoras de centrais térmicas despachadas centralmente, visando preservar a reserva de potência operativa nas centrais hídricas participantes do Controlo Automático de Geração em qualquer subsistema. Este despacho será determinado pelo Operador Nacional do Sistema Eléctrico (ONS), que definirá a sistemática de oferta de preço, uma semana antes, limitado a 130% do valor mais recente do Custo Variável Unitário (CVU), com o objectivo de minimizar o custo operacional total do sistema eléctrico.

Foi publicado a 23 de Agosto a Resolução Normativa nº 827/2018, que regulamenta a nova fórmula de cálculo para penalidades por falha no fornecimento de combustível, no caso de centrais térmicas com despacho centralizado. A principal alteração é que a ANEEL passou a repassar a multa ao CVU. A penalidade será apurada através da relação entre as indisponibilidades totais ou parciais da central devido à falta de combustível e a percentagem que será aplicada de penalidade. Esta percentagem obtida será multiplicada pelo CVU e por um valor de Energia Não Suprida que será calculado pelo ONS, chegando assim ao valor da penalidade.

Distribuição

Os contratos de concessão do serviço público de distribuição de electricidade são atribuídos por licitação e estabelecem regras a respeito de tarifa, regularidade, continuidade, segurança, actualidade e qualidade dos serviços e do fornecimento prestado aos consumidores e utilizadores da rede. Definem ainda penalidades para possíveis irregularidades.

Com a publicação do Decreto n.º 8.461, de 2 de Junho de 2015, a prorrogação das concessões de distribuição de energia eléctrica englobadas na Lei n.º 12.783, de 11 de Janeiro de 2013, poderá ser por trinta anos, desde que cumpram os seguintes critérios: (i) eficiência relativa à qualidade do serviço prestado; (ii) eficiência relativa à gestão económica-financeira; (iii) racionalidade operacional e económica; e (iv) tarifários moderados.

As concessões de distribuição detidas pelo Grupo EDP - Energias do Brasil, por terem sido atribuídas após Fevereiro de 1995, data de entrada em vigor da Lei 8.987, não são abrangidas pelas alterações regulatórias. Ainda assim, estas alterações podem vir a influenciar as regras que são aplicadas às prorrogações destas concessões no futuro.

Na maioria dos Estados, principalmente nas regiões Norte e Nordeste, a área de concessão corresponde aos limites geográficos estaduais. No entanto, principalmente em São Paulo e no Rio Grande do Sul, as concessões de distribuição abrangem áreas menores que a do próprio Estado. Existe também o caso em que as áreas de concessão ultrapassam o limite geográfico do Estado-sede da empresa de distribuição.

A actividade de distribuição opera num ambiente totalmente regulado, com tarifas definidas no âmbito da regulação por incentivos ("price cap"), com uma remuneração referida à base dos activos utilizados no serviço de distribuição de energia (BRR – Base de Remuneração Regulatória). A tarifa inclui também uma parcela para cobertura dos custos operacionais estabelecida a partir de uma empresa padrão, a Empresa de referência (com custos que seriam praticados por um operador eficiente que actuasse na região da concessão). O EBITDA regulatório é constituído por duas parcelas: (i) a depreciação regulatória dos activos da BRR e (ii) a remuneração do capital prudentemente investido multiplicado pelo WACC regulatório. Por fim, as tarifas consideram também os custos de aquisição da energia, contratação do uso de transporte e os encargos sectoriais como custos repassáveis às tarifas. A parcela da tarifa que compreende a remuneração regulatória, a quota de reintegração e o valor dos custos operacionais é chamada a parcela B. Os custos de compra de energia, contratação da rede básica e encargos, compõem a parcela A das tarifas conforme estabelecido nos contratos de concessão das distribuidoras de energia.

As tarifas são actualizadas anualmente com base na variação dos custos da parcela A e na correcção dos custos da parcela B pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) descontado dos ganhos de produtividade (factor X). O índice de reajuste é calculado de forma a repassar as variações dos custos não controláveis da parcela A e a parcela B corrigida. Periodicamente (em média a cada 4 anos) ocorre uma revisão tarifária, a qual resulta numa revisão global dos custos, na definição de uma nova BRR e de uma nova Empresa de Referência, com captura dos ganhos de produtividade ocorridos no período entre revisões. No início de 2010, foi assinada uma adenda aos contratos de concessão das empresas de distribuição cujo objectivo foi assegurar a neutralidade dos encargos sectoriais. Em 25 de Novembro de 2014, a ANEEL efectuou adendas aos contratos de concessão das empresas de distribuição de energia eléctrica brasileiras para reduzir incertezas relevantes quanto ao reconhecimento e à realização dos activos/passivos regulatórios e, consequentemente, qualificá-los como passíveis de reconhecimento nas Demonstrações Financeiras. Após o aditamento, considera-se que estavam reunidas as condições para o reconhecimento dos activos e passivos regulatórios como activos e passivos. Desta forma, em 10 de Dezembro de 2014, a EDP Brasil assinou o Quarto e Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão junto da ANEEL.

O Decreto 8.828/2016, de 4 de Agosto de 2016, eliminou a obrigação da contratação do "lastro de potência" e, consequentemente, as penalizações associadas ao seu eventual incumprimento. O "lastro de potência" refere-se à capacidade instalada da central que visa corresponder à procura máxima da carga. Adicionalmente, retirou a limitação da transferência de custos à tarifa quando se volta a contratar energia em volume inferior a 96% do Montante de Reposição, para os casos em que há excesso de contratos sobre a carga de fornecimento aferida no ano A-1 (Energia Existente). A exclusão do limite de transferência nas situações de sobre contratação trará mais flexibilidade às distribuidoras, podendo assim mitigar – ainda que de forma muito limitada – os efeitos da redução do volume de energia existente nos seus portfólios.

Adicionalmente, houve a revogação da obrigatoriedade da tarifa "monômia" para consumidores da baixa tensão, que permitiu a proposta de implementação de tarifa "binômia" (energia e procura), procurando incentivar a eficiência no uso das redes de distribuição e garantir a expansão e a sustentabilidade do programa de incentivo às energias renováveis e à produção localizada.

Constituindo-se numa das medidas mitigatórias ao problema da sobrecontratação de energia eléctrica sentido pela maioria das distribuidoras ao longo de 2016, foram publicadas algumas resoluções normativas da ANEEL. A Resolução Normativa 711/2016 possibilitou às distribuidoras, em acordo com os agentes de produção: reduzir, adiar ou cancelar contratos de comercialização de energia no ACR (CCEARs). Há pagamento de encargo ou recebimento de bónus pela distribuidora por 3 anos, dependendo do preço do contrato, relativamente ao preço médio de compra da distribuidora.

Adicionalmente, houve um grande volume de clientes que passaram para o mercado ACL, especialmente, em virtude dos elevados custos da produção termoeléctrica ocorrida entre 2014 e 2015, com impactos significativos à sobrecontratação das distribuidoras. Nesse âmbito, foi publicada a Resolução Normativa 726/2016, que possibilitou a devolução de contratos aquando da passagem de clientes para os novos contratos de comercialização de energia no ACR.

A Resolução Normativa 727/2016, por sua vez e ainda dentro do pacote de medidas adoptadas pela ANEEL no que se refere à sobrecontratação, aperfeiçoou o uso do "Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits de Energia Nova" (MCSD), com a possibilidade de redução contratual pelos produtores. As reduções ocorrerão do contrato mais caro para o mais barato não existindo mecanismo de encargos e bónus.

Com a publicação da Resolução Normativa 728/2016 em Junho de 2016, ocorreu a revisão da regulamentação dos fenómenos de Desequilíbrio de Tensão, Distorções Harmônicas, Flutuações de Tensão e Variações de Tensão de Curta Duração, tendo acrescentado obrigações que irão permitir a melhoria da qualidade do produto fornecido pelas distribuidoras, como a definição de limites e valor de referência para os indicadores, a obrigação de estudos de qualidade para o acesso à rede de distribuição de energia.

Em 2016, a ANEEL iniciou uma nova metodologia de fiscalização dos serviços de distribuição de energia eléctrica, focada em acções preventivas, com a utilização de inteligência analítica e técnicas de fiscalização baseada em evidências, num contexto de Regulação Responsiva. O objectivo é o desenvolvimento de Planos de Melhoria, que serão monitorizados pelo regulador.

Em Março de 2017 foi publicado o Decreto 9019/2017, que dispõe sobre a não contratação de energia de reserva mediante realização do mecanismo competitivo. Este abrangerá centrais que ainda não iniciaram a sua exploração em modo teste. Os montantes que não forem contratados serão definidos pelo Ministério de Minas e Energia - MME, com base em estudos da EPE - Empresa de Pesquisa Energética. O mecanismo irá considerar o pagamento de um prémio e implicará o cancelamento da habilitação das centrais.

A 28 de Março de 2017, a ANEEL decidiu pela republicação das Tarifas de Energia para reversão da previsão do Encargo de Energia de Reserva (EER) da central nuclear Almirante Álvaro Alberto – Unidade III (Angra III). As novas tarifas passaram a vigorar de dia 1 de Abril de 2017 e até aos próximos processos tarifários das distribuidoras do país, previstos durante 2017. Ainda assim, foi deliberada a antecipação da reversão do encargo em carácter extraordinário e, exclusivamente no mês de Abril de 2017, dos valores já recebidos dos consumidores desde os processos tarifários de 2016 até Março de 2017, uma vez que estava previsto que a central nuclear de Angra III entrasse em exploração em Janeiro de 2016, porém, devido a atraso nas obras, a nova previsão de entrada em exploração da central é a partir de 2019.

Em Abril de 2017, foi publicado o Decreto 9022/2017, que estabelece normas e directrizes referentes à Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), à Reserva Global de Reversão (RGR) e ao Operador Nacional do Sistema (ONS). O principal motivo foi a mudança do gestor da conta CDE e RGR, da Eletrobrás para a CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Eléctrica). No mesmo Decreto, foram definidas também regras referentes à finalidade e orçamento para CDE e RGR, de gestão, transparência e algumas disposições relacionadas com a mudança do gestor das contas. Adicionalmente, o ONS recebeu novas competências relacionadas com a previsão de carga e planeamento da operação de sistemas isolados.

Em Maio de 2017, a ANEEL publicou a Resolução Normativa 768/2017 (alterando a Resolução Normativa 414/2010), para melhorar os critérios de classificação das unidades consumidoras, especialmente a alteração do cadastro de serviços públicos e iluminação pública, exigindo a segregação de medição quando o serviço público tenha mais de uma actividade designada para a mesma unidade consumidora.

Com a publicação da Resolução Normativa 759/2017 em Fevereiro, a ANEEL estabeleceu procedimentos e requisitos ao Sistema de Medição para Facturação. A principal alteração é a possibilidade de utilização de medição no secundário do transformador da unidade consumidora, o que implica a necessidade de medidor com algoritmo de compensação das perdas referentes à transformação.

Com a publicação da REN 775 em Junho de 2017, a ANEEL alterou a Resolução Normativa 414/2010 e o Módulo 7.1 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, instituindo o Módulo 11 – Informações na Factura de Energia Eléctrica dos Procedimentos de Distribuição – PRODIST. O PRODIST estabelece os procedimentos que devem ser observados na emissão e apresentação das facturas de energia eléctrica, definindo as informações que devem constar nas facturas de energia eléctrica e os aspectos relevantes sobre a forma de apresentação dessas informações. Adicionalmente, trata da disponibilização de informações suplementares relacionadas à facturação, da opção pela factura electrónica e da opção pelo resumo da factura. O PRODIST entrou em vigor no dia 10 de Julho de 2017.

No dia 30 de Junho de 2017, a ANEEL estabeleceu as novas Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão – TUST de energia eléctrica do Sistema Interligado Nacional, para o período de 1 de Julho de 2017 a 30 de Junho de 2018, através da resolução 2259/2017.

No dia 1 de Agosto de 2017, a ANEEL aprovou o índice médio do reajustamento anual das tarifas da EDP Espírito Santo em +9,34%, para o período entre 7 de Agosto de 2017 e 6 de Agosto de 2018.

A Parcela B foi reajustada em -2,52%, considerando um IGP-M de -1,33% e um Factor X de 1,20%, sendo o mesmo repartido entre "Pd" (ganhos de produtividade) de 1,15%, "T" (trajetória para adequação dos custos operacionais) de 0,00% e "Q" (incentivo à qualidade) de 0,05%. Adicionalmente, importa destacar o efeito dos novos valores de tarifas de uso do sistema de transmissão, homologados através da resolução da ANEEL 2259/2017, cuja incorporação nos custos de transporte a serem arrecadados nos próximos 12 meses explica uma subida de 6,68% no efeito médio percebido pelo consumidor.

Em Outubro de 2017, a entidade reguladora do sector eléctrico brasileiro, a ANEEL, aprovou o índice médio do reajustamento anual das tarifas da EDP São Paulo em + 24,37%, para o período entre 23 de Outubro de 2017 e 22 de Outubro de 2018.

A Parcela B foi reajustada em -2,68%, considerando um IGP-M de -1,45% e um Factor X de 1,23%, sendo o mesmo repartido entre "Pd" (ganhos de produtividade) de 1,14%, "T" (trajectória para adequação dos custos operacionais) de -0,24% e "Q" (incentivo à qualidade) de 0,33%. Adicionalmente, importa destacar o efeito dos novos valores de tarifas de uso do sistema de transmissão, homologados através da resolução da ANEEL nº 2.259/2017, cuja incorporação nos custos de transporte a serem arrecadados nos próximos 12 meses explica uma subida de 10,70% no efeito médio percebido pelo consumidor. Por outro lado, o ajuste criado com desvios nos custos relativos ao período anterior impactou o total do reajustamento anual em cerca de 14%, devendo-se este efeito sobretudo ao cenário hidrológico desfavorável e ao consequente impacto no custo da energia.

A 8 de Novembro de 2017, a ANEEL regulamentou por meio da Resolução Normativa 787, a avaliação da qualidade dos sistemas de governação corporativa a ser aplicada às distribuidoras de energia eléctrica. O regulamento atende às directrizes para o fortalecimento da governação corporativa na distribuição de acordo com o disposto no Decreto 8461/2015 e na Cláusula Oitava dos contratos de concessão, e conforme recomendação do Tribunal de Contas da União. Esta norma, baseada na regulação por incentivos, estabelece parâmetros para os temas de transparência, estrutura da alta administração, relações de propriedade, controlo interno e conformidade regulatória, resultando na classificação das distribuidoras em alto, médio ou insuficiente nível de governação conforme a adesão às boas práticas enunciadas no regulamento.

No dia 23 de Novembro de 2017, a ANEEL publicou a Resolução 791/2017, que aprova o submódulo 2.9 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET. A publicação consiste na admissibilidade de pedidos de Revisão Tarifária Extraordinária - RTE das concessionárias de distribuição de energia eléctrica.

A 12 de Dezembro de 2017, foi publicada pela ANEEL a Resolução 796/2017, que aprova a versão 1.3 do Submódulo 4.4 e a versão 1.1 do Submódulo 4.4A dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, que trata dos restantes componentes financeiros.

A 19 de Dezembro de 2017, a ANEEL aprovou a Resolução Normativa 797/2017, explicando os procedimentos para a partilha de infraestrutura de Concessionárias e Permissionárias de Energia Eléctrica com agentes do mesmo sector, bem como com agentes dos sectores de Telecomunicações, Petróleo, Gás, com a Administração Pública Directa ou Indirecta e com demais interessados. Com essa publicação, fica revogada a Resolução 581/2002.

Em 22 de Dezembro de 2017, foi publicada a Resolução Normativa 794, alterando a Resolução Normativa 414, de 9 de Setembro de 2010, que aprova a revisão dos Módulos 1 e 8 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Eléctrica no Sistema Eléctrico Nacional – PRODIST e revoga a REN 574/2013. Com a publicação da Resolução foi incluída no PRODIST uma secção específica para estabelecer os procedimentos relativos à qualidade do tratamento de reclamações, com a inclusão de metodologia para definição dos limites para os anos subsequentes à publicação da Resolução. Com a publicação, a trajectória dos indicadores das distribuidoras EDP São Paulo passa a ter como limite: i) 25 em 2018; ii) 24 em 2019; iii) 21 em 2020: iv) 17 em 2021; e v) 12 em 2022. Para a EDP Espírito Santo os limites passam a ser: i) 23 em 2018; ii) 23 em 2019; iii) 21 em 2020; iv) 17 em 2021; e v) 13 em 2022. Adicionalmente, foram aprovados os Submódulos 5.1 e 5.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária -PRORET, que regulamentam a Conta de Consumo de Combustíveis e a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, conforme previsto no Decreto n.º 9.022/2017.

Em 27 de Dezembro de 2017, a ANEEL publicou a Resolução Normativa 799/2017, que estabelece critérios e procedimentos no caso de identificação de erros no processo de formação do Preço de Liquidação de Diferenças – PLD e revoga a Resolução Normativa 568/2013. Na hipótese de identificação de erro no processo de formação do PLD, o Operador Nacional do Sistema Eléctrico – ONS e a Câmara de Comercialização de Energia Eléctrica – CCEE deverão corrigi-lo na semana operativa subsequente à sua identificação.

O ONS, com apoio da CCEE, deverá implementar, até 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Resolução, uma plataforma virtual relacionada com o Programa Mensal da Operação – PMO e suas revisões. A CCEE deverá realizar reuniões mensais com os agentes para tratar da adequabilidade dos dados, procedimentos e resultados da cadeia de programas.

Em 13 de Março de 2018, a ANEEL aprovou a actualização dos índices de eficiência para cálculo dos custos operacionais regulatórios das distribuidoras.

Em 27 de Abril de 2018, a ANEEL divulgou os novos critérios para desencadear as bandeiras tarifárias tendo em consideração os limiares de risco hidrológico definidos segundo o histórico operacional conhecido do Sistema Interligado Nacional (SIN). A partir de 2019, a regra para o tratamento da cobertura tarifária será reavaliada com base no calendário hidrológico, em Abril, final do período húmido. A métrica terá em consideração a definição de custo do risco hidrológico, onde exista uma relação indirecta entre a profundidade do défice de produção hidríca (GSF) e o preço da energia eléctrica de curto prazo (PLD). Estas duas variáveis fazem com que os valores propostos se aproximem dos custos incorridos. A bandeira amarela permanece R$1 a cada 100 kWh consumidos e fracções. A bandeira vermelha no patamar 1, R$3 a cada 100 kWh e, no patamar 2, R$5 a cada 100 kWh.

A ANEEL aprovou em 15 de Maio de 2018 a Resolução Normativa que reestrutura o Manual de Contabilidade do Sector Eléctrico – MCSE relativamente aos princípios e procedimentos a cumprir. Os princípios referem-se a temas ou capítulos do MCSE que impactam de modo financeiro ou organizacional a gestão das empresas: estrutura e premissas básicas de contabilização, estrutura da conta contabilística, principais premissas do sistema de contabilização e o cadastro e controlo de bens e direitos. Ficará a cargo da Superintendência de Fiscalização Económica e Financeira (SFF) temas ou capítulos do MCSE de baixo impacto na gestão das outorgadas alcançadas pelo referido manual, como instruções contabilísticas e técnicas de funcionamento.

A Lei nº 13673, de 5 de Junho de 2018, instituiu a obrigatoriedade de divulgação na página de informação electrónica das distribuidoras, de forma clara e de fácil compreensão pelo consumidor final, de uma tabela com o valor das tarifas praticadas e a evolução das revisões ou reajustes realizados nos últimos cinco anos.

Como resultado da Audiência Pública 029/2017, a ANEEL aprovou a Resolução Normativa nº 819, no dia 19 de Junho de 2018, permitindo a qualquer interessado a realização de actividades de recarga de veículos eléctricos, inclusive para fins de exploração comercial a preços livremente negociados. Regulamenta também os critérios para o fornecimento de energia em unidades de consumo que contenham estações de recarga para veículos eléctricos.

A ANEEL aprovou a 17 de Julho de 2018 a Resolução Normativa nº 821, instituindo a isenção do pagamento da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) pelos consumidores de baixa renda e a incidência de juros de mora de 1% no atraso do pagamento da CDE, Conta de Consumo de Combustíveis (CCC) e Reserva Global de Reversão (RGR).

Em 17 de Julho de 2018, a ANEEL aprovou a Resolução Normativa nº 824, que redefine o mecanismo de venda de excedentes e respectivo impacto tarifário.

Em 7 de Agosto de 2018, a ANEEL homologou o Reajuste Tarifário Anual da EDP Espírito Santo. Em relação à tarifa praticada actualmente, o efeito médio a ser repercutido aos consumidores será de +15,87%, sendo +14,99% para as unidades consumidoras de alta e média tensão e +16,30% para as de baixa tensão. A parcela B (parcela gerida pela distribuidora) foi de 862 milhões de Reais.

Na Resolução Normativa nº 826, de 15 de Agosto de 2018, foi alterado o critério de repasse dos recursos facturados pela distribuidora para a Conta Bandeiras, prioritizando o destino dos recursos na própria concessão.

Em 4 de Setembro de 2018, a ANEEL aprovou a revisão do orçamento anual da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE para o ano de 2018, por meio de Resolução Homologatória nº 2446. Para EDP São Paulo a nova quota de 2018 é de 525.316.121 Reais e para a EDP Espirito Santo é de 294.974.684 Reais (http://www2.aneel.gov.br/cedoc/reh20182446ti.pdf).

Em 16 de Outubro de 2018, a ANEEL homologou o Reajuste Tarifário Anual da EDP São Paulo. Em relação à tarifa praticada actualmente, o efeito médio a ser repercutido aos consumidores será de +16,12 %, sendo +17,84 % para consumos em alta e média tensão e +15,13 % para os consumos em baixa tensão. A parcela B (parcela gerida pela distribuidora) foi de 961 milhões de Reais.

Na Resolução Normativa 829, de 24 de Outubro de 2018, a ANEEL deliberou pela utilização do saldo excedente da CONER para melhorar o saldo deficitário das contas das distribuidoras, em particular, da conta bandeiras.

A Resolução Normativa 835, de 19 de Dezembro de 2018, aperfeiçoou e ajustou os critérios para o agrupamento das concessões de distribuição.

A Resolução Normativa 833, de 19 de Dezembro de 2018, detalhou o procedimento de cálculo e liquidação do Mecanismo de Venda de Excedentes, objecto da Resolução Normativa 824/2018.

O orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE para o ano de 2019 foi estabelecido pela ANEEL através da Resolução Normativa 840 de 26 de Dezembro de 2018.

Comercialização

Os Comercializadores de electricidade que não detenham activos eléctricos, estão autorizados a actuar exclusivamente no mercado livre (ACL), vendendo ou comprando energia em quantidade, condições e preços livremente negociados. A comercialização de energia com uma distribuidora apenas é possível através de participação nos denominados "Leilões de Ajuste das Distribuidoras", sendo negociados contratos de, no máximo, dois anos de duração e início da entrega da energia num prazo não superior a dois anos.

Bens de Domínio Público

No Brasil, os imobilizados utilizados na distribuição e comercialização de energia eléctrica são vinculados a esses serviços, não podendo ser retirados, alienados, cedidos ou dados em garantia hipotecária sem a prévia e expressa autorização da entidade reguladora (ANEEL).

Transmissão

A concessão do serviço público de transmissão de energia eléctrica é delegada pelo Poder Concedente através de licitações e formalizada através de contratos de concessão. A remuneração pela prestação do serviço público de transmissão é denominada Receita Anual Permitida – RAP, que é obtida pelo resultado do próprio leilão de transmissão e paga às transmissoras através da entrada em operação comercial das suas instalações.

Anualmente, é realizado o reajuste da RAP e a sua revisão ocorre a cada quatro ou cinco anos, nos termos dos contratos de concessão. A ANEEL ainda pode calcular um valor adicional à RAP com o intuito de remunerar as novas instalações através de uma Resolução Autorizativa, sempre que exista a necessidade de reforços e/ou melhorias indicados em estudos.

As receitas das transmissoras resultam do pagamento de uma tarifa designada TUST – Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão - pelos utilizadores da Rede Básica do Sistema Interligado Nacional: geradores, distribuidores, consumidores livres e potencialmente livres, e comercializadores que importam e exportam energia.

As concessionárias de transmissão de energia eléctrica têm a qualidade do serviço avaliada através de indicadores associados à disponibilidade do sistema de transmissão, definida pela Resolução Normativa nº 729 de 2016. Esses indicadores são caracterizados como: (i) Parcela Variável – PV, parcela a ser deduzida da receita da transmissora em função da não prestação adequada do serviço e; (ii) adicional à RAP, valor a ser adicionado à remuneração anual da transmissora que apresente desempenho excelente, com recursos provenientes exclusivamente da Parcela Variável, deduzida das transmissoras.

O serviço público de transmissão de energia eléctrica do Sistema Interligado Nacional (SIN) inclui as instalações da Rede Básica - RB e da Rede Básica de Fronteira - RBF. A Resolução Normativa nº 67/2004, estabelece critérios para a composição da Rede Básica do Sistema Interligado Nacional e define que a RB é composta pelas instalações do SIN com nível de tensão igual ou superior a 230 kV, enquanto a RBF é composta pelas unidades transformadoras de potência do SIN com tensão superior igual ou maior que 230 kV e tensão inferior menor de que 230 kVA.

A Resolução Normativa nº 68/2004 institui os procedimentos para acesso e implementação de reforços nas Demais Instalações de Transmissão – DITs.

O Decreto nº 5.597, de 28 de Novembro de 2005, que regulamentou os critérios para o acesso à Rede Básica, foi posteriormente regulamentado pela Resolução Normativa nº 722, de 31 de Maio de 2017, que estabeleceu critérios para acesso à Rede Básica.

Em 28 de Maio de 2018, foi publicada a Resolução Normativa n.º 815, que altera as Resoluções nºs 67 e 68, ambas de 2004 e também a 722/2017. A principal alteração foi o estabelecimento de regras referentes aos custos associados à verificação das especificações e dos projectos e à participação em comissionamento incorridos por uma transmissora, quando outra transmissora inicia uma conexão, formulado por meio de Contrato de Compartilhamento de Instalações – CCI.

Através da Resolução Normativa 831, de 30 de Outubro de 2018, a ANEEL alterou os parâmetros para o cálculo do preço limite para os novos leilões.

A Resolução Normativa nº 454/2011 estabelece os critérios e condições para a entrada em operação comercial e integração ao Sistema Interligado Nacional – SIN de aumentos e reforços em instalações de transmissão. A REN define que para início dos testes é necessária a emissão do Termo de Liberação para Teste e para entrada em operação comercial, os Termos de Liberação Parcial - TLP ou o Termo de Liberação Definitivo - TLD, pelo ONS. O TLP indica que podem haver restrições próprias ou ainda restrições impeditivas de terceiros. No entanto, garante o direito de recebimento da remuneração. A REN também estabelece o recebimento de 90% da parcela da RAP caso as instalações de transmissão iniciem operação comercial com restrições não impeditivas próprias.

A Resolução Normativa nº 841/2018 entrará em vigor a partir de 1º de Julho de 2019 e revogará a REN 454/2011. A nova REN cria o Termo de Liberação de Receita – TLR, que para os casos de instalações aptas a operar com restrições impeditivas de terceiros receberá 100% da RAP e manterá o recebimento de 90% da parcela da RAP para os TLPs se as restrições se mantiverem por mais de 12 meses a transmissora terá o recebimento de 80% da parcela da RAP. A nova REN cria o Termo de Liberação de Receita – TLR, que para os casos de instalações aptas a operar com contenções impeditivas de terceiros tem recebimento de 100% da RAP e mantém o recebimento de 90% da parcela da RAP para os TLPs se as contenções vigorarem por mais de 12 meses.

Em 23 de Dezembro de 2018, a EDP Transmissão iniciou a operação comercial das suas instalações, a Linha de Transmissão 230kV Linhares - São Mateus 2, com 113 km de extensão e a Subestação São Mateus 2, no Estado do Espírito Santo. A entrada em operação comercial ocorreu com vinte meses de antecedência à data estabelecida no Contrato de Concessão, facto inédito no sector eléctrico brasileiro.

Actividade no Sector das Energias Renováveis

Em Dezembro de 2007, o Grupo EDP constituiu a EDP Renováveis, S.L., sociedade de direito espanhol, com vista à concentração nesta entidade das subsidiárias do Grupo com actividade no sector das energias renováveis. Em 18 de Março de 2008, a EDP Renováveis foi convertida numa sociedade por acções (sociedade anónima).

Em 4 de Junho de 2008, foi concretizado um aumento de capital na EDP Renováveis através da subscrição pública (IPO) de 196.024.306 acções. O Grupo EDP não participou neste aumento de capital tendo, em consequência, diluído a sua participação social na EDP Renováveis de 100% para 77,53%. O aumento de capital da EDP Renováveis ascendeu a 1.566.726 milhares de Euros, dos quais 980.121 milhares de Euros correspondem ao aumento do capital social e 586.605 milhares de Euros correspondem ao prémio de emissão.

Em 3 de Agosto de 2017, no âmbito da Oferta Pública Voluntária sobre a totalidade das acções representativas do capital social da EDP Renováveis, S.A., o investimento global por parte da EDP - Energias de Portugal, S.A. foi de 296.376 milhares de Euros acrescidos de custos com a transacção no montante de 3.244 milhares de euros. Após esta transacção a EDP - Energias de Portugal, S.A. passou a deter 720.191.372 acções da EDP Renováveis, S.A., aumentando assim a sua participação de 77,5% para 82,6%.

Electricidade

Produção

Em Dezembro de 2018, o Grupo EDP através da sua subsidiária EDP Renováveis detém as participações na EDP Renewables Europe, S.L. (EDPR EU, anteriormente denominada por Nuevas Energias del Ocidente, S.L.), na EDP Renewables North America, LLC. (EDPR NA anteriormente denominada Horizon Wind Energy LLC.) e EDP Renováveis Brasil, S.A., que operam no sector das energias renováveis na Europa, nos Estados Unidos da América e no Brasil, respectivamente.

A actividade da EDPR EU é desenvolvida através de participações detidas em subsidiárias localizadas em Portugal, Espanha, França, Bélgica, Polónia, Roménia, Itália e Reino Unido. As principais subsidiárias são: a EDP Renováveis Portugal, a EDP Renewables España, a EDP Renewables France, EDP Renewables Belgium, a EDP Renewables Polska, a EDP Renewables Romania, EDP Renewables Itália e a EDPR UK Limited. A 31 de Dezembro de 2018 os mercados geográficos de Espanha e Portugal são os mercados geográficos com maior significado nas operações da EDP Renováveis Europa.

O Grupo adquiriu em Julho de 2007, à Goldman Sachs, 100% do capital social da EDPR NA, empresa cuja actividade consiste no desenvolvimento, gestão e operação de parques eólicos nos Estados Unidos da América. A EDPR NA detém um conjunto de parques eólicos em exploração e um conjunto de projectos de instalação de parques eólicos que se encontram em fase de desenvolvimento.

Enquadramento regulatório das actividades em Espanha

Em 12 de Julho de 2013, o Conselho Espanhol de Ministros aprovou a reforma do mercado de energia, cujo objectivo é acabar com o défice tarifário espanhol. A reforma foi posteriormente implementada por uma nova Lei do Sector Energético, um Decreto-Lei, oito Decretos Reais e três portarias.

Como parte desta reforma energética, o RD-L 9/2013 foi aprovado em Julho de 2013. O propósito deste RD-L era adoptar uma série de medidas que permitam a sustentabilidade do sector eléctrico. Antes do RD-L 9/2013, as produtoras renováveis beneficiavam de um regime tarifário regulado onde a electricidade renovável poderia ser vendida a uma tarifa regulada ou ao preço do mercado grossista espanhol acrescido de um prémio variável.

De acordo com o enquadramento regulatório de 2013, as instalações de energia renovável têm o direito de vender a electricidade que geram para o mercado grossista espanhol e, durante as respectivas vidas regulamentares, recebem pagamentos adicionais por MW instalado do sistema eléctrico espanhol através da "Comisión Nacional de Mercados Y la Competência (CNMC) ". Esse sistema regulatório pretende permitir que cada parque eólico padrão alcance uma taxa de retorno antes de impostos (fixada em 7,398% até 2019) ao longo de sua vida regulatória. Este rendimento foi determinado por referência à obrigação de 10 anos do governo espanhol, acrescida de um spread de 300 pontos base.

No sector eólico, o Decreto-Lei 413/2014 confirmou que os parques eólicos em operação em 2003 (e antes) não recebem qualquer incentivo adicional, enquanto que o incentivo para o resto dos parques eólicos será calculado de modo a alcançar 7,398% de retorno antes de impostos. Mais de 1.300 tipos possíveis de instalações renováveis ("instalações padrão") estão incluídos no DL, 23 correspondem a parques eólicos com mais de 5 MW classificados no ano da primeira operação (de 1994 a 2016).

Em Outubro de 2015, o Governo aprovou o Real Decreto 947/2015 e uma portaria cujo objectivo é permitir a instalação de nova capacidade de energia renovável através de leilões competitivos.

A 14 de Janeiro de 2016 foi realizado o primeiro leilão de capacidade para as energias renováveis. O leilão foi projectado para que o esquema de remuneração fosse semelhante ao que se aplica às instalações actuais (RD 413/2014). Na sequência deste enquadramento, os participantes do concurso foram convidados a licitar sobre o parâmetro "investimento inicial" (CAPEX), que, em seguida, ao ser considerado na fórmula definida pelo RD 413/2014, determina o "RINV" (prémio de investimento) que acabará por ser atribuído.

As empresas licitaram para construir 500 MW de energia eólica e 200 MW de centrais de biomassa. O leilão foi muito competitivo, cerca de 5 vezes mais do que a oferta para a energia eólica "onshore", atribuindo contratos sem qualquer incentivo, isto é, 100% de desconto ao preço inicial. Ao Grupo EDPR foram atribuídos 93 MW de energia eólica.

Em Dezembro de 2016, o Ministério da Energia (MINETAD) publicou um projecto de um Real-Decreto e uma portaria que definem o processo concorrencial para a atribuição de novas capacidades renováveis. A 6 e 8 de Março de 2017, dois projectos de resolução adicionais foram divulgados, incluindo informações relevantes sobre as regras de leilão. O Conselho de Ministros aprovou em 31 de Março o RD 359/2017, lançando a convocatória oficial para o leilão. O regime de remuneração é conforme o regime do RD 413/2014. Contudo, há algumas diferenças na repartição do regime de remuneração em relação às propostas anteriores. O concurso será tecnologicamente neutro, o que significa que os projectos baseados em diferentes tecnologias de energia renovável, como a eólica, a solar e a biomassa, poderão competir por contratos.

A 22 de Fevereiro de 2017, foi publicada a Portaria Ministerial ETU/130/2017 que inclui os novos parâmetros de remuneração. Em 2016, terminou o primeiro período de semi-regulação do RD 413/2014, pelo que o parâmetro "RINV" precisou de ser ajustado para ter em conta os desvios dos preços da "pool" entre o preço previsto e o preço actual e as novas previsões da "pool".

A 17 de Maio de 2017, o Operador de Mercado Ibérico - Pólo Espanhol (OMIE) realizou um leilão para a alocação de 3 GW de capacidade para as energias renováveis, havendo cerca de 9 GW de capacidade a concorrer. Foram alocados a parques eólicos 2.979 MW dos 3 GW leiloados.

No seguimento deste leilão, o Governo Espanhol decidiu lançar um leilão adicional para um máximo de 3 GW. Este leilão ocorreu no dia 26 de Julho de 2017 somente para energia eólica e solar. As regras que regem este novo leilão são as mesmas do leilão do dia 17 de Maio, com a excepção do valor máximo de desconto ao valor do investimento inicial (CAPEX) que é de 87,08% para a energia eólica e 69,88% para a energia solar.

Além disso, o Real-Decreto que organiza o leilão (RD 650/2017), incluiu a possibilidade de aumentar a capacidade atribuída para todas as capacidades oferecendo o mesmo desconto, desde que não exista um custo adicional para o sistema. Após isso, foi concedida toda a capacidade oferecendo o desconto máximo permitido (não foi desencadeada nenhuma regra de desempate). No total, foram atribuídos 5.037 MW, sendo os produtores de energia solar os maiores vencedores com 3.909 MW em comparação com 1.120 MW para a energia eólica.

Em 8 de Outubro de 2018, o Ministro Espanhol da Energia e Transição Ambiental introduziu várias medidas destinadas a limitar os custos da electricidade para os consumidores finais, dando um primeiro passo para a transição energética a longo prazo mencionada pelo Partido Socialista. As medidas implementadas incluem a suspensão do imposto de produção de 7% durante um período de 6 meses, a facilitação do autoconsumo e a extensão administrativa, até Março de 2019, dos direitos de ligação para as centrais renováveis concedidas nos leilões do ano passado.

Em 28 de Dezembro de 2018, o Ministro Espanhol da Energia e Transição Ambiental anunciou o início do processo de aprovação de um Projecto-Lei com o objectivo de estabelecer as novas remunerações aplicáveis às diferentes actividades reguladas no sector eléctrico espanhol para o segundo período regulatório, 2020-2025. A proposta do Projeto-Lei propõe que a remuneração regulamentada (denominada de TRF) para 2020-2025 seja fixada em 7,09% para as renováveis (coincidente com a proposta divulgada pelo CNMC em 2 de novembro de 2018). No entanto, esta proposta prevê que a taxa regulada para as instalações de energias renováveis que tinham direito a receber um prémio antes da entrada em vigor do Real Decreto-Lei 9/2013 não pode ser modificada até 2031 de forma a garantir um quadro de remuneração estável: Os actuais 7,389% não serão alterados para esses activos durante os próximos dois períodos regulatórios. A versão preliminar do Projecto-Lei já foi divulgada no site do Ministério e ainda necessita ser processada e aprovada.

Enquadramento regulatório das actividades em Portugal

As bases gerais aplicáveis à produção de energia eléctrica com base em recursos renováveis são actualmente estabelecidas pelo Decreto-Lei 189/88 de 27 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei 168/99 de 18 de Maio, o Decreto-Lei 312/2001 de 10 de Dezembro e o Decreto-Lei 339-C/2001, de 29 de Dezembro. Adicionalmente, é o Decreto-Lei 33-A/2005, de 16 de Fevereiro de 2005 ("DL 33-A/2005"), que estabelece a fórmula de remuneração aplicável à energia produzida por fontes renováveis.

A 28 de Fevereiro de 2013, o Governo Português publicou o Decreto-Lei 35/2013 que preserva a estabilidade legal dos actuais contratos (Decreto-Lei 33-A/2005) e protege os investimentos realizados pelos produtores eólicos na economia portuguesa. Os produtores eólicos poderão efectuar um investimento voluntário para obterem uma maior estabilidade remuneratória através da adesão a um novo esquema tarifário para o período após os actuais 15 anos definidos por lei. O valor total de investimento será utilizado para reduzir os custos gerais do sistema eléctrico português. Com o objectivo de maximizar a adesão dos promotores eólicos à extensão do período remuneratório, o Governo propôs aos promotores a possibilidade de optar por um de quatro regimes, que incluem as seguintes condições: (i) diferentes preços máximos ("Cap") e mínimos ("Floor"); (ii) diferentes durações no que respeita ao novo esquema tarifário após o período inicial de 15 anos; e consequentemente (iii) diferentes níveis de investimento (por MW) para aderir ao esquema tarifário eleito. A EDPR optou por uma prorrogação de 7 anos com a tarifa definida como o preço médio de mercado dos doze meses anteriores, com um "floor" de 74€/MWh e um "cap" de 98€/MWh actualizados de acordo com a inflação de 2021 em diante, em troca de um pagamento de 5.800€/MW de 2013 a 2020.

O Ministério do Ambiente e Energia, publicou em 24 de Junho, o Decreto-Lei 94/2014, o qual permite o aumento da capacidade instalada dos parques eólicos até 20%. A produção adicional gerada a partir do aumento da capacidade terá uma remuneração fixa de 60 €/MWh, enquanto que a restante produção continua a ser remunerada com a tarifa anterior.

A 1 de Agosto de 2017, o Governo Português aprovou o Despacho 7087/2017, que determina os procedimentos para a autorização do sobre-equipamento (SE). Em particular, o Governo introduziu um novo requisito para a autorização: a obrigação da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) de consultar a ERSE, que terá de avaliar o seu impacto no sistema eléctrico. Portanto, um novo SE só será autorizado desde que não tenha um impacto negativo no sistema eléctrico.

Enquadramento regulatório das actividades na Roménia

Em 30 de Março de 2017, o Governo Romeno publicou a Portaria Emergencial n.º 24, que altera a Lei 220/2008, das energias renováveis. Tal como esperado, o plano dos Certificados Verdes (CV) foi alargado até 2031 (sendo válidos até Março 2032). A Portaria também confirmou o estreitamento da banda de preço de venda com o aumento do preço "floor" para 29,4 Euros, a remoção da indexação do preço "cap" e a redução do mesmo para 35 Euros. Relativamente à energia eólica a Portaria aprova a extensão do período de recuperação dos CV, sendo que o período de recuperação dos CV passa a ser de 2018 a 2025 e o dos CV associados a energia solar passa a ser de 2025 a 2030 (o período de diferimento destes últimos foi alargado até 2024).

No seguimento da aprovação do EGO 24/2017 em Março, o regulador energético (ANRE) emitiu o Decreto 27/2017 que estabelece a quota obrigatória de CV estimados para o período de Abril a Dezembro de 2017. Essa nova quota é baseada numa nova metodologia que fixa o número estimado de certificados verdes a ser emitidos ao invés da percentagem de energia limpa. O número de CV para o período de Abril-Dezembro é de 11.233.667.

A ANRE emitiu a Ordem 77/2017 que aprova o regulamento relativo à organização e funcionamento do mercado de certificados verdes. A ordem permite o comércio de certificados verdes em dois mercados distintos: (i) um mercado de CV anónimo centralizado (operacional a partir de 1 de Setembro de 2017) que compreende plataformas para a negociação (transacções "spot" e a prazo) de CV organizadas pelo Operador do Mercado de Gás e Electricidade da Roménia (OPCOM), permitindo aos participantes enviar as ofertas de venda ou compra respeitantes à quantidade e ao preço, sem revelar a sua identidade aos outros participantes nas negociações; e (ii) um mercado centralizado de electricidade de fontes de energias renováveis que beneficiam de CV (ainda não operacional): plataforma de mercado para comercializar os CV e a electricidade de fontes de energias renováveis. O preço da electricidade será determinado de forma competitiva pelos mecanismos de mercado, enquanto o preço dos CV associado à quantidade vendida de electricidade será igual ao preço de fecho da última sessão de negociação no mercado de CV anónimo centralizado. Em ambos os mercados, as transacções têm um limite máximo de 10.000 CV por dia.

Em 26 de Junho de 2018, o EGO 24/2017 concluiu o processo de convalidação no Parlamento Romeno com a aprovação da Câmara dos Deputados (CD). Durante as discussões na CD, foram discutidas várias alterações ao texto aprovado em Março de 2017. As alterações finais incluem, entre outras (i) uma mudança potencial no esquema "Feed-in-Premium" para activos operacionais; (ii) um aumento gradual do impacto máximo permitido aos consumidores finais, actualmente no máximo 11,1€/MWh; (iii) a remoção da perda de Certificados Verdes (CV) de desequilíbrios positivos; (iv) a alocação pro-rata de CVs vendidos em mercado quando a oferta excede a procura; e (v) alterações no adiamento de CVs provenientes de energia solar fotovoltaica.

Enquadramento regulatório das actividades nos Estados Unidos da América

O Governo Federal dos Estados Unidos e vários Governos Estaduais têm vindo a implementar políticas destinadas a promover as energias renováveis, particularmente a energia eólica. O principal programa de incentivo federal para as energias renováveis é o "Production Tax Credit" (PTC) criado pelo Congresso dos Estados Unidos como parte de EPACT 1992. Adicionalmente, diversos Estados aprovaram a legislação, particularmente sob a forma de "Renewable portfólio Standards" ("RPS"), que estabelece que a aquisição de uma determinada percentagem de energia consumida seja proveniente de fontes renováveis. Esta legislação é semelhante à Directiva Comunitária relativa à utilização de Energia Renovável.

O programa "American Recovery and Investment Act" para o ano de 2009 prevê diversas medidas de desenvolvimento da produção de energia eólica através de benefícios fiscais e outras políticas de incentivo, nomeadamente (i) a extensão de três anos do "PTC" até 2012 e (ii) uma opção para eleger 30% do "Investment Tax Credit" ("ITC") que possa substituir o "PTC" ao longo do período da extensão. Este "ITC" permite que as empresas recebam 30% do montante investido nos projectos ("cash grant") que entraram em funcionamento ou cujo início da construção tenha ocorrido em 2009 e 2010. Em Dezembro de 2010, o "Tax Relief, Unemployment, Insurance and Reauthorization, and Job Creation Act" de 2010 foi aprovado e inclui um período de 1 ano de extensão dos "ITC", que permite às empresas do sector receber 30% do montante investido em projectos com início de construção até Dezembro de 2011 desde que iniciem a sua operação até Dezembro de 2012.

A 1 de Janeiro de 2013, o Congresso dos Estados Unidos da América aprovou a lei "The American Taxpayer Relief Act" que contém a extensão do "Production Tax Credit" (PTC) para a energia eólica, incluindo a possibilidade de um crédito fiscal de incentivo ao investimento de 30% em alternativa ao PTC. O Congresso determinou ainda a data limite de 31 de Dezembro de 2013 para a expiração destes incentivos, alterou os critérios de elegibilidade (os projectos serão elegíveis caso estejam em construção até ao final da data limite) e incluiu um bónus de depreciação para os novos equipamentos em serviço que permite a depreciação de uma maior percentagem do custo do projecto (menos 50% do "Investment Tax Credit"(ITC)) no ano em que ele é colocado em serviço. Este bónus para a depreciação foi de 100% em 2011 e 50% em 2012.

A 16 de Dezembro de 2014, o Congresso dos Estados Unidos da América aprovou a lei "Tax Increase Prevention Act of 2014" que contém a extensão do "Production Tax Credit" (PTC) para a energia eólica, incluindo a possibilidade de um crédito fiscal de incentivo ao investimento de 30% em alternativa ao PTC. O Congresso determinou ainda a data limite de 31 de Dezembro de 2014 para a expiração destes incentivos, e manteve os critérios de elegibilidade (os projectos serão elegíveis caso estejam em construção até ao final de 2014).

Em 15 de Dezembro de 2015, o Congresso dos EUA aprovou a Lei "Consolidated Appropriations Act of 2016", que incluiu uma extensão do PTC para a energia eólica, bem como a possibilidade de um crédito fiscal de investimento de 30% em vez do PTC. As empresas tinham até o final de 2016 para iniciar a construção de novos parques eólicos para se qualificar para 10 anos de créditos fiscais de produção ao nível máximo. O Congresso introduziu a eliminação progressiva para projectos que começam a sua construção depois de 2016 e antes de 2020. Estes projectos ainda vão beneficiar de créditos fiscais de produção, mas em níveis mais reduzidos. Os níveis são de 80% para os projectos com início de construção em 2017; 60% em 2018; e 40% em 2019. As empresas cujos projectos que começam a sua construção antes de 2020 podem optar por reivindicar créditos fiscais de 30% do valor do investimento em vez de créditos fiscais de produção, sujeitos a uma eliminação progressiva. A eliminação progressiva reduz o valor do crédito fiscal ao investimento de 30% para 24% em 2017; 18% em 2018; e 12% em 2019. Nem a produção de créditos fiscais, nem os créditos fiscais ao investimento são permitidos para projectos eólicos que iniciam a sua construção em 2020 ou posteriormente.

A Lei "Consolidated Appropriations Act of 2016" também estendeu o Investment Tax Credit (ITC) para projectos de energia solar. Os projectos de energia solar que estão em construção até o final de 2019 poderão obter o ITC em 30%. O crédito fiscal é reduzido para 26% para os projectos com início de construção em 2020; e em 22% para os projectos com início de construção em 2021. O crédito fiscal cai para um nível permanente de 10% para projectos que comecem a sua construção em 2022 ou posteriormente, ou que comecem a sua construção antes de 2022, mas que entrarão em exploração em 2024 ou mais tarde. Os projectos devem entrar em exploração no final de 2023 para obterem um crédito fiscal acima de 10%.

Em 9 de Fevereiro de 2016, o Supremo Tribunal dos Estados Unidos suspendeu a implementação do Plano de Energia Limpa (CPP) anunciado pela Agência de Protecção Ambiental dos Estados Unidos (EPA) a 3 de Agosto de 2015, a regra para reduzir a poluição de carbono das centrais existentes está em revisão judicial. Em 7 de Dezembro de 2017, o administrador da EPA, Scott Pruitt, anunciou na audiência do Comité de Energia e Comércio que a EPA apresentará legislação para substituir o CPP.

Adicionalmente, a 5 de Maio de 2016, a Receita Federal dos Estados Unidos emitiu orientações que os parques eólicos têm quatro anos desde o início da sua construção até ser colocado em serviço para se qualificar para os "Production Tax Credit" (PTC). Como resultado, os projectos que começam a sua construção antes do final do ano de 2019 e são colocados em serviço antes do final de 2023 serão elegíveis para o PTC. A IRS também inclui uma disposição que permite garantir o PTC se 5% dos componentes de capital de um projecto por valor em dólar são seguros em um determinado ano e a sua construção é concluída dentro de 4 anos. Assim, 5% do Capex em 2016 de um determinado projecto, será qualificado para 100% do PTC se a construção for concluída até o final de 2020.

Com a eleição de Donald Trump como presidente dos Estados Unidos, que juntamente com o Partido Republicano, ganharam o controlo de ambas as Casas do Congresso, é esperada uma mudança na filosofia de governo. Nos primeiros 100 dias de mandato, o Presidente emitiu uma Ordem Executiva dirigida à EPA para reverter o Plano de Energia Limpa, retirou-a e substituiu-a por uma nova, eliminando a moratória sobre o carvão em terras federais, regulamentações sobre emissões de metano e fracturação hidráulica, eliminou a orientação que incorporou mudanças climáticas e os "custos sociais de carbono" em projectos federais. A 1 de Junho de 2017, o Presidente Trump anunciou que os EUA se retirariam do Acordo de Paris, um acordo internacional para combater as mudanças climáticas. O impacto final dessas mudanças na procura renovável ainda não é claro por diversas razões: a maioria dessas mudanças será contestada em tribunal; os reguladores estaduais decidem sobre a combinação de energia a nível estadual; os maiores intervenientes do sector energético já estão a implementar os principais elementos do Plano de Energia Limpa; e a Ordem não afecta o ITC/PTC que é o principal motor de desenvolvimento para o mercado de energia renovável nos EUA.

No final de 2017, os dois eventos mais relevantes em discussão no Congresso foram a reforma do Código Tributário dos EUA e um plano federal para estimular o investimento em infra-estruturas.

As duas câmaras do Congresso avançaram inicialmente com diferentes versões da lei de reforma tributária que foram posteriormente analisadas em conjunto. Em 22 de Dezembro de 2017, o presidente Trump assinou o projecto final da lei de reforma tributária. A lei efectuou numerosas alterações ao código tributário dos EUA, incluindo algumas que podem afectar a procura e o financiamento de energia renovável. Entre estas, está a norma de anti-abuso fiscal (Base Erosion Anti-Abuse Tax - BEAT), que procura evitar a dedutibilidade exagerada, por parte das empresas multinacionais, dos encargos financeiros ("earnings stripping"), reduzindo a responsabilidade fiscal da companhia nos Estados Unidos, por dedução dos juros dos pagamentos efectuados por uma empresa-mãe estrangeira à sua subsidiária americana. Assim, é permitido às empresas que compensem até 80% dos pagamentos de impostos com créditos fiscais de energia, como os PTC e ITC. Como as empresas não podem compensar a totalidade dos pagamentos de impostos com créditos fiscais de energia, o mercado de financiamento por parcerias institucionais pode ser afectado negativamente, e de forma determinante. A lei também vem reduzir a taxa de imposto corporativa de 35% para 21%, o que também pode contribuir para a diminuição do mercado de financiamento das energias renováveis. Com relação a outras novas iniciativas políticas, altos membros da Casa Branca expressaram o desejo de apresentar, no Congresso, um plano de infra-estruturas, e muito embora os detalhes deste plano ainda não estejam claros, o aumento do investimento em infra-estruturas poderia alterar a procura por fontes renováveis ou alterar o valor da produção a partir das instalações existentes.

Em 8 de Janeiro de 2018, a "Federal Energy Regulatory Commission" (FERC) rejeitou uma proposta do Departamento de Energia para subsidiar algumas centrais de carvão e nucleares, pela possibilidade de recuperação de custos para centrais com fornecimento de combustível no local. Em alternativa a FERC pediu aos operadores da rede regional para avaliar a melhor maneira de melhorar a resiliência do sistema de energia. Os cinco membros da FERC rejeitaram por unanimidade a proposta efectuada pelo Departamento de Energia ("DoE") e solicitaram aos operadores de redes regionais que no prazo de 60 dias efectuassem uma análise a uma extensa lista de questões sobre como melhorar a resiliência do sistema de energia.

Em 3 de Abril de 2018, a administração Trump divulgou uma lista com cerca de 1.300 produtos importados da China que podem estar sujeitos a um imposto de 25%. Esta lista inclui componentes eléctricos para parques eólicos e terá um impacto mínimo na indústria eólica dos EUA devido ao baixo número de turbinas eólicas importadas da China. Um imposto de 25% sobre as importações de aço e de 10% sobre as importações de alumínio podem causar um pequeno aumento nos custos dos projectos de energia eólica e solar dos EUA.

Em 22 de Junho de 2018, o Internal Revenue Service (IRS) divulgou o Aviso 2018-59, com os parâmetros que definem quando um projecto solar pode começar a beneficiar da politica de créditos fiscais, "Investment Tax Credit" (ITC), e especifica que os projectos têm até 2024 para serem qualificados para o ITC em níveis acima de 10%. A percentagem de ITC para um projecto solar é determinada com base no ano em que é iniciada a sua construção, desde que o projecto solar inicie a sua operação antes de 1 de Janeiro de 2024, de acordo com: (i) antes de 1 de Janeiro de 2020, 30% ; (ii) em 2020, 26%; (iii) em 2021, 22%; e (iv) a qualquer momento (independentemente do ano em que o projecto solar for colocado em exploração), 10%. De forma semelhante à orientação do IRS relativamente ao Production Tax Credit (PTC), a definição do início da construção é medida (i) através de trabalho físico significativo ou (ii) através do pagamento ou incorrendo em 5% da base fiscal final do projecto. Assim, se um construtor investir 5% do Capex do projecto em 2019, o projecto será qualificado para 30% de ITC se a construção for concluída antes de 1 de Janeiro de 2024. Da mesma forma, se um construtor investir 5% do Capex do projecto em 2021, o projecto estará qualificado para um ITC de 22% se a construção for concluída antes de 1 de Janeiro de 2024.

Em 9 de Fevereiro de 2016, o Supremo Tribunal dos Estados Unidos suspendeu a implementação do Plano de Energia Limpa (CPP) anunciado pela Agência de Protecção Ambiental dos Estados Unidos (EPA) a 3 de Agosto de 2015, a norma para reduzir a poluição de carbono das centrais existentes está em revisão judicial. Em 7 de Dezembro de 2017, o administrador da EPA, Scott Pruitt, anunciou na audiência do Comité de Energia e Comércio que a EPA apresentará legislação para substituir o CPP. A partir de 29 de Junho de 2018, é objectivo da EPA colocar uma data final de revogação do Plano de Energia Limpa em Outubro, com especulações de que uma norma de substituição será proposta ao mesmo tempo. Em 21 de Agosto de 2018, a EPA propôs o Plano de Energia Limpa Acessível (ACE) para substituir o CPP, para estabelecer diretrizes de emissões para que os estados desenvolvam planos para lidar com as emissões de efeito estufa das centrais a carvão. O Plano permitiria que os estados tivessem total autonomia para definir alterações na taxa de aquecimento (HRI) para padrões de emissões específicos por central. Os HRIs podem ser excessivos dado que parecem baseados em potenciais melhorias em centrais ineficientes que já se encontram sem actividade, ou seja, as centrais existentes já podem ter aplicado as medidas do "Melhor sistema de redução de emissões" (BSER) e, portanto, não existe espaço para melhorias.

Em 3 de Janeiro de 2019, o 116º Congresso dos Estados Unidos reuniu-se com um Senado de maioria republicana e uma Câmara dos Deputados de maioria democrática. No Congresso anterior, os republicanos detinham maiorias tanto no Senado quanto na Câmara dos Representantes. Com essa mudança, espera-se uma mudança na filosofia governamental. Representantes democratas propuseram informalmente várias alterações legislativas relacionadas com as alterações climáticas. Uma dessas propostas é um "Green New Deal" que sugere que os Estados Unidos tenham como norma a utilização de energia 100% renovável. Tal modelo, se implementado, aumentaria a procura por electricidade renovável nos EUA.

Enquadramento regulatório das actividades na Polónia

A 19 de Fevereiro de 2016 o partido PiS MPs propôs um projecto lei sobre investimentos relacionados com o vento, nomeadamente no que respeita à localização, construção e exploração de parques eólicos, chamado Wind Turbine Investment Act. Depois de um longo processo de aprovação em que o sector das energias renováveis conseguiu introduzir algumas alterações ao projecto inicial, a lei foi finalmente aprovada e publicada no Diário Oficial Polaco em Junho de 2016. As principais medidas da nova lei incluem restrições de distância mínima para outros parques eólicos e o aumento da carga fiscal imobiliária.

Por outro lado, e na sequência do atraso de implementação do Capítulo 4 do RES Act introduzido no final de Dezembro de 2015, o governo PiS apresentou ao parlamento Polaco no início de Maio de 2016 uma proposta de alteração mais abrangente através da Lei RES. Depois de ter passado pelo habitual processo de avaliação parlamentar, as alterações foram finalmente aprovadas e publicadas no final de Junho, em linha com as intenções do Capítulo 4, em vigor desde 1 de Julho de 2016. Embora mantendo as bases do novo sistema de leilão introduzido pelo RES 2015 Act, estas novas alterações introduziram também algumas mudanças (nomeadamente a introdução de "technology baskets" para futuros leilões e melhorias no tratamento das tecnologias de biomassa, biogás e combustão).

Em Outubro de 2016, o Governo Polaco publicou a portaria que detalha o montante e valor da energia a ser leiloada em 2016. A energia eólica não foi incluída entre as tecnologias autorizadas a participar (excepto instalações abaixo de 1 MW). O leilão foi realizado a 30 de Dezembro de 2016.

A 23 de Novembro de 2016, o Governo Polaco divulgou uma versão provisória da portaria que irá detalhar a quantidade e o valor da energia a ser leiloada em 2017. Esta versão destaca que as fontes renováveis base (biomassa e biogás) continuam a ser relevantes para o Governo, sendo que 50% do total de 2017, será para estas tecnologias. Os parques eólicos "onshore" poderão competir neste leilão. O montante pode ascender a 150 MW sendo provável que a energia eólica e a fotovoltaica vão competir pelo mesmo orçamento.

Durante o primeiro semestre de 2017, o "fee" de substituição definido ascendia a 300,03 PLN. No entanto, com a entrada em vigor da alteração proposta pelo Governo polaco no terceiro trimestre de 2017, o "fee" de substituição foi alterado para 125% do preço médio anual dos certificados verdes (CV) do ano anterior, sujeito a um "cap" de 300 PLN. Tendo em consideração os preços médios actuais dos CVs, esta medida implica uma redução ainda maior dos preços dos CVs.

Adicionalmente, foi proposto pelo Governo o aumento das quotas mínimas de CVs a adquirir pelos comercializadores para os anos de 2018, 2019 e 2020 para 17,5%, 18,5% e 19,5%, respectivamente. Contudo, esta proposta não consta na redacção final do despacho aprovado.

A 13 de Dezembro de 2017, a Comissão Europeia (através da Direcção-Geral da Concorrência) aprovou o regime de apoio polaco para as energias renováveis e, por conseguinte, confirmou que o regime está em conformidade com as orientações europeias em matéria de auxílios estatais de 2014.

Em 29 de Junho de 2018, o Parlamento Polaco aprovou várias alterações à Lei de Investimentos em Turbinas Eólicas, tendo sido publicadas no Diário Oficial da Polónia em 30 de Junho. Estas alterações preveem um retorno à base tributável inicial do Imposto sobre a Propriedade Imobiliária a partir de Janeiro de 2018, e não incluem alterações relevantes em relação aos activos operacionais dado que tem como principal foco alterações operacionais e esclarecimentos ao novo regime de leilões. Desta forma, as alterações incluem o orçamento (valores e volumes) para os leilões de 2018.

Em 2 de Outubro de 2018, o Instituto de Regulamentação da Energia emitiu um comunicado para o primeiro leilão na Polónia no qual parques eólicos onshore e solares com capacidade superior a 1 MW podem participar para obter um CfD de 15 anos.

Enquadramento regulatório das actividades em França

Em 15 de Abril de 2016, o "Conseil d'État" Francês publicou uma decisão que ordenou ao governo a devolução dos juros que a tarifa "feed-in" gerada entre 2008 e 2014. Esta decisão baseia-se no facto do Governo francês não ter notificado a Ordem Ministerial da Comissão Europeia sobre a aprovação desta tarifa.

Em Dezembro de 2016, foi lançado o Contrato por Diferença (CfD) que substitui a remuneração através da tarifa (feed-in tariff), para os parques eólicos que solicitaram PPA em 2016. De acordo com o decreto, o preço de exercício seria igual ao valor da remuneração actual (taxa de juro semelhante, indexação e ajustamento após o ano 10), acrescida de uma comissão de gestão para compensar os custos de compensação (2,8 €/MWh). O preço de referência do mercado será o preço médio ponderado de produção da pool, utilizando um perfil de produção representativo da indústria eólica em França. A liquidação seria feita mensalmente.

O Governo Francês também divulgou um projecto de decreto para os CfDs de 2017 para os parques eólicos abaixo de 6 turbinas. De acordo com o projecto, o mandato do CfD será alargado para 20 anos (em vez de 15 anos), sendo o preço de exercício 72€/MWh (mais a taxa de gestão). O projecto também inclui uma limitação da quantidade de energia a ser remunerada sob o preço de exercício CfD. Os grandes parques eólicos receberão CfDs através de concursos.

Adicionalmente, a 24 de Abril de 2016, o Governo francês aprovou o chamado "Programmation pluriannuelle des Investissements" (PPI), cujo objectivo é estabelecer objectivos para as diferentes fontes renováveis por tecnologia, a fim de alcançar os objectivos da "Loi de transition énergétique" (decreto-lei destinado a definir a política energética e climática de longo prazo da França, formalmente aprovado em Agosto de 2015). A PPI define objectivos de capacidade para as energias renováveis a curto (2018) e a médio prazo (2023) e inclui também um calendário provisório dos próximos leilões de energia renovável a serem lançados entre 2016 e 2019.

O Governo francês publicou, a 10 de Maio de 2017, o Decreto relativo ao Contrato por Diferença (CfD) de 2017 para parques eólicos abaixo de 6 turbinas eólicas e 3 MW por turbina. Esses projectos estarão isentos de licitação.

O regulador também divulgou as regras de concurso para os parques eólicos "onshore" (acima de 7 turbinas eólicas ou com mais de 3 MW por turbina eólica) para o período de Novembro de 2017 a Junho de 2020. As regras prevêem a alocação de 3 GW de capacidade eólica em seis rondas sucessivas de 500 MW a cada 6 meses durante os próximos 3 anos. As regras também incluem um calendário com as datas em que os leilões deverão ocorrer, sendo que o primeiro ocorreu em Novembro de 2017.

Simultaneamente à divulgação dos resultados do segundo concurso eólico em terra, o governo francês e o regulador introduziram algumas alterações nas regras do concurso, incluindo uma revisão em baixa do preço máximo, bem como pequenas alterações no calendário e quotas dos restantes concursos a realizar até 2020.

2. Políticas Contabilísticas

a) Bases de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas e individuais da EDP - Energias de Portugal, S.A. reflectem os resultados das operações da empresa e das suas subsidiárias (Grupo EDP ou Grupo) e a participação do Grupo nas respectivas "joint ventures" e associadas, para os anos findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, as quais foram aprovadas pelo Conselho de Administração Executivo da EDP, S.A. no dia 11 de Março de 2019, sendo posteriormente sujeitas a aprovação em Assembleia Geral. As demonstrações financeiras são expressas em milhares de Euros,

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Julho de 2002, na sua transposição para a legislação Portuguesa através do Decreto Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 158/2009, de 13 de Julho e pelo Decreto-Lei 98/2015, de 2 de Junho, as demonstrações financeiras individuais da EDP, S.A. e consolidadas do Grupo EDP são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) conforme endossadas pela União Europeia (U.E.). As IFRS incluem as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) e pelos respectivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras consolidadas e individuais do Grupo EDP, para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, foram preparadas em conformidade com as IFRS tal como adoptadas pela U.E. e efectivas no exercício de 2018.

Conforme descrito na nota 3, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Grupo a 31 de Dezembro de 2018 foram preparadas de acordo com as normas contabilísticas emitidas pelo IASB e as interpretações emitidas pelo IFRIC, com data de aplicação efectiva a 1 de Janeiro de 2018. A adopção da IFRS 9 - Instrumentos Financeiros (e correspondentes alterações à IFRS 7 - Instrumentos Financeiros. Divulgações) e da IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes pelo Grupo EDP tem subjacente um conjunto de alterações às políticas contabilísticas do Grupo EDP, elencadas em seguida, das quais derivam igualmente alterações em determinados modelos e procedimentos de contabilização, bem como na forma de apresentação de determinadas realidades. As políticas contabilísticas descritas nesta nota foram aplicadas em conformidade nas demonstrações financeiras do Grupo. As normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que ainda não entraram em vigor, e que o Grupo ainda não aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras, podem ser analisadas na nota 3.

As demonstrações financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações e de acordo com o princípio do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, activos ao justo valor através de rendimento integral, activos financeiros ao justo valor através de resultados e, em 2017, activos financeiros disponíveis para venda, excepto aqueles para os quais o justo valor não está disponível. Os activos e passivos que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto. Os activos não correntes detidos para venda e os grupos de activos detidos para venda são registados ao menor entre o seu valor contabilístico ou o justo valor deduzido dos respectivos custos de venda. O passivo sobre obrigações de benefícios definidos é reconhecido ao valor presente dessa obrigação líquido dos activos do fundo.

Nos termos definidos pela IFRS 3 - Concentração de actividades empresariais, caso o preço de aquisição inicial dos activos, passivos e passivos contingentes adquiridos ("Purchase price allocations") seja identificado como provisório deverá a entidade adquirente, no período de 12 meses subsequente à operação de concentração de actividades empresariais, efectuar a alocação do preço de aquisição dos justos valores dos activos, passivos e passivos contingentes adquiridos. Estes ajustamentos com impacto nos montantes de "goodwill" previamente registados, determinam a reexpressão da informação comparativa, sendo reflectido o respectivo efeito nas rubricas da demonstração da posição financeira, com referência à data de realização da operação de concentração de actividades empresariais.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração Executivo formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor apresentado dos activos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros factores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos activos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade, ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos, são apresentados na nota 4 - Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboracão das demonstracões financeiras.

As políticas contabilísticas apresentadas foram aplicadas de forma consistente por todas as empresas do Grupo e em todos os períodos apresentados nas demonstrações financeiras consolidadas e individuais, excepto quanto à adopção da IFRS 9 e da IFRS 15. Com referência a 1 de Janeiro de 2018, conforme previsto nestas normas, o Grupo procedeu à respectiva adopção através do modelo retrospectivo modificado, sem reexpressão da informação comparativa (ver nota 3).

b) Princípios de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas apresentadas reflectem os activos, passivos e resultados da EDP, S.A. e das suas subsidiárias (Grupo ou Grupo EDP), e os capitais próprios e resultados atribuíveis ao Grupo por via das participações financeiras em "joint ventures" e associadas.

A partir de 1 de Janeiro de 2010, o Grupo EDP passou a aplicar a IFRS 3 (revista) para o reconhecimento contabilístico das concentrações de actividades empresariais. As alterações de políticas contabilísticas decorrentes da aplicação da IFRS 3 (revista) foram aplicadas prospectivamente.

Entidades onde o Grupo exerce controlo

As participações financeiras em empresas em que o Grupo exerce o controlo são consolidadas pelo método de consolidação integral desde a data em que o Grupo assume o controlo sobre as suas actividades financeiras e operacionais e/ou sobre os seus activos e passivos, até ao momento em que esse controlo cessa.

Presume-se a existência de controlo quando o Grupo está exposto, ou tem o direito a retornos variáveis decorrentes do seu envolvimento na participada e tem a capacidade de influenciar esses retornos devido ao seu poder sobre a participada independentemente da percentagem que detém sobre os seus capitais próprios.

Até 31 de Dezembro de 2009, quando as perdas acumuladas atribuíveis aos interesses não controláveis excediam o seu interesse no capital próprio dessa entidade, o excesso era atribuível ao Grupo sendo os prejuízos registados em resultados na medida em que fossem incorridos. Os lucros obtidos subsequentemente eram reconhecidos como proveitos do Grupo até que as perdas atribuídas a interesses não controláveis anteriormente absorvidas pelo Grupo fossem recuperadas. Após 1 de Janeiro de 2010, as perdas acumuladas são atribuídas aos interesses não controláveis nas proporções detidas, o que poderá implicar o reconhecimento de interesses não controláveis negativos.

Após 1 de Janeiro de 2010, numa operação de aquisição por fases ("step acquisition") que resulte na aquisição de controlo, a reavaliação de qualquer participação anteriormente detida é reconhecida por contrapartida de resultados aquando do cálculo do "goodwill". No momento de uma venda parcial, da qual resulte a perda de controlo sobre uma subsidiária, qualquer participação remanescente é reavaliada ao valor de mercado na data da venda e o ganho ou perda resultante dessa reavaliação é registado por contrapartida de resultados, assim como o ganho ou perda resultante dessa alienação.

Entidades onde o Grupo exerce controlo conjuntamente com outros parceiros

O Grupo EDP classifica um acordo como acordo conjunto quando a partilha de controlo é estabelecida contratualmente. O controlo conjunto existe quando há o consentimento unânime entre as partes na tomada de decisões sobre as actividades relevantes, ou seja, aquelas que afectam significativamente os benefícios económicos resultantes do acordo. Após determinar a existência de controlo conjunto, os acordos conjuntos são classificados como operação conjunta ou como "joint venture".

Uma operação conjunta é uma operação na qual as partes que exercem controlo conjunto ("joint operators") têm direitos sobre os activos e obrigações sobre os passivos relacionados com esse acordo, pelo que os activos e passivos subjacentes (e os respectivos custos e proveitos) são reconhecidos e mensurados de acordo com as IFRSs aplicáveis.

Por sua vez, uma "joint venture" é uma operação por meio da qual as partes que exercem controlo conjunto ("joint ventures") têm direitos sobre os activos líquidos (net assets), pelo que estas participações financeiras são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de equivalência patrimonial.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a parte atribuível ao Grupo do total das reservas e dos lucros e prejuízos reconhecidos das entidades onde o Grupo exerce controlo conjuntamente com outros parceiros ("joint ventures"), incluídas de acordo com o método da equivalência patrimonial. Quando a parcela dos prejuízos atribuíveis excede o seu valor contabilístico, este é reduzido a zero e o reconhecimento de perdas futuras é descontinuado, excepto na parcela em que o Grupo incorra numa obrigação legal ou construtiva de assumir essas perdas em nome dessa entidade.

Entidades onde o Grupo exerce influência significativa

Os investimentos financeiros em empresas associadas são incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de equivalência patrimonial, desde a data em que o Grupo adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma termina. As empresas associadas são entidades nas quais o Grupo tem influência significativa, mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional.

A existência de influência significativa por parte do Grupo é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:
- Representação no Conselho de Administração Executivo ou órgão de direcção equivalente;
- Participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- Existência de transacções materiais entre o Grupo e a participada;
- Intercâmbio de quadros de gestão; e
- Fornecimento de informação técnica essencial.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a parte atribuível ao Grupo do total das reservas e dos lucros e prejuízos reconhecidos das entidades onde o Grupo exerce influência significativa, incluídas de acordo com o método da equivalência patrimonial. Quando a parcela dos prejuízos atribuíveis excede o seu valor contabilístico, este é reduzido a zero e o reconhecimento de perdas futuras é descontinuado, excepto na parcela em que o Grupo incorra numa obrigação legal ou construtiva de assumir essas perdas em nome dessa entidade.

Contabilização, em base individual, das participações financeiras em subsidiárias e associadas

Em base individual, os investimentos em participações financeiras subsidiárias e associadas que não estejam classificados como activos não correntes detidos para venda ou incluídos num grupo para alienação que esteja classificado como activos não correntes detidos para venda, são reconhecidos ao custo de aquisição e são sujeitos a testes de imparidade periódicos, sempre que existam indícios que determinada participação financeira possa estar em imparidade.

Diferenças de consolidação e de reavaliação - "Goodwill"

Na sequência da transição para as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), efectuada com referência a 1 de Janeiro de 2004 e conforme permitido pela IFRS 1 - Adopção pela Primeira Vez das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), o Grupo optou por manter o "goodwill" resultante de concentrações de actividades empresariais, ocorridas antes da data da transição, registado de acordo com as anteriores regras contabilísticas aplicadas pelo Grupo.

As concentrações de actividades empresariais ocorridas após 1 de Janeiro de 2004 são registadas pelo método da compra. O custo de aquisição equivale ao justo valor determinado à data da compra, dos activos cedidos e passivos incorridos ou assumidos, adicionado dos custos directamente atribuíveis à aquisição, para aquisições ocorridas até 31 de Dezembro de 2009.

Após 1 de Janeiro de 2010, o registo dos custos directamente relacionados com a aquisição de uma subsidiária passam a ser directamente imputados a resultados.

A partir da data de transição para as IFRS (1 de Janeiro de 2004), a totalidade do "goodwill" positivo resultante de aquisições é reconhecido como um activo e registado ao custo de aquisição, não sendo sujeito a amortização. O "goodwill" resultante da aquisição de participações em empresas subsidiárias e associadas é definido como a diferença entre o valor de aquisição e o justo valor proporcional da situação patrimonial adquirida.

Após 1 de Janeiro de 2010, o Grupo EDP tem a possibilidade de reconhecer os interesses não controláveis ao justo valor ou ao custo de aquisição, o que implica que poderá reconhecer nas suas demonstrações financeiras a totalidade do "goodwill", incluindo a parcela que é atribuível aos interesses não controláveis, por contrapartida dos interesses não controláveis, caso opte pela primeira opção. O "goodwill" resultante da aquisição de participações em empresas subsidiárias e associadas é definido como a diferença entre o valor de aquisição e o justo valor total ou proporcional da situação patrimonial adquirida, consoante a opção tomada.

Caso o "goodwill" apurado seja negativo, este é registado directamente em resultados do período no momento em que a concentração de actividades ocorre.

O valor recuperável do "goodwill" das subsidiárias é avaliado anualmente, independentemente da existência de indicadores de imparidade. Eventuais perdas de imparidade são reconhecidas em resultados do período. O valor recuperável é determinado com base no valor de uso dos activos, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal do dinheiro e os riscos de negócio.

Até 31 de Dezembro de 2009, os preços de aquisição contingentes eram determinados com base na melhor estimativa de pagamentos futuros prováveis, podendo as alterações posteriores ser registadas por contrapartida de "goodwill". Após 1 de Janeiro de 2010, o "goodwill" registado deixa de ser passível de correção devido a alterações à estimativa inicial dos preços de aquisição contingentes, pelo que alterações posteriores são reconhecidas por contrapartida de resultados.

Aquisição e diluição de interesses não controláveis

Até 31 de Dezembro de 2009, nas aquisições de interesses não controláveis, a diferença entre o valor de aquisição e o justo valor dos interesses não controláveis adquiridos foi registada por contrapartida de "goodwill". As aquisições de interesses não controláveis, por via de contratos de opções de venda por parte dos interesses não controláveis ("written put options"), originaram o reconhecimento de uma responsabilidade pelo justo valor a pagar, por contrapartida de interesses não controláveis na parte adquirida. Sempre que existiu um diferencial entre os interesses não controláveis adquiridos e o justo valor da responsabilidade, esse diferencial foi registado por contrapartida de "goodwill". O justo valor foi determinado com base no preço definido no contrato, que poderia ser fixo ou variável. No caso do preço ser variável, o valor da responsabilidade era actualizado por contrapartida de "goodwill" e o efeito financeiro do desconto ("unwinding") dessa responsabilidade era registado como custo financeiro na demonstração dos resultados consolidados. Este tratamento contabilístico mantém-se para as opções contratadas até 31 de Dezembro de 2009.

Até 31 de Dezembro de 2009, quando uma parte da participação numa subsidiária era alienada sem que ocorresse perda de controlo, a diferença entre o valor de venda e o valor contabilístico dos activos líquidos atribuíveis ao Grupo, acrescido do valor contabilístico do "goodwill" relativo a essa subsidiária, era reconhecido em resultados do exercício como um ganho ou uma perda decorrente da alienação. O efeito de diluição ocorre quando a percentagem de participação numa subsidiária diminui sem que o Grupo tenha alienado as suas partes de capital nessa subsidiária, por exemplo, no caso em que o Grupo não participa proporcionalmente no aumento de capital de uma subsidiária. Até 31 de Dezembro de 2009, o Grupo reconhecia os ganhos e perdas decorrentes da diluição de uma participação financeira numa subsidiária, na sequência de uma alienação ou aumento de capital, nos resultados do período.

Após 1 de Janeiro de 2010, nas aquisições (diluições) de interesses não controláveis sem perda de controlo, as diferenças entre o valor de aquisição e o justo valor dos interesses não controláveis adquiridos são registadas por contrapartida de reservas. As aquisições de interesses não controláveis, por via de contratos de opções de venda por parte dos interesses não controláveis ("written put options"), originam o reconhecimento de uma responsabilidade pelo justo valor a pagar, por contrapartida de interesses não controláveis. O justo valor da responsabilidade é determinado com base no preço definido no contrato, que poderá ser fixo ou variável. No caso do preço ser variável, o valor da responsabilidade é actualizado por contrapartida de resultados, assim como o efeito financeiro do desconto ("unwinding") dessa responsabilidade.

Investimentos em subsidiárias e associadas residentes no estrangeiro

As demonstrações financeiras das subsidiárias e associadas do Grupo residentes no estrangeiro são preparadas na sua moeda funcional, definida como a moeda da economia onde estas operam. Na consolidação, o valor dos activos e passivos de subsidiárias residentes no estrangeiro é registado pelo seu contravalor em Euros à taxa de câmbio oficial em vigor na data de balanço.

Relativamente às participações expressas em moeda estrangeira em que se aplica o método de consolidação integral e equivalência patrimonial, as diferenças cambiais apuradas entre o valor de conversão em Euros da situação patrimonial no início do ano e o seu valor convertido à taxa de câmbio em vigor na data de balanço, a que se reportam as contas consolidadas, são relevadas por contrapartida de reservas.

O "goodwill" gerado em moeda estrangeira na aquisição destes investimentos é reavaliado à taxa de câmbio em vigor à data de balanço, por contrapartida de reservas.

Os resultados destas subsidiárias são transpostos pelo seu contravalor em Euros, ao câmbio aproximado com as taxas em vigor na data em que se efectuaram as transacções. As diferenças cambiais resultantes da conversão para Euros dos resultados do período, resultantes do diferencial entre as taxas de câmbio utilizadas na demonstração dos resultados e as taxas de câmbio em vigor na data de balanço, são registadas em reservas.

Na alienação de participações financeiras em subsidiárias residentes no estrangeiro, as diferenças cambiais associadas à participação financeira previamente registadas em reservas são reconhecidas em resultados.

Saldos e transacções eliminados na consolidação

Os saldos e transacções entre empresas do Grupo, bem como os ganhos e perdas não realizados resultantes dessas transacções, são anulados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Os ganhos e perdas não realizados de transacções com associadas e entidades controladas conjuntamente são eliminados na proporção da participação do Grupo nessas entidades.

Concentração de actividades empresariais alcançada por fases

No caso de uma concentração de actividades empresariais alcançada por fases, na data da obtenção de controlo, o excesso do total (i) da contraprestação transferida, (ii) do valor de interesses não controláveis reconhecidos na adquirida; e (iii) do justo valor da participação anteriormente detida no negócio adquirido; sobre o valor líquido dos activos identificáveis e dos passivos assumidos, é reconhecido como "goodwill".

Se for o caso, a diferença negativa, após a avaliação da contraprestação transferida, do montante de interesses não controláveis reconhecidos na adquirida e o justo valor da participação anteriormente detida no negócio adquirido; sobre o valor líquido dos activos identificáveis e dos passivos assumidos, é reconhecida na demonstração dos resultados. O Grupo reconhece a diferença entre o justo valor da participação anteriormente detida na empresa adquirida e o seu valor contabilístico no resultado consolidado em Outros proveitos. Adicionalmente, o Grupo reclassifica os valores diferidos na demonstração do rendimento integral, relativos à participação anteriormente detida, para a demonstração dos resultados ou para reservas consolidadas, de acordo com sua natureza.

c) Transacções em moeda estrangeira

As transacções em moeda estrangeira são convertidas à taxa de câmbio em vigor na data da transacção. Os activos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para Euros à taxa de câmbio em vigor na data do balanço. As diferenças cambiais resultantes desta conversão são reconhecidas nos resultados.

Os activos e passivos não monetários expressos em moeda estrangeira registados ao custo histórico são convertidos à taxa de câmbio da data da transacção. os activos e passivos não monetários expressos em moeda estrangeira registados ao justo valor são convertidos à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor foi determinado.

d) Instrumentos financeiros derivados e contabilidade de cobertura

Os instrumentos financeiros derivados são reconhecidos na data da sua negociação ("trade date") pelo seu justo valor. Subsequentemente, o justo valor dos instrumentos financeiros derivados é reavaliado numa base regular, sendo os ganhos ou perdas resultantes dessa reavaliação registados directamente na demonstração dos resultados, excepto no que se refere aos derivados designados como instrumentos de cobertura de fluxos de caixa. O reconhecimento das variações de justo valor dos derivados de cobertura, nos resultados do período, depende do modelo de cobertura utilizado.

O justo valor dos instrumentos financeiros derivados corresponde ao seu valor de mercado, se disponível, ou a cotações indicadas por entidades externas tendo por base técnicas de valorização aceites pelo mercado, as quais são confrontadas, em cada data de reporte, com cotações de mercado disponíveis em plataformas de informação financeira.

Contabilidade de cobertura

O Grupo utiliza instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro, risco cambial e risco de preço resultante da sua actividade operacional e de financiamento. Os derivados que não se qualificam como de cobertura no âmbito de aplicação da IAS 39 são registados como de negociação.

Conforme permitido pela IFRS 9, o Grupo EDP optou por continuar a aplicar os requisitos da contabilidade de cobertura presentes na IAS 39 em 2018, em vez dos requisitos previstos da IFRS 9.

Os derivados de cobertura são registados ao seu justo valor, sendo os ganhos ou perdas reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adoptado pelo Grupo. Uma relação de cobertura existe quando:

(i) À data de início da relação, existe documentação formal da cobertura;
(ii) Existe a expectativa de que a cobertura seja altamente eficaz;
(iii) A eficácia da cobertura possa ser mensurada com fiabilidade;
(iv) A cobertura é avaliada numa base contínua e é determinada como sendo altamente efectiva ao longo do período de relato financeiro;
(v) Em relação à cobertura de uma transacção futura, esta tem de ser altamente provável e tem de apresentar uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia em última análise afectar os resultados.

Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor dos activos e passivos cobertos ou grupo de activos e passivos cobertos que sejam atribuíveis ao risco coberto. Quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumulados reconhecidos na valorização do risco coberto são amortizados pelo período remanescente até à maturidade do item coberto.

Cobertura de fluxos de caixa

As variações de justo valor dos derivados que se qualificam como de cobertura de fluxos de caixa são reconhecidas por contrapartida de reservas.

Os valores acumulados em reservas são reclassificados para a demonstração dos resultados nos períodos em que o item coberto afecta

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transacção futura, as variações de justo valor do derivado registadas em reservas mantêm-se aí reconhecidas até que a transacção futura ocorra. Quando já não é expectável que a transacção futura ocorra, os ganhos ou perdas acumuladas registadas por contrapartida de reservas são reconhecidos imediatamente na demonstração dos resultados.

Cobertura de activos líquidos ("Net investment")

O modelo de cobertura de activos líquidos é aplicado, em base consolidada, a investimentos em subsidiárias realizados em moeda estrangeira. Este modelo permite que as variações cambiais reconhecidas em reservas cambiais de consolidação sejam compensadas pelas variações cambiais de empréstimos obtidos em moeda estrangeira ou derivados cambiais contratados. A parte inefectiva da relação de cobertura é registada na demonstração dos resultados.

Os ganhos e perdas cambiais acumulados relativos ao investimento líquido e à respectiva operação de cobertura registada em capitais próprios são transferidas para resultados do período no momento da venda da entidade estrangeira, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

Efectividade

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal, de acordo com a IAS 39, deve ser demonstrada a sua efectividade. Assim, o Grupo executa testes prospectivos na data de início da relação de cobertura e testes prospectivos e retrospectivos, em cada data de balanço, de modo a demonstrar a sua efectividade mostrando que as alterações no justo valor do item coberto são compensadas por alterações no justo valor do instrumento de cobertura, no que diz respeito ao risco coberto. Qualquer inefectividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

e) Devedores e Outros activos

A IFRS 9 introduziu um modelo de classificação de activos financeiros com base no modelo de negócio utilizado na sua gestão ("business model test") e nas características dos fluxos de caixa contratuais ("SPPI test"), tendo sido substituídos os requisitos anteriormente existentes, que determinavam o enquadramento nas categorias de activos financeiros da IAS 39. Após 1 de Janeiro de 2018, o Grupo classifica os seus outros activos financeiros, no momento do reconhecimento inicial, de acordo com os requisitos introduzidos pela IFRS 9, nas seguintes categorias de activos:

Activos mensurados ao custo amortizado

Um activo financeiro é mensurado ao custo amortizado se (i) o objectivo inerente ao modelo de negócio é alcançado através da recolha dos respectivos fluxos de caixa contratuais; e (ii) os fluxos de caixa contratuais subjacentes representam apenas o pagamento de capital e juros. Os activos enquadráveis nesta categoria são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor e subsequentemente mensurados ao seu custo amortizado. Ganhos ou perdas resultantes do desreconhecimento são reconhecidos directamente na demonstração dos resultados em Outros proveitos/(custos), em conjunto com os ganhos e perdas actuariais. Perdas por imparidade são apresentadas numa linha autónoma da demonstração dos resultados.

Empréstimos e Contas a receber de clientes são geralmente detidos com o propósito de recolher os fluxos de caixa contratuais e é expectável que os fluxos de caixa contratuais subjacentes representem apenas o pagamento de capital e juros, pelo que cumprem com os requisitos para mensuração ao custo amortizado previstos na IFRS 9.

Activos mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral

Um activo financeiro é mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral se (i) o objectivo inerente ao modelo de negócio utilizado é alcançado, quer pela recolha dos fluxos de caixa contratuais, quer pela venda de activos financeiros; e (ii) os fluxos de caixa contratuais subjacentes representam apenas pagamento de capital e juros. Os activos enquadráveis nesta categoria são inicial e subsequentemente mensurados ao seu justo valor, sendo as alterações ao seu valor contabilístico registadas por contrapartida de outro rendimento integral, excepto no que respeita ao reconhecimento de perdas por imparidade, juros e ganhos ou perdas cambiais, as quais são reconhecidas na demonstração dos resultados. Quando o activo financeiro é desreconhecido, o ganho ou perda acumulado em outro rendimento integral é reclassificado para resultados.

Activos mensurados ao justo valor através de resultados

Os activos financeiros que não reúnam as características para enquadramento nas situações referidas anteriormente são classificados e mensurados ao justo valor através de resultados, categoria residual nos termos da IFRS 9.

Na avaliação do modelo de negócio subjacente, o Grupo EDP pode optar por classificar um activo financeiro ao justo valor através de resultados se, ao fazê-lo, forem eliminadas inconsistências ao nível do seu reconhecimento e mensuração ("accounting mismatch").

Alterações na avaliação do modelo de negócio

Os activos financeiros não são reclassificados após o seu reconhecimento inicial. No entanto, caso ocorra uma alteração no modelo de negócios de gestão de determinados ativos, o Grupo classificará os novos activos gerados ou adquiridos de acordo com o novo modelo de negócios, mas manterá a classificação dos activos existentes à data da alteração de acordo com o modelo de negócios anterior.

Reconhecimento e desreconhecimento

Aquisições e alienações de activos financeiros são reconhecidos na data da sua negociação ("trade date"), ou seja, na data em que o Grupo se compromete a adquirir ou alienar esses activos financeiros.

Os activos financeiros são desreconhecidos quando (i) expiram os direitos contratuais do Grupo ao recebimento dos seus fluxos de caixa futuros, (ii) o Grupo tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção ou (iii) não obstante, retenha parte, mas não substancialmente, dos riscos e benefícios associados à sua detenção, o Grupo tenha transferido o controlo sobre os activos.

Imparidade

Até 31 de Dezembro de 2017, o Grupo EDP efectuava uma avaliação quanto à existência de evidência objectiva de imparidade, conforme previsto na IAS 39, incluindo qualquer imparidade resultante de um impacto adverso nos fluxos de caixa futuros estimados do activo financeiro ou grupo de activos financeiros e sempre que possa ser medida de forma fiável. Relativamente a instrumentos de dívida, se num período subsequente o montante da perda de imparidade diminui, a perda de imparidade anteriormente reconhecida é revertida por contrapartida dos resultados do período até à reposição do custo de aquisição, se o aumento for objectivamente relacionado com um evento ocorrido após o reconhecimento da perda de imparidade. No caso de instrumentos de capital, quando existe evidência de imparidade nos activos financeiros disponíveis para venda, a perda potencial acumulada em reservas de justo valor, correspondente à diferença entre o custo de aquisição e o justo valor à data do balanço deduzida de qualquer perda de imparidade no activo anteriormente reconhecida, é transferida para resultados. Para estes instrumentos, a perda por imparidade não é revertida e qualquer evento subsequente que resulte no aumento do justo valor é reconhecido em reservas de justo valor.

Após 1 de Janeiro de 2018, a IFRS 9 estabelece um novo modelo de imparidade baseado em "perdas esperadas", que substitui o anterior modelo baseado em "perdas incorridas" previsto na IAS 39. Neste sentido, o Grupo passa a reconhecer perdas por imparidade antes de existir evidência objectiva de perda de valor decorrente de um evento passado. Este modelo é a base para o reconhecimento de perdas por imparidade em instrumentos financeiros detidos cuja mensuração seja ao custo amortizado ou ao justo valor por outro rendimento integral (o que inclui dívida financeira, caixa e caixa e equivalentes e contas a receber).

O modelo de imparidade depende da ocorrência ou não de um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial. Caso o risco de crédito de um instrumento financeiro não tenha aumentado significativamente desde o seu reconhecimento inicial, o Grupo EDP reconhece uma imparidade acumulada igual à expectativa de perda que se estima poder ocorrer nos 12 meses seguintes. Caso o risco de crédito tenha aumentado significativamente, o Grupo EDP reconhece uma imparidade acumulada igual à expectativa de perda que se estima poder ocorrer até à respectiva maturidade do activo.

Independentemente do acima referido, um aumento significativo no risco de crédito é presumido se existir evidência objectiva que um activo financeiro está em imparidade, incluindo dados observáveis que chamam a atenção do detentor do activo sobre os seguintes eventos de perda, entre outros: dificuldade financeira significativa do emissor ou do devedor; reestruturação de um valor em dívida ao Grupo em termos que não consideraria de outra forma; uma quebra de contrato, como por exemplo irrecuperabilidade ou atraso nos pagamentos de juros ou capital; ou se tornar provável que o devedor entrará em falência ou noutra reorganização financeira.

Uma vez verificado o evento de perda nos termos da IFRS 9 ("prova objectiva de imparidade", de acordo com a terminologia da IAS 39), a imparidade acumulada é directamente imputada ao instrumento em causa, sendo o seu tratamento contabilístico, a partir deste momento, similar ao previsto na IAS 39, incluindo o tratamento do respectivo juro. O valor contabilístico do activo é reduzido e o montante de perdas reconhecido na demonstração dos resultados. Se, num período subsequente, o montante de imparidade diminuir, o montante de perdas por imparidade previamente reconhecido é revertido igualmente na demonstração de resultados se a diminuição dessa imparidade estiver objectivamente relacionada com o evento ocorrido após o reconhecimento inicial.

Contas a receber de clientes, incluindo activos contratuais

O Grupo EDP aplica o método simplificado e regista as perdas esperadas até à maturidade para todas as suas contas a receber e activos contratuais, incluindo aqueles que incluam uma componente financeira significativa. As perdas esperadas estimadas foram calculadas com base na experiência de perdas reais ao longo de um período que, por negócio ou tipo de cliente, foram consideradas estatisticamente relevantes e representativas das características específicas do risco de crédito subjacente. Quando aplicável, o Grupo EDP estimou as taxas de perda esperada de forma separada para empresas e particulares.

Considerando as particularidades de cada negócio, as exposições foram segmentadas com base nas características de risco de crédito comuns, tais como a notação do risco de crédito, a região geográfica ou a indústria - para empresas - e o tipo de produto adquirido - para particulares, quando aplicável. A experiência real de perdas incorridas foi ajustada por factores de escala, de modo a reflectir as diferenças entre as condições económicas durante o período no qual os dados históricos foram registados, as condições actuais e a visão do Grupo EDP sobre as condições económicas ao longo da vida esperada dos activos.

Outras valores a receber e activos financeiros

Para activos a receber relacionados com activos regulatórios, empréstimos, entidades financeiras e Estado, valorizados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral, o Grupo EDP prepara as suas análises com base no modelo geral. Na elaboração desta avaliação, a EDP efectua estimativas com base no risco de incumprimento e taxas de perda, as quais requerem julgamento. Os *inputs* utilizados para a avaliação do risco e para o cálculo das provisões para perdas nos activos financeiros incluem: (i) *ratings* de crédito (na medida em que estejam disponíveis) obtidos através de informação disponibilizada pelas agências de rating como Standard and Poors, Moody's e Fitch; (ii) mudanças significativas no desempenho esperado e no comportamento do devedor, incluindo mudanças nos pagamentos dos empréstimos concedidos pelo Grupo e mudanças nos resultados operacionais dos seus devedores; (iii) dados extraídos do mercado, nomeadamente sobre probabilidades de incumprimento e expectativas de atrasos no cumprimento; e (iv) informações macroeconómicas (tais como taxas de juros de mercado ou taxas de crescimento).

f) Credores e Outros passivos

Um instrumento é classificado como um passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual por parte do emissor de liquidar capital e/ou juros, mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro, independentemente da sua forma legal. Os passivos financeiros são registados na data da emissão ("trade date"): (i) inicialmente pelo seu justo valor deduzido dos custos de transacção incorridos; e (ii) subsequentemente ao custo amortizado, com base no método da taxa efectiva. Todos os passivos financeiros estão contabilizados ao custo amortizado, com excepção dos passivos financeiros alvo de coberturas de justo valor, os quais são reavaliados a valor de mercado na componente do risco que está a ser coberto.

Desreconhecimento

O Grupo EDP desreconhece um passivo financeiro (ou parte de um passivo financeiro) da demonstração da posição financeira quando, e apenas quando, a obrigação especificada no contrato for satisfeita, cancelada ou expirar. Uma troca entre um mutuário e um mutuante existente de instrumentos de dívida com termos substancialmente diferentes deve ser contabilizada como a extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro. De modo semelhante, uma modificação substancial nos termos de um passivo financeiro existente ou de uma parte do mesmo deve ser contabilizada como extinção do passivo financeiro original e reconhecimento de um novo passivo financeiro.

A diferença entre o valor contabilístico de um passivo financeiro (ou de parte de um passivo financeiro) extinto ou transferido para outra parte e a retribuição paga, incluindo quaisquer activos não monetários transferidos ou passivos assumidos, deve ser reconhecida na demonstração dos resultados.

g) Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro é classificado como instrumento de capital próprio quando não existe uma obrigação contratual por parte do seu emissor, da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro, independentemente da sua forma legal, evidenciando um interesse residual nos activos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos directamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital próprio são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transacção.

As distribuições efectuadas por conta de instrumentos de capital são deduzidas ao capital próprio como dividendos quando declaradas.

As acções preferenciais emitidas por entidades do Grupo são consideradas como instrumentos de capital próprio se não incluirem uma obrigação de reembolso e os dividendos só forem pagos se e quando declarados pelo Grupo. As acções preferenciais emitidas por subsidiárias, classificadas como instrumento de capital e detidas por terceiros são registadas como interesses não controláveis.

Instrumentos de capital próprio ao justo valor

De acordo com a IFRS 9, todos os instrumentos de capital próprio devem ser mensurados ao justo valor, sendo que a categoria "Activos financeiros dísponíveis para venda" prevista na IAS 39 deixa de existir. Conforme previsto na IFRS 9, o Grupo EDP classifica os instrumentos de capital próprio, que são detidos para negociação, ao justo valor através de resultados. Para os restantes instrumentos de capital próprio, a gestão pode optar de modo irrevogável aquando do reconhecimento inicial, instrumento a instrumento, por mensurar estes investimentos ao justo valor através do rendimento integral.

Se esta opção for eleita, todas as variações de justo valor, excluindo dividendos que representem claramente uma recuperação parcial do custo do investimento, são reconhecidos em Outro rendimento integral. Nenhum montante reconhecido em Outro Rendimento Integral será reciclado para resultados no futuro (por exemplo, na venda de um instrumento de capital próprio), sendo nesse momento transferido para Resultados transitados.

h) Activos fixos tangíveis

Os activos fixos tangíveis do Grupo encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido das respectivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade. Na data da transição para as IFRS, 1 de Janeiro de 2004, o Grupo decidiu considerar como custo dos activos fixos tangíveis o seu valor reavaliado determinado em conformidade com as anteriores políticas contabilísticas, o qual era equiparável em termos gerais ao custo mensurado de acordo com as IFRS.

Os custos subsequentes são reconhecidos como activos fixos tangíveis apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Grupo. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas de acordo com o princípio da especialização dos períodos.

O Grupo procede a testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico excede o valor recuperável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida em resultados.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor menos custos com a venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor actual dos fluxos de caixa futuros estimados que se esperam vir a obter do uso continuado do activo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

Os terrenos não são depreciados. A depreciação dos activos fixos tangíveis é calculada segundo o método das quotas constantes de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada dos bens:

	Número de anos
Edifícios e outras construções	8 a 50
Equipamento básico:	
- Produção Hidroeléctrica	30 a 75
- Produção Termoeléctrica	25 a 45
- Produção Renováveis	30 a 35
- Distribuição de electricidade	10 a 40
- Outro equipamento básico	4 a 25
Equipamento de transporte	4 a 25
Equipamento administrativo e utensílios	2 a 16
Outros activos fixos tangíveis	3 a 50

Nos termos previstos pelas IFRS, a estimativa das vidas úteis dos activos deve ser revista se as expectativas relativamente aos benefícios económicos esperados bem como ao uso técnico planeado dos activos diferirem das estimativas anteriores. Alterações nas depreciações do período, são contabilizadas de forma prospectiva.

Capitalização de custos com empréstimos e outros custos directamente atribuíveis

Os juros de empréstimos directamente atribuíveis à aquisição ou construção de activos são capitalizados como parte do custo desses activos. Um activo elegível para capitalização é um activo que necessita de um período de tempo substancial para estar disponível para uso ou para venda. O montante de juros a capitalizar é determinado através da aplicação de uma taxa de capitalização sobre o valor dos investimentos efectuados. A taxa de capitalização corresponde à média ponderada dos juros com empréstimos aplicável aos empréstimos em aberto no período. A capitalização de custos com empréstimos inicia-se quando tem início o investimento, já foram incorridos juros com empréstimos e já se encontram em curso as actividades necessárias para preparar o activo para estar disponível para uso ou para venda. A capitalização de custos com empréstimos cessa quando todas as actividades necessárias para colocar o activo como disponível para uso ou para venda se encontram substancialmente concluídas. Outras despesas directamente atribuíveis à aquisição e construção dos activos, como os custos com matérias consumidas e custos com pessoal são igualmente incorporadas no custo dos activos.

Subsídios para investimento em imobilizado

Os subsídios governamentais são reconhecidos inicialmente como Credores e outros passivos de actividades comerciais - Não Corrente apenas quando existe uma certeza razoável que o subsídio será recebido e que o Grupo irá cumprir com as condições associadas à atribuição do subsídio. Os subsídios que compensam o Grupo por despesas incorridas são reconhecidos na demonstração dos resultados numa base sistemática, no mesmo período em que as despesas são reconhecidas. Os subsídios que compensam o Grupo pela aquisição de um activo são reconhecidos na demonstração dos resultados numa base sistemática de acordo com a vida útil do activo.

Comparticipações de clientes

Até 31 de Dezembro de 2017, o Grupo EDP adoptou a IFRIC 18 para as comparticipações recebidas dos clientes, reconhecendo os activos recebidos pelo custo estimado de construção por contrapartida de proveitos operacionais, sendo os activos depreciados pela sua vida útil. A IFRC 18 aplicava-se a acordos celebrados mediante os quais o Grupo recebia activos de clientes para sua própria utilização e com vista a estabelecer posteriormente uma ligação dos clientes a uma rede ou conceder aos clientes acesso contínuo ao fornecimento de energia.

Após 1 de Janeiro de 2018, as comparticipações recebidas de clientes que se encontrem fora do âmbito da IFRIC 12, nos termos da IFRS 15, estão relacionadas com o cumprimento da obrigação de performance durante a vida útil do activo correspondente. Neste sentido, quando o Grupo recebe comparticipações de clientes, estas são reconhecidas como passivos ao invés de rédito. Os activos são reconhecidos pelo valor estimado de custos com construção a incorrer e depreciados pela respectiva vida útil. Os passivos são reconhecidos com base na vida útil do activo subjacente.

i) Activos intangíveis

Os activos intangíveis do Grupo encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido das respectivas amortizações acumuladas e das perdas por imparidade.

O Grupo procede a testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciem que o valor contabilístico excede o valor recuperável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida na demonstração dos resultados. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor menos custos com a venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor actual dos fluxos de caixa futuros estimados que se esperam vir a obter do uso continuado do activo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

Aquisição e desenvolvimento de software

Os custos incorridos com a aquisição de software são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pelo Grupo necessárias à sua implementação. Estes custos são amortizados de forma linear ao longo da vida útil esperada dos activos.

Os custos incoridos pelo Grupo que estejam directamente relacionados com o desenvolvimento de software, sobre os quais seja expectável que venham a gerar benefícios económicos futuros para além de um período, são reconhecidos e registados como activos intangíveis. Estes custos incluem as despesas com os empregados directamente afectos aos projectos, sendo amortizados de forma linear ao longo da respectiva vida útil esperada.

Os custos com a manutenção de programas de software são reconhecidos como custos do período em que são incorridos.

Direitos de concessão na distribuição de electricidade

Os direitos de concessão na distribuição de electricidade no Brasil são registados como activos intangíveis e amortizados pelo método das quotas constantes pelo período de vida útil das concessões, não excedendo 30 anos.

Direitos de concessão na exploração do domínio público hídrico

Os direitos de concessão na exploração do domínio público hídrico, em Portugal, são registados como activos intangíveis e amortizados pelo método das quotas constantes pelo período de vida útil da concessão, a qual actualmente não ultrapassa os 47 anos. O Grupo EDP regista como direitos de concessão as compensações financeiras pagas pelo usufruto dos bens públicos, sempre que estas ocorrem nas suas diferentes subsidiárias.

A política contabilística relativa aos activos intangíveis afectos a concessões no âmbito da IFRIC 12 é descrita na alínea z), actividades de concessão do Grupo.

Propriedade industrial e outros direitos

As amortizações relativas à propriedade industrial e outros direitos são calculadas com base no método das quotas constantes pelo período de vida útil esperado que não excede os 6 anos.

j) Locações

O Grupo classifica as operações de locação como locações financeiras ou locações operacionais em função da sua substância e não da sua forma legal. São classificadas como locações financeiras as operações em que os riscos e benefícios inerentes à propriedade de um activo são transferidos para o locatário. Todas as restantes operações de locação são classificadas como locações operacionais.

Locações operacionais

Os pagamentos efectuados pelo Grupo referentes a contratos de locação operacional são reconhecidos como custo nos períodos a que dizem respeito, numa base linear durante o período de locação, excepto se outra base de reconhecimento for mais representativa dos benefícios obtidos pelo seu uso.

Locações financeiras

Na óptica do locatário os contratos de locação financeira são registados na data do seu início como activo e passivo pelo justo valor da propriedade locada, que é equivalente ao valor actual das rendas de locação vincendas. As rendas são constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital. Os encargos financeiros são imputados aos períodos durante o prazo de locação, a fim de produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada período.

Na óptica do locador os activos detidos sob locação financeira são registados como capital em locação pelo valor equivalente ao investimento líquido na locação. As rendas são constituídas pelo proveito financeiro e pela amortização financeira do capital. O reconhecimento do resultado financeiro reflecte uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

Determinação se um Acordo contém uma Locação

Na sequência da emissão pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) da interpretação IFRIC 4 - Determinar se um Acordo contém uma Locação, aplicável com referência a 1 de Janeiro de 2006, os acordos existentes, que compreendem transacções que, embora não assumam a forma de uma locação, transmitem o direito de uso de um activo em retorno de um pagamento e sempre que em substância cumprem com os requisitos definidos pela referida interpretação são registados como locações.

k) Propriedades de investimento

O Grupo classifica como propriedades de investimento os imóveis detidos com o objectivo de valorização do capital e/ou obtenção de rendas.

Uma propriedade de investimento é mensurada inicialmente pelo seu custo de aquisição ou produção, incluindo os custos de transacção que lhe sejam directamente atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, as propriedades de investimento são mensuradas ao custo deduzido das depreciações e perdas por imparidade acumuladas.

Os custos subsequentes com as propriedades de investimentos apenas são adicionados ao custo do activo se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros acrescidos face aos considerados no reconhecimento inicial.

As amortizações relativas à propriedade de investimento são calculadas com base no método das quotas constantes pelo período de vida útil esperado (entre os 8 e os 50 anos).

l) Inventários

Os inventários são valorizados ao menor entre o seu custo de aquisição e o seu valor realizável líquido. O custo dos inventários inclui todos os custos de compra, custos de conversão e outros custos incorridos para colocar os inventários no seu local e na sua condição actual. O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda estimado no decurso normal da actividade deduzido dos respectivos custos de venda estimados.

Os custos com inventários (consumos) são valorizados ao custo médio ponderado.

As licenças de CO2 detidas pelo Grupo com o objectivo de serem negociadas em mercado são registadas como inventários e valorizadas ao preço de mercado, no final de cada período, por contrapartida de resultados.

m) Benefícios aos empregados

Pensões

Algumas empresas do Grupo EDP atribuem benefícios pós-reforma aos seus colaboradores sob a forma de planos de benefícios definidos e planos de contribuição definida, nomeadamente planos de pensões que garantem complementos de reforma por idade e pensões de reforma antecipada.

Planos de benefícios definidos

Em Portugal, o plano de benefícios definidos é assegurado por (i) um fundo de pensões fechado gerido por entidade externa, no que se refere às responsabilidades com prestações de reforma complementares ao Sistema de Segurança Social (nomeadamente reformas e reformas antecipadas; e (ii) por provisão específica complementar, reconhecida na demonstração da posição financeira. Os benefícios são, regra geral, apurados e atribuídos através da conjugação de um ou mais factores, como sejam a idade, os anos de serviço e a retribuição base relevante (salário pensionável).

No Brasil, a EDP São Paulo e a EDP Espírito Santo dispõem de planos de benefícios definidos geridos por uma entidade fechada de previdência complementar, externa ao Grupo EDP, com vista a fazer face a responsabilidades com situações de reforma e reforma antecipada, de acordo com factores como a idade, os anos de serviço e a retribuição base relevante.

As responsabilidades do Grupo com pensões de reforma são calculadas anualmente, na data de fecho de contas, por peritos independentes, para cada plano, com base no Método da Unidade de Crédito Projectada. A taxa de desconto utilizada neste cálculo é determinada com base nas taxas de mercado associadas a obrigações de empresas de "rating" elevado, denominadas na moeda em que os benefícios serão pagos e com uma maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano.

Os ganhos e perdas actuariais apresentados na demonstração consolidada do rendimento integral incluem: (i) os ganhos e perdas actuariais resultantes de aumentos e diminuições do valor presente da obrigação de benefício definido em consequência de alterações de pressupostos actuariais e ajustamentos de experiência; (ii) o retorno dos activos do plano, excluindo os montantes incluídos no juro líquido sobre o passivo (activo) líquido de benefício definido; e (iii) as variações do efeito de restringir um activo líquido de benefícios definidos ao limite máximo de activos, excluindo os montantes incluídos no juro líquido sobre o passivo (activo) líquido de benefício definido.

O aumento de custos com serviços passados decorrente de reformas antecipadas (reformas antes do empregado atingir a idade da reforma) ou alterações de plano é reconhecido na demonstração dos resultados quando incorrido.

O Grupo reconhece em resultados operacionais, na sua demonstração dos resultados, os custos com serviço corrente e com serviços passados. O juro líquido sobre o passivo (activo) líquido de benefícios definidos é reconhecido como resultado financeiro.

Os activos do plano seguem as condições de reconhecimento previstas na IFRIC 14 - IAS 19 e os requisitos mínimos de financiamento estabelecidos legal ou contratualmente.

Planos de contribuição definida

Em Portugal, em Espanha e no Brasil, algumas empresas do Grupo dispõem de planos de benefícios sociais complementares aos concedidos pelos Sistemas de Segurança Social, do tipo contribuição definida, efectuando deste modo em cada ano uma contribuição para estes planos, calculada de acordo com as regras estabelecidas em cada plano. Estas contribuições consistem numa percentagem da remuneração fixa e variável auferida pelos empregados incluídos no plano e são contabilizadas como custo no período em que são devidas.

Outros benefícios concedidos

Planos de cuidados médicos

Algumas empresas do Grupo EDP concedem benefícios no âmbito dos quais os colaboradores e familiares directos elegíveis beneficiam de condições favoráveis em serviços de assistência médica e cuidados de saúde, as quais se manifestam da seguinte forma:
- No que respeita às empresas do Grupo EDP em Portugal, pela prestação de cuidados médicos complementares aos prestados no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, os quais são assegurados através de infraestruturas detidas e geridas internamente;
- No que respeita às empresas do Grupo EDP no Brasil, pela comparticipação em despesas médicas e de saúde elegíveis, asseguradas por uma rede externa convencionada.

Estes planos de cuidados médicos são classificados como planos de benefícios definidos.

Em Portugal, o plano de cuidados médicos e de subsídio de morte é assegurado por (i) um fundo gerido por entidade externa constituído em Dezembro de 2016; e (ii) por provisão específica complementar, reconhecida na demonstração da posição financeira das empresas do Grupo EDP.

No Brasil, as responsabilidades estão cobertas por provisões registadas na demonstração da posição financeira das empresas do Grupo EDP.

O reconhecimento e a mensuração das responsabilidades com os planos de cuidados médicos são idênticos ao referido anteriormente para os planos de pensões de benefícios definidos.

Outros benefícios

Adicionalmente, o Grupo EDP concede outros benefícios, suportando encargos decorrentes de responsabilidades com complementos de pensões por invalidez, de sobrevivência, de seguro de vida, prémios de antiguidade e de passagem à reforma, desconto na tarifa de energia eléctrica, entre outros.

O detalhe dos benefícios incluídos em cada Plano para Portugal e Brasil podem ser consultados no Acordo Colectivo de Trabalho da EDP, publicado no Boletim de Trabalho de 8 de Outubro de 2014 e no site da entidade gestora dos planos Enerprev (www.enerprev.com.br), respectivamente.

n) Provisões

São reconhecidas provisões quando: (i) o Grupo tem uma obrigação presente, legal ou construtiva; (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e (iii) exista uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

Provisões para desmantelamento e descomissionamento de centros electroprodutores

O Grupo constitui provisões com estes fins quando existe uma obrigação legal, contratual ou construtiva no final da vida útil dos activos. Consequentemente, encontram-se constituídas provisões desta natureza nos centros electroprodutores para fazer face às respectivas responsabilidades relativas a despesas com a reposição às condições iniciais dos locais e terrenos onde estes se encontram. Estas provisões são calculadas ao valor presente das responsabilidades futuras estimadas e são registadas por contrapartida de um aumento dos respectivos activos fixos tangíveis, sendo depreciadas de forma linear pelo período de vida útil médio esperado desses activos.

As provisões são sujeitas a uma revisão anual, de acordo com a melhor estimativa das respectivas responsabilidades futuras. A actualização financeira da provisão, com referência ao final de cada período, é reconhecida na demonstração dos resultados.

o) Reconhecimento do rédito de contratos com clientes

Até 31 de Dezembro de 2017, o rédito era reconhecido quando: (i) todos os riscos e vantagens significativos da propriedade eram transferidos para o comprador; (ii) a entidade não retinha envolvimento continuado num grau geralmente associado com a posse e o controlo efectivo dos bens vendidos; (iii) a quantia de rédito era passível de ser mensurada com fiabilidade; (iv) era provável a existência de benefícios económicos associados à transacção para a entidade; e (v) os custos incorridos ou a incorrer referentes à transacção podiam ser mensurados com fiabilidade.

A partir de 1 de Janeiro de 2018, o Grupo EDP reconhece o rédito de acordo com os princípios base introduzidos pela IFRS 15. Neste sentido, o Grupo reconhece o rédito de modo a reflectir a transferência do controlo sobre os bens e serviços contratados pelos clientes, no montante que reflicta a contrapartida que a entidade espera ter direito a receber pela entrega desses bens ou serviços, com base no modelo com 5 fases, respectivamente: (i) identificação de um contrato com um cliente; (ii) identificação das obrigações de performance; (iii) determinação de um preço de transação; (iv) alocação do preço de transação a obrigações de performance; e (v) reconhecimento do rédito quando ou à medida que a entidade satisfaz uma obrigação de performance.

O rédito do Grupo EDP é essencialmente gerado pelas actividades de produção e distribuição de electricidade e pela comercialização de energia (electricidade e gás).

O rédito associado à **venda de energia e acessos** às redes de distribuição de energia é mensurado ao justo valor da retribuição recebida ou a receber, líquida de impostos sobre o valor acrescentado, abatimentos e descontos e depois da eliminação das vendas entre empresas do Grupo.

Relativamente à **produção de electricidade**, a transferência de controlo ocorre quando a energia é produzida e injectada nas redes de transporte/distribuição. A electricidade produzida é vendida em mercado ou através da realização de contratos de médio/longo prazo de compra e venda de energia.

A **distribuição de energia** é uma actividade sujeita a regulação, sendo remunerada via tarifas definidas pela Entidade Reguladora de cada país (ERSE no caso de Portugal; CNE no caso de Espanha e ANEEL no caso do Brasil). Em Portugal e Espanha, o rédito resulta essencialmente da venda de acessos às redes de distribuição, bem como da recuperação, junto dos comercializadores, dos custos associados à prossecução da actividade de gestão global do sistema. No Brasil, o rédito resulta da venda de electricidade a consumidores no mercado regulado com base na tarifa definida pela ANEEL, em que se incluem as tarifas do uso do sistema de distribuição e de transmissão, entre outras componentes. Em Portugal e no Brasil, estas actividades encontram-se sujeitas à atribuição de concessões (ver alínea z)).

A **comercialização de energia** é realizada em mercado livre e em mercado regulado. No mercado livre, o rédito reconhecido tem por base a realização de acordos comerciais. No mercado regulado, o rédito reconhecido tem por base as tarifas definidas pela Entidade Reguladora de cada país.

Para contratos com clientes em que a venda de energia e acessos é geralmente a única obrigação de performance, o Grupo EDP reconhece o rédito no momento em que o controlo sobre o activo é tranferido para o cliente, geralmente com a entrega dos bens.

O reconhecimento do rédito incorpora duas vertentes: (i) vendas de energia facturadas com base em contagens reais de consumo e/ou em consumos estimados baseados nos dados históricos de cada consumidor; e (ii) estimativas de energia fornecida e não facturada (energia em contadores). As diferenças entre os valores estimados e os reais são registadas nos períodos subsequentes.

Adicionalmente, importa referir que nas actividades de distribuição e comercialização de energia existe um mecanismo de ajustamento tarifário através do qual são reconhecidos nos períodos os ganhos ou perdas verificados num determinado ano, que são recuperados por via das tarifas de anos futuros – Desvios Tarifários (ver alínea w)).

O Grupo EDP reconhece o rédito relacionado com a **prestação de serviços** de acordo com o previsto na IFRS 15, tendo em conta que o cliente recebe e consome em simultâneo os benefícios gerados pelo Grupo.

O Grupo EDP vende produtos e/ou serviços separadamente ou enquadrados em **ofertas comerciais conjuntas ("bundled")**. No caso de oferta conjunta, o Grupo contabiliza separadamente os produtos e serviços individuais se forem distintos, isto é, se o produto ou serviço for separadamente identificável no contexto da oferta integrada e o cliente beneficiar do mesmo. A contraprestação é alocada entre os produtos ou serviços separadamente identificáveis com base no preço de venda autónomo do bem ou serviço distinto. O preço de venda autónomo do bem ou serviço distinto é determinado com base em listagens de preços praticados pelo Grupo EDP em bens ou serviços vendidos separadamente ou, quando não o sejam, com base na abordagem ajustada de avaliação do mercado.

No que respeita a contraprestações variáveis, o Grupo EDP apenas reconhece o rédito na medida em que seja altamente provável que não ocorra uma reversão significativa no montante de rédito reconhecido quando a incerteza quanto a essa contraprestação for resolvida.

O Grupo EDP considera os factos e circunstâncias quando analisa os termos de cada contrato com clientes, aplicando os requisitos que determinam o reconhecimento e mensuração do rédito de forma harmonizada, quando se tratem de contratos com características e em circunstâncias semelhantes.

Passivos contratuais

Conforme previsto pela IFRS 15, o Grupo EDP apresenta um passivo contratual se tiver a obrigação de transferir bens ou serviços para um cliente e já tiver recebido o valor (ou a contraprestação for devida) do cliente.

Activos contratuais

Conforme previsto pela IFRS 15, o Grupo EDP apresenta um activo contratual se tiver direito a uma retribuição que dependa de algo que não a passagem do tempo. Esta situação é comum quando o Grupo transfere bens ou serviços para um cliente usualmente antes da respectiva facturação e antes do pagamento ser devido, excluindo qualquer montante apresentado como Contas a receber de clientes (direito incondicional de recebimento).

Custos incrementais para obtenção de um contrato

O Grupo EDP estabelece determinados contratos com terceiros para a promoção (venda) de energia e serviços conexos. Estes terceiros agem como agentes de vendas e são remunerados através de comissões de vendas. Previamente à entrada em vigor da IFRS 15, o Grupo EDP reconhecia estes custos como gasto à medida que os mesmos eram incorridos. Em conformidade com a IFRS 15, passa a reconhecer como activo os custos incrementais da obtenção de contratos com clientes, se a entidade esperar recuperar estes custos ao longo dos respectivos contratos. Os custos que uma entidade incorre para obter um contrato com um cliente são considerados custos incrementais sempre que seja claro que a entidade não incorreria nestes custos se o contrato não tivesse sido obtido (por exemplo, comissões de vendas).

Neste sentido, o Grupo EDP entende que os custos incrementais para obtenção de um contrato são elegíveis para capitalização, passando a registar um activo contratual na rubrica Devedores e outros activos de actividades comerciais - Não corrente. Este activo é reconhecido na demonstração dos resultados como amortização de acordo com o padrão de transferência, para o cliente, de bens e/ou serviços relacionados com o respectivo contrato. Considerando a análise efectuada ao conjunto de bens e serviços prestados pelo Grupo EDP, aos quais estas comissões dizem respeito, o intervalo de vida útil que lhes é atribuído varia entre 6 e 8 anos.

p) Resultados financeiros

Após 1 de Janeiro de 2018, face às alterações ocorridas na classificação e mensuração dos activos financeiros anteriormente caracterizados como activos financeiros disponíveis para venda nos termos da IAS 39, os resultados financeiros deixam de incluir as perdas por imparidade inerentes a estes activos. No entanto, os resultados financeiros passam a incluir o efeito de variação de justo valor de determinados activos ao justo valor identificados pelo Grupo EDP como mensurados ao justo valor através de resultados.

Os resultados financeiros incluem os juros pagos pelos empréstimos obtidos, os juros recebidos de aplicações efectuadas, os dividendos recebidos, os ganhos e perdas resultantes de diferenças de câmbio, os ganhos e perdas realizados, assim como as variações de justo valor relativas a instrumentos financeiros e as variações de justo valor dos riscos cobertos, quando aplicável.

Os juros são reconhecidos de acordo com o princípio da especialização dos períodos. Os dividendos a receber são reconhecidos na data em que se estabelece o direito ao seu recebimento.

q) Impostos sobre os lucros

Os impostos sobre os lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e dos impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, excepto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios.

Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios, decorrentes da reavaliação de activos mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa, são reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor esperado a pagar sobre o rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor, à data de balanço, e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base na demonstração da posição financeira, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos activos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas, à data de balanço, em cada jurisdição e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis com excepção do "goodwill" não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de activos e passivos que não afectem quer o lucro contabilístico quer o fiscal e das diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias, na medida em que não seja provável que se revertam no futuro. Os activos por impostos diferidos são reconhecidos, quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais.

Em conformidade com o estabelecido na IAS 12, o Grupo procede à compensação dos activos e passivos por impostos diferidos sempre que:
(i) a sociedade em causa tenha o direito legalmente executável de compensar activos por impostos correntes e passivos por impostos correntes;
(ii) os activos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal e sobre a mesma entidade tributável ou sobre diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e activos por impostos correntes numa base líquida, ou realizar os activos e liquidar os passivos simultaneamente, nos períodos futuros em que se espera que os impostos diferidos sejam liquidados ou recuperados.

Na contabilização de juros e penalidades relacionados com imposto sobre o rendimento, o Grupo EDP considera se determinado montante a pagar ou a receber é, na sua natureza, um imposto sobre o rendimento, aplicando, nesse caso, a IAS 12. Caso contrário, aplica a IAS 37 a esse montante.

r) Resultados por acção

Os resultados por acção básicos são calculados dividindo o lucro consolidado e individual atribuível aos accionistas da EDP, S.A. pelo número médio ponderado de acções ordinárias em circulação durante o período, excluindo o número médio de acções próprias detidas pelo Grupo e pela EDP, S.A., respectivamente.

Para o cálculo dos resultados por acção diluídos, o número médio ponderado de acções ordinárias em circulação é ajustado de forma a reflectir o efeito de todas as potenciais acções ordinárias diluidoras, como as resultantes de dívida convertível e de opções sobre acções próprias concedidas aos trabalhadores. O efeito da diluição traduz-se numa redução nos resultados por acção, resultante do pressuposto de que os instrumentos convertíveis são convertidos ou de que as opções concedidas são exercidas.

s) Programa de remuneração com acções

O programa de remuneração com opções sobre acções ("stock options") permite aos colaboradores do Grupo adquirir acções da empresa-mãe. O preço de exercício das opções é calculado com base no preço de mercado das acções na data de atribuição do benefício.

O justo valor das opções atribuídas, determinado na data de atribuição ("grant date"), é reconhecido nos resultados por contrapartida de capitais próprios, durante o período em que o colaborador adquire o direito de exercer ("vesting period"), tendo por base o seu valor de mercado calculado na data de atribuição.

Caso a opção venha a ser exercida, o Grupo efectuará a aquisição das acções no mercado para proceder à sua atribuição aos colaboradores.

Os accionistas da EDP Brasil procederam à estruturação e implementação de uma Política de Remuneração com Base em Acções, cujo início ocorreu em Junho 2016. A referida política engloba dois tipos de programas a atribuir a determinados colaboradores (programa de incentivo e programa de retenção), estando os beneficiários elegíveis e requisitos de atribuição subordinados às condições estabelecidas.

t) Activos não correntes detidos para venda e operações em descontinuação

Os activos não correntes ou grupos de activos não correntes detidos para venda (grupos de activos em conjunto com os respectivos passivos, que incluem pelo menos um activo não corrente), são classificados como detidos para venda quando o seu custo for recuperado principalmente através da venda, os activos ou grupos de activos estão disponíveis para venda imediata e a sua venda é altamente provável.

O Grupo também classifica como activos não correntes detidos para venda os activos não correntes ou grupos de activos adquiridos apenas com o objectivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é altamente provável.

Imediatamente antes da sua classificação como detidos para venda, a mensuração de todos os activos não correntes e todos os activos e passivos incluídos num grupo de activos para venda é efectuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua classificação, estes activos ou grupos de activos são mensurados ao menor entre o seu valor contabilístico e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

u) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e seus equivalentes englobam os valores registados na demonstração da posição financeira com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em instituições de crédito. Inclui ainda outros investimentos de curto prazo, de elevada liquidez, de risco insignificante de alteração de valor e convertíveis em caixa, e também os depósitos cativos relativos a parcerias institucionais nos EUA, que visam fazer face a despesas com os custos de construção dos projectos.

v) Relato por segmento operacional

O Grupo apresenta os segmentos operacionais baseados na informação de Gestão produzida internamente.

Em conformidade com o estabelecido na IFRS 8, um segmento operacional é uma componente do Grupo:
(i) que desenvolve actividades de negócio de que pode obter réditos e incorrer em gastos;
(ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Grupo para efeitos da tomada de decisões sobre a imputação de recursos ao segmento e da avaliação do seu desempenho;
(iii) relativamente à qual esteja disponível informação financeira distinta.

w) Desvios e défices tarifários

A classificação e mensuração dos activos regulatórios que consubstanciam activos financeiros nas demonstrações financeiras do Grupo EDP passam a obedecer aos novos requisitos introduzidos pela IFRS 9, sendo analisado o modelo de negócio utilizado na sua gestão e as características dos fluxos de caixa contratuais, de acordo com a política contabilística 2 e).

Neste sentido, o Grupo EDP reconhece ao custo amortizado os desvios e défices tarifários que são exclusivamente recuperados ou devolvidos através das tarifas de electricidade e gás aplicáveis aos clientes em períodos subsequentes.

Por outro lado, o Grupo EDP reconhece ao justo valor através do rendimento integral os desvios ou défices passíveis de serem recuperados, quer por via das tarifas de electricidade (recebimento de capital e juros), quer por via de vendas com recurso a terceiros (contratos bilaterais ou operações de securitização). Esta classificação deriva quer do histórico existente de vendas a terceiros, quer da perspectiva da gestão face aos activos existentes a cada data de reporte.

Nas actividades sujeitas a regulação, o regulador estabelece através do mecanismo do ajustamento tarifário os critérios de alocação de determinados ganhos ou perdas verificadas num determinado ano às tarifas de anos futuros. Os desvios tarifários registados nas demonstrações financeiras do Grupo EDP correspondem à diferença entre os valores efectivamente facturados pelas empresas reguladas em Portugal (baseados nas tarifas publicadas pela ERSE em Dezembro do ano anterior) e os proveitos permitidos calculados com base em valores reais. Os desvios tarifários activos ou passivos são recuperados ou devolvidos através das tarifas de electricidade e gás aplicáveis aos clientes em períodos subsequentes.

O Decreto-Lei 165/2008 de 21 de Agosto veio confirmar o direito incondicional por parte dos operadores regulados do sector da electricidade à recuperação dos desvios tarifários enquadrando-os num regime idêntico ao do défice tarifário. Consequentemente, o Grupo EDP registou nos resultados do período na rubrica de Receitas de vendas e serviços de energia e outros - Energia eléctrica e Acessos, os efeitos decorrentes do reconhecimento dos desvios tarifários por contrapartida da rubrica de Devedores e outros activos de actividades comerciais. De acordo com o referido Decreto-Lei, os ajustamentos tarifários apurados em cada ano que sejam devidos às empresas reguladas, mantêm-se mesmo em caso de insolvência ou cessação superveniente da actividade de cada uma das entidades, devendo a ERSE adoptar as medidas necessárias para assegurar que o titular desses direitos continua a recuperar os montantes em dívida até ao seu integral pagamento. No âmbito deste Decreto-Lei podem ainda as empresas reguladas ceder a terceiros, no todo ou em parte, o direito de receber os desvios tarifários, através das tarifas de energia eléctrica.

O Decreto-Lei 87/2011 de 18 de Julho estabelece igualmente o direito incondicional dos operadores regulados do sector do gás natural à recuperação dos ajustamentos tarifários e respectivos encargos financeiros, independentemente da forma da sua liquidação futura, mantendo-se este direito em caso de insolvência ou cessação de actividade, consagrando a transmissibilidade a terceiros do direito ao recebimento dos ajustamentos tarifários. O Grupo EDP registou nos resultados do período, na rubrica de Receitas de vendas e serviços de energia e outros - Gás, os efeitos decorrentes do reconhecimento dos desvios tarifários por contrapartida da rubrica de Devedores e outros activos de actividade comerciais e Credores e outros passivos de actividades comerciais.

x) Licenças de CO2 e emissão de gases com efeito de estufa

O Grupo detém licenças de emissão de CO2 para fazer face às emissões que resultam da sua actividade operacional e licenças para negociação. As licenças de CO2 e de emissão de gases com efeito de estufa detidas para consumo próprio são reconhecidas como um activo intangível, sendo valorizadas com base na cotação do mercado na data da operação. Os consumos são valorizados ao preço médio das licenças de emissão de CO2 detidas para os consumos daquele ano.

As licenças detidas pelo Grupo para negociação são registadas como Inventários, de acordo com o referido na alínea l).

y) Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa é preparada segundo o método directo, através do qual são divulgados os recebimentos e pagamentos de caixa brutos em actividades operacionais, de investimento e de financiamento.

O Grupo classifica os juros e dividendos pagos como actividades de financiamento e os juros e os dividendos recebidos como actividades de investimento.

z) Actividades de concessão do Grupo no âmbito da IFRIC 12

O International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) emitiu em Julho de 2007 a Interpretação IFRIC 12 - Contratos de Concessão de Serviços. Esta interpretação foi aprovada pela Comissão Europeia em 25 de Março de 2009, sendo aplicável para os períodos que se iniciaram após aquela data. No caso do Grupo EDP, o primeiro período após a data de entrada em vigor mencionada é o período de 2010, pelo que o Grupo adoptou a IFRIC 12 para efeitos comparativos com referência a 1 de Janeiro de 2009. A IFRIC 12 foi aplicada prospectivamente considerando a impraticabilidade de uma aplicação retrospectiva.

A IFRIC 12 é aplicável a contratos de concessão público-privados nos quais a entidade pública controla ou regula os serviços prestados através da utilização de determinadas infraestruturas bem como o preço dessa prestação e controla igualmente qualquer interesse residual significativo nessas infraestruturas.

De acordo com a IFRIC 12, as infraestruturas enquadradas nas concessões não são reconhecidas pelo operador como activos fixos tangíveis ou como uma locação financeira, uma vez que se considera que o operador não controla os activos, passando a ser reconhecidas de acordo com um dos seguintes modelos contabilísticos, dependendo do tipo de compromisso de remuneração do operador assumido pelo concedente no âmbito do contrato:

Modelo do activo financeiro

Este modelo é aplicável quando o operador tem o direito incondicional de receber determinadas quantias monetárias independentemente do nível de utilização das infraestruturas abrangidas pela concessão e resulta no registo de um activo financeiro, o qual é reconhecido ao custo amortizado.

Modelo do activo intangível

Este modelo é aplicável quando o operador, no âmbito da concessão, é remunerado em função do grau de utilização das infraestruturas (risco de procura) afectas à concessão e resulta no reconhecimento de um activo intangível.

Modelo misto

Este modelo aplica-se quando a concessão inclui simultaneamente compromissos de remuneração garantidos pelo concedente e compromissos de remuneração dependentes do nível de utilização das infraestruturas da concessão.

Os activos intangíveis afectos a concessões são amortizados de acordo com a respectiva vida útil durante o período da concessão.

O Grupo procede a testes de imparidade relativamente aos activos intangíveis afectos a concessões sempre que eventos ou circunstâncias indiciem que o valor contabilístico excede o valor recuperável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida em resultados.

As comparticipações recebidas de clientes relativas aos activos afectos a concessões são entregues ao Grupo a título definitivo e, portanto, não são reembolsáveis. Estas comparticipações são deduzidas ao valor dos activos afectos a cada concessão.

Os contratos de concessão actualmente em vigor no Grupo EDP enquadram-se, regra geral, no Modelo do Activo Intangível nas concessões de produção em regime especial de electricidade (PRE) em Portugal e no Modelo Misto, nomeadamente nas concessões de distribuição de electricidade em Portugal e no Brasil.

No decurso da alteração à IFRIC 12 - Concessões em resultado da adopção da IFRS 15, o Grupo EDP transferiu da rubrica Activos Intangíveis para a rubrica Devedores e outros activos de actividades comerciais - Não corrente, os montantes relativos a activos em construção afectos a concessões de distribuição de electricidade em Portugal e no Brasil, pelo facto destes enquadrarem como activos contratuais (ver nota 17).

aa) Parcerias institucionais nos EUA

O Grupo estabelece parcerias com investidores institucionais nos Estados Unidos por intermédio de acordos operacionais com empresas de responsabilidade limitada. Estas parcerias distribuem os fluxos de caixa gerados pelos parques eólicos entre os investidores e a Empresa e distribui os benefícios fiscais, que incluem os créditos fiscais de produção (PTC), créditos fiscais ao investimento (ITC) e a depreciação acelerada, em grande medida aos investidores.

O investidor institucional adquire os interesses nas parcerias societárias mediante adiantamentos de pagamentos efectuados na data de aquisição desses interesses. O montante destes pagamentos é estabelecido por forma a que os investidores obtenham, antecipadamente, determinadas taxas internas de retorno acordadas, desde a data em que procedem à aquisição dos interesses até ao final do período em que os créditos fiscais à produção são gerados. O retorno é calculado com base no valor do benefício total antecipado que o investidor institucional vai receber e inclui a utilização dos créditos fiscais à produção, o lucro/perda tributável alocável e os retornos de capital.

O controlo e gestão destes parques eólicos é da responsabilidade do Grupo EDP e encontram-se consolidados integralmente nestas demonstrações financeiras.

Os instrumentos financeiros detidos pelos investidores institucionais e emitidos pelas parcerias representam instrumentos financeiros compostos na medida em que contêm características de um passivo financeiro e de um instrumento de capital próprio. O Grupo determinou que, nas datas de financiamento, o justo valor dos montantes iniciais é igual ao justo valor das responsabilidades pelo período e no valor que foi alocado ao capital próprio. Subsequentemente, estas responsabilidades são mensuradas ao custo amortizado.

Este passivo é reduzido pelo valor dos benefícios fiscais e pelas distribuições monetárias efectuadas aos parceiros institucionais durante o período contratual. O valor dos benefícios fiscais entregues, principalmente amortizações aceleradas e créditos fiscais ao investimento (ITC), é registado como proveito de parcerias institucionais numa base "pro rata" pela vida útil dos projectos subjacentes (ver nota 8). Os créditos fiscais à produção (PTC) entregues são registados à medida que são gerados. Este passivo é acrescido de juro calculado tendo por base o montante em dívida e a taxa interna de retorno acordada.

Após a "flip date", o investidor institucional mantém interesses não controláveis residuais pela duração da sua parceria na estrutura. Este interesse não controlável tem direito a dividendos que oscilam entre 2,5% e 6% e percentagens de alocação de proveitos que oscilam entre 5% e 17%. A EDPR NA detém uma opção de compra sobre as participações residuais dos investidores institucionais ao preço de mercado durante um período definido após a "flip date". Os interesses não controláveis após a "flip date" respeitam à porção de capital próprio atribuído aos investidores institucionais na "flip date". Esta quantia é reclassificada dos Capitais Próprios atribuíveis ao accionista maioritário para a rubrica de Interesses não controláveis no período em que a "flip date" ocorre.

3. Normas Contabilísticas e Interpretações Recentemente Emitidas

Normas, alterações e interpretações emitidas efectivas para o Grupo

As alterações a normas já emitidas que entraram em vigor e que o Grupo aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras, podem ser analisadas como segue:

- **IFRS 9 - Instrumentos Financeiros**

  A IFRS 9 foi adoptada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 2067/2016, de 22 de Novembro de 2016, com data efectiva de aplicação obrigatória para exercícios com início a partir de 1 de Janeiro de 2018, sendo a sua adopção antecipada permitida. Com excepção da contabilidade de cobertura, a aplicação retrospectiva é obrigatória mas sem a obrigatoriedade de reexpressão de informação comparativa. Para a contabilidade de cobertura, os requisitos são geralmente aplicados prospectivamente, com algumas excepções.

  A IFRS 9 incorpora cinco vertentes distintas: reconhecimento, classificação e mensuração de instrumentos financeiros, imparidade de activos financeiros, contabilidade de cobertura e desreconhecimento.

  O Grupo EDP adoptou a IFRS 9 na sua data de aplicação obrigatória e não procedeu à reexpressão da informação comparativa, conforme previsto na mesma. Conforme permitido pela IFRS 9, em 2018, o Grupo EDP optou por continuar a aplicar os requisitos da contabilidade de cobertura presentes na IAS 39, em vez dos requisitos previstos da IFRS 9. Não obstante, no seguimento da análise efectuada durante este ano, o Grupo decidiu aplicar prospectivamente os requisitos da contabilidade de cobertura da IFRS 9 para os períodos com início em, ou após, 1 de Janeiro de 2019, não sendo esperados impactos decorrentes dos testes de eficácia a efectuar, em resultado da aplicação prospectiva dos requisitos da contabilidade de cobertura previstos na IFRS 9. Em 31 de Dezembro de 2018, o Grupo EDP não espera impactos significativos na sua demonstração da posição financeira e na sua demonstração de outro rendimento integral, resultantes da adoção dos reauisitos da contabilidade de cobertura da IFRS 9.

  O Grupo EDP analisou as alterações decorrentes da adopção da IFRS 9 nos seus activos e passivos financeiros, de forma a identificar e avaliar os impactos qualitativos e quantitativos da adopção da Norma. Em conformidade, as alterações qualitativas são apresentadas na nota 2 e os impactos quantitativos decorrentes da sua adopção encontram-se sumarizados na Demonstração da Posição Financeira Consolidada, abaixo apresentada.

- **IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes (objecto de clarificação emitida em 12 de Abril de 2016)**

  O International Accounting Standards Board (IASB) emitiu a IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes em 28 de Maio de 2014, a qual foi alterada em Abril de 2016 e adoptada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1905/2016, de 22 de Setembro de 2016. Esta norma substitui os actuais requisitos para reconhecimento do rédito e tem data efectiva de aplicação obrigatória para exercícios com início a partir de 1 de Janeiro de 2018, sendo a sua adopção antecipada permitida.

  Esta nova norma estabelece os princípios que uma entidade deverá aplicar no reporte de modo a fornecer informação mais útil aos utilizadores das demonstrações financeiras, nomeadamente sobre a natureza, montante, prazo e incerteza do rédito e fluxos de caixa provenientes de um contrato com um cliente. O princípio nuclear da IFRS 15 é que uma entidade reconheça o rédito para reflectir a transferência de controlo sobre os bens e serviços contratados para os clientes, no montante que reflicta a contrapartida que a entidade espera ter direito a receber pela entrega desses bens ou serviços, com base no modelo com 5 fases, respectivamente: (i) identificação de um contrato com um cliente; (ii) identificação das obrigações de performance; (iii) determinação de um preço de transacção; (iv) alocação do preço de transacção a obrigações de performance e (v) reconhecimento do rédito quando ou à medida que a entidade satisfaz uma obrigação de performance.

  O Grupo adoptou a IFRS 15 utilizando o método do efeito acumulado ("modified retrospective approach"), com os impactos decorrentes da aplicação inicial da norma reconhecidos à data da aplicação inicial (1 de Janeiro de 2018). Neste sentido, o Grupo EDP, conforme permitido pela norma, não reexpressou os comparativos.

O Grupo EDP analisou as alterações decorrentes da adopção da IFRS 15 de forma a identificar e avaliar os impactos qualitativos e quantitativos da adopção da Norma. Em conformidade, as alterações qualitativas são apresentadas na nota 2 e os impactos quantitativos decorrentes da sua adopção encontram-se sumarizados na Demonstração da Posição Financeira Consolidada, abaixo apresentada.

- **Resumo dos impactos da adopção da IFRS 9 e da IFRS 15 na Demonstração da Posição Financeira Consolidada em 01 de Janeiro de 2018**

Milhares de Euros		01-Jan-18	Impacto da adopção da IFRS 9	Impacto da adopção da IFRS 15	31-Dez-17
Activo					
Activos fixos tangíveis		22.730.615	-	-	22.730.615
Activos intangíveis		4.747.360	-	-	4.747.360
Goodwill		2.232.668	-	-	2.232.668
Investimentos financeiros em *joint ventures* e associadas		843.082	-	-	843.082
Activos financeiros disponíveis para venda	i)	-	-124.016	-	124.016
Instrumentos de capital próprio ao justo valor	ii)	123.997	123.997	-	-
Propriedades de investimento		39.199	-	-	39.199
Activos por impostos diferidos	iii)	830.667	15.583	6.563	808.521
Devedores e outros activos de actividades comerciais	iv)	2.854.486	-2.727	17.834	2.839.379
Outros devedores e outros activos	v)	546.345	27.573	-	518.772
Impostos a receber		60.793	-	-	60.793
Depósitos colaterais associados à dívida financeira		34.874	-	-	34.874
Total dos Activos Não Correntes		35.044.086	40.410	24.397	34.979.279
Inventários		265.775	-	-	265.775
Devedores e outros activos de actividades comerciais	iv)	3.277.983	-47.747	-	3.325.730
Outros devedores e outros activos	v)	314.618	9.990	-	304.628
Impostos a receber		520.500	-	-	520.500
Activos financeiros ao justo valor através dos resultados	vi)	-	-37.544	-	37.544
Depósitos colaterais associados à dívida financeira		10.381	-	-	10.381
Caixa e equivalentes de caixa		2.400.077	-	-	2.400.077
Activos detidos para venda		231.135	-	-	231.135
Total dos Activos Correntes		7.020.469	-75.301	-	7.095.770
Total do Activo		42.064.555	-34.891	24.397	42.075.049
Capitais Próprios					
Capital		3.656.538	-	-	3.656.538
Acções próprias		-62.957	-	-	-62.957
Prémios de emissão de acções		503.923	-	-	503.923
Reservas e resultados acumulados	vii)	4.258.233	-31.409	-45.623	4.335.265
Resultado líquido atribuível aos accionistas da EDP		1.113.169	-	-	1.113.169
Capitais Próprios atribuíveis aos accionistas da EDP		9.468.906	-31.409	-45.623	9.545.938
Interesses não controláveis		3.929.860	-4.345	-117	3.934.322
Total dos Capitais Próprios		13.398.766	-35.754	-45.740	13.480.260
Passivo					
Dívida financeira		15.469.636	-	-	15.469.636
Benefícios aos empregados		1.198.362	-	-	1.198.362
Provisões	viii)	709.146	-	-17.625	726.771
Passivos por impostos diferidos	iii)	461.291	863	-6.104	466.532
Parcerias institucionais nos EUA		2.163.722	-	-	2.163.722
Credores e outros passivos de actividades comerciais	ix)	1.437.037	-	93.866	1.343.171
Outros credores e outros passivos		874.984	-	-	874.984
Impostos a pagar		91.551	-	-	91.551
Total dos Passivos Não Correntes		22.405.729	863	70.137	22.334.729
Dívida financeira		1.448.129	-	-	1.448.129
Benefícios aos empregados		323.891	-	-	323.891
Provisões		26.058	-	-	26.058
Conta de hidraulicidade		1.574	-	-	1.574
Credores e outros passivos de actividades comerciais		3.498.131	-	-	3.498.131
Outros credores e outros passivos		284.140	-	-	284.140
Impostos a pagar		563.456	-	-	563.456
Passivos detidos para venda		114.681	-	-	114.681
Total dos Passivos Correntes		6.260.060	-	-	6.260.060
Total do Passivo		28.665.789	863	70.137	28.594.789
Total dos Capitais Próprios e Passivo		42.064.555	-34.891	24.397	42.075.049

i) No âmbito da IFRS 9, a categoria de "Investimentos financeiros disponíveis para venda" anteriormente prevista na IAS 39 deixa de existir. Assim, os valores registados nesta rubrica a 31 de Dezembro de 2017 foram reclassificados de acordo com a sua natureza para a rubrica Instrumentos de capital próprio ao justo valor (123.997 milhares de Euros) e para a rubrica Outros devedores e outros activos - Não corrente (19 milhares de Euros).

ii) A 1 de Janeiro de 2018, a rubrica de Instrumentos de capital próprio ao justo valor inclui instrumentos detidos pelo Grupo no valor de 123.997 milhares de Euros, mensurados ao justo valor através do rendimento integral (96.290 milhares de Euros) e instrumentos de capital próprio ao justo valor através de resultados (27.707 milhares de Euros) (ver nota 21).

iii) No âmbito da implementação da IFRS 9 e da IFRS 15 pelo Grupo EDP foram contabilizados, nas rubricas de Activos e Passivos por impostos diferidos, impactos no montante positivo de 22.146 milhares de Euros e montante negativo de 5.241 milhares de Euros, respectivamente.

iv) Com a aplicação da IFRS 9, o défice tarifário da EDP Serviço Universal, S.A, no montante de 439.797 milhares de Euros, passou a ser classificado e mensurado ao justo valor através do rendimento integral, o que conduziu ao incremento em 2.739 milhares de euros (montante negativo de 2.727 milhares de Euros em Não Corrente e montante positivo de 5.466 milhares de Euros em Corrente) inerente ao reconhecimento da diferença de valorização entre o justo valor e o custo amortizado (valorização anterior ao abrigo da IAS 39) (ver nota 24).
A rubrica Devedores e outros activos de actividades comerciais - Não corrente inclui, a 1 de Janeiro de 2018, o montante de 65.491 milhares de Euros correspondente ao reconhecimento de um conjunto de custos incrementais para obtenção de um contrato, os quais são elegíveis para capitalização ao abrigo da IFRS 15. Adicionalmente, em 31 de Dezembro de 2017, a mesma rubrica incluía o montante de 47.657 milhares de Euros correspondente a rendimentos a receber que não se enquadram nos requisitos de reconhecimento de rédito da IFRS 15, por se tratarem de contraprestações variáveis, de acordo com a política contabilística referida na nota 2 o).
A 1 de Janeiro de 2018, a rubrica de Devedores e outros activos de actividades comerciais - Corrente inclui o montante negativo de 53.213 milhares de Euros, os quais resultam do incremento das perdas por imparidade de acordo com o novo modelo de perdas de crédito esperadas preconizado pela IFRS 9 (ver nota 24).

v) A 1 de Janeiro de 2018, a rubrica de Outros devedores e outros activos - Não corrente e Corrente inclui instrumentos que, pela sua natureza, ao abrigo da IFRS 9 devem ser classificados e mensurados ao custo amortizado. Como tal, o Grupo procedeu à reclassificação para esta rubrica dos instrumentos reconhecidos na rubrica de Activos financeiros ao justo valor através dos resultados (27.554 milhares de Euros - Não Corrente e 9.990 milhares de Euros - Corrente) e de instrumentos reconhecidos na rubrica de Investimentos financeiros disponíveis para venda (19 milhares de Euros - Não Corrente) (ver nota 25).

vi) No âmbito da IFRS 9, o Grupo EDP procedeu à reclassificação dos instrumentos reconhecidos na rubrica de Activos financeiros ao justo valor através dos resultados para a rubrica de Outros devedores e outros activos - Não corrente (ver alínea v).

vii) No âmbito da implementação da IFRS 9 e da IFRS 15 pelo Grupo EDP foi contabilizado, na rubrica de Reservas e resultados acumulados, um impacto, líquido de imposto diferido, no montante total de 77.032 milhares de Euros, referente às contrapartidas dos movimentos enunciados nas restantes alíneas.

viii) A 31 de Dezembro de 2017, a rubrica Provisões incluía o montante de 17.625 milhares de Euros correspondente a responsabilidades sobre activos reconhecidos no âmbito da IAS 18, que deixaram de qualificar como tal face às alterações introduzidas pela IFRS 15 (ver nota 35).

ix) A 1 de Janeiro de 2018, a rubrica Credores e outros passivos de actividades comerciais - Não corrente inclui o montante de 97.646 milhares de Euros correspondente a rendimentos anteriormente reconhecidos ao abrigo da IFRIC 18 – Transferência de Activos Provenientes de Clientes, os quais passaram a ser classificados como rendimentos a reconhecer, em virtude da obrigação de performance, tal como preconizado na IFRS 15, ainda não ter sido satisfeita. Adicionalmente, a 31 de Dezembro de 2017, esta rubrica incluía o montante negativo de 3.780 milhares de Euros que não se enquadra nos requisitos de reconhecimento de rédito da IFRS 15, por se tratar de contraprestação variável, de acordo com a política contabilistica referida na nota 2 o).

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais em e para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017

Os impactos resultantes da adopção da IFRS 15 na demonstração das posição financeira e na demonstração dos resultados do Grupo EDP, a 31 de Dezembro de 2018, são apresentados abaixo por cada rubrica impactada. Não existem impactos materiais na demonstração dos fluxos de caixa do Grupo EDP para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2018.

- **Impactos na Demonstração da Posição Financeira Consolidada em 31 de Dezembro de 2018**

Milhares de Euros		31.12.2018 Conforme reportado	IFRS 15 Ajustamentos ao saldo de abertura	IFRS 15 Ajustamentos 2018	31.12.2018 Sem adopção da IFRS 15
Activo					
Activos por impostos diferidos		1.152.195	-6.563	-2.424	1.143.208
Devedores e outros activos de actividades comerciais	a)	2.522.640	-17.834	17.520	2.522.326
Outros		37.952.126	-	-	37.952.126
Total do Activo		41.626.961	-24.397	15.096	41.617.660
Capitais Próprios					
Reservas e resultados acumulados		4.350.938	45.623	-	4.396.561
Resultado líquido atribuível aos accionistas EDP	b)	519.189	-	11.435	530.624
Interesses não controláveis		3.932.150	117	-	3.932.267
Outros		4.098.050	-	-	4.098.050
Total dos Capitais próprios		12.900.327	45.740	11.435	12.957.502
Passivo					
Provisões não corrente	c)	982.515	17.625	7.583	1.007.723
Passivos por impostos diferidos		574.701	6.104	-357	580.448
Credores e outros passivos de actividades comerciais	d)	1.356.245	-93.866	-3.565	1.258.814
Outros		25.813.173	-	-	25.813.173
Total do Passivo		28.726.634	-70.137	3.661	28.660.158
Total dos Capitais Próprios e do Passivo		41.626.961	-24.397	15.096	41.617.660

Conforme acima apresentado, os impactos da adopção da IFRS 15 encontram-se repartidos entre os ajustamentos considerados à data de transição e os montantes que seriam registados nas demonstrações financeiras do Grupo EDP se a IFRS 15 não tivesse sido adoptada a 1 de Janeiro de 2018. Os principais impactos apresentados como "IFRS 15 - Ajustamentos 2018" são os seguintes:

a) A rubrica Devedores e outros activos de actividades comerciais - Não corrente inclui 21.046 milhares de Euros relativamente a rendimentos a receber que não se enquadram nos requisitos de reconhecimento de rédito da IFRS 15, por se tratarem de contraprestações variáveis, e -3.526 milhares de Euros relativamente a um conjunto de custos incrementais para obtenção de um contrato, os quais são elegíveis para capitalização ao abrigo da IFRS 15, e a respectiva amortização reconhecida no exercício.

b) Os impactos referentes ao exercício de 2018 encontram-se detalhados abaixo por rubrica da Demonstração dos resultados consolidados.

c) A rubrica Provisões inclui 7.583 milhares de Euros correspondente a responsabilidades sobre activos reconhecidos no âmbito da IAS 18, que deixaram de qualificar como tal face às alterações introduzidas pela IFRS 15.

d) A rubrica Credores e outros passivos de actividades comerciais - Não corrente inclui -5.165 milhares de Euros relativos a rendimentos anteriormente reconhecidos ao abrigo da IFRIC 18 – Transferência de Activos Provenientes de Clientes, os quais passaram a ser classificados como rendimentos a reconhecer, em virtude da obrigação de performance, tal como preconizado na IFRS 15, ainda não ter sido satisfeita. Adicionalmente, esta rubrica inclui 1.600 milhares de Euros relativamente a rendimentos a receber que não se enquadram nos requisitos de reconhecimento de rédito da IFRS 15, por se tratarem de contraprestações variáveis.

- **Impactos na Demonstração dos Resultados Consolidados em 31 de Dezembro de 2018**

Milhares de Euros	31.12.2018 Conforme reportado	IFRS 15 Ajustamentos 2018	31.12.2018 Sem adopção da IFRS 15
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	15.278.085	9.696	15.287.781
Custo com vendas de energia e outros	-10.178.903	5.165	-10.173.738
Outros proveitos	562.677	-	562.677
Fornecimentos e serviços externos	-956.961	-21.884	-978.845
Amortizações e imparidades	-1.444.812	20.435	-1.424.377
Impostos sobre os lucros	-165.011	-1.977	-166.988
Outros	-2.218.994	-	-2.218.994
Resultado líquido do exercício	876.081	11.435	887.516

WE LOVE ENERGY

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais em e para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017

- **Resumo dos impactos da adopção da IFRS 9 e da IFRS 15 na Demonstração da Posição Financeira Individual em 01 de Janeiro de 2018**

Milhares de Euros	01-jan-18	Impacto da adopção da IFRS 9	Impacto da adopção da IFRS 15	31-dez-17
Activo				
Activos fixos tangíveis	156.347	-	-	156.347
Activos intangíveis	12.311	-	-	12.311
Investimentos financeiros em empresas filiais	11.501.702	-	-	11.501.702
Investimentos financeiros detidos até à maturidade	-	-451.257	-	451.257
Investimentos financeiros em *joint ventures* e associadas	6.597	-	-	6.597
Activos financeiros disponíveis para venda	-	-1.556	-	1.556
Instrumentos de capital próprio ao justo valor	1.537	1.537	-	-
Propriedades de investimento	51.496	-	-	51.496
Activos por impostos diferidos	78.258	-	-	78.258
Devedores e outros activos de actividades comerciais	586	-	-	586
Outros devedores e outros activos	7.075.107	451.276	-	6.623.831
Total dos Activos Não Correntes	18.883.941	-	-	18.883.941
Investimentos financeiros detidos até à maturidade	-	-419.946	-	419.946
Devedores e outros activos de actividades comerciais	609.630	-	-	609.630
Outros devedores e outros activos	3.327.168	419.946	-	2.907.222
Impostos a receber	185.256	-	-	185.256
Caixa e equivalentes de caixa	1.138.760	-	-	1.138.760
Total dos Activos Correntes	5.260.814	-	-	5.260.814
Total do Activo	24.144.755	-	-	24.144.755
Capitais Próprios				
Capital	3.656.538	-	-	3.656.538
Acções próprias	-56.862	-	-	-56.862
Prémios de emissão de acções	503.923	-	-	503.923
Reservas e resultados acumulados	2.575.543	-	-	2.575.543
Resultado líquido do período	765.427	-	-	765.427
Total dos Capitais Próprios	7.444.569	-	-	7.444.569
Passivo				
Dívida financeira	5.785.760	-	-	5.785.760
Benefícios aos empregados	5.763	-	-	5.763
Provisões	8.902	-	-	8.902
Credores e outros passivos de actividades comerciais	2.048	-	-	2.048
Outros credores e outros passivos	391.408	-	-	391.408
Total dos Passivos Não Correntes	6.193.881	-	-	6.193.881
Dívida financeira	7.702.537	-	-	7.702.537
Benefícios aos empregados	376	-	-	376
Provisões	1.553	-	-	1.553
Conta de hidraulicidade	1.574	-	-	1.574
Credores e outros passivos de actividades comerciais	686.463	-	-	686.463
Outros credores e outros passivos	2.094.629	-	-	2.094.629
Impostos a pagar	19.173	-	-	19.173
Total dos Passivos Correntes	10.506.305	-	-	10.506.305
Total do Passivo	16.700.186	-	-	16.700.186
Total dos Capitais Próprios e Passivo	24.144.755	-	-	24.144.755

Os ajustamentos, na Demonstração da Posição Financeira Individual, inerentes à transição para as normas IFRS 15 e IFRS 9, representam meras reclassificações, sendo o detalhe apresentado nas notas respectivas.

As normas contabilísticas recentemente emitidas que entraram em vigor e que o Grupo aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras, sem impactos significativos, podem ser analisadas como segue:

- IFRIC 22 - Transacções em moeda estrangeira e adiantamentos;
- IFRS 2 (Alterada) - Classificação e mensuração das transacções de planos de remuneração com acções;
- IAS 40 (Alterada) - Transferências de propriedades de investimento;
- IFRS 4 (Alterada) - Aplicação da IFRS 9 - Instrumentos financeiros com a IFRS 4 - Contratos de Seguros; e
- Melhorias anuais no ciclo IFRS 2014-2016.

Normas, alterações e interpretações emitidas mas ainda não efectivas para o Grupo

A norma emitida mas ainda não efectiva para o Grupo, cujo impacto está a ser avaliado, é a seguinte:

- **IFRS 16 - Locações**

  A IFRS 16 - Locações foi emitida pelo International Accounting Standards Board (IASB) em Janeiro de 2016 e endossada pela U.E. em 31 de Outubro de 2017, com data efectiva de aplicação obrigatória para exercícios com início a 1 de Janeiro de 2019.

  Esta norma define os princípios para reconhecimento, mensuração e apresentação de locações, substituindo a IAS 17 - Locações e as respectivas orientações interpretativas. A IFRS 16 introduz um único modelo para reconhecimento e contabilização das locações na óptica do locatário. O locatário deve aplicar a IFRS 16 aos seus contratos de locação retrospectivamente a cada período de relato (modelo retrospectivo) ou com o efeito cumulativo da aplicação inicial reconhecido à data de aplicação (modelo retrospectivo modificado), não devendo nesta última opção reexpressar a informação comparativa. A opção efectuada pelo locatário deve ser aplicada de forma coerente a todos os contratos de locação. O impacto mais significativo decorrente da aplicação da IFRS 16 será o reconhecimento de activos sob direito de uso ("ROU assets") e de passivos de locação para as locações operacionais, excepto se o período de locação for igual, ou inferior, a 12 meses ou se a locação for sobre activos de baixo valor. A contabilização das locações na óptica do locador permanece substancialmente inalterada face ao previsto na IAS 17.

  Com a adopção da IFRS 16, o Grupo EDP reconhecerá um activo sob direito de uso ("ROU asset") e um passivo de locação sempre que o contrato preveja o direito de controlar a utilização de um activo identificável durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição. Para aferir quanto à existência de controlo sobre a utilização de uma activo identificável, o Grupo avalia se: i) o contrato envolve o uso de um activo identificável; ii) o Grupo tem o direito de obter substancialmente todos os benefícios económicos do uso do activo durante o período de locação; e iii) o Grupo tem o direito de controlar o uso do activo.

  O Grupo EDP adoptará esta norma na data efectiva de aplicação obrigatória, através do modelo retrospectivo modificado, sem reexpressão da informação comparativa.

  Na aplicação inicial da IFRS 16, em 1 de Janeiro de 2019, o Grupo EDP reconhecerá um activo sob direito de uso ("ROU asset") e um passivo de locação para as locações anteriormente classificadas como locações operacionais, o qual corresponderá ao valor presente dos pagamentos futuros dos contratos de locação, descontados pela taxa incremental de financiamento do Grupo EDP para cada portfolio de locações identificado. Conforme previsto na norma, o Grupo optou por mensurar o activo sob direito de uso no montante equivalente ao passivo de locação, na data de transição (ajustado de qualquer montante já pago ou de qualquer custo acrescido).

  Durante 2018, o Grupo EDP procedeu à análise detalhada do impacto da adopção da IFRS 16 em todos os seus aspectos. Esta análise teve por base a informação disponível à data e pode, ainda, sofrer alterações decorrentes da clarificação sobre a divergência identificada na prática do sector no que respeita, essencialmente, a contratos para o uso dos terrenos onde se encontram instalados os parques eólicos. Neste sentido, os impactos decorrentes da adopção estão sujeitos a alterações até que o Grupo apresente as suas primeiras demonstrações financeiras que incluam a data da aplicação inicial desta norma.

  O Grupo EDP procedeu à inventariação dos contratos de locação existentes, de modo a aferir quanto aos impactos qualitativos e quantitativos da adopção desta norma. Consequentemente, o Grupo irá reconhecer novos activos e passivos inerentes às respectivas locações operacionais, em especial no que respeita a terrenos onde se encontram instalados os parques eólicos, imóveis, viaturas e outros activos sob locação. A natureza dos custos relacionados com estas locações irá também sofrer alterações, dado que o Grupo passará a reconhecer custos com a depreciação dos activos sob direito de uso ("ROU asset") e custos com juros ("unwinding") sobre os passivos de locação.

  No contexto da adopção inicial da IFRS 16, o Grupo EDP estima um aumento em Activos fixos tangíveis e em Passivos de locações no montante aproximado de 760.000 milhares de Euro na demonstração da posição financeira consolidada, a 1 de Janeiro de 2019. Dado que o activo é depreciado pela respectiva vida útil, a qual na maior parte dos casos coincide com o período de locação, e os pagamentos da locação se repartem entre juro e pagamento do passivo, é expectável um aumento dos resultados operacionais. As alterações na apresentação dos custos com as locações operacionais resultam ainda no aumento dos fluxos de caixa resultantes de actividades operacionais e na diminuição dos fluxos de caixa decorrentes de actividades de financiamento.

  No decurso da divergência identificada no que respeita às interpretações da IFRS 16 quanto ao direito de uso exclusivo, ou não-exclusivo, dos terrenos onde se encontram instalados os parques eólicos, os quais estão disponíveis para outros propósitos como sejam a agricultura ou a pecuária, o Grupo EDP encontra-se a reanalisar todos os contratos de locação e pretende concluir, em linha com a prática adoptada pelo sector.

  Durante 2018, a EDP, S.A. procedeu a uma análise detalhada de modo a aferir quanto ao impacto da adopção da IFRS 16 em todos os seus aspectos. A empresa estimou um impacto de aproximadamente 65.000 milhares de Euros, essencialmente decorrente dos contratos de locação operacional dos terrenos onde se encontram os edifícios da sede do Porto e da sede de Lisboa.

As normas, alterações e interpretações emitidas mas ainda não efectivas para o Grupo (cuja data efectiva de aplicação ainda não ocorreu ou, independentemente da data efectiva de aplicação, ainda não foram endossadas pela União Europeia), para as quais não se estimam impactos significativos, são as seguintes:

- IFRS 9 (Alterada) - Características de pré pagamento com compensação negativa;
- IFRS 17 - Contratos de seguros;
- IAS 28 (Alterada) - Investimentos financeiros de longo prazo em "joint-ventures" e associadas;
- IFRIC 23 - Incerteza no tratamento de impostos sobre o rendimento;
- Melhorias anuais no ciclo IFRS 2015-2017;
- IAS 19 (Alterada) - Cortes / alterações ao plano ou liquidações;
- Alterações à Estrutura Conceptual nas Normas IFRS;
- IFRS 3 (Alterada) - Definição de negócio; e
- IAS 1 (Alterada) and IAS 8 (Alterada) - Definição de material.

No seguimento da nova interpretação sobre a IAS 12 - Impostos sobre rendimento, IFRIC 23, o Grupo procedeu a uma análise de todas as contingências e litígios com as Autoridades tributárias relativamente a impostos sobre o rendimento, não sendo expectáveis alterações, com referência a 1 de Janeiro de 2019, nas estimativas efectuadas anteriormente pela gestão. As restantes alterações às normas IFRS foram analisadas, não sendo expectáveis impactos nas demonstrações financeiras do Grupo. A IFRS 17 não é aplicável às principais actividades do Grupo EDP.

4. Principais Estimativas e Julgamentos Utilizados na Elaboração das Demonstrações Financeiras

As IFRS requerem que sejam efectuados julgamentos e estimativas no âmbito da tomada de decisão sobre alguns tratamentos contabilísticos com impactos nos valores reportados no total do activo, passivo, capital próprio, custos e proveitos. Os efeitos reais podem diferir das estimativas e julgamentos efectuados, nomeadamente no que se refere ao efeito dos custos e proveitos reais.

As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Grupo são discutidas nesta nota com o objectivo de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afecta os resultados reportados pelo Grupo e a sua divulgação. Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pelo Grupo é apresentada na nota 2 - Políticas contabilísticas.

Considerando que em muitas situações existem alternativas ao tratamento contabilístico adoptado pelo Grupo EDP, os resultados reportados poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente tivesse sido escolhido. O Conselho de Administração Executivo considera que as escolhas efectuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada as operações do Grupo em todos os aspectos materialmente relevantes.

Activo financeiro associado aos contratos de concessão de infraestruturas em Portugal

A rubrica Valores a receber por concessões - IFRIC 12, refere-se ao activo financeiro a receber pelas empresas do Grupo EDP que exploram infraestruturas no âmbito de contratos de concessões e decorre do direito incondicional ao seu recebimento independentemente do nível de utilização das infraestruturas abrangidas pela concessão. Nestas inclui-se a EDP Distribuição enquanto concessionária da Rede Nacional de Distribuição (RND), que compreende a rede em média e alta tensões (MT e AT), e das redes de distribuição em baixa tensão (BT), sendo estas concessões exercidas em exclusivo mediante contratos de concessão de serviço público.

A exploração da RND, que integra a rede de AT e MT, é exercida mediante a atribuição de concessão de serviço público pelo Estado Português. Por outro lado, o direito de distribuir energia eléctrica em BT está atribuído aos municípios de Portugal Continental. A legislação que define as bases de cada uma das concessões estabelece que a propriedade ou posse dos bens afectos às concessões revertem para os concedentes no final do período das respectivas concessões. Estabelecem ainda que em troca dos bens revertidos aos concedentes, quer o Estado quer os municípios, pagarão uma indemnização correspondente ao valor contabilístico dos bens afectos à concessão, líquido de amortizações, comparticipações financeiras e subsídios a fundo perdido. Por conseguinte, o valor residual estimado dos activos no final de cada concessão constitui um activo financeiro e a restante componente do justo valor dos activos da concessão constitui um activo intangível a amortizar de acordo com a respectiva vida útil. Desta forma, a data de fim de cada uma das concessões é um dos principais pressupostos para a estimativa do activo financeiro e do activo intangível.

Como referido na nota 1, em Maio de 2017 foi aprovada a Lei 31/2017 que define os princípios e regras gerais relativos à organização dos procedimentos de concurso público para a atribuição, por contrato, de concessões destinadas ao exercício da exploração das redes municipais de distribuição em BT, no território continental português. Esta Lei prevê o lançamento simultâneo em 2019 dos procedimentos de concurso público para todos os municípios que não optarem pela gestão directa da actividade de distribuição de energia eléctrica, assim como os municípios cujos actuais contratos de concessão que atinjam o seu termo antes de 2019, e que não optem pela gestão directa, deverão celebrar um acordo escrito com a extensão do prazo de duração das respetivas concessões até à entrada em vigor dos novos contratos de concessão. As decisões de adjudicação serão tomadas pelos municípios ou pela entidade intermunicipal da área territorial adstrita ao procedimento concursal.

É assim expectável que esta legislação, e o processo concursal para renovação das concessões, possam ter um impacto significativo na estimativa do activo financeiro e intangível da EDP Distribuição, nomeadamente através da antecipação do término das concessões que actualmente se estendem após 2019. Contudo, a esta data não é possível ainda prever qual a data fim dos contratos de concessão actualmente em vigor, na medida em que o processo de concurso público ainda se encontra em fase inicial, com a realização de estudos e regulamentação. Com referência a 31 de Dezembro de 2018, o activo financeiro e o activo intangível foram estimados com base nos datas fim de cada um dos contratos actualmente em vigor e não considera nenhuma alteração decorrente da referida legislação. A utilização de diferentes pressupostos e estimativas poderiam resultar em diferentes valores de activos financeiros e intangíveis, com o consequente impacto na Demonstração da Posição Financeira.

Mensuração dos activos financeiros afectos à IFRIC 12 no Brasil

Em 2012, foi publicada no Brasil a Medida Provisória n.º 579/12 entretanto convertida na Lei n.º 12.783/13, que determina que o valor da indemnização a pagar pelo poder concedente às empresas distribuidoras pelos activos não amortizados no final da concessão, deverá ser determinado tendo por base o valor novo de reposição (VNR). Esta alteração de metodologia determinou um aumento do valor indemnizável (activo financeiro IFRIC 12) da EDP São Paulo e da EDP Espírio Santo, registado nos termos da IFRIC 12. A variação do valor indemnizável encontra-se registado por contrapartida de Receitas de vendas e serviços de energia e outros. Este valor corresponde à diferença entre o valor residual dos activos no final da concessão tendo por base o valor novo de reposição versus o custo histórico.

Imparidade

Imparidade dos activos de longo prazo e "goodwill"

Os activos fixos tangíveis e intangíveis são revistos para efeitos de imparidade sempre que existam factos ou circunstâncias que indicam que o seu valor líquido poderá não ser recuperável.

O Grupo revê com uma periodicidade anual os pressupostos que estão na base do julgamento da existência ou não de imparidade no "goodwill" resultante das aquisições de participações em empresas subsidiárias. Os pressupostos utilizados são sensíveis a alterações dos indicadores macro-económicos e aos pressupostos do negócio utilizados pela gestão. O investimento financeiro em filiais, em base individual, e em empresas associadas é testado sempre que existam circunstâncias que indiciem a existência de imparidade.

Considerando as incertezas quanto ao valor de recuperação do valor líquido dos activos fixos tangíveis, intangíveis e do "goodwill" pelo facto de se basearem na melhor informação disponível à data, as alterações dos pressupostos poderiam resultar em impactos na determinação do nível de imparidade e, consequentemente, nos resultados.

Imparidade de contas a receber

As perdas por imparidade relativas a créditos de cobrança duvidosa são baseadas na avaliação efectuada pela EDP da probabilidade de recuperação dos saldos das contas a receber, antiguidade de saldos, anulação de dívidas e outros factores. Existem determinadas circunstâncias e factos que podem alterar a estimativa das perdas por imparidade dos saldos das contas a receber face aos pressupostos considerados, incluindo alterações da conjuntura económica, das tendências sectoriais, da situação creditícia dos principais clientes e de incumprimentos significativos. As alterações destas estimativas poderiam implicar a determinação de diferentes níveis de imparidade e, consequentemente, diferentes impactos nos resultados (ver nota 2 e)).

Mensuração do Justo valor dos instrumentos financeiros

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis. Na ausência de cotação de mercado, é determinado com base na utilização de preços de transacções recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado, ou determinado por entidades externas, ou com base em metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e factores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor.

Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias e de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderiam originar resultados financeiros diferentes e diferente classificação de instrumentos financeiros daqueles reportados.

Adicionalmente, a classificação de instrumentos financeiros como instrumentos de dívida ou de capital envolve julgamento na interpretação de cláusulas contratuais e na avaliação sobre a existência de obrigação contratual de entregar caixa ou outro activo financeiro.

Redefinição das vidas úteis dos activos

O Grupo revê anualmente a razoabilidade das vidas úteis dos activos utilizados na determinação das taxas de amortização dos activos afectos à actividade, e altera prospectivamente a taxa de amortização do período com base na revisão realizada.

No primeiro trimestre de 2018, o Grupo EDPR procedeu à redefinição das vidas úteis dos parques solares, estendendo a mesma de 30 para 35 anos. A redefinição da vida útil destes activos foi efectuada tendo por base um estudo técnico, realizado por uma entidade externa, que considerou a viabilidade técnica e económica da extensão da vida útil por mais 5 anos.

Vida útil dos activos de produção - Produtor independente de energia hidroeléctrica no Brasil

Os activos de produção de energia hidroeléctrica em regime de produtor independente no Brasil são amortizados pelo seu prazo estimado de vida útil, considerando os factos e circunstâncias existentes na data de preparação das demonstrações financeiras que incluem, entre outros, as melhores estimativas da EDP sobre a vida útil dos respectivos activos, que são consistentes com as vidas úteis definidas pelo Regulador (ANEEL) e os pareceres jurídicos, técnicos externos e os respectivos valores residuais indemnizáveis previstos contratualmente no final de cada concessão. O prazo remanescente de amortização e os valores indemnizáveis no final das concessões poderão ser influenciados por quaisquer alterações no Quadro Regulatório no Brasil.

Ajustamentos tarifários

Portugal

Os ajustamentos tarifários em Portugal (desvios e défices tarifários) representam a diferença entre os custos e os proveitos do Sistema Nacional de Electricidade e de Gás Natural, estimados no início de cada período para efeitos de cálculo da tarifa, e os custos e proveitos reais do Sistema apurados no final de cada período. Os ajustamentos tarifários activos ou passivos são recuperados ou devolvidos através das tarifas de electricidade aplicáveis aos clientes em períodos subsequentes.

O Decreto-Lei 237-B/2006, de 19 de Dezembro, e o Decreto-Lei n.º 165/2008 de 21 de Agosto, estabeleceram o direito incondicional por parte dos operadores regulados do sector eléctrico à recuperação ou devolução dos ajustamentos tarifários e respectivos encargos financeiros, independentemente da forma da sua liquidação futura, mantendo-se este direito em caso de insolvência ou cessação de actividade. Adicionalmente, a referida legislação consagra a transmissibilidade a terceiros do direito ao recebimento dos ajustamentos tarifários, pelo que no âmbito da legislação em vigor as empresas reguladas podem ceder a terceiros, no todo ou em parte, o direito a receber através das tarifas de energia eléctrica e gás, os ajustamentos tarifários. De acordo com a política contabilística em vigor, o Grupo EDP regista na rubrica Receitas de vendas e serviços de energia e outros - Energia eléctrica e Acessos, os efeitos decorrentes do reconhecimento dos ajustamentos tarifários do sector eléctrico, por contrapartida das rubricas Devedores e outros activos de actividades comerciais e Credores e outros passivos de actividades comerciais.

Para as entidades do sector do gás natural, o Decreto-Lei 87/2011, de 18 de Julho, estabelece igualmente o direito incondicional dos operadores regulados deste sector à recuperação ou devolução dos ajustamentos tarifários e respectivos encargos financeiros, independentemente da forma da sua liquidação futura, mantendo-se este direito em caso de insolvência ou cessação de actividade, consagrando a transmissibilidade a terceiros do direito ao recebimento dos ajustamentos tarifários. O Grupo EDP regista na rubrica Receitas de vendas e serviços de energia e outros - Gás e Acessos, os efeitos decorrentes do reconhecimento dos ajustamentos tarifários do Gás Natural, por contrapartida das rubricas Devedores e outros activos de actividades comerciais e Credores e outros passivos de actividades comerciais.

Espanha

Foi publicado o Real Decreto Ley 6/2009, em 7 de Maio de 2009, que estabeleceu entre outras matérias: (i) a possibilidade de se proceder à securitização do défice tarifário espanhol suportado pelas empresas do sector eléctrico, recorrendo a aval do Estado através do fundo de amortização do défice tarifário; (ii) o calendário de eliminação do défice tarifário para que em 1 de Janeiro de 2013 as tarifas de acesso fossem suficientes para cobrir os custos das actividades reguladas, sem criação de défice tarifário ex-ante e, os custos integrados na tarifa eléctrica passassem a ser suportados pelo Orçamento de Estado Espanhol; (iii) a revogação, a partir de 1 de Julho de 2009, do Real Decreto Ley 11/2007, que estabelecia a obrigação de devolução dos proveitos adicionais gerados pela repercussão dos custos do CO2 nos preços de mercado, cuja vigência se estendia até 2012; e (iv) a criação de um subsídio social que constituía uma tarifa reduzida para os consumidores de baixo rendimento e (v) a assunção pelas empresas eléctricas dos custos de gestão e tratamento de resíduos radioactivos das centrais nucleares e dos combustíveis gastos. No entanto, o Real Decreto Ley 29/2012 de 28 de Dezembro, aboliu a exigência regulamentar mencionada no ponto (ii) acima. A consequência directa dessa supressão é que as taxas de acesso não estarão relacionadas com a suficiência das tarifas, pelo que poderá haver desequilíbrios temporários, a serem recuperados numa única anuidade nos anos subsequentes.

Em 2010, o Real Decreto Ley 14/2010 abordou a correcção do défice tarifário do sector eléctrico. No âmbito deste decreto, o desajuste temporal das liquidações de 2010 passou a ser considerado como um défice de receita do sistema eléctrico e estabeleceu um conjunto de medidas para que os diversos intervenientes do sector contribuam para a sua redução. Essas medidas incluem o estabelecimento de taxas na produção, financiamento de planos de poupança e eficiência energética por parte das empresas geradoras, e diversas medidas regulatórias com vista à redução dos custos adicionais de determinadas tecnologias no regime especial.

Em 2012, foram adoptados dois decretos para reduzir o défice tarifário de forma a atingir o limite previsto no Real Decreto Ley 14/2010: (i) publicado o Real Decreto Ley 1/2012 que suspendeu temporariamente a inclusão de novas instalações nos registos de "pre-asignación" mantidos pelo Ministério da Indústria, Energia e Turismo antes da centra eléctrica tenha o direito de usufruir do regime especial espanhol; e (ii) o Real Decreto Ley 13/2012 que previu reduções da remuneração da actividade de distribuição e uma minoração extraordinária em outras actividades reguladas.

Em 2014, o Real Decreto Ley 1054/2014 regula o procedimento de transferência dos direitos a receber do défice do sistema espanhol de 2013, bem como a metodologia para definir a taxa de juro aplicável a este défice, cujas características principais são:
(i) definição de um prazo de 15 anos durante o qual o montante do défice acumulará juros a receber. Este prazo é composto por dois períodos: o primeiro, que vai de 1 Janeiro de 2014 até ao dia em que foi efectuada a liquidação adicional da liquidação previsional 14 do ano 2013; e o período final, a partir do dia em que é feita a liquidação adicional da liquidação previsional 14 do ano 2013 até 31 de Dezembro de 2028; e
(ii) os direitos a receber (valor base e juros) são expressamente reconhecidos, com as devidas taxas e serão considerados custos do sistema. Estes direitos podem ser total ou parcialmente cedidos, transferidos, transmitidos, descontados, penhorados a terceiros, desde que devidamente comunicados à CNMC ("Comisión Nacional de los Mercados y la Competência").

Brasil

Em 25 de Novembro de 2014, a ANEEL efectuou adendas aos contratos de concessão das empresas de distribuição de energia eléctrica brasileiras para reduzir incertezas relevantes quanto ao reconhecimento e à realização dos activos/passivos regulatórios que existiam desde 2010, ano em que as IFRS foram adoptadas no Brasil. Como consequência, o CPC emitiu, em 28 de Novembro de 2014, o OCPC 08 ("Reconhecimento de Determinados Activos e Passivos nos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral das Distribuidoras de Energia Eléctrica") que determina como registar estes activos/passivos regulatórios nas Demonstrações Financeiras.

Desta forma, em 10 de Dezembro de 2014, a EDP Brasil assinou o Quarto e Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, onde ficou estabelecido que, no caso da extinção, os saldos remanescentes de eventual insuficiência de recolhimento ou ressarcimento de tarifa (activos ou passivos), serão considerados no apuramento da indemnização, com base nos regulamentos pré-estabelecidos pelo regulador.

A EDP considera, com base na legislação referida acima (Portugal, Espanha e Brasil), que se encontram reunidas as condições de reconhecimento dos défices tarifários como valores a receber e a pagar, registados por contrapartida dos resultados do período.

Reconhecimentos de proveitos/rédito

Os proveitos das vendas de energia são reconhecidos quando as facturas mensais são emitidas, baseadas em contagens reais de consumo ou em consumos estimados baseados nos dados históricos de cada consumidor. O rédito relativo a energia a facturar, por consumos ocorridos e não lidos até à data do balanço, é registado com base em estimativas, que consideram factores como médias de consumo verificadas em períodos anteriores e as análises relativas ao balanço energético da actividade desenvolvida.

A utilização de diferentes estimativas e pressupostos poderiam resultar num nível diferente de proveitos e, consequentemente, em diferentes impactos nos resultados.

Impostos sobre os lucros

O Grupo encontra-se sujeito ao pagamento de impostos sobre os lucros em diversas jurisdições. A determinação do montante global de impostos sobre os lucros requer determinadas interpretações e estimativas.

Existem diversas transacções e cálculos para os quais a determinação do valor final do imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal dos negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente dos impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no período.

Em Portugal, as Autoridades Fiscais têm a atribuição de rever o cálculo da matéria colectável efectuado pela EDP, S.A., e pelas suas subsidiárias, durante um período de quatro anos. No caso de existirem prejuízos fiscais reportáveis, esse período é de doze anos para períodos de tributação iniciados a partir de 2014, de cinco anos para os períodos de 2013 e 2012, de quatro anos para os períodos de 2011 e 2010 e seis anos para os períodos anteriores. Em Espanha esse período é de quatro anos e no Brasil é de cinco anos. Nos Estados Unidos da América, de forma genérica, o IRS ("Internal Revenue Service") pode emitir uma liquidação adicional de imposto de uma entidade até três anos. Desta forma, é possível que haja correcções à matéria colectável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, o Grupo EDP e as suas subsidiárias não antecipam correcções significativas aos impostos sobre os lucros registados nas demonstrações financeiras.

Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades por pensões de reforma e outros benefícios aos empregados requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projecções actuariais, taxas de rentabilidade estimada dos investimentos, taxas de desconto e de crescimento das pensões e salários e outros factores que podem ter impacto nos custos e nas responsabilidades dos planos de pensões, dos planos de cuidados médicos e nos outros benefícios. As alterações a estes pressupostos poderiam ter um impacto significativo nos valores determinados.

Provisões para desmantelamento e descomissionamento de centros electroprodutores

A EDP considera existirem obrigações legais, contratuais ou construtivas relativamente ao desmantelamento e descomissionamento de activos fixos tangíveis afectos à actividade de produção de energia. O Grupo constitui provisões de acordo com as respectivas obrigações existentes para fazer face ao valor presente das respectivas despesas estimadas com a reposição dos respectivos locais e terrenos onde se encontram localizados os centros electroprodutores. Para efeitos do cálculo das referidas provisões são efectuadas estimativas do valor presente das respectivas responsabilidades futuras.

A consideração de outros pressupostos nas estimativas e julgamentos referidos poderiam originar resultados financeiros diferentes daqueles que foram considerados.

Entidades incluídas no perímetro de consolidação

Para determinação das entidades a incluir no perímetro de consolidação, o Grupo avalia em que medida está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre essa entidade (controlo de facto).

Esta avaliação requer a utilização de julgamento, pressupostos e estimativas para determinar em que medida o Grupo está exposto à variabilidade do retorno e tem a capacidade de se apropriar desse retorno através do controlo sobre a participada.

Outros pressupostos e estimativas poderiam levar a que o perímetro de consolidação do Grupo fosse diferente, com impacto directo nas demonstrações financeiras consolidadas.

Concentrações de actividades empresariais

Nos termos da IFRS 3 ("Business Combination"), numa concentração de actividades empresariais, a adquirente deve reconhecer e mensurar nas demonstrações financeiras consolidadas os activos adquiridos e os passivos assumidos ao justo valor à data de aquisição. A diferença entre o preço de aquisição e o justo valor dos activos e passivos adquiridos origina o reconhecimento de um "goodwill" ou de um ganho resultante de uma compra a baixo preço ("bargain purchase").

A determinação dos justos valores dos activos adquiridos e dos passivos assumidos é efectuada internamente ou com recurso a avaliadores externos independentes, utilizando como base o método de fluxos de caixa descontados, o custo de reposição a novo ou outras técnicas de determinação do justo valor, as quais assentem na utilização de pressupostos e estimativas incluindo indicadores macroeconómicos, como taxas de inflação, taxas de juro, taxas de câmbio, taxas de desconto, preços de venda e compra de energia, custo de matérias primas, estimativas de produção e projecções do negócio. Consequentemente, a determinação dos justos valores e do "goodwill" ou de ganho resultante de uma compra a baixo preço está sujeita a diversas estimativas e julgamentos, pelo que alterações nos pressupostos utilizados poderiam resultar em diferentes impactos nos resultados.

Mensuração do justo valor da retribuição contingente ("contingent consideration")

A retribuição contingente, proveniente de uma combinação de negócios ou da venda de uma participação financeira, é mensurada ao justo valor na data de aquisição, como parte da combinação de negócios, ou na data da venda no caso de uma alienação de uma participação financeira. A retribuição contingente é subsequentemente remensurada ao justo valor na data de reporte. O justo valor é baseado em fluxos de caixa descontados. Os principais pressupostos consideram a probabilidade de atingir cada objectivo e o factor de desconto e correspondem às melhores estimativas da gestão em cada data do reporte. Alterações nos pressupostos utilizados poderiam ter impactos significativos nos valores de retribuição contingente activos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

Compensação do Equilíbrio Contratual - CMEC

Na sequência da decisão do Governo Português da extinção dos Contratos de Aquisição de Energia (CAE), a cessação antecipada dos CAE da EDP Produção teve efeitos a partir de 1 de Julho de 2007.

Com a extinção dos CAE e de acordo com a legislação em vigor, foi criado um mecanismo de reposição do equilíbrio contratual (CMEC), ao qual o Grupo EDP aderiu. Os CMEC compreendem três tipos de compensações: compensação inicial, ajustamento (ou revisibilidade) anual e ajustamento final.

Compensação inicial

A compensação inicial foi reconhecida no momento da cessação dos CAE e ascendeu a 833.467 milhares de Euros. Esta compensação constitui um activo a receber registado pelo seu valor actualizado líquido, tendo por contrapartida o registo de um proveito diferido. Em cada período, a parcela da compensação inicial é reconhecida como um proveito operacional por contrapartida do proveito diferido inicial. Nos termos da legislação esta parcela é passível de securitização.

Compensação do Equilíbrio Contratual - Revisibilidade Anual

Durante o período I (2007/2017) do mecanismo de Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual (CMEC), foi realizado um acerto com periodicidade anual que resultou no apuramento de desvios, positivos ou negativos, verificados entre as estimativas efectuadas para o cálculo do CMEC inicial e os valores que resultariam de uma actuação eficiente, conforme pressupostos definidos no modelo Valorágua e utilizando parâmetros verificados nesse modelo, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 240/2004. Em 2014, o Despacho n.º 4694/2014 veio alterar os procedimentos a seguir no cálculo da revisibilidade anual no que respeita à consideração das receitas obtidas no mercado de serviços de sistema (banda de regulação secundária) pelas centrais abrangidas pelo mecanismo de CMEC.

Os montantes das revisibilidades relativos aos anos de 2007 a 2014 foram determinados e homologados pelo membro do Governo responsável pela área da energia, tendo a EDP Produção impugnado:

a) Quanto à homologação das revisibilidades de 2011 e 2012, o facto de não ter considerado no cálculo das revisibilidades os custos suportados com a tarifa social; e

b) Quanto à homologação da revisibilidade de 2014, o facto de não ter considerado no cálculo da revisibilidade os custos suportados com a tarifa social e com a CESE.

No que se refere às revisibilidades anuais de 2015 a 2017, aguarda-se a respectiva homologação, ainda que, através de carta de 21 de Abril de 2017 da ERSE, tenha sido autorizada a transferência para a EDP Produção da revisibilidade anual de 2015.

Ajustamento Final CMEC

O cálculo do Ajustamento Final dos CMEC é efectuado de acordo com o estabelecido no n.º 7, do artigo 3.º, e do Anexo IV, do Decreto-Lei n.º 240/2004, de 27 de Dezembro. O Orçamento de Estado para 2017 (Lei n.º 42/2016) determinou, no artigo 170.º, que o montante de ajustamento final é apurado e fundamentado em estudo elaborado e apresentado pela ERSE. Esta entidade contou com o apoio técnico da Equipa de Trabalho EDP Produção e REN (Equipa de Trabalho), constituída nos termos legais.

Neste sentido, foi elaborado o relatório com o cálculo do ajustamento final dos CMEC, preparado pela Equipa de Trabalho, cumprindo a metodologia de cálculo que se encontra detalhada no Decreto-Lei n.º 240/2004. Os montantes apurados pela referida equipa, e que foram presentes à ERSE, situam-se num intervalo entre 256,5 e 271 milhões de Euros.

No final de Setembro de 2017, a ERSE apresentou ao Governo o estudo sobre o cálculo do ajustamento final dos CMEC com um valor de 154 milhões de Euros, que foi provisoriamente incorporado no Documento de Tarifas e Preços para 2018.

Nas demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2017, a EDP reflectiu a sua melhor estimativa do ajustamento final CMEC, tendo registado um activo de 256,5 milhões de Euros por contrapartida de proveitos diferidos com base na metodologia fixada no Decreto-Lei 240/2004 para o efeito e nos pareceres jurídicos entretanto obtidos sobre esse entendimento.

Em 3 de Maio de 2018, a EDP tomou conhecimento (através de carta da DGEG) do Despacho do Senhor Secretário de Estado da Energia (SEE) de 25 de Abril de 2018, que homologou o valor referente ao ajustamento final conforme proposto pela ERSE, no montante de 154 milhões de Euros. A EDP reflectiu esta realidade nas suas demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2018, reconhecendo uma provisão pela diferença dos valores do ajustamento final já reconhecidos nos resultados do Grupo.

Considerando que o acto administrativo contido no Despacho de homologação do SEE de 25 de Abril de 2018 carece de fundamento técnico, económico e legal, e que, em particular, não aplica a metodologia de cálculo constante do Decreto-Lei n.º 240/2004 e que levaria à determinação de um montante próximo daquele que foi apurado pela Equipa de Trabalho, em 3 de Setembro de 2018 a EDP Produção contestou-o administrativamente.

"Clawback"

Na sequência de alterações fiscais ocorridas em Espanha que afectaram os produtores de electricidade a operar naquele País, foi aprovado em Portugal o Decreto-Lei n.º 74/2013, que visava a reposição do equilíbrio concorrencial entre os produtores de electricidade localizados em Portugal e os produtores a operar no espaço Europeu.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2013 e respectiva regulamentação, para repor o referido equilíbrio, as centrais a operar em regime de mercado situadas em Portugal, e que não se encontrassem abrangidas pelo regime CAE ou CMEC, deveriam pagar um montante por MWh produzido.

O montante a pagar deveria considerar, por um lado, a estimativa do impacto que eventos extra-mercado verificados na União Europeia (como as referidas alterações fiscais espanholas) teriam no preço de mercado grossista ibérico e, por outro lado, a existência de eventos extramercado nacionais que afectassem a competitividade dos produtores de electricidade a operar em território Português. Desta forma, obter-se-ia uma medida da vantagem competitiva líquida que os produtores a operar em Portugal alegadamente teriam.

No âmbito da regulamentação deste mecanismo – genericamente designado por "Clawback" -, o Despacho n.º 11566-A/2015 aprovou a Tarifa Social e a CESE como eventos extramercado que deveriam ser considerados desvantagens competitivas dos produtores a operar em Portugal.

Através do Despacho n.º 7557-A/2017 de 25 de Agosto, foi revogado o conteúdo integral do Despacho n.º 11566-A/2015, de 3 de Outubro (que definiu os parâmetros para apuramento da fórmula do valor a pagar por parte de cada um dos centros electroprodutores abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de Junho, por cada MWh injectado na rede), devendo a ERSE, ouvida a DGEG, apresentar propostas para a definição dos valores dos parâmetros, bem como apresentar proposta dos termos de referência do novo estudo.

Posteriormente, o Despacho n.º 9371/2017 de 24 de Outubro, considerou parcialmente nulo o Despacho n.º 11566-A/2015, de 3 de Outubro, em relação às decisões contidas nos seus n.ºs 11 e 12 (dedução dos custos associados à CESE e Tarifa Social no preço unitário) e solicitou à ERSE a ponderação no cálculo da tarifa UGS de 2018, da recuperação, em benefício das tarifas pagas pelos consumidores, dos montantes alegadamente indevidos nelas incluídas nos anos anteriores (2016 e 2017). O Despacho n.º 9955/2017, de 17 de Novembro, definiu, por sua vez, um novo valor para a estimativa do impacto dos efeitos extra-mercado verificados na União Europeia no preço de mercado - 4,75 €/MWh, com efeitos retroactivos a 24 de Agosto. Na sequência destes Despachos, o Documento de Tarifas e Preços para 2018 incluiu um valor de "Clawback" a devolver às tarifas de cerca de 90 milhões de Euros, que incorporou as centrais CMEC e as produções estimadas.

A EDP Produção considera, tendo por base a sua interpretação da legislação e os pareceres jurídicos entretanto obtidos, que o regime do Decreto-Lei n.º 74/2013 tem o propósito de restabelecer uma situação de equilíbrio concorrencial entre produtores a operar em território Português e os seus congéneres a operar noutros países Europeus, o que implica considerar como eventos extramercado, tanto os tributos que onerem apenas os produtores localizados fora de Portugal (e em particular Espanha), como aqueles que recaiam exclusivamente sobre os produtores localizados em Portugal, onerando-os. Neste sentido, entende a EDP Produção que os Despachos n.º 9371/2017 e n.º 9955/2017 desvirtuaram por completo o mecanismo de "clawback", tendo procedido à sua impugnação judicial em Janeiro de 2018.

As demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2018 reflectiam o valor do "Clawback" apurado pela EDP Produção tendo por base a legislação e regulamentação em vigor em cada período, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 74/2013, a Portaria n.º 225/2015, o Despacho nº 9371/2017, de 24 de Outubro e o Despacho nº 9955/2017, de 17 de Novembro. De referir que este mecanismo não é aplicado às centrais que, em 2018, ainda estão abrangidas pelo mecanismo dos CMEC.

A 5 de Outubro de 2018, o legislador espanhol, através das disposições adicionais sexta e sétima do artigo 21º do real Decreto-Ley 15/2018, suspendeu o imposto de 7% sobre a produção de energia eléctrica, aprovado em 2012, por um período de seis meses, período este que decorre entre o início de Outubro de 2018 e o final de Março de 2019. A suspensão deste imposto corresponde à suspensão do evento extramercado verificado na União Europeia e considerado para efeitos da determinação do valor do "clawback".

Na sequência da suspensão temporária do imposto sobre a produção de energia eléctrica em Espanha:
- Foi aprovado o Despacho nº 895/2019, de 23 de Janeiro, que estabelece a suspensão do "Clawback" pelo período de 6 meses a contar de 1 de Outubro de 2018;
- O Documento de Tarifas e Preços para 2019, publicado a 17 de Dezembro de 2018, estima um valor a pagar a título de "Clawback" de 4,18€/MWh, a aplicar após o termo do período de suspensão (mais concretamente a partir de 6 de Abril de 2019);
- A ERSE comunicou à EDP Produção que deve ser suprimida ou anulada qualquer faturação do "clawback" relativa ao período de suspensão referido;
- A Lei de Orçamento de Estado para 2019 previu que "o Governo procede, até final do primeiro trimestre de 2019, à revisão do mecanismo regulatório tendente a assegurar o equilíbrio da concorrência no mercado grossista de electricidade em Portugal, previsto nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de Junho, adaptando-o às novas regras do Mercado Ibérico de Electricidade, com o objectivo de criação de mecanismos regulatórios harmonizados, que reforcem a concorrência e a protecção dos consumidores".

Serviços de sistema

A 10 de Junho de 2017, e no seguimento do Despacho n.º 10840/2016 sobre as conclusões da auditoria efectuada para apurar a existência de um risco de sobrecompensação no modo de cálculo da revisibilidade dos CMEC, a ERSE esclareceu que prosseguiria nos termos das suas atribuições e competências, a monitorização do mercado de serviços de sistema e que integraria as conclusões da referida auditoria, na parte em que estas devessem ser consideradas, no parecer ao cálculo da revisibilidade anual de 2016.

Em 5 de Setembro de 2017, o Grupo EDP recebeu uma notificação da Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG) informando que, na sequência do relatório da referida auditoria e das recomendações da ERSE, iria submeter à Secretaria de Estado da Energia um projecto de decisão com vista à dedução na cálculo das tarifas para o ano de 2018 do valor de 72,9 milhões de Euros, como dedução à revisibilidade de 2016 na sequência de sobrecompensação no mercado de serviços de sistema das centrais que beneficiaram deste mecanismo nos anos de 2009 a 2014. A DGEG solicitou à EDP Produção que se pronunciasse em sede de Audiência dos Interessados.

Em 20 de Setembro de 2017, a EDP Produção respondeu à solicitação reiterando a sua convicção de que o relatório de auditoria em questão tem incorrecções e limitações graves e apresentando os seus argumentos suportados por um estudo de uma entidade independente. De referir que a ERSE, nas tarifas para 2018 publicadas no dia 15 de Dezembro de 2017, apesar de não incluir qualquer dedução ao valor da Revisibilidade de 2016, mencionava que a sobrecompensação identificada deveria ser repercutida no ajustamento final dos CMEC a ser homologado.

Em 3 de Maio de 2018, com a homologação do valor do ajustamento final, verificou-se a não inclusão de qualquer dedução a este respeito, remetendo-se para mais tarde uma decisão sobre este tema.

O Grupo EDP considera que a EDP Produção não beneficiou de qualquer sobrecompensação no mercado de serviços de sistema entre 2009 e 2014, que actuou de acordo com o enquadramento legal em vigor e que qualquer estratégia distinta da adoptada levaria a perdas para o Grupo EDP. Tendo por base estes argumentos, o Grupo não registou qualquer efeito decorrente desta situação nas demonstrações financeiras de 2017, nem considerou nenhuma alteração a esta posição nas demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2018. No entanto, caso o Estado venha a determinar que existiu uma sobrecompensação das centrais a operar em regime de CMEC pela sua participação no mercado de serviços de sistema, poderão existir correcções significativas no montante da revisibilidade anual de 2016 ou do ajustamento final do CMEC que se encontram registados nas demonstrações financeiras com referência a 31 de Dezembro de 2018 e consequentemente na Demonstração da posição financeira e nos resultados desse período. Caso se venha a verificar, por esta via, alguma correcção do ajustamento final dos CMEC, é intenção do Grupo EDP avaliar todos os meios ao seu alcance que melhor defenderão os seus interesses e os dos seus accionistas.

Ainda relativamente ao tema dos serviços de sistema, é de referir que a Autoridade da Concorrência (AdC) adoptou, em 3 de Setembro de 2018, uma Nota de Ilicitude, nos termos da qual acusa a EDP Produção de abuso de posição dominante no mercado de banda de regulação secundária. A AdC alega que a EDP Produção restringiu a oferta de um segmento do Sistema Eléctrico (o serviço de banda de regulação secundária ou de telerregulação) entre 2009 e 2013, limitando a oferta de capacidade das suas centrais em regime CMEC em benefício das centrais em regime de mercado, de modo a ser duplamente beneficiada, em prejuízo dos consumidores. A AdC estima que a alegada prática da EDP Produção tenha gerado um dano para o sistema eléctrico nacional e para os consumidores de cerca de 140 milhões de Euros. A AdC salienta que a adopção de uma Nota de Ilicitude não determina o resultado final desta investigação, iniciada em Setembro de 2016. Em 28 de Novembro de 2018, a EDP Produção exerceu o seu direito de audição e defesa em relação ao ilícito que lhe foi imputado e às sanções em que poderá incorrer, isto é, apresentou resposta à Nota de Ilicitude.

Aspectos Inovatórios

A 9 de Julho de 2018, a EDP foi notificada, no âmbito de audiência de interessados promovida pela DGEG, para se pronunciar sobre a possibilidade de aquela Direcção propor ao Secretário de Estado da Energia a devolução de um valor associado a alegados "aspectos inovatórios" introduzidos pelo regime CMEC face aos CAE de até um montante máximo de 357,9 milhões de Euros. De acordo com a DGEG este montante estaria associado à não previsão legal de testes à disponibilidade das centrais CMEC (285 milhões de Euros) e à questão de serviços de sistema atrás mencionada (72,9 milhões de Euros).

No dia 26 de Setembro de 2018, a EDP Produção foi notificada do Despacho do SEE de 29 de Agosto, que considera como "aspeto inovatório" o tópico «procedimentos para cálculo do coeficiente de disponibilidade verificado», quantificado em 285 milhões de Euros. Este Despacho refere-se, subentende-se, à alegada ausência de previsão legal de testes de disponibilidade das centrais CMEC. Considerando que o Despacho em causa carece de fundamento técnico, económico e legal, em 8 de Outubro, a EDP Produção apresentou uma reclamação graciosa do mesmo.

Posteriormente, por um lado, por carta da ERSE de 12 de Novembro de 2018, a EDP Produção tomou conhecimento do Despacho do SEE de 4 de Outubro, que, na sequência do Despacho de 29 de Agosto, declarou a nulidade dos ajustamento anuais na parte em que os mesmos ponderaram o alegado "aspeto inovatório" relativo aos procedimentos para cálculo do coeficiente de disponibilidade. Por outro lado, no Documento de Tarifas e Preços para 2019, a ERSE considerou a devolução de um montante de 90 milhões de Euros relativos a uma parcela dos 285 milhões de Euros referidos, prevendo que as restantes parcelas serão pagas durante um número de anos que permita que os CMEC tenham impacto tarifário nulo, traduzindo-se em 86,5 milhões de Euros nas tarifas de 2020, 86,5 milhões de Euros nas tarifas de 2021 e 21,9 milhões de Euros em 2022.

Sem que tenha entretanto recebido qualquer resposta à reclamação graciosa apresentada, no dia 1 de Fevereiro de 2019, a EDP Produção impugnou judicialmente os Despachos de 29 de Agosto e de 4 de Outubro, juntamente com o Documento de Tarifas e Preços para 2019, quanto à parte referida.

Apesar do Grupo EDP considerar que não existiram quaisquer aspectos inovatórios ponderados nos ajustamentos dos CMEC, reflectiu este aspecto nas demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2018, reconhecendo uma provisão de 285 milhões de Euros.

5. Políticas de Gestão do Risco Financeiro

Gestão do risco financeiro

As actividades do Grupo EDP expõem-no a uma variedade de riscos financeiros, incluindo os efeitos de alterações de preços de mercado, taxas de câmbio e taxas de juro. A exposição do Grupo EDP a riscos financeiros reside essencialmente na sua carteira de dívida, nos investimentos realizados e na variabilidade dos preços das commodities, resultando em riscos de taxa de juro, de taxa de câmbio e de preços de mercado. O estado e a evolução dos mercados financeiros são analisados regularmente em consonância com a política de gestão de riscos do Grupo EDP. De forma a minimizar potenciais efeitos adversos na sua performance financeira, são utilizados instrumentos financeiros derivados para cobertura do risco de taxa de juro e/ou de taxa de câmbio e de preços de mercado.

A gestão de riscos financeiros da EDP, S.A. e de outras entidades do Grupo EDP é efectuada centralmente pela EDP, S.A., de acordo com as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração Executivo. A Direcção Financeira e a Unidade de Negócio de Gestão de Energia identificam, avaliam e remetem à aprovação do Conselho de Administração Executivo mecanismos de cobertura apropriados a cada exposição. O Conselho de Administração Executivo tem a responsabilidade de definir os princípios gerais de gestão de riscos, bem como os limites de exposição.

Ao nível das subsidiárias do Brasil, a gestão dos riscos financeiros inerentes à variação das taxas de juro, das taxas de câmbio e de preços de mercado (commodities) é realizada localmente, conforme regras aprovadas pela Administração da EDP - Energias do Brasil e alinhadas com os princípios definidos pelo Grupo EDP para esta área geográfica.

Gestão do risco de taxa de câmbio

O Grupo EDP opera internacionalmente, encontrando-se exposto ao risco cambial resultante da evolução de várias moedas, nomeadamente: Dólar Americano (USD), Real Brasileiro (BRL), Leu Romeno (RON), Zloty da Polónia (PLN), Dólar Canadiano (CAD) e Libra Esterlina (GBP). Actualmente, a exposição ao risco de flutuação cambial do USD/EUR, PLN/EUR, RON/EUR, CAD/EUR e GBP/EUR resulta essencialmente dos investimentos efectuados pelo Grupo em parques eólicos (e, em alguns casos, solares) nos EUA, na Polónia, na Roménia, no Canadá e no Reino Unido, respectivamente. A exposição ao risco de flutuação cambial do BRL/EUR resulta dos investimentos efectuados pelo Grupo na EDP Energias do Brasil e na EDP Renováveis Brasil. A maioria destes investimentos foi financiada com dívida contratada na respectiva moeda local, permitindo assim mitigar o risco cambial associado a estes activos, e complementando, em alguns casos, com a contratação de derivados financeiros para cobertura da exposição cambial do investimento líquido.

É política do Grupo EDP contratar instrumentos financeiros derivados para cobertura do risco cambial com características semelhantes às dos activos ou passivos cobertos. Estas operações são reavaliadas e acompanhadas durante a sua vida útil e, periodicamente, é avaliada a sua eficácia na prossecução do objectivo de controlo e cobertura do risco que lhe deu origem.

As subsidiárias brasileiras expostas à flutuação cambial USD/BRL, através de endividamento em USD, utilizam instrumentos financeiros derivados como instrumentos de cobertura deste risco. Adicionalmente, os investimentos do Grupo nas subsidiárias brasileiras da EDP Energias do Brasil, cujos activos líquidos são denominados em BRL e portanto expõem o Grupo ao risco de conversão cambial para o Euro, são acompanhados no que respeita à evolução do câmbio BRL/EUR.

Análise de sensibilidade - Taxa de câmbio

No que respeita aos instrumentos financeiros que resultam numa exposição ao risco cambial, uma alteração de 10% no câmbio do Euro face ao Dólar, com referência a 31 de Dezembro de 2018 e 2017, iria originar um acréscimo/(redução) nos resultados e/ou capitais próprios do Grupo EDP, nos seguintes montantes:

	Dez 2018			
	Resultados		Capitais Próprios	
Milhares de Euros	+10%	-10%	+10%	-10%
USD	62.728	-76.668	-123.197	150.574
	62.728	-76.668	-123.197	150.574

	Dez 2017			
	Resultados		Capitais Próprios	
Milhares de Euros	+10%	-10%	+10%	-10%
USD	10.535	-12.876	-14.214	17.373
	10.535	-12.876	-14.214	17.373

Esta análise assume que todas as outras variáveis, em particular as taxas de juro, se mantêm constantes.

Gestão do risco de taxa de juro

A política de gestão de risco de taxa de juro tem como objectivo mitigar os impactos, resultantes de flutuações das taxas de mercado, nos encargos financeiros dos financiamentos contratados.

No contexto dos financiamentos a taxa variável, o Grupo EDP recorre, sempre que o entenda necessário, à contratação de instrumentos financeiros derivados de taxa de juro para cobertura dos fluxos de caixa associados a pagamentos futuros de juros, que têm o efeito de converter os empréstimos de taxa de juro variável em empréstimos de taxa de juro fixa.

As dívidas de longo prazo contraídas a taxas fixas são, sempre que se justifique, convertidas para taxas variáveis através de instrumentos financeiros derivados de taxa de juro, com o intuito de os ajustar às condições do mercado.

Todas as operações são realizadas sobre passivos existentes na carteira de dívida do Grupo EDP e configuram, na sua maioria, coberturas perfeitas, resultando num elevado grau de correlação entre as variações de justo valor do instrumento de cobertura e as variações de justo valor do risco de taxa de juro ou dos fluxos de caixa futuros.

O Grupo EDP detém uma carteira de instrumentos financeiros derivados de taxa de juro cujos vencimentos variam até 10 anos. A Direcção Financeira do Grupo efectua estimativas de sensibilidade do justo valor dos instrumentos financeiros a variações nas taxas de juro. A 31 de Dezembro de 2018, após o efeito de cobertura dos derivados, 56% dos passivos do grupo encontram-se com taxa fixa.

Análise de sensibilidade - Taxas de juro (excluindo actividade no Brasil)

Tendo por base a carteira de dívida contratada pelo Grupo, com excepção do Brasil, e os respectivos instrumentos financeiros derivados utilizados para cobertura do risco de taxa de juro associado, uma alteração de 50 pontos base na taxa de juro com referência a 31 de Dezembro de 2018 e 2017, iria originar um acréscimo/(redução) nos resultados e/ou capitais próprios do Grupo EDP, nos seguintes montantes:

	Dez 2018			
	Resultados		Capitais Próprios	
Milhares de Euros	50 pb acréscimo	50 pb redução	50 pb acréscimo	50 pb redução
Efeito "cash flow":				
Dívida coberta	-14.052	14.052	-	-
Dívida não coberta	-7.354	7.354	-	-
Efeito justo valor:				
Derivados cobertura de fluxos de caixa	-	-	6.202	-7.544
Derivados de negociação (óptica contabilística)	-2.222	1.406	-	-
	-23.628	22.812	6.202	-7.544

	Dez 2017			
	Resultados		Capitais Próprios	
Milhares de Euros	50 pb acréscimo	50 pb redução	50 pb acréscimo	50 pb redução
Efeito "cash flow":				
Dívida coberta	-14.821	14.821	-	-
Dívida não coberta	-13.664	13.664	-	-
Efeito justo valor:				
Derivados cobertura de fluxos de caixa	-	-	10.607	-12.361
Derivados de negociação (óptica contabilística)	-105	-4.754	-	-
	-28.590	23.731	10.607	-12.361

Esta análise assume que todas as outras variáveis, em particular as taxas de câmbio, se mantêm constantes.

Brasil - Gestão dos riscos de taxa de câmbio e taxa de juro

Para efeitos de gestão do risco nas subsidiárias do Brasil são realizados testes de stress e análises de sensibilidade. Através destas duas ferramentas é realizada a monitorização do impacto financeiro em diferentes cenários de mercado.

Para a análise de sensibilidade são avaliadas as exposições do portfólio de operações através de variações de 25% e 50% nos principais factores de risco, taxas de juro e de câmbio. O teste de stress é realizado sobre o justo valor das operações e utiliza como premissa as projecções de curva de taxa de juro das principais crises que afectaram o mercado no Brasil.

Brasil - Análise de sensibilidade - Taxa de câmbio

As subsidiárias do Brasil apenas se encontram expostas ao risco cambial do Dólar Americano face ao Real Brasileiro, decorrente de dívida em Dólar Americano, exposição esta que se encontra coberta por completo através de operações de "Cross Currency Interest Rate Swap".

Brasil - Análise de sensibilidade - Taxas de juro

Tendo por base o portfólio de operações, uma alteração de 25% nas taxas de juro a que as subsidiárias do Brasil se encontram expostas teria impacto no Grupo EDP Energias do Brasil, com referência a 31 de Dezembro de 2018 e 2017, nos seguintes montantes:

	Dez 2018	
Milhares de Euros	+ 25%	- 25%
Instrumentos financeiros activos	6.957	-6.957
Instrumentos financeiros passivos	-60.614	66.225
Instrumentos financeiros derivados	-225	298
	-53.882	59.566

	Dez 2017	
Milhares de Euros	+ 25%	- 25%
Instrumentos financeiros activos	5.793	-5.793
Instrumentos financeiros passivos	-81.950	82.494
Instrumentos financeiros derivados	-1.333	1.351
	-77.490	78.052

Gestão do risco de crédito de contraparte

A política do Grupo EDP (ver nota 2 e)), em termos de risco de contraparte das operações financeiras, rege-se pela análise da capacidade técnica, competitividade, notação de risco de crédito e exposição a cada contraparte, procurando evitar concentrações significativas de risco de crédito. As contrapartes dos instrumentos financeiros derivados são instituições de elevada notação de crédito, não se atribuindo um risco significativo de incumprimento da contraparte e não sendo tipicamente exigidas garantias ou outros colaterais neste tipo de operações.

O Grupo EDP tem procedido à documentação das operações financeiras realizadas de acordo com "standards" internacionais. Neste sentido, a generalidade das operações com instrumentos financeiros derivados são contratadas ao abrigo de "ISDA Master Agreements".

O valor a receber de clientes é essencialmente gerado pelas operações do Grupo em Portugal, Espanha e Brasil, com uma base de clientes bastante diversificada, quer em termos geográficos, quer ao nível de segmentos (clientes do sector empresarial, particulares e do sector público), quer em termos de dimensão (Comercializadores de energia, "Business to Business" (B2B), e "Business to Consumer" (B2C)). A EDP está presente em 16 países, contando com cerca de 9,8 milhões de clientes de energia eléctrica e 1,6 milhões de clientes de gás, sendo que por norma a relação contractual com a contraparte é de longa duração.

A exposição máxima ao risco de crédito de clientes por tipologia de contraparte detalha-se da seguinte forma:

Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017
Clientes do sector empresarial e particulares:		
Comercializadores	102.418	99.284
B2B	482.338	670.483
B2C	356.421	408.901
Outros	107.818	122.249
	1.048.995	1.300.917
Clientes sector público:		
Dívida protocolada	41.280	53.420
Dívida não protocolada	170.551	131.916
	211.831	185.336
	1.260.826	1.486.253

Os Clientes por mercados geográficos, para o Grupo EDP, são analisados como segue:

	Dez 2018					
Milhares de Euros	Portugal	Espanha	Brasil	EUA	Outros	Grupo
Clientes do sector empresarial e particulares	446.708	116.806	447.513	10.662	32.312	1.054.001
Clientes sector público	135.623	12.988	57.120	-	1.094	206.825
	582.331	129.794	504.633	10.662	33.406	1.260.826

	Dez 2017					
Milhares de Euros	Portugal	Espanha	Brasil	EUA	Outros	Grupo
Clientes do sector empresarial e particulares	546.871	211.438	496.392	14.076	32.140	1.300.917
Clientes sector público	90.656	37.503	56.541	-	636	185.336
	637.527	248.941	552.933	14.076	32.776	1.486.253

Os valores a receber de comercializadores concentram-se essencialmente em Portugal, no Brasil e no Grupo EDP Renováveis, sendo que se detalha da seguinte forma:

- Em Portugal, estas contrapartes apresentam um prazo médio de recebimento bastante reduzido, normalmente esse prazo ascende a aproximadamente 20 dias, sendo que estas entidades estão ao abrigo da regulação do sector que define a prestação de cauções obrigatórias de forma a reduzir o risco de crédito. As cauções prestadas são actualizadas com base na média das vendas mensais do último trimestre, que reforça um perfil de risco baixo;

- No Brasil, refere-se, substancialmente a: (i) valores facturados de venda de energia eléctrica a concessionárias revendedoras e empresas comercializadoras; (ii) valores a receber relativos à energia comercializada na Câmara de Comercialização de Energia Eléctrica - CCEE; e (iii) encargos de uso da rede eléctrica;

- Na EDPR EU, os maiores clientes são operadores e distribuidores no mercado de energia em cada um dos respectivos países. O risco de crédito não é significativo tendo em conta o reduzido prazo médio de recebimentos e a qualidade das contrapartes. Adicionalmente, o risco da contraparte advém dos países que definem os incentivos à energia renovável, que usualmente é tratado como um risco regulatório; e

- Na EDPR NA, os maiores clientes são "utilities" reguladas e agências de mercado regionais. Tal como na Europa, o risco de crédito não é significativo tendo em conta o reduzido prazo médio de recebimentos e a qualidade das contrapartes. Contudo, a exposição aos clientes de contratos de longo prazo advém igualmente do "mark-to-market" desses contratos. Esta exposição é mitigada através duma avaliação detalhada da contraparte antes da assinatura de qualquer contrato de longo prazo e pela requisição de colaterais, dependendo da exposição e do "rating".

No que respeita aos restantes valores a receber de clientes do sector empresarial e particular, resultantes da actividade corrente do Grupo EDP, o risco de crédito resulta essencialmente de incumprimento por parte de clientes, cuja exposição está limitada ao fornecimento a ocorrer até à data possível de interrupção de fornecimento. Uma criteriosa análise do risco de crédito de clientes na fase de contratação, associada ao elevado número de clientes e sua diversidade em termos de sector de actividade são alguns dos principais factores que mitigam o risco de concentração de crédito em contrapartes.

Os valores a receber de clientes do sector público incluem valores a receber de dívida protocolada que, pelo facto de a contraparte ser uma entidade pública e ter já reconhecido o crédito através de protocolos de pagamento, apresentam um risco mais reduzido. Esta dívida apresenta igualmente dívida não protocolada que decorre da normal actividade de fornecimento de energia semelhante ao descrito para o sector empresarial e particular.

Relativamente à antiguidade a 31 de Dezembro de 2017, a dívida de clientes é analisada como se segue:

Milhares de Euros	Dez 2017
Dívida de clientes vencida mas sem imparidade:	
Menos de 3 meses	318.938
Entre 3 a 6 meses	30.045
Entre 6 a 12 meses	9.995
Mais de 12 meses	14.810
	373.788
Dívida de clientes em imparidade	367.838
Dívida de clientes não vencida e sem imparidade	1.112.465
	1.854.091

A Dívida de clientes não vencida e sem imparidade inclui dívida de clientes com acordos ou protocolos de pagamento.

A antiguidade da Dívida de clientes vencida mas sem imparidade pode variar significativamente consoante o tipo de cliente (sector empresarial e particulares ou público).

Conforme referido na política contabilística apresentada na nota 2 e), as perdas por imparidade são apuradas através da abordagem simplificada prevista na IFRS 9, com base em perdas esperadas até à maturidade.

No que respeita às dívidas de terceiros resultantes da actividade corrente do Grupo EDP, o risco de crédito resulta essencialmente da obrigatoriedade legal da continuidade de fornecimento de electricidade de baixa tensão com atrasos usuais no pagamento. A análise exigente do risco de crédito feita para os novos clientes bem como o elevado número de clientes e a sua diversidade em termos de sector de actividade, assim como o grande volume de clientes residenciais, são factores que mitigam o risco de concentração de crédito em contrapartes.

O Grupo EDP considera que o valor que melhor representa a exposição do Grupo ao risco de crédito corresponde ao valor contabilístico de Clientes e de Activos resultantes dos contratos de venda de energia, líquido de perdas por imparidade registadas. O Grupo considera que a qualidade do crédito destes valores a receber é adequada e que não existem perdas por imparidade significativas por reconhecer.

A 31 de Dezembro de 2018, de acordo com a metodologia de determinação de perdas por imparidade inerente a saldos por valores a receber do sector eléctrico, não foi registada qualquer perda por imparidade. Os níveis de risco considerados para os valores a receber do sector eléctrico foram equiparados aos riscos país de Brasil, Espanha e Portugal, os quais têm elevadas notações de crédito.

A exposição máxima ao risco de crédito de activos contratuais inerentes à venda de energia e de activos a receber do sector eléctrico detalha-se da seguinte forma:

Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017
Activos contratuais inerentes à venda de energia:		
Activos resultantes dos contratos de venda de energia	1.218.307	1.015.112
	1.218.307	1.015.112
Valores a receber do sector eléctrico:		
Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade	335.156	947.435
Valores a receber no âmbito do CMEC	832.424	1.024.762
Valores a receber por Concessões - IFRIC 12	935.237	1.290.348
	2.102.817	3.262.545
	3.321.124	4.277.657

Gestão do risco de liquidez

O Grupo EDP efectua a gestão do risco de liquidez através da contratação e manutenção de linhas de crédito e facilidades de financiamento com compromisso de tomada firme, junto de instituições financeiras internacionais com elevada qualidade creditícia, bem como manutenção de depósitos bancários, que permitem acesso imediato a fundos. As linhas de crédito são utilizadas em complemento de programas de emissão de papel comercial nacional e internacional, que permitem diversificar as fontes de financiamento de curto prazo do Grupo EDP (ver nota 33).

Gestão dos riscos nos mercados de energia

No âmbito da sua actuação no mercado Ibérico de electricidade, o Grupo EDP compra combustíveis para produção de energia eléctrica e vende-a como resultado do despacho dos seus centros produtores tanto em mercados organizados (OMIE e OMIP) como a terceiros. O Grupo encontra-se assim, desde Julho de 2017, com toda a produção de electricidade exposta aos riscos do mercado de energia. Anteriormente, um conjunto de centros produtores de electricidade, apesar de operar em mercado, tinha a sua remuneração regulada pela legislação dos CMEC. Nestes centros produtores a variabilidade da margem de exploração era determinada, essencialmente, pela diferença entre os preços realizados em mercado e os índices de referência definidos nestes contratos.

Em resultado desta actividade de gestão de energia, o Grupo EDP tem uma carteira de operações relativas a energia eléctrica, emissões de CO2 e combustíveis (carvão e gás). A gestão desta carteira é efectuada com recurso à contratação de operações, com liquidações financeiras e físicas, nos mercados energéticos a prazo. Estas operações têm como objectivo reduzir a volatilidade do impacto económico proveniente das posições geridas e, acessoriamente, aproveitar oportunidades de arbitragem ou "positioning" dentro dos limites de negociação aprovados pelo Conselho de Administração Executivo. Os instrumentos financeiros negociados incluem "swaps" (electricidade, carvão e gás) e de futuros para fixação de preços.

A actividade de gestão de energia está sujeita a um conjunto de variáveis que são identificadas e classificadas em função das suas características de incerteza (ou risco) comuns. Destes riscos, destacam-se os relacionados com a evolução dos preços de mercado (electricidade e combustíveis) e com a variabilidade dos volumes de produção hídrica (risco de preço e volume), assim como o risco de crédito das contrapartes.

A monitorização dos riscos, tanto de preço e volume como de crédito, passa pela sua quantificação em medidas associadas a posições em risco passíveis de serem ajustadas através de operações de mercado. Esta quantificação é realizada por modelos específicos que valorizam as posições de forma a avaliar a perda máxima que se pode incorrer com uma dada probabilidade e num determinado horizonte de tempo.

A gestão dos riscos é realizada de acordo com as estratégias definidas pelo Conselho de Administração Executivo, que são objecto de revisão periódica em função da evolução da actividade e que têm como finalidade alterar o perfil das posições de forma a adequá-las aos objectivos de gestão estabelecidos.

O acompanhamento dos riscos é efectuado através de um conjunto alargado de acções que envolvem a monitorização diária dos diferentes indicadores de risco, das operações caracterizadas nos sistemas e dos limites prudenciais atribuídos por área de gestão e componentes de risco, e também de exercícios regulares de "backtesting" e da validação complementar dos modelos e dos pressupostos utilizados. Este acompanhamento permite, não só assegurar a efectividade da implementação das estratégias seguidas, como também proporcionar elementos que possibilitam a tomada de iniciativas para, caso seja necessário, proceder à sua correcção.

Como principal indicador para medir os riscos de preço e volume utiliza-se a margem em risco (P@R), que estima o impacto da variação dos diferentes factores de risco (preço da electricidade e hidraulicidade) na margem do próximo ano, correspondendo o P@R à diferença entre a margem esperada e um cenário pessimista com uma probabilidade de ocorrência de 5% (intervalo de confiança de 95%), tendo em conta um horizonte temporal de 1 ano. De referir que se consideram tanto os volumes certos como os que, apesar de incertos, são expectáveis, designadamente a produção das centrais e os correspondentes consumos de combustíveis. A distribuição do P@R por factor de risco é a seguinte:

Milhares de Euros	Distribuição do P@R por factor de risco	
	Dez 2018	Dez 2017
Factor de risco		
Negociação	40.000	3.800
Carvão	23.000	52.000
Gás	9.000	12.000
CO2	43.000	19.000
Electricidade	90.000	39.000
Hidraulicidade	414.000	153.000
Efeito de diversificação	-237.000	-146.000
	382.000	132.800

Relativamente ao risco de crédito, a quantificação da exposição considera o montante e tipo de transacção (p. ex. "swap" ou "forward"), a notação de risco da contraparte que depende da probabilidade de incumprimento, e o valor esperado do crédito a recuperar, que varia em função das garantias recebidas ou da existência de acordos de "netting". A exposição do Grupo EDP por notação de risco de crédito é analisada como se segue:

	Dez 2018	Dez 2017
Notação de risco de crédito (S&P)		
AAA a AA-	0,16%	-
A+ a A-	34,87%	63,68%
BBB+ a BBB-	61,12%	31,54%
BB+ a B-	0,87%	0,93%
Sem "rating" atribuído	2,98%	3,85%
	100,00%	100,00%

Gestão de capital

A EDP não é uma entidade sujeita a regulação em termos de rácios de capital ou rácios de solvência. Nessa medida, a gestão do capital é efectuada no âmbito do processo de gestão de riscos financeiros da entidade.

Adicionalmente, a gestão descreve nesta vertente os seus objectivos estratégicos, politicas e processos para gerir riscos, incluindo financeiros, nos capítulos:
02 Abordagem Estratégica
2.2.2 Cumprimento das linhas estratégicas - Desalavancagem Financeira; e
2.3 Gestão de Risco: Principais Riscos - Financeiros; Apetite ao Risco - Financeiros.
04 Governo da Sociedade
53 Identificação e descrição dos principais tipos de risco - Riscos Financeiros.

O objectivo do Grupo relativamente à gestão de capital é o de salvaguardar a continuidade do Grupo, crescer sustentavelmente de forma a cumprir os objectivos estabelecidos e manter uma estrutura óptima de capital de forma a reduzir o custo do capital.

Em conformidade com outros Grupos que operam neste sector, o Grupo controla a sua estrutura de financiamento com base em diversos mecanismos e rácios de controlo.

6. Perímetro de Consolidação

Durante o ano de 2018 ocorreram as seguintes alterações no perímetro de consolidação do Grupo EDP:

Empresas adquiridas:

- A EDP Renewables Italia Holding, S.r.L. adquiriu 100% da empresa Breva Wind S.r.L. no primeiro trimestre de 2018 e 100% da empresa Sarve, S.r.l. no terceiro trimestre de 2018. Estas operações foram enquadradas como uma aquisição de activos fora do âmbito da IFRS 3 – Combinações de actividades empresariais devido à substância da transacção, ao tipo de activos adquiridos e ao estado bastante inicial dos projectos.
- A EDP Renováveis Brasil, S.A. adquiriu 100% das empresas Central Eólica Aventura III, S.A., Central Eólica Aventura IV, S.A., Central Eólica Aventura V, S.A., Central Eólica SRMN I, S.A., Central Eólica SRMN II, S.A., Central Eólica SRMN III, S.A. e Central Eólica SRMN IV, S.A. no primeiro trimestre de 2018, 100% das empresas Central Eólica SRMN V, S.A., Central Eólica Monte Verde I, S.A., Central Eólica Monte Verde II, S.A., Central Eólica Monte Verde III, S.A., Central Eólica Monte Verde IV, S.A. e Central Eólica Monte Verde V, S.A. no terceiro trimestre de 2018 e, 100% das empresas Central Solar Pereira Barreto I, Ltda., Central Solar Pereira Barreto II, Ltda., Central Solar Pereira Barreto III, Ltda., Central Solar Pereira Barreto IV, Ltda. e Central Solar Pereira Barreto V, Ltda. no quarto trimestre de 2018. Estas operações foram enquadradas como uma aquisição de activos fora do âmbito da IFRS 3 – Combinações de actividades empresariais devido à substância da transacção, ao tipo de activos adquiridos e ao estado bastante inicial dos projectos.
- No primeiro trimestre de 2018, a EDP - Energias do Brasil, S.A. adquiriu 14,46% do capital social da empresa Centrais eléctricas de Santa Catarina, S.A. - Celesc. No segundo trimestre de 2018, com a realização do leilão da Oferta Pública Voluntária para aquisição de acções preferenciais de emissão da Celesc, a EDP energias do Brasil, S.A. passou a deter 2.427.820 acções preferenciais, que somadas a 5.140.868 acções ordinárias, representam 19,62% do capital social. No decorrer do quarto trimestre de 2018, a A EDP - Energias do Brasil S.A. adquiriu acções preferenciais adicionais de emissão da Celesc. Dessa forma, a Companhia passou a deter 3.945.820 ações preferenciais, acrescidas a 5.140.868 acções ordinárias, que somadas representam 23,56% do capital social da Celesc.

Com referência à data de aquisição por parte da EDP - Energias do Brasil, S.A., o Grupo EDP procedeu à determinação do justo valor dos activos adquiridos e dos passivos assumidos, tendo por base uma avaliação efectuada por uma entidade externa independente. A versão preliminar desta avaliação determinou o justo valor dos activos líquidos da Celesc como segue:

Milhares de Reais	
Valor pago (14,46% da participação)	244.004
Valor pago (5,16% da participação)	53.730
Valor pago (3,94% da participação)	63.653
Total pago	361.387
Justo valor dos activos líquidos da Celesc em 31/03/2018	1.896.448
Justo valor dos activos líquidos adquiridos (19,62%)	372.129
Justo valor dos activos líquidos da Celesc em 31/12/2018	2.010.402
Justo valor dos activos líquidos adquiridos (3,94%)	79.120
Custos com a aquisição	-10.982
Ganho liquído com a aquisição	78.880
Ganho liquído com a aquisição em milhares de Euros (ver nota 13)	18.314

- A aquisição, pela EDP Renewables Europe, S.L.U., de 100% das empresas Energiaki Arvanikou M.epe e Wind Park Aerorrachi A.E. no segundo trimestre de 2018, foi enquadrada como uma aquisição de activos fora do âmbito da IFRS 3 – Combinações de actividades empresariais devido à substância da transacção, ao tipo de activos adquiridos e ao estado bastante inicial dos projectos.
- A aquisição, pela EDPR France Holding, S.A.S., de 100% das empresas La Plaine de Nouaille, S.A.S., Le Chemin de la Corvée, S.A.S., Le Chemin de Saint Druon, S.A.S., Parc Éolien des 7 Domaines, S.A.S. e Parc Éolien de la Côte du Cerisat, S.A.S., no terceiro trimestre de 2018, foi enquadrada como uma aquisição de activos fora do âmbito da IFRS 3 – Combinações de actividades empresariais devido à substância da transacção, ao tipo de activos adquiridos e ao estado bastante inicial dos projectos.
- A EDP Renováveis Brasil, S.A. adquiriu 100% do capital social das empresas Aventura Holding, S.A. e SRMN Holding, S.A., no terceiro trimestre de 2018 e 100% do capital social das empresas Central Eólica Jerusalém I, S.A., Central Eólica Jerusalém II, S.A., Central Eólica Jerusalém III, S.A., Central Eólica Jerusalém IV, S.A., Central Eólica Jerusalém V, S.A., Central Eólica Jerusalém VI, S.A., no quarto trimestre de 2018.
- A EDP Renováveis, S.A. adquiriu 20,19% do capital social da Solar Works! B.V. no terceiro trimestre de 2018.
- A EDP Renewables Polska, Sp. z o.o. adquiriu 100% da empresa Rampton, Sp. z o.o. no quarto trimestre de 2018.
- A EDPR Offshore North America LLC adquiriu 50% da empresa Mayflower Wind Energy LLC no quarto trimestre de 2018.
- O Fundo EDP CleanTech FCR adquiriu 33,3% do capital social da WPVT, S.A. no quarto trimestre de 2018.

Alienação de participações com perda de controlo:

- No terceiro trimestre de 2018, a Moray Offshore Renewable Power Limited concluiu a operação de venda à Delphis Holdings Limited de 33% da sua participação financeira directa e indirecta nas seguintes empresas:
  - Moray West Holdings Limited;
  - Moray Offshore Windfarm (West) Limited.

  De acordo com o Pacto de Accionistas e outros contractos relevantes celebrados, foi estabelecido o controlo partilhado sobre a empresa, originando a perda de controlo da mesma e consequente alteração do método consolidação para equivalência patrimonial. Esta alienação com perda de controlo gerou uma mais valia em base consolidada de 314 milhares de Euros, a qual foi registada em resultados.
- No quarto trimestre de 2018, a EDPR Wind Ventures XIX, LLC concluiu a operação de venda à Quatro Wind AquisitionCo LLC de 80% da sua participação financeira directa na 2018 Vento XIX LLC e indirecta nas seguintes empresas: Meadow Lake Wind Farm VI LLC e Prairie Queen Wind Farm LLC, por 58.608 milhares de Euros equivalentes a 69.219 milhares de Dólares Americanos (que corresponde a um valor de venda de 230.000 milhares de Dólares Americanos, acrescido do justo valor dos preços contingentes identificados na operação de 27.296 milhares de Dólares Americanos (ver notas 25 e 38) e deduzido das responsabilidades assumidas de 188.077 milhares de Dólares Americanos (ver nota 37)).

  De acordo com o Pacto de Accionistas e outros contractos relevantes celebrados, foi estabelecido o controlo partilhado sobre a empresa, originando a perda de controlo da mesma e consequente alteração do método consolidação para equivalência patrimonial. Esta alienação com perda de controlo gerou uma mais valia de 108.976 milhares de Euros, a qual foi registada em resultados (ver nota 8).
- No quarto trimestre de 2018, a EDP Renewables Canada LP Ltd concluiu a operação de venda à Axium Quatro NR Wind Limited Partnership de 75% da sua participação financeira directa e indirecta nas seguintes empresas: Nation Rise Wind Farm Gp II Inc. e Nation Rise Wind Farm Limited Partnership, por 6.340 milhares de Euros equivalentes a 9.696 milhares de Dólares Canadianos (que corresponde a um valor de venda de 47.813 milhares de Dólares Canadianos, deduzido do justo valor dos preços contingentes identificados na operação de 36.991 milhares de Dólares Canadianos (ver notas 25 e 38), das responsabilidades assumidas de 1.005 milhares de Dólares Canadianos (ver nota 37) e dos custos de transacção no valor de 121 milhares de Dólares Canadianos).

  De acordo com o Pacto de Accionistas e outros contractos relevantes celebrados, foi estabelecido o controlo partilhado sobre a empresa, originando a perda de controlo da mesma e consequente alteração do método consolidação para equivalência patrimonial.

Empresas alienadas e liquidadas:

- A EDP - Energias de Portugal, S.A. procedeu à liquidação da empresa O e M Serviços – Operação e Manutenção Industrial, S.A.
- A EDP Gestão da Produção de Energia, S.A. procedeu à liquidação da empresa EDERG - Produção Hidroeléctrica, Lda.
- A Sãvida - Medicina Apoiada, S.A. procedeu à liquidação da empresa SCS - Serviços Complementares de Saúde, S.A.
- A EDP Energias do Brasil, S.A. procedeu à alienação de 51% da sua participação financeira na Costa Rica Energética, Ltda., por 10.130 milhares de Euros e gerou uma mais valia de 5.447 milhares de Euros (ver nota 8).
- A EDP Renewables Italia Holding, S.R.L. procedeu à liquidação das seguintes empresas italianas: Laterza Wind, S.R.L e Castellaneta Wind, S.R.L;
- A EDP Renovables España S.L. procedeu à alienação das participações financeiras de 100% nas empresas Parque Eólico La Estancia S.L. e Parque Eólico Cañete, S.L., que tinham sido constituídas no inicío do ano.
- A EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A. procedeu à alienação das participações financeiras de 100% nas empresas EDP Small Hydro, S.A. e Pebble Hydro - Consultoria, Investimento e Serviços, Lda. por 79.611 milhares de Euros (que corresponde a um preço de venda de 80.826 milhares de Euros deduzido de custos de transacção no valor de 1.215 milhares de Euros), tendo gerado uma mais valia de 1.542 milhares de Euros.
- A EDP - Energias de Portugal, S.A., a EDP Gestão Produção Energia, S.A. e a EDP Imobiliária e Participações, S.A. procederam à alienação das participações financeiras de 50% na empresa EDP Produção Bioeléctrica, S.A., por 40.838 milhares de Euros (que corresponde a um preço de venda de 55.569 milhares de Euros deduzido de 14.731 milhares de Euros de empréstimos), tendo gerado uma mais valia de 23.886 milhares de Euros (ver nota 13).
- A EDP Energias do Brasil, S.A. procedeu à alienação de 100% da sua participação financeira na Santa-Fé Energia, S.A., por 63.632 milhares de Euros equivalentes a 274.076 milhares de Reais (que corresponde a um preço de venda de 275.731 milhares de Reais deduzido de custos de transacção no valor de 1.655 milhares de Reais) e gerou uma mais valia de 26.469 milhares de Euros (ver nota 8).
- A EDP Energias do Brasil, S.A. procedeu à alienação de 100% da sua participação financeira na EDP Pequenas Centrais Hidroelectricas S.A., por 74.822 milhares de Euros equivalentes a 322.271 milhares de Reais (que corresponde a um preço de venda de 325.030 milhares de Reais deduzido de custos de transacção no valor de 2.759 milhares de Reais) e gerou uma mais valia de 50.433 milhares de Euros (ver nota 8).

Empresas fusionadas:

- A EDP Renewables Canada LP Holdings, Ltd. foi fusionada na EDP Renewables Canada Ltd.
- A Gravitangle - Fotovoltaica Unipessoal, Lda. e a Stirlingpower, Unip. Lda. foram fusionadas na EDPR PT - Promoção e Operação, S.A.
- A Villa Castelli Wind, S.R.L. e a Pietragalla Eolico, S.R.L. foram fusionadas na EDPR Villa Galla, S.R.L.

Empresas constituídas:

- 2018 Vento XIX LLC *;
- 2018 Vento XVIII LLC;
- Bayou Bend Solar Park LLC *;
- Blue Bridge Solar Park GP Ltd *;
- Blue Bridge Solar Park LP;
- Bromhead Solar Park GP Ltd *;
- Bromhead Solar Park LP;
- Casa Grande Carmel Solar LLC *;
- Cielo Solar Park LLC *;
- EDP Energia Italia S.R.L.;
- EDP Energie France;
- EDP Energia Polska;
- EDP Renewables Canada Management Services Ltd;
- EDP Renewables Sask SE GP Ltd *;
- EDP Renewables Sask SE Limited Partnership;
- EDP Renewables SH II Project GP Ltd *;
- EDP Renewables SH II Project LP *;
- EDP Ventures Brasil S.A.;
- EDPR Wind Ventures XIX LLC *;
- EDPR Wind Ventures XVIII LLC;
- Halbrite Solar Park GP Ltd *;
- Halbrite Solar Park LP *;
- Headwaters Wind Farm III LLC *;
- Helena Harbor Solar Park LLC *;
- Kennedy Wind Farm GP Ltd *;
- Kennedy Wind Farm LP;
- Leprechaun Solar Park LLC *;
- Lobolly Hill Solar Park LLC *;
- Loki Solar Park LLC *;
- Loma de la Gloria Solar Park LLC *;
- Loyal Wind Farm LLC *;
- Marathon Wind Farm LLC *;
- Meadow Lake Wind Farm VIII LLC *;
- Moray East Holdings Limited;
- Moray West Holdings Limited;
- Nation Rise Wind Farm GP II Inc.;
- Parque Eólico Valdelugo, S.L.;
- Prospector Solar Park LLC *;

- Quatro Limited Partnership;
- Quilt Block Wind Farm II LLC *;
- Rye Patch Solar Park LLC *;
- San Clemente Solar Park LLC *;
- Shullsburg Wind Farm LLC *;
- Wrangler Solar Park LLC *.

* O Grupo EDP detém, através da EDP Renováveis e das suas subsidiárias, um conjunto de subsidiárias legalmente constituídas nos Estados Unidos sem capital social e que à data de 31 de Dezembro de 2018 não têm quaisquer activos ou passivos, nem qualquer actividade operacional.

Outras alterações:

- Decorrente do acordo de venda celebrado em 2017, a Moray Offshore Renewable Power Limited concluiu a operação de venda de 20% da sua participação financeira na Moray Offshore Windfarm (East) Limited à Diamond Generation Europe Limited por 20.168 milhares de Euros equivalentes a 17.817 milhares de Libras (que corresponde a um preço de venda de 35.766 milhares de Libras deduzido de 17.751 milhares de Libras de empréstimos e de custos de transacção no valor de 198 milhares de Libras), tendo gerado uma mais valia de 14.688 milhares de Euros no primeiro trimestre de 2018 (ver nota 13). Adicionalmente, a Moray Offshore Renewable Power Limited concluiu a operação de venda de um adicional de 13,4% da Moray East Holdings Limited (nova detentora da empresa Moray Offshore Windfarm (East) Limited) à Diamond Generation Europe Limited, no quarto trimestre de 2018, por 12.864 milhares de Euros o equivalente a 11.381 milhares de Libras (que corresponde a um preço de venda de 54.031 milhares de Libras deduzido de 41.961 milhares de Libras de empréstimos e de custos de transacção no valor de 689 milhares de Libras), tendo gerado uma mais valia de 9.176 milhares de Euros (ver nota 13).
- No segundo trimestre de 2018, a EDP Renewables SGPS, S.A. adquiriu 60% do capital social da Windplus, S.A., a qual detinha anteriormente em 19,4% e onde exercia influência significativa na gestão, sendo por isso consolidada pelo método de equivalência patrimonial. De acordo com o Pacto de Accionistas, foi estabelecido o controlo partilhado sobre a empresa, não originando assim a alteração do método de consolidação de equivalência patrimonial para consolidação integral. Posteriormente, no quarto trimestre de 2018, a EDP Renewables, SGPS, S.A. concluiu a alienação de 25% da sua participação financeira na empresa Windplus, S.A. à Engie Services International, S.A.. Após esta transacção foi estabelecido o controlo partilhado sobre a empresa de acordo com o Pacto de Accionistas, mantendo assim o método de consolidação de equivalência patrimonial.
- Resultante de uma reestruturação societária que originou um novo Pacto de Accionistas, a EDP Inovação, S.A. passou a deter 29,54% do capital social da empresa Vertequip, Equipamentos e Trabalhos Verticais, Lda. Ao abrigo do novo Pacto de Accionistas, a EDP Inovação passou a ter influência signiticativa na gestão, pelo que a mesma passou a ser consolidada pelo método de equivalência patrimonial.
- Decorrente do acordo de venda celebrado em 2018, a Moray Offshore Renewable Power Limited concluiu a operação de venda de 10% da sua participação financeira na Moray East Holdings Limited à China Three Gorges no quarto trimestre de 2018, por 2.736 milhares de Euros o equivalente a 2.421 milhares de Libras (que corresponde a um preço de venda de 37.564 milhares de Libras deduzido de 35.143 milhares de Libras de empréstimos) (ver nota 43).
- A EDP Renewables Europe S.L. concluiu a operação de venda de 13,5% da sua participação financeira na Éoliennes en Mer Dieppe - Le Tréport, S.A.S. à SRPT SAS, por 39.077 milhares de Euros (que corresponde a um valor de venda de 27.599 milhares de Euros, acrescido do justo valor dos preços contingentes identificados na operação de 16.408 milhares de Euros (ver nota 25) e deduzido de 3.700 milhares de Euros de empréstimos e de custos de transacção no valor de 1.230 milhares de Euros), gerando uma mais valia de 35.210 milhares de euros (ver nota 13).
- A EDP Renewables Europe S.L. concluiu a operação de venda de 13,5% da sua participação financeira na Éoliennes en Mer Îles d'Yeu et de Noirmoutier, SAS à SRPT SAS, por 32.408 milhares de Euros (que corresponde a um valor de venda de 15.053 milhares de Euros, acrescido do justo valor dos preços contingentes identificados na operação de 20.143 milhares de Euros (ver nota 25) e deduzido de 2.020 milhares de Euros de empréstimos e de custos de transacção no valor de 768 milhares de Euros), gerando uma mais valia de 27.885 milhares de euros (ver nota 13).

As empresas incluídas no perímetro de consolidação do Grupo EDP a 31 de Dezembro de 2018 e 2017 estão listadas no Anexo I.

7. Receitas e Custo de Vendas e Serviços de Energia e Outros

A análise de Receitas de vendas e serviços de energia e outros, por sector de actividade, é a seguinte:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Energia eléctrica e acessos	13.732.751	14.328.626	2.846.718	2.417.206
Gás e acessos	701.529	831.090	-	33.159
Vendas de licenças de emissão CO2	-	-	670.171	92.656
Rédito associado a activos afectos a concessões	438.920	422.801	-	-
Outros	404.885	163.470	158.150	163.728
	15.278.085	15.745.987	3.675.039	2.706.749

As Receitas de vendas e serviços de energia e outros, por mercados geográficos, para o Grupo, são analisadas como segue:

Milhares de Euros	Dez 2018					
	Portugal	Espanha	Brasil	EUA	Outros	Grupo
Energia eléctrica e acessos	7.106.232	2.856.408	2.942.162	553.137	274.812	13.732.751
Gás e acessos	150.487	551.042	-	-	-	701.529
Rédito associado a activos afectos a concessões	196.559	-	242.361	-	-	438.920
Outros	279.506	47.052	77.186	-	1.141	404.885
	7.732.784	3.454.502	3.261.709	553.137	275.953	15.278.085

Milhares de Euros	Dez 2017					
	Portugal	Espanha	Brasil	EUA	Outros	Grupo
Energia eléctrica e acessos	7.197.552	2.991.007	3.228.983	580.646	330.438	14.328.626
Gás e acessos	234.001	597.089	-	-	-	831.090
Rédito associado a activos afectos a concessões	255.745	-	167.056	-	-	422.801
Outros	44.436	32.163	86.203	-	668	163.470
	7.731.734	3.620.259	3.482.242	580.646	331.106	15.745.987

A rubrica Energia eléctrica e acessos em Portugal inclui, em base consolidada, um proveito no montante líquido de 754.648 milhares de Euros (proveito em 31 de Dezembro de 2017: 1.427.303 milhares de Euros) relativo aos desvios tarifários do período (ver notas 24 e 37). Esta rubrica inclui ainda, no Brasil, um proveito líquido de 61.515 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: proveito líquido de 22.637 milhares de Euros) relativo ao reconhecimento de desvios tarifários do período (ver notas 24 e 37).

Adicionalmente, a rubrica de Energia eléctrica e acessos inclui, em base consolidada, o montante positivo de 62.192 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: montante positivo de 177.582 milhares de Euros) relativo às compensações de equilíbrio contratual (CMEC) resultantes da extinção dos contratos de aquisição de energia (CAE), incluindo um proveito de 1.015 milhares de Euros relativos ao ajustamento final do CMEC (31 de Dezembro de 2017: proveito de 37.727 milhares de Euros), líquido da provisão reconhecida, decorrente da homologação do ajustamento final (ver nota 4).

A rubrica Energia eléctrica e acessos, em base individual, inclui 1.147.717 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 949.144 milhares de Euros) com a venda de energia no âmbito do contrato de compra e venda de energia evolutiva existente entre a EDP, S.A. e a EDP Comercial.

O quadro abaixo detalha as receitas de vendas e serviços de energia e outros mediante a classificação por segmentos reportados (ver nota 50 - Segmentos Operacionais).

Milhares de Euros	Dez 2018					
	Segmentos Reportados				Out Segm	
	Ibérica	EDP R	EDP Brasil	Total	/Ajustes	Grupo
Energia eléctrica e acessos	9.877.786	974.902	2.891.008	13.743.696	-10.946	13.732.750
Gás e acessos	701.529	-	-	701.529	-	701.529
Rédito associado a activos afectos a concessões	196.559	-	242.361	438.920	-	438.920
Outros	324.032	3.421	77.185	404.638	248	404.886
	11.099.906	978.323	3.210.554	15.288.783	-10.698	15.278.085

Milhares de Euros	Dez 2017					
	Segmentos Reportados				Out Segm	
	Ibérica	EDP R	EDP Brasil	Total	/Ajustes	Grupo
Energia eléctrica e acessos	9.795.452	1.354.455	3.178.030	14.327.937	689	14.328.626
Gás e acessos	831.090	-	-	831.090	-	831.090
Rédito associado a activos afectos a concessões	255.745	-	167.056	422.801	-	422.801
Outros	74.649	2.365	86.203	163.217	253	163.470
	10.956.936	1.356.820	3.431.289	15.745.045	942	15.745.987

As receitas de vendas e serviços de energia e outros são, na sua globalidade, consideradas como "ao longo de um período de tempo" e não "num dado momento".

As rubricas de Custo com vendas de energia e outros são analisadas como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Custos com electricidade	7.732.715	7.990.062	2.838.289	2.427.577
Custos com gás	885.988	885.523	-	-
Encargos com activos afectos a concessões	421.911	422.801	-	-
Variação nos inventários e custo das matérias-primas e consumíveis				
Combustíveis, vapor e cinzas	581.994	661.539	-	-
Gás	36.264	115.338	-	33.159
Licenças de emissão de CO2	346.269	108.137	664.278	92.656
Trabalhos para a própria empresa	-2.391	-93.037	-	-
Outros custos	176.153	264.546	12	6
	1.138.289	1.056.523	664.290	125.821
	10.178.903	10.354.909	3.502.579	2.553.398

A rubrica de Custos com electricidade, em base individual, inclui um montante de 1.464.385 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 1.207.504 milhares de Euros) com a aquisição de energia no âmbito do contrato de gestão, compra e revenda de energia existente entre a EDP, S.A. e a EDP Gestão da Produção de Energia, S.A.

No âmbito dos contratos de concessão do Grupo EDP enquadráveis na IFRIC 12, a actividade de construção é subcontratada externamente a entidades especializadas. O rédito e os encargos com a aquisição destes activos são analisados como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2018	Dez 2017
Rédito associado a activos afectos a concessões	438.920	422.801
Encargos com activos afectos a concessões		
Subcontratos e materiais diversos	-335.770	-329.866
Custos com pessoal capitalizados (ver nota 10)	-76.924	-84.820
Juros de empréstimos obtidos capitalizados (ver nota 13)	-9.217	-8.115
	-421.911	-422.801

A rúbrica Rédito associado a activos afectos a concessões inclui 348.522 milhares de euros (ver nota 17) referente aos activos do Grupo EDP afectos às concessões de distribuição de electricidade em Portugal e no Brasil, decorrente da aplicação do modelo misto. Adicionalmente, inclui ainda o rédito associado ao activo a receber pelo Grupo EDP no âmbito das concessões de transmissão no Brasil (ver nota 24).

A análise das principais variações que ocorreram nas rubricas Receitas e Custo de Vendas e Serviços de Energia e Outros é descrita no Capítulo 3 - Desempenho nomedamente, no 3.1 - Análise Financeira do Grupo e 3.4 - Análise por área de negócio.

A Directiva 13/2018 de 15 de Dezembro, relativa às tarifas para 2019, veio clarificar a actuação da EDP Distribuição na sua actividade de compra e venda de acesso à rede de transporte (CVART). Neste sentido a sua actuação como agente na totalidade das vertentes do CVART a partir de 15 de Dezembro de 2018 implica o registo prospectivo dos montantes associados pelo líquido, que se estimam numa redução de cerca 1.000 milhões de Euros nas linhas de Vendas e Custo das vendas para o ano de 2019, sem efeitos nos resultados do período.

8. Outros Proveitos

A rubrica de Outros proveitos, para o Grupo, é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2018	Dez 2017
Proveitos relativos a parcerias institucionais - EDPR NA (ver nota 36)	185.171	225.568
Ganhos na alienação dos activos do negócio de electricidade e gás	193.159	619.699
Ganhos de indemnizações contratuais e de seguradoras	19.404	17.711
Outros	164.943	174.021
	562.677	1.036.999

A rubrica Proveitos relativos a parcerias institucionais – EDPR NA corresponde ao valor resultante de benefícios fiscais à produção (PTC) e ao investimento (ITC), essencialmente devido às amortizações fiscais aceleradas, relativamente aos projectos Vento I a XVIII, Sol I, Sol II e Blue Canyon I, nos parques eólicos e solares nos EUA (ver nota 36).

A 31 de Dezembro de 2018, a rubrica Ganhos na alienação dos activos do negócio de electricidade e gás diz respeito, essencialmente, ao ganho na alienação de 80% da participação detida na empresa 2018 Vento XIX LLC e suas participadas, detidas na totalidade pela EDPR, no montante de 108.976 milhares de Euros, aos ganhos na alienação de 100% das participações detida nas empresas Pequenas Centrais Hidroelétricas S.A. e Santa Fé Energia S.A, no montante de 50.433 milhares de Euros e 26.469 milhares de Euros, respectivamente, e ao ganho na alienação de 51% da Costa Rica Energética, Ltda., no montante de 5.447 milhares de Euros (ver nota 6).

A 31 de Dezembro de 2017, a rubrica Ganhos na alienação dos activos do negócio de electricidade e gás diz respeito, essencialmente, aos ganhos na alienação de 100% da participação financeira na Naturgás Energía Distribución, S.A.U. a um consórcio de investidores institucionais, no montante de 590.873 milhares de Euros, e aos ganhos na alienação de 23,3% do capital social da Moray Offshore Windfarm (East) Limited à Engie, no montante de 28.548 milhares de Euros, que inclui um ganho pela reavaliação da participação retida de 18.666 milhares de Euros.

A rubrica Outros inclui ganhos na actividade resseguradora, recuperação de dividas incobráveis, ganhos no acerto dos preços contigentes de operações de venda e ganhos na alienação de activos fixos tangíveis.

No terceiro trimestre de 2017, o edifício sede de Lisboa foi utilizado como contribuição em espécie para o Fundo de Actos Médicos e Subsídio de Morte. O preço da transacção, correspondendo à melhor estimativa de justo valor do terreno e do edifício, foi maior que o seu valor contabilístico, o que gerou um ganho de 30.773 milhares de Euros, ao nível do Grupo, e de 19.118 milhares de Euros, ao nível da EDP S.A. (uma vez que o terreno era originalmente propriedade da EDP Distribuição, o seu valor contabilístico ao nível do Grupo EDP era inferior ao seu valor contabilístico na esfera da EDP S.A.). Subsequentemente a esta transacção, a EDP celebrou um contrato de arrendamento por um período de 25 anos (ver nota 16 e 38). Este ganho encontra-se incluído na rubrica de Outros.

9. Fornecimentos e Serviços Externos

A rubrica de Fornecimentos e serviços externos é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Consumíveis e comunicação	41.586	50.610	7.968	8.312
Rendas e alugueres	131.275	128.746	49.689	46.846
Conservação e reparação	388.318	391.452	36.244	35.183
Trabalhos especializados:				
- Actividade Comercial	153.698	175.425	655	601
- Serviços de Informática, Jurídicos e Consultoria	55.463	50.408	7.807	9.801
- Outros Serviços	47.576	50.948	24.890	25.087
Cedência de Pessoal	-	-	8.072	11.932
Outros fornecimentos e serviços	139.045	142.944	25.869	28.740
	956.961	990.533	161.194	166.502

10. Custos com o Pessoal e Benefícios aos Empregados

A rubrica de Custos com o pessoal e benefícios aos empregados é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Custos com o pessoal				
Remuneração dos órgãos sociais	16.250	16.403	6.897	6.518
Remuneração dos colaboradores	471.650	491.730	37.809	35.369
Encargos sobre remunerações	115.174	121.095	9.741	8.982
Prémios de desempenho, assiduidade e antiguidade	80.224	87.069	13.889	16.387
Outros custos	25.004	25.646	301	342
Trabalhos para a própria empresa:				
- Afectos a concessões (ver nota 7)	-76.924	-84.820	-	-
- Outros (ver nota 16)	-60.468	-59.391	-4	-
	570.910	597.732	68.633	67.598
Benefícios aos empregados				
Custos com plano de pensões	28.886	30.814	3.211	3.645
Custos com plano médico e outros benefícios (ver nota 34)	5.591	7.718	234	366
Custo do serviço passado (corte/alterações ao plano de pensões)	17.579	17.426	-	-
Custo do serviço passado (corte/alterações ao plano de médico e outros)	676	770	-	-
Outros	27.898	26.373	2.347	1.900
	80.630	83.101	5.792	5.911
	651.540	680.833	74.425	73.509

Os custos com planos de pensões incluem 13.612 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 15.308 milhares de Euros) relativos a planos de benefícios definidos (ver nota 34) e 15.274 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 15.506 milhares de Euros) relativos a planos de contribuição definida.

Com referência a 31 de Dezembro de 2018, o custo do serviço passado (corte/alterações ao plano) decorre, essencialmente, do acréscimo das responsabilidades no âmbito do programa de redução de efectivos que abrangeu 204 trabalhadores em Portugal, dos quais 56 foram considerados como corte por não cumprirem as condições de passagem à pré-reforma previstas no ACT de 2014 (ver nota 34).

O Grupo EDP distribuiu, no decorrer do ano de 2018, um conjunto de acções próprias a colaboradores (464.358 acções) cujo montante total ascende a 1.393 milhares de Euros.

O detalhe dos trabalhadores do quadro por cargos de direcção/quadros directivos e categoria profissional é apresentado como segue:

	Grupo		Individual	
	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Conselho de Administração Executivo	9	8	9	8
Quadros directivos	709	750	97	91
Gestores	754	766	24	30
Especialistas	4.369	4.092	381	382
Técnicos de Apoio, Operacionais e Administrativos	5.790	6.041	87	87
	11.631	11.657	598	598

11. Outros Custos e Imparidades de clientes e devedores

As rubricas de Outros custos e Imparidades de clientes e devedores são analisadas como segue:

	Grupo	
Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017
Outros Custos		
Rendas de concessões pagas às autarquias e outras	283.024	279.279
Impostos directos e indirectos	293.504	326.242
Dívidas incobráveis	12.058	25.640
Imparidades de clientes (ver nota 24)	-	19.692
Imparidades de devedores (ver nota 24)	-	-3.341
Donativos	21.655	20.563
"Write-off" de activos fixos tangíveis - Grupo EDP Renováveis	9.147	5.864
Perdas na alienação dos activos do negócio do gás em Portugal	-	16.370
Outros	95.991	76.453
	715.379	766.762
Imparidades de:		
- Clientes (ver nota 24)	19.450	-
- Devedores (ver nota 24)	1.400	-
	20.850	-

A rubrica Rendas de concessões pagas às autarquias e outras inclui, maioritariamente, as rendas pagas às autarquias no âmbito dos contratos de concessão de distribuição de electricidade em baixa tensão e as rendas pagas aos municípios cuja circunscrição seja abrangida pela zona de influência de centros electroprodutores.

A rubrica Impostos directos e indirectos inclui a taxa de 7% aplicável sobre a produção de electricidade em Espanha a partir de 1 de Janeiro de 2013, na sequência da publicação da Lei 15/2012 de 27 de Dezembro. A variação desta rubrica face ao ano anterior resulta, essencialmente, da entrada em vigor do real Decreto-Ley 15/2018, o qual suspendeu este imposto por um período de seis meses, período este que decorre entre o início de Outubro de 2018 e o final de Março de 2019 (ver nota 4).

Em 2018, o Grupo EDPR procedeu ao abate de activos fixos tangíveis em curso, que se referem maioritariamente ao abandono de projectos em curso na EDPR NA no montante de 8.914 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 335 milhares de Euros).

A rubrica Outros inclui perdas na actividade resseguradora e perdas em activos fixos tangíveis.

12. Amortizações e Imparidades

A rubrica de Amortizações e imparidades é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Depreciação e imparidade de activos fixos tangíveis (ver nota 16)	1.083.264	1.316.557	27.667	21.404
Amortização e imparidade de activos intangíveis (ver nota 17)	363.282	386.361	1.726	995
	1.446.546	1.702.918	29.393	22.399
Amortização e imparidade de propriedades de investimento	1.894	567	2.570	1.068
	1.448.440	1.703.485	31.963	23.467
Compensação de depreciações				
Activos fixos tangíveis subsidiados (ver nota 37)	-24.063	-27.826	-	-445
Amortização dos custos incrementais com a angariação de contratos	20.435	-	-	-
	1.444.812	1.675.659	31.963	23.022

Os activos fixos tangíveis subsidiados são depreciados na mesma base e às mesmas taxas dos restantes activos fixos tangíveis do Grupo, sendo o respectivo custo compensado pela amortização dos subsídios (registados em Credores e outros passivos de actividades comerciais) efectuada na mesma base e às mesmas taxas dos respectivos activos fixos tangíveis subsidiados.

Com a adopção da IFRS 15, os custos incrementais com a angariação de contratos passam a ser reconhecidos como um activo, uma vez que a entidade espera recuperar estes custos ao longo dos respectivos contratos e a ser amortizados por um período de 6 a 8 anos, conforme política contabilística (ver notas 2 o), 3 e 24).

O Grupo registou uma imparidade nos activos fixos tangíveis da Polónia no valor de 3.437 milhares de Euros (ver notas 16) que resulta da avaliação de recuperabilidade de um projeto eólico na Polónia.

Adicionalmente, considerando as alterações regulatórias em Portugal ocorridas em 2017 relacionadas com a produção a carvão, como a eliminação da isenção do ISP aplicável ao carvão e a aplicação de adicionamento sobre emissões de CO2 a partir de 2018, bem como a revisão desfavorável de outros custos, nomeadamente os custos de CO2, o Grupo reviu as suas estimativas futuras para os activos da produção.

Os referidos testes de imparidade efectuados levaram ao registo de uma imparidade no valor de 13.460 milhares de Euros na central termoeléctrica a carvão de Sines, em Portugal e de 3.560 milhares de Euros na central termoeléctrica a carvão de Soto 3, em Espanha.

No âmbito dos testes de imparidade a estes activos, foram realizadas análises de sensibilidade a variáveis chave, nomeadamente taxas de desconto. Nas centrais a carvão de Sines e Soto 3, uma análise de sensibilidade considerando um aumento de 0,5% na taxa de desconto determinaria uma imparidade adicional de cerca de 2 milhões de Euros em Sines e cerca de 1 milhão de Euros em Soto 3.

13. Proveitos e Custos Financeiros

A rubrica de Proveitos e Custos financeiros é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Proveitos financeiros	456.245	439.636	1.296.027	2.093.354
Custos financeiros	-1.010.390	-1.248.089	-562.246	-1.306.072
	-554.145	-808.453	733.781	787.282

A rubrica de Proveitos e Custos financeiros, para o Grupo, é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2018	Dez 2017
Juros obtidos de depósitos e outras aplicações	33.901	55.376
Juros de instrumentos financeiros derivados	8.644	18.300
Juros de Desvios e Défices Tarifários:		
- Portugal - Electricidade (ver notas 24 e 37)	9.695	-9.172
- Brasil - Electricidade (ver notas 24 e 37)	3.831	4.077
Juros de empréstimos obtidos capitalizados:		
- Afectos a concessões (ver nota 7)	9.217	8.115
- Outros (ver nota 16)	24.547	25.182
Juros de empréstimos	-633.653	-745.314
Recompra de emissões de divida	-34.485	-19.145
Outros juros	13.774	4.700
Instrumentos financeiros derivados	24.942	-28.199
Diferenças de câmbio	-29.873	-7.214
CMEC:		
- Juros do CMEC inicial	39.616	29.845
- Efeito de actualização financeira	12.333	13.124
- "Unwinding"	-15.617	-13.756
Ganhos na alienação de investimentos financeiros	115.490	29.192
Ganhos securitização do défice tarifário - Portugal (ver nota 24)	8.425	24.986
Imparidade em activos financeiros disponíveis para venda	-	-1.041
Juro líquido sobre o passivo líquido do plano de pensões (ver nota 34)	-11.117	-11.642
Juro líquido sobre o passivo do plano de cuidados médicos e outros benefícios (ver nota 34)	-28.036	-33.025
"Unwinding" de passivos a valor descontado	-125.943	-128.857
Instrumentos de capital próprio ao justo valor através de resultados (ver nota 21)	2.582	-
Outros resultados financeiros	17.582	-23.985
Proveitos/(custos) financeiros	-554.145	-808.453

A rubrica Ganhos na alienação de investimentos financeiros inclui o impacto das seguintes operações realizadas durante o ano de 2018 pelo Grupo EDP: (i) alienação de 20% do capital social e suprimentos da empresa Moray Offshore Windfarm (East) Limited à Diamond Generation Europe Limited (DGE), tendo esta operação gerado uma mais valia de 14.688 milhares de euros (ver nota 6); (ii) alienação de 13,4% da Moray East Holdings Limited à DGE, tendo gerado uma mais valia de 9.175 milhares de Euros (ver nota 6); (iii) alienação da participação financeira na empresa EDP Produção Bioeléctrica, S.A., tendo originado uma mais valia de 23.886 milhares de Euros (ver nota 6); (iv) alienação da sua participação financeira nos projectos eólicos offshore Yeu-Noirmoutier e Dieppe-Le Tréport, tendo sido registado uma mais valia de 63.095 milhares de Euros (ver nota 6).

A rubrica Juros de empréstimos obtidos capitalizados inclui os juros de empréstimos capitalizados em activos fixos em curso, conforme política contabilística apresentada na nota 2 h). No que se refere à taxa de juro de empréstimos associados a activos fixos tangíveis/intangíveis em curso (conforme notas 16 e 17) utilizada para a determinação do montante de custos com empréstimos obtidos elegíveis para capitalização, a mesma varia consoante as unidades de negócio, o país e a moeda, dado que o Grupo EDP integra no seu perímetro de consolidação (ver Anexo I) um número muito significativo de filiais dispersas por diversas geografias com diferentes moedas/divisas. Desde modo, para as geografias mais representativas, as respectivas taxas médias ponderadas de "funding", em 2018, oscilaram entre 2,35% e 2,40% para Portugal, entre 4,1% e 7,0% para Espanha, entre 0,9% e 8,3% para os Estados Unidos da América e entre 6,56% e 9,46% para o Brasil, conforme os respectivos activos em curso e respectivos financiamentos associados.

Os custos referentes ao "Unwinding" de passivos a valor descontado referem-se, essencialmente: (i) à actualização financeira da provisão para desmantelamento e descomissionamento dos activos de produção no valor de 6.143 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 5.976 milhares de Euros) (ver nota 35); (ii) ao retorno financeiro implícito dos investidores institucionais nos EUA, no valor de 80.684 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 88.561 milhares de Euros) (ver nota 36); e (iii) aos encargos financeiros associados ao desconto do passivo associado às concessões do Alqueva/Pedrógão, da Investco e da Enerpeixe, no valor total de 21.467 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 16.741 milhares de Euros).

Durante 2018, a EDP - Energias do Brasil, S.A. adquiriu 23,56% do capital social da empresa Centrais eléctricas de Santa Catarina, S.A. - Celesc, procedendo à determinação do justo valor da participação adquirida, o que originou um ganho de 18.314 milhares de Euros (ver nota 6). Este valor está incluído nos "Outros resultados financeiros".

A rubrica de Intrumentos financeiros derivados inclui ganhos e perdas provenientes de activos e passivos financeiros mensurados ao justo valor por resultados, estando as restantes rubricas de proveitos e custos financeiros registadas ao custo amortizado, com base no método da taxa efectiva.

A rubrica de Proveitos e Custos financeiros, em base individual, é analisada como segue:

Milhares de Euros	Individual	
	Dez 2018	Dez 2017
Juros obtidos de empréstimos a empresas do Grupo e relacionadas (ver nota 43)	152.195	345.933
Juros de instrumentos financeiros derivados	20.727	41.373
Juros de empréstimos	-305.981	-440.752
Instrumentos financeiros derivados	-16.775	18.870
Rendimentos de participações de capital (ver nota 43)	818.342	835.400
Ganhos na alienação de investimentos financeiros	-	20.271
Outros resultados financeiros	65.273	-33.813
Proveitos/(custos) financeiros	733.781	787.282

A rubrica Outros resultados financeiros inclui o juro nominal das obrigações emitidas pela EDP Finance B.V., recompradas pela EDP S.A. em 2016, 2017 e 2018, no valor de 24.060 milhares de Euros (ver notas 25 e 43). O juro efectivo relativo a estes instrumentos é de 10.345 milhares de Euros (inclui o reconhecimento em resultados dos prémios e custos de transacção associados à operação de recompra pelo método da taxa de juro efectiva).

14. Impostos Sobre os Lucros

A presente Nota inclui uma análise à reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efectiva de imposto sobre o rendimento aplicável a nível individual e no Grupo EDP, numa lógica consolidada. Esta análise explica o peso, nos resultados, do imposto sobre o rendimento contabilizado, que inclui, de uma forma global, o impacto do imposto corrente e o efeito das diferenças temporárias (impostos diferidos) existentes.

Na medida em que o normativo contabilístico internacional (IFRS) nos termos do qual o Grupo EDP prepara e divulga as suas demonstrações financeiras não preconiza, necessariamente, o alinhamento entre a contabilização do gasto ou rendimento de imposto sobre o rendimento e o correspondente efeito de entrada ou saída de caixa, esta análise não representa o imposto sobre o rendimento pago ou recebido pelo Grupo EDP, no período a que respeita.

A contribuição fiscal global do Grupo EDP (onde se incluem as análises aos tributos pagos e suportados e aos tributos recolhidos e entregues aos Estados, nas geografias onde opera), bem como outra informação relevante (e.g., a pegada fiscal do Grupo EDP, a tributação específica sobre o sector energético de que é alvo e as medidas de controlo e gestão do risco fiscal de aplicação transversal), são objecto de divulgação no Relatório de Sustentabilidade, o qual é emitido numa base anual e está disponível no website da EDP (www.edp.com).

Os princípios orientadores relativamente à missão e política fiscal do Grupo EDP encontram-se igualmente divulgados neste domínio. Este documento inclui os princípios orientadores da política de preços de transferência aplicável no Grupo EDP, a qual toma em consideração as regras, as orientações e as melhores práticas internacionais aplicáveis nas diversas geografias onde o Grupo opera, no estrito cumprimento da letra e do espírito da Lei.

De notar que o Grupo EDP, enquanto grupo multinacional, cumpre integralmente a obrigação anual de comunicação e reporte que decorre da transposição para o normativo fiscal português das disposições da Acção 13 do projecto Base Erosion and Profit Shifting (denominada Country-by-Country Reporting), o qual faz parte de um plano de reforço da transparência para as administrações fiscais adoptado pelos países da OCDE e do G20. Esta obrigação é cumprida em Portugal pela empresa-mãe, de acordo com os prazos legais estabelecidos.

Principais características do sistema fiscal nos países em que o Grupo EDP opera

As taxas nominais de imposto aplicáveis nos principais países onde o Grupo EDP opera são as seguintes:

	Dez 2018	Dez 2017
Europa:		
Portugal	21% - 31,5%	21% - 29,5%
Espanha	25% - 26%	25% - 28%
Holanda	25%	25%
América:		
Brasil	34%	34%
Estados Unidos da América	24,9%	38,2%

As empresas do Grupo EDP são tributadas, sempre que possível, pelo regime de tributação de grupos permitido pela legislação fiscal dos respectivos países.

De acordo com a legislação em vigor, em termos gerais, o imposto sobre os lucros de um exercício é susceptível de revisão e correcção subsequentes por parte das autoridades fiscais. Em Portugal esse período é de 4 anos ou, no caso de ter sido efectuada qualquer dedução ou crédito de imposto, o prazo do exercício desse direito. Em Espanha esse período é de 4 anos, na Holanda e nos EUA é de 3 anos e no Brasil é de 5 anos.

Os prejuízos fiscais apurados num determinado exercício estão também sujeitos a revisão e correcção e podem ser deduzidos aos lucros tributáveis apurados nos anos seguintes, nos seguintes termos: em Portugal, nos 5 anos seguintes (para prejuízos apurados em 2013, 2017 e 2018) e nos 12 anos seguintes (para prejuízos apurados em 2014, 2015 e 2016); na Holanda, nos 9 anos seguintes, e sem prazo em Espanha, nos Estados Unidos da América e no Brasil. Adicionalmente, na Holanda os prejuízos fiscais de um ano podem ser utilizados para recuperar o imposto corrente apurado no ano anterior. Contudo, a dedução de prejuízos apurados em Portugal, Espanha, Estados Unidos da América e Brasil está limitada a uma percentagem do lucro tributável do período.

As empresas do Grupo EDP podem, de acordo com a lei, usufruir de determinados benefícios ou incentivos fiscais em condições definidas, nomeadamente os "Production Tax Credits" nos EUA (ver nota 1), que são a forma dominante de remuneração da energia eólica naquele país e que representam uma fonte extra de receita por unidade de electricidade ao longo dos primeiros 10 anos de vida útil do activo. Os parques eólicos que qualificam para efeitos de aplicação destes créditos fiscais antes de 1 de Janeiro de 2017 beneficiam de 100% do crédito ($24/MWh em 2017 e 2018 – a taxa é ajustada anualmente face à inflação). O valor do crédito é reduzido em 20% para parques eólicos que se qualificam em 2017, 40% em 2018 e 60% em 2019.

Alterações legislativas com relevância para o Grupo EDP em 2018

Em Portugal, segundo a Lei do Orçamento do Estado para 2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de Dezembro), que entrou em vigor no dia 1 de Janeiro de 2018, a taxa máxima de derrama estadual, aplicável às empresas com um lucro tributável superior a 35 milhões de Euros, aumentou de 7% para 9%.

Nos Estados Unidos da América, a reforma fiscal, aprovada em 22 de Dezembro de 2017, introduziu alterações significativas no sistema fiscal Americano. No que diz respeito ao Grupo EDP, a medida com maior impacto consiste na redução da taxa de imposto sobre o rendimento federal, de 35% para 21%, a partir de 1 de Janeiro de 2018. Assim, a taxa de imposto agregada nos EUA (combinada com a taxa média aplicável ao nível estadual) é reduzida para 24,91%.

Adicionalmente, na sequência da referida reforma fiscal, a utilização de prejuízos fiscais disponíveis para reporte nos EUA passa a estar limitada a 80% da base tributável apurada em cada ano, relativamente a exercícios iniciados após 1 de Janeiro de 2018. Adicionalmente, os prejuízos fiscais apurados a partir dessa data são reportáveis indefinidamente, mas deixarão de ser reportados para períodos passados. Não são alteradas as regras aplicáveis aos prejuízos fiscais gerados antes do final de 2017.

Em Espanha, no País Basco, a Norma Foral 2/2018, de 21 de Março, introduziu um conjunto de alterações ao normativo que regula o Imposto sobre Sociedades em Vizcaya, do qual a mais relevante prende-se com a redução progressiva das taxas de tributação em sede de imposto sobre o rendimento (para 28% em 2017, 26% em 2018 e 24% a partir do ano de 2019).

Provisão para impostos sobre os lucros

A análise da Provisão para impostos sobre os lucros é a seguinte:

	Grupo		Individual	
Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Imposto corrente	-245.613	-178.419	88.626	34.185
Imposto diferido	145.947	168.115	-2.142	30.239
	-99.666	-10.304	86.484	64.424

Reconciliação entre o imposto teórico e efectivo

A taxa efectiva de imposto é analisada como segue:

	Grupo		Individual	
Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Resultado antes de impostos	1.041.092	1.520.985	652.102	701.003
Impostos sobre os lucros	-99.666	-10.304	86.484	64.424
Taxa efectiva de imposto	9,6%	0,7%	-13,3%	-9,2%

A diferença entre o imposto teórico e efectivo decorre da aplicação das disposições previstas na lei, na determinação da base tributável, conforme se demonstra de seguida.

A reconciliação entre o imposto teórico e efectivo, no Grupo, em 2018, é analisada como segue:

Milhares de Euros	Dez 2018
Resultado antes de impostos e CESE	1.041.092
Taxa teórica de imposto sobre os lucros *	29,5%
Imposto teórico sobre os lucros	307.122
Diferenciais e alterações de taxa (inclui derramas estaduais)	15.778
Prejuízos e créditos fiscais	-75.227
Dividendos	-28.533
Benefícios fiscais	-26.488
Diferenças entre provisões/amortizações contabilísticas e fiscais	22.551
Diferenças contabilísticas/fiscais no reconhecimento/desreconhecimento de activos	-95.469
Diferenças tributáveis imputáveis a interesses não controláveis (EUA)	-18.169
Outros ajustamentos e alterações de estimativas	-1.899
Imposto efectivo, conforme demonstração dos resultados consolidados	99.666

* Taxa média apurada tendo em consideração as diversas taxas de imposto aplicáveis às empresas do Grupo EDP em Portugal

A reconciliação entre o imposto teórico e efectivo, no Grupo, em 2017, é analisada como segue:

Milhares de Euros	Dez 2017
Resultado antes de impostos e CESE	1.520.985
Taxa nominal de imposto sobre os lucros *	29,5%
Imposto teórico sobre os lucros	448.691
Diferenciais de taxa (inclui derramas estaduais)	-50.875
Prejuízos e créditos fiscais	-23.866
Dividendos	-13.636
Benefícios fiscais	-31.920
Diferenças entre provisões/amortizações contabilísticas e fiscais	-52.372
Diferenças contabilísticas/fiscais no reconhecimento/desreconhecimento de activos	-240.398
Diferenças tributáveis imputáveis a interesses não controláveis (EUA)	-37.855
Outros ajustamentos e alterações de estimativas	12.535
Imposto efectivo, conforme demonstração dos resultados consolidados	10.304

***** Taxa nominal de IRC aplicável em Portugal (21%) acrescida da taxa máxima de derrama municipal (1,5%) e da taxa máxima de derrama estadual (7%)

A rubrica Diferenciais e alterações de taxa (inclui derramas estaduais) inclui, essencialmente: (i) o diferencial entre as taxas de imposto aplicáveis nas diversas geografias em que o Grupo EDP opera e a taxa nominal de imposto utilizada como referencia para a determinação do imposto teórico sobre os lucros; e (ii) o efeito da redução da taxa de imposto sobre diferenças temporárias dedutíveis e tributáveis da EDPR NA, na sequência da mencionada reforma fiscal. A rubrica Diferenças tributáveis imputáveis a interesses não controláveis (EUA) inclui o efeito inerente à imputação de lucro tributável a interesses não controláveis no Grupo EDP Renováveis nos EUA, conforme determina a legislação fiscal em vigor naquela geografia.

A rubrica Diferenças contabilísticas/fiscais no reconhecimento/desreconhecimento de activos inclui, a 31 de Dezembro de 2018, fundamentalmente, impactos relativos às transacções de activos do negócio de electricidade e gás nas diversas geografias em que o Grupo opera, nos termos da legislação aplicável, no decorrer da sua actividade.

Em 2017 a rubrica Diferenças contabilísticas/fiscais no reconhecimento/desreconhecimento de activos incluía, essencialmente, os impactos inerentes: (i) ao diferencial entre as bases contabilísticas e fiscais de um conjunto de activos de distribuição de gás em Espanha, na sequência da necessidade de uma reestruturação intragrupo daqueles activos; e (ii) à não tributação da mais-valia decorrente da alienação do negócio de distribuição de gás naquela geografia, nos termos da legislação aplicável.

A reconciliação entre o imposto teórico e efectivo, em base individual, em 2018, é analisada como segue:

Milhares de Euros	Dez 2018
Resultado antes de impostos	652.102
Taxa nominal de imposto sobre os lucros *	22,5%
Imposto teórico sobre os lucros	146.723
Prejuízos e créditos fiscais	-46.078
Dividendos	-184.127
Outros ajustamentos e alterações de estimativas	-3.002
Imposto efectivo, conforme demonstração dos resultados individuais	-86.484

***** Taxa nominal de IRC aplicável em Portugal (21%) acrescida da taxa máxima de derrama municipal (1,5%)

A reconciliação entre o imposto teórico e efectivo, em base individual, em 2017, é analisada como segue:

Milhares de Euros	Dez 2017
Resultado antes de impostos	701.003
Taxa nominal de imposto sobre os lucros *	29,5%
Imposto teórico sobre os lucros	206.796
Prejuízos e créditos fiscais	-17.075
Dividendos	-245.500
Diferenças entre provisões/amortizações contabilísticas e fiscais	-13.835
Diferenças contabilísticas/fiscais no reconhecimento/desreconhecimento de activos	-10.796
Outros ajustamentos e alterações de estimativas	15.986
Imposto efectivo, conforme demonstração dos resultados individuais	-64.424

***** Taxa nominal de IRC aplicável em Portugal (21%) acrescida da taxa máxima de derrama municipal (1,5%) e da taxa máxima de derrama estadual (7%)

15. Contribuição Extraordinária para o Sector Energético (CESE)

A Lei n.º 83-C/2013, "Lei do Orçamento de Estado 2014", aprovada pelo Governo Português no dia 31 de Dezembro de 2013, introduziu uma contribuição extraordinária sobre o sector energético (CESE), com o objectivo de financiar mecanismos que promovam a sustentabilidade sistémica do sector energético, através da constituição de um fundo que visa contribuir para a redução da dívida tarifária e para o financiamento de políticas sociais e ambientais do sector energético. Esta contribuição incide, de um modo geral, sobre os operadores económicos que desenvolvem as seguintes actividades: (i) produção, transporte ou distribuição de electricidade; (ii) transporte, distribuição, armazenamento ou comercialização grossista de gás natural; e (iii) refinação, tratamento, armazenamento, transporte, distribuição ou comercialização grossista de petróleo e produtos de petróleo.

A CESE incide sobre o valor dos activos líquidos, com referência a 1 de Janeiro, que respeitem, cumulativamente, a: (i) activos fixos tangíveis; (ii) activos intangíveis, com excepção dos elementos da propriedade industrial; e (iii) activos financeiros afectos a concessões ou actividades licenciadas. No caso das actividades reguladas, a CESE incide sobre o valor dos activos regulados, caso este seja superior ao valor dos activos referidos.

A taxa geral é de 0,85% sendo que, no caso das Centrais Termoeléctricas de Ciclo Combinado a Gás Natural, com uma utilização anual equivalente da potência instalada superior ou igual a 1.500 e inferior a 3.000 horas, é prevista uma taxa reduzida de 0,565%, sendo essa taxa de 0,285% no caso em que estas centrais possuem uma utilização anual equivalente da potência instalada inferior a 1.500 horas.

À luz do regime vigente em 2018, estão ainda previstas algumas isenções, nomeadamente no que respeita a activos de geração eólica, mini-hídricas, centros electroprodutores com licenças atribuídas na sequência de concurso público e terrenos que integram o domínio público.

O regime da CESE já foi prorrogado para os anos de 2015, 2016, 2017 e 2018, pela Lei n.º 82-B/2014 de 31 de Dezembro, pela Lei n.º 159-C/2015, de 30 de Dezembro, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de Dezembro, respectivamente.

O Grupo EDP efectuou o pagamento desta contribuição nos anos de 2014, 2015 e 2016, no montante global de 250,8 milhões de Euros, tendo contestado a legalidade e constitucionalidade desta medida. Em relação aos anos de 2017 e 2018, na medida em que as receitas arrecadadas pelo Estado não foram canalizadas para os fins subjacentes à criação desta contribuição, o Grupo EDP decidiu, num primeiro momento, não efectuar o seu pagamento. Contudo, em face dos compromissos entretanto assumidos pelo Governo – e formalizados na Lei do Orçamento do Estado para 2019 - no sentido de reconhecer o carácter temporário da CESE associado à evolução do défice tarifário do Sistema Eléctrico Nacional, bem como a afectação das respectivas receitas ao sector, em 19 de Dezembro de 2018, o Grupo EDP decidiu alterar o seu procedimento. Nessa data foi pago o montante de cerca de 135 milhões de euros referente à CESE dos anos de 2017 (montante negativo de 69.246 milhares de Euros) e 2018 (montante negativo de 65.345 milhares de Euros) e respectivos juros de mora, sem prejuízo da manutenção da contestação judicial deste tributo.

16. Activos Fixos Tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Valor bruto				
Terrenos e recursos naturais	90.996	94.961	4.581	7.863
Edifícios e outras construções	484.282	500.052	94.672	80.488
Equipamento básico:				
- Produção hidroeléctrica	10.589.186	10.742.276	254	254
- Produção termoeléctrica	8.453.937	8.700.510	-	-
- Produção renovável	18.423.748	17.026.048	-	-
- Distribuição de electricidade	1.619.918	1.602.404	-	-
- Outro equipamento básico	39.172	34.865	196	196
Outros activos tangíveis	484.536	1.004.888	82.840	172.712
Activos tangíveis em curso	1.252.074	1.373.994	10.255	37.647
	41.437.849	41.079.998	192.798	299.160
Depreciações e imparidades acumuladas				
Depreciações do período (ver nota 12)	-1.037.184	-1.067.814	-20.650	-21.404
Depreciações acumuladas de períodos anteriores	-17.293.876	-16.921.858	-70.461	-116.627
Imparidade do período (ver nota 12)	-46.080	-248.743	-7.017	-
Perdas por imparidade de períodos anteriores	-353.198	-110.968	-1.500	-4.782
	-18.730.338	-18.349.383	-99.628	-142.813
Valor líquido contabilístico	22.707.511	22.730.615	93.170	156.347

Os movimentos na rubrica de activos fixos tangíveis durante o período findo em 31 de Dezembro de 2018, para o Grupo, são analisados como segue:

Milhares de Euros	Saldo em 1 Janeiro	Adições	Alienações /Abates	Transferências	Diferenças Cambiais	Variações de Perímetro/ Regularizações	Saldo em 31 Dezembro
Valor bruto							
Terrenos e recursos naturais	94.961	637	-3.284	-	-3.982	2.664	90.996
Edifícios e outras construções	500.052	-51	-770	3.450	-26.680	8.281	484.282
Equipamento básico	38.106.103	33.719	-284.724	1.402.414	158.800	-290.351	39.125.961
Outros activos tangíveis	1.004.888	25.339	-12.404	71.050	2.204	-606.541	484.536
Activos tangíveis em curso	1.373.994	1.596.997	-11.567	-1.476.914	2.892	-233.328	1.252.074
	41.079.998	1.656.641	-312.749	-	133.234	-1.119.275	41.437.849

Milhares de Euros	Saldo em 1 Janeiro	Depreciação /Imparidade	Alienações /Abates	Transferências	Diferenças Cambiais	Variações de Perímetro/ Regularizações	Saldo em 31 Dezembro
Depreciações acumuladas e imparidades							
Terrenos e recursos naturais	4.032	-750	-3.282	-	-	3.929	3.929
Edifícios e outras construções	156.354	14.623	-496	-	-7.022	7.315	170.774
Equipamento básico	17.378.628	979.269	-278.801	-	48.938	-34.766	18.093.268
Outros activos tangíveis	746.078	78.168	-11.453	-	2.028	-430.992	383.829
Activos tangíveis em curso	64.291	11.954	-	-	-1.127	3.420	78.538
	18.349.383	1.083.264	-294.032	-	42.817	-451.094	18.730.338

A decomposição dos activos tangíveis em curso é a seguinte:

Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017
Parques eólicos e solares América do Norte	521.361	513.269
Parques eólicos e solares Europa	367.247	321.080
Hídrica Portugal	196.206	195.873
Outros activos tangíveis em curso	167.260	343.772
	1.252.074	1.373.994

Na rubrica de activos fixos tangíveis, as despesas capitalizadas do período, excluindo a rubrica de Terrenos e recursos naturais, são as seguintes:

Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017
Subcontratos e materiais diversos	1.453.240	1.401.856
Alocação do preço de compra	104.812	12.319
Custos com desmantelamento e descomissionamento (ver nota 35)	12.937	16.080
Custos com pessoal (ver nota 10)	60.468	59.391
Juros de empréstimos (ver nota 13)	24.547	25.182
	1.656.004	1.514.828

As Adições incluem o investimento realizado em parques eólicos e solares pelos subgrupos EDPR NA, EDPR EU e EDPR BR. Em Portugal, o Grupo encontra-se a realizar investimentos hidroeléctricos na construção das barragens de Foz Tua, Caniçada e Ribeiradio-Ermida e melhoramentos e reparações nas centrais termoeléctricas de Lares, Ribatejo e Sines.

As Alienações e Abates incluem, essencialmente, o valor de 215.502 milhares de Euros no valor bruto e nas amortizações acumuladas relativo ao abate de dois grupos da central termoeléctrica de Setúbal e 8.914 milhares de Euros relativos ao abandono de projectos em curso na EDPR NA (ver nota 11).

As Transferências referem-se essencialmente à entrada em exploração de parques eólicos e solares do subgrupo EDP Renováveis nos Estados Unidos da América, Brasil, Espanha, França, Itália e Portugal.

O movimento ocorrido em Diferenças Cambiais no período decorre essencialmente do efeito líquido da apreciação do Dólar Americano e da depreciação do Real Brasileiro, face ao Euro.

As Variações de Perímetro/Regularizações incluem essencialmente os seguintes impactos: (i) diminuição de 300.097 milhares de Euros resultante da perda de controlo no portfólio da Vento XIX devido à venda de 80% do mesmo (ver nota 6); (ii) diminuição de 11.179 milhares de Euros resultante da perda de controlo do projecto Nation Rise devido à venda de 75% do mesmo (ver nota 6); (iii) diminuição de 73.565 milhares de Euros relacionados com a alienação de 100% da participação financeira detida nas empresas Santa-Fé Energia, S.A. e EDP Pequenas Centrais Hidroelectricas S.A. (ver nota 6); (iv) diminuição de de 5.055 milhares de Euros resultante da perda de controlo do projecto Moray West Offshore como consequência da alienação de 33% da participação no projecto (ver nota 6); por fim, a restante variação diz respeito a um estudo mais pormenorizado e detalhado, levado a cabo pelo Grupo em 2018, que resultou na necessidade de transferir alguns items de Activos Fixos Tangíveis para Activos Intangíveis (ver nota 17).

A coluna Depreciação/Imparidade inclue perdas por imparidade registada relativamente às centrais termoeléctricas de Soto 3 e de Sines bem como a imparidade relativa a projectos eólicos na Polónia (ver nota 12).

Com referência a 31 de Dezembro de 2018, o Grupo tem um acordo em vigor que consubstancia uma locação financeira nos termos definidos pelo IFRIC 4, e cujo valor líquido dos activos afectos ascende a 15.361 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 16.764 milhares de Euros).

Os movimentos na rubrica de activos fixos tangíveis durante o período findo em 31 de Dezembro de 2017, para o Grupo, são analisados como segue:

Milhares de Euros	Saldo em 1 Janeiro	Adições	Alienações /Abates	Transferências	Diferenças Cambiais	Variações de Perímetro/ Regularizações	Saldo em 31 Dezembro
Valor bruto							
Terrenos e recursos naturais	105.153	2.949	-2.616	-1.329	-8.770	-426	94.961
Edifícios e outras construções	565.919	57.611	-94.518	18.256	-41.468	-5.748	500.052
Equipamento básico	38.414.997	48.983	-34.409	2.007.686	-1.504.005	-827.149	38.106.103
Outros activos tangíveis	969.856	25.289	-65.426	99.526	-7.958	-16.399	1.004.888
Activos tangíveis em curso	2.338.676	1.382.945	-20.066	-2.136.748	-94.613	-96.200	1.373.994
	42.394.601	1.517.777	-217.035	-12.609	-1.656.814	-945.922	41.079.998

Milhares de Euros	Saldo em 1 Janeiro	Depreciação /Imparidade	Alienações /Abates	Transferências	Diferenças Cambiais	Variações de Perímetro/ Regularizações	Saldo em 31 Dezembro
Depreciações acumuladas e imparidades							
Terrenos e recursos naturais	4.032	-	-	-	-	-	4.032
Edifícios e outras construções	158.589	21.316	-6.578	-1.175	-11.428	-4.370	156.354
Equipamento básico	17.273.834	1.191.257	-44.265	-3.571	-365.293	-673.334	17.378.628
Outros activos tangíveis	764.410	67.715	-65.037	-361	-6.277	-14.372	746.078
Activos tangíveis em curso	-	36.269	-	-	696	27.326	64.291
	18.200.865	1.316.557	-115.880	-5.107	-382.302	-664.750	18.349.383

As Adições incluem o investimento realizado em parques eólicos pelos subgrupos EDPR NA e EDPR EU, nomeadamente a alocação do custo de aquisição nos EUA das empresas Hog Creek Wind Project, LLC, Cameron Solar, LLC, Estill Solar I, LLC e Hampton Solar, II LLC, no montante de 34.068 milhares de Euros e da empresa francesa Parc Éolien de Paudy, S.A.S., no valor de 3.543 milhares de Euros devido à natureza da transacção, ao tipo de activos e ao estado inicial dos projectos adquiridos.

As Transferências incluem a entrada em exploração do reforço de potência de Venda Nova III e da barragem de Foz Tua, no valor de 427.483 milhares de Euros e de 506.283 milhares de Euros, respectivamente, bem como a entrada em exploração de parques eólicos e fotovoltaicos nos EUA e parques eólicos no Brasil, França e Itália. Adicionalmente, esta rubrica inclui a transferência de activos classificados como activos detidos para venda no valor de 5.070 milhares de Euros e a transferência de terrenos e edifícios para propriedade de investimento no valor de 2.432 milhares de Euros.

A coluna Variações de Perímetro/Regularizações inclui o efeito da aquisição de controlo sobre a Eólica de Coahuila, S.A. de C.V. (327.558 milhares de Euros) e da Tébar Eólica, S.A. (9.813 milhares de Euros); da venda de activos da actividade de gás em Espanha (Naturgas); e a perda de controlo de activos de electricidade no Reino Unido (Moray) no valor líquido de 512.099 milhares de Euros (valor bruto no valor de 1.197.412 milhares de Euros e amortizações acumuladas e imparidades no valor de 685.313 milhares de Euros) e 86.272 milhares de Euros (valor bruto no valor de 88.655 milhares de Euros e amortizações acumuladas e imparidades no valor de 2.383 milhares de Euros), respectivamente (ver nota 8).

A coluna Depreciação/Imparidade inclui perdas por imparidade registada relativamente às centrais termoeléctricas de Soto 3 e de Sines bem como a imparidade relativa a projectos eólicos na Polónia, no valor total de 238.204 milhares de Euros.

O movimento ocorrido em Diferenças Cambiais no período decorre essencialmente da depreciação do Real Brasileiro e do Dólar Americano, face ao Euro.

À data de 31 de Dezembro de 2018, para o Grupo, o valor bruto dos activos tangíveis financiados por contratos de locação financeira ascende a 12.044 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 15.238 milhares de Euros), a amortização acumulada ascende a 6.931 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 7.453 milhares de Euros) e as respectivas rendas vincendas ascendem a 4.618 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 7.144 milhares de Euros). O detalhe dos activos financiados por contratos de locação financeira é apresentado de seguida:

	Dez 2018			Dez 2017		
Milhares de Euros	Capital em dívida	Juros em dívida	Rendas vincendas	Capital em dívida	Juros em dívida	Rendas vincendas
Menos de um ano	2.336	41	2.377	3.140	81	3.221
Entre um e três anos	2.199	22	2.221	3.513	51	3.564
Entre três e cinco anos	20	-	20	357	2	359
	4.555	63	4.618	7.010	134	7.144

No decorrer de 2018, o valor dos custos incorridos com estes activos foi de 712 milhares de Euros, registados em resultados na rubrica Fornecimentos e serviços externos.

Os movimentos da rubrica de Activos fixos tangíveis durante o período findo em 31 de Dezembro de 2018, em base individual, são analisados como segue:

Milhares de Euros	Saldo em 1 Janeiro	Adições	Alienações /Abates	Transferências	Regularizações	Saldo em 31 Dezembro
Valor bruto						
Terrenos e recursos naturais	7.863	3	-3.285	-	-	4.581
Edifícios e outras construções	80.488	15	-649	1.353	13.465	94.672
Outros activos tangíveis	173.162	6.489	-972	15.423	-110.812	83.290
Activos tangíveis em curso	37.647	34.584	-	-16.776	-45.200	10.255
	299.160	41.091	-4.906	-	-142.547	192.798

Milhares de Euros	Saldo em 1 Janeiro	Depreciação /Imparidade	Alienações /Abates	Transferências	Regularizações	Saldo em 31 Dezembro
Depreciações acumuladas e imparidades						
Terrenos e recursos naturais	4.032	-750	-3.282	-	-	-
Edifícios e outras construções	15.090	1.961	-375	-	14.143	30.819
Outros activos tangíveis	123.691	17.939	-799		-80.539	60.292
Activos tangíveis em curso	-	8.517	-	-	-	8.517
	142.813	27.667	-4.456	-	-66.396	99.628

Um estudo mais pormenorizado e detalhado, levado a cabo pelo Grupo em 2018, resultou na necessidade de transferir alguns items de Activos Fixos Tangíveis para Activos Intangíveis. Neste sentido, podemos ver o impacto desta transferência na coluna das Regularizações.

Os movimentos da rubrica de Activos fixos tangíveis durante o período findo em 31 de Dezembro de 2017, em base individual, são analisados como segue:

Milhares de Euros	Saldo em 1 Janeiro	Adições	Alienações /Abates	Transferências	Regularizações	Saldo em 31 Dezembro
Valor bruto						
Terrenos e recursos naturais	21.388	-	-13.525	-	-	7.863
Edifícios e outras construções	112.966	55.247	-94.149	6.422	2	80.488
Outros activos fixos tangíveis	174.610	9.343	-14.299	3.508	-	173.162
Activos tangíveis em curso	25.013	22.620	-	-9.930	-56	37.647
	333.977	87.210	-121.973	-	-54	299.160

Milhares de Euros	Saldo em 1 Janeiro	Depreciação /Imparidade	Alienações /Abates	Transferências	Regularizações	Saldo em 31 Dezembro
Depreciações acumuladas e imparidades						
Terrenos e recursos naturais	4.032	-	-	-	-	4.032
Edifícios e outras construções	18.127	3.312	-6.349	-	-	15.090
Outros activos tangíveis	119.859	18.092	-14.260	-	-	123.691
	142.018	21.404	-20.609	-	-	142.813

As alienações/abates incluem 101.082 milhares de Euros relativos ao edifício sede de Lisboa, o qual foi dado como contribuição em espécie ao Fundo de Actos Médicos e Subsídio de Morte da EDP. Subsequentemente, foi celebrado um contrato de arrendamento por um período de 25 anos com o Fundo de Actos Médicos e Subsídio de Morte da EDP.

À data de 31 de Dezembro de 2018, em base individual, o valor bruto dos activos tangíveis financiados por contratos de locação financeira ascende a 2.911 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 4.246 milhares de Euros), a depreciação acumulada é de 1.800 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 2.060 milhares de Euros) e as respectivas rendas vincendas ascendem a 955 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 1.830 milhares de Euros). O detalhe dos activos financiados por contratos de locação financeira é apresentado de seguida:

	Dez 2018			Dez 2017		
Milhares de Euros	Capital em dívida	Juros em dívida	Rendas Vincendas	Capital em dívida	Juros em dívida	Rendas Vincendas
Menos de um ano	545	9	554	830	20	850
Entre um e três anos	437	4	441	900	13	913
Entre três e cinco anos	-	-	-	67	-	67
	982	13	995	1.797	33	1.830

No decorrer de 2018, o valor dos custos incorridos com estes activos foi de 165 milhares de Euros, registados em resultados na rubrica Fornecimentos e serviços externos.

17. Activos Intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	Grupo	
Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017
Valor bruto		
Direitos de concessão	12.996.364	13.408.547
Licenças de CO2	197.273	110.887
Outros intangíveis	906.544	311.679
Activos intangíveis em curso	469.372	495.562
	14.569.553	14.326.675
Amortizações e imparidades acumuladas		
Amortizações do período de direitos de concessão (ver nota 12)	-359.246	-377.303
Amortizações do período de outros intangíveis (ver nota 12)	-4.036	-7.661
Amortizações acumuladas de períodos anteriores	-9.442.698	-9.167.294
Imparidade do período	-	-1.397
Perdas por imparidade de períodos anteriores	-27.043	-25.660
	-9.833.023	-9.579.315
Valor líquido contabilístico	4.736.530	4.747.360

Os direitos de concessão sobre as redes de distribuição de energia eléctrica no Brasil, nomeadamente da EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. e EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., são amortizados pelo método das quotas constantes pelo período total da concessão, respectivamente até 2028 e 2025. Os direitos de concessão em Portugal referem-se à concessão do domínio público hídrico para a produção de energia hidroeléctrica (EDP Produção e Hidroeléctrica do Guadiana), cujo período de vida útil não ultrapassa os 75 anos.

Os direitos de concessão sobre a produção de energia eléctrica no Brasil, nomeadamente, na Lajeado Energia e Investco, são amortizados pelo período total da concessão até 2032.

Os movimentos da rubrica de Activos intangíveis durante o período findo em 31 de Dezembro de 2018, para o Grupo, são analisados como segue:

Milhares de Euros	Saldo em 1 Janeiro	Adições	Alienações /Abates	Transferências	Diferenças Cambiais	Variações de Perímetro/ Regularizações	Saldo em 31 Dezembro
Valor bruto							
Direitos de concessão:							
- Distribuição e produção Brasil	1.034.556	-	-	-	-36.063	9.249	1.007.742
- Hídrica Portugal	1.418.592	-	-	295	-	-	1.418.887
Licenças de CO2	110.887	282.450	-196.064	-	-	-	197.273
Afectos a concessão (IFRIC 12):							
- Activos intangíveis	10.955.399	36.749	-400.451	140.726	-167.538	4.850	10.569.735
- Activos intangíveis em curso	153.516	311.773	1.274	-458.747	-6.765	-1.051	-
Outros intangíveis	311.679	19.429	-120	777	691	574.088	906.544
Outros intangíveis em curso	342.046	12.498	-7.918	-1.072	-1.286	125.104	469.372
	14.326.675	662.899	-603.279	-318.021	-210.961	712.240	14.569.553

Milhares de Euros	Saldo em 1 Janeiro	Amortização /Imparidades	Alienações /Abates	Transferências	Diferenças Cambiais	Variações Perímetro/ Regularizações	Saldo em 31 Dezembro
Amortizações acumuladas e imparidades							
Direitos de concessão:							
- Distribuição e produção Brasil	640.294	37.278	-	-	-14.886	-1.151	661.535
- Hídrica Portugal	391.225	39.416	-	-	-	-	430.641
Afectos a concessões (IFRIC 12)	8.468.604	282.552	-390.775	-	-125.465	96	8.235.012
Outros intangíveis	79.192	4.036	-11	-	-749	423.367	505.835
	9.579.315	363.282	-390.786	-	-141.100	422.312	9.833.023

Os activos afectos a contratos de concessão (IFRIC 12) actualmente em vigor no Grupo EDP enquadram-se no Modelo do Activo Intangível nas concessões de produção em regime especial de electricidade (PRE) em Portugal e no Modelo Misto, nomeadamente nas concessões de distribuição de electricidade em Portugal e no Brasil, conforme referido nas políticas contabilísticas do Grupo (ver nota 2 z)).

As Adições de Licenças de CO2 incluem 50.901 milhares de Euros referentes a Licenças de emissão de CO2 atribuídas gratuitamente às centrais do Grupo EDP em actividade em Portugal e Espanha e 231.549 milhares de Euros adquiridas em mercado para consumo próprio. As Alienações/Abates correspondem essencialmente, às entregas de licenças de CO2 consumidas durante o ano de 2017 às autoridades reguladoras.

Os Abates de Activos intangíveis afectos a concessões (IFRIC 12) incluem, essencialmente, o valor de 368.654 milhares de Euros no valor bruto e nas amortizações acumuladas relativos a abates extraordinários pelo facto da vida útil técnica máxima ter sido ultrapassada.

No que diz respeito às Transferências, estas incluem as transferências líquidas de activos intangíveis em curso afectos a concessões, no valor de 125.985 milhares de Euros, que correspondem ao valor dos aumentos do activo financeiro associado à IFRIC 12, transferido para Devedores e outros activos de actividades comerciais (ver nota 24). Adicionalmente, no decurso da alteração à IFRIC 12 - Concessões pela adopção da IFRS 15 pelo Grupo EDP, o montante de 192.036 milhares de Euros relativo a activos em construção afectos a concessões, o qual enquadra na nova categoria de activos contratuais, foi reclassificado para a rubrica Devedores e outros activos de actividades comerciais - não corrente (ver nota 24).

Um estudo mais pormenorizado e detalhado, levado a cabo pelo Grupo em 2018, resultou na necessidade de transferir alguns items de Activos Fixos Tangíveis para Activos Intangíveis. Neste sentido, podemos ver o impacto desta transferência nas variações de perímetro/ regularizações.

A informação das despesas capitalizadas do período relacionadas com a construção de activos intangíveis encontra-se incluída nas rubricas de trabalhos para a própria empresa das notas 7, 10 e 13.

Os movimentos da rubrica de Activos intangíveis durante o período findo em 31 de Dezembro de 2017, para o Grupo, são analisados como segue:

Milhares de Euros	Saldo em 1 Janeiro	Adições	Alienações /Abates	Transferências	Diferenças Cambiais	Variações Perímetro/ Regularizações	Saldo em 31 Dezembro
Valor bruto							
Direitos de concessão:							
- Distribuição e produção Brasil	1.091.484	-	-	-4.762	-52.166	-	1.034.556
- Hídrica Portugal	1.419.798	-	-	-1.206	-	-	1.418.592
Licenças de CO2	98.598	75.391	-93.363	30.261	-	-	110.887
Afectos a concessão (IFRIC 12):							
- Activos intangíveis	11.486.121	193	-296.870	11.036	-246.609	1.528	10.955.399
- Activos intangíveis em curso	157.909	399.245	1.042	-391.535	-12.681	-464	153.516
Outros intangíveis	293.163	3.281	-467	2.640	-20.012	33.074	311.679
Outros intangíveis em curso	442.329	10.823	-15.776	-92.774	-1.997	-559	342.046
	14.989.402	488.933	-405.434	-446.340	-333.465	33.579	14.326.675

Milhares de Euros	Saldo em 1 Janeiro	Amortização /Imparidade	Alienações /Abates	Transferências	Diferenças Cambiais	Variações Perímetro/ Regularizações	Saldo em 31 Dezembro
Amortizações acumuladas e imparidades							
Direitos de concessão:							
- Distribuição e produção Brasil	628.329	35.516	-	-2.742	-20.809	-	640.294
- Hídrica Portugal	387.556	43.275	-	-39.606	-	-	391.225
Afectos a concessões (IFRIC 12)	8.772.073	298.511	-287.274	-130.944	-183.767	5	8.468.604
Outros intangíveis	72.900	9.059	-14.287	-	-3.916	15.436	79.192
	9.860.858	386.361	-301.561	-173.292	-208.492	15.441	9.579.315

As Adições de Licenças de CO2 incluem 11.727 milhares de Euros referentes a Licenças de emissão de CO2 atribuídas gratuitamente às centrais do Grupo EDP em actividade em Portugal e Espanha e 63.664 milhares de Euros adquiridas em mercado para consumo próprio. As Alienações/Abates, correspondem essencialmente, às entregas de licenças de CO2 consumidas durante o ano de 2016 às autoridades reguladoras. Adicionalmente, o valor em transferências respeita a licenças de CO2 transferidas da carteira de negociação para utilização no processo de produção.

Os Abates de Activos intangíveis afectos a concessões (IFRIC 12) incluem essencialmente o valor de 208.841 milhares de Euros no valor bruto e nas amortizações acumuladas relativos a abates extraordinários pelo facto da vida útil técnica máxima ter sido ultrapassada.

Outros intangíveis em curso incluem os direitos de concessão de empreendimentos hídricos em Portugal, designadamente Fridão, que ascende a 287.343 milhares de Euros . O valor de 90.066 milhares de Euros referente ao direito de concessão de Foz Tua foi transferido para firme em 2017.

No que diz respeito às Transferências, estas incluem as transferências líquidas de activos intangíveis em curso afectos a concessões, no valor de 184.157 milhares de Euros, que correspondem ao valor dos aumentos do activo financeiro associado à IFRIC 12, transferido para Devedores e outros activos de actividades comerciais. Adicionalmente, esta rubrica inclui transferências de activos da actividade de electricidade no Brasil e em Portugal classificados como activos detidos para venda no valor líquido de 2.020 milhares de Euros e 109.046 milhares de Euros, respectivamente, e transferência de activos afectos a concessões (IFRIC 12) para propriedade de investimento no valor líquido de 8.087 milhares de Euros.

A coluna Variações de Perímetro/Regularizações inclui o efeito da venda de activos de distribuição de gás em Espanha no montante líquido de 38.419 milhares de Euros (ver nota 8).

Outros intangíveis incluem 98.317 milhares de Euros relativos a licenças de produção eólica do subgrupo EDPR NA e 106.551 milhares de Euros relativos a certificados verdes diferidos na Roménia.

18. Goodwill

No Grupo, a rubrica de "goodwill", resultante da diferença entre o valor de aquisição e o justo valor dos activos líquidos adquiridos na data da aquisição, é analisada como segue:

	Grupo	
Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017
Grupo EDP España	884.574	884.574
Grupo EDP Renováveis	1.325.850	1.295.515
Grupo EDP Brasil	34.150	45.644
Outros	6.887	6.935
	2.251.461	2.232.668

No período findo em 31 de Dezembro de 2018, a movimentação ocorrida no "goodwill" foi a seguinte:

Milhares de Euros	Saldo em 1 Janeiro	Aumentos	Diminuições / Regularizações	Imparidade	Diferenças cambiais	Saldo em 31 Dezembro
Grupo EDP España	884.574	-	-	-	-	884.574
Grupo EDP Renováveis	1.295.515	-	-	-	30.335	1.325.850
Grupo EDP Brasil	45.644	-	-10.604	-	-890	34.150
Outros	6.935	-	-48	-	-	6.887
	2.232.668	-	-10.652	-	29.445	2.251.461

No período findo em 31 de Dezembro de 2017, a movimentação ocorrida no "goodwill" foi a seguinte:

Milhares de Euros	Saldo em 1 Janeiro	Aumentos	Reduções	Imparidade	Diferenças cambiais	Saldo em 31 Dezembro
Grupo EDP España	1.940.712	-	-1.056.138	-	-	884.574
Grupo EDP Renováveis	1.384.780	-	-221	-	-89.044	1.295.515
Grupo EDP Brasil	48.842	-	-250	-	-2.948	45.644
Outros	40.518	-	-33.583	-	-	6.935
	3.414.852	-	-1.090.192	-	-91.992	2.232.668

Grupo EDP España

O detalhe do "goodwill" detido no Grupo EDP España apresenta-se como segue:

	Grupo EDP España	
Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017
Actividades liberalizadas	592.487	592.487
Redes reguladas	292.087	292.087
	884.574	884.574

A redução de "goodwill" no Grupo EDP España que ocorreu em 2017 no valor de 1.056.138 milhares de Euros foi relativa à venda da participação financeira detida sobre a Naturgas Energía Distribución S.A.U.

Grupo EDP Renováveis

O detalhe do "goodwill" detido no Grupo EDP Renováveis apresenta-se como segue:

	Grupo EDP Renováveis	
Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017
Goodwill EDPR Europe	635.161	635.376
Goodwill EDPR North America	689.799	659.144
Outros	890	995
	1.325.850	1.295.515

Subgrupo EDPR Europe

Não houve movimentações significativas em 2018 e 2017, excepto diferenças cambiais.

Subgrupo EDPR North America

A variação do "goodwill" da EDPR North America resulta da valorização do Dólar Americano face ao Euro.

Grupo EDP Brasil

No último trimestre de 2017, o "goodwill" relativo à Costa Rica Energética, Ltda, no valor de 250 milhares de Euros, foi reclassificado para activos não correntes detidos para venda, tendo a operação sido concluida no terceiro trimestre de 2018 (ver nota 6).

Outros

No último trimestre de 2017, o "goodwill" relativo à Pebble Hydro - Consultoria, Investimento e Serviços, Lda, no valor de 33.583 milhares de Euros, foi reclassificado para activos não correntes detidos para venda, tendo a operação sido concluida no último trimestre de 2018 (ver nota 6).

Análise da imparidade do "Goodwill" no Grupo EDP

A recuperabilidade do "goodwill" nas subsidiárias é avaliada anualmente com referência a 30 de Setembro, independentemente da existência de indicadores de imparidade. O valor recuperável é determinado com base no valor em uso dos activos, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio. As eventuais perdas por imparidade são reconhecidas em resultados do período.

WE LOVE ENERGY

O Grupo EDP é composto por um número muito significativo de subsidiárias dispersas em diversas geografias, conforme se constata no seu perímetro de consolidação. Deste modo, os testes de imparidade ao nível de cada subgrupo são efectuados para cada uma das unidades geradoras de caixa identificadas em cada uma das geografias onde o Grupo EDP desenvolve a sua actividade, nomeadamente:

- EDP España - Distribuição, Produção e Comercialização de electricidade;
- EDPR Europe - Produção renovável;
- EDPR North America e EDPR Brasil - Produção renovável;
- EDP Brasil - Produção, Distribuição e Comercialização de Electricidade.

Ao nível do Grupo EDP, as respectivas unidades geradoras de caixa são posteriormente agregadas por unidades de negócio, garantindo no entanto que a análise da imparidade do "goodwill" não ultrapassa um segmento de negócio.

Para efeitos destes testes, o Grupo EDP definiu um conjunto de pressupostos por forma a determinar o valor recuperável dos principais investimentos por cada unidade geradora de caixa, sendo apresentadas por agregação nas respectivas unidades de negócio após os respectivos testes de imparidade terem sido realizados ao nível de cada subgrupo/unidade geradora de caixa.

Análise da imparidade do "Goodwill" Grupo EDP España

As taxas de desconto depois de impostos utilizadas pelo Grupo EDP España para efeitos dos testes de imparidade oscilaram entre 3,7% e 4,8% (2017: entre 3,9% e 4,8% respectivamente).

Relativamente ao negócio da produção, a avaliação dos activos (centros electroprodutores) considera uma lógica de "portfólio" com base na projecção dos fluxos de caixa futuros e respectiva vida útil. No negócio de distribuição de electricidade considera-se a perpetuidade do negócio uma vez que os activos operam ao abrigo de uma licença com prazo indefinido. Para o negócio comercial foi igualmente considerado a perpetuidade do negócio.

Os principais pressupostos utilizados para projecção dos fluxos de caixa são os seguintes:

- No negócio de produção, a estimativa da energia produzida pelos centros electroprodutores considera a melhor estimativa da procura futura do mercado bem como a capacidade global instalada;

- As estimativas dos preços dos combustíveis (gás e carvão) e do preço de electricidade foram definidas considerando as expectativas do mercado relativamente aos preços futuros e tendo em conta o enquadramento regulatório em vigor e a melhor expectativa quanto à sua evolução futura. Relativamente aos preços dos combustíveis foram considerados igualmente os preços e cláusulas fixadas nos contratos de aprovisionamento de longo prazo, nomeadamente dos contratos de aquisição de gás;

- Custos de investimento: utilizaram-se as melhores estimativas disponíveis dos investimentos a realizar para garantir uma utilização regular dos activos actuais, assim como as resultantes de alterações legislativas;

- Relativamente aos custos operacionais, as projecções efectuadas consideraram os custos operacionais actuais projectados com base na experiencia histórica adquirida e tendo em conta modelos internos de análise;

- Para a actividade sujeita a regulação, a distribuição de electricidade, foram consideradas as mais recentes taxas de remunerações propostas pela CNMC, aplicando-se os mecanismos de actualização conforme previsto na regulação. Na actividade de produção foi considerada a eliminação das taxas sobre a geração de electricidade, a qual ocorreu no 4ºTrimestre de 2018 e considerou-se pagamentos por capacidade a partir de 2020;

- As projecções dos negócios de produção e de distribuição eléctrica baseiam-se nas estimativas de longo prazo dos diversos pressupostos considerados na análise;

- No caso da comercialização de electricidade, as projecções de longo prazo foram extrapoladas através duma estimativa de margem/EBITDA que evolui à taxa de inflação;

- Taxa de desconto: as taxas utilizadas reflectem a melhor estimativa do Grupo EDP considerando os riscos específicos associados a cada unidade geradora de caixa.

Foram realizadas análises de sensibilidade aos resultados dos testes de imparidade efectuados, nomeadamente às taxas de desconto. Os resultados das análises de sensibilidade efectuadas concluem que um incremento de 50 pontos base nas diferentes taxas de desconto utilizadas, não determinam a existência de indícios de imparidade no "goodwill".

Análise da imparidade do "Goodwill" Grupo EDP Renováveis

A projecção dos fluxos de caixa futuros é baseada na vida útil dos parques eólicos (em 2017, o Grupo EDPR procedeu à redefinição das vidas úteis dos activos de produção eólica de 25 para 30 anos (ver nota 3)) sendo consistente com o método de depreciação actual. Esta projecção também considera os contratos de venda de energia de longo prazo e estimativas de preços de energia de longo prazo, para os activos com exposição ao mercado.

Os principais pressupostos utilizados para projecção dos fluxos de caixa são os seguintes:

- Relativamente à produção de energia, os "net capacity factors" utilizados para cada unidade geradora de caixa consideram: (i) a capacidade instalada e a previsão resultante dos estudos de ocorrência de vento no longo prazo; e (ii) que os mecanismos regulatórios em quase todas as geografias determinam a produção e prioridade de despacho de energia sempre que as condições climatéricas o permitem;

- Remuneração da energia: foram consideradas as remunerações aprovadas ou contratadas no caso de existirem contratos de venda de energia de longo prazo pelo período de vida útil total ou parcial dos activos ou remunerações determinadas pelo enquadramento regulatório em vigor em cada geografia. Nos restantes casos, foram utilizadas as curvas de preços de mercado de longo prazo projectadas pelo Grupo com base na experiência passada e modelos internos com base em fontes de informação externa;

- Nova capacidade: os testes de imparidade basearam-se na melhor informação disponível relativamente aos parque eólicos que se prevê construir nos próximos anos, ajustados pela probabilidade dos projectos planeados serem concluídos, pelas expectativas de crescimento baseadas nos objectivos do Plano de Negócios, pelo crescimento histórico e pelas projecções do crescimento de mercado. Os testes consideram os preços contratados e esperados para compra de turbinas aos vários fornecedores;

- Custos operacionais: foram utilizados os contratos de arrendamento de terrenos e de manutenção em vigor. Os outros custos operacionais foram projectados consistentemente com base na experiência adquirida e tendo em conta modelos internos de análise;

- Valor terminal: é utilizada uma percentagem de 15% do valor do investimento inicial em cada parque eólico actualizado à taxa de inflação esperada; e

- Taxa de desconto: as taxas depois de impostos utilizadas reflectem a melhor estimativa dos riscos específicos de cada unidade geradora de caixa apresentando as seguintes bandas de variação:

	2018	2017
Europa	3,3% - 6,4%	3,2% - 6,2%
América do Norte	5,1% - 6,6%	4,5% - 6,5%
Brasil	9,9%	9,6%

Os testes de imparidade foram realizados tendo em consideração as alterações regulatórias de cada país, conforme referido na nota 1.

Foram realizadas análises da sensibilidade aos resultados dos testes de imparidade efectuados, nomeadamente às seguintes variáveis chave:

- Uma redução de 5% dos preços de mercado utilizados no caso base. Esta análise de sensibilidade realizada para este pressuposto independentemente não determinou a existência de indícios de imparidade no valor de "goodwill" alocado a cada país;

- Um aumento em 50 pontos base da taxa de desconto utilizada no caso base. Esta análise de sensibilidade realizada para este pressuposto independentemente não determinou a existência de indícios de imparidade no valor do "goodwill" alocado a cada país.

Análise da imparidade do "Goodwill" Grupo EDP Brasil

A projecção dos fluxos de caixa assume a extensão das concessões relativas aos negócios da produção e distribuição de electricidade no Brasil. Estes fluxos de caixa são estimados considerando o volume de produção e os consumos previstos, a capacidade instalada, as perspectivas de evolução da tarifa e os contratos de compra/venda de energia celebrados.

As taxas de desconto utilizadas reflectem os riscos específicos de cada uma das actividades e variam entre 9,2% e 10,4%, para as diferentes actividades do grupo (2017: entre 9,0% e 10,1%).

O valor residual dos activos do negócio de distribuição corresponde ao valor actual dos activos líquidos no final da concessão ("Regulatory Asset Base"). No negócio de retalho, é considerado uma perpetuidade.

A análise de sensibilidade considerando um incremento de 50 pontos base da taxa de desconto utilizada não determinou a existência de indícios de imparidade no valor do "goodwill" e direitos de concessão.

Para o negócio da produção de energia foi realizada a sensibilidade de aumento de 50 pontos base na taxa de desconto utilizada. Esta análise de sensibilidade não determinou a existência de indícios de imparidade no valor do "goodwill" e dos direitos de concessão.

Para o negócio da distribuição de energia foi realizada uma análise de sensibilidade ao aumento em 50 pontos base na taxa de desconto utilizada no caso base. Esta análise de sensibilidade não determinou a existência de indícios de imparidade no valor do "goodwill" e dos direitos de concessão.

19. Investimentos Financeiros em Empresas Filiais (Contas Individuais)

O detalhe desta rubrica é analisado como segue:

Milhares de Euros	Individual	
	Dez 2018	Dez 2017
Custo de aquisição	16.118.120	12.518.576
Efeito de equivalência patrimonial (transição IFRS)	-785.593	-785.593
Partes de capital em empresas filiais	15.332.527	11.732.983
Perdas por imparidade em partes de capital em empresas filiais	-230.481	-231.281
	15.102.046	11.501.702

No âmbito da transição para as IFRS, a EDP, S.A. deixou de aplicar o método de equivalência patrimonial na valorização dos investimentos financeiros nas suas demonstrações financeiras individuais, tendo o mesmo sido considerado como "deemed cost" na data da transição.

O detalhe dos Investimentos financeiros em filiais é analisado como segue:

Milhares de Euros	Individual	
	Dez 2018	Dez 2017
	Valor Líquido	Valor Líquido
Partes de capital em empresas filiais:		
EDP Renováveis S.A.	4.154.431	4.154.431
EDP Gestão de Produção de Energia, S.A.	5.756.366	2.156.054
EDP España, S.A.U.	2.105.002	2.105.002
EDP Distribuição de Energia, S.A.	1.686.158	1.686.145
EDP Servicios Financieros España, S.A.U.	482.695	482.695
EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	299.091	299.073
EDP International Investments and Services, S.L.	281.854	281.854
Outras	336.449	336.448
	15.102.046	11.501.702

No âmbito dos testes de imparidade realizados ao nível do Grupo EDP, os investimentos financeiros detidos pela EDP, S.A. em empresas filiais são revistos, tendo por base o maior entre o valor de uso e o justo valor deduzido dos custos com a venda. Os principais pressupostos considerados nos modelos de valorização das principais participações financeiras em Portugal da EDP, S.A. (EDP Produção, EDP Distribuição e EDP Comercial) analisam-se como segue:

- As taxas de desconto utilizadas reflectem a melhor estimativa dos riscos específicos de cada actividade das empresas filiais oscilando entre 3,8% e 5,0% (2017: entre 4,2% e 5,3%);

- Para as actividades sujeitas a regulação foram consideradas as remunerações actualmente em vigor e/ou aprovadas aplicando-se os mecanismos de actualização conforme previsto na regulação, e incorpora a expectativa de renovação das concessões actualmente em vigor e a melhor estimativa da evolução do CAPEX e do enquadramento regulatório futuro;

- As estimativas dos preços dos combustíveis (brent, gás, carvão e licenças de CO2) e do preço de electricidade foram definidas considerando as expectativas do mercado relativamente aos preços futuros e a aplicação de modelos internos de construção de curvas de preços, tendo em conta o enquadramento regulatório em vigor e a melhor expectativa quanto à sua evolução futura. Relativamente aos preços dos combustíveis foram considerados igualmente os preços e cláusulas fixadas nos contratos de aprovisionamento de longo prazo, nomeadamente dos contratos de aquisição de gás. Os activos de produção foram avaliados numa óptica de gestão de portfólio, sem prejuízo de uma análise individual quanto à recuperabilidade, tendo por base a estimativa da evolução da quota de mercado;

- No caso da comercialização de electricidade, as projecções de longo prazo foram extrapoladas através duma estimativa de margem/EBITDA que evolui à taxa de inflação;

- As estimativas de produção tiveram por base um ano hidrológico médio ao longo do período de projecção para as centrais hídricas, a evolução estimada da procura, projecções de quota de mercado e actual capacidade instalada e em construção, bem como, a melhor estimativa das centrais a descomissionar no período de projecção. Adicionalmente, são considerados outros custos de sistema tais como: ISP e taxa de adicionamento do CO2, CESE até 2020, tarifa social, e outros proveitos (nomeadamente a garantia de potência);

- Os custos operacionais considerados basearam-se em extrapolações dos custos operacionais actuais com base no conhecimento adquirido em cada actividade.

As análises de sensibilidade efectuadas à taxa de desconto considerando um aumento de 50 pontos base não determinaram a existência de indícios de imparidade nos investimentos financeiros da EDP S.A.

Os pressupostos utilizados nos modelos de valorização de participações financeiras da EDP, S.A. noutras geografias, bem como as respectivas análises de sensibilidade encontram-se descritos na nota 18.

A variação positiva da rubrica de Investimentos Financeiros em empresas filiais resulta, essencialmente, do aumento de capital no montante de 386.715 milhares de Euros e de prémios de emissão no montante de 3.213.597 milhares de Euros, na EDP Gestão de Produção de Energia, S.A.

20. Investimentos Financeiros em Joint Ventures e Associadas

O detalhe desta rubrica é analisado como segue:

	Grupo		Individual	
Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Investimentos financeiros em *joint ventures*	805.381	781.327	2	6.597
Investimentos financeiros em associadas	146.232	61.755	-	-
	951.613	843.082	2	6.597

Com referência a 31 de Dezembro de 2018 em base consolidada, esta rubrica inclui "goodwill" nos investimentos financeiros em "joint ventures" no montante de 42.226 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 42.226 milhares de Euros) e nos investimentos financeiros em associadas no montante de 11.084 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 9.154 milhares de Euros).

O movimento dos investimentos financeiros em "joint ventures" e associadas, para o Grupo, é analisado como segue:

	Grupo	
Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017
Saldo em 1 de Janeiro	843.082	820.565
Aquisições/Entradas	174.914	20.605
Aumentos/Reduções de capital	7.119	148.977
Alienações/Saídas	-16.954	-31.835
Resultados	10.858	11.521
Dividendos	-26.015	-29.865
Diferenças de câmbio	-39.676	-97.458
Reserva de cobertura de *fluxos de caixa*	-17.543	-
Outros	15.828	572
Saldo em 31 de Dezembro	951.613	843.082

A variação do período verificada nos investimentos financeiros em "joint ventures" deve-se, essencialmente: (i) à alienação do investimento financeiro na empresa EDP Produção Bioeléctrica, S.A., no valor de 16.952 milhares de Euros em base consolidada e 6.595 milhares de Euros em base individual, correspondentes ao seu custo histórico (ver nota 6); (ii) à variação positiva no montante de 48.707 milhares de Euros resultante da alienação de 80% da 2018 Vento XIX LLC que deixou de ser consolidada integralmente no Grupo EDP e passou a ver tratada como "joint venture" (ver nota 6); e (iii) à variação positiva no montante de 10.468 milhares de Euros resultante da alienação de 75% da Nation Rise Wind Farm GP Inc. que deixou de ser consolidada integralmente no Grupo EDP e passou a ver tratada como "joint venture" (ver nota 6).

A variação do período verificada nos investimentos financeiros em associadas deve-se, essencialmente, à diferença no preço de aquisição e à variação de equivalência patrimonial da Centrais eléctricas de Santa Catarina, S.A. - Celesc no montante de 111.990 milhares de Euros (ver nota 6).

Com referência a 31 de Dezembro de 2017, a variação verificada nos investimentos financeiros em "joint ventures" e associadas deve-se, essencialmente: (i) ao aumento de capital na Empresa de Energia São Manoel, S.A. no valor de 64.731 milhares de Euros; (ii) ao aumento de capital na Companhia Energética do Jari, S.A. no valor de 17.921 milhares de Euros; (iii) ao aumento de capital na Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão, S.A. no valor de 14.009 milhares de Euros; (iv) ao aumento de capital na Hydro Global Investment Limited no valor de 34.754 milhares de Euros; (v) à variação positiva no montante de 20.370 milhares de Euros resultante da alienação de 23,3% da Moray Offshore Renewable Power Limited que deixou de ser consolidada integralmente no Grupo EDP e passou a ver tratada como "joint venture", deduzido de um montante de 13.987 milhares de Euros relativos aos 53,4% de participação financeira a ser alienada em 2018; e (vi) à variação negativa no montante de 14.367 milhares de Euros resultante do ganho de controlo da Eólica de Coahuila, S.A. de C.V., que passou a ser consolidada integralmente.

O quadro seguinte resume a informação financeira individual das "joint ventures" incluídas nas contas consolidadas do Grupo pelo método de equivalência patrimonial, com referência a 31 de Dezembro de 2018:

Milhares de Euros	Grupo Jari	Energia Cachoeira Caldeirão	Energia São Manoel	Flat Rock Windpower II	Flat Rock Windpower	Hydro Global Investment
Informação financeira individual das *joint ventures*						
Activos não correntes	389.451	310.332	862.799	97.703	240.383	141.796
Activos correntes	21.872	27.984	29.982	2.358	7.537	88.680
Caixa e equivalentes de caixa	7.701	13.363	10.158	1.906	5.576	88.272
Capitais Próprios	185.976	141.645	433.518	96.826	239.426	68.906
Dívida financeira não corrente	134.088	169.667	402.905	-	-	121.732
Passivos não correntes	194.054	176.865	419.898	1.462	3.870	148.616
Dívida financeira corrente	12.308	10.713	23.783	-	-	-
Passivos correntes	31.293	19.806	39.365	1.773	4.624	12.954
Volume de negócios	59.816	35.951	73.201	4.820	12.541	-
Amortizações/imparidade activos fixos tangíveis/intangíveis	-12.060	-10.605	-29.278	-5.097	-13.359	-86
Outros custos financeiros	-17.005	-18.865	-46.007	-24	-53	-19.223
Impostos sobre os lucros	-1.320	1.609	11.527	-	-	770
Resultado líquido do período	9.677	-3.135	-22.400	-5.618	-14.388	-3.160
Valores proporcionalmente atribuíveis ao Grupo EDP						
Activos líquidos	132.320	71.176	144.509	48.413	132.198	34.462
Goodwill	-	-	-	-	-	-
Dividendos pagos	850	-	-	-	7.200	-

Milhares de Euros	Compañía Eólica Aragonesa	CIDE HC Energía	Grupo EDP Asia	Moray Offshore East	Portfólio Vento XIX	Outras
Informação financeira individual das *joint ventures*						
Activos não correntes	120.245	2.311	109.650	534.988	300.878	217.196
Activos correntes	6.203	46.947	2	87.152	27.812	61.455
Caixa e equivalentes de caixa	4.106	1.273	2	62.826	25.150	21.174
Capitais Próprios	106.064	14.573	107.872	-73.943	-7.107	98.313
Dívida financeira não corrente	-	-	-	412.546	-	23.405
Passivos não correntes	17.483	4.359	-	587.743	170.949	126.348
Dívida financeira corrente	-	-	-	294	95	6.555
Passivos correntes	2.901	30.326	1.780	108.340	164.848	53.989
Volume de negócios	19.451	258.638	-	-	1.277	45.502
Amortizações/imparidade activos fixos tangíveis/intangíveis	-11.922	-66	-	-	-	-3.707
Outros custos financeiros	-138	-572	-	-3.666	-	-572
Impostos sobre os lucros	1.057	-1.145	-1.724	-	-	-714
Resultado líquido do período	1.922	2.896	19.737	-1.331	1	3.376
Valores proporcionalmente atribuíveis ao Grupo EDP						
Activos líquidos	48.408	7.209	91.179	-	48.643	46.864
Goodwill	39.558	-	-	-	-	2.668
Dividendos pagos	5.288	-	7.231	-	-	1.501

O quadro seguinte resume a informação financeira individual das "joint ventures" incluídas nas contas consolidadas do Grupo pelo método de equivalência patrimonial, com referência a 31 de Dezembro de 2017:

Milhares de Euros	Grupo Jari	Energia Cachoeira Caldeirão	Energia São Manoel	Flat Rock Windpower II	Flat Rock Windpower
Informação financeira individual das *joint ventures*					
Activos não correntes	449.117	355.769	895.741	98.446	242.890
Activos correntes	17.790	23.646	48.301	898	2.278
Caixa e equivalentes de caixa	5.601	10.176	28.773	684	1.264
Capitais Próprios	181.209	161.100	489.575	97.708	241.088
Dívida financeira não corrente	162.144	193.712	338.946	-	-
Passivos não correntes	230.252	198.973	355.136	1.372	3.642
Dívida financeira corrente	43.641	9.410	86.004	-	-
Passivos correntes	55.446	19.342	99.331	264	438
Volume de negócios	66.004	36.438	687	4.050	10.813
Amortizações/imparidade activos fixos tangíveis/intangíveis	-15.397	-13.452	-1.957	-5.499	-14.057
Outros custos financeiros	-26.470	-22.769	-3.304	-25	-56
Impostos sobre os lucros	-2.769	3.529	1.480	-	-
Resultado líquido do período	5.532	-7.035	-2.874	-6.305	-17.354
Valores proporcionalmente atribuíveis ao Grupo EDP					
Activos líquidos	136.293	80.960	163.195	48.854	131.873
Goodwill	-	-	-	-	-
Dividendos pagos	489	-	-	-	14.143

Milhares de Euros	Grupo EDP Asia	Compañía Eólica Aragonesa	Grupo Bioeléctrica	CIDE HC Energía	Hydro Global Investment	Outras
Informação financeira individual das *joint ventures*						
Activos não correntes	98.003	123.215	123.848	1.741	56.284	146.288
Activos correntes	1	7.773	19.863	50.009	91.526	26.958
Caixa e equivalentes de caixa	1	4.652	13.145	1.277	81.943	9.943
Capitais Próprios	98.004	105.890	32.321	11.177	68.063	22.996
Dívida financeira não corrente	-	-	43.242	-	79.213	17.728
Passivos não correntes	-	20.753	57.223	3.955	79.213	35.836
Dívida financeira corrente	-	-	9.694	-	141	5.704
Passivos correntes	-	4.345	54.167	36.618	534	114.414
Volume de negócios	-	21.283	48.468	246.789	-	40.565
Amortizações/imparidade activos fixos tangíveis/intangíveis	-	-14.444	-9.250	-62	-74	-3.628
Outros custos financeiros	-	-145	-872	-422	-2.145	-770
Impostos sobre os lucros	-	1.489	-1.622	-412	669	-1.488
Resultado líquido do período	21.281	618	4.987	8.367	-1.108	-369
Valores proporcionalmente atribuíveis ao Grupo EDP						
Activos líquidos	89.727	52.734	16.158	5.573	34.041	21.919
Goodwill	-	39.558	-	-	-	2.668
Dividendos pagos	7.380	5.000	-	-	-	-

O quadro seguinte resume a informação financeira individual das associadas cujo investimento se encontra incluído pelo método de equivalência patrimonial nas contas consolidadas do Grupo, com referência a 31 de Dezembro de 2018:

Milhares de Euros	Mabe Brasil	Celesc	Parque Eólico Belmonte	Parque Eólico Madero	Principle Power Inc.	Outras
Informação financeira individual das associadas						
Activos não correntes	2.402	448.022	19.417	50.083	18.858	54.283
Activos correntes	17.744	8.594	5.462	18.548	9.448	28.138
Capitais Próprios	-3.536	452.386	6.798	30.757	18.571	42.083
Passivos não correntes	20.691	1.491	12.182	5.258	3.811	30.809
Passivos correntes	2.991	2.739	5.900	32.616	5.924	9.530
Volume de negócios	220	-	3.870	11.565	3.714	38.881
Resultado líquido do período	-1.664	42.323	925	3.527	-3.012	8.157
Valores proporcionalmente atribuíveis ao Grupo EDP						
Activos líquidos	-	106.573	3.758	12.918	2.827	20.156
Goodwill	-	-	1.726	-	967	8.391
Dividendos pagos	-	-	-	-	-	3.945

As empresas incluídas na coluna "Outras" têm como base as suas demonstrações financeiras a 31 de Dezembro de 2018, com excepção de empresas que se encontram sem actividade ou em liquidação, e da Portsines que tem como base as demonstrações financeiras a 30 de Novembro de 2018, dado que as contas de 31 de Dezembro de 2018 não foram ainda aprovadas.

O quadro seguinte resume a informação financeira individual das associadas cujo investimento se encontra incluído pelo método de equivalência patrimonial nas contas consolidadas do Grupo, com referência a 31 de Dezembro de 2017:

Milhares de Euros	Mabe Brasil	Les Eoliennes en Mer Noirmoutier	Parque Eólico Belmonte	Parque Eólico Madero	Principle Power Inc.	Outras
Informação financeira individual das associadas						
Activos não correntes	2.351	35.748	20.258	50.596	12.401	99.844
Activos correntes	19.864	10.726	3.823	12.304	4.576	46.385
Capitais Próprios	-2.152	33.823	5.873	27.230	10.409	67.360
Passivos não correntes	20.809	5.500	13.338	1.825	4.134	48.163
Passivos correntes	3.558	7.151	4.870	33.845	2.434	30.706
Volume de negócios	-1.153	-	4.112	10.896	841	48.101
Resultado líquido do período	-1.970	-648	1.283	3.224	-4.281	6.212
Valores proporcionalmente atribuíveis ao Grupo EDP						
Activos líquidos	-	14.544	3.482	11.437	3.341	28.951
Goodwill	-	-	1.726	-	924	6.504
Dividendos pagos	-	-	-	-	-	2.853

As empresas incluídas na coluna "Outras" têm como base as suas demonstrações financeiras a 31 de Dezembro de 2017, com excepção de empresas que se encontram sem actividade ou em liquidação, e da Portsines que tem como base as demonstrações financeiras a 30 de Novembro de 2017, dado que as contas de 31 de Dezembro de 2017 não foram ainda aprovadas.

Com referência a 31 de Dezembro de 2018, as empresas associadas e "joint ventures" significativas enunciadas acima apresentam a seguinte reconciliação dos seus activos líquidos proporcionalmente atribuíveis ao Grupo EDP:

Milhares de Euros	Capitais Próprios	% Eq. Patrim.	Ajustamentos de JV	Goodwill	Outros	Activos Líquidos
Companhia Energética do JARI	185.976	50,00%	39.332	-	-	132.320
Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A.	141.645	50,00%	353	-	-	71.176
Empresa de Energia São Manoel S.A.	433.518	33,33%	-	-	-	144.509
Flat Rock Windpower II LLC	96.826	50,00%	-	-	-	48.413
Flat Rock Windpower LLC	239.426	50,00%	-	-	12.485	132.198
Hydro Global Investment, Ltda	68.906	50,00%	-	-	9	34.462
Compañía Eólica Aragonesa, S.A.	106.064	50,00%	-4.624	-	-	48.408
CIDE HC Energía, S.A.	14.573	50,00%	-	-	-78	7.209
EDP ASIA - Investimento e Consultadoria, Lda	107.872	50,00%	37.243			91.179
Moray Offshore East	-73.943	33,30%	19.611	-	5.012	-
Portfólio Vento XIX	-7.107	20,00%	50.064	-	-	48.643
Mabe Construções e Administração Projetos, Lda	-3.536	50,00%	-	-	1.768	-
Centrais eléctricas de Santa Catarina, S.A. - Celesc	452.386	23,56%	-	-	-	106.573
Parque Eólico de Belmonte, S.A.	6.798	29,90%	-	1.726	-	3.758
Parque Eólico Sierra del Madero S.A.	30.757	42,00%	-	-	-	12.918
Principle Power, Inc.	18.571	21,39%	-	967	-2.113	2.827

Com referência a 31 de Dezembro de 2017, as empresas associadas e "joint ventures" significativas enunciadas acima apresentam a seguinte reconciliação dos seus activos líquidos proporcionalmente atribuíveis ao Grupo EDP:

Milhares de Euros	Capitais Próprios	% Eq. Patrim.	Ajustamentos de JV	Goodwill	Outros	Activos Líquidos
Companhia Energética do Jari	181.209	50,00%	45.688	-	-	136.293
Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A.	161.100	50,00%	410	-	-	80.960
Empresa de Energia São Manoel S.A.	489.575	33,33%	-	-	-	163.195
Flat Rock Windpower II LLC	97.708	50,00%	-	-	-	48.854
Flat Rock Windpower LLC	241.088	50,00%	-	-	11.329	131.873
EDP ASIA - Investimento e Consultadoria, Lda	98.004	50,00%	40.725	-	-	89.727
Compañía Eólica Aragonesa, S.A.	105.890	50,00%	-211	-	-	52.734
EDP Produção Bioeléctrica, S.A.	32.321	50,00%	-	-	-3	16.158
CIDE HC Energía, S.A.	11.177	50,00%	-	-	-16	5.573
Hydro Global Investment, Ltda	68.063	50,00%	-	-	10	34.041
Mabe Construções e Administração Projetos, Lda	-2.152	50,00%	-	-	1.076	-
Les Eoliennes en Mer Iles d'Yeu Noirmountier, SAS	33.823	43,00%	-	-	-	14.544
Parque Eólico de Belmonte, S.A.	5.873	29,90%	-	1.726	-	3.482
Parque Eólico Sierra del Madero S.A.	27.230	42,00%	-	-	-	11.437
Principle Power, Inc.	10.409	22,72%	-	924	53	3.341

As garantias operacionais e reais prestadas pelas "joint ventures", incluídas nas contas consolidadas do Grupo pelo método de equivalência patrimonial, são apresentadas como segue:

Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017
Garantias de carácter operacional		
Companhia Energética do Jari	222	293
Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A.	156	186
Empresa de Energia São Manoel S.A.	18	8.427
	396	8.906
Garantias reais	-	-

Os compromissos por dívidas financeiras de curto e longo prazo, as rendas vincendas de locações financeiras, as rendas vincendas de locações operacionais e as restantes obrigações de compra das "joint ventures" incluídas nas contas consolidadas do Grupo pelo método de equivalência patrimonial, com referência a 31 de Dezembro de 2018 e 2017, são apresentadas por maturidade de vencimento como segue:

	Dez 2018				
	Capital em dívida por período				
Milhares de Euros	Total	Menos de 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos
Dívidas financeiras de curto e longo prazo (inclui	744.576	51.728	102.078	203.434	387.336
Rendas vincendas de locações financeiras	718	152	211	197	158
Rendas vincendas de locações operacionais	545	244	280	15	6
Obrigações de compra	48.177	15.400	11.286	2.809	18.682
Outros passivos de longo prazo	128.777	111.801	16.976	-	-
	922.793	179.325	130.831	206.455	406.182

	Dez 2017				
	Capital em dívida por período				
Milhares de Euros	Total	Menos de 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos
Dívidas financeiras de curto e longo prazo (inclui juros vincendos)	663.274	89.744	103.166	95.991	374.373
Rendas vincendas de locações financeiras	938	219	263	199	257
Rendas vincendas de locações operacionais	26.271	11.408	2.962	2.393	9.508
Obrigações de compra	541.398	187.738	56.349	39.758	257.553
	1.231.881	289.109	162.740	138.341	641.691

A informação financeira resumida de subsidiárias com interesses não controláveis significativos, nomeadamente a EDP Brasil e a EDP Renováveis, com referência a 31 de Dezembro de 2018, encontra-se divulgada na nota 50 e Anexo I.

21. Instrumentos de Capital Próprio ao Justo Valor

No âmbito da adopção da IFRS 9, a categoria de "Investimentos financeiros disponíveis para venda" anteriormente prevista na IAS 39 deixa de existir (ver notas 2 e 3). Desta forma, com referência a 1 de Janeiro de 2018, o Grupo fez uma análise do modelo de negócio aplicável aos seus activos financeiros e classificou-os de acordo com as novas categorias previstas na IFRS 9. Os instrumentos de capital próprio detidos pelo Grupo foram assim classificados como Instrumentos de capital próprio ao justo valor, mensurados através de outro rendimento integral (ver nota 21.1) ou através de resultados (ver nota 21.2). Os instrumentos de dívida detidos pelo Grupo a 31 de Dezembro de 2017 foram classificados como outros activos financeiros mensurados ao custo amortizado (ver nota 25).

O detalhe das reclassificações efectuadas no seguimento da análise do Grupo para efeitos da adopção da IFRS 9 é o seguinte:

		Instrumentos de Capital Próprio ao Justo Valor		
Milhares de Euros	Activos Financeiros disponíveis para Venda	Através do Rendim. Integral	Através de Resultados	Total
Activos Financeiros disponíveis para venda a 31 Dezembro de 2017	124.016	-	-	-
Reclassificação de Activos Financeiros para Instrumentos de Capital Próprio ao Justo Valor através de Outro Rendimento Integral (ver nota 21.1)	-96.290	96.290	-	96.290
Reclassificação de Activos Financeiros para Instrumentos de Capital Próprio ao Justo Valor através de Resultados (ver nota 21.2)	-27.707	-	27.707	27.707
Reclassificação de Activos Financeiros para Outros Activos ao Custo Amortizado (ver nota 25)	-19	-	-	-
Instrumentos de Capital Próprio ao Justo Valor a 1 Janeiro de 2018	-	96.290	27.707	123.997

A 31 de Dezembro de 2018, o detalhe desta rubrica é apresentado como segue:

	Grupo		Individual	
Milhares de Euros	Dez 2018	1 Jan 2018	Dez 2018	1 Jan 2018
Instrumentos de Capital Próprio ao Justo Valor através de Outro Rendimento Integral (ver nota 21.1)	93.287	96.290	1.537	1.537
Instrumentos de Capital Próprio ao Justo Valor através de Resultados (ver nota 21.2)	31.860	27.707	-	-
	125.147	123.997	1.537	1.537

De acordo com a IFRS 13 (ver nota 44), os Instrumentos de capital próprio ao justo valor são classificados em três níveis de Justo Valor: o nível 1 inclui investimentos financeiros cotados indexados a cotação de mercado; o nível 2 inclui o fundo de acções e obrigações detido pela Energia RE; e o nível 3 engloba os restantes Instrumentos de capital próprio ao justo valor. À data de 31 de Dezembro de 2018, o Grupo não detém nenhum Instrumento de capital próprio incluído no nível 1.

21.1 Instrumentos de Capital Próprio ao Justo Valor através de Outro Rendimento Integral

Decorrente da análise do modelo de negócio aplicável aos activos financeiros disponíveis para venda à data de aplicação da IFRS 9, o Grupo EDP decidiu classificar os instrumentos de capital próprio detidos com propósitos estratégicos de longo-prazo como Instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral.

Destes, destaca-se o Fundo Zephyr, que representa as unidades de participação de um fundo de acções e obrigações detido pela Energia RE, decorrente da sua actividade resseguradora. No decurso de 2018, o investimento financeiro teve um aumento de 5.000 milhares de Euros, uma diminuição de 4.289 milhares de Euros e desvalorizou 3.749 milhares de Euros, tendo esta desvalorização sido registada por contrapartida de Reservas de justo valor (ver nota 30).

Em 2018, os movimentos da rubrica Instrumentos de Capital Próprio ao Justo Valor através de Outro Rendimento Integral são analisados como segue:

Milhares de Euros	Saldo 1 Janeiro	Aquisições	Alienações	Variação no justo valor	Outras variações	Saldo 31 Dezembro
Fundo Zephyr (carteira da Energia RE)	77.573	5.000	-4.289	-3.749	-	74.535
Outros	18.717	697	-940	129	149	18.752
	96.290	5.697	-5.229	-3.620	149	93.287

A 31 de Dezembro de 2018, a reserva de justo valor de instrumentos de capital próprio atribuível ao Grupo EDP é analisada como segue:

Milhares de Euros	Dez 2018
Fundo Zephyr (carteira da Energia RE)	6.453
Outros	5.538
	11.991

21.2 Instrumentos de Capital Próprio ao Justo Valor através de Resultados

Decorrente da análise do modelo de negócio aplicável aos activos financeiros disponíveis para venda à data de aplicação da IFRS 9, o Grupo EDP decidiu classificar os remanescentes instrumentos de capital próprio, detidos com propósitos de negociação, como Instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de resultados.

Destes, destaca-se a Feedzai - Consultadoria e Inovação Tecnológica, S.A. cujo justo valor de 15.526 milhares de Euros foi determinado de acordo com o múltiplo de vendas da ultima transacção na sociedade EQ/Vendas no valor de 6,3x. A análise de sensibilidade considerando uma redução ou um aumento de 0,5x base do múltiplo, determina um justo valor de 14,3 milhões de Euros e 16,8 milhões de Euros, respectivamente.

Durante o ano de 2018 estes instrumentos de capital próprio tiveram uma valorização total no valor de 2.582 milhares de Euros, tendo esta valorização sido registada por contrapartida de resultados (ver nota 13 e 44).

Milhares de Euros	Saldo 1 Janeiro	Aquisições	Alienações	Variação no justo valor	Outras variações	Saldo -
EDA - Electricidade dos Açores, S.A.	13.045	-	-	621	-	13.666
Feedzai - Consultadoria e Inovação Tecnológica, S.A.	13.565	-	-	1.961	-	15.526
Outros	1.097	1.571	-	-	-	2.668
	27.707	1.571	-	2.582	-	31.860

22. Impostos Diferidos Activos e Passivos

O Grupo EDP regista nas suas contas o efeito fiscal decorrente das diferenças temporárias que se verificam entre os activos e passivos determinados numa óptica contabilística e numa óptica fiscal, o qual é analisado como segue:

Milhares de Euros	Impostos Diferidos Activos		Impostos Diferidos Passivos	
	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Europa				
Prejuízos e créditos fiscais	306.105	210.836	-	-
Provisões para benefícios sociais, cobrança duvidosa e outros riscos	573.115	489.823	16.165	17.282
Instrumentos financeiros	106.187	41.233	17.185	7.143
Activos fixos tangíveis e intangíveis	200.330	170.786	176.604	173.932
Mais-valias reinvestidas	-	-	3.213	3.213
Investimentos financeiros e instrumentos de capital próprio ao justo valor	357	565	3.993	3.902
Desvio e défice tarifário	39.906	69.788	80.337	251.679
Alocação de justos valores a activos e passivos adquiridos	24.761	33.684	441.278	403.663
Reavaliações fiscais	464.233	500.667	70.138	74.564
Proveitos diferidos associados ao CMEC	-	-	198.055	185.631
Outras diferenças temporárias	16.713	33.478	83.427	56.722
Compensação de activos e passivos por impostos diferidos	-718.007	-909.068	-718.007	-909.068
	1.013.700	641.792	372.388	268.663
Brasil				
Prejuízos e créditos fiscais	98.304	124.719	-	-
Provisões para benefícios sociais, cobrança duvidosa e outros riscos	120.969	126.860	-	-
Alocação de justos valores a activos e passivos adquiridos	-	-	127.458	133.108
Uso do Bem Público	24.068	25.842	7.499	8.869
Justo valor de activos financeiros	-	-	35.506	34.717
Outras diferenças temporárias	3.804	4.461	34.658	37.820
Compensação de activos e passivos por impostos diferidos	-109.702	-115.740	-109.702	-115.740
	137.443	166.142	95.419	98.774
Estados Unidos da América e Canadá				
Prejuízos e créditos fiscais	579.121	553.644	-	-
Activos fixos tangíveis	3.436	3.200	253.529	253.080
Alocação de justos valores a activos e passivos adquiridos	-	-	129.306	112.716
Proveitos de parcerias institucionais de parques eólicos nos EUA	-	-	336.895	291.041
Outras diferenças temporárias	31.276	2.909	-55	1.424
Compensação de activos e passivos por impostos diferidos	-612.781	-559.166	-612.781	-559.166
	1.052	587	106.894	99.095
	1.152.195	808.521	574.701	466.532

Conforme referido na política contabilística, nota 2 q), a compensação entre impostos diferidos activos e impostos diferidos passivos é efectuada ao nível de cada subsidiária, reflectindo o balanço consolidado no seu activo a soma dos valores das subsidiárias que apresentam impostos diferidos activos e no seu passivo a soma dos valores das subsidiárias que apresentam impostos diferidos passivos.

A EDP, S.A., em base individual, regista nas suas contas o efeito fiscal decorrente das diferenças temporárias que se verificam entre os activos e passivos determinados numa óptica contabilística e numa óptica fiscal, o qual é analisado como se segue:

Milhares de Euros	Impostos Diferidos Activos Líquidos		Impostos Diferidos Passivos Líquidos	
	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Prejuízos e Créditos fiscais	89.383	75.681	-	-
Provisões para benefícios sociais, cobrança duvidosa e outros riscos	6.945	6.432	-	-
Instrumentos financeiros	21.431	15	21.042	1.687
Investimentos financeiros e instrumentos de capital próprio ao justo valor	-	834	-	-
Alocação de justos valores a activos e passivos adquiridos	-	-	3.546	-
Activos fixos tangíveis e intangíveis	4.322	4.188	-	-
Reavaliações fiscais	-	-	199	205
Outras diferenças temporárias	3.083	3.074	7.718	10.074
Compensação de activos e passivos por impostos diferidos	-32.505	-11.966	-32.505	-11.966
	92.659	78.258	-	-

Os movimentos ocorridos nos impostos diferidos, para o Grupo e em base individual, para os períodos de 2018 e 2017, são os seguintes:

	Impostos Diferidos		Impostos Diferidos	
	Grupo		Individual	
Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Saldo em 31 de Dezembro de 2017	341.989	182.011	78.258	45.115
Ajustamentos de transição IFRS 9 e 15 (ver nota 3)	27.387	-	-	-
Saldo em 1 de Janeiro de 2018	369.376	182.011	78.258	45.115
Dotação a resultados	145.947	168.115	-2.142	30.239
Dotação a reservas	77.367	64.465	2.309	11.442
Diferenças cambiais e outras variações	-15.196	-72.602	14.234	-8.538
Saldo em 31 de Dezembro de 2018	577.494	341.989	92.659	78.258

Em 31 de Dezembro de 2017, a rubrica Diferenças cambiais e outras variações inclui, essencialmente, a variação decorrente do supra mencionado desreconhecimento de saldos de imposto diferido relacionado com a venda do negócio de distribuição de gás em Espanha.

A análise do imposto diferido reconhecido em reservas é a seguinte:

	Grupo		Individual	
Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Instrumentos financeiros e justo valor	43.661	40.446	2.060	14.308
Transacções que envolvem interesses não controláveis	12.684	-	-	-
Ganhos e perdas actuariais	19.242	27.415	249	-125
Investimentos financeiros e instrumentos de capital próprio ao justo valor	1.780	-3.396	-	-2.741
	77.367	64.465	2.309	11.442

O detalhe dos prejuízos fiscais reportáveis no Grupo é analisado como segue:

	Grupo	
Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017
Data limite de reporte:		
2018	-	2.808
2019	6.585	11.547
2020	15.151	13.108
2021	50.102	61.713
2022	21.698	21.202
2023	36.394	31.907
2024 a 2038	2.275.234	2.184.184
Sem prazo	1.374.629	1.273.121
	3.779.793	3.599.590

Do total dos prejuízos fiscais do Grupo EDP reportáveis a 31 de Dezembro de 2018, o montante de 476.257 milhares de Euros não tem imposto diferido activo, em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, na medida em que, à presente data, não existe ainda a visibilidade suficiente sobre o período futuro em que tais prejuízos fiscais serão utilizados.

23. Inventários

Esta rubrica é analisada como segue:

	Grupo	
Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017
Mercadorias	48.194	21.982
Produtos acabados, intermédios e subprodutos	38.910	37.738
Matérias primas, subsidiárias e de consumo (Carvão e outros combustíveis)	132.428	100.276
Combustível nuclear	16.159	16.700
Licenças de CO2 (ver nota 45)	-	-
Outros	106.346	89.079
	342.037	265.775

A rubrica Licenças de CO2, são licenças disponíveis para negociação, valorizadas pelo menor montante entre o seu custo de aquisição e valor realizável líquido, o qual corresponde à cotação de mercado, conforme política contabilística 2 x).

24. Devedores e Outros Activos de Actividades Comerciais

A rubrica de Devedores e outros activos de actividades comerciais - Não corrente é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2018	Dez 2017
Activos mensurados ao custo amortizado:		
Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade - Portugal	7.691	521.062
Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade - Brasil	27.551	49.999
Valores a receber no âmbito do CMEC	647.667	806.014
Valores a receber por Concessões - IFRIC 12	882.087	1.229.370
Activos resultantes dos contratos de venda de energia	-	8.105
Outros activos mensurados ao custo amortizado	35.585	87.068
Imparidade para outros activos ao custo amortizado	-2.895	-3.182
	1.597.686	2.698.436
Contas a receber de clientes ao custo amortizado:		
Clientes	116.479	141.517
Imparidade para clientes	-52.629	-61.929
	63.850	79.588
Activos mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral:		
Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade - Portugal	9.743	-
Activos mensurados ao justo valor através dos resultados:		
Valores a receber por Concessões - IFRIC 12	519.544	-
Activos Contratuais:		
Activos resultantes dos contratos de venda de energia	2.093	-
Custos incrementais com a angariação de contratos	66.850	-
Activos contratuais a receber por Concessões - IFRIC 12 (ver nota 17)	192.036	-
	260.979	-
Outros activos:		
Outros activos fora do âmbito da IFRS 9	70.838	61.355
	2.522.640	2.839.379

A rubrica de Devedores e outros activos de actividades comerciais - Corrente é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Activos mensurados ao custo amortizado:				
Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade - Portugal	204.626	348.990	-	-
Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade - Brasil	82.392	27.384	-	-
Devedores por outros bens e serviços	30.864	18.328	25.081	24.516
Valores a receber no âmbito do CMEC	184.757	218.748	-	-
Valores a receber por Concessões - IFRIC 12	53.150	60.978	-	-
Activos resultantes dos contratos de venda de energia	-	1.007.007	-	226.500
Outros activos mensurados ao custo amortizado	141.708	187.446	129.927	61.039
Imparidade para outros activos ao custo amortizado	-5.897	-12.416	-153	-788
	691.600	1.856.465	154.855	311.267
Contas a receber de clientes ao custo amortizado:				
Clientes	1.497.576	1.712.574	190.047	306.651
Imparidade para clientes	-304.237	-305.909	-306	-9.699
	1.193.339	1.406.665	189.741	296.952
Activos mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral:				
Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade - Portugal	3.153	-	-	-
Activos Contratuais:				
Activos resultantes dos contratos de venda de energia	1.219.851	-	307.087	-
Outros activos:				
Outros activos fora do âmbito da IFRS 9	59.536	62.600	1.721	1.411
	3.167.479	3.325.730	653.404	609.630

O movimento do período na rubrica Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade - Portugal (Não corrente e Corrente) é analisado como segue:

Milhares de Euros	Não corrente	Corrente
Saldo em 31 de Dezembro de 2017	521.062	348.990
Impacto do justo valor do défice tarifário mensurado a justo valor através do rendimento integral (adopção da IFRS 9 - ver nota 3)	-2.727	5.466
Saldo em 1 de Janeiro de 2018	518.335	354.456
Recebimento através da tarifa de energia eléctrica	-	-197.581
Venda parcial do sobrecusto dos PRE's de 2017	-	-391.691
Venda parcial do sobrecusto dos PRE's de 2018	-	-871.497
Constituição do desvio tarifário de 2017	-	-1.251
Desvio tarifário do período	-	886.325
Justo valor do défice tarifário mensurado a justo valor através de outro rendimento integral (ver nota 30)	2.727	-5.466
Proveitos financeiros (ver nota 13)	-	10.221
Transferência de/para desvios tarifários a pagar (ver nota 37)	39.085	-118.450
Transferência da parcela de não corrente para corrente	-542.713	542.713
Saldo em 31 de Dezembro de 2018	17.434	207.779

Com a aplicação da IFRS 9 a 1 de Janeiro de 2018, o défice tarifário da EDP Serviço Universal, S.A incluído na rubrica Devedores e outros activos de actividades comerciais, no montante de 439.797 milhares de Euros, passou a ser classificado e mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral, o que conduziu ao incremento desta rubrica em 2.739 milhares de euros inerente ao reconhecimento da diferença de valorização entre o justo valor e o custo amortizado (ver notas 2 e 3). A 31 de Dezembro de 2018, a rubrica Devedores e outros activos de actividades comerciais inclui o montante de 9.743 milhares de Euros em não corrente e o montante de 3.153 milhares de Euros em corrente, classificados e mensurados ao justo valor através do rendimento integral. De acordo com a IFRS 13, o justo valor do défice tarifário é classificado como nível 2 (ver nota 44).

No decorrer do primeiro trimestre de 2018, a EDP Serviço Universal, S.A. (EDP SU) acordou a venda, através de duas operações individuais, de 247.120 milhares de euros do défice tarifário de 2017. O défice tarifário de 2017 resulta do diferimento por 5 anos da repercussão do sobrecusto de 2017 com a actividade de aquisição de energia eléctrica aos produtores em regime especial (incluindo os ajustamentos de 2015 a 2017). Nesta operação de venda dos activos, a EDP SU cedeu de forma plena e sem recurso, o direito ao recebimento dos referidos montantes e respectivos juros. O valor de venda total ascendeu a 254.601 milhares de Euros e gerou uma mais-valia líquida de despesas com as transacções de 2.591 milhares de Euros (ver nota 13).

No decorrer do segundo trimestre de 2018, a EDP Serviço Universal, S.A. (EDP SU) acordou a venda de 641.069 milhares de euros do défice tarifário de 2018. O défice tarifário de 2018 resulta do diferimento por 5 anos da repercussão do sobrecusto de 2018 com a actividade de aquisição de energia eléctrica aos produtores em regime especial (incluindo os ajustamentos de 2016 e 2017). Nesta operação de venda dos activos, a EDP SU cedeu de forma plena e sem recurso, o direito ao recebimento dos referidos montantes e respectivos juros. O valor de venda total ascendeu a 650 milhões de Euros e gerou uma mais-valia líquida de despesas com as transacções de 1.204 milhares de Euros (ver nota 13).

No decorrer do último trimestre de 2018, a EDP Serviço Universal, S.A. (EDP SU) acordou a venda, através de oito transacções individuais, de 144.571 milhares de euros do défice tarifário de 2017 e de 230.429 milhares de euros do défice tarifário de 2018. O défice tarifário de 2017 resulta do diferimento por 5 anos da repercussão do sobrecusto de 2017 com a actividade de aquisição de energia eléctrica aos produtores em regime especial (incluindo os ajustamentos de 2015 a 2017). O défice tarifário de 2018 resulta do diferimento por 5 anos da repercussão do sobrecusto de 2018 com a actividade de aquisição de energia eléctrica aos produtores em regime especial (incluindo os ajustamentos de 2016 e 2017). Nesta operação de venda dos activos, a EDP SU cedeu de forma plena e sem recurso, o direito ao recebimento dos referidos montantes e respectivos juros. O valor de venda total ascendeu a 384.074 milhares de euros e gerou uma mais-valia líquida de despesas com as transacções de 4.630 milhares de euros (ver nota 13).

O quadro seguinte detalha a rubrica de Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade - Portugal, por natureza e por ano de constituição, assim como apresenta os valores de défice tarifário vendidos durante o ano findo em 31 de Dezembro de 2018:

Milhares de Euros	Défice	Desvio	Vendas	Total
Ano:				
2015	9.631	-	-	9.631
2016	15.213	-	-	15.213
2017	391.691	225.202	-391.691	225.202
2018	884.394	-37.730	-871.497	-24.833
	1.300.929	187.472	-1.263.188	225.213

A 31 de Dezembro de 2018, de acordo com a metodologia de determinação de perdas por imparidade inerente a saldos a receber por activos regulatórios (ver nota 2 e)), não foi registada qualquer perda por imparidade relativa aos montantes incluídos nas rubricas Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade, Valores a receber no âmbito do CMEC e Valores a receber por Concessões.

A rubrica de Valores a receber por desvios tarifários - Electricidade - Brasil refere-se aos desvios tarifários registados na EDP São Paulo - Distribuição de Energia S.A. e na EDP Espírito Santo - Distribuição de Energia S.A. no montante acumulado a 31 de Dezembro de 2018 de 74.099 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 52.807 milhares de Euros) e 35.844 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 24.576 milhares de Euros), respectivamente. A variação ocorrida no período refere-se a desvio tarifário do período com impacto positivo de 152.963 milhares de Euros (ver nota 7), transferência para desvios tarifários a pagar de 7.418 milhares de Euros (ver nota 37), montante recebido através da tarifa de energia eléctrica de 121.424 milhares de Euros, actualização financeira no montante de 17.937 milhares de Euros (ver nota 13) e ao efeito da depreciação do Real Brasileiro face ao Euro com impacto negativo de 9.498 milhares de Euros.

A rubrica de Valores a receber no âmbito do CMEC ascende a 832.424 milhares de Euros, sendo 647.667 milhares de Euros em não corrente e 184.757 milhares de Euros em corrente. O valor a receber no âmbito do CMEC inclui 441.454 milhares de Euros em não corrente e 44.735 milhares de Euros em corrente, que respeitam ao valor inicialmente atribuído à EDP Produção (833.467 milhares de Euros), deduzido das anuidades dos anos de 2007 a 2017, e 206.213 milhares de Euros em não corrente e 43.526 milhares de Euros em corrente, relativos ao valor do ajustamento final reconhecido de acordo com o resultado alcançado pelo Grupo de trabalho EDP/REN. Os restantes 96.496 milhares de Euros em corrente respeitam aos valores a receber por via do cálculo da revisibilidade dos períodos 2014 a 2017, sendo que os períodos de 2015 a 2017 não foram ainda homologados.

A rubrica Valores a receber por concessões - IFRIC 12, no montante de 1.454.781 milhares de Euros, refere-se ao activo financeiro a receber pelo Grupo EDP no âmbito das concessões de distribuição de electricidade em Portugal e no Brasil, decorrente da aplicação do modelo misto, e ao activo a receber no âmbito das concessões de transmissão de electricidade no Brasil. A variação ocorrida no período inclui: (i) o efeito da depreciação do Real Brasileiro face ao Euro no montante de 57.688 milhares de Euros; (ii) a transferência de activos intangíveis afectos a concessões no montante de 125.985 milhares de Euros (ver nota 17); (iii) a reavaliação do valor indemnizável das concessões IFRIC 12 no Brasil no montante de 13.567 milhares de Euros; e (iv) o aumento directo pelo investimento das empresas transmissoras no montante de 73.389 milhares de Euros.

Os movimentos da Imparidade para outros activos ao custo amortizado são analisados como segue:

	Grupo		Individual	
Milhares de Euros	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente
Saldo em 31 de Dezembro de 2016	3.229	21.410	-	1.000
Dotação do período	-	460	-	12
Reversões	-1	-3.800	-	-224
Utilizações	-	-5.172	-	-
Diferenças cambiais	-46	-547	-	-
Variações de perímetro/Outras regularizações	-	65	-	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2017	3.182	12.416	-	788
Impacto da adopção da IFRS 9 (ver nota 3)	-	924	-	-
Saldo em 1 de Janeiro de 2018	3.182	13.340	-	788
Dotação do período	-	2.965	-	7
Reversões	-264	-1.301	-	-68
Utilizações	-	-1.314	-	-574
Diferenças cambiais	-23	-286	-	-
Variações de perímetro/Outras regularizações	-	-7.507	-	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2018	2.895	5.897	-	153

Os clientes por mercados geográficos e a análise do risco de crédito estão divulgados na nota 5, na Gestão do risco de crédito de contraparte.

A 31 de Dezembro de 2018 e 2017, em base individual, a rubrica de clientes respeita a Portugal.

Os movimentos da Imparidade para Clientes são analisados como segue:

	Grupo		Individual	
Milhares de Euros	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente
Saldo em 31 de Dezembro de 2016	64.956	329.212	-	9.935
Dotação do período	257	108.418	-	13
Reversões	-2.552	-86.431	-	-249
Utilizações	-	-39.102	-	-
Diferenças cambiais	-732	-8.503	-	-
Variações de perímetro/Outras regularizações	-	2.315	-	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2017	61.929	305.909	-	9.699
Impacto da adopção da IFRS 9 (ver nota 3)	-	52.289	-	-56
Saldo em 1 de Janeiro de 2018	61.929	358.198	-	9.643
Dotação do período	1.080	91.484	-	215
Reversões	-4.447	-68.667	-	-12
Utilizações	-5.456	-64.528	-	-9.540
Diferenças cambiais	-535	-6.406	-	-
Variações de perímetro/Outras regularizações	58	-5.844	-	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2018	52.629	304.237	-	306

A rubrica Activos resultantes dos contratos de venda de energia corresponde aos proveitos especializados na venda de energia. A alteração de denominação resulta da adaptação aos termos da nova IFRS 15. A imparidade para Activos resultantes dos contratos de venda de energia encontra-se incluída na imparidade para Clientes.

Os Activos resultantes dos contratos de venda de energia - Corrente incluem activos contratuais correspondentes a energia já fornecida e ainda não facturada, montantes a receber da REN associados à Revisibilidade de 2016 e 2017 dos CMEC que ainda não foram homologados e especializações decorrentes da actividade de gestão de energia da UNGE.

Com a adopção da IFRS 15, a 1 de Janeiro de 2018, a rubrica Activos contratuais - Não corrente, passou a incluir o montante de 65.491 milhares de Euros correspondente ao reconhecimento de um conjunto de custos incrementais para obtenção de um contrato, os quais são elegíveis para capitalização ao abrigo da norma (ver notas 2 e 3). A 31 de Dezembro de 2018, a rubrica Custos incrementais com a angariação de contratos, no valor de 66.850 milhares de Euros, inclui os custos identificados a 1 de Janeiro de 2018 na transição e a capitalização dos custos relativos ao ano de 2018, os quais são amortizados ao abrigo da IFRS 15 (ver nota 12).

25. Outros Devedores e Outros Activos

A rubrica de Outros devedores e outros activos é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Outros devedores e outros activos - Não Corrente				
Activos mensurados ao custo amortizado:				
Empréstimos a empresas do Grupo	-	-	2.951.030	6.432.068
Empréstimos a empresas relacionadas	42.973	10.018	90	90
Cauções prestadas a terceiros	64.162	51.041	-	-
Outros activos financeiros ao custo amortizado (i)	46.244	-	560.358	-
Activos mensurados ao justo valor através de resultados:				
Instrumentos financeiros derivados (ver nota 41)	191.923	163.874	260.931	191.610
Preços contingentes	170.953	154.979	-	-
Outros activos:				
Excesso de financiamento do Fundo de Pensões (ver nota 34)	59.840	58.952	68	63
Outros activos fora do âmbito da IFRS 9	53.525	79.908	-	-
	629.620	518.772	3.772.477	6.623.831
Outros devedores e outros activos - Corrente				
Activos mensurados ao custo amortizado:				
Empréstimos a empresas do Grupo	-	-	748.855	1.573.553
Dividendos atribuídos por empresas do Grupo	-	-	-	50.001
Empréstimos a empresas relacionadas	20.738	89.735	-	11.290
Créditos sobre o Estado e concedentes	28.655	30.012	-	-
Cauções prestadas a terceiros	77.580	24.606	45.198	6.727
Empresas do Grupo	-	-	190.042	53.627
Sistema Financeiro do Grupo (ver nota 43)	-	-	675.997	688.078
Outros activos financeiros ao custo amortizado (i)	16.457	-	460.956	-
Activos mensurados ao justo valor através de resultados:				
Instrumentos financeiros derivados (ver nota 41)	96.517	129.350	302.971	523.931
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	39.258	-	-	-
Preços contingentes	290.900	-	-	-
Outros activos:				
Outros activos fora do âmbito da IFRS 9	24.703	30.925	-	15
	594.808	304.628	2.424.019	2.907.222
	1.224.428	823.400	6.196.496	9.531.053

Os Empréstimos a empresas do Grupo - Não Corrente e Corrente, em base individual, incluem essencialmente 1.580.629 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 4.875.717 milhares de Euros) de empréstimos concedidos à EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A. e 1.808.458 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 1.921.941 milhares de Euros) de empréstimos concedidos à EDP Distribuição de Energia, S.A. (ver nota 43). Adicionalmente, no primeiro trimestre de 2018, a EDP - Energias de Portugal - Sociedade Anónima, Sucursal en España liquidou os empréstimos concedidos à EDP Servicios Financieros España, S.A., no montante de 885.497 milhares de Euros (ver nota 47).

Para os empréstimos a receber de empresas do Grupo, a EDP, S.A. prepara as suas análises de avaliação de imparidade com base no modelo geral. Neste sentido, foram considerados diversos inputs para a avaliação do risco de crédito subjacente a estes activos, tais como a análise do histórico de eventuais atrasos e/ou indícios de perdas de imparidade, ratings de crédito aplicáveis às diversas empresas do Grupo (sempre que aplicável) e informações macroeconómicas e de mercado que possam interferir nas probabilidades de incumprimento e na expectativa de atrasos nos recebimentos. De acordo com a análise efectuada, a 31 de Dezembro de 2018 não foi registada qualquer perda por imparidade para os empréstimos a empresas do Grupo.

A rubrica Empréstimos a empresas relacionadas - Não corrente e Corrente, em base consolidada, inclui essencialmente suprimentos concedidos a Parque Eólico Sierra del Madero, S.A., Eoliennes en Mer Dieppe - Le Tréport, S.A.S. e Eoliennes en Mer Iles d'Yeu et de Noirmoutier, S.A.S. Os suprimentos concedidos à EDP Produção Bioeléctrica, S.A. foram recebidos, na sequência da venda da participação detida (ver nota 6 e 40). Durante o terceiro trimestre de 2018, procedeu-se à liquidação dos suprimentos concedidos à Empresa de Energia São Manoel S.A.

A 31 de Dezembro de 2017, a rubrica de instrumentos financeiros derivados Corrente, em base individual, incluia 280.477 milhares de Euros, relativos a um instrumento de cobertura em USD e EUR com a EDP Renováveis, S.A., contratado com o objectivo de cobrir o risco cambial do financiamento obtido através da EDP Finance B.V. e concedido à EDP - Energias de Portugal - Sociedade Anónima, Sucursal en España e expresso em USD. Este instrumento era um "Cross Currency Interest Rate Swap" (CIRS) reavaliado a cada data de balanço ao seu valor de mercado, que corresponde a uma reavaliação cambial "spot", resultando numa cobertura perfeita de "Fair Value Hedge" (reavaliação do justo valor do derivado e do passivo coberto). Durante o período, e no seguimento do reembolso total do passivo coberto, foi realizada a liquidação total destes instrumentos financeiros derivados, correspondente a um nocional de 2.000 milhões de dólares americanos (ver nota 38). Os restantes instrumentos financeiros derivados activos e passivos respeitam essencialmente à intermediação da contratação dos derivados para a cobertura de riscos do negócio das empresas do Grupo EDP.

A variação ocorrida na rubrica Preços contingentes - Não Corrente diz respeito, essencialmente, ao recebimento parcial de 45.970 milhares de Euros e à actualização positiva do justo valor de 18.316 milhares de Euros de um preço contingente, registado em 2017, associado à transacção de venda da Naturgás, e ao reconhecimento do justo valor do preço contingente associado à transacção de venda de 13,5% da participação nas empresas Eoliennes en Mer Dieppe - Le Tréport, S.A.S. e Eoliennes en Mer Iles d'Yeu et de Noirmoutier, S.A.S. no valor de 36.551 milhares de Euros (ver nota 6).

A variação ocorrida na rubrica Preços contingentes - Corrente diz respeito ao reconhecimento do justo valor do preço contingente associado à transacção de venda de 80% da participação detida na empresa 2018 Vento XIX LLC e suas participadas no valor de 181.016 milhares de Euros (206.400 milhares de Dólares americanos) e de 75% da participação detida nas empresas Nation Rise Wind Farm Gp II Inc. e Nation Rise Wind Farm Limited Partnership no valor de 109.884 milhares de Euros (171.474 milhares de Dólares canadianos) (ver nota 6).

(i) Outros activos financeiros ao custo amortizado

Em base consolidada, esta rubrica inclui títulos emitidos pela Tagus - Sociedade de Titularização de Créditos, S.A. (sociedade de responsabilidade limitada constituída sob as leis de Portugal com a finalidade de realização de operações de titularização de créditos, mediante a aquisição, gestão e transmissão de créditos e a emissão de obrigações titularizadas para o pagamento dos créditos adquiridos, sendo o seu capital social detido na sua totalidade pelo Deutsche Bank Aktiengesellschaft), no âmbito da cedência do direito ao recebimento dos ajustamentos tarifários (desvios e défices) do Sistema Eléctrico Nacional para sociedades de titularização de créditos, adquiridos pela EDP Distribuição, S.A. e pela EDP Serviço Universal, S.A. De acordo com os requisitos da IFRS 9, após análise ao modelo de negócio associado a estes activos, a 1 de Janeiro de 2018, a rubrica Outros devedores e outros activos passou a incluir o montante de 37.544 milhares de Euros, classificados como activos financeiros mensurados ao custo amortizado (ver notas 2 e 3).

O Decreto-Lei 237-B/2006, de 19 de Dezembro, e o Decreto-Lei n.º 165/2008 de 21 de Agosto, em Portugal, consagraram a transmissibilidade a terceiros do direito ao recebimento dos ajustamentos tarifários (desvios e défices) do Sistema Eléctrico Nacional, através do qual o Grupo EDP tem realizado desde 2008 um conjunto de operações de cedência de activos financeiros.

Nas operações a seguir indicadas, os activos foram cedidos para sociedades de titularização de créditos, tendo os respectivos financiamentos sido realizados através da emissão de instrumentos de dívida registados junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM):

• Em Dezembro de 2014, a EDP Distribuição de Energia, S.A. cedeu, de forma plena e sem recurso, à Tagus, o direito a recuperar a parcela de acerto da compensação dos CMEC referente a 2012, no montante de 228.826 milhares de Euros. A transacção foi efectuada pelo montante de 239.832 milhares de Euros, tendo gerado uma mais valia líquida de encargos de 10.711 milhares de Euros. Esta operação envolveu ainda a aquisição pela EDP Distribuição das "Expense Reserve Notes" emitidas pela Tagus, ao par, pelo montante de 317 milhares de Euros e das "Liquidity Notes" emitidas pela Tagus, ao par, pelo montante de 2.690 milhares de Euros (ambas com maturidade em 2019). Estas "Notes" são instrumentos que tiveram apenas como objectivo constituir, respectivamente uma conta de reserva para algumas despesas administrativas e de reserva de liquidez. Com referência a 31 de Dezembro de 2018, o seu custo amortizado ascende ao montante líquido de 346 milhares de Euros;

• Em Março de 2015, a EDP – Serviço Universal, S.A. cedeu, de forma plena e sem recurso, à Tagus, o direito ao recebimento de parte do ajustamento tarifário relativo ao sobrecusto de 2014 com a aquisição de energia eléctrica aos produtores em regime especial, no montante de 465.418 milhares de Euros. A transacção foi efectuada pelo montante de 499.461 milhares de Euros, tendo gerado uma mais-valia de 31.737 milhares de Euros, líquida dos respectivos encargos. Esta operação envolveu ainda a aquisição pela EDP Serviço Universal das "Class R Notes" emitidas pela Tagus, ao par, pelo montante de 410 milhares de Euros e das "Liquidity Notes" emitidas pela Tagus, ao par, pelo montante de 2.488 milhares de Euros (ambas com maturidade em 2019). Estas "Notes" são instrumentos que tiveram apenas como objectivo constituir, respectivamente uma conta de reserva para algumas despesas administrativas e de reserva de liquidez. Com referência a 31 de Dezembro de 2018, o seu custo amortizado ascende ao montante líquido de 193 milhares de Euros;

• Em Agosto de 2016, a EDP – Serviço Universal, S.A. cedeu, de forma plena e sem recurso, à Tagus, o direito ao recebimento de parte do ajustamento tarifário relativo ao sobrecusto de 2016 com a aquisição de energia eléctrica aos produtores em regime especial, no montante de 598.883 milhares de Euros. A transacção foi efectuada pelo montante de 599.987 milhares de Euros, tendo gerado uma menos-valia de 7.417 milhares de Euros, líquida dos respectivos encargos. Esta operação envolveu ainda a aquisição pela EDP Serviço Universal das "Class R Notes" emitidas pela Tagus, ao par, pelo montante de 381 milhares de Euros e das "Liquidity Notes" emitidas pela Tagus, ao par, pelo montante de 3.635 milhares de Euros (ambas com maturidade em 2021). Estas "Notes" são instrumentos que tiveram apenas como objectivo constituir, respectivamente uma conta de reserva para algumas despesas administrativas e de reserva de liquidez. Com referência a 31 de Dezembro de 2018, o seu custo amortizado ascende ao montante líquido de 2.286 milhares de Euros;

• Em Dezembro de 2017, a EDP – Serviço Universal, S.A. cedeu, de forma plena e sem recurso, à Tagus o direito ao recebimento de parte do ajustamento tarifário relativo ao sobrecusto de 2017 com a aquisição de energia eléctrica aos produtores em regime especial, no montante de 583.539 milhares de Euros. A transacção foi efectuada pelo montante de 600.000 milhares de Euros, tendo gerado uma mais-valia de 13.004 milhares de Euros, líquida dos respectivos encargos. Esta operação envolveu ainda a aquisição pela EDP Serviço Universal das "Class R Notes" emitidas pela Tagus, ao par, pelo montante de 372 milhares de Euros, das "Liquidity Notes" emitidas pela Tagus, ao par, pelo montante de 1.275 milhares de Euros e das "Senior Notes" emitidas pela Tagus, ao par, pelo montante de 30.000 milhares de Euros (todas com maturidade em 2021). As "Liquidity Notes" e as "Class R Notes" são instrumentos que tiveram apenas como objectivo constituir, respectivamente, uma conta de reserva para algumas despesas administrativas e de reserva de liquidez. Com referência a 31 de Dezembro de 2018, o custo amortizado das "Notes", adquiridas pela EDP Serviço Universal, ascende ao montante líquido de 25.250 milhares de Euros.

• Em Junho de 2018, a EDP – Serviço Universal, S.A. cedeu, de forma plena e sem recurso, à Tagus o direito ao recebimento de parte do ajustamento tarifário relativo ao sobrecusto de 2018 com a aquisição de energia eléctrica aos produtores em regime especial, no montante de 641.069 milhares de Euros. A transacção foi efectuada pelo montante de 650.000 milhares de Euros, tendo gerado uma mais-valia de 1.204 milhares de Euros, líquida dos respectivos encargos. Esta operação envolveu ainda a aquisição pela EDP Serviço Universal das "Class R Notes" emitidas pela Tagus, ao par, pelo montante de 375 milhares de Euros, das "Liquidity Notes" emitidas pela Tagus, ao par, pelo montante de 1.788 milhares de Euros e das "Senior Notes" emitidas pela Tagus, ao par, pelo montante de 32.500 milhares de Euros (todas com maturidade em 2023). As "Liquidity Notes" e as "Class R Notes" são instrumentos que tiveram apenas como objectivo constituir, respectivamente, uma conta de reserva para algumas despesas administrativas e de reserva de liquidez. Com referência a 31 de Dezembro de 2018, o custo amortizado das "Notes", adquiridas pela EDP Serviço Universal, ascende ao montante líquido de 34.607 milhares de Euros.

Em base individual, esta rubrica, no montante de 1.021.314 milhares de euros (560.358 milhares de Euros em Não Corrente e 460.956 milhares de euros em Corrente), corresponde, essencialmente, ao custo amortizado das emissões da EDP Finance B.V. recompradas em mercado pela EDP, S.A., que de acordo com os requisitos da IFRS 9, foram classificadas como activos financeiros mensurados ao custo amortizado (ver notas 2 e 3).

A 6 de Dezembro de 2016, a EDP, S.A. comprou em mercado um montante de 500.000 milhares de dólares americanos de dívida nominal referente a duas emissões de obrigações emitidas pela EDP Finance B.V., pelo valor total de 500.624 milhares de Euros, que inclui um prémio sobre o valor da dívida nominal no valor de 21.101 milhares de Euros e os juros decorridos até à data da compra. A 15 de Dezembro de 2017, a EDP, S.A. comprou em mercado um montante de 500.000 milhares de dólares americanos de dívida nominal referente a duas emissões de obrigações emitidas pela EDP Finance B.V., pelo valor total de 446.802 milhares de Euros, que inclui um prémio sobre o valor da dívida nominal no valor de 18.016 milhares de Euros e os juros decorridos até à data da compra. A 11 de Dezembro de 2018, a EDP, S.A. comprou em mercado um montante de 499.998 milhares de Euros de dívida nominal referente a quatro emissões de obrigações emitidas pela EDP Finance B.V., pelo valor total de 541.751 milhares de Euros, que inclui um prémio sobre o valor da dívida nominal no valor de 33.705 milhares de Euros e os juros decorridos até à data da compra.

O detalhe das referidas obrigações emitidas pela EDP Finance B.V., compradas em mercado pela EDP, S.A., é o seguinte:

Emitente/Emissor	Data de maturidade	Moeda	Taxa Juro	Valor Nominal em Moeda '000	Adquirido em Moeda '000
EDP Finance B.V.	14 Abr 2019	EUR	2,63%	650.000	98.809
EDP Finance B.V.	1 Out 2019	USD	4,90%	1.000.000	363.462
EDP Finance B.V.	15 Jan 2020	USD	4,13%	750.000	167.076
EDP Finance B.V.	29 Jun 2020	EUR	4,13%	300.000	66.628
EDP Finance B.V.	14 Set 2020	EUR	4,88%	750.000	287.778
EDP Finance B.V.	20 Jan 2021	EUR	4,13%	600.000	46.783
					1.030.536

Durante o primeiro trimestre de 2018, a EDP Finance B.V. reembolsou, na maturidade, uma das emissões de 1.000 milhões de Dólares Americanos, da qual a EDP, S.A. tinha recomprado 469.462 milhares de dólares americanos.

Com referência a 31 de Dezembro de 2018, o justo valor destes activos ascende a 1.006.402 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 863.930 milhares de Euros, que incluía os valores referentes à emissão reembolsada em Fevereiro de 2018).

Em base consolidada, esta operação configura uma extinção da dívida, pelo que os prémios e respectivos custos de transacção são reconhecidos como custo do período (ver nota 13).

26. Impostos a Receber

A rubrica de Impostos a receber é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Imposto sobre o rendimento	239.465	364.731	90.092	177.984
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	78.580	83.415	7.123	6.395
Impostos Especiais Brasil	85.420	130.977	-	-
Outras tributações	4.320	2.170	877	877
	407.785	581.293	98.092	185.256

O detalhe desta rubrica é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Não Corrente	53.728	60.793	-	-
Corrente	354.057	520.500	98.092	185.256
	407.785	581.293	98.092	185.256

A rubrica de Impostos especiais Brasil diz respeito aos seguintes impostos: CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), PIS (Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Segurança Social).

Em Dezembro de 2014, as distribuidoras EDP São Paulo e EDP Espírito Santo passaram a reconhecer os desvios tarifários como valores a receber e a pagar, considerando que o facto gerador dos diversos impostos (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS) se verificava apenas quando a energia sobre a qual se daria o repasse de tarifa via reajuste anual ou revisão tarifária fosse consumida, conforme opiniões legais de consultores independentes. Este entendimento era consistente com o entendimento da própria Receita Federal do Brasil (RFB) tornado público através da solução de consulta COSIT nº 26/02.

A 30 de Junho de 2016, a RFB aprovou o parecer COSIT nº 101/16 onde concluiu que os valores a receber por desvios tarifários deveriam integrar a base de cálculo dos impostos no momento do reconhecimento contabilístico. Desta forma, as empresas solicitaram a actualização dos pareceres legais dos consultores independentes, os quais confirmaram o seu entendimento inicial.

No terceiro trimestre de 2017, considerando que o novo procedimento do COSIT é mais conservador e mediante a possibilidade de apelar ao Programa Especial de Regularização Tributária (PERT), instituído pela Medida Provisória nº 783/17 e regulamentado pela Instrução Normativa RFB 1711/17, as distribuidoras alteraram o seu critério recalculando todos os impostos desde o reconhecimento inicial dos valores a receber e a pagar por desvios tarifários.

Adicionalmente, a Enerpeixe identificou contratos de venda de energia, assinados antes de 31 de Dezembro de 2003, com possibilidade de enquadramento no regime fiscal cumulativo com a consequente aplicação de uma taxa de imposto PIS e COFINS de 3,65% face aos 9,25% anteriormente considerados. Estes contratos foram submetidos à avaliação de um consultor independente, o qual, por meio de um estudo técnico, comprovou que não houve quebra de preço pré-determinado, em conformidade com a Lei nº 11.196/05 e a Instrução Normativa RFB 658/06.

Na sequência destas operações, foram reconhecidos impostos a receber no montante de 161.741 milhares de Euros (718.779 milhares de Reais) e impostos a pagar no montante de 115.868 milhares de Euros (514.917 milhares de Reais) (ver nota 39).

À data de 31 de Dezembro de 2018, as rubricas de Imposto sobre o rendimento e Impostos especiais Brasil incluem o valor de 48.396 milhares de Euros (215.074 milhares de Reais), que correspondem ao valor de activo reconhecido de 161.741 milhares de Euros líquido de compensações.

27. Caixa e Equivalentes de Caixa

A rubrica de Caixa e equivalentes de caixa é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Numerário	258	217	33	14
Depósitos bancários				
Depósitos à ordem	1.167.042	781.853	334.570	348.746
Depósitos a prazo	552.982	1.516.533	-	675.000
Depósitos cativos em relação a parcerias institucionais	82.923	101.474	-	-
	1.802.947	2.399.860	334.570	1.023.746
Operações a aguardar liquidação financeira				
Depósitos à ordem	-	-	150.000	115.000
	1.803.205	2.400.077	484.603	1.138.760

A rubrica Depósitos cativos em relação a parcerias institucionais corresponde aos fundos caucionados necessários para pagar os custos de construção de projectos em parcerias institucionais (ver nota 36), os quais se encontram descritos nas políticas contabilísticas do Grupo EDP.

A 31 de Dezembro de 2018, em base individual, a rubrica Operações a aguardar liquidação financeira respeita ao papel comercial emitido pela EDP, S.A., que nos termos da política contabilística do Grupo é registado como dívida financeira na "trade date" de cada emissão (ver nota 2 f)). Esta rubrica no montante de 150.000 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 115.000 milhares de Euros) respeita ao papel comercial emitido em 28 de Dezembro de 2018, adquirido pela EDP Finance B.V. e cuja data de liquidação financeira ocorreu em 2 de Janeiro de 2019.

28. Capital e Prémios de Emissão de Acções

A EDP, S.A. é uma Sociedade Anónima que inicialmente foi constituída como uma empresa pública e iniciou em 1997 o seu processo de privatização, tendo sido concretizadas as segunda e terceira fases de privatização em 1998, a quarta fase em 2000, uma quinta fase de privatização consubstanciada num aumento de capital em 2004, e a sexta fase em 2005. Em Dezembro de 2007, foram emitidas, pelo Estado, obrigações susceptíveis de permuta por acções representativas do capital social da EDP, S.A., no âmbito da sétima fase de privatização.

Em 11 de Maio de 2012, no âmbito da oitava fase de reprivatização, o Estado português alienou à China Three Gorges (Europe), S.A. (ex- CWEI (Europe), S.A.), 780.633.782 acções representativas de 21,35% do capital social e dos direitos de voto da EDP, S.A.

No dia 21 de Fevereiro de 2013, a Parpública – Participações Públicas (SGPS) S.A. (Parpública) comunicou à EDP a venda no dia 19 de Fevereiro de 2013, de 151.517.000 acções representativas de 4,14% do capital social da EDP.

Em virtude das duas últimas transacções, a Parpública deixou de ter participação qualificada no capital social da EDP.

No dia 29 de Setembro de 2017, a China Three Gorges (Europe), S.A. adquiriu 70.143.242 acções representativas de 1,92% do capital social e dos direitos de voto da EDP, S.A. Após esta aquisição, resultante de uma transacção fora de bolsa, a CTG Europe passou a deter 850.777.024 acções.

O capital social de 3.656.537.715 Euros, representado por 3.656.537.715 acções de valor nominal de 1 Euro cada, encontra-se integralmente realizado.

Com referência a 31 de Dezembro de 2018, a estrutura accionista da EDP - Energias de Portugal, S.A., é a seguinte:

	N.º Acções	% Capital	% Voto
China Three Gorges Corporation	850.777.024	23,27%	23,27%
CNIC Co., Ltd	182.081.216	4,98%	4,98%
Oppidum Capital, S.L.	263.046.616	7,19%	7,19%
BlackRock, Inc.	182.733.180	5,00%	5,00%
Mubadala Investment Company	115.236.553	3,15%	3,15%
Paul Elliott Singer	89.650.554	2,45%	2,55%
Grupo Millennium BCP e Fundo de Pensões	88.989.949	2,43%	2,43%
State Street Corporation	87.703.470	2,40%	2,40%
Sonatrach	87.007.433	2,38%	2,38%
Qatar Investment Authority	82.868.933	2,27%	2,27%
Norges Bank	81.100.067	2,22%	2,22%
EDP (Acções próprias)	21.771.966	0,60%	
Restantes Accionistas	1.523.570.754	41,66%	
	3.656.537.715	**100,00%**	

Este quadro deve ser lido em conjunto com a nota 46 – Eventos relevantes ou subsequentes, onde são divulgadas as alterações ocorridas na estrutura accionista após 31 de Dezembro de 2018.

As rubricas de capital social e prémios de emissão são analisadas como segue:

	Grupo e Individual	
Milhares de Euros	Capital social	Prémios emissão
Saldo em 1 de Janeiro	3.656.538	503.923
Movimentos do período	-	-
Saldo em 31 de Dezembro	3.656.538	503.923

Os resultados por acção (EPS) atribuíveis aos accionistas da EDP são analisados como segue:

	Grupo		Individual	
	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Resultado líquido (em Euros)	519.189.303	1.113.168.602	738.586.257	765.427.037
Resultado líquido das operações em continuação (em Euros)	519.189.303	1.113.168.602	738.586.257	765.427.037
N.º médio de acções durante o período	3.634.649.659	3.634.756.353	3.636.162.660	3.636.269.353
N.º médio de acções diluídas durante o período	3.634.649.659	3.634.756.353	3.636.162.660	3.636.269.353
Resultado por acção básico (em Euros)	0,14	0,31		
Resultado por acção diluído (em Euros)	0,14	0,31		
Resultado por acção das operações em continuação básico (em Euros)	0,14	0,31		
Resultado por acção das operações em continuação diluído (em Euros)	0,14	0,31		

O Grupo EDP calcula o seu resultado básico e diluído por acção usando a média ponderada das acções em circulação durante o período de relato, líquidas do movimento de acções próprias ocorrido no período. Uma vez que não existem quaisquer factores diluidores de resultados, o resultado básico por acção é igual ao resultado diluído por acção.

O número médio de acções é analisado como segue:

	Grupo		Individual	
	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Acções emitidas no início do período	3.656.537.715	3.656.537.715	3.656.537.715	3.656.537.715
Efeito de emissão de acções durante o período	-	-	-	-
Número médio de acções realizadas	3.656.537.715	3.656.537.715	3.656.537.715	3.656.537.715
Efeito de acções próprias	-21.888.056	-21.781.362	-20.375.055	-20.268.362
Número médio de acções e número médio de acções diluídas durante o período	3.634.649.659	3.634.756.353	3.636.162.660	3.636.269.353

29. Acções Próprias

Esta rubrica é analisada como segue:

	Grupo		Individual	
	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Valor contabilístico das acções da EDP, S.A. (milhares de Euros)	62.410	62.957	56.315	56.862
Número de acções	21.771.966	21.906.324	20.258.966	20.393.324
Cotação das acções da EDP, S.A. (em Euros)	3,049	2,885	3,049	2,885
Valor de mercado das acções da EDP, S.A. (milhares de Euros)	66.383	63.200	61.770	58.835

Operações realizadas desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2018:

	EDP, S.A.	Energia RE
Volume adquirido (número de acções)	330.000	-
Preço médio de compra (em Euros)	2,883	-
Valor total de compra (milhares de Euros)	952	-
Volume vendido (número de acções)	-464.358	-
Preço médio de venda (em Euros)	3,000	-
Valor total da venda (milhares de Euros)	1.393	-
Posição final (número de acções)	20.258.966	1.513.000
Cotação Máxima (em Euros)	3,541	-
Cotação Mínima (em Euros)	2,640	-
Cotação Média (em Euros)	3,158	-

As acções próprias detidas pela EDP, S.A. encontram-se dentro dos limites estabelecidos pelos estatutos da Sociedade e pelo Código das Sociedades Comerciais. Estas acções encontram-se contabilizadas ao custo de aquisição.

30. Reservas e Resultados Acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Reserva legal	739.024	739.024	739.024	739.024
Reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa (FC)) (ver nota 41)	-285.739	-103.578	-1.662	7.496
Efeito fiscal da reserva de justo valor (cobertura de FC) (ver nota 41)	72.424	27.436	334	-1.726
Reserva de justo valor (activos financeiros)	12.026	36.649	-	-
Efeito fiscal da reserva de justo valor (activos financeiros)	-1.739	-5.394	-	-
Diferença cambial de consolidação	-483.410	-361.956	-	-
Reserva para acções próprias (EDP, S.A.)	56.315	56.862	56.315	56.862
Outras reservas e resultados acumulados	4.242.037	3.946.222	1.848.174	1.773.887
	4.350.938	4.335.265	2.642.185	2.575.543

Reserva legal

Em conformidade com o Art.º 295 do Código das Sociedades Comerciais e de acordo com os Estatutos da EDP, S.A., a reserva legal é obrigatoriamente dotada com um mínimo de 5% dos lucros anuais até à concorrência de um valor equivalente a 20% do capital da sociedade. Esta reserva só pode ser utilizada na cobertura de prejuízos ou no aumento do capital social.

Reserva de justo valor (cobertura de fluxos de caixa)

Esta reserva inclui a variação de justo valor dos instrumentos financeiros derivados de cobertura na parte em que a cobertura dos fluxos de caixa é considerada efectiva.

Reserva de justo valor (activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral)

No âmbito da adopção da IFRS 9, a categoria de "Investimentos financeiros disponíveis para venda" anteriormente prevista na IAS 39 deixa de existir (ver nota 21). Os instrumentos de capital próprio detidos pelo Grupo foram assim classificados como Instrumentos de capital próprio ao justo valor, mensurados através de outro rendimento integral (ver nota 21.1) ou através de resultados (ver nota 21.2). Ainda no âmbito da aplicação da IFRS 9, o défice tarifário da EDP Serviço Universal, S.A., passou a ser classificado e mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral (ver nota 24).

O detalhe das reclassificações efectuadas no seguimento da análise do Grupo para efeitos da adopção da IFRS 9 é o seguinte:

Milhares de Euros	Reserva de justo valor Activos financeiros
Reserva justo valor Activos Financeiros disp. para venda 31 de Dezembro de 2017	36.649
Reserva de justo valor Activos financeiros ao justo valor através de Resultados	-21.037
Reserva justo valor Défice tarifário da EDP Serviço Universal, S.A.	2.739
Reserva justo valor Activos financeiros a 1 de Janeiro de 2018	18.351

O movimento do período ocorrido nesta rubrica relativo aos activos financeiros no Grupo, é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo Reserva de justo valor
Saldo em 1 de Janeiro de 2018	18.351
Variações de justo valor positivas	347
Variações de justo valor negativas	-5.323
Transferência para resultados do período por alienação do activo	-1.349
Saldo em 31 de Dezembro de 2018	12.026

A variação na reserva de justo valor atribuível ao Grupo EDP, no período findo em 31 de Dezembro de 2018, é analisada como segue:

Milhares de Euros	Variações positivas	Variações negativas	Transferência resultados
Fundo Zephyr (Carteira Energia RE) (ver nota 21)	-	-3.749	-
Défice tarifário da EDP Serviço Universal, S.A. (ver nota 24)	-	-1.421	-1.318
Outros (ver nota 21)	347	-153	-31
	347	-5.323	-1.349

Diferença cambial de consolidação

A rubrica Diferença cambial de consolidação corresponde ao montante resultante da variação em moeda nacional dos activos líquidos das empresas filiais, "joint ventures" e associadas expressos em moeda estrangeira decorrente de alteração do câmbio respectivo. As taxas de câmbio utilizadas na preparação das demonstrações financeiras são analisadas como segue:

		Taxas de câmbio em Dez 2018		Taxas de câmbio em Dez 2017	
Moeda		Fecho	Médio	Fecho	Médio
Dólar Americano	USD	1,145	1,181	1,199	1,129
Real Brasileiro	BRL	4,444	4,307	3,973	3,605
Pataca Macau	MOP	9,237	9,537	9,653	9,063
Dólar Canadiano	CAD	1,561	1,529	1,504	1,465
Zloty Polaco	PLN	4,301	4,261	4,177	4,258
Leu Romeno	RON	4,664	4,654	4,659	4,569
Libra Esterlina	GBP	0,895	0,885	0,887	0,877
Rand Sul Africano	ZAR	16,459	15,615	14,805	15,047
Peso Mexicano	MXN	22,492	22,709	23,661	21,330
Yuan Chinês	CNY	7,875	7,808	7,804	7,628

Reserva para acções próprias (EDP, S.A.)

Nos termos do artigo 324.º do Código das Sociedades Comerciais, a EDP, S.A. constitui uma reserva indisponível de montante igual ao valor contabilizado das acções próprias detidas nas contas individuais.

Dividendos

No dia 5 de Abril de 2018, foi aprovada em Assembleia Geral de Accionistas a distribuição de dividendos aos accionistas sobre o resultado líquido do exercício de 2017, no montante de 694.742 milhares de Euros, sendo o respectivo valor por acção de 0,19 Euros (incluindo o dividendo atribuível às acções próprias, detidas pela EDP, S.A. e Energia RE, no montante de 3.938 milhares de Euros e 287 milhares de Euros, respectivamente). Esta distribuição de dividendos ocorreu no dia 2 de Maio de 2018.

31. Interesses Não Controláveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	Grupo	
Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017
Interesses não controláveis de resultados	356.892	328.266
Interesses não controláveis de capital e reservas	3.575.257	3.606.056
	3.932.149	3.934.322

O detalhe por subgrupo da rubrica de Interesses não controláveis é analisado como segue:

	Grupo	
Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017
Grupo EDP Renováveis	2.738.878	2.653.911
Grupo EDP Brasil	1.225.164	1.308.065
Outros	-31.893	-27.654
	3.932.149	3.934.322

O movimento registado no Grupo EDP Renováveis refere-se essencialmente a: (i) resultados atribuíveis a interesses não controláveis no montante de 209.680 milhares de Euros; (ii) uma variação negativa de 71.566 milhares de Euros relativa a dividendos atribuídos a interesses não controláveis; (iii) uma variação positiva no montante de 31.710 milhares de Euros resultante de diferenças de conversão cambial; (iv) uma variação negativa resultante de aumentos/reduções de capital e outras aquisições/alienações, sem alteração de controlo, no montante de 76.084 milhares de Euros; e (v) uma diminuição no montante de 8.577 milhares de Euros efeito da variação das reservas de justo valor, cobertura de fluxos de caixa (líquidas de imposto) registada.

O movimento registado no Grupo EDP Brasil inclui essencialmente: (i) o montante de 151.147 milhares de Euros de resultados atribuíveis a interesses não controláveis; (ii) uma variação negativa no montante de 112.193 milhares de Euros resultante de diferenças de conversão cambial; (iii) uma variação negativa de 125.286 milhares de Euros relativa a dividendos atribuídos a interesses não controláveis; (iv) uma variação negativa de 4.251 milhares de Euros efeito dos impactos da adopção das IFRS 9 e IFRS 15; (v) uma variação negativa no montante de 2.004 milhares de Euros resultante da alienação da Costa Rica Energética, Ltda (ver nota 6); e (vi) uma variação positiva de 5.743 milhares de Euros efeito das perdas actuariais (líquidas de imposto) registadas.

32. Conta de Hidraulicidade

Os movimentos da Conta de hidraulicidade são analisados como segue:

Milhares de Euros	Grupo e Individual	
	Dez 2018	Dez 2017
Saldo no início do período	1.574	1.574
Recebimentos/(Pagamentos) do período	-1.574	-
Saldo no fim do período	-	1.574

A conta de hidraulicidade foi estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 23/89, de 19 de Janeiro, e reflete os movimentos contabilísticos resultantes da aplicação do mecanismo de correcção de hidraulicidade instituído pelo referido Decreto-Lei. Este mecanismo legal foi concebido para compatibilizar a acentuada irregularidade interanual dos custos de produção com uma política de relativa estabilidade tarifária, que, como regra, repercute nos consumidores a média das condições hidrológicas.

Atendendo à evolução do sector eléctrico nacional, nomeadamente a liberalização encetada, o legislador pretendeu adequar o mecanismo da conta de correcção de hidraulicidade às condições de mercado, tendo, para tal, publicado o Decreto-Lei n.º 110/2010, de 14 de Outubro, que determina a extinção deste mecanismo em 31 de Dezembro de 2016 e estabelece um regime transitório aplicável até essa data. Nos termos deste Decreto-Lei, o diferencial de correcção de hidraulicidade deve ser reflectido no cálculo da tarifa aplicável à globalidade dos consumidores de energia eléctrica, de forma a cobrir o risco de variação de custos e proveitos tarifários associados à variabilidade hidrológica em Portugal continental.

Os diferenciais positivos da conta de correcção de hidraulicidade devem ser entregues pela EDP – Energias de Portugal, S.A. (EDP S.A.) à entidade concessionária da Rede Nacional de Distribuição (RND), por contrapartida da conta de correcção de hidraulicidade, em benefício da tarifa de uso global de sistema ou de outra aplicável a todos os consumidores de energia eléctrica. Por sua vez, os diferenciais negativos devem ser recuperados em benefício da conta de correcção de hidraulicidade através da mesma tarifa e entregues pela entidade concessionária da RND à EDP S.A.

Os encargos ou proveitos financeiros que sempre estiveram associados ao saldo acumulado desta conta são registados por contrapartida de resultados.

Este Decreto-Lei determina que a conta de correcção de hidraulicidade, que sempre esteve afecta às contas do Grupo EDP, deve manter-se evidenciada na demonstração da posição financeira da EDP, S.A. e os correspondentes movimentos anuais explicitados no anexo às demonstrações financeiras.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 110/2010 de 14 de Outubro, o mecanismo de correção de hidraulicidade cessou no final de 2016. No final desse ano, a conta de correção de hidraulicidade ainda continha um montante, que correspondia essencialmente a juros suportados pela EDP, S.A. No documento "Tarifas e Preços para a Energia eléctrica e Outros Serviços em 2017", publicado pela ERSE, esta entidade veio estatuir que nas tarifas de 2017 não seria considerado qualquer montante relativo a este mecanismo, pelo que o valor constante da conta continuou inalterado.

Em Dezembro de 2017, a ERSE publicou o documento "Tarifas e Preços para a Energia Eléctrica e Outros Serviços em 2018 e Parâmetros para o Período de Regulação 2018-2020" que integra o anexo "Proveitos Permitidos e Ajustamentos para 2018 das Empresas Reguladas do Sector Eléctrico", o qual determina que o montante a considerar nas tarifas de uso global do sistema em 2018 é de 1.574 milhares de euros, valor correspondente ao saldo da conta em 31 de Dezembro de 2017.

Tendo-se cumprido com o definido pela ERSE, em 31 de Dezembro de 2018 o saldo da Conta de Hidraulicidade apresenta-se nulo.

33. Dívida Financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Empréstimos - Não corrente				
Empréstimos bancários:				
- EDP, S.A.	225.704	288.137	225.704	288.137
- EDP Finance B.V.	381.030	1.942.285	-	-
- Grupo EDP Brasil	331.722	454.786	-	-
- Grupo EDP Renováveis	767.821	825.927	-	-
	1.706.277	3.511.135	225.704	288.137
Empréstimos por obrigações - Não convertíveis:				
- EDP, S.A.	-	-	8.850.000	4.350.000
- EDP Finance B.V.	9.724.157	10.000.982	-	-
- Grupo EDP Brasil	969.699	679.445	-	-
	10.693.856	10.680.427	8.850.000	4.350.000
Empréstimos por obrigações - Híbrido:				
- EDP, S.A.	739.168	739.168	739.168	739.168
	739.168	739.168	739.168	739.168
Papel comercial:				
- EDP, S.A.	200.000	408.455	200.000	408.455
- Grupo EDP Brasil	45.005	32.722	-	-
	245.005	441.177	200.000	408.455
Outros empréstimos	13.890	16.923	-	-
	13.398.196	15.388.830	10.014.872	5.785.760
Juros a pagar	5.195	1.249	-	-
Outras responsabilidades:				
- Justo valor do risco coberto da dívida emitida	58.999	79.557	-	-
Total Empréstimos	13.462.390	15.469.636	10.014.872	5.785.760
Depósitos Colaterais - Não Corrente *	-25.466	-34.874	-	-
	13.436.924	15.434.762	10.014.872	5.785.760
Empréstimos - Corrente				
Empréstimos bancários:				
- EDP, S.A.	64.973	64.984	64.973	76.433
- EDP Finance B.V.	-	29.990	-	-
- Grupo EDP Brasil	126.592	110.779	-	-
- Grupo EDP Renováveis	113.705	166.101	-	-
- Outros	2.325	20	-	-
	307.595	371.874	64.973	76.433
Empréstimos por obrigações - Não convertíveis:				
- EDP, S.A.	-	50.000	-	4.550.000
- EDP Finance B.V.	1.272.547	549.035	-	-
- Grupo EDP Brasil	117.385	205.561	-	-
	1.389.932	804.596	-	4.550.000
Papel comercial:				
- EDP, S.A.	218.341	6.000	2.658.341	2.961.519
- Grupo EDP Brasil	49.505	-	-	-
- EDP Finance B.V.	400.000	-	-	-
	667.846	6.000	2.658.341	2.961.519
Outros empréstimos	2.544	3.836	-	-
	2.367.917	1.186.306	2.723.314	7.587.952
Juros a pagar	252.952	260.116	72.295	114.585
Outras responsabilidades:				
- Justo valor do risco coberto da dívida emitida	1.640	1.707	-	-
Total Empréstimos	2.622.509	1.448.129	2.795.609	7.702.537
Depósitos Colaterais - Corrente *	-167.425	-10.381	-	-
	2.455.084	1.437.748	2.795.609	7.702.537

***** Depósitos constituídos como colateral para garantia de financiamento

A rubrica Papel comercial - Não corrente refere-se a um programa de Papel Comercial com compromisso de tomada firme por um período superior a 1 ano no montante de 200.000 milhares de Euros e 200.000 milhares de Reais.

Principais eventos ocorridos no período:

Em Março de 2018, a EDP cancelou um Empréstimo Sindicado de 2.000 milhões de Euros que vencia em Fevereiro de 2020 e que era constituído por um "Term Loan" (totalmente desembolsado) de 1.500 milhões de Euros e uma "Revolving Credit Facility" (RCF) (não desembolsada) de 500 milhões de Euros. Na mesma data, a EDP contratou uma RCF sindicada de 2.240 milhões de Euros com um prazo de 5 anos, prorrogável por 2 anos adicionais, sujeito à autorização dos credores.

Em Junho de 2018, a EDP Finance B.V. emitiu, ao abrigo do seu programa de obrigações em Euros, 750 milhões de Euros com vencimento em Janeiro de 2026.

Em Outubro de 2018, a EDP Finance B.V. emitiu, ao abrigo do seu programa de obrigações em Euros, 600 milhões de Euros com vencimento em Outubro de 2025, tratando-se da primeira emissão de obrigações verdes em Portugal.

Em Dezembro de 2018, a EDP S.A. concluiu uma "Tender Offer" visando as emissões "2.650% NOTES DUE APRIL 15, 2019", "4.125% NOTES DUE JUNE 29, 2020", "4.8750% NOTES DUE SEPTEMBER 14, 2020" e "4.125% NOTES DUE JANUARY 20, 2021" limitada a um valor global de 500 milhões de Euros. Em resultado da oferta foram adquiridos pela EDP S.A. 98.909 milhares de Euros das "2.650% NOTES DUE APRIL 15, 2019", 66.628 milhares de Euros das "4.1250% NOTES DUE JUNE 29, 2020", 287.778 milhares de Euros das "4.875% NOTES DUE SEPTEMBER 14, 2020" e 46.783 milhares de Euros das "4.125% NOTES DUE JANUARY 20, 2021" (ver nota 25).

O detalhe do valor nominal associado às emissões obrigacionistas com contrapartes externas, à data de 31 de Dezembro de 2018, é analisado como segue:

Emitente/ Emissor	Data Emissão	Taxa Juro	Tipo de Cobertura	Condições/ Reembolso	Valor Nominal em Milhões de Moeda	Milhares de Euros	
						Grupo	Individual
Híbrido EDP S.A.							
EDP, S.A. (iv)	Set-15	Taxa fixa EUR 5,375% (v)	n.a.	Set-75	750 EUR	750.000	750.000
						750.000	750.000
Emissões ao abrigo do Programa 'Euro Medium Term Notes'							
EDP Finance B.V.	Dez-02	Taxa fixa EUR (iii)	n.a.	Dez-22	93 EUR	93.357	-
EDP Finance B.V.(i)(ii)	Jun-05	Taxa fixa EUR 4,125%	n.a.	Jun-20	233 EUR	233.372	-
EDP Finance B.V.(i)	Nov-08	Taxa fixa GBP 8,625%	Fair Value	Jan-24	325 GBP	410.314	-
EDP Finance B.V.	Nov-08	Zero coupon EUR (iii)	n.a.	Nov-23	160 EUR	160.000	-
EDP Finance B.V.(i)	Jun-09	Taxa fixa JPY (iii)	n.a.	Jun-19	10.000 JPY	91.327	-
EDP Finance B.V.(ii)	Set-09	Taxa fixa USD 4,90%	Net Investment	Out-19	637 USD	555.928	-
EDP Finance B.V.(i)(ii)	Set-13	Taxa fixa EUR 4,875%	Fair Value	Set-20	462 EUR	462.222	-
EDP Finance B.V.(ii)	Nov-13	Taxa fixa EUR 4,125%	n.a.	Jan-21	553 EUR	553.217	-
EDP Finance B.V.	Jan-14	Taxa fixa USD 5,25 %	Net Investment	Jan-21	750 USD	655.022	-
EDP Finance B.V.(i)(ii)	Abr-14	Taxa fixa EUR 2,625%	Fair Value	Abr-19	551 EUR	551.191	-
EDP Finance B.V.	Jun-14	Taxa variável (iii)	Net Investment	Jun-19	100 USD	87.336	-
EDP Finance B.V.(i)	Set-14	Taxa fixa EUR 2,625%	Fair Value	Jan-22	1.000 EUR	1.000.000	-
EDP Finance B.V.(ii)	Nov-14	Taxa fixa USD 4,125%	Net Investment	Jan-20	583 USD	509.104	-
EDP Finance B.V.(i)	Abr-15	Taxa fixa EUR 2,00%	Fair Value	Abr-25	750 EUR	750.000	-
EDP Finance B.V.	Mar-16	Taxa fixa EUR 2,375%	n.a.	Mar-23	600 EUR	600.000	-
EDP Finance B.V.(i)	Ago-16	Taxa fixa EUR 1,125%	n.a.	Fev-24	1.000 EUR	1.000.000	-
EDP Finance B.V.	Jan-17	Taxa fixa EUR 1,875%	n.a.	Set-23	600 EUR	600.000	-
EDP Finance B.V.	Jun-17	Taxa fixa USD 3,625%	Net Investment	Jul-24	1.000 USD	873.362	-
EDP Finance B.V.	Nov-17	Taxa fixa EUR 1,50%	n.a.	Nov-27	500 EUR	500.000	-
EDP Finance B.V.	Jun-18	Taxa fixa EUR 1,625%	n.a.	Jan-26	750 EUR	750.000	-
EDP Finance B.V.	Out-18	Taxa fixa EUR 1,875%	n.a.	Out-25	600 EUR	600.000	-
						11.035.752	-

(i) Estas emissões da EDP Finance B.V. têm associados "swaps" de divisa e/ou de taxa de juro.
(ii) Valor nominal consolidado após recompra de títulos por EDP - Energias de Portugal, S.A.
(iii) Estas emissões correspondem a colocações privadas.
(iv) Existe uma opção de reembolso antecipado ao par exercível pela EDP em Março de 2021, Março de 2026 e subsequentemente, em cada data de pagamento de juros.
(v) Taxa fixa nos primeiros 5,5 anos, actualizada posteriormente a cada 5 anos.

Emitente/ Emissor	Data Emissão	Taxa Juro	Tipo de Cobertura	Condições/ Reembolso	Valor Nominal em Milhões de Moeda	Milhares de Euros	
						Grupo	Individual
Emissões Grupo EDP Energias do Brasil no Mercado Doméstico Brasileiro							
Lajeado Energia	Nov-13	CDI + 1,20%	n.a.	Nov-19	150 BRL	33.760	-
EDP São Paulo	Abr-14	CDI + 1,39%	n.a.	Abr-19	36 BRL	8.101	-
EDP Espírito Santo	Ago-14	CDI + 1,50%	n.a.	Ago-20	141 BRL	31.827	-
Energias do Brasil	Set-15	IPCA + 8,3201%	n.a.	Set-21	210 BRL	47.174	-
Energias do Brasil	Set-15	IPCA + 8,2608%	n.a.	Set-24	56 BRL	12.605	-
Energias do Brasil	Abr-16	IPCA + 8,3479%	n.a.	Abr-22	277 BRL	62.404	-
Energest	Abr-16	CDI + 2,265%	n.a.	Abr-20	32 BRL	7.291	-
Enerpeixe	Nov-16	114,50% * CDI	n.a.	Nov-19	175 BRL	39.379	-
Pecém	Dez-16	CDI + 2,95%	n.a.	Nov-21	330 BRL	74.257	-
EDP São Paulo	Abr-17	108,75% * CDI	n.a.	Abr-22	150 BRL	33.753	-
EDP Espírito Santo	Abr-17	108,75% * CDI	n.a.	Abr-22	190 BRL	42.754	-
Enerpeixe	Nov-17	116,00% * CDI	n.a.	Dez-22	320 BRL	72.007	-
EDP São Paulo	Dez-17	107,50% * CDI	n.a.	Jan-21	100 BRL	22.502	-
EDP Espírito Santo	Dez-17	107,50% * CDI	n.a.	Jan-21	120 BRL	27.003	-
Lajeado Energia	Dez-17	109,00% * CDI	n.a.	Dez-20	100 BRL	22.502	-
Lajeado Energia	Dez-17	113,70% * CDI	n.a.	Dez-22	200 BRL	45.005	-
EDP São Paulo	Jan-18	107,50% * CDI	n.a.	Jan-21	100 BRL	22.502	-
EDP Espírito Santo	Jan-18	107,50% * CDI	n.a.	Jan-21	100 BRL	22.502	-
EDP Transmissão	Mai-18	IPCA + 7,0267%	n.a.	Mai-33	118 BRL	26.521	-
EDP Espírito Santo	Ago-18	IPCA + 5,91%	n.a.	Jul-25	191 BRL	43.023	-
EDP São Paulo	Ago-18	IPCA + 5,91%	n.a.	Ago-25	262 BRL	58.874	
EDP Transmissão	Out-18	IPCA + 6,72%	n.a.	Out-28	1200 BRL	270.027	
Lajeado Energia	Nov-18	109,25% * CDI	n.a.	Out-22	100 BRL	22.502	-
Enerpeixe	Dez-18	112,48% * CDI	n.a.	Nov-23	255 BRL	57.381	-
						1.105.656	-
						12.891.408	750.000

Alguns dos financiamentos contratados pelo Grupo EDP, maioritariamente ao abrigo do "Programa de Emissão de Dívida – EMTN", apresentam cláusulas usuais neste tipo de operações, nomeadamente, "change-of-control", "negative pledge", "pari-passu" e "cross-default", qualquer uma delas apenas aplicável num restrito conjunto de circunstâncias.

O Grupo tem financiamentos contratados em regime de "project finance", cujos termos incluem as garantias habituais neste tipo de financiamentos, nomeadamente penhor ou promessa de penhor de acções, de contas bancárias e de activos associados aos respectivos projectos (ver nota 42). A 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2017, estes financiamentos totalizavam 891.475 milhares de Euros e 1.249.771 milhares de Euros, respectivamente.

O Grupo detém diversas facilidades de crédito que usa para a gestão de liquidez. Entre estas estão facilidades de crédito de curto prazo no montante de 226 milhões de Euros e também uma RCF no valor de 75 milhões de Euros, ambas indexadas à taxa Euribor do período de utilização e acordadas com condições de margem previamente definidas, com compromisso de tomada firme e que se encontravam totalmente disponíveis a 31 de Dezembro de 2018. O Grupo tem também um programa de Papel Comercial no valor de 50 milhões de Euros com garantia de colocação e totalmente disponível a 31 de Dezembro de 2018. Quanto a facilidades de crédito de médio prazo com compromisso de tomada firme, o Grupo dispõe de uma RCF no valor de 3.300 milhões de Euros, com maturidade em 2023, totalmente disponível a 31 de Dezembro de 2018. O Grupo dispõe ainda de uma RCF no valor de 2.240 milhões de Euros, com compromisso de tomada firme e maturidade em 2023, disponível em 2.010 milhões de Euros a 31 de Dezembro de 2018.

WE LOVE ENERGY

Em 31 de Dezembro de 2018, os pagamentos futuros do capital em dívida e juros corridos por tipo de empréstimo e por moeda de denominação são analisados como segue:

Milhares de Euros	Dez 2019	Dez 2020	Dez 2021	Dez 2022	Dez 2023	Anos seguintes	Total
Empréstimos bancários:							
Euro	117.541	97.158	89.216	241.297	125.886	148.490	819.588
Real Brasileiro	151.126	79.717	76.947	73.171	64.049	251.632	696.642
Dólar Americano	12.495	12.175	12.368	12.115	191.889	156.700	397.742
Outras	36.931	11.151	12.236	12.651	12.929	27.147	113.045
	318.093	200.201	190.767	339.234	394.753	583.969	2.027.017
Empréstimos obrigacionistas:							
Euro	695.522	708.048	550.518	1.194.152	1.303.905	3.999.963	8.452.108
Real Brasileiro	131.878	195.549	222.048	110.867	107.390	335.676	1.103.408
Dólar Americano	769.031	507.961	651.697	-	-	866.913	2.795.602
	1.596.431	1.411.558	1.424.263	1.305.019	1.411.295	5.202.552	12.351.118
Híbrido:							
Euro	32.140	-	-	-	-	739.168	771.308
	32.140	-	-	-	-	739.168	771.308
Papel comercial:							
Euro	400.070	-	200.000	-	-	-	600.070
Real Brasileiro	49.505	45.723	-	-	-	-	95.228
Dólar Americano	222.539	-	-	-	-	-	222.539
	672.114	45.723	200.000	-	-	-	917.837
Outros empréstimos:							
Euro	1.335	109	64	-	-	-	1.508
Real Brasileiro	2.396	705	383	-	-	12.627	16.111
	3.731	814	447	-	-	12.627	17.619
	2.622.509	1.658.296	1.815.477	1.644.253	1.806.048	6.538.316	16.084.899

Em 31 de Dezembro de 2017, os pagamentos futuros do capital em dívida e juros corridos por tipo de empréstimo e por moeda de denominação são analisados como segue:

Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2019	Dez 2020	Dez 2021	Dez 2022	Anos seguintes	Total
Empréstimos bancários:							
Euro	144.427	111.999	1.592.654	255.313	74.308	230.083	2.408.784
Real Brasileiro	127.779	161.513	75.823	64.615	65.306	263.268	758.304
Dólar Americano	25.426	302.658	11.624	11.808	11.566	161.008	524.090
Outras	83.741	19.189	19.932	21.675	18.494	38.683	201.714
	381.373	595.359	1.700.033	353.411	169.674	693.042	3.892.892
Empréstimos obrigacionistas:							
Euro	303.583	652.500	1.070.299	596.102	1.183.316	3.960.257	7.766.057
Real Brasileiro	217.235	131.014	200.433	221.015	122.320	4.662	896.679
Dólar Americano	499.769	686.261	483.958	620.755	-	826.708	3.117.451
	1.020.587	1.469.775	1.754.690	1.437.872	1.305.636	4.791.627	11.780.187
Híbrido:							
Euro	32.140	-	-	-	-	739.168	771.308
	32.140	-	-	-	-	739.168	771.308
Papel comercial:							
Euro	6.046	-	-	200.000	-	-	206.046
Real Brasileiro	-	33.971	-	-	-	-	33.971
Dólar Americano	2.973	208.455	-	-	-	-	211.428
	9.019	242.426	-	200.000	-	-	451.445
Outros empréstimos:							
Euro	1.283	91	42	-	-	-	1.416
Real Brasileiro	3.727	1.746	894	428	-	13.722	20.517
	5.010	1.837	936	428	-	13.722	21.933
	1.448.129	2.309.397	3.455.659	1.991.711	1.475.310	6.237.559	16.917.765

O justo valor da dívida do Grupo EDP é analisado como segue:

	Dez 2018		Dez 2017	
Milhares de Euros	Valor Contabilístico	Valor de Mercado	Valor Contabilístico	Valor de Mercado
Empréstimos - Não Corrente	13.462.390	14.046.767	15.469.636	16.747.971
Empréstimos - Corrente	2.622.509	2.646.263	1.448.129	1.094.003
	16.084.899	16.693.030	16.917.765	17.841.974

Em conformidade com a política contabilística do Grupo descrita nas nota 2 d) e f), os riscos dos passivos financeiros que se encontram cobertos por instrumentos financeiros derivados e cujo reconhecimento cumpre com os requisitos definidos pela IAS 39, no âmbito da adopção da contabilidade de cobertura, são registados ao seu justo valor. Os passivos financeiros são registados ao custo amortizado (ver nota 5).

No caso da emissão de dívida subordinada (híbrido), para efeitos de justo valor da dívida a mesma foi valorizada considerando a maturidade da primeira "call date" (Março de 2021).

34. Benefícios aos Empregados

A rubrica de Benefícios aos empregados é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Provisões para responsabilidades e benefícios sociais	759.376	763.249	5.225	4.137
Provisões para responsabilidades com cuidados médicos e outros benefícios	647.926	759.004	1.900	2.002
	1.407.302	1.522.253	7.125	6.139

O detalhe desta rubrica é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Não Corrente	1.099.049	1.198.362	5.683	5.763
Corrente	308.253	323.891	1.442	376
	1.407.302	1.522.253	7.125	6.139

A 31 de Dezembro de 2018, a rubrica de Provisões para responsabilidades e benefícios sociais refere-se a planos de benefícios definidos com pensões de reforma.

O movimento da Provisão para responsabilidades e benefícios sociais é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2018	Dez 2017
Saldo no início do período	763.249	815.264
Dotação do período	24.729	26.950
Custo do serviço passado (corte/alterações ao plano)	17.579	17.426
(Ganhos)/Perdas actuariais	98.411	43.724
Utilizações de provisões	-144.479	-140.808
Excesso/(Défice) Financiamento do Fundo (ver nota 25)	888	1.367
Transferências, reclassificações e variação cambial	-1.001	-674
Saldo no fim do período	759.376	763.249

A decomposição dos Ganhos e perdas actuariais é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2018	Dez 2017
Ganhos e perdas actuariais decorrentes de:		
- alterações nos pressupostos financeiros	-28.368	64.255
- ajustamentos de experiência	97.665	39.927
Ganhos e perdas actuariais decorrentes de retorno dos activos	29.385	-70.322
Ganhos e perdas actuariais do "asset ceiling"	-271	9.864
	98.411	43.724

O movimento da Provisão para responsabilidades com cuidados médicos e outros benefícios é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2018	Dez 2017
Saldo no início do período	759.004	911.581
Dotação do período	33.627	40.743
Custo do serviço passado (corte/alterações ao plano)	676	770
(Ganhos)/Perdas actuariais	-32.980	22.650
Utilizações de provisões	-22.951	-24.144
Contribuições para o Fundo	-69.006	-163.888
Transferências, variação cambial e mútua	-20.444	-28.708
Saldo no fim do período	647.926	759.004

A decomposição dos Ganhos e perdas actuariais é analisada como segue:

	Grupo	
Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017
Ganhos e perdas actuariais decorrentes de:		
- alterações nos pressupostos financeiros	-8.341	28.001
- ajustamentos de experiência	-36.508	3.017
Ganhos e perdas actuariais decorrentes de retorno dos activos	11.869	-8.368
	-32.980	22.650

Conforme referido na política contabilística apresentada na nota 2 m), o Grupo EDP optou na transição para as IFRS, por reconhecer por contrapartida de reservas a totalidade das perdas actuariais diferidas existentes a essa data para os vários planos de benefícios aos empregados. O impacto em reservas ascendeu ao valor de 1.162.000 milhares de Euros, a 31 de Dezembro de 2004. Nos períodos seguintes foram directamente reconhecidos em reservas os ganhos e perdas actuariais verificados nesses planos. A 31 de Dezembro de 2018 foram reconhecidas perdas de 65.431 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: perdas de 66.374 milhares de Euros).

Durante 2018, no âmbito de um programa de redução de efectivos, o Grupo EDP celebrou acordos de pré-reforma e antecipação à reforma com 56 trabalhadores de Portugal com saída prevista em 2018 e 2019. Este acréscimo de responsabilidades com benefícios de empregados foi mensurado e reconhecido em resultados do período no valor de 18.255 milhares de Euros (ver nota 10).

A duração média ponderada das responsabilidades com benefícios definidos em Portugal é de 11 anos.

Na sequência da decisão de autonomização do financiamento do Plano de Benefícios de Saúde Pós-emprego e do Plano de Benefícios por Subsídios de Morte em Portugal, o Grupo realizou contribuições de 69.006 milhares de Euros em 2018 (31 de Dezembro 2017: 163.888 milhares de Euros). Nos próximos anos, e até ao final de 2027, o Grupo estima realizar contribuições adicionais num total de cerca de 314.470 milhares de Euros, em linha com o definido no plano de financiamento aprovado pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

Planos de benefícios aos empregados

Algumas empresas do Grupo EDP atribuem aos seus colaboradores, quer sob a forma de planos de benefícios definidos, quer sob a forma de planos de contribuição definida, alguns benefícios pós-reforma, nomeadamente, planos que pagam pensões complementares de reforma por idade, invalidez e sobrevivência e pensões de reforma antecipada, sendo também concedidos nalguns casos cuidados médicos durante o período de reforma e de reforma antecipada, através de mecanismos complementares aos do Serviço Nacional de Saúde.

Apresentam-se de seguida os planos existentes, com uma breve descrição das suas características e das empresas por eles abrangidas, bem como os seus dados económico-financeiros:

I. Planos de Pensões - Tipo Benefício Definido

Em Portugal, as empresas do Grupo EDP resultantes da cisão da EDP ocorrida em 1994 dispõem de um plano de benefícios sociais parcialmente financiado através de um Fundo de Pensões fechado e complementado por provisão específica. O Fundo de Pensões do Grupo EDP é gerido por entidade externa assim como a gestão dos seus activos é subcontratada a entidades gestoras de activos externas.

Neste Fundo de Pensões encontram-se incluídas as responsabilidades com complementos de pensões de reforma por idade. As responsabilidades com pré-reformas não estão cobertas pelos activos do fundo sendo adequadamente provisionadas através de provisão específica.

Em Espanha, as empresas do Grupo EDP España, em resultado da revisão do acordo colectivo de trabalho ("Convénio Colectivo") celebrado em Dezembro de 2007, atribuem aos seus colaboradores um regime de pré-reformas.

No Brasil, a EDP São Paulo dispõe de dois planos de benefícios definidos geridos por entidade fechada da previdência complementar patrocinada pelas empresas do Grupo EDP Brasil, que tem por finalidade gerir e administrar um conjunto de planos de benefícios a favor dos colaboradores e ex-colaboradores da empresa:

- Plano Bandeirante (BD) vigente até 31 de Março de 1998, que é um Plano de Benefício Saldado que concede Benefício Suplementar Proporcional Saldado (BSPS), na forma de renda vitalícia reversível em pensão, aos participantes inscritos até 31 de Março de 1998, de valor definido em função da proporção do tempo de serviço passado acumulado até à referida data, a partir do cumprimento dos requisitos regulamentares de concessão. A responsabilidade total pela cobertura das insuficiências actuariais desse Plano é da Empresa;

- Plano BD vigente após 31 de Março de 1998, que concede renda vitalícia reversível em pensão, relativamente ao tempo de serviço passado acumulado após 31 de Março de 1998, na base de 70% da média salarial mensal real, referente aos últimos 36 meses de actividade. No caso de morte ou invalidez originada por acidente de trabalho, os benefícios incorporam todo o tempo de serviço passado (inclusive o acumulado até 31 de Março de 1998) e, portanto, não incluem apenas o tempo de serviço passado acumulado após 31 de Março de 1998. A responsabilidade pela cobertura das insuficiências actuariais deste Plano é paritária entre a Empresa e os participantes.

A EDP Espírito Santo, a EDP São Paulo e a Energest dispõem de Planos de Benefício Definido que garantem um complemento de pensões de reforma e reforma antecipada.

Nos planos de pensões em Portugal, e de acordo com a regulamentação dos Fundos de Pensões, o valor excedentário dos activos do fundo, mediante determinadas condições, pode ser devolvido à empresa.

Nos planos de pensões no Brasil, o valor excedentário dos activos do fundo não pode em geral ser devolvido à empresa, existindo regras muito restritas sobre o valor que pode ser recuperado, pelo que o valor do activo a reconhecer é muito reduzido.

O número de participantes abrangidos pelos planos de pensões e obrigações similares a pensões de reforma é o seguinte:

	2018			2017		
	Portugal	Espanha	Brasil	Portugal	Espanha	Brasil
Número de participantes:						
Reformados e Pensionistas	17.974	1.242	1.790	17.831	1.451	1.807
Pessoal no Activo	3.468	1.456	820	4.088	1.315	919
	21.442	2.698	2.610	21.919	2.766	2.726

No apuramento das responsabilidades associadas aos planos de pensões e obrigações similares a pensões no Grupo EDP, foram utilizados os seguintes pressupostos financeiros e actuariais:

	Dez 2018				
	Portugal	Espanha	Brasil		
			EDP São Paulo	EDP Espírito Santo	Energest
Pressupostos					
Taxa de desconto	1,75%	1,75%	9,83%	9,83%	9,83%
Taxa de crescimento dos salários	1,50% até 2020 // 1,75% a partir de 2021	2,50%	5,40%	5,40%	5,40%
Taxa de crescimento das pensões	1,50%	0,50%	4,52%	4,52%	4,52%
Taxa de revalorização dos salários da Segurança Social	2019 - 1,40% // Após 2019 - 1,50%	não aplicável	4,52%	4,52%	4,52%
Taxa de inflação	1,50%	2,00%	4,52%	4,52%	4,52%
Tábua de mortalidade	Nasc.< 1950 -- TV99/01 (+1) // Nasc.>= 1950 -- TV99/01	PERM/F-2000P	AT-2000	AT-2000	AT-2000
Tábua de invalidez	50%EKV 80	não aplicável	Muller	Muller	Muller / TASA 1927
% expectável de adesão dos colaboradores elegíveis à reforma antecipada	(a)	não aplicável	não aplicável	não aplicável	não aplicável

	Dez 2017				
	Portugal	Espanha	Brasil		
			EDP São Paulo	EDP Espírito Santo	Energest
Pressupostos					
Taxa de desconto	1,70%	1,50%	10,34%	10,34%	10,34%
Taxa de crescimento dos salários	1,60% até 2019 // 1,85% a partir de 2020	2,50%	5,14%	5,14%	5,14%
Taxa de crescimento das pensões	1,60%	0,50%	4,65%	4,65%	4,65%
Taxa de revalorização dos salários da Segurança Social	2018 - 1,00% // Após 2018 - 1,50%	não aplicável	4,65%	4,65%	4,65%
Taxa de inflação	1,60%	1,50%	4,65%	4,65%	4,65%
Tábua de mortalidade	Nasc.< 1950 -- TV99/01 (+1) // Nasc.>= 1950 -- TV99/01	PERM/F-2000P	AT-2000	AT-2000	AT-2000 / RP 2000 Generational
Tábua de invalidez	50%EKV 80	não aplicável	Muller	Muller	Muller / Wyatt 1985
% expectável de adesão dos colaboradores elegíveis à reforma antecipada	(a)	não aplicável	não aplicável	não aplicável	não aplicável

(a) 45% da população elegível (colaboradores que estejam em condições de passagem à reforma antecipada de acordo com o Acordo Colectivo de Trabalho: 37 anos de serviço com pelo menos 61 anos de idade ou 40 anos de serviço e qualquer idade).

Os pressupostos utilizados no apuramento das responsabilidades associadas aos planos de benefícios definidos a empregados foram actualizados considerando as evoluções ocorridas nos mercados financeiros em 2018.

A provisão para as responsabilidades do Grupo com pensões de reforma e respectivas coberturas são analisadas como segue:

	Dez 2018			
Milhares de Euros	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
Responsabilidades no fim do período	1.436.616	98.481	249.424	1.784.521
Activos dos Fundos no fim do período	-849.606	-	-286.975	-1.136.581
Excesso/(Défice) Financiamento do Fundo (ver nota 25)	59.840	-	-	59.840
Activo não reconhecido ("asset ceiling")	-	-	51.596	51.596
Valor da provisão no fim do período	646.850	98.481	14.045	759.376

	Dez 2017			
Milhares de Euros	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
Responsabilidades no fim do período	1.541.225	89.208	252.458	1.882.891
Activos dos Fundos no fim do período	-933.337	-	-303.454	-1.236.791
Excesso/(Défice) Financiamento do Fundo (ver nota 25)	58.952	-	-	58.952
Activo não reconhecido ("asset ceiling")	-	-	58.197	58.197
Valor da provisão no fim do período	666.840	89.208	7.201	763.249

A rubrica Activo não reconhecido ("asset ceiling") regista os montantes não reconhecidos como activo nos respectivos períodos contabilísticos. A reconciliação entre o saldo de abertura e o de fecho deste activo é analisada como se segue:

	Grupo	
Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017
"Asset ceiling" no início do período	58.197	56.905
Variações do efeito de restringir um activo líquido de benefícios ao limite máximo de activos	-335	9.864
Variação cambial	-6.266	-8.572
"Asset ceiling" no fim do período	51.596	58.197

A evolução do valor presente das obrigações para pensões e o justo valor dos activos dos Fundos associados é analisada como segue:

Milhares de Euros	2018	2017	2016	2015	2014
Responsabilidades no fim do período	1.784.521	1.882.891	1.948.791	1.979.411	2.162.044
Activos dos Fundos no fim do período	-1.136.581	-1.236.791	-1.248.017	-1.182.979	-1.271.247
Excesso / (Défice) Financiamento do Fundo	59.840	58.952	57.585	58.724	-
Activo não reconhecido ("asset ceiling")	51.596	58.197	56.905	27.113	36.344
Valor da provisão no fim do período	759.376	763.249	815.264	882.269	927.141

Os ajustamentos de experiência (efeitos de diferenças entre os anteriores pressupostos actuariais e aquilo que realmente ocorreu) para o Plano de Pensões em Portugal são apresentados como segue:

Milhares de Euros	2018	2017	2016	2015	2014
Ajustamentos de experiência para as responsabilidades do Plano	-91.575	-55.281	-51.686	-16.902	11.260
Ajustamentos de experiência para os activos do Plano	-37.567	64.044	-2.061	16.025	34.347

Os ajustamentos de experiência (efeitos de diferenças entre os anteriores pressupostos actuariais e aquilo que realmente ocorreu) para o Plano de Pensões do Brasil são apresentados como segue:

Milhares de Euros	2018	2017	2016	2015	2014
Ajustamentos de experiência para as responsabilidades do Plano	-6.090	15.354	-8.941	-2.271	-11.923
Ajustamentos de experiência para os activos do Plano	8.182	6.278	30.772	-9.465	5.524

As responsabilidades consolidadas por serviços passados associadas a estes planos de pensões eram as seguintes:

	Dez 2018			
Milhares de Euros	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
Responsabilidades no início do período	1.541.225	89.208	252.458	1.882.891
Custo dos serviços correntes	7.234	6.905	-527	13.612
Juro líquido sobre o passivo do plano de pensões	24.691	1.146	23.235	49.072
Benefícios pagos	-193.517	-10.763	-15.878	-220.158
Custo do serviço passado (corte/alterações ao plano)	17.579	-	-	17.579
Perdas e ganhos actuariais	39.382	11.984	17.400	68.766
Variação cambial	-	-	-27.511	-27.511
Outras variações	22	1	247	270
Responsabilidades no fim do período	1.436.616	98.481	249.424	1.784.521

	Dez 2017			
Milhares de Euros	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
Responsabilidades no início do período	1.586.902	87.815	274.074	1.948.791
Custo dos serviços correntes	8.810	7.228	-730	15.308
Juro líquido sobre o passivo do plano de pensões	25.528	1.350	30.049	56.927
Benefícios pagos	-192.306	-9.249	-19.115	-220.670
Custo do serviço passado (corte/alterações ao plano)	17.426	-	-	17.426
Perdas e ganhos actuariais	94.865	3.074	6.243	104.182
Variação cambial	-	-	-39.032	-39.032
Outras variações	-	-1.010	969	-41
Responsabilidades no fim do período	1.541.225	89.208	252.458	1.882.891

Os componentes do custo líquido consolidado reconhecido no período com estes planos de pensões são os seguintes:

	Dez 2018			
Milhares de Euros	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
Custo do serviço corrente (ver nota 10)	7.234	6.905	-527	13.612
Custo do serviço passado (corte/alterações ao plano) (ver nota 10)	17.579	-	-	17.579
Componente operacional	24.813	6.905	-527	31.191
Juro líquido sobre o passivo líquido do plano de pensões	9.381	1.146	590	11.117
Componente financeira (ver nota 13)	9.381	1.146	590	11.117
	34.194	8.051	63	42.308

Milhares de Euros	Dez 2017			
	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
Custo do serviço corrente (ver nota 10)	8.810	7.228	-730	15.308
Custo do serviço passado (corte/alterações ao plano) (ver nota 10)	17.426	-	-	17.426
Componente operacional	26.236	7.228	-730	32.734
Juro líquido sobre o passivo líquido do plano de pensões	10.487	1.350	-195	11.642
Componente financeira (ver nota 13)	10.487	1.350	-195	11.642
	36.723	8.578	-925	44.376

A evolução dos activos consolidados dos Fundos de Pensões foi a seguinte:

Milhares de Euros	Dez 2018			
	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
Valor dos activos no início do período	933.337	-	303.454	1.236.791
Contribuições do Grupo	-	-	1.144	1.144
Contribuições dos trabalhadores	-	-	588	588
Pensões pagas no período	-61.468	-	-15.943	-77.411
Juro sobre o activo do plano de pensões	15.310	-	22.645	37.955
Ganhos/(Perdas) actuariais	-37.573	-	7.593	-29.980
Variação cambial	-	-	-32.668	-32.668
Outras variações	-	-	162	162
Valor dos activos fim do período	849.606	-	286.975	1.136.581

A rubrica de ganhos e perdas actuariais no Brasil inclui o montante negativo de 335 milhares de Euros (1.439 milhares de Reais) referente a ganhos e perdas actuariais do "asset ceiling" não reconhecidas em reservas (31 de Dezembro de 2017: positivo em 9.864 milhares de Euros).

Para efeitos da determinação do valor da provisão para pensões o valor da carteira do fundo foi deduzido do limite ao reconhecimento do activo ("asset ceiling") no montante de 51.596 milhares de Euros (229.294 milhares de Reais). Em 31 de Dezembro de 2017 o valor do "asset ceiling" ascendia a 58.197 milhares de Euros (230.718 milhares de Reais).

Milhares de Euros	Dez 2017			
	Portugal	Espanha	Brasil	Grupo
Valor dos activos no início do período	917.393	-	330.624	1.248.017
Contribuições do Grupo	-	-	1.421	1.421
Contribuições dos trabalhadores	-	-	923	923
Pensões pagas no período	-63.141	-	-19.065	-82.206
Juro sobre o activo do plano de pensões	15.041	-	30.244	45.285
Ganhos/(Perdas) actuariais	64.044	-	6.278	70.322
Variação cambial	-	-	-46.971	-46.971
Valor dos activos fim do período	933.337	-	303.454	1.236.791

Pressupostos relativos à taxa de desconto

As taxas de desconto utilizadas para o plano de pensões do Grupo EDP foram seleccionadas tendo por referência uma análise das taxas de rendimento, disponíveis à data, das obrigações "corporate" de alta qualidade. Foram seleccionadas as obrigações cuja maturidade e "rating" foram considerados como apropriados atendendo ao montante e ao período de ocorrência dos fluxos monetários associados aos pagamentos dos benefícios aos colaboradores.

À data de 31 de Dezembro de 2018, a desagregação do valor expectável de Pagamento de benefícios futuros, relativo à actividade em Portugal, em Espanha e no Brasil, é analisada de seguida:

	Portugal			Espanha	Brasil		
Anos	Pensões	Plano Médico e Outros Benefícios	Total	Outros Benefícios	Pensões	Plano Médico e Outros Benefícios	Total
2019	196.295	36.601	232.896	9.616	16.000	9.246	25.246
2020	178.903	35.117	214.020	8.987	16.672	9.900	26.572
2021	159.500	34.600	194.100	9.099	17.564	10.683	28.247
2022	136.262	34.542	170.804	9.214	18.370	11.526	29.896
2023	116.204	34.620	150.824	9.333	19.167	12.295	31.462
2024	96.948	34.568	131.516	9.456			
2025	81.694	34.597	116.291	9.584			
2026	69.632	34.251	103.883	9.715	109.207	74.700	183.907
2027	60.296	33.770	94.066	9.850			
2028	53.045	33.506	86.551	9.989			

Em 2018, o valor das pensões pagas pelos Fundos em Portugal ascendeu a 61.468 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 63.141 milhares de Euros), em Espanha ascendeu a 10.763 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 9.249 milhares de Euros) e no Brasil ascendeu a 15.943 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 19.065 milhares de Euros). As contribuições efectuadas para o Fundo de pensões no Brasil ascenderam a 1.144 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 1.421 milhares de Euros), as quais foram realizadas integralmente em dinheiro.

Os Planos de Pensões em Portugal e no Brasil estão sujeitos a vários riscos, nos quais se incluem o risco de variação das taxas de mercado (que impacta a taxa de desconto e taxa fixa de rendimento dos activos), o risco de alteração da longevidade dos participantes, o risco de alteração da taxa de crescimento das pensões e o risco de revalorização nas pensões pagas pela segurança social, para os quais se realizaram as seguintes análises de sensibilidade para as responsabilidades no fim do período:

Milhares de Euros	Portugal		Brasil	
	Aumento	Diminuição	Aumento	Diminuição
Taxa de desconto (variação de 0,5%)	-47.806	51.520	12.968	-13.983
Taxa de crescimento das pensões (variação de 0,5%)	316.976	-135.610	-	-
Taxa de revalorização dos salários da Segurança Social (variação de 0,5%)	-89.864	201.173	-	-
Tábua de mortalidade (aumento de 1 ano na expectativa de vida esperada dos participantes)	43.020		-3.613	

O nível de solvência do fundo para o financiamento das responsabilidades com o plano de pensões em Portugal pode variar em função não só dos riscos atrás descritos, mas também da performance das diferentes classes de activos que o compõem. Apesar do perfil de baixo risco do fundo (composto maioritariamente por activos de rendimento fixo), a materialização conjunta de riscos adversos (incluindo os atrás referidos) poderá levar à necessidade de contribuições adicionais para o fundo considerando a natureza de benefício definido do plano.

II. Planos de Pensões - Tipo Contribuição Definida

A EDPR Europe e a EDP España, a EDP São Paulo no Brasil, bem como diversas subsidiárias em Portugal, dispõem de planos de benefícios sociais complementares aos concedidos pelos Sistemas de Previdência Social aos colaboradores das Empresas, do tipo Contribuição Definida, efectuando, deste modo, em cada ano, uma contribuição para estes planos calculada de acordo com as regras estabelecidas em cada um dos casos.

III. Planos para responsabilidades por cuidados médicos e outros benefícios - Tipo Benefício Definido

Em Portugal, as empresas do Grupo resultantes da cisão da EDP ocorrida em 1994 dispõem de um Plano de Cuidados Médicos e Subsídio de Morte do tipo benefício definido, parcialmente suportado através de um Fundo de Pensões fechado e complementado por provisão específica. Relativamente aos restantes planos do tipo benefício definido, as responsabilidades encontram-se totalmente suportadas através de uma provisão contabilística.

No Brasil, a EDP Espírito Santo, a Energest e a Investco dispõem também de Planos de Assistência Médica para os reformados, suportados através de provisões contabilísticas, onde se encontra incluída a totalidade destas responsabilidades.

Adicionalmente, o Grupo EDP concede outros benefícios, suportando encargos decorrentes de responsabilidades com complementos de pensões por invalidez, de sobrevivência, de seguro de vida, prémios de antiguidade e de passagem à reforma, desconto na tarifa de energia eléctrica e de gás, entre outros.

Os pressupostos actuariais utilizados no cálculo das responsabilidades com cuidados médicos e outros benefícios são apresentados como segue:

	Dez 2018		Dez 2017	
	Portugal	Brasil	Portugal	Brasil
Pressupostos				
Taxa de desconto	1,75%	9,83%	1,70%	10,34%
Taxa anual de crescimento dos custos com serviços médicos	1,50%	10,79% (e)	1,80%	10,92% (b)
Despesas administrativas estimadas por beneficiário por ano (em Euros)	209 €/ano (d)	não aplicável	306 €/ano (c)	não aplicável
Tábua de mortalidade	Nasc.<1950 -- TV99/01 (+1) // Nasc.>=1950 -- TV99/01	RP-2000 Combined Healthy	Nasc.<1950 -- TV99/01 (+1) // Nasc.>=1950 -- TV99/01	RP-2000 Geracional
Tábua de invalidez	50%EKV 80	Wyatt 85 Class 1	50%EKV 80	Wyatt 85 Class 1
% expectável de adesão dos colaboradores elegíveis à reforma antecipada	(a)	não aplicável	(a)	não aplicável

(a) 45% da população elegível (colaboradores que estejam em condições de passagem à reforma antecipada de acordo com o Acordo Colectivo de Trabalho: 37 anos de serviço com pelo menos 61 anos de idade ou 40 anos de serviço e qualquer idade).
(b) 10,92% no primeiro ano a decrescer para 6,74% em 10 anos.
(c) Redução de 8% nos próximos 2 anos e um aumento de 1,6% após essa data.
(d) Redução de 10% para 2020, redução de 2,3% para 2021 e um aumento após essa data.
(e) 10,79% no primeiro ano a decrescer para 6,61% em 10 anos.

O número de participantes abrangidos pelos planos de cuidados médicos e outros benefícios era o seguinte:

	Dez 2018		Dez 2017	
	Portugal	Brasil	Portugal	Brasil
Número de participantes:				
Reformados e Pensionistas	17.962	1.366	17.815	1.276
Pessoal no Activo	5.903	747	6.232	607
	23.865	2.113	24.047	1.883

As responsabilidades do Grupo com cuidados médicos e outros benefícios e respectivas coberturas são analisadas como segue:

	Dez 2018		
Milhares de Euros	Portugal	Brasil	Grupo
Provisão para Cuidados Médicos e Outros Benefícios			
Responsabilidades no fim do período	763.959	159.921	923.880
Activos dos Fundos no fim do período	-275.954	-	-275.954
Valor da provisão no fim do período	488.005	159.921	647.926

	Dez 2017		
Milhares de Euros	Portugal	Brasil	Grupo
Provisão para Cuidados Médicos e Outros Benefícios			
Responsabilidades no fim do período	796.501	197.772	994.273
Activos dos Fundos no fim do período	-235.269	-	-235.269
Valor da provisão no fim do período	561.232	197.772	759.004

A evolução do valor presente das obrigações para cuidados médicos e outros benefícios é analisada como segue:

Milhares de Euros	2018	2017	2016	2015	2014
Provisão para Cuidados Médicos e Outros Benefícios					
Responsabilidades no fim do período	923.880	994.273	993.506	940.046	949.982
Activos dos Fundos no fim do período	-275.954	-235.269	-81.925	-	-
Valor da provisão no fim do período	647.926	759.004	911.581	940.046	949.982

Os ajustamentos de experiência (efeitos de diferenças entre os anteriores pressupostos actuariais e aquilo que realmente ocorreu) para as responsabilidades de cuidados médicos em Portugal são apresentados como segue:

Milhares de Euros	2018	2017	2016	2015	2014
Ajustamentos de experiência para as responsabilidades do Plano	-1.265	-452	-5.816	1.087	5.828
Ajustamentos de experiência para os activos do Plano	-11.869	8.368	-8	-	-

Os ajustamentos de experiência (efeitos de diferenças entre os anteriores pressupostos actuariais e aquilo que realmente ocorreu) para as responsabilidades de cuidados médicos no Brasil são apresentados como segue:

Milhares de Euros	2018	2017	2016	2015	2014
Ajustamentos de experiência para as responsabilidades do Plano	37.773	-2.565	-6.245	-24.833	44.054

A evolução das responsabilidades consolidadas por serviços passados associadas ao plano de cuidados médicos e outros benefícios do Grupo EDP é analisada como segue:

	Dez 2018			Dez 2017		
Milhares de Euros	Portugal	Brasil	Grupo	Portugal	Brasil	Grupo
Responsabilidades no início do período	796.501	197.772	994.273	809.319	184.187	993.506
Custo dos serviços correntes	4.765	826	5.591	6.884	834	7.718
Juro líquido sobre o passivo líquido do plano de cuidados médicos e outros benefícios	13.327	18.507	31.834	13.585	20.643	34.228
Benefícios pagos	-33.827	-9.377	-43.204	-34.117	-10.142	-44.259
Custo do serviço passado (corte/alt. ao plano)	676	-	676	770	-	770
(Ganhos)/Perdas actuariais	-17.483	-27.366	-44.849	48	30.970	31.018
Variação cambial	-	-20.428	-20.428	-	-29.102	-29.102
Outras variações/mútua	-	-13	-13	12	382	394
Responsabilidades do período	763.959	159.921	923.880	796.501	197.772	994.273
Valor da provisão do período	763.959	159.921	923.880	796.501	197.772	994.273

Os componentes do custo líquido consolidado reconhecido no período com estes planos médicos e outros benefícios são os seguintes:

	Dez 2018			Dez 2017		
Milhares de Euros	Portugal	Brasil	Grupo	Portugal	Brasil	Grupo
Custo do serviço corrente (ver nota 10)	4.765	826	5.591	6.884	834	7.718
Custo do serviço passado (corte/alterações ao plano) (ver nota 10)	676	-	676	770	-	770
Componente operacional	5.441	826	6.267	7.654	834	8.488
Juro líquido sobre o passivo líquido do plano de cuidados médicos e outros benefícios	9.529	18.507	28.036	12.382	20.643	33.025
Componente financeira (ver nota 13)	9.529	18.507	28.036	12.382	20.643	33.025
Custo líquido do período	14.970	19.333	34.303	20.036	21.477	41.513

A evolução dos activos dos Fundos dos Planos Cuidados Médicos e Outros benefícios para Portugal foi a seguinte:

	Portugal	
Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017
Valor dos activos no início do período	235.269	81.925
Contribuições do Grupo	69.009	163.888
Benefícios pagos no período	-20.253	-20.115
Juro sobre o activo do plano de pensões	3.798	1.203
Ganhos/(Perdas) actuariais	-11.869	8.368
Valor dos activos fim do período	275.954	235.269

Os Planos de cuidados médicos e outros benefícios em Portugal e no Brasil estão sujeitos a vários riscos, nos quais se incluem o risco de variação das taxas de mercado (que impacta a taxa de desconto e taxa fixa de rendimento dos activos), o risco de alteração nos custos com serviços médicos e o risco de alteração da longevidade dos participantes, para os quais se realizaram as seguintes análises de sensibilidade para as responsabilidades no fim do período:

	Portugal		Brasil	
Milhares de Euros	Aumento	Diminuição	Aumento	Diminuição
Taxa de desconto (variação de 0,5%)	-50.288	56.220	-11.815	13.116
Taxa anual de crescimento dos custos com serviços médicos (variação de 0,5%)	11.827	-10.881	-	-
Tábua de mortalidade (aumento de 1 ano na expectativa de vida esperada dos participantes)	16.184		7.319	

O nível de solvência do fundo para o financiamento das responsabilidades com o plano de cuidados médicos pós-emprego em Portugal pode variar em função não só dos riscos atrás descritos, mas também da performance das diferentes classes de activos que o compõem. Apesar do perfil de baixo risco do fundo (composto maioritariamente por activos de rendimento fixo), a materialização conjunta de riscos adversos (incluindo os atrás referidos) poderá levar a alterações no plano de contribuições para financiamento das referidas responsabilidades aprovado pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), considerando a natureza de benefício definido do plano.

Composição da carteira dos fundos

A composição verificada na carteira dos fundos para pensões, cuidados médicos e subsídio de morte em Portugal é analisada como segue:

	Alocação de activos por natureza					
Milhares de Euros	Liquidez	Obrigações	Acções	Imóveis	Outros	Total
31 de Dezembro de 2018	-5.605	454.242	391.824	199.448	85.651	1.125.560
31 de Dezembro de 2017	5.859	424.939	441.394	215.467	80.947	1.168.606

	Alocação de activos por natureza					
%	Liquidez	Obrigações	Acções	Imóveis	Outros	Total
31 de Dezembro de 2018	-0,50%	40,35%	34,81%	17,72%	7,62%	100,00%
31 de Dezembro de 2017	0,50%	36,36%	37,77%	18,44%	6,93%	100,00%

As Acções e Obrigações da carteira têm preço de mercado cotado num mercado activo.

A rubrica Imóveis inclui imóveis registados nas demonstrações financeiras do fundo e utilizados por empresas do Grupo que, em 31 de Dezembro de 2018 ascendem a 182.905 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 187.018 milhares de Euros). A rubrica de Obrigações inclui o montante de 5.573 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 7.178 milhares de Euros), relativo a obrigações emitidas pela EDP Finance B.V. e pela EDP, S.A.

A rubrica Acções inclui títulos emitidos por empresas do Grupo que são analisados como segue:

Milhares de Euros	2018	2017
Acções:		
EDP Renováveis	10.551	10.005
	10.551	10.005

A taxa de retorno real dos activos do Fundo de pensões em 2018 foi negativa em 2,45% (2017: positiva em 8,97%).

A composição verificada na carteira do fundo no Brasil é analisada como segue:

	Alocação de activos por natureza					
Milhares de Euros	Liquidez	Obrigações	Acções	Imóveis	Outros	Total
31 de Dezembro de 2018	-	274.051	10.207	2.717	-	286.975
31 de Dezembro de 2017	-	250.451	49.759	1.012	2.232	303.454

	Alocação de activos por natureza					
%	Liquidez	Obrigações	Acções	Imóveis	Outros	Total
31 de Dezembro de 2018	-	95,50%	3,55%	0,95%	-	100,00%
31 de Dezembro de 2017	-	82,53%	16,40%	0,33%	0,74%	100,00%

As Acções e Obrigações da carteira têm preço de mercado cotado num mercado activo.

35. Provisões

A rubrica de Provisões é analisada como segue:

	Grupo		Individual	
Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Provisão para assuntos legais, laborais e outras contingências	92.034	85.049	-	-
Provisão para garantias a clientes no âmbito da actividade corrente	15.686	6.235	-	-
Provisão para desmantelamento e descomissionamento	480.508	463.556	-	-
Provisão para outros riscos e encargos	430.217	197.989	2.980	10.455
	1.018.445	752.829	2.980	10.455

O detalhe desta rubrica é analisado como segue:

	Grupo		Individual	
Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Não Corrente	982.515	726.771	1.808	8.902
Corrente	35.930	26.058	1.172	1.553
	1.018.445	752.829	2.980	10.455

O movimento da Provisão para assuntos legais, laborais e outras contingências é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2018	**Dez 2017**
Saldo no início do período	85.049	98.574
Dotação do período	18.257	16.717
Reversão do período	-8.300	-18.620
Utilização da provisão	-14.155	-16.428
Diferenças cambiais e outros	11.183	4.806
Saldo no final do período	92.034	85.049

As Administrações da EDP e das suas subsidiárias, com base na informação prestada pelos seus assessores jurídicos e na sua análise aos processos judiciais pendentes, constituíram provisões de valor suficiente para cobrir as perdas estimadas como prováveis relativamente aos litígios em curso.

A rubrica de Provisão para assuntos legais, laborais e outras contingências inclui provisões para processos judiciais em curso e outras contingências laborais que respeitam, essencialmente, a:

i) Pedidos de restituição dos valores pagos a título de majoração tarifária, efectuados pelos consumidores industriais às subsidiárias brasileiras EDP São Paulo e EDP Espírito Santo, no montante total de 12.112 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 13.566 milhares de Euros). Estes pedidos decorrem da aplicação das Portarias DNAEE n.º 38, de 27 de Fevereiro de 1986 e n.º 45, de 4 de Março de 1986 - Plano Cruzado, que vigoraram de Março a Novembro de 1986;

ii) Em 2012, na sequência da decisão do tribunal arbitral que acolheu parcialmente o pedido da Terriminas, e condenou a EDP Produção ao pagamento de 1.329 milhares de Euros relativo a diferenciais de preços nos anos de 1985 e 1986 foi registada uma provisão para fazer face a processos judiciais, pelo que a 31 de Dezembro de 2016, a responsabilidade estimada ascendia a 5.836 milhares de Euros, correspondente ao valor actual da indemnização. O recurso apresentado pela EDP Produção foi negado, e confirmado o acórdão da Relação que determinou a legitimidade da Terriminas para cobrança o valor no qual a EDP Produção foi condenada por sentença arbitral. A EDP Produção procedeu ao pagamento 6.371 milhares de Euros e impugnou a exigência do pagamento da quantia remanescente de 1.629 milhares de Euros (por juros relativos ao período de 2 de Fevereiro de 2013 a 30 de Setembro de 2017), por falta de título executivo. A reclamação da EDP aguarda decisão, sendo que considera remota a possibilidade deste valor ser exigido. Em Fevereiro de 2019 foi proferida decisão quanto à reclamação da EDP, considerando indevido o pagamento daquela quantia. O processo aguarda a concretização de nova liquidação;

iii) No decorrer do mês de Abril de 2015, a ERSE notificou a EDP Comercial da decisão de abertura de um processo de contraordenação, no quadro do Regime Sancionatório do Sector Energético (RSSE), solicitando informação diversa. Em Julho de 2015, a ERSE enviou uma nota de ilicitude à EDP Comercial cuja resposta com argumentos de defesa foi preparada e enviada dentro dos prazos definidos por lei. Em 10 de Dezembro de 2015, a ERSE proferiu a decisão que condenou a EDP Comercial, aplicando uma coima de 7.500 milhares de Euros. Foi decidido recorrer da decisão no prazo legal definido para o efeito, tendo sido constituída provisão no montante em causa. Na sequência do Recurso interposto pela EDP Comercial, o processo foi devolvido ao Tribunal de Concorrência, Regulação e Supervisão (TCRS) para julgamento. Em 2 de Março de 2017 este Tribunal proferiu Sentença através da qual julgou nula a Nota de Ilicitude e a Decisão final da ERSE. O Tribunal da Relação de Lisboa proferiu acórdão que negou provimento ao recurso interposto pela ERSE da sentença do TCRS que declarou a nulidade da Nota de Ilicitude e da Decisão final proferidas, confirmando integralmente a sentença do TCRS. O processo foi remetido à ERSE para, querendo, proferir nova nota de ilicitude sem os vícios processuais que foram reconhecidos. A provisão foi revertida em 2017, em conformidade com estes desenvolvimentos do processo. Em 17 de Maio de 2018, a ERSE deduziu nova Nota de Ilicitude através da qual imputava à EDP Comercial 18 contra-ordenações. No prazo conferido para a apresentação da Pronúncia por parte da EDP Comercial, foi possível atingir uma base de entendimento que culminou na celebração de uma transacção. Segundo tal transacção, a EDP Comercial foi notificada pela prática de 8 contra-ordenações no pagamento de 950 milhares de Euros de coima, tendo ainda procedido ao pagamento de compensações a 140 consumidores, num montante de 14.000€. O processo encontra-se, assim, encerrado.

iv) Os restantes processos judiciais em curso dizem, essencialmente, respeito a indemnizações por incêndios, por interrupção do fornecimento de energia, por electrocussão, bem como por outros danos causados.

Nos termos da IFRS 3, no âmbito de uma aquisição, a empresa adquirente deve reconhecer à data de aquisição um passivo contingente para as obrigações presentes que resultem de acontecimentos passados cujo justo valor possa ser mensurado com fiabilidade. No âmbito da aquisição de controlo da Porto do Pecém em 2015, a administração identificou uma contingência nestas circunstâncias cuja responsabilidade estimada, com referência a 31 de Dezembro de 2018, ascende a 4.893 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 5.473 milhares de Euros).

O movimento da Provisão para garantias a clientes no âmbito da actividade corrente é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2018	**Dez 2017**
Saldo no início do período	6.235	10.435
Dotação do período	-	255
Utilização da provisão	-4.988	-9.099
Diferenças cambiais e outros	14.439	4.644
Saldo no final do período	15.686	6.235

A rubrica de Provisão para garantias a clientes no âmbito da actividade corrente, inclui, essencialmente, provisões para perdas comerciais.

O movimento da Provisão para desmantelamento e descomissionamento é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2018	Dez 2017
Saldo no início do período	463.556	462.887
Variações de perímetro	-3.725	-5.895
Efeito financeiro do desconto ("unwinding") (ver nota 13)	6.143	5.976
Reforço da responsabilidade (ver nota 16)	12.937	16.080
Reversão do período	-537	-401
Diferenças cambiais e outros	2.134	-15.091
Saldo no final do período	480.508	463.556

A 31 de Dezembro de 2018, a rubrica de Provisão para desmantelamento e descomissionamento inclui as seguintes situações:

i) O Grupo possui uma provisão, no valor de 44.205 milhares de Euros (31 de Dezembro 2017: 44.035 milhares de Euros), para fazer face aos custos de desmantelamento da Central Nuclear de Trillo, que ocorrerão a partir do momento da paragem definitiva da central até à sua transferência para a Enresa, empresa que procederá ao seu desmantelamento. Os pressupostos utilizados no cálculo da provisão incluem uma taxa de inflação de 2% e taxas de desconto que variam entre 0,35% e 0,42%. A Enresa tem a responsabilidade do desmantelamento das centrais nucleares, assim como do tratamento e acondicionamento dos resíduos radioactivos, no prazo de três anos após a finalização da actividade operacional das centrais nucleares;

ii) Provisão para desmantelamento de parques eólicos no valor total de 288.503 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 269.454 milhares de Euros). Esta provisão foi constituída para fazer face às responsabilidades relativas a despesas com a reposição dos locais e terrenos no seu estado original, sendo 119.082 milhares de Euros para parques na América do Norte, 166.810 milhares de Euros para parques na Europa e 2.611 milhares de Euros para parques no Brasil.

Os pressupostos utilizados no cálculo destas provisões são os seguintes:

	Europa	América do Norte	Brasil
Custo médio por MW (Euros):			
Eólico (estrutura metálica)	25.873	26.715	28.954
Eólico (estrutura em betão)	33.954	-	29 915
Valor de sucata por MW (Euros):			
Eólico (estrutura metálica)	35.603	33.942	46.338
Eólico (estrutura em betão)	19.787	-	17 421
Taxa de desconto:			
Euro	[0,00% - 1,77%]	-	-
Dólar Americano	-	[0,72% - 2,94%]	-
Real	-	-	[11,91% - 12,47%]
Taxa de Inflação:	[1,01% -		
Zona Euro	2,35%]	-	-
EUA	-	[2,00% - 2,30%]	-
Brasil	-	-	[4,20% - 5,64%]
Capitalização (número de anos)	30 a 35	30 a 35	30 a 35

iii) No âmbito do enquadramento e das tendências sócio/económicas actuais e futuras aliadas às práticas do Grupo EDP em matéria de sustentabilidade e ambiente, o Grupo constitui provisões para fazer face aos custos com o descomissionamento, desmantelamento e requalificação ambiental dos centros electroprodutores. Com referência a 31 de Dezembro de 2018, a provisão ascende a 86.963 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 89.273 milhares de Euros) e 58.900 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 58.555 milhares de Euros) para os centros electroprodutores térmicos sediados em Portugal e Espanha, respectivamente. Em conformidade com a política contabilística referida na nota 2 n) estas provisões são calculadas com base no valor actual das responsabilidades futuras e registadas por contrapartida de um aumento dos respectivos activos fixos tangíveis, sendo amortizados pelo período de vida útil média desses activos. O cálculo destas provisões teve por base uma taxa de inflação entre 1,38% e 2% e taxas de desconto que variam entre 0% e 1,48%.

O movimento da Provisão para outros riscos e encargos é analisado como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Saldo a 31 Dezembro 2017	197.989	99.596	10.455	8.303
Ajustamento pela adopção da norma IFRS 15 (ver nota 3)	-17.625	-	-	-
Saldo a 1 Janeiro 2018	180.364	99.596	10.455	8.303
Dotação do período	297.499	10.927	618	3.057
Reversão do período	-18.981	-12.505	-8.093	-905
Utilização da provisão	-3.217	-5.828	-	-
Utilização da provisão - CESE (ver nota 15)	-131.053	-	-	-
CESE (ver nota 15)	65.446	65.431	-	-
CMEC	36.090	-	-	-
"Lesividad"	12.020	41.664	-	-
Diferenças cambiais e outros	-7.951	-1.296	-	-
Saldo a 31 Dezembro 2018	430.217	197.989	2.980	10.455

A 31 de Dezembro de 2017, a rubrica Provisões incluia o montante de 17.625 milhares de Euros correspondente a responsabilidades reconhecidas no âmbito da IAS 18 que não enquadram nos requisitos de reconhecimento de contraprestação variável da IFRS 15 (ver nota 3).

No decorrer do terceiro trimestre de 2017 foi publicado o BOE 223/2017 que abriu o trâmite de audiência da Ordem do Ministro de Energia, Turismo e Agenda Digital, de 13 de Setembro, a qual deu início a um procedimento de declaração de "lesividad" para o interesse público da Ordem IET/980/2016, que estabeleceu a remuneração das empresas de distribuição de energia eléctrica até 2016. Desta forma, a remuneração que foi determinada terá alegadamente sido superior à devida para o ano 2016. Uma vez que a esta data a remuneração da actividade de distribuição para os anos de 2017 e 2018 não se encontra fixada, a EDP España tem vindo a calcular a mesma tendo por base a remuneração de 2016. Com referência a 31 de Dezembro de 2018, a EDP España registou uma provisão no montante de 12.020 milhares de euros (31 de Dezembro de 2017: 24.040 milhares de Euros) correspondentes ao potencial efeito da "lesividad" dos exercícios de 2016, 2017 e 2018.

Em 3 de Maio de 2018, a EDP tomou conhecimento (através de carta da DGEG) da homologação do valor referente ao ajustamento final conforme proposto pela ERSE, no montante de 154 milhões de euros. A EDP Produção apresentou reclamação graciosa do referido despacho em 8 de Outubro de 2018 e, não tendo obtido qualquer resposta, apresentou em 1 de Fevereiro de 2019 impugnação judicial do referido despacho e do despacho do SEE de 4 de Outubro que declarou a nulidade dos ajustamentos anuais na parte em que os mesmos ponderam o alegado "aspecto inovatório" relativo aos procedimentos para cálculo do coeficiente de disponibilidade (ver nota 4).

Em 26 de Setembro de 2018, a EDP foi notificada, pela Direcção Geral de Energia e Geologia, do despacho do Senhor Secretário de Estado da Energia de 29 de Agosto de 2018, que quantifica em 285 milhões de Euros a alegada sobrecompensação da EDP quanto ao cálculo do coeficiente de disponibilidade verificado nas centrais que operavam em regime de CMEC. Não obstante a EDP se encontrar neste momento a analisar os fundamentos técnicos e legais do referido despacho, reflectiu essa realidade nas suas demonstrações financeiras de 31 de Dezembro 2018, reconhecendo uma provisão no mesmo montante.

Foi instaurado um processo de contraordenação pelo Banco de Portugal (BdP), por alegado incumprimento com o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, por parte da EDP Soluções Comerciais, em concreto pelo exercício da actividade de prestação de serviços de pagamento (actividade essa legalmente reservada a instituições de crédito e entidades similares) e incumprimento de determinações do BdP. A acusação foi dirigida à EDP Soluções Comerciais e à EDP S.A., tendo sido notificadas a 2 de Janeiro de 2019 da decisão do BdP de 18 de Dezembro de 2018, tendo constituido uma provisão no valor de 125 milhares de Euros para a EDP, S.A e 2.250 milhares de Euros para a EDP Soluções Comerciais.

Adicionalmente, no decurso normal da sua actividade, nas subsidiárias do Grupo EDP existem diversos litígios e contingências (de risco possível) de natureza administrativa, cível, fiscal, laboral e outras. Estas acções judiciais, arbitrais ou outras, envolvem clientes, fornecedores, empregados, autoridades administrativas, centrais, municipais, fiscais, ambientais ou outras. Na opinião do Grupo EDP e dos seus assessores legais o risco de perda destas acções não é provável e o desfecho das mesmas não afectará de forma material a sua posição consolidada.

Os processos destas naturezas cujas perdas foram estimadas como possíveis, não requerem a constituição de provisões e são periodicamente reavaliados. O detalhe das contigências possíveis é analisado como segue:

Milhares de Euros	Dez 2018			
	Subsidiárias sediadas Portugal	Subsidiárias sediadas Espanha	Subsidiárias sediadas Brasil	Total
Administrativo e Cível	39.653	5.304	197.240	242.197
Fiscal	4.763	1.294	422.226	428.283
Outros	29.700	1.021	28.352	59.073
	74.116	7.619	647.818	729.553

	Dez 2017			
Milhares de Euros	Subsidiárias sediadas Portugal	Subsidiárias sediadas Espanha	Subsidiárias sediadas Brasil	Total
Administrativo e Cível	35.271	24.443	203.409	263.123
Fiscal	11.436	11.068	407.771	430.275
Outros	45.761	1.047	28.403	75.211
	92.468	36.558	639.583	768.609

As contingências possíveis mais relevantes em Portugal, são as seguintes:

i) Na esfera da EDP Distribuição existe uma contingência relacionada com a responsabilidade pelos encargos das empreitadas para fornecimento e montagem das redes de distribuição de energia eléctrica, incluindo iluminação pública, na área de intervenção e reconversão urbanística da Parque Expo 98. Neste contexto, a Parque Expo 98 alega que, entre 1996 e 2014, suportou custos que seriam da responsabilidade da EDP Distribuição. Em Novembro de 2015, a Parque Expo 98 em liquidação dirigiu à EDP Distribuição uma notificação judicial avulsa, tendo em vista interromper o prazo de prescrição (que ocorreria 20 anos sobre a data do referido Protocolo). Entretanto a Parque Expo 98 em liquidação intentou uma acção judicial, na qual pede a condenação da EDP Distribuição no reembolso dos referidos custos no montante de 15.811 milhares de Euros, acção que foi contestada pela EDP Distribuição em 28 de Junho de 2017, encontrando-se a mesma em curso.

ii) Em 29 de Julho de 2016, a Autoridade da Concorrência (AdC) notificou a EDP, S.A. e a EDP Comercial da Nota de Ilicitude adoptada pelo Conselho de Administração da AdC, no âmbito do processo de contraordenação que incidiu sobre a campanha comercial promovida em parceria pela EDP Comercial e pela Modelo Continente designada por "Plano EDP Continente". De referir que esta foi uma campanha pontual e limitada no tempo, com duração de cerca de 2 anos, sendo habitual este tipo de campanhas ser levada a cabo no mercado português por outros agentes. Com referência à notificação a 05 de Maio de 2017, a EDP, S.A. e a EDP Comercial receberam a decisão final da AdC, a qual aplicou uma coima de 2.900 milhares de Euros à EDP, S.A. e de 25.800 milhares de Euros à EDP Comercial. O Grupo EDP está convicto que a campanha trouxe benefícios reais para o consumidor e para a dinamização da concorrência nos mercados em causa e de que não foi cometida qualquer infracção. As empresas apresentaram em 19 de Junho de 2017 os seus recursos de impugnação judicial da decisão, aguardando-se sentença. Posteriormente, foi proferido despacho pelo Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (TCRS) a considerar inconstitucional a norma da Lei da Autoridade da Concorrência que obrigaria ao pagamento de coima ou prestação de caução antes de ser proferida uma decisão sobre o caso, entendimento confirmando por acórdão do Tribunal Constitucional em 4 de Outubro de 2018. O Ministério Público e a Autoridade da Concorrência apresentaram recurso deste acórdão para o Plenário do Tribunal Constitucional, tendo as empresas EDP apresentado contra-alegações.

iii) Na esfera da EDP Distribuição existe uma contigência instaurada pela Gás Natural Comercializador, S.A. (GNC) pelo pagamento indevido de tarifas de acesso a redes cobradas pela EDP Distribuição e consumos excedentários por parte da Repsol Polímetros, S.A. A situação em causa está associada à atribuição, em Junho de 2014, do estatuto de produtor para autoconsumo da Repsol Polímetros, S.A., sendo que o valor dessa energia só foi contabilizada, para efeitos de facturação, a partir de Outubro de 2015. Relativamente ao ano de 2015, a GNC foi ressarcida dos valores que pagou a mais à EDP Distribuição, a título de tarifas de acesso às redes, invocando que está apenas por regularizar o período relativo ao 2.º semestre de 2014, no valor de 5.724 milhares de Euros;

iv) A Autoridade da Concorrência (AdC) adoptou, em 3 de Setembro de 2018, uma Nota de Ilicitude, nos termos da qual acusa a EDP Produção de abuso de posição dominante no mercado de banda de regulação secundária. A AdC alega que a EDP Produção restringiu a oferta de um segmento do Sistema Eléctrico (o serviço de banda de regulação secundária ou de telerregulação) entre 2009 e 2013, limitando a oferta de capacidade das suas centrais em regime CMEC em benefício das centrais em regime de mercado, de modo a ser duplamente beneficiada, em prejuízo dos consumidores. A AdC estima que a alegada prática da EDP Produção tenha gerado um dano para o sistema eléctrico nacional e para os consumidores de cerca de 140 milhões de Euros. A AdC salienta que a adopção de uma Nota de Ilicitude não determina o resultado final desta investigação, iniciada em Setembro de 2016 e ainda em curso. Em 28 de Novembro de 2018, a EDP Produção apresentou à AdC a sua pronúncia sobre a Nota de Ilicitude, aguardando decisão final da AdC.

As contingências possíveis mais relevantes no Brasil, são as seguintes:

i) Na Investco existem acções judiciais de natureza cível referentes na sua grande maioria, a reclamações de indemnizações decorrentes do enchimento do reservatório da hidroeléctrica, no montante de 21.720 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 24.742 milhares de Euros);

ii) Na EDP São Paulo e na EDP Espírito Santo existe uma acção civil pública movida pela ADIC - Associação de Defesa de Interesses Colectivos que reclama uma indemnização decorrente de um reajuste tarifário Parcela A a 43 concessionárias. O valor estimado imputável à EDP São Paulo e à EDP Espírito Santo ascende a 45.939 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 43.834 milhares de Euros);

iii) A EDP São Paulo é parte numa acção judicial relativa à COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) do período de 1993 a 1995, em litisconsórcio com AES Eletropaulo, onde se discute a aplicação da amnistia fiscal introduzida pelas Medidas Provisórias n.ºs 1858-6 e 1858-8, concedida aos contribuintes que não cobraram COFINS, por considerá-la indevida. No julgamento de 2ª Instância foi confirmado parcialmente o direito à amnistia e aplicado o Decreto-Lei n.º 1.025/69 que instituiu o pagamento de encargos processuais a favor da Fazenda Nacional. Desta decisão foi apresentado recurso, o qual aguarda julgamento. O valor actualizado a 31 de Dezembro de 2018 é de 16.957 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 18.709 milhares de Euros);

iv) Na EDP São Paulo e na EDP Espírito Santo existem acções administrativas e judiciais relativas a compensações tributárias não homologadas pela Receita Federal do Brasil que: (i) encontram-se salvaguardadas por créditos reconhecidos judicialmente (IRPJ - Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza da Pessoa Jurídica - e CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido); e (ii) resultam do pagamento, em 2001, de IRPJ, CSLL, PIS (Programa de Integração Social) e COFINS, considerado excessivo face à aplicação do Parecer COSIT 26/2002 (Impostos sobre Recomposição Tarifária Extraordinária - RTE), emitido pelas autoridades fiscais brasileiras. Segundo este parecer, os valores decorrentes da actualização das tarifas ao abrigo do RTE deveriam ser reconhecidos e tributados apenas a partir de 2002. Os valores actualizados a 31 de Dezembro de 2018 ascendem a 83.758 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 94.018 milhares de Euros);

v) Na Lajeado existe uma acção administrativa fiscal iniciada pela Receita Federal do Brasil em 2014, que visa a cobrança de impostos (IRPJ e CSLL) decorrente da rejeição de despesas com goodwill gerado na aquisição de uma participação social. O montante desta contingência a 31 de Dezembro de 2018 ascende a 24.799 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 22.259 milhares de Euros);

vi) A Porto do Pecém foi objecto de uma execução fiscal, no valor de 18.688 milhares de Euros, decorrente de alegada não tributação em sede de IRPJ e CSLL de proveitos financeiros e variações cambiais relativas a períodos anteriores (31 de Dezembro de 2017: 20.537 milhares de Euros);

vii) As empresas do Grupo EDP - Energias do Brasil (Energest, Lajeado, Investco, Enerpeixe, Santa Fé, Porto do Pecém e Costa Rica), por meio da Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia eléctrica – APINE e da Associação Brasileira de Geração de Energia eléctrica - ABRAGEL, colocaram uma acção judicial visando a suspensão dos efeitos da Resolução CNPE n.º 03/13, que instituia o rateio entre todos os agentes do mercado de energia eléctrica de parte dos custos incorridos com a excessiva utilização de energia proveniente de fontes térmicas (petróleo, carvão e gás), devido à escassez do regime de chuvas (Encargo de Serviço do Sistema – ESS). O valor actualizado a 31 de Dezembro de 2018 é de 37.295 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 28.670 milhares de Euros);

viii) Na sequência de um período de seca no Estado do Ceará, o Governo local, através do Decreto n.º 32.044 de 16 de Setembro de 2016, instituiu uma taxa extraordinária denominada de Encargo Hídrico Emergencial (EHE) sobre o consumo real de água das indústrias termoeléctricas, e em particular a Porto do Pecém. Em 13 de Outubro de 2016, a Porto de Pecém apresentou um requerimento administrativo à ANEEL com o objectivo de repassar este acréscimo de custo para o Custo Variável Unitário (CVU), de forma a repor o equilíbrio económico-financeiro do contrato (CCEAR). A ANEEL, através do Despacho n.º 3.293 de 16 de Dezembro de 2016, negou o pedido da Porto de Pecém, que iniciou um processo contra a ANEEL.

Em Maio de 2017, a Porto de Pecém obteve uma liminar que permite o repasse integral do EHE ao CVU. Esta liminar determina ainda a suspensão da aplicação pela ANEEL de qualquer penalidade por eventual redução e/ou interrupção da produção de energia em virtude de problemas com o fornecimento de água, incluindo penalidade por indisponibilidade, suspensão da operação comercial e reposição do lastro, impedindo desta forma qualquer tipo de suspensão do pagamento da receita fixa a que a Porto de Pecém tem direito nos termos dos Contratos de Contratação de Energia em Ambiente Regulado (CCEAR). No seguimento desta decisão judicial a Porto de Pecém registou um valor a receber (activo) que será facturado aos clientes. Encontram-se actualmente em análise os impactos financeiros decorrentes do novo decreto n° 32.305/2017, promulgado em 11 de Agosto pelo Governo do Estado do Ceará, na medida em que prorrogou a vigência deste encargo por prazo indeterminado.

Com referência a 31 de Dezembro 2018, o processo contra a ANEEL a requerer a garantia do equilíbrio económico-financeiro dos CCEAR's mediante repasse do EHE ao CVU aguarda sentença, sendo a probabilidade da contingência associada à eventual necessidade de devolução do valor agora classificado como possível e o valor estimado total de 14.966 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 31.665 milhares de euros), referente à estimativa dos valores do EHE durante o período de vigência do primeiro decreto (1 de Outubro de 2016 até 31 de Agosto de 2017). A variação ocorrida no período é relativa à revisão dos pressupostos no cálculo da contingência que, anteriormente, considerava a estimativa do valor a ser pago de EHE de acordo com a média histórica, passando a ser considerado o risco efectivo da acção considerando o repasse do CVU.

Por último, importa identificar alguns litígios e contingências que, apesar de o Grupo EDP classificar o respectivo risco como remoto, assumem valores materialmente relevantes, a saber:

i) A 27 de Outubro de 2009 e 5 de Janeiro de 2010, o Grupo EDP foi objecto de duas notas de liquidação ao lucro tributável do grupo fiscal EDP com referência aos anos de 2005 e 2006, as quais incluem o efeito da correcção à matéria colectável da EDP Internacional SGPS, no valor total de 591 milhões de Euros, associada ao tratamento fiscal conferido a uma menos valia apurada na liquidação de uma subsidiária sua, cujo principal activo consistia em partes de capital em subsidiárias operacionais no Brasil, nomeadamente na EDP Espírito Santo (ex-Escelsa) e na Enersul. Em 31 de Dezembro de 2018, o valor da contingência fiscal associada à referida correcção ascende a 282 milhões de Euros (31 de Dezembro de 2017: 273 milhões de Euros).

Tendo por base a análise que efectuou e os pareceres técnicos que recolheu, incluindo a obtenção junto das autoridades fiscais de um parecer vinculativo favorável quanto à natureza da operação em apreço no ano em que ocorreu a liquidação, o Grupo EDP considera como remoto o risco de perder esta acção em tribunal. No âmbito desta análise, a menos valia apurada é fiscalmente dedutível em sede de IRC, ao abrigo do n.º 2 do artigo 75º do Código do IRC na redacção em vigor à data dos factos (actual artigo 81º).

Face ao exposto, e por entender que o enquadramento da operação em causa cumpriu com a legislação fiscal em vigor à data dos factos, o Grupo EDP accionou todos os meios legais ao seu alcance para contestar estas liquidações adicionais. Assim, na sequência do indeferimento tácito do recurso hierárquico, a EDP apresentou no dia 6 de Junho de 2012, impugnação judicial. No passado mês de Novembro de 2018, o Grupo EDP foi notificado da sentença favorável, em primeira instância, tendo a Fazenda Pública interposto recurso desta decisão.

ii) A EDP São Paulo através do Sindicato da Indústria da Energia no Estado de São Paulo - SindiEnergia instaurou dois Mandados de Segurança Colectivos contra a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de forma a obter a suspensão dos efeitos dos Decretos n.º 55.421/2010 e 55.867/2010. Ambos os processos versam sobre a incidência de ICMS (Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços) sobre as perdas técnicas de energia (e.g. furto, desvio ou fraude) e foram objecto de sentenças favoráveis. As decisões em apreço ainda são passíveis de recurso aos Tribunais Superiores, contudo, atendendo a que a jurisprudência dos Tribunais Superiores é favorável à tese discutida neste processo, o Grupo EDP classifica como remoto o risco de perder esta acção. O valor estimado da contingência, em 31 de Dezembro de 2018, ascende a 120.488 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 117.883 milhares de Euros).

36. Parcerias Institucionais nos EUA

A rubrica Parcerias institucionais nos EUA é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2018	Dez 2017
Proveitos diferidos relacionados com os benefícios previstos	961.783	914.612
Responsabilidades decorrentes de parcerias institucionais EUA	1.269.466	1.249.110
	2.231.249	2.163.722

A subsidiária EDPR North America regista nesta rubrica os recebimentos de investidores institucionais associados aos projectos eólicos e solares. Este passivo é reduzido pelo valor dos benefícios fiscais atribuídos e pagamentos realizados aos investidores institucionais durante o período. O valor de benefícios fiscais atribuídos é registado como um proveito diferido não corrente, sendo reconhecido durante o período de vida útil dos projectos relacionados (ver nota 8). Adicionalmente este passivo é aumentado pelo registo da estimativa do juro calculado com base no valor do passivo e a taxa de retorno esperada pelos investidores institucionais (ver nota 13).

A movimentação das Parcerias institucionais nos EUA é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2018	Dez 2017
Saldo no início do período	2.163.722	2.339.425
Recebimentos dos investidores institucionais	402.046	449.067
Pagamentos por custos de transacção diferidos	-3.011	-3.870
Pagamentos a investidores institucionais	-173.682	-195.175
Outros proveitos (ver nota 8)	-185.171	-225.568
Efeito financeiro do desconto ("Unwinding") (ver nota 13)	80.684	88.561
Diferenças cambiais	101.530	-289.891
Perda de controlo em empresas com parcerias institucionais (ver nota 6)	-162.123	-
Outros	7.254	1.173
Saldo no final do período	2.231.249	2.163.722

Durante 2018, a EDPR NA recebeu 228.537 milhares de Euros (269.908 milhares de Dólares) de financiamento através de parcerias institucionais com uma instituição financeira líder, em troca de uma participação financeira no projecto Arkwright e no projecto Turtle Creek, ambos localizados no estado de Nova Iorque.

Adicionalmente, a EDPR NA recebeu 163.860 milhares de Euros (193.522 milhares de Dólares) de financiamento através de parcerias institucionais com uma instituição financeira líder, em troca de uma participação financeira no projecto Meadow Lake VI localizado no estado de Indiana. Após a execução deste financiamento, a EDPR NA perdeu o controlo deste projecto após a conclusão da venda de 80% da participação financeira (ver nota 6).

Durante 2017, a EDPR NA recebeu 389.196 milhares de Euros (439.552 milhares de Dólares) de financiamento através de parcerias institucionais com o Bank of New York Mellon, em troca de uma participação financeira no portfólio Vento XVII, e 59.871 milhares de Euros (67.618 milhares de Dólares) de financiamento através de parcerias institucionais, em troca de uma participação financeira em três parques solares localizados no estado da Carolina do Sul.

37. Credores e Outros Passivos de Actividades Comerciais

A rubrica de Credores e outros passivos de actividades comerciais - Não Corrente é analisada como segue:

	Grupo	
Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017
Passivos contratuais:		
Contratos de venda de energia - EDPR NA	11.496	-
Proveitos diferidos - CMEC	283.530	-
	295.026	-
Outros passivos:		
Subsídios para investimento em imobilizado	583.603	491.008
Valores a pagar por desvios tarifários - Electricidade - Portugal	77.447	10.632
Valores a pagar por desvios tarifários - Electricidade - Brasil	38.678	38.698
Valores a pagar por concessões	201.527	209.117
Fornecedores de imobilizado	8.233	110.986
Contratos de venda de energia - EDPR NA	-	13.686
Proveitos diferidos - CMEC	-	364.428
Outros credores e operações diversas	151.731	104.616
	1.061.219	1.343.171
	1.356.245	1.343.171

A rubrica de Credores e outros passivos de actividades comerciais - Corrente é analisada como segue:

	Grupo		Individual	
Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Passivos contratuais:				
Proveitos diferidos - CMEC	80.897	-	-	-
Valores recebidos do Fundo para a Sutentabilidade Sistémica do Sector Energético	155.594	-	-	-
	236.491	-	-	-
Outros passivos:				
Fornecedores	956.608	947.702	412.960	366.401
Custos especializados decorrentes de actividades comerciais	704.975	881.733	314.433	272.958
Fornecedores de imobilizado	1.028.188	639.345	837	715
Férias, subsídios férias e outros encargos com colaboradores	160.847	162.902	30.201	31.165
Licenças de Emissão de CO2	137.746	101.693	-	-
Valores a pagar por desvios tarifários - Electricidade - Portugal	8.840	249.914	-	-
Valores a pagar por desvios tarifários - Electricidade - Brasil	253	13.157	-	-
Proveitos diferidos - CMEC	-	83.012	-	-
Valores a pagar por securitizações	134.841	133.107	-	-
Valores a pagar relativos a CMEC	222.245	73.479	-	-
Outros credores e operações diversas	271.211	212.087	30.452	15.224
	3.625.754	3.498.131	788.883	686.463
	3.862.245	3.498.131	788.883	686.463

No momento da aquisição da EDPR NA, os contratos celebrados entre esta subsidiária e os seus clientes, determinados no âmbito do "Purchase Price Allocation", foram valorizados através de modelos de fluxos de caixa descontados e pressupostos de mercado, no montante de aproximadamente 190.400 milhares de Dólares Americanos, tendo sido registado um passivo não corrente na rubrica Contratos de venda de energia - EDPR NA, que é amortizado pelo período de duração dos contratos na rubrica de Outros proveitos - Outros.

A rubrica Proveitos Diferidos - CMEC Não corrente e Corrente no montante de 364.427 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 447.440 milhares de Euros) inclui o valor inicial do CMEC (833.467 milhares de Euros) deduzido das amortizações do CMEC inicial dos períodos de 2007 a 2017 e acrescido de encargos de actualização (ver nota 13), no montante de 170.987 milhares de Euros. Esta rubrica inclui ainda 193.440 milhares de Euros relativos ao valor do ajustamento final reconhecido de acordo com o resultado alcançado pelo Grupo de trabalho EDP/REN (256.539 milhares de Euros), deduzidos da amortização do período e acrescidos dos respectivos encargos de actualização (ver nota 13).

Os valores recebidos do Fundo para a Sustentabilidade Sistémica do Sector Energético representam montantes transferidos para a EDP SU em Dezembro de 2018, referentes às tarifas de 2019, que correspondem a valores da CESE (Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético) destinados a reduzir a dívida tarifária do Setor Elétrico (ver nota 1).

O montante registado na rubrica Subsídios para investimento em imobilizado corresponde aos subsídios ao investimento do Grupo, sendo amortizados através do reconhecimento de um proveito em resultados pelo período de vida útil do activo a que estão relacionados, no valor de 24.063 milhares de Euros a 31 de Dezembro de 2018 (ver nota 12). Esta rubrica inclui subsídios recebidos pelo subgrupo EDPR NA nos termos da Lei de Recuperação e Reinvestimento promovida pelo Governo dos Estados Unidos da América (Programa "American Recovery and Investment Act").

O movimento da rubrica Valores a pagar por desvios tarifários - Electricidade - Portugal (Não corrente e Corrente) é analisado como segue:

Milhares de Euros	Não corrente	Corrente
Saldo em 31 de Dezembro de 2017	10.632	249.914
Pagamento através da tarifa de energia eléctrica	-	-227.097
Desvio tarifário do período	39.634	92.043
Custos financeiros (ver nota 13)	42	484
Transferência de/para desvios tarifários a receber (ver nota 24)	39.085	-118.450
Transferência da parcela de não corrente para corrente	-11.946	11.946
Saldo em 31 de Dezembro de 2018	77.447	8.840

A rubrica de Valores a pagar por desvios tarifários - Electricidade - Brasil refere-se aos desvios tarifários registados na EDP São Paulo e na EDP Espírito Santo no montante acumulado de 28.681 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 35.127 milhares de Euros) e 10.250 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 16.728 milhares de Euros), respectivamente. A variação ocorrida em 2018 inclui o desvio tarifário do período com impacto positivo de 91.453 milhares de Euros (ver nota 7), a transferência de desvios tarifários a receber de 7.418 milhares de Euros (ver nota 24), a actualização financeira no montante de 14.106 milhares de Euros (ver nota 13), a diminuição do montante devolvido através da tarifa de energia eléctrica de 118.914 milhares de Euros e o efeito da depreciação do Real Brasileiro face ao Euro com impacto negativo de 5.260 milhares de Euros. Em 2018 foram recebidos em caixa, como componente financeiro no reajuste tarifário de 2018, os montantes de 5.194 milhares de Euros (22.369 milhares de Reais) na EDP Espírito Santo e de 7.915 milhares de Euros (34.113 milhares de Reais) na EDP São Paulo. Estes valores serão devolvidos na tarifa da EDP Espírito Santo a partir do reajuste tarifário de Agosto de 2018, e na tarifa da EDP São Paulo a partir do reajuste tarifário de Outubro de 2018.

A rubrica Valores a pagar por concessões inclui o valor a pagar pelos direitos de concessão da exploração do domínio hídrico das centrais de Alqueva e Pedrógão cedidos pela EDIA no valor de 137.237 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 139.809 milhares de Euros) e a compensação financeira por usufruto do bem público relativa aos contratos de concessão das empresas Investco, S.A. e Enerpeixe, S.A. no Brasil no valor de 64.291 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 69.072 milhares de Euros).

O aumento na rubrica de Fornecedores de imobilizado - Corrente inclui o efeito do reconhecimento de 164.260 milhares de Euros (188.077 milhares de Dólares Americanos) e de 644 milhares de Euros (1.005 milhares de Dólares Canadianos) correspondentes às responsablidades assumidas no âmbito da operação de alienação de 80% da participação detida na empresa 2018 Vento XIX LLC e suas participadas, e da operação de alienação de 75% da participação financeira directa e indirecta nas empresas Nation Rise Wind Farm Gp II Inc. e Nation Rise Wind Farm Limited Partnership, respectivamente (ver nota 6). A restante variação deve-se, essencialmente, a montantes a pagar relacionados com a construção de parques éolicos e solares na EDPR NA, EDPR Brasil, EDPR PT e EDPR Itália.

A redução na rubrica de Fornecedores de imobilizado - Não corrente está essencialmente relacionada com os saldos com fornecedores de parques eólicos no Brasil, em que as condições de pagamento foram acordadas no médio/longo prazo, mas os montantes em dívida com referência a 31 de Dezembro de 2018 vencem-se no curto prazo.

A rubrica de Licenças de emissão de CO2 diz respeito aos consumos de CO2 efectuados durante 2018 em Portugal e Espanha, nos montantes de 81.701 milhares de Euros e 56.045 milhares de Euros, respectivamente (31 de Dezembro de 2017: 58.789 milhares de Euros e 42.904 milhares de Euros). A variação ocorrida inclui os consumos relativos ao ano de 2018 e a devolução em 2018 das licenças relativas aos consumos de 2017, as quais são devolvidas até Abril do ano seguinte ao seu consumo às autoridades reguladoras.

No âmbito da actividade de distribuição de energia, as subsidiárias do Grupo EDP em Portugal e Espanha recuperam, por via das tarifas facturadas aos seus clientes, os activos a receber de défices e ajustamentos tarifários. A rubrica de Valores a pagar por securitizações inclui os valores a pagar às entidades que adquiriram o direito ao recebimento destes activos em operações de securitização ou venda directa em Portugal, no montante de 134.841 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 133.107 milhares de Euros), e a rubrica de Outros credores e operações diversas - Corrente inclui o valor das liquidações a efectuar à entidade reguladora em Espanha, o qual ascende a 9.538 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 13.092 milhares de Euros), sendo que ambas as responsabilidades correspondem ao valor dos activos recuperados até à data que serão transferidos para estas entidades.

A rubrica Valores a pagar relativos a CMEC corresponde aos montantes recebidos pela EDP Distribuição, via tarifa, relativos à Revisibilidade de 2016 e 2017 dos CMEC, cuja entrega à REN se encontra pendente de homologação (ver nota 4).

A rubrica de Outros credores e operações diversas - não corrente inclui o montante de 69.178 milhares de Euros relacionados com a actividade resseguradora (31 de Dezembro 2017: 48.328 milhares de Euros. A rubrica de Outros credores e operações diversas - corrente inclui o montante de 14.317 milhares de Euros referentes ao ajustamento tarifário a pagar (31 de Dezembro 2017: 14.317 milhares de Euros).

38. Outros Credores e Outros Passivos

A rubrica de Outros credores e outros passivos é analisada como segue:

Milhares de Euros	Grupo		Individual	
	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Outros Credores e outros passivos - Não corrente				
Suprimentos de interesses não controláveis	401.257	591.779	-	-
Instrumentos financeiros derivados (ver nota 41)	196.496	91.092	205.570	112.714
Empresas do Grupo	-	-	66.297	199.280
Valores a pagar e preços contingentes por aquisições/vendas	75.234	94.660	-	-
Contratos de arrendamento com Fundos de Pensões, Actos Médicos e Subsídio de Morte	77.959	79.414	77.959	79.414
Outros credores e operações diversas	5.953	18.039	-	-
	756.899	874.984	349.826	391.408
Outros Credores e outros passivos - Corrente				
Suprimentos de interesses não controláveis	241.617	121.023	-	-
Dividendos atribuídos a empresas relacionadas	57.752	42.207	-	-
Instrumentos financeiros derivados (ver nota 41)	155.848	94.522	188.502	190.643
Empresas do Grupo	-	-	31.339	1.591.110
Sistema Financeiro do Grupo (ver nota 43)	-	-	1.030.481	197.174
Valores a pagar e preços contingentes por aquisições/vendas	303.459	14.525	-	-
Contratos de arrendamento com Fundos de Pensões, Actos Médicos e Subsídio de Morte	6.496	6.434	6.496	6.434
Outros credores e operações diversas	5.750	5.429	36.362	109.268
	770.922	284.140	1.293.180	2.094.629
	1.527.821	1.159.124	1.643.006	2.486.037

A rubrica Suprimentos de interesses não controláveis Não corrente e Corrente inclui:

i) empréstimos concedidos pela ACE Portugal (Grupo CTG), na sequência da venda em 2017 de 49% da participação na EDPR PT - Parques Eólicos S.A. e subsidiárias, no montante total de 31.108 milhares de Euros, incluindo juros (31 de Dezembro 2017: 37.362 milhares de euros), com uma taxa fixa de 3,75% (ver nota 43);

ii) empréstimos concedidos pela Vortex Energy Investments II, na sequência da venda em 2016 de 49% da participação na EDPR Participaciones S.L. e suas subsidiárias, no montante total de 215.620 milhares de Euros, incluindo juros (31 de Dezembro 2017: 231.751 milhares de Euros), com taxas fixas que variam entre 3,32% e 7,55%;

iii) empréstimos concedidos pela ACE Poland (Grupo CTG), na sequência da venda em 2016 de 49% da participação na EDP Renewables Polska HoldCo, S.A. e suas subsidiárias, no montante total de 119.826 milhares de Euros, incluindo juros (31 de Dezembro 2017: 123.430 milhares de Euros), com taxas fixas que variam entre 1,33% e 7,23% (ver nota 43);

iv) empréstimos concedidos pela ACE Italy (Grupo CTG), na sequência da venda em 2016 de 49% da participação na EDP Renewables Italia, S.R.L. e suas subsidiárias, no montante total de 63.304 milhares de Euros, incluindo juros (31 de Dezembro 2017: 78.436 milhares de Euros), com uma taxa fixa de 4,5% (ver nota 43);

v) empréstimos concedidos pela Vortex Energy Investments I, na sequência da venda em 2014 de 49% da participação na EDPR France e suas subsidiárias, no montante total de 52.258 milhares de Euros, incluindo juros (31 de Dezembro 2017: 58.388 milhares de Euros) com taxas fixas que variam entre 3,1% e 7,18%;

vi) empréstimos concedidos pela CITIC CWEI Renewables (Grupo CTG), na sequência da venda em 2013 de 49% da participação na EDP Renováveis Portugal, S.A., no montante total de 50.202 milhares de Euros, incluindo juros (31 de Dezembro 2017: 61.140 milhares de Euros), com uma taxa fixa de 5,5% (ver nota 43); e

vii) empréstimos concedidos pelo accionista Sonatrach à Central Térmica Ciclo Combinado Grupo 4 no montante de 58.220 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 58.220 milhares de Euros).

A rubrica Valores a pagar e preços contingentes por aquisições/vendas inclui o montante de custos que a empresa estima incorrer resultante da operação de venda de 80% da participação detida na empresa 2018 Vento XIX LLC e suas participadas e da operação de venda de 75% da participação detida nas empresas Nation Rise Wind Farm Gp II Inc. e Nation Rise Wind Farm Limited Partnership, no montante de 156.423 milhares de Euros (179.104 milhares de Dólares americanos) e 133.589 milhares de Euros (208.465 milhares de Dólares Canadianos), respectivamente (ver nota 6). Esta rubrica inclui ainda os preços contingentes relacionados com a venda do negócio da distribuição do gás em Espanha e Portugal, no montante de 35.634 milhares de Euros e 45.786 milhares de Euros, respectivamente.

A variação na rubrica Empresas do Grupo - Corrente, em base individual, corresponde ao reembolso de dois empréstimos da EDP, S.A. Sucursal en España, um no montante de 1.000 milhões de Dólares Americanos, cuja maturidade ocorreu em Fevereiro de 2018 e outro no montante de 1.000 milhões de Dólares Americanos, cuja maturidade ocorreu em Outubro de 2018 (ver notas 25 e 47).

A rubrica Contratos de arrendamento com Fundos de Pensões, Actos Médicos e Subsídio de Morte inclui o contrato de arrendamento do edifício sede do Porto adquirido pelo Fundo de Pensões em Dezembro de 2015 e o contrato de arrendamento do edifício sede de Lisboa adquirido pelo Fundo de Actos Médicos e Subsídio de Morte em Setembro de 2017.

O contrato do edifício do Porto foi celebrado por um período de 25 anos e a renda mensal ascende a 271 milhares de Euros tendo uma taxa implícita de 6,42%. A 31 de Dezembro de 2018, o valor ascende a 30.221 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 30.808 milhares de Euros) (ver nota 43).

No que respeita ao contrato de arrendamento do edifício sede de Lisboa, a componente do edifício foi registada como um activo da EDP, S.A. na rubrica de Activos fixos tangíveis - Edifícios e outras construções, pelo valor actual dos pagamentos mínimos do contrato de arrendamento. O contrato foi celebrado por um período de 25 anos e a renda mensal ascende a 494 milhares de Euros, tendo uma taxa implícita de 5,82%. A 31 de Dezembro de 2018, o valor ascende a 54.198 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 55.040 milhares de euros) (ver nota 43).

39. Impostos a Pagar

A rubrica de Impostos a pagar é analisada como segue:

	Grupo		Individual	
Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Imposto sobre o rendimento	162.835	86.645	114.820	-
Retenções na fonte	41.465	36.269	1.150	1.176
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	130.588	133.896	1.655	17.042
Impostos especiais Brasil	188.899	193.901	-	-
Outras tributações	139.939	204.296	1.021	955
	663.726	655.007	118.646	19.173

O detalhe desta rubrica é analisado como segue:

	Grupo		Individual	
Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Não Corrente	97.637	91.551	-	-
Corrente	566.089	563.456	118.646	19.173
	663.726	655.007	118.646	19.173

À data de 31 de Dezembro de 2018, as rubricas de Imposto sobre o rendimento e Impostos especiais Brasil incluem um valor de 87.362 milhares de Euros (388.236 milhares de Reais), que correspondem ao valor de passivo reconhecido de 115.868 milhares de Euros (514.917 milhares de Reais) líquido de pagamentos (ver nota 26).

40. Activos e Passivos não correntes Detidos para Venda

Os critérios para classificação dos activos e passivos detidos para venda e operações em descontinuação, bem como a sua forma de apresentação nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo EDP, encontram-se descritos nas políticas contabilísticas do Grupo EDP.

Esta rubrica é analisada como segue:

	Grupo	
Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017
Activos detidos para venda		
Activos da actividade de produção de electricidade - Reino Unido	7.546	58.179
Activos da actividade de produção de electricidade - Brasil	-	10.271
Activos da actividade de produção de electricidade - Portugal	-	161.819
Outros activos	3.519	866
	11.065	231.135
Passivos detidos para venda		
Passivos da actividade de produção de electricidade - Brasil	-	3.262
Passivos da actividade de produção de electricidade - Portugal	-	111.419
	-	114.681
	11.065	116.454

Em 2017, o Grupo EDPR comprometeu-se com o plano de venda e consequente perda de controlo da empresa Moray Offshore Windfarm (East) Limited, pelo que, de acordo com a análise efectuada no âmbito da IFRS 5, esta venda foi considerada altamente provável e com referência a 30 de Junho de 2017, os seus activos e passivos foram classificados como detidos para venda. No decorrer de 2017, o Grupo EDPR concluiu a venda à ENGIE, de 23,3% do capital social e suprimentos da empresa, com subsequente perda de controlo. Em 23 de Março de 2018, o Grupo EDPR concluiu a venda de uma participação accionista representativa de 20% do capital social e suprimentos da empresa à Diamond Generation Europe Limited (DGE) por um preço de 36 milhões de Libras (ver notas 6 e 13). Em 14 de Novembro de 2018, o Grupo EDPR concluiu a venda de uma participação accionista representativa de 13,4% do capital social e suprimentos da empresa à DGE por um preço de 54 milhões de Libras (ver notas 6 e 13). Adicionalmente, em 28 de Dezembro de 2018, o Grupo EDPR concluiu a venda de uma participação accionista representativa de 10% do capital social e suprimentos da empresa à China Three Gorges (Europe) S.A. (CTG EU) por um preço de 38 milhões de Libras (ver notas 6 e 13). A 31 de Dezembro de 2018, os activos atribuíveis às partes de capital e respectivos suprimentos que irão ser alienados mantêm-se reconhecidos na rubrica de activos não correntes detidos para venda, no valor de 7.546 milhares de Euros.

No decorrer do quarto trimestre de 2017, o Grupo EDP Brasil deu início ao processo de venda da empresa Costa Rica Energética, Ltda. pelo que, a 31 de Dezembro de 2017, os activos e passivos associados a esta empresa foram apresentados em activos e passivos não correntes detidos para venda. A 6 de Setembro de 2018 foi concluida a operação de venda à CEI - Energética Ltda. pelo valor de 10.130 milhares de Euros tendo uma gerando uma mais-valia de 5.447 milhares de Euros (ver notas 6 e 8). À data da transacção, a Costa Rica detinha 1.007 milhares de Euros na rubrica de Caixa e equivalentes de Caixa.

No último trimestre de 2017, o Grupo EDP deu início ao processo de venda das empresas de produção de electricidade EDP Small Hydro, S.A. e Pebble Hydro - Consultoria, Investimento e Serviços, Lda. A 31 de Dezembro de 2017, os activos atribuiveis às partes de capital e respectivos suprimentos associados a estas empresas foram apresentados em activos e passivos não correntes detidos para venda. A 19 de Dezembro de 2018 foi concluida a operação de venda à Aguia Enlica, Lda. pelo valor de 81 milhões de Euros tendo uma gerando uma mais-valia de 1.542 milhares de Euros (ver notas 6 e 8). À data da transacção, a EDP Small Hydro, S.A. e Pebble Hydro - Consultoria, Investimento e Serviços, Lda. detinham 17.233 milhares de Euros na rubrica de Caixa e equivalentes de Caixa.

Em 2018, o Grupo EDP deu início ao processo de venda da empresa EDP Produção Bioeléctrica, S.A. Com referência a 30 de Setembro de 2018, a participação financeira incluída nas demonstrações financeiras do Grupo EDP registada de acordo com o método de equivalência patrimonial (16.952 milhares de Euros) e os suprimentos concedidos (14.794 milhares de Euros) à EDP Produção Bioeléctrica, S.A. foram apresentados em activos não correntes detidos para venda (ver notas 20 e 24). Em base individual, o investimento financeiro, registado ao custo histórico, e os suprimentos concedidos à EDP Produção Bioeléctrica, S.A. foram também reclassificados para activos não correntes detidos para venda. Em 28 de Novembro de 2018, o Grupo EDP concluiu a venda da participação accionista representativa de 50% do capital social e suprimentos da empresa à Altri, SGPS, S.A. por um preço de 56 milhões de Euros (ver notas 6 e 13).

Estas reclassificações foram efectuadas apenas para efeitos de apresentação nas demonstrações financeiras, não alterando os critérios de mensuração destes activos e passivos, na medida em que é expectável que o justo valor deduzido dos custos de venda seja superior ao seu valor contabilístico, nos termos da IFRS 5.

41. Instrumentos Financeiros Derivados

Nos termos definidos pela IAS 39, o Grupo classifica os instrumentos financeiros derivados como sendo de cobertura de justo valor de um activo ou passivo reconhecido ("Fair value hedge"), de cobertura da variabilidade dos fluxos de caixa de passivos reconhecidos e transacções futuras altamente prováveis ("Cash flow hedge"), de cobertura de investimentos líquidos em unidades operacionais no estrangeiro ("Net investment hedge") ou como detidos para negociação, se ou quando eles não forem elegíveis para contabilidade de cobertura.

O justo valor da carteira de derivados do Grupo EDP é analisado como segue:

Milhares de Euros	Dez 2018		Dez 2017	
	Activo	Passivo	Activo	Passivo
Cobertura de investimentos líquidos ("Net Investment hedge")				
"Swaps" de taxa de juro e moeda	35.466	-34.818	47.565	-5.377
"Forwards" de moeda	2.696	-15	-	-
Cobertura de justo valor ("Fair value hedge")				
"Swaps" taxa de juro	90.091	-	96.117	-1.706
"Swaps" taxa de juro e moeda	27.354	-1.593	46.966	-
Cobertura de fluxos de caixa ("Cash flow hedge")				
"Swaps" taxa de juro	3.626	-19.530	2.307	-22.987
"Swaps" associados à matéria-prima de Gás	406	-189.011	46.801	-49.463
"Swaps" de Electricidade	13.020	-89.642	22.084	-57.189
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	67.507	-2.001	21	-8.208
Carteira de derivados de negociação				
"Swaps" taxa de juro	10.758	-724	14.311	-688
"Swaps" taxa de juro e moeda	5.168	-421	2.468	-18.740
"Swaps" de matérias-primas	28.752	-10.946	13.557	-15.816
"Forwards" de moeda	1.553	-442	180	-4.109
"Forwards" de matérias-primas	2.043	-	-	-
Opções de matérias-primas	-	-3.201	847	-1.331
	288.440	-352.344	293.224	-185.614

Com referência a 31 de Dezembro de 2018, o Grupo EDP detém contratos futuros para compras e vendas de matérias-primas transacionados em bolsas de futuros, nomeadamente Chicago Mercantil Exchange, Intercontinental Exchange, European Energy Exchange e OMIP cujo justo valor das operações contratadas é liquidado em base diária, não figurando desta forma na demonstração da posição financeira. O nocional destes futuros ascende a 1.950.088 milhares de Euros com maturidades entre 2019 e 2024 (31 de Dezembro 2017: 827.571 milhares de Euros, com maturidades entre 2018 e 2019), e o justo valor retido em reservas de cobertura de fluxos de caixa no Grupo relativos a estas operações ascende a 76.482 milhares de Euros negativos (31 de Dezembro de 2017: 37.968 milhares de Euros negativos).

A gestão dos riscos financeiros da EDP, S.A., e outras entidades do grupo é efetuada centralmente pela EDP, S.A. (nota 5). Nesta base, a EDP, S.A., contrata instrumentos financeiros derivados com o mercado para cobertura de riscos de negócio individual e das empresas do Grupo EDP, realizando para estas entidades intermediação na sua contratação.

O justo valor da carteira de derivados em base individual é analisado como segue:

Milhares de Euros	Dez 2018		Dez 2017	
	Activo	Passivo	Activo	Passivo
Cobertura de fluxos de caixa ("Cash flow hedge")				
"Swaps" associados à matéria-prima de Gás	-	-95.180	-	-
"Swaps" de Electricidade	31.921	-	3.298	-
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	59.890	-3	-	-
Cobertura de justo valor ("Fair value hedge")				
"Swaps" taxa de juro e moeda	-	-	280.477	-
Carteira de derivados de negociação				
"Swaps" taxa de juro	99.066	-91.357	109.910	-96.278
"Swaps" taxa de juro e moeda	94.298	-30.003	84.857	-15.441
"Swaps" de matérias-primas	233.550	-129.685	206.344	-165.147
"Forwards" de moeda	10.931	-9.415	17.525	-12.339
"Forwards" de matérias-primas	30.826	-35.225	12.363	-12.164
Opções de matérias-primas	3.420	-3.204	767	-1.988
	563.902	-394.072	715.541	-303.357

O justo valor dos instrumentos financeiros derivados é registado nas rubricas de Outros devedores e outros activos (ver nota 25) e Outros credores e outros passivos (ver nota 38) consoante a sua natureza.

A valorização dos derivados é baseada em cotações indicadas por entidades externas, as quais são confrontadas em cada data de reporte, com cotações de mercado disponíveis em plataformas de informação financeira, pelo que de acordo com os requisitos da IFRS 13, o justo valor dos derivados é classificado como de nível 2 (ver nota 44) não tendo ocorrido alterações entre níveis no período. Estas entidades utilizam informação de mercados e técnicas de desconto de fluxos de caixa futuros geralmente aceites.

Os instrumentos financeiros derivados classificados como de negociação tratam-se de instrumentos financeiros contratados para cobertura económica de riscos existentes ao nível do Grupo EDP (ver nota 5), mas que não são elegíveis nos termos das IFRSs para efeitos de aplicação de contabilidade de cobertura.

Em 2018, os nocionais por unidade dos instrumentos financeiros derivados do Grupo EDP são analisados como segue:

Milhares de Unidades	Unidade	2019	2020	2021	2022	Anos Seguintes	Total
Cobertura de "Net investment"							
"Swaps" de taxa de juro e moeda	Euros	108.272	77.093	77.505	49.558	816.321	1.128.749
"Forwards" de moeda	Euros	567.352	-	-	-	-	567.352
Cobertura de justo valor ("Fair value hedge")							
"Swaps" taxa de juro	Euros	350.000	450.000	-	1.000.000	600.000	2.400.000
"Swaps" de taxa de juro e moeda	Euros	-	-	-	-	410.314	410.314
Cobertura de fluxos de caixa ("Cash flow hedge")							
"Swaps" taxa de juro	Euros	109.678	118.326	120.560	151.091	288.992	788.647
"Swaps" associados à matéria-prima de gás	MWh	32.850	40.262	24.482	22.713	37.913	158.220
"Swaps" de Electricidade	MWh	10.870	5.018	1.831	772	585	19.076
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	Euros	432.906	290.214	180.144	155.983	259.746	1.318.993
Negociação							
"Swaps" de taxa de juro	Euros	-	600.000	-	-	300.000	900.000
"Swaps" de taxa de juro e moeda	Euros	192.191	-	-	-	-	192.191
"Swaps" associados à matéria-prima de gás	MWh	5.911	3.182	-	-	-	9.093
"Swaps" de Electricidade	MWh	3.584	2.332	718	530	3.145	10.309
"Forwards" de moeda	Euros	79.438	10.744	-	-	-	90.182
"Forwards" de CO2	MT	1.956	-	-	-	-	1.956
Opções compradas e vendidas	MWh	438	439	-	-	-	877

Em 2017, os nocionais por unidade dos instrumentos financeiros derivados do Grupo EDP eram analisados como segue:

Milhares de Unidades	Unidade	2018	2019	2020	2021	Anos Seguintes	Total
Cobertura de "Net investment"							
"Swaps" de taxa de juro e moeda	Euros	30.535	29.723	66.450	63.274	549.558	739.540
Cobertura de justo valor ("Fair value hedge")							
"Swaps" taxa de juro	Euros	-	350.000	500.000	-	1.600.000	2.450.000
"Swaps" de taxa de juro e moeda	Euros	103.922	-	-	-	410.314	514.236
Cobertura de fluxos de caixa ("Cash flow hedge")							
"Swaps" taxa de juro	Euros	96.804	107.610	115.777	116.948	418.682	855.821
"Swaps" associados à matéria-prima de gás	MWh	23.824	11.386	3.280	-	-	38.490
"Swaps" de Electricidade	MWh	12.914	6.393	3.051	332	434	23.124
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	Euros	164.134	-	-	-	-	164.134
Negociação							
"Swaps" de taxa de juro	Euros	470	-	600.000	-	300.000	900.470
"Swaps" de taxa de juro e moeda	Euros	150.000	130.703	-	-	-	280.703
"Swaps" associados à matéria-prima de gás	MWh	4.444	1.549	3	-	-	5.996
"Swaps" de Electricidade	MWh	3.020	1.673	312	-	-	5.005
"Forwards" de moeda	Euros	116.954	9.854	2.035	-	-	128.843
Opções compradas e vendidas	MWh	1.586	438	-	-	-	2.024

Em 2018, os nocionais por unidade dos instrumentos financeiros derivados em base individual são analisados como segue:

Milhares de Unidades	Unidade	2019	2020	2021	2022	Anos Seguintes	Total
Cobertura de fluxos de caixa("Cash flow hedge")							
"Swaps" associados à matéria-prima de gás	MWh	-	22.698	22.706	22.713	37.913	106.030
"Swaps" de Electricidade	MWh	15.785	659	-	-	-	16.444
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	Euros	2.623	174.117	165.069	155.983	259.746	757.538
Negociação							
"Swaps" de taxa de juro	Euros	700.000	1.550.000	-	2.000.000	1.500.000	5.750.000
"Swaps" de taxa de juro e moeda	Euros	541.869	154.187	155.010	99.116	1.132.641	2.082.823
"Swaps" associados à matéria-prima de gás	MWh	76.722	41.514	3.849	-	-	122.085
"Swaps" de Carvão	MT	2.889	-	-	-	-	2.889
"Swaps" de Electricidade	MWh	13.148	6.579	876	438	3.068	24.109
"Forwards" de moeda	Euros	1.898.520	224.036	-	-	-	2.122.556
"Forwards" de CO2	MT	14.246	-	-	-	-	14.246
Opções compradas e vendidas	MWh	876	878	-	-	-	1.754

Em 2017, os nocionais por unidade dos instrumentos financeiros derivados em base individual eram analisados como segue:

Milhares de Unidades	Unidade	2018	2019	2020	2021	Anos Seguintes	Total
Cobertura de fluxos de caixa("Cash flow hedge")							
"Swaps" de Electricidade	MWh	437	-	-	-	-	437
Cobertura de justo valor ("Fair value hedge")							
"Swaps" taxa de juro e moeda	Euros	1.387.347	-	-	-	-	1.387.347
Negociação							
"Swaps" de taxa de juro	Euros	-	700.000	1.600.000	-	3.500.000	5.800.000
"Swaps" de taxa de juro e moeda	Euros	568.914	243.690	132.899	126.548	599.116	1.671.167
"Swaps" associados à matéria-prima de gás	MWh	61.928	26.202	7.348	-	-	95.478
"Swaps" de Carvão	MT	1.140	-	-	-	-	1.140
"Swaps" de Electricidade	MWh	19.618	3.048	659	-	-	23.325
"Forwards" de moeda	Euros	906.713	9.854	2.035	-	-	918.602
"Forwards" de CO2	MT	10.303	-	-	-	-	10.303
Opções compradas e vendidas	MWh	1.314	876	-	-	-	2.190

Em 2018, os fluxos de caixa futuros não descontados dos instrumentos financeiros derivados no Grupo EDP são analisados como segue:

Milhares de Euros	2019	2020	2021	2022	Anos Seguintes	Total
Cobertura de "Net investment"						
"Swaps" de taxa de juro e moeda	-33.469	-21.016	-20.018	-17.344	-53.959	-145.806
"Forwards" de moeda	2.681	-	-	-	-	2.681
	-30.788	-21.016	-20.018	-17.344	-53.959	-143.125
Cobertura de justo valor ("Fair value hedge")						
"Swaps" taxa de juro	32.263	27.032	16.538	26.557	16.011	118.401
"Swaps" de taxa de juro e moeda	15.847	15.741	15.867	15.825	-6.158	57.122
	48.110	42.773	32.405	42.382	9.853	175.523
Cobertura de fluxos de caixa ("Cash flow hedge")						
"Swaps" taxa de juro	-6.606	-5.495	-4.426	-2.799	-224	-19.550
"Swaps" associados à matéria-prima de gás	-72.592	-57.701	-30.197	-17.948	-14.124	-192.562
"Swaps" de electricidade	-48.899	-21.641	-6.327	-477	-726	-78.070
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	3.160	15.215	16.968	13.337	18.223	66.903
	-124.937	-69.622	-23.982	-7.887	3.149	-223.279
Negociação						
"Swaps" de taxa de juro	2.687	7.508	-89	-90	-223	9.793
"Swaps" de taxa de juro e moeda	3.022	-	-	-	-	3.022
"Swaps" de matérias-primas	-1.582	6.773	2.785	1.437	12.234	21.647
"Forwards" de moeda	835	466	80	-	-	1.381
Opções compradas e vendidas	-2.538	-664	-	-	-	-3.202
	2.424	14.083	2.776	1.347	12.011	32.641
Total	-105.191	-33.782	-8.819	18.498	-28.946	-158.240

Em 2018, os fluxos de caixa futuros não descontados dos instrumentos financeiros derivados em base individual são analisados como segue:

Milhares de Euros		2019	2020	2021	2022	Anos Seguintes	Total
Cobertura de fluxos de caixa("Cash flow hedge")							
"Swaps" associados à matéria-prima de gás		-	-35.186	-30.281	-17.948	-14.124	-97.539
"Swaps" de electricidade		26.193	5.677	-	-	-	31.870
"Forwards" de moeda associado a matérias-primas		-3	13.820	14.509	13.337	18.223	59.886
		26.190	-15.689	-15.772	-4.611	4.099	-5.783
Negociação							
"Swaps" de taxa de juro		1.691	6.144	-89	-90	-223	7.433
"Swaps" de taxa de juro e moeda		32.398	-10.177	-10.167	-10.177	-81	1.796
"Swaps" de matérias-primas		49.491	38.447	3.058	1.437	12.234	104.667
"Forwards" de moeda		1.240	466	80	-	-	1.786
"Forwards" de matérias-primas		-4.397	-	-	-	-	-4.397
Opções compradas e vendidas		110	110	-	-	-	220
		80.533	34.990	-7.118	-8.830	11.930	111.505
	Total	106.723	19.301	-22.890	-13.441	16.029	105.722

As variações de justo valor, incluindo juros corridos, dos instrumentos de cobertura e dos respectivos riscos cobertos, são analisadas como segue:

			2018		2017	
			Variações justo valor		Variações justo valor	
Milhares de Euros	Instrumento de cobertura	Risco coberto	Instrumentos	Risco	Instrumentos	Risco
"Net investment"	"Swaps" de tx. juro e moeda	Subsidiárias em PLN, BRL, GBP, USD e CAD	-41.540	49.430	54.326	-60.211
"Net investment"	"Forwards" de moeda	Subsidiária em USD	2.681	-2.681	-	-
"Fair value"	"Swaps" de taxa de juro	Tx juro	-4.320	4.347	-34.311	34.256
"Fair value"	"Swaps" de tx. juro e moeda	Tx juro e tx câmbio	-21.205	19.739	33.731	-27.669
"Cashflow"	"Swaps" de taxa de juro	Tx juro	4.776	-4.776	32.650	-32.650
"Cashflow"	"Forwards" de moeda	Tx câmbio	73.693	-73.693	-15.904	15.904
"Cashflow"	"Swaps" de matérias-primas	Preço de matérias	-227.460	227.460	-75.203	75.203
			-213.375	219.826	-4.711	4.833

Considerando que os instrumentos financeiros derivados de cobertura são contratados com elevada correlação de termos críticos, nomeadamente na mesma moeda e nos mesmos índices, o rácio de cobertura entre os instrumentos de cobertura e os instrumentos cobertos é de 1:1.

Durante os períodos 2018 e 2017 foram utilizados os seguintes "inputs" de mercado no cálculo do justo valor:

Instrumento	"Input" de mercado
"Swaps" de tx. juro e moeda	Justo valor indexado às seguintes taxas de juro: Euribor 3M, Euribor 6M, Libor 3M, Libor 6M, CDI Diária, Wibor 3M e Robor 3M; e taxas de câmbio: EUR/CHF, EUR/GBP, EUR/BRL, EUR/PLN, EUR/CAD, USD/BRL, USD/JPY, EUR/RON e EUR/USD.
"Swaps" de taxa de juro	Justo valor indexado às seguintes taxas de juro: Euribor 3M, Euribor 6M, Wibor 6M, US Libor 3M e CAD Libor 3M.
"Forwards" de moeda	Justo valor indexado às seguintes taxas de câmbio: EUR/USD, EUR/PLN, EUR/BRL, EUR/GBP e USD/BRL.
"Swaps" de matérias-primas	Justo valor indexado ao preço de mercado das seguintes matérias-primas: Brent, NBP Gás Natural, Electricidade, Henry Hub, TTF, Carvão e CO2.

Em 2018 e 2017, a reconciliação dos movimentos da reserva de justo valor por natureza de instrumento financeiro derivado no Grupo EDP é analisada como segue:

Milhares de Euros	"Swaps" taxa de juro	"Swaps" de commodities	"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	Total Bruto	Imposto diferido	Total
Saldo inicial em 31 de Dezembro de 2016	-47.150	72.207	18.178	43.235	-13.749	29.486
Variação de justo valor	18.965	-253.733	-25.095	-259.863	74.943	-184.920
Transferência para resultados relativa a coberturas	-5.383	39.155	-579	33.193	-10.815	22.378
Transferência incluída no custo inicial de inventários	-	81.300	-1.894	79.406	-22.788	56.618
Variações resultantes de aquisições/alienações sem alteração de controlo	74	377	-	451	-155	296
Saldo final em 31 de Dezembro de 2017	-33.494	-60.694	-9.390	-103.578	27.436	-76.142
Variação de justo valor	16.220	-167.554	70.290	-81.044	22.206	-58.838
Transferência para resultados relativa a coberturas	6.409	-125.832	1.503	-117.920	30.217	-87.703
Transferência incluída no custo inicial de inventários	-	34.262	-7	34.255	-10.403	23.852
Variações do rendimento integral de associadas	-17.452	-	-	-17.452	2.968	-14.484
Saldo final em 31 de Dezembro de 2018	-28.317	-319.818	62.396	-285.739	72.424	-213.315

Em 2018 e 2017, a reconciliação dos movimentos da reserva de justo valor por natureza de instrumento financeiro derivado em base individual é analisada como segue:

Milhares de Euros	"Swaps" de commodities	"Forwards" de moeda associado a matérias-primas	Total Bruto	Imposto diferido	Total
Saldo inicial em 31 de Dezembro de 2016	54.218	-	54.218	-16.035	38.183
Variação de justo valor	88.465	-	88.465	-19.903	68.562
Transferência para resultados relativa a coberturas	-135.187	-	-135.187	34.212	-100.975
Saldo final em 31 de Dezembro de 2017	7.496	-	7.496	-1.726	5.770
Variação de justo valor	13.251	59.886	73.137	-16.456	56.681
Transferência para resultados relativa a coberturas	-82.295	-	-82.295	18.516	-63.779
Saldo final em 31 de Dezembro de 2018	-61.548	59.886	-1.662	334	-1.328

As variações de justo valor do exercício, em base consolidada e individual, na reserva de justo valor incluem: (i) contractos futuros para compras e vendas de matérias-primas transaccionados em bolsas de futuros cujo justo valor é liquidado em base diária, não figurando assim na Demonstração de posição financeira; e (ii) variação de justo valor de instrumentos financeiros derivados contractados e liquidados durante o próprio exercício.

Os ganhos e perdas na carteira de instrumentos financeiros derivados, excluindo juros corridos, registados em resultados do período de 2018 e 2017, são analisados como segue:

	Grupo		Individual	
Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Carteira de derivados associados a matérias-primas	10.055	-33.681	-1.816	-15.404
Carteira de derivados associados a dívida	10.390	10.006	-16.774	34.274
Cobertura de "Net investment" - Ineficácia	9.583	-5.148	-	-
Cobertura de justo valor ("Fair value hedge"):				
-Derivados	-25.525	-580	8.033	-296.317
-Passivo coberto	24.086	6.587	-8.033	296.317
Cobertura de fluxos de caixa ("Cash-flow hedge"):				
-Transferência para resultados relativa a cobertura de passivos financeiros	6.409	-5.383	-	-
-Transferência para resultados relativa a cobertura de matérias-primas	-75.443	95.058	82.295	135.187
	-40.445	66.859	63.705	154.057

O montante transferido para resultados relativo a cobertura de matérias-primas encontra-se incluído nas rubricas de Receitas de vendas de serviços de energia e outros e Custos com vendas de energia e outros.

Em 31 de Dezembro de 2018, as taxas de juro efectivas nos diversos instrumentos financeiros derivados associados a operações de financiamento são apresentadas como segue:

	Grupo			
	Nocional Euro'000	Moeda	EDP Paga	EDP Recebe
Contratos de taxa de juro:				
"Swaps" de taxa de juro	3.974.360	EUR	[4,45% - -0,83%]	[4,88% - -0,83%]
"Swaps" de taxa de juro	50.189	PLN	[2,78% - 2,48%]	1,81%
"Swaps" de taxa de juro	50.311	USD	1,86%	1,00%
"Swaps" de taxa de juro	13.788	CAD	2,59%	2,02%
Contratos de taxa de juro e taxa de câmbio:				
CIRS ("currency interest rate swaps")	428.723	EUR/GBP	3,67%	8,63%
CIRS ("currency interest rate swaps")	79.460	USD/JPY	6,80%	3,11%
CIRS ("currency interest rate swaps")	214.560	EUR/PLN	[4,69% - 1,6%]	[2,13% - -0,37%]
CIRS ("currency interest rate swaps")	150.000	EUR/RON	[3,79% - 3,34%]	[-0,31% - -0,32%]
CIRS ("currency interest rate swaps")	32.724	EUR/BRL	[6,01% - 5,94%]	-0,31%
CIRS ("currency interest rate swaps")	42.192	BRL/USD	[9,13% - 7,6%]	[5,38% - 4,72%]
CIRS ("currency interest rate swaps")	33.595	EUR/CAD	[2,7% - 2,39%]	[-0,31% - -0,37%]
CIRS ("currency interest rate swaps")	750.000	USD/EUR	[3,68% - 3,20%]	[1,5% - 1,130%]

Em 31 de Dezembro de 2017, as taxas de juro efectivas nos diversos instrumentos financeiros derivados associados a operações de financiamento são apresentadas como segue:

	Grupo			
	Nocional Euro'000	Moeda	EDP Paga	EDP Recebe
Contratos de taxa de juro:				
"Swaps" de taxa de juro	4.117.189	EUR	[4,45% - -0,85%]	[4,88% - -0,85%]
"Swaps" de taxa de juro	14.511	PLN	[2,78% - 2,48%]	1,81%
"Swaps" de taxa de juro	57.807	USD	1,86%	1,00%
"Swaps" de taxa de juro	16.785	CAD	2,59%	1,43%
Contratos de taxa de juro e taxa de câmbio:				
CIRS ("currency interest rate swaps")	410.314	EUR/GBP	3,66%	8,63%
CIRS ("currency interest rate swaps")	74.069	USD/JPY	6,80%	3,11%
CIRS ("currency interest rate swaps")	174.087	EUR/PLN	[2,11% - 1,39%]	-0,33%
CIRS ("currency interest rate swaps")	150.000	EUR/RON	[2,23% - 2,10%]	-0,33%
CIRS ("currency interest rate swaps")	45.719	EUR/BRL	[6,48% - 5,37%]	-0,33%
CIRS ("currency interest rate swaps")	56.634	BRL/USD	[12,66% - 11,13%]	[4,34% - 3,53%]
CIRS ("currency interest rate swaps")	103.922	EUR/CHF	[3,96% - 3,80%]	4,01%
CIRS ("currency interest rate swaps")	19.734	EUR/CAD	[1,93% - 1,82%]	-0,33%
CIRS ("currency interest rate swaps")	500.000	USD/EUR	[3,27% - 3,20%]	1,13%

42. Compromissos

Os compromissos assumidos pelo Grupo EDP que não figuram na Demonstração da Posição Financeira, referentes a garantias financeiras, operacionais e reais prestadas, são analisados como segue:

	Grupo		Individual	
Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017	Dez 2018	Dez 2017
Garantias de carácter financeiro				
EDP, S.A.	114.862	-	114.862	-
Grupo EDP Brasil	1.340.507	1.297.333	-	-
Grupo EDP Renováveis	61.944	6.955	-	-
	1.517.313	1.304.288	114.862	-
Garantias de carácter operacional				
EDP, S.A.	916.103	902.592	916.103	902.592
Grupo EDP España	271.908	303.101	-	-
Grupo EDP Brasil	597.453	604.285	-	-
Grupo EDP Renováveis	2.641.135	2.789.736	-	-
	4.426.599	4.599.714	916.103	902.592
Total	5.943.912	5.904.002	1.030.965	902.592
Garantias reais	3.360	7.762	-	-

Das garantias de carácter financeiro contratadas em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, 1.067.578 milhares de Euros e 942.646 milhares de Euros, respectivamente, estão relacionadas com financiamentos contratados por empresas do Grupo e encontram-se já incluídos na sua dívida consolidada.

Das garantias de carácter operacional prestadas em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, 587.746 milhares de Euros e 393.944 milhares de Euros, respectivamente, referem-se a garantias corporativas prestadas pela EDP Renováveis relacionadas com compromissos comerciais do Grupo EDP Renováveis já reflectidos na Demonstração da Posição Financeira. Adicionalmente, no âmbito da sua actividade corrente de produção, distribuição e transmissão de energia, é exigida à EDP e suas subsidiárias a apresentação de garantias bancárias ou corporativas. Do montante global de garantias existentes em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, 887.493 milhares de Euros e 784.049 milhares de Euros, respectivamente, dizem respeito a garantias prestadas aos operadores de mercado, necessárias para que a EDP e suas subsidiárias possam participar nos mercados de energia.

Em adição à informação divulgada acima:

i) A subsidiária EDPR NA, no âmbito das parcerias institucionais em parques eólicos e centrais solares nos EUA, presta garantias corporativas típicas destas estruturas aos investidores institucionais, para cobertura de riscos associados a fraude, conduta dolosa, ou incumprimento de qualquer obrigação de carácter operacional pela EDPR NA no âmbito destas parcerias. A 31 de Dezembro de 2018 e 2017, estas responsabilidades ascendiam a, respectivamente, 1.131.899 milhares de Euros e 1.258.661 milhares de Euros (montantes já considerados na rubrica de passivos com parcerias institucionais nos EUA); e

ii) O Grupo tem financiamentos contratados em regime de "project finance" e depósitos constituídos como colateral para garantia de financiamento, que se encontram apresentados na nota 33.

No Grupo, os compromissos por rendas vincendas de locações operacionais e obrigações de compra são apresentados, por maturidade de vencimento, como segue:

	Dez 2018				
	Capital em dívida por período				
Milhares de Euros	Total	Menos de 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos
Rendas vincendas de locações operacionais	1.403.184	77.800	134.956	125.572	1.064.856
Obrigações de compra	22.489.188	4.293.287	4.732.110	2.910.149	10.553.642
	23.892.372	4.371.087	4.867.066	3.035.721	11.618.498

	Dez 2017				
	Capital em dívida por período				
Milhares de Euros	Total	Menos de 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos
Rendas vincendas de locações operacionais	1.407.125	89.961	135.379	117.551	1.064.234
Obrigações de compra	20.597.417	4.524.876	5.108.130	2.784.960	8.179.451
	22.004.542	4.614.837	5.243.509	2.902.511	9.243.685

Os compromissos contratuais do Grupo referidos no quadro acima reflectem essencialmente acordos e compromissos necessários para o decurso normal da actividade operacional da empresa. Mais especificamente, na sua maioria estes compromissos visam garantir o fornecimento adequado de combustíveis e energia aos seus clientes na Europa, Estados Unidos da América e no Brasil bem como garantir o cumprimento dos objectivos de investimento de médio e longo prazo do Grupo.

As obrigações de compra incluem o montante de 12.451.745 milhares de Euros que se referem essencialmente a contratos de aquisição de energia de muito longo prazo no mercado brasileiro (por imposição regulatória) actualizados com as respectivas taxas projectadas e ajustados ao valor presente por uma taxa que representa o custo médio de capital (WACC) do Grupo EDP Brasil, como segue:

Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017
Obrigações de compra - Valor actual	12.451.745	14.481.883
Obrigações de compra - Valor nominal	17.630.575	18.313.855

As obrigações de compra incluem também responsabilidades relacionadas com contratos de longo prazo relativos ao fornecimento de produtos e serviços no âmbito da actividade operacional do Grupo. Quando os preços estão definidos com base em contratos "forward", estes são utilizados no cálculo dos compromissos contratuais estimados.

Deste modo, a natureza das obrigações de compra decompõe-se da seguinte forma:

Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017
Compra de combustíveis	7.000.047	3.380.444
Compra de electricidade	11.387.475	12.900.272
Contratos de operação e manutenção	1.085.743	1.091.670
Compra de activos fixos, equipamento e materiais diversos	1.814.828	1.573.712
Contratos de empreitadas	377.339	655.067
Outros fornecimentos e serviços diversos	823.756	996.252
	22.489.188	20.597.417

A diminuição verificada nas obrigações de compra de electricidade deve-se, essencialmente, à desvalorização do Real Brasileiro face ao Euro durante 2018.

Os compromissos por compra de combustíveis e de electricidade são apresentados por maturidade de vencimento como segue:

	Dez 2018				
	Capital em dívida por período				
Milhares de Euros	Total	Menos de 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos
Compra de combustíveis	7.000.047	1.037.552	1.280.406	883.382	3.798.707
Compra de electricidade	11.387.475	1.275.773	2.112.075	1.817.071	6.182.556
	18.387.522	2.313.325	3.392.481	2.700.453	9.981.263

	Dez 2017				
	Capital em dívida por período				
Milhares de Euros	Total	Menos de 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos
Compra de combustíveis	3.380.444	1.004.412	1.208.262	539.094	628.676
Compra de electricidade	12.900.272	1.463.858	2.478.446	2.095.030	6.862.938
	16.280.716	2.468.270	3.686.708	2.634.124	7.491.614

Em 31 de Dezembro de 2018, as obrigações de compra de activos fixos, equipamento e materiais diversos correspondem a: (i) 1.533.404 milhares de Euros de compra de activos fixos tangíveis; (ii) 139.166 milhares de Euros de compra de activos intangíveis; e (iii) 142.258 milhares de Euros de compra de equipamento e materiais diversos.

Os compromissos com rendas vincendas de locações financeiras e com dívidas financeiras de curto e longo prazo estão apresentados nas notas 16 e 33, respectivamente. As responsabilidades assumidas pelo Grupo relativas aos planos de pensões, cuidados médicos e outros benefícios estão apresentados na nota 34. Os compromissos relacionados com as "joint ventures" estão apresentados na nota 20.

As responsabilidades relacionadas com opções de venda sobre participações sociais do Grupo EDP, detidas por entidades terceiras, são as seguintes:

- Opção de venda à EDP de 25% do capital da Tivano S.r.l., exercível em determinadas condições, entre Julho de 2016 e Julho de 2020. O preço de exercício é de 450 milhares de Euros, ajustado por contribuições e distribuições efectuadas pelo e para o outro accionista, respectivamente, durante o período de exercício da opção. A 31 de Dezembro de 2018, esta opção de venda encontra-se valorizada em 450 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 1.618 milhares de Euros);

- Opção de venda à EDP de 25% do capital da San Mauro S.r.l., exercível em determinadas condições, entre Março de 2017 e Março de 2022. O preço de exercício corresponde a 25% do preço final de aquisição da empresa, ajustado por contribuições e distribuições efectuadas pelo e para o outro accionista, respectivamente, durante o período de exercício da opção. A 31 de Dezembro de 2018, esta opção de venda encontra-se valorizada em 1.301 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 259 milhares de Euros); e

- Opção de venda à EDP de 25% do capital da AW 2 S.r.l., exercível em determinadas condições, entre Abril de 2017 e Abril de 2022. O preço de exercício corresponde a 25% do preço final de aquisição da empresa, ajustado por contribuições e distribuições pelo e para o outro accionista, respectivamente, durante o período de exercício da opção. A 31 de Dezembro de 2018, esta opção de venda encontra-se valorizada em 292 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 292 milhares de Euros).

Alguns contratos referentes a alienações de participações minoritárias sem perda de controlo, efectuadas em anos anteriores, incluem cláusulas de activos e passivos contingentes perante a verificação de determinadas condições.

Em base individual, os compromissos por rendas vincendas de locações operacionais e obrigações de compra, são apresentados por maturidade de vencimento, como segue:

	Dez 2018				
	Capital em dívida por período				
Milhares de Euros	Total	Menos de 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos
Rendas vincendas de locações operacionais	225.723	11.966	18.615	18.645	176.497
Obrigações de compra	4.469.958	62.003	523.792	474.556	3.409.607
	4.695.681	73.969	542.407	493.201	3.586.104

	Dez 2017				
	Capital em dívida por período				
Milhares de Euros	Total	Menos de 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos
Rendas vincendas de locações operacionais	237.620	12.134	21.076	18.571	185.839
Obrigações de compra	110.693	51.796	58.897	-	-
	348.313	63.930	79.973	18.571	185.839

A rubrica Obrigações de compra corresponde a contratos de operação e manutenção.

43. Partes Relacionadas

Acções transaccionadas pelos membros de Órgãos Sociais

O número de acções da EDP, S.A., detidas ou imputáveis aos membros de Órgãos Sociais em 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2017 são como segue:

	2018	2017
	N.º Acções	N.º Acções
Conselho Geral e de Supervisão		
China Three Gorges Corporation (representada por Eduardo de Almeida Catroga [1])	-	850.777.024
China Three Gorges Corporation (representada por Dingming Zhang [3])	850.777.024	-
China Three Gorges International Corp. (representada por Shengliang Wu [3])	850.777.024	-
China Three Gorges (Europe), S.A. (representada por Dingming Zhang [1])	-	850.777.024
China Three Gorges (Europe), S.A. (representada por Ignacio Herrero Ruiz [3])	850.777.024	-
Draursa, S.A. (representada por Felipe Fernández Fernández)	1.350	1.350
Fernando Maria Masaveu Herrero	265.065.136	265.065.136
Mubadala Investment Company (representada por Mohammed Issa Khalfan Alhuraimel Alshamsi)	115.236.553	148.431.999
Sonatrach (representada por Ferhat Ounoughi [1])	-	87.007.433
Sonatrach (representada por Karim Djebbour [2])	87.007.433	-
Vasco Joaquim Rocha Vieira	3.203	3.203
Banco Comercial Português, S.A. (representada por Nuno Manuel da Silva Amado)	88.989.949	89.126.167
João Carvalho das Neves	7.429	7.429
Conselho de Administração Executivo		
António Luís Guerra Nunes Mexia	91.000	91.000
António Fernando Melo Martins da Costa	54.299	54.299
João Manuel Manso Neto	1.268	1.268
João Manuel Veríssimo Marques da Cruz	79.578	79.578
Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas	7.382	7.382
Miguel Stilwell de Andrade	140.000	140.000
Nuno Maria Pestana de Almeida Alves [1]	-	150.000
Maria Teresa Isabel Pereira [2]	71.281	-
Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira	31.733	31.733

[1] Representante até 5 de Abril de 2018, pelo que não é reportada informação referente a 2018
[2] Representante a partir de 5 de Abril de 2018, pelo que não é reportada informação referente a 2017
[3] Representante a partir de 10 de Dezembro de 2018, pelo que não é reportada informação referente a 2017

As obrigações da EDP, S.A. e o número de acções detidas ou imputáveis aos membros de Órgãos Sociais relativas a outras empresas do Grupo EDP encontram-se divulgadas na parte I secção A - Estrutura Accionista do capítulo 4 - Governo da sociedade.

Remunerações dos Órgãos Sociais

De acordo com os estatutos, as remunerações dos órgãos sociais são fixadas por uma Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral, à excepção da remuneração dos membros do Conselho de Administração Executivo (CAE) que são fixadas por uma Comissão de Vencimentos nomeada pelo Conselho Geral e de Supervisão (CGS).

Benefícios de curto prazo

Durante o período de 2018, os custos contabilizados com a remuneração fixa e a componente variável anual dos membros do CAE e a remuneração fixa atribuível aos membros do CGS foram os seguintes:

Milhares de Euros	CAE	CGS
Presidente	1.572	515
Vogais	6.867	1.318
	8.439	**1.833**

Os custos contabilizados com as remunerações atribuíveis ao CAE incluem o montante de 2.688 milhares de Euros correspondentes à componente de remuneração variável anual. Este montante corresponde à melhor estimativa à data da remuneração variável atribuível no ano de 2018, conforme definido pela política da Comissão de Vencimentos do CGS, deduzido da correcção da estimativa do ano anterior face aos montantes efectivamente pagos.

Adicionalmente, a política de remunerações definida pela Comissão de Vencimentos do CGS prevê a atribuição aos membros do CAE, em determinadas circunstâncias, de uma remuneração variável plurianual correspondente ao mandato (2016–2018). Nesta base, foi efectuada a especialização de 12.835 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 11.510 milhares de Euros).

Durante o período de 2018, os custos referentes à remuneração dos membros da Comissão de Vencimentos da Assembleia Geral e com o Conselho de Ambiente e Sustentabilidade ascenderam a 35.000 Euros e 15.750 Euros, respectivamente.

Benefícios de pós-emprego

A EDP não estabeleceu qualquer sistema de benefícios de reforma específicos para os seus administradores. A remuneração fixada pela Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão prevê a contratação de um produto financeiro "standard" de tipo plano poupança reforma de que os membros do Conselho de Administração Executivo beneficiam através da aplicação de um montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor líquido da respectiva remuneração anual fixa, o qual foi atribuído por deliberação da Assembleia Geral de 5 de Abril de 2018 no âmbito da Declaração da Política de Remunerações. Este produto financeiro não acarreta qualquer encargo para a EDP no futuro, na medida em que corresponde apenas à subscrição de um produto financeiro enquanto os membros do órgão de administração exercem as suas funções, não se enquadrando nos termos previstos no número 1 do artigo 402.º do Código das Sociedades Comerciais.

Honorários de auditoria e outros

Em 2018, os honorários da PwC relativos à auditoria e revisão legal de contas anuais de todas as empresas que integram o Grupo EDP, com excepção do Grupo EDP Brasil, ascenderam a 5.198.720 Euros. Adicionalmente, os honorários globais da PwC relativamente a outros serviços de garantia de fiabilidade e outros serviços que não sejam de revisão ou auditoria ascenderam a 875.459 Euros e 407.126 Euros, respectivamente.

Em 2018, os honorários da PwC Portugal relativos à auditoria externa e revisão legal de contas anuais de todas as empresas portuguesas que integram o Grupo EDP ascenderam a 2.277.292 Euros. Os honorários globais da PwC Portugal relativamente a outros serviços de garantia de fiabilidade e outros serviços que não sejam de revisão ou auditoria a empresas portuguesas que integram o Grupo EDP ascenderam a 639.465 Euros e 350.316 Euros, respectivamente.

Negócios entre a Sociedade e os membros dos órgãos de administração e fiscalização titulares de participações qualificadas e sociedades em relação de domínio ou de grupo

No decurso da sua actividade e independentemente da sua relevância, a EDP celebra negócios e efectua operações em condições normais de mercado para operações similares com diversas entidades, em particular com instituições financeiras, entre as quais se incluem titulares de participações qualificadas no capital da EDP e sociedades relacionadas com aquelas.

Em 11 de Maio de 2012, com a entrada em vigor do Acordo de Parceria Estratégica celebrado com a China Three Gorges Corporation (CTG) em Dezembro de 2011, esta sociedade (bem como três outras sociedades do Grupo) passou a integrar o Conselho Geral e de Supervisão da EDP.

No âmbito do Acordo de Parceria Estratégica anteriormente celebrado com a China Three Gorges Corporation, em 28 de Junho de 2013 a EDP Renováveis S.A. concluiu a venda, por um preço global final de 368 milhões de Euros a uma sociedade do Grupo CTG (CITIC CWEI Renewables S.C.A.) de uma participação de 49% na EDP Renováveis Portugal e de 25% dos suprimentos e prestações acessórias sujeitas ao regime das prestações suplementares realizados a esta sociedade.

Ainda no âmbito do desenvolvimento desta parceria, a EDP Brasil celebrou, em 6 de Dezembro de 2013, com a CWE Investment Corporation (CWEI), presentemente denominada por China Three Gorges Corporation, uma subsidiária totalmente controlada pela CTG, um Memorando de Entendimento que estabelece as principais orientações da parceria visando futuros co-investimentos entre a EDP Brasil e a CWEI e rege a participação das partes envolvidas nos projectos conjuntos no Brasil. Estes investimentos da CWEI Brasil serão considerados para efeitos do cumprimento do Acordo de Parceria Estratégica, em relação ao investimento total de 2 mil milhões de Euros a efectuar pela CTG até 2015 (incluindo co-financiamento de investimento operacional) em projectos de produção de energia renovável operacionais e prontos a construir.

A 19 de Maio de 2015, a EDP Renováveis concluiu a venda à CTG, de uma participação accionista representativa de 49% do capital social em parques eólicos no Brasil. Esta alienação foi contabilizada como uma venda sem perda de controlo, tendo gerado interesses não controláveis de 50.943 milhares de Euros e um impacto em reservas atribuíveis ao Grupo de 10.337 milhares de Euros em 2015.

Em 27 de Outubro de 2016, foi concluída a transacção relativa à alienação da participação minoritária nos activos eólicos da EDP Renováveis em Itália e na Polónia à CTG, cujo contrato de compra e venda havia sido assinado a 28 de Dezembro de 2015. A CTG, através da ACE Poland S.A.R.L. e da ACE Italy S.A.R.L., ambas detidas a 100% pela ACE Investment Fund LP, uma entidade participada pela China Three Gorges Hong Kong Ltd, subsidiária integral da CTG, formalizou o pagamento de cerca de 363 milhões de Euros correspondentes ao preço final acordado entre as partes.

A 30 de Junho de 2017, a EDP Renewables, SGPS, S.A. concluiu a operação de venda à ACE Portugal S.A.R.L. (empresa detida pela CTG) de 49% do capital social da EDPR PT-PE. Esta alienação foi contabilizada como uma venda sem perda de controlo, tendo gerado interesses não controláveis de 135.679 milhares de Euros e um impacto em reservas atribuíveis ao Grupo de 74.419 milhares de Euros em 2017.

A 28 de Dezembro de 2018, a EDP Renováveis S.A. concluiu a operação de venda à CTG de 10% de participação e respectivos suprimentos na sociedade Moray Offshore Windfarm (East) Limited, por um valor total de 35 milhões de Libras (ver nota 6).

Saldos e transacções com empresas do Grupo China Three Gorges

No âmbito da parceria estratégica EDP/CTG, o Grupo EDP Renováveis concluiu as vendas de 49% da EDPR Portugal, EDPR Brasil, EDPR PT-PE, EDPR Italia e da EDPR Polska ao Grupo CTG.

No seguimento destas transacções, o Grupo CTG concedeu suprimentos ao Grupo EDPR no montante de 264.440 milhares de Euros incluindo juros (31 de Dezembro de 2017: 300.368 milhares de Euros) (ver nota 38), tendo sido registados juros de 3.036 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 7.167 milhares de Euros).

No decorrer do ano de 2018, a EDPR Portugal distribuiu dividendos à CTG no valor de 23.520 milhares de Euros.

Saldos com os Fundos de Pensões e Actos Médicos e Subsídio de Morte da EDP

A Dezembro de 2015, a EDP, S.A. celebrou um contrato de arrendamento relativo às fracções do edifício da sede do Porto (vendidas ao Fundo de Pensões da EDP em Dezembro de 2015), por um período de 25 anos com uma taxa implícita de 6,42%. A 31 de Dezembro de 2018, o valor actual do contrato ascende a 30.221 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 30.808 milhares de Euros) (ver nota 38).

A Setembro de 2017, a EDP, S.A. celebrou um contrato de arrendamento relativo à sede do Lisboa (dada como contribuição em espécie ao Fundo de Actos Médicos e Subsídio de Morte da EDP), por um período de 25 anos com uma taxa implícita de 5,82%. A 31 de Dezembro de 2018, o valor actual do contrato ascende a 54.198 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 55.040 milhares de Euros) (ver nota 38).

Na sequência da decisão e implementação da autonomização do financiamento do Plano de Benefícios de Saúde Pós-emprego e do Plano de Benefícios por Subsídio de Morte e em linha com o plano de financiamento aprovado pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de pensões (ASF), o Grupo EDP assumiu o compromisso de efectuar contribuições no valor total estimado de 577 milhões de Euros até 2023. Em 2018, foi efectuada uma contribuição no valor de 69.006 milhares de Euros (ver nota 34).

Saldos e transacções com empresas subsidiárias, *joint ventures* e associadas

No decurso normal da sua actividade, as empresas do Grupo EDP estabelecem transacções comerciais e operações com outras empresas do Grupo cujos termos reflectem condições normais de mercado.

Os créditos e débitos detidos sobre empresas subsidiárias, "joint ventures" e associadas, em base individual, são analisados como segue:

Créditos detidos

	31 de Dezembro de 2018			
Milhares de Euros	Movimentos Financeiros Intra-Grupo	Empréstimos e juros a receber	Outros Créditos	Total
EDP Comercial, S.A.	-	75.479	240.528	316.007
EDP Distribuição, S.A.	-	1.808.458	35.446	1.843.904
EDP España, S.A.U.	-	-	7.153	7.153
EDP Finance B.V.	-	979.173	59.306	1.038.479
EDP Produção, S.A.	-	1.580.629	302.922	1.883.551
EDP Imobiliária e Participações, S.A.	753	-	1.490	2.243
EDP IS, Lda.	-	192.714	3.925	196.639
EDP Renováveis, S.A.	-	-	6.214	6.214
EDP Servicios Financieros España, S.A.U.	634.299	-	2.464	636.763
EDP Serviço Universal, S.A.	-	-	132.655	132.655
EDP Renewables Europe, S.L.U.	-	-	64.444	64.444
EDP Comercializadora, S.A.U.	-	-	77.693	77.693
EDP GÁS.COM - Comércio de Gás Natural, S.A.	9.827	10.038	7.277	27.142
Outras	31.118	32.657	53.966	117.741
	675.997	4.679.148	995.483	6.350.628

O montante de 979.173 milhares de Euros respeita à recompra em mercado pela EDP, S.A. de seis emissões de obrigações emitidas pela EDP Finance B.V.

	31 de Dezembro de 2017			
Milhares de Euros	Movimentos Financeiros Intra-Grupo	Empréstimos e juros a receber	Outros Créditos	Total
EDP Comercial, S.A.	-	75.946	303.097	379.043
EDP Distribuição, S.A.	-	1.921.941	57.074	1.979.015
EDP España, S.A.U.	-	-	55.405	55.405
EDP Finance B.V.	-	849.849	38.944	888.793
EDP Produção, S.A.	280.059	4.875.717	143.603	5.299.379
EDP Imobiliária e Participações, S.A.	-	15.842	264	16.106
EDP IS, Lda.	8.008	192.694	40	200.742
EDP Renováveis, S.A.	-	-	284.964	284.964
EDP Servicios Financieros España, S.A.U.	354.641	885.497	10.355	1.250.493
EDP Serviço Universal, S.A.	-	-	38.839	38.839
Outras	45.370	49.364	166.884	261.618
	688.078	8.866.850	1.099.469	10.654.397

Débitos detidos

	31 de Dezembro de 2018			
Milhares de Euros	Movimentos Financeiros Intra-Grupo	Empréstimos e juros a pagar	Outros Débitos	Total
EDP Distribuição, S.A.	596.126	-	11.195	607.321
EDP Comercial, S.A.	32.669	-	939	33.608
EDP Finance B.V.	-	11.423.451	106.359	11.529.810
EDP Produção, S.A.	355.986	-	463.736	819.722
EDP Renováveis, S.A.	-	-	6.261	6.261
EDP Serviço Universal, S.A.	1	-	9.976	9.977
EDP España, S.A.U.	-	-	6.359	6.359
EDP Comercializadora, S.A.U	-	-	4.441	4.441
Outras	45.699	-	46.611	92.310
	1.030.481	11.423.451	655.877	13.109.809

O montante de 11.423.451 milhares de Euros inclui 6 emissões de obrigações intragrupo colocadas junto da EDP Finance BV e realizadas pela EDP, S.A. A 31 de Dezembro de 2018, o seu montante total é de 8.885.815 milhares de Euros, de taxa fixa e variável a médio-longo prazo (3, 5, 7 e 10 anos).

	31 de Dezembro de 2017			
Milhares de Euros	Movimentos Financeiros Intra-Grupo	Empréstimos e juros a pagar	Outros Débitos	Total
EDP Distribuição, S.A.	62.381	-	25.805	88.186
EDP Finance B.V.	-	13.641.435	99.116	13.740.551
EDP Produção, S.A.	-	-	401.756	401.756
EDP Imobiliária e Participações, S.A.	7.068	-	2.593	9.661
Pebble Hydro	-	41.500	1.023	42.523
Outras	127.725	3.336	220.954	352.015
	197.174	13.686.271	751.247	14.634.692

As transacções sobre empresas do Grupo, "Joint Ventures" e Associadas, em base individual, são analisadas como segue:

Custos

	31 de Dezembro de 2018			
Milhares de Euros	Juros de Mov. Financeiros Intra-Grupo	Juros de Empréstimos Obtidos	Outros Gastos	Total
EDP Finance B.V.	-	251.060	98.812	349.872
EDP Produção, S.A.	-	-	1.845.253	1.845.253
EDP España, S.A.U.	-	-	195.031	195.031
EDP Comercializadora, S.A.U.	-	-	22.189	22.189
Outras	65	2	62.393	62.460
	65	251.062	2.223.678	2.474.805

	31 de Dezembro de 2017			
Milhares de Euros	Juros de Mov. Financeiros Intra-Grupo	Juros de Empréstimos Obtidos	Outros Gastos	Total
EDP Finance B.V.	-	384.093	103.721	487.814
EDP Produção, S.A.	-	-	1.356.622	1.356.622
EDP España, S.A.U.	-	-	105.647	105.647
Outras	24	40	99.143	99.207
	24	384.133	1.665.133	2.049.290

Proveitos

	31 de Dezembro de 2018			
Milhares de Euros	Juros de Mov. Financeiros Intra-Grupo	Juros de Empréstimos Concedidos	Outros Rendimentos	Total
EDP Comercial, S.A.	26	2.471	1.172.184	1.174.681
EDP Distribuição, S.A.	61	59.876	121.186	181.123
EDP España, S.A.U.	-	-	918.145	918.145
EDP Produção, S.A.	141	74.760	515.936	590.837
EDP Soluções Comerciais	128	-	23.907	24.035
EDP Finance B.V.	-	24.060	97.721	121.781
Hidrocantábrico Distribución Eléctrica S.A.U.	-	-	19.707	19.707
EDP Comercializadora, S.A.U	-	-	127.631	127.631
EDP Renováveis, S.A.	-	-	93.301	93.301
EDP Renewables Europe, S.L.U.	-	-	53.608	53.608
Outras	191	14.541	73.958	88.690
	547	175.708	3.217.284	3.393.539

Outros rendimentos incluem rendimentos de participações de capital no montante de 818.342 milhares de Euros (ver nota 13).

	31 de Dezembro de 2017			
Milhares de Euros	Juros de Mov. Financeiros Intra-Grupo	Juros de Empréstimos Concedidos	Outros Rendimentos	Total
EDP Comercial, S.A.	115	2.471	980.106	982.692
EDP Distribuição, S.A.	1.395	86.038	59.107	146.540
EDP España, S.A.U.	-	-	565.475	565.475
EDP Produção, S.A.	992	213.035	569.564	783.591
EDP Finance B.V.	-	26.736	99.928	126.664
EDP Renováveis, S.A.	-	-	102.589	102.589
Outras	500	41.387	336.517	378.404
	3.002	369.667	2.713.286	3.085.955

Os activos, passivos e transacções com empresas relacionadas, em base consolidada, são analisados como segue:

Activos e Passivos

	31 de Dezembro de 2018		
Milhares de Euros	Activos	Passivos	Valor Líquido
Joint Ventures			
Hydro Global Investment, Ltda.	12.891	-	12.891
Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão, S.A.	755	58	697
Empresa de Energia São Manoel, S.A.	451	605	-154
Cide HC Energía, S.A.	3.752	2.094	1.658
Éoliennes en Mer Dieppe - Le Tréport, S.A.S.	8.131	-	8.131
Moray West Holdings Limited	5.149	-	5.149
Windplus, S.A.	5.652	-	5.652
HC Tudela Cogeneración, S.L.	1.970	1.716	254
Outras	12.880	1.691	11.189
	51.631	6.164	45.467
Associadas			
MABE Construção e Administração de Projectos, Ltda.	5.126	-	5.126
Parque Eólico Sierra del Madero, S.A.	12.785	-	12.785
Outras	7.259	1.660	5.599
	25.170	1.660	23.510
	76.801	7.824	68.977

	31 de Dezembro de 2017		
Milhares de Euros	Activos	Passivos	Valor Líquido
Joint Ventures			
EDP Produção Bioeléctrica	15.214	3.635	11.579
Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão	499	1.209	-710
Empresa de Energia São Manoel	28.311	-	28.311
Cide HC Energía	7.677	143	7.534
Moray Offshore Windfarm (East)	19.282	-	19.282
Outras	6.612	3.916	2.696
	77.595	8.903	68.692
Associadas			
MABE Construção e Administração de Projectos	5.288	-	5.288
Parque Eólico Sierra del Madero	12.785	-	12.785
Outras	13.073	21	13.052
	31.146	21	31.125
	108.741	8.924	99.817

Transacções

Milhares de Euros	31 de Dezembro de 2018			
	Proveitos Operacionais	Proveitos Financeiros	Custos Operacionais	Custos Financeiros
Joint Ventures				
Cide HC Energía, S.A.	101.547	19	131	-
Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão, S.A.	4.970	-	-	-
Empresa de Energia São Manoel, S.A.	2.620	-	11.696	-
Moray East Holdings Limited	-	1.564	-	-
Porto do Pecém Transportadora de Minérios S.A.	305	-	6.610	-
Outras	19.789	1.077	9.332	-
	129.231	2.660	27.769	-
Associadas				
MABE Construção e Administração de Projectos, Ltda.	110	312	-	-
Desarrollos Eólicos de Canarias, S.A.	139	-	34	-
Parque Eólico Sierra del Madero	9	456	-	-
Parque Eólico Belmonte, S.A.	667	31	-	-
Outras	-	255	34	34
	925	1.054	68	34
	130.156	3.714	27.837	34

Milhares de Euros	31 de Dezembro de 2017			
	Proveitos Operacionais	Proveitos Financeiros	Custos Operacionais	Custos Financeiros
Joint Ventures				
EDP Produção Bioeléctrica	1.519	188	48.466	-
Cide HC Energía	91.100	24	253	-
Outras	22.574	1.835	30.065	-
	115.193	2.047	78.784	-
Associadas				
MABE Construção e Administração de Projectos, Ltda.	132	515	-	-
Desarrollos Eólicos de Canarias, S.A.	1.087	-	7	-
Outras	840	815	31	-
	2.059	1.330	38	-
	117.252	3.377	78.822	-

44. Justo Valor de Activos e Passivos Financeiros

O justo valor dos instrumentos financeiros é baseado, sempre que disponível, na cotação de mercado. Caso esta não exista, o justo valor é determinado através de cotações fornecidas por entidades externas ou através de modelos internos, os quais se baseiam em técnicas de fluxos de caixa descontados e em modelos de avaliação de opções. Estes modelos são desenvolvidos considerando as variáveis de mercado que afectam os instrumentos financeiros, nomeadamente curvas de rendimento, taxas de câmbio e factores de volatilidade, incluindo risco de crédito.

Os dados de mercado são obtidos através de bolsas de valores (cotações de títulos) e de fornecedores de dados financeiros (Bloomberg).

Com referência a 31 de Dezembro de 2018 e 2017, a tabela seguinte apresenta as curvas de taxa de juro utilizadas para desconto dos fluxos de caixa, das principais moedas às quais o Grupo está exposto (adicionalmente às taxas apresentadas, o Grupo aplica taxas de desconto ao risco de crédito):

	2018		2017	
	Moeda		Moeda	
	EUR	USD	EUR	USD
3 meses	-0,31%	2,81%	-0,33%	1,69%
6 meses	-0,24%	2,88%	-0,27%	1,84%
1 ano	-0,12%	3,01%	-0,19%	2,11%
2 anos	-0,17%	2,66%	-0,15%	2,08%
3 anos	-0,07%	2,59%	0,01%	2,17%
4 anos	0,06%	2,57%	0,17%	2,21%
5 anos	0,20%	2,57%	0,31%	2,24%
6 anos	0,34%	2,60%	0,44%	2,28%
7 anos	0,47%	2,62%	0,56%	2,31%
8 anos	0,59%	2,65%	0,67%	2,34%
9 anos	0,71%	2,68%	0,78%	2,37%
10 anos	0,81%	2,71%	0,89%	2,40%

O justo valor dos activos e passivos é analisado como segue:

	Dez 2018			Dez 2017		
Milhares de Euros	Valor contabilístico	Justo valor	Diferença	Valor contabilístico	Justo valor	Diferença
Activos						
Activos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	124.016	124.016	-
Instrumentos de capital próprio ao justo valor	125.147	125.147	-	-	-	-
Devedores/outros activos actividades comerciais	5.690.119	5.690.119	-	6.165.109	6.165.109	-
Outros devedores e outros activos	935.988	935.988	-	530.176	530.176	-
Instrumentos financeiros derivados	288.440	288.440	-	293.224	293.224	-
Activos fin. ao justo valor por resultados	-	-	-	37.544	37.544	-
Depósitos colaterais/dívida financeira	192.891	192.891	-	45.255	45.255	-
Caixa e equivalentes de caixa	1.803.205	1.803.205	-	2.400.077	2.400.077	-
	9.035.790	9.035.790	-	9.595.401	9.595.401	-
Passivos						
Dívida Financeira	16.084.899	16.693.030	608.131	16.917.765	17.841.974	924.209
Fornecedores e acréscimos de custos	1.984.796	1.984.796	-	1.587.047	1.587.047	-
Parcerias institucionais nos EUA	2.231.249	2.231.249	-	2.163.722	2.163.722	-
Credores/outros passivos actividades comerciais	2.650.091	2.650.091	-	2.763.247	2.763.247	-
Outros credores e outros passivos	1.175.477	1.175.477	-	973.510	973.510	-
Instrumentos financeiros derivados	352.344	352.344	-	185.614	185.614	-
	24.478.856	25.086.987	608.131	24.590.905	25.515.114	924.209

Atendendo à estrutura de activos e passivos financeiros do Grupo EDP registados ao custo amortizado, os quais são essencialmente de natureza de curto prazo e de nível 2, não foi considerado o efeito de variações de justo valor face ao valor contabilístico. No que respeita aos empréstimos do Grupo EDP, foi apurado o seu justo valor tendo em consideração as actuais condições de mercado relativamente à taxa de juro.

O valor de mercado dos empréstimos é calculado com base nos fluxos de caixa descontados às taxas de juro de mercado em vigor à data de balanço adicionadas da melhor estimativa, à mesma data, das condições de mercado aplicáveis à dívida do Grupo, tendo por referência o seu prazo médio.

De acordo com os requisitos da IFRS 13, o Grupo EDP enquadrou a forma como é obtido o justo valor dos seus activos e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor. Os níveis apresentados são os seguintes:

- Nível 1 - Justo valor calculado com base na cotação (não ajustada) disponível em mercados líquidos para os activos e passivos identificados;
- Nível 2 - Justo valor calculado com base em "inputs" de mercado não incluídos no nível 1, mas que sejam observáveis em mercado para o activo ou passivo, quer directa quer indirectamente;
- Nível 3 - Justo valor dos activos e passivos calculado com base em inputs que não são baseados em informação observável em mercado.

Milhares de Euros	Dez 2018			Dez 2017		
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Activos financeiros						
Activos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	-	77.573	46.443
Instrumentos de capital próprio ao justo valor						
Através do rendimento integral (nota 21.1)	-	74.535	18.752	-	-	-
Através de resultados (nota 21.2)	-	-	31.860	-	-	-
Défice tarifário ao justo valor através do rendimento integral (ver nota 24)	-	12.896	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivados	-	288.440	-	-	293.224	-
Activos fin. ao justo valor por resultados	-	-	-	-	-	37.544
	-	375.871	50.612	-	370.797	83.987
Passivos financeiros						
Instrumentos financeiros derivados	-	352.344	-	-	185.614	-
	-	352.344	-	-	185.614	-

O movimento ocorrido nos activos e passivos financeiros enquadrados no Nível 3 é analisado como segue:

Milhares de Euros	Ao justo valor através de	
	rendimento integral	resultados
Saldo no início do período	18.717	27.707
Variação de justo valor	129	2.582
Aquisições	697	1.571
Alienações	-940	-
Outras variações	149	-
Saldo no final do período	18.752	31.860

O saldo de início do período refere-se a 1 de Janeiro de 2018, após adopção da IFRS 9 (ver nota 21).

Nos termos da IFRS 13, os pressupostos utilizados na determinação do justo valor dos Instrumentos de Capital Próprio ao Justo Valor encontram-se referidos na nota 21.

45. Licenças de CO2

Os movimentos na carteira de Licenças de CO2 detidas para negociação e classificados como inventários são analisados como segue:

CO2 (Ton)	Grupo	
	Dez 2018	Dez 2017
Licenças de CO2 para negociação a 1 de Janeiro	-	5.854.000
Licenças de emissão transacionadas em mercado	15.967.000	10.820.000
Licenças de emissão transferidas de negociação para intangíveis	-15.967.000	-16.674.000
Licenças de CO2 para negociação a 31 de Dezembro	-	-
Licenças de CO2 para negociação a 31 de Dezembro (em milhares de Euros)	-	-

As aquisições e alienações de licenças de negociação são valorizadas com base na cotação da data da transacção. As licenças de emissão transferidas para a carteira de negociação são classificadas como inventário (ver nota 23), de acordo com a política contabilística 2 x).

O justo valor corresponde à cotação "spot" ("closing price") no final de Dezembro de cada um dos períodos.

46. Eventos Relevantes ou Subsequentes

Alteração de participação qualificada - State Street Corporation

No dia 4 de Janeiro de 2019, a State Street Corporation comunicou à EDP que detém uma participação qualificada, composta por 73.174.854 acções, representativas de 2,00% do capital social da EDP e respectivos direitos de voto.

Posteriormente, no dia 6 de Fevereiro de 2019, a State Street Corporation comunicou à EDP a alteração do título de imputação da sua participação qualificada, detendo aquela data 1,99% do capital social da EDP e respectivos direitos de voto, o que constitui uma passagem abaixo dos 2,00% detidos de forma directa do capital social da EDP.

EDP emite "Green Hybrid Bond" no montante de 1.000 milhões de Euros

No dia 23 de Janeiro de 2019, a EDP - Energias de Portugal S.A. fixou o preço de uma emissão de títulos representativos de dívida subordinada no montante de 1.000 milhões de Euros, com primeira opção de compra exercível pela EDP - Energias de Portugal S.A. cinco anos após a emissão, vencimento em Abril de 2079 e yield de 4,5% até à primeira data de reset a ocorrer 5 anos e 3 meses após a emissão.

Esta emissão destina-se ao financiamento ou refinanciamento, no todo ou em parte, do portfólio de projectos "Green" elegíveis do grupo EDP, que consiste em projectos renováveis - eólicos e solares - da EDP Renováveis, tal como divulgado no "Green Bond Framework" da EDP.

Alteração de participação qualificada - Credit Suisse Group AG

No dia 22 de Janeiro de 2019, a Credit Suisse Group AG comunicou à EDP que detém uma participação qualificada de 2,28% do capital social da EDP e respectivos direitos de voto.

A participação da Credit Suisse Group AG ultrapassou o patamar de 2% do capital social da EDP no dia 17 de Janeiro de 2019.

Posteriormente, no dia 28 de Janeiro de 2019, a Credit Suisse Group AG comunicou à EDP a alteração do título de imputação da sua participação qualificada, detendo aquela data 0,76% do capital social da EDP e respectivos direitos de voto, o que constitui uma passagem abaixo dos 2,00% detidos de forma directa do capital social da EDP.

EDPR estabelece contrato de venda de energia para 104MW relativo a novo projecto eólico nos EUA

A 12 de Fevereiro de 2018, a EDPR, controlada a 82,6% pela EDP, anunciou o estabelecimento de um contracto com a Tri-State Generation & Transmission Association, Inc. que visa a venda de energia produzida por 104MW pelo novo projecto eólico Crossing Trails. A operação tem como local o estado de Colorado, EUA, sendo o início das operações esperado para 2020.

Na sequência deste acordo, a EDPR já garantiu, aproximadamente, cerca de 1,2 GW de CAEs nos EUA para projectos a serem instalados no país em 2019 e 2020.

47. EDP Sucursal em Espanha

A EDP - Energias de Portugal - Sociedade Anónima, Sucursal en España tem como missão a direcção e coordenação dos interesses energéticos das filiais dependentes do Grupo EDP em Espanha, organizada através das suas estruturas de direcção e coordenação com vista a assegurar o máximo de sinergias e criação de valor nas operações e actividades em Espanha, assumindo-se igualmente como a plataforma organizacional para liderar a integração ibérica de serviços de suporte. Neste sentido, encontram-se alocadas directamente ao património/activo da Sucursal as participações financeiras na EDP Servicios Financieros (España), S.A.U. e na EDP España, S.A.U., bem como a participação financeira maioritária na EDP Renováveis S.A.

A Sucursal da EDP em Espanha tem escritórios em Madrid e Oviedo. De um ponto de vista formal e legal, a representação da Sucursal perante terceiros é realizada por via dos representantes permanentes, ou seja, pelos membros do Conselho de Administração Executivo da EDP nomeados para o efeito.

A estrutura de direcção, coordenação, gestão e representação da Sucursal da EDP em Espanha é composta por uma Comissão Executiva, um Comité Directivo e por representação directa nos Comités de Gestão EDP de âmbito ibérico.

A Comissão Executiva é composta essencialmente por cinco representantes permanentes da EDP, por um Director Geral Corporativo ("Group Controller" para as actividades em Espanha) e por responsáveis de primeira linha das unidades de negócio em Espanha, desempenhando o papel de principal órgão de direcção e coordenação da Sucursal e sendo responsável pela coordenação das actividades próprias dos representantes permanentes e do Comité Directivo. O Comité Directivo é presidido pelo Director Geral Corporativo e composto pela extensão natural das Direcções do Centro Corporativo da EDP em Espanha, nomeadamente, Direcção de Projectos e Novos Negócios, Direcção de Assessoria Jurídica, Direcção de Auditoria, Direcção de Administração e Finanças, Direcção de Recursos Humanos, Direcção da Fundação EDP Espanha e Direcção de Sistemas de Informação assegurando e agrupando homogeneamente as funções destas transversalmente para o território Espanhol estando dotado de 179 recursos humanos em 31 de Dezembro de 2018, dos quais 110 no próprio "payroll". Por último, a Sucursal EDP Espanha tem representação directa nos Comités de Gestão EDP de âmbito ibérico, nomeadamente nos Comités de Planeamento Energético, Preços e Volume, Mercados, Redes de Distribuição, Comercial e Produção.

A Demonstração da Posição Financeira sintética da Sucursal é apresentada como segue:

Milhares de Euros	EDP Sucursal	
	Dez 2018	Dez 2017
Investimentos financeiros em empresas filiais:		
- EDP Renováveis, S.A.	4.154.431	4.154.431
- EDP España, S.A.U.	2.105.002	2.105.002
- EDP Servicios Financieros (España), S.A.U.	482.695	482.695
- EDP International Investments and Services, S.L.	281.854	281.854
Activos por impostos diferidos	86.314	72.487
Outros devedores e outros activos (ver nota 25)	9.693	894.059
Total de Activos Não Correntes	7.119.989	7.990.528
Outros devedores e outros activos	666.695	733.390
Impostos a receber	84.972	80.389
Caixa e equivalentes de caixa	67	1.454
Total de Activos Correntes	751.734	815.233
Total do Activo	7.871.723	8.805.761
Capitais próprios afectos	7.724.853	6.933.048
Benefícios aos empregados	2.258	3.073
Outros credores e outros passivos	67.351	199.279
Provisões	-	260
Total Passivos Não Correntes	69.609	202.612
Benefícios aos empregados	1.299	-
Outros credores e outros passivos (ver nota 38)	74.021	1.652.768
Impostos a pagar	1.941	17.333
Total Passivos Correntes	77.261	1.670.101
Total do Passivo	146.870	1.872.713
Total Capitais Próprios e Passivo	7.871.723	8.805.761

48. Matérias Ambientais

As despesas de carácter ambiental são as identificadas e incorridas para evitar, reduzir ou reparar danos de carácter ambiental, que decorram da actividade normal da empresa.

As despesas de carácter ambiental são registadas nos custos do período, excepto se qualificarem para reconhecimento como um activo, conforme determinado pela IAS 16.

Os investimentos de carácter ambiental reconhecidos em activos fixos tangíveis e intangíveis durante os períodos de 2018 e 2017, no Grupo, decompõem-se nos seguintes domínios:

Milhares de Euros	Grupo	
	Dez 2018	Dez 2017
Protecção do ar e do clima	2.056	26.755
Gestão de águas residuais	116	130
Gestão de resíduos	346	3
Protecção e recuperação de solos, águas subterrâneas e superficiais	1.966	1.371
Redução de ruído e vibrações	262	430
Protecção da biodiversidade	12.283	11.571
Protecção da paisagem	15.687	9.382
Eficiência energética	19.259	12.337
Gestão de radiações electromagnéticas	6	5
Investigação e Desenvolvimento na área do ambiente	105	9
Outras actividades de gestão e protecção do ambiente	16.901	11.203
	68.987	73.196

A variação ocorrida na rubrica de Protecção do ar e do clima corresponde essencialmente ao facto dos sistemas de desnitrificação nas instalações de Soto e de Aboño, que tiveram um elevado investimento nos últimos anos, já se encontrarem em funcionamento desde 2017 e o investimento em 2018 ter sido residual.

Durante os anos de 2018 e 2017, o Grupo reconheceu despesas em resultados do período, que se decompõem nos seguintes domínios

	Grupo	
Milhares de Euros	Dez 2018	Dez 2017
Protecção do ar e do clima	144.146	115.066
Gestão de águas residuais	13.987	8.069
Gestão de resíduos	12.493	13.573
Protecção e recuperação de solos, águas subterrâneas e superficiais	1.182	2.243
Redução de ruído e vibrações	224	154
Protecção da biodiversidade	4.188	4.399
Protecção da paisagem	38	19
Eficiência energética	7.703	8.470
Gestão de radiações electromagnéticas	10	15
Investigação e Desenvolvimento na área do ambiente	668	393
Outras actividades de gestão e protecção do ambiente	10.857	11.871
	195.496	164.272

No decorrer de um trabalho profundo de análise às despesas de carácter ambiental incorridas pelo Grupo EDP, foram alterados os procedimentos de relato de matérias ambientais. Neste sentido, foram incluídas no reporte de 2018 e 2017, como despesa ambiental do Grupo, no domínio Protecção do ar e do clima, os consumos de licenças de emissão de CO2 (ver nota 7).

No âmbito do enquadramento e das tendências sócio/económicas actuais e futuras aliadas às práticas do Grupo EDP em matéria de sustentabilidade ambiental, o Grupo constitui provisões para fazer face aos custos com descomissionamento, desmantelamento e reposição e descontaminação de terrenos onde se encontram localizados os centros electroprodutores, cujo valor ascende a 86.963 milhares de Euros e 58.900 milhares de Euros para os parques electroprodutores térmicos sediados em Portugal e Espanha, respectivamente. Quanto às responsabilidades de desmantelar e colocar os terrenos onde se situam os parques eólicos na sua condição original, em 31 de Dezembro de 2018, as provisões ascendem a 288.503 milhares de Euros. Adicionalmente, as provisões relacionadas com o desmantelamento da central nuclear de Trillo ascendem a 44.205 milhares de Euros (ver notas 2 n) e 35).

Os proveitos ambientais reconhecidos no período de 2018 estão relacionados com a venda de resíduos de natureza ambiental no valor de 6.606 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 7.008 milhares de Euros) e a venda de subprodutos de natureza ambiental no valor de 248 milhares de Euros (31 de Dezembro de 2017: 367 milhares de Euros).

49. Processo investigação CMEC e DPH

Em 2012, a Comissão Europeia (CE) e as autoridades portuguesas (Departamento Central de Investigação e Acção Penal – DCIAP) receberam denúncias relativas à cessação dos Contratos de Aquisição de Energia (CAE) e à metodologia do mecanismo de Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual (CMEC), bem como aos direitos da EDP de utilização do Domínio Público Hídrico (DPH).

A esta data encontra-se ainda a decorrer a investigação do DCIAP no contexto da denúncia acima referida.

Na sequência de alterações na legislação da União Europeia e como parte da liberalização do sector da energia em Portugal, foi publicado o Decreto-Lei nº 240/2004, o qual determinou a cessação antecipada dos CAE de longo prazo assinados em 1996. Assim, a EDP e a REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A. (REN) assinaram em 2005 os acordos de cessação dos CAE, os quais foram aditados em 2007 e produziram efeitos a partir de 1 de Julho de 2007. A metodologia utilizada para determinar o montante da compensação a que a EDP tinha direito (CMEC) foi aprovada pela Comissão Europeia (CE) em 2004 (Decisão N161/2004) que a considerou efectiva e estritamente necessária.

Em 8 de Março de 2008, o Governo, a REN e a EDP Produção assinaram diversos contratos de concessão no âmbito dos quais a EDP Produção pagou aproximadamente 759 milhões de Euros como contrapartida económica e financeira pela utilização do DPH.

Na sequência da denúncia recebida, a CE solicitou esclarecimentos ao Estado Português sobre a cessação dos CAE e sua substituição pelos CMEC, tendo concluído, em Setembro de 2013, que a compensação recebida pela cessação antecipada não excedeu o valor necessário para reembolsar os custos de investimento a recuperar durante a vida útil dos activos e tendo ainda constatado que a aplicação dos CMEC se circunscreveu aos termos notificados à Comissão e por esta aprovados na decisão de 2004, pelo que decidiu que não era necessária uma investigação aprofundada sobre o tema.

Em Maio de 2017, a CE encerrou o seu procedimento formal de investigação aprofundada sobre os direitos de concessão do DPH, tendo concluído que a compensação paga pela EDP era compatível com as condições de mercado. A CE concluiu ainda que a metodologia financeira utilizada para avaliar o preço da extensão das concessões era apropriada e resultou num preço de mercado justo, pelo que não foi concedido à EDP qualquer apoio estatal.

Em 2 de Junho de 2017, a EDP tomou conhecimento da investigação do DCIAP relativa aos valores devidos à EDP pela cessação antecipada dos CAE e aos pagamentos efectuados pela EDP no âmbito da extensão das concessões do DPH. O DCIAP informou através de uma comunicação pública que as investigações continuam a decorrer e que os factos podem ser relativos a corrupção activa e passiva e participação económica em negócio e que foram efectuadas buscas nos escritórios da EDP, da REN enquanto operador da rede e ainda de uma consultora. No contexto da investigação, o DCIAP informou através da referida comunicação pública que alguns membros do Conselho de Administração Executivo da EDP, bem como ex-administradores que assinaram contratos relevantes, foram visados na investigação.

A EDP não aceita quaisquer acusações de irregularidades da sua parte nem da parte de qualquer membro do Grupo EDP e acredita que os montantes devidos pela cessação antecipada dos CAE e o valor pago pelos direitos de concessão do DPH foram justos e em conformidade com as condições de mercado. No entanto, face à fase actual em que o processo se encontra, não é possível determinar o seu desfecho, nem os eventuais impactos ao nível das demonstrações financeiras.

50. Segmentos Operacionais

Em conformidade com o estabelecido na IFRS 8, um segmento operacional é uma componente do Grupo:

(i) que desenvolve actividades de negócio através das quais se pode obter réditos e incorrer em gastos;
(ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Grupo para efeitos da tomada de decisões sobre a imputação de recursos ao segmento e da avaliação do seu desempenho; e
(iii) relativamente à qual esteja disponível informação financeira distinta.

O Grupo desenvolve um conjunto de actividades reguladas e liberalizadas no sector energético, com especial ênfase na produção, distribuição e comercialização de electricidade e gás.

O Grupo monitoriza a sua actividade com base em diversos segmentos de negócio, os quais englobam as actividades na Península Ibérica. Adicionalmente, e dada a sua especificidade, existe também uma análise separada do negócio de produção de electricidade através de fontes de energia eólica e solar, a qual é consubstanciada num segmento próprio (EDP Renováveis). De igual forma, atendendo à especificidade do mercado brasileiro, o Grupo também efectua uma análise separada dos negócios de produção, distribuição, transmissão e comercialização de electricidade no Brasil (EDP Brasil).

O Conselho de Administração Executivo analisa periodicamente relatórios com informação operacional sobre os segmentos, usando-os para monitorizar e comunicar a performance operacional dos seus negócios, bem como para decidir sobre a melhor alocação de recursos.

A gestão das actividades financeiras de todas as empresas do Grupo EDP (excepto Brasil) é realizada centralmente pela Direcção de Gestão Financeira da holding, de acordo com as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração Executivo. Em resultado desta gestão, as operações financeiras e os resultados financeiros são apresentados apenas ao nível do Grupo EDP.

Os segmentos definidos pelo Grupo são os seguintes:

- Produção e Comercialização na Península Ibérica;
- Redes Reguladas na Península Ibérica;
- EDP Renováveis;
- EDP Brasil.

O segmento Produção e Comercialização na Península Ibérica corresponde às actividades de produção regulada e em mercado e à comercialização de electricidade em Portugal e Espanha. Este segmento inclui, nomeadamente, as seguintes empresas:

- EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.;
- Fisigen – Empresa de Cogeração, S.A.;
- Pebble-Hydro – Consultoria, Investimentos e Serviços, Lda. (até à data da sua alienação em 2018);
- EDP Small-Hydro, S.A. (até à data da sua alienação em 2018);
- Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A.;
- Central Térmica Ciclo Combinado Grupo 4, S.A.;
- EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.;
- EDP España, S.A.U.;
- EDP Comercializadora S.A.U.;
- EDP Gás.Com - Comércio de Gás Natural, S.A.;
- Greenvouga - Sociedade Gestora do Aproveitamento Hidroeléctrico do Ribeiradio-Ermida, S.A.

Adicionalmente, este segmento inclui a unidade de negócio de gestão de energia ibérica (UNGE) bem como as respectivas anulações de transacções entre as empresas identificadas acima. A UNGE é a unidade do Grupo EDP responsável pela gestão de compra e venda de energia no mercado ibérico, bem como pelas respectivas operações de cobertura.

O segmento Redes Reguladas na Península Ibérica corresponde à actividade de distribuição de electricidade em Portugal e em Espanha e comercializador de último recurso. Este segmento inclui, nomeadamente, as seguintes empresas:

- EDP Distribuição - Energia, S.A.;
- EDP Serviço Universal, S.A.;
- Electra de Llobregat Energía, S.L.;
- Hidrocantábrico Distribucion Eléctrica, S.A.U.;
- EDP Gás Serviço Universal, S.A.

O período homólogo inclui ainda neste segmento a actividade de distribuição de gás em Portugal e Espanha, nomeadamente as seguintes empresas, que foram alienadas durante o ano de 2017:

- EDP Gás Distribuição, S.A. (até à data da alienação);
- Naturgás Energia Distribución, S.A.U. (até à data da alienação);
- EDP España Distribución Gas, S.A. (até à data da alienação);
- Naturgas Suministro GLP, S.A.U (até à data da alienação).

O segmento EDP Renováveis corresponde à actividade de produção de energia eléctrica através de fontes eólica e solar e inclui a totalidade das empresas dos subgrupos EDPR Europe, EDPR North America e EDPR Brasil. Este segmento inclui ainda a empresa holding EDP Renováveis, S.A. assim como todos os ajustamentos intra-segmento relativos às empresas que o compõem, incluindo os ajustamentos de consolidação.

O segmento EDP Brasil inclui as actividades de produção, transmissão, distribuição e comercialização de electricidade no Brasil, sendo composto pela holding EDP Energias do Brasil e todas as suas subsidiárias. Tal como no segmento EDP Renováveis, este segmento inclui todos os ajustamentos intra-segmento relativos às empresas que o compõem, incluindo os ajustamentos de consolidação.

Caracterização dos segmentos

Os valores reportados para cada segmento operacional resultam da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada segmento, bem como a anulação das transacções intra-segmentos.

As rubricas da demonstração de resultados, bem como da demonstração de posição financeira de cada segmento operacional, são determinadas com base nos montantes registados directamente nas empresas que compõem o segmento incluindo a anulação dos saldos intra-segmentos, não sendo efectuados quaisquer ajustamentos de imputação inter-segmentos.

Em cada segmento, os Activos incluem essencialmente as rubricas de Activos Fixos Tangíveis e Intangíveis, Goodwill, Clientes e Inventários. As rubricas de Devedores e Outros Activos são alocados aos segmentos reportáveis de acordo com a sua natureza. As restantes rubricas do Activo não alocadas aos segmentos reportáveis são apresentadas na "Reconciliação da informação por segmento operacional com as Demonstrações Financeiras".

Em cada segmento, os Passivos incluem essencialmente as rubricas de Provisões e Benefícios aos Empregados. As rubricas de Credores e Outros Passivos são alocadas aos segmentos reportáveis de acordo com a sua natureza. As restantes rubricas do Passivo não alocadas directamente aos segmentos reportáveis são apresentadas na "Reconciliação da informação por segmento operacional com as Demonstrações Financeiras".

Nos termos da IFRS 8, o Grupo EDP divulga como Investimento operacional as adições em activos não correntes, excepto instrumentos financeiros, activos por impostos diferidos e activos por benefícios pós-emprego. Desta forma, em cada Segmento, o Investimento Operacional inclui as adições do ano de Activos Fixos Tangíveis; Intangíveis e os Activos a receber no âmbito da concessão - IFRIC 12 ao abrigo do modelo do activo financeiro, excluindo Licenças de CO2 e Certificados Verdes, líquido das adições do ano de Subsídios ao Investimento de Imobilizado, das Comparticipações de clientes e das alienações de imóveis no próprio exercício. As divulgações de "goodwill" encontram-se na nota 18.

Nas demonstrações financeiras consolidadas, os investimentos em "joint ventures" e em empresas associadas são registados pelo método de equivalência patrimonial de acordo com a política contabilística divulgada na nota 2, sendo que estes são divulgados por segmento reportável nos termos da IFRS 8. Estes investimentos estão alocados ao segmento de negócio a que respeita a sua actividade operacional.

Informação geográfica

O Grupo monitoriza a sua actividade com base nos segmentos de negócio acima referidos, contudo tem actividade em diversas localizações geográficas, sendo a sua sede social em Portugal.

As Receitas de vendas e serviços de energia e outros por mercados geográficos, para o Grupo EDP, são analisados na nota 7. Adicionalmente, a informação geográfica abaixo, detalha os Activos não correntes excluindo os Instrumentos financeiros, os Activos por impostos diferidos e os Benefícios aos empregados. Na apresentação desta informação, as Receitas de vendas e serviços de energia e outros, assim como os Activos não correntes, têm por base a localização geográfica das empresas onde se encontram registados os Activos.

Os Activos não correntes por mercados geográficos, para o Grupo EDP, são analisados como segue:

	Dez 2018					
Milhares de Euros	Portugal	Espanha	Brasil	EUA	Outros	Grupo
Activos fixos tangíveis	6.515.345	4.356.962	2.005.096	7.280.402	2.549.706	22.707.511
Activos intangíveis	3.742.535	96.980	720.645	60.233	116.137	4.736.530
Goodwill	49.889	1.348.317	35.040	689.799	128.416	2.251.461
	10.307.769	5.802.259	2.760.781	8.030.434	2.794.259	29.695.502

	Dez 2017					
Milhares de Euros	Portugal	Espanha	Brasil	EUA	Outros	Grupo
Activos fixos tangíveis	6.869.565	4.448.116	2.221.150	6.762.635	2.429.149	22.730.615
Activos intangíveis	3.602.846	58.031	904.487	82.333	99.663	4.747.360
Goodwill	49.937	1.348.317	46.639	659.144	128.631	2.232.668
	10.522.348	5.854.464	3.172.276	7.504.112	2.657.443	29.710.643

Informação por segmentos operacionais em 31 de Dezembro de 2018

Milhares de Euros	Península Ibérica		EDP Renováveis	EDP Brasil	Total dos Segmentos
	Produção e Comercialização	Redes Reguladas			
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	8.382.020	4.794.660	1.527.600	3.211.895	17.916.175
Receitas inter-segmentos	96.759	1.980.015	549.277	1.342	2.627.393
Receitas com terceiros	8.285.261	2.814.645	978.323	3.210.553	15.288.782
Margem Bruta	1.434.303	1.280.272	1.511.523	877.379	5.103.477
Outros proveitos	32.436	31.079	377.123	84.098	524.736
Fornecimentos e serviços externos	-291.130	-276.063	-345.317	-145.639	-1.058.149
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	-158.997	-136.935	-114.989	-113.132	-524.053
Outros custos	-228.237	-277.481	-128.820	-38.315	-672.853
Imparidades de clientes e devedores	-25.951	4.316	395	-15.452	-36.692
Resultado Operacional Bruto	762.424	625.188	1.299.915	648.939	3.336.466
Provisões	-278.412	-3.434	-332	-10.945	-293.123
Amortizações e imparidades	-417.285	-282.330	-545.885	-144.221	-1.389.721
Resultado Operacional	66.727	339.424	753.698	493.773	1.653.622
Equivalências patrimoniais em *joint ventures* e associadas	4.041	35	1.649	690	6.415
Activos	11.079.505	4.986.296	16.145.058	4.005.664	36.216.523
Investimentos em *joint ventures* e associadas contabilizados pelo método de equivalência patrimonial	11.353	63	348.725	455.491	815.632
Passivos	2.800.925	2.238.194	1.791.475	789.404	7.619.998
Investimento Operacional	167.862	275.923	1.274.698	262.872	1.981.355

WE LOVE ENERGY

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais em e para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017

Reconciliação da informação por segmento operacional com as Demonstrações Financeiras em Dezembro de 2018

Milhares de Euros	
Total de Receitas de vendas e serviços de energia e outros dos Segmentos Reportados	**17.916.175**
Receitas de vendas e serviços de energia e outros de Outros Segmentos	334.026
Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos '	-2.972.116
Total de Receitas de vendas e serviços de energia e outros do Grupo EDP	**15.278.085**
Total da Margem Bruta dos Segmentos Reportados	**5.103.477**
Margem Bruta de Outros Segmentos	332.285
Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos '	-336.580
Total do Margem Bruta do Grupo EDP	**5.099.182**
Total do Resultado Operacional Bruto dos Segmentos Reportados	**3.336.466**
Resultado Operacional Bruto de Outros Segmentos	-7.973
Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos *	-11.364
Total do Resultado Operacional Bruto do Grupo EDP	**3.317.129**
Total do Resultado Operacional dos Segmentos Reportados	**1.653.622**
Resultado Operacional de Outros Segmentos	-42.862
Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos *	-26.381
Total do Resultado Operacional do Grupo EDP	**1.584.379**
Total de Activos dos Segmentos Reportados	**36.216.523**
Activos não alocados	5.506.858
Activos Financeiros	2.132.308
Activos por Impostos	1.559.980
Outros Activos	1.814.570
Activos de Outros Segmentos	831.985
Eliminação de activos inter-segmentos *	-928.406
Total de Activos do Grupo EDP	**41.626.960**
Total de Investimentos em *joint ventures* e associadas contabilizados pelo método de equivalência patrimonial dos Segmentos Reportados	**815.632**
Investimentos em *joint ventures* e associadas contabilizados pelo método de equivalência patrimonial de Outros Segmentos	135.981
Total de Activos financeiros - Investimentos em *joint ventures* e associadas do Grupo EDP	**951.613**
Total de Passivos dos Segmentos Reportados	**7.619.998**
Passivos não alocados	21.640.445
Passivos Financeiros	16.084.899
Parcerias institucionais nos EUA	2.231.249
Passivos por Impostos	1.238.427
Outros Passivos	2.085.870
Conta de Hidraulicidade	0
Passivos de Outros Segmentos	804.274
Eliminação de passivos inter-segmentos *	-1.338.084
Total de Passivos do Grupo EDP	**28.726.633**
Total de Investimento Operacional dos Segmentos Reportados	**1.981.355**
Investimento Operacional de Outros Segmentos	49.812
Total de Investimento Operacional do Grupo EDP	**2.031.167**
Desmantelamentos de Activos Tangíveis	12.937
Licenças de Emissão de CO2 e Certificados Verdes	301.393
Subsídios ao Investimento	-62.660
Outros Investimentos	36.703
Total de Adições dos Activos Fixos do Grupo EDP (Notas 16 e 17)	**2.319.540**

	Total dos Segmentos Reportados	Outros Segmentos	Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos*	Total do Grupo EDP
Outros proveitos	**524.736**	69.516	-31.575	**562.677**
Fornecimentos e serviços externos	**-1.058.149**	-242.906	344.094	**-956.961**
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	**-524.053**	-139.398	11.911	**-651.540**
Outros custos	**-672.853**	-27.470	-15.056	**-715.379**
Imparidades de clientes e devedores	**-36.692**	15.899	-57	**-20.850**
Provisões	**-293.123**	5.185	-	**-287.938**
Amortizações e imparidades	**-1.389.721**	-40.074	-15.017	**-1.444.812**
Equivalências patrimoniais em *joint ventures* e associadas	**6.415**	4.443	-	**10.858**

* Essencialmente relacionado com a eliminação de saldos e transacções intragrupos

Informação por segmentos operacionais em 31 de Dezembro de 2017

Milhares de Euros	Península Ibérica		EDP Renováveis	EDP Brasil	Total dos Segmentos
	Produção e Comercialização	Redes Reguladas			
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	7.817.808	5.352.487	1.636.762	3.432.521	18.239.578
Receitas inter-segmentos	44.802	2.168.557	279.942	1.232	2.494.533
Receitas com terceiros	7.773.006	3.183.930	1.356.820	3.431.289	15.745.045
Margem Bruta	1.235.719	1.596.241	1.601.619	969.205	5.402.784
Outros proveitos	43.876	46.210	320.508	3.640	414.234
Fornecimentos e serviços externos	-313.509	-321.742	-326.886	-171.640	-1.133.777
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	-157.864	-145.389	-100.761	-129.418	-533.432
Outros custos	-253.495	-277.342	-128.162	-56.893	-715.892
Resultado Operacional Bruto	554.727	897.978	1.366.318	614.894	3.433.917
Provisões	6.012	1.948	185	-8.295	-150
Amortizações e imparidades	-589.166	-309.380	-563.365	-164.003	-1.625.914
Resultado Operacional	-28.427	590.546	803.138	442.596	1.807.853
Equivalências patrimoniais em *joint ventures* e associadas	7.559	120	2.708	-4.532	5.855
Activos	11.301.024	5.728.072	15.347.912	4.214.591	36.591.599
Investimentos em *joint ventures* e associadas contabilizados pelo método de equivalência patrimonial	25.205	69	303.518	381.190	709.982
Passivos	2.621.617	2.205.774	1.272.493	934.900	7.034.784
Investimento Operacional	195.870	348.729	1.051.098	214.174	1.809.871

WE LOVE ENERGY

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais em e para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017

Reconciliação da informação por segmento operacional com as Demonstrações Financeiras em Dezembro de 2017

Milhares de Euros	
Total de Receitas de vendas e serviços de energia e outros dos Segmentos Reportados	**18.239.578**
Receitas de vendas e serviços de energia e outros de Outros Segmentos	390.638
Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos *	-2.884.229
Total de Receitas de vendas e serviços de energia e outros do Grupo EDP	**15.745.987**
Total da Margem Bruta dos Segmentos Reportados	**5.402.784**
Margem Bruta de Outros Segmentos	390.261
Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos *	-401.967
Total do Margem Bruta do Grupo EDP	**5.391.078**
Total do Resultado Operacional Bruto dos Segmentos Reportados	**3.433.917**
Resultado Operacional Bruto de Outros Segmentos **	548.461
Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos *	7.571
Total do Resultado Operacional Bruto do Grupo EDP	**3.989.949**
Total do Resultado Operacional dos Segmentos Reportados	**1.807.853**
Resultado Operacional de Outros Segmentos	521.719
Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos *	-11.655
Total do Resultado Operacional do Grupo EDP	**2.317.917**
Total de Activos dos Segmentos Reportados	**36.591.599**
Activos não alocados	5.442.234
Activos Financeiros	2.838.027
Activos por Impostos	1.329.021
Outros Activos	1.275.186
Activos de Outros Segmentos	999.638
Eliminação de activos inter-segmentos *	-958.422
Total de Activos do Grupo EDP	**42.075.049**
Total de Investimentos em *joint ventures* e associadas contabilizados pelo método de equivalência patrimonial dos Segmentos Reportados	**709.982**
Investimentos em *joint ventures* e associadas contabilizados pelo método de equivalência patrimonial de Outros Segmentos	133.100
Total de Activos financeiros - Investimentos em *joint ventures* e associadas do Grupo EDP	**843.082**
Total de Passivos dos Segmentos Reportados	**7.034.784**
Passivos não alocados	22.040.914
Passivos Financeiros	17.032.446
Parcerias institucionais nos EUA	2.163.722
Passivos por Impostos	1.029.988
Outros Passivos	1.813.184
Conta de Hidraulicidade	1.574
Passivos de Outros Segmentos	753.046
Eliminação de passivos inter-segmentos *	-1.233.955
Total de Passivos do Grupo EDP	**28.594.789**
Total de Investimento Operacional dos Segmentos Reportados	**1.809.871**
Investimento Operacional de Outros Segmentos	-84.384
Total de Investimento Operacional do Grupo EDP	**1.725.487**
Desmantelamentos de Activos Tangíveis	16.080
Licenças de Emissão de CO2 e Certificados Verdes	110.520
Subsídios ao Investimento	10.642
Outros Investimentos ***	143.981
Total de Adições dos Activos Fixos do Grupo EDP	**2.006.710**

	Total dos Segmentos Reportados	Outros Segmentos	Ajustamentos e Eliminação de Operações inter-segmentos*	Total do Grupo EDP
Outros proveitos	**414.234**	658.094	-35.329	**1.036.999**
Fornecimentos e serviços externos	**-1.133.777**	-275.707	418.951	**-990.533**
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	**-533.432**	-160.541	13.140	**-680.833**
Outros custos	**-715.892**	-63.646	12.776	**-766.762**
Provisões	**-150**	3.777	-	**3.627**
Amortizações e imparidades	**-1.625.914**	-30.520	-19.225	**-1.675.659**
Equivalências patrimoniais em *joint ventures* e associadas	**5.855**	5.666	-	**11.521**

* Essencialmente relacionado com a eliminação de saldos e transacções intragrupos

** Inclui 591 milhões de Euros relativos à mais valia na alienação do Grupo Naturgás

*** A rubrica de Outros Investimentos respeita maioritariamente à contribuição em espécie da sede de Lisboa (+120 milhões de Euros), ao contrato de arrendamento de longo prazo do edifício sede (+55 milhões de Euros), parcialmente compensado pela reclassificação para detidos para venda dos activos intangíveis da EDP Gás Distribuição (-14 milhões de Euros), a qual apenas foi vendida no decurso do 4º trimestre.

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais em e para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017

51. Reconciliação de alterações nas responsabilidades decorrentes da actividade de financiamento 31 de Dezembro de 2018

Milhares de Euros	Grupo				
	Dívida Financeira e Derivados (inclui depósitos colaterais)				
	Empréstimos obtidos (Nota 33)	Depósitos Colaterais (Nota 33)	Inst. Financeiros Derivados (Nota 41) *	Parcerias Instit. nos EUA (Nota 36)	Suprimentos de interesses não controláveis (Nota 38)
Saldo em 31 de Dezembro de 2016	**18.026.676**	**-52.031**	**-78.082**	**2.339.425**	**685.764**
Fluxos de caixa:					
Recebimentos/(Pagamentos) de dívida financeira (inclui depósitos colaterais)	-447.042	6.699	-	-	-
Juros e custos similares de dívida financeira incluindo derivados de cobertura	-830.101	-	40.171	-	-
Recebimentos/(Pagamentos) de suprimentos de interesses não controláveis	-	-	-	-	8.229
Juros e custos similares de suprimentos de interesses não controláveis	-	-	-	-	-25.405
Recebimentos/(Pagamentos) de instrumentos financeiros derivados	-	-	-90.876	-	-
Recebimentos/(Pagamentos) antecipados de parcerias institucionais nos EUA	-	-	-	250.022	-
Variações de Perímetro	252.350	-1.900	-1.011	-	7.168
Diferenças de câmbio	-736.865	1.977	-7.541	-289.892	3.002
Alterações ao Justo Valor	-81.415	-	84.850	-	-
Juros do período e acréscimos e diferimentos de gastos	807.870	-	-40.643	1.174	34.044
Efeito financeiro do desconto ("Unwinding")	-	-	-	88.561	-
Reconhecimento de ITC/PTC	-	-	-	-225.568	-
Reclassificação para Passivo Detido para Venda	-73.708	-	-18.244	-	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2017	**16.917.765**	**-45.255**	**-111.376**	**2.163.722**	**712.802**
Fluxos de caixa:					
Recebimentos/(Pagamentos) de dívida financeira (inclui depósitos colaterais)	-775.612	-154.470	-	-	-
Juros e custos similares de dívida financeira incluindo derivados de cobertura	-635.329	-	11.885	-	-
Recebimentos/(Pagamentos) de suprimentos de interesses não controláveis	-	-	-	-	-61.907
Juros e custos similares de suprimentos de interesses não controláveis	-	-	-	-	-32.458
Recebimentos/(Pagamentos) de instrumentos financeiros derivados	-	-	17.796	-	-
Recebimentos/(Pagamentos) antecipados de parcerias institucionais nos EUA	-	-	-	225.353	-
Variações de Perímetro	-32.197	-	-254	-162.123	-4.649
Diferenças de câmbio	-2.157	6.834	-318	101.530	-2.903
Alterações ao Justo Valor	-21.747	-	-28.258	-	-
Juros do período e acréscimos e diferimentos de gastos	634.176	-	-8.644	7.254	31.989
Efeito financeiro do desconto ("Unwinding")	-	-	-	80.684	-
Reconhecimento de ITC/PTC	-	-	-	-185.171	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2018	**16.084.899**	**-192.891**	**-119.169**	**2.231.249**	**642.874**

* São considerados como actividade de financiamento todos os Instrumentos Financeiros Derivados excepto os associados a matérias-primas.

Milhares de Euros	Individual			
	Dívida Financeira e Derivados			
	Empréstimos obtidos (Nota 33)	Inst. Financeiros Derivados (Nota 41) *	Sistema Financeiro do Grupo (Notas 25 e 38)	Empresas do Grupo (Nota 38)
Saldo em 31 de Dezembro de 2016	**11.193.266**	**-691.501**	**-567.129**	**2.615.269**
Fluxos de caixa:				
Recebimentos/(Pagamentos) de dívida financeira (inclui depósitos colaterais)	2.323.319	-	-	-
Juros e custos similares de dívida financeira incluindo derivados de cobertura	-310.404	-6.296	-	-
Recebimentos/(Pagamentos) de empréstimos de partes relacionadas	-	-	76.225	-520.894
Juros e custos similares de empréstimos de partes relacionadas, incluindo derivados de cobertura	-	43.974	-	-138.717
Recebimentos/(Pagamentos) de instrumentos financeiros derivados	-	34.380	-	-
Diferenças de câmbio	-28.937	-	-	-296.317
Alterações ao Justo Valor	-	251.929	-	-
Juros do período e acréscimos e diferimentos de gastos	311.053	-41.372	-	131.049
Saldo em 31 de Dezembro de 2017	**13.488.297**	**-408.886**	**-490.904**	**1.790.390**
Fluxos de caixa:				
Recebimentos/(Pagamentos) de dívida financeira (inclui depósitos colaterais)	-633.958	-	-	-
Juros e custos similares de dívida financeira incluindo derivados de cobertura	-309.874	-2.125	-	-
Recebimentos/(Pagamentos) de empréstimos de partes relacionadas	-	-	845.951	-1.675.615
Juros e custos similares de empréstimos de partes relacionadas, incluindo derivados de cobertura	-	22.524	-	-63.496
Recebimentos/(Pagamentos) de instrumentos financeiros derivados	-	312.433	-	-
Variações de Perímetro	-	-	-563	-
Diferenças de câmbio	9.879	-	-	8.032
Alterações ao Justo Valor	-	23.262	-	-
Juros do período e acréscimos e diferimentos de gastos	256.137	-20.728	-	38.325
Saldo em 31 de Dezembro de 2018	**12.810.481**	**-73.520**	**354.484**	**97.636**

* São considerados como actividade de financiamento todos os Instrumentos Financeiros Derivados excepto os associados a matérias-primas.

Anexo I. Empresas do Perímetro de Consolidação

As Empresas Subsidiárias onde o Grupo exerce controlo, à data de 31 de Dezembro de 2018, são apresentadas como se segue:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital Social / Moeda	Activos 31-Dez-18 Euro'000	Passivos 31-Dez-18 Euro'000	Capitais Próprios 31-Dez-18 Euro'000	Total Proveitos 31-Dez-18 Euro'000	Resultados Líquidos 31-Dez-18 Euro'000	% Grupo	% Individual
Empresa-Matriz do Grupo e Actividades Conexas:									
Portugal:									
EDP - Energias de Portugal, S.A. (Empresa-Matriz do Grupo EDP)	Lisboa	3.656.537.715 EUR	21.143.641	15.288.504	5.855.137	111.682	-54.115	100,00%	-
CEO – Companhia da Energia Oceânica, S.A.	Póvoa do Varzim	65.435 EUR	1.612	675	937	-	-210	52,07%	-
EDP Estudos e Consultoria, S.A.	Lisboa	50.000 EUR	7.459	2.514	4.945	8.239	1.184	100,00%	100,00%
EDP Imobiliária e Participações, S.A.	Lisboa	10.000.000 EUR	18.093	5.804	12.289	7.397	4.762	100,00%	100,00%
EDP Inovação, S.A.	Lisboa	50.000 EUR	53.457	47.473	5.984	5.009	-742	100,00%	100,00%
EDP Internacional, S.A.	Lisboa	50.000 EUR	18.358	5.392	12.966	2.181	10.018	100,00%	100,00%
EDP IS – Investimentos e Serviços, Sociedade Unipessoal, Lda	Lisboa	140.309.500 EUR	450.153	196.666	253.488	-	20.649	100,00%	100,00%
EDP Ventures, S.G.P.S., S.A.	Lisboa	50.000 EUR	39.500	25.739	13.761	30	539	100,00%	-
ENAGÁS - S.G.P.S., S.A.	Lisboa	299.400 EUR	6.725	974	5.750	-	-2.315	60,00%	-
Fundo EDP CleanTech FCR	Lisboa	25.000.000 EUR	26.396	2.296	24.099	-	-627	60,00%	-
Labelec - Estudos, Desenvolvimento e Actividades Laboratoriais, S.A.	Sacavém	2.200.000 EUR	17.330	8.354	8.976	15.241	1.348	100,00%	100,00%
Sãvida - Medicina Apoiada, S.A.	Lisboa	450.000 EUR	16.757	9.306	7.451	27.595	2.082	100,00%	100,00%
Outros Países:									
EDP - Ásia Soluções Energéticas Limitada	Macau	1.500.000 MOP	2.400	28	2.371	686	63	100,00%	5,00%
EDP Finance, B.V.	Amesterdão	2.000.000 EUR	13.933.761	13.807.915	125.846	-	-13.641	100,00%	100,00%
EDP International Investments and Services, S.L.	Oviedo	4.702 EUR	533.951	157.064	376.888	-	29.504	100,00%	36,07%
EDP Servicios Financieros España, S.A.U.	Oviedo	10.300.058 EUR	2.903.417	2.361.202	542.215	-	7.186	100,00%	100,00%
Energia RE - Sociedade Cativa de Resseguro, S.A.	Luxemburgo	3.000.000 EUR	147.612	98.731	48.881	24	963	100,00%	100,00%
Actividade de Electricidade e Gás - Portugal:									
Produção de Electricidade:									
EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.	Lisboa	1.650.000.000 EUR	8.950.131	3.688.242	5.261.888	1.531.558	-34.884	100,00%	100,00%
Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A.	Lisboa	72.047.035 EUR	433.232	237.048	196.184	35.714	-33.053	100,00%	-
Energin - Sociedade de Produção de Electricidade e Calor, S.A.	Lisboa	50.000 EUR	169	2	167	-	-1	65,00%	-
FISIGEN - Empresa de Cogeração, S.A.	Lisboa	50.000 EUR	21.795	21.537	258	24.102	1.107	51,00%	-
Greenvouga - Soc. Gest. do Aproveit. Hidroel. de Ribeiradio-Ermida, S.A.	Lisboa	1.000.000 EUR	243.827	180.900	62.927	9.779	-2.538	100,00%	-
Tergen - Operação e Manutenção de Centrais Termoeléctricas, S.A.	Carregado	250.000 EUR	3.941	2.754	1.187	7.220	171	100,00%	-
Distribuição de Electricidade:									
EDP Distribuição de Energia, S.A.	Lisboa	200.013.000 EUR	5.351.027	4.169.860	1.181.167	2.161.138	123.400	100,00%	100,00%
EDP MOP - Operação de Pontos de Carregamento de Mobilidade Eléctrica, S.A.	Lisboa	50.000 EUR	860	830	29	2	-206	100,00%	-
Comercialização de Electricidade:									
EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	Lisboa	20.842.695 EUR	769.681	681.727	87.955	3.272.929	-14.339	100,00%	100,00%
EDP Energia Italia S.R.L.	Milão	10.000 EUR	27	25	2	-	-8	100,00%	-
EDP Energie France	Paris	10.000 EUR	12	13	-1	-	-11	100,00%	-
EDP Energia Polska	Varsóvia	8.505.000 EUR	1.996	49	1.947	-	-31	100,00%	-
EDP Serviço Universal, S.A.	Lisboa	10.104.000 EUR	1.087.490	1.049.697	37.794	2.605.042	8.198	100,00%	-
Distribuição de Gás:									
EDP Gás Serviço Universal, S.A.	Porto	1.050.996 EUR	19.880	10.086	9.794	15.587	469	100,00%	100,00%
Comercialização de Gás:									
EDP GÁS.Com - Comércio de Gás Natural, S.A.	Lisboa	50.000 EUR	96.908	87.293	9.615	388.873	1.841	100,00%	100,00%
Serviços Partilhados:									
EDP - Soluções Comerciais, S.A.	Lisboa	50.000 EUR	46.860	46.045	815	100.264	766	100,00%	100,00%
EDP Valor - Gestão Integrada de Serviços, S.A.	Lisboa	4.550.000 EUR	83.408	72.642	10.766	46.356	3.329	100,00%	100,00%
Outras actividades:									
CNET - Centre for New Energy Technologies, S.A.	Sacavém	300.000 EUR	936	535	401	160	61	60,00%	-
EDP Mediadora, S.A.	Lisboa	50.000 EUR	7.981	3.066	4.915	3.961	2.291	100,00%	-
EDP Ventures - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Lisboa	125.000 EUR	814	183	631	557	384	100,00%	-
SGORME – Soc. Gestora de Operações da Rede de Mobilidade Eléctrica, S.A.	Lisboa	500.000 EUR	143	835	-692	-	-12	91,00%	-
Actividade de Electricidade e Gás - Espanha:									
Produção de Electricidade:									
EDP España, S.A.U. (Empresa-Matriz do Subgrupo HC Energia)	Oviedo	421.739.790 EUR	3.606.560	1.190.077	2.416.483	1.498.310	52.682	100,00%	100,00%
Central Termica Ciclo Combinado Grupo 4, S.L.	Oviedo	2.117.000 EUR	152.978	334.394	-181.416	51.289	-19.049	75,00%	-
EDP Iberia, S.L.	Bilbau	130.260.000 EUR	2.690.344	116.494	2.573.850	8.896	-152.034	100,00%	-
Iberenergia, S.A.U.	Oviedo	60.200 EUR	196.273	171.997	24.276	68.242	6.868	100,00%	-
Distribuição de Electricidade:									
Electra Llobregat Energía, S.L.	Barcelona	90.000 EUR	4.819	3.360	1.458	398	2.180	75,00%	-
Comercialização de Electricidade:									
EDP Comercializadora de Ultimo Recurso, S.A.	Oviedo	240.000 EUR	29.809	29.012	797	105.263	-4.327	100,00%	-
EDP Energia Ibérica, S.A.	Oviedo	60.200 EUR	189	13.105	-12.916	241	-49	100,00%	-
EDP Energía, S.A.U.	Oviedo	1.000.000 EUR	317.657	256.167	61.490	1.236.125	-15.326	100,00%	-
Hidrocantábrico Distribucion Eléctrica, S.A.U.	Oviedo	44.002.000 EUR	951.129	599.417	351.712	222.269	75.965	100,00%	-
Comercialização de Gás:									
EDP Comercializadora, S.A.U.	Bilbau	1.487.895 EUR	467.589	415.933	51.656	843.945	4.016	100,00%	-
Actividade de Electricidade - Brasil:									
Empresa-Matriz e Actividades Conexas:									
EDP Energias do Brasil, S.A. (Empresa-Matriz do Subgrupo EDP Brasil)	São Paulo	4.682.715.947 BRL	2.235.250	306.930	1.928.320	1.195	294.026	51,26%	-
Produção de Electricidade:									
Energest, S.A.	São Paulo	48.204.770 BRL	70.801	27.539	43.262	64.357	29.573	51,26%	-
Enerpeixe, S.A.	São Paulo	299.735.967 BRL	478.408	331.806	146.602	76.032	23.142	30,76%	-
Investco, S.A.	Tocantins	804.458.842 BRL	254.724	53.131	201.593	33.639	8.803	20,90%	-
Lajeado Energia, S.A.	São Paulo	6.867.541 BRL	289.522	153.756	135.765	133.088	34.501	28,64%	-
Porto do Pecém Geração de Energia, S.A.	Ceará	3.007.810.902 BRL	959.972	420.171	539.801	408.644	52.185	51,26%	-
Resende Engenharia e Assessoria, Ltda.	São Paulo	21.533.319 BRL	4.773	5	4.768	-	-3	51,26%	-

Empresas subsidiárias	Sede	Capital Social / Moeda	Activos 31-Dez-18 Euro'000	Passivos 31-Dez-18 Euro'000	Capitais Próprios 31-Dez-18 Euro'000	Total Proveitos 31-Dez-18 Euro'000	Resultados Líquidos 31-Dez-18 Euro'000	% Grupo	% Individual
Distribuição de Electricidade:									
EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.	Espírito Santo	650.572.403 BRL	861.869	650.105	211.764	787.479	38.994	51,26%	-
EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.	São Paulo	596.669.107 BRL	914.605	639.868	274.737	972.582	48.989	51,26%	-
Comercialização de Electricidade:									
EDP - Soluções em Energia, S.A.	Rio Grande do Sul	70.722.773 BRL	23.749	9.199	14.550	8.476	51	51,26%	-
EDP - Comercialização e Serviços de Energia, LTDA.	São Paulo	26.217.026 BRL	113.483	76.933	36.550	928.156	27.734	51,26%	-
EDP Comercialização Varejista, Ltda	São Paulo	4.531.000 BRL	1.312	87	1.225	566	213	51,26%	-
Transmissão de Electricidade:									
EDP Transmissão, S.A.	Espírito Santo	8.630.148 BRL	38.539	34.904	3.634	27.539	3.660	51,26%	-
EDP Transmissão Aliança SC, S.A.	Espírito Santo	13.000.999 BRL	324.713	321.305	3.408	41.361	691	46,14%	-
EDP Transmissão SP-MG, S.A.	Espírito Santo	15.000.999 BRL	10.174	6.667	3.508	7.403	236	51,26%	-
EDP Transmissão MA I, S.A.	Espírito Santo	6.400.999 BRL	4.399	2.915	1.484	2.906	68	51,26%	-
EDP Transmissão MA II, S.A.	Espírito Santo	4.000.999 BRL	3.783	3.117	666	2.797	-202	51,26%	-
Outras actividades:									
EDP Grid Gestão de Redes Inteligentes de Distribuição, S.A.	Espírito Santo	55.986.011 BRL	42.681	29.693	12.988	10.764	-1.764	51,26%	-
EDP Ventures Brasil S.A.	São Paulo	999 BRL	225	240	-15	-	-16	51,26%	-
Actividade de Energias Renováveis:									
Empresa-Matriz e Actividades Conexas:									
EDP Renováveis, S.A. (Empresa-Matriz de Subgrupo EDP Renováveis)	Oviedo	4.361.540.810 EUR	6.806.941	1.378.058	5.428.883	26.900	29.602	82,56%	82,56%
EDP Renováveis Servicios Financieros, S.L.	Oviedo	84.691.368 EUR	2.985.290	2.573.432	411.858	45	7.865	82,56%	-
Geografia / Plataforma Europa:									
Espanha:									
EDP Renewables Europe, S.L.U. (Empresa-Matriz de Subgrupo EDPR EU)	Oviedo	249.498.800 EUR	3.061.490	597.214	2.464.276	56.537	94.155	82,56%	-
Acampo Arias, S.L.U.	Zaragoza	3.314.300 EUR	44.153	38.321	5.832	6.446	2.186	78,43%	-
Aplicaciones Industriales de Energías Limpias, S.L.	Zaragoza	131.288 EUR	1.651	1	1.650	-	1.683	50,78%	-
Aprofitament D'Energies Renovables de la Terra Alta, S.A.	Barcelona	1.994.350 EUR	83	71	12	177	-3	49,61%	-
Bon Vent de Corbera, S.L.U.	Barcelona	7.255.000 EUR	55.715	32.619	23.096	11.868	3.261	82,56%	-
Bon Vent de L'Ebre, S.L.U.	Barcelona	12.600.000 EUR	51.773	35.061	16.712	12.697	4.210	42,11%	-
Bon Vent de Vilalba, S.L.U.	Barcelona	3.600.000 EUR	49.999	45.090	4.909	11.203	2.889	42,11%	-
Desarrollos Eólicos de Teruel, S.L.	Zaragoza	60.100 EUR	621	561	60	-	-	42,11%	-
EDP Renovables España, S.L.U.	Oviedo	46.128.100 EUR	1.331.650	538.323	793.327	166.937	106.909	82,56%	-
EDPR Offshore España, S.L.	Oviedo	385.500 EUR	2.485	399	2.086	145	383	82,56%	-
EDPR Participaciones, S.L.U.	Oviedo	7.968.700 EUR	528.687	174.720	353.967	-	31.270	42,11%	-
EDPR Yield, S.A.U.	Oviedo	99.405.403 EUR	417.571	5.078	412.493	-	37.473	82,56%	-
Eólica Arlanzón, S.A.	Madrid	4.508.980 EUR	17.055	5.137	11.918	3.644	779	70,18%	-
Eólica Campollano, S.A.	Madrid	6.559.994 EUR	65.274	39.952	25.322	13.435	2.711	61,92%	-
Eólica de Radona, S.L.U.	Madrid	22.088.000 EUR	45.984	22.683	23.302	8.729	1.787	42,11%	-
Eólica del Alfoz, S.L.U.	Madrid	8.480.000 EUR	117.809	85.136	32.673	28.531	10.161	42,11%	-
Eólica Don Quijote, S.L.U.	Albacete	3.006 EUR	34.008	33.276	732	9.061	2.714	42,11%	-
Eólica Dulcinea, S.L.U.	Albacete	10.000 EUR	22.445	21.657	788	5.514	1.607	42,11%	-
Eólica Fontesilva, S.L.U.	La Coruña	6.860.000 EUR	43.328	27.868	15.460	7.962	1.689	82,56%	-
Eólica La Brújula, S.A.	Madrid	3.294.000 EUR	43.341	22.153	21.188	9.660	2.339	82,56%	-
Eólica La Janda, S.L.U.	Madrid	4.525.000 EUR	160.377	132.852	27.525	34.381	12.299	82,56%	-
Eólica La Navica, S.L.U.	Madrid	10.000 EUR	25.761	24.014	1.747	6.818	2.179	42,11%	-
Eólica Sierra de Ávila, S.L.	Madrid	12.977.466 EUR	96.411	59.132	37.278	14.262	1.682	82,56%	-
Iberia Aprovechamientos Eólicos, S.A.	Zaragoza	1.918.728 EUR	19.398	15.521	3.877	4.828	1.507	77,61%	-
Parc Eòlic de Coll de Moro, S.L.U.	Barcelona	7.808.920 EUR	79.873	69.113	10.760	11.262	2.635	82,56%	-
Parc Eòlic de Torre Madrina, S.L.U.	Barcelona	7.754.897 EUR	73.287	57.858	15.429	12.081	3.498	82,56%	-
Parc Eòlic de Vilalba dels Arcs, S.L.U.	Barcelona	3.065.739 EUR	33.607	24.169	9.439	6.642	2.454	82,56%	-
Parc Eòlic Serra Voltorera, S.L.U.	Barcelona	3.458.010 EUR	21.698	11.016	10.682	3.960	564	82,56%	-
Parque Eólico Altos del Voltoya, S.A.	Madrid	6.434.349 EUR	22.910	3.482	19.428	5.430	953	76,37%	-
Parque Eólico la Sotonera, S.L.	Zaragoza	2.000.000 EUR	13.148	4.683	8.465	2.915	848	57,66%	-
Parque Eólico Los Cantales, S.L.U.	Zaragoza	1.963.050 EUR	17.260	12.191	5.069	4.859	1.868	82,56%	-
Parque Eólico Santa Quiteria, S.L.	Huesca	63.006 EUR	16.843	2.380	14.462	3.751	1.143	69,32%	-
Parque Eólico Valdelugo, S.L.	Madrid	3.200 EUR	3	1	2	-	-1	82,56%	-
Renovables Castilla la Mancha, S.A.	Albacete	60.102 EUR	24.820	21.975	2.846	6.078	1.850	74,31%	-
Tébar Eólica, S.A.	Madrid	4.720.400 EUR	12.804	3.833	8.971	5.739	2.404	82,56%	-
Portugal:									
EDP Renováveis Portugal, S.A.	Porto	7.500.000 EUR	475.416	346.496	128.920	143.182	60.621	42,11%	-
EDP Renewables, SGPS, S.A.	Porto	50.000 EUR	182.392	51.941	130.452	-	8.147	82,56%	-
EDPR PT - Parques Eólicos, S.A.	Porto	50.000 EUR	140.722	71.197	69.525	7	2.638	42,11%	-
EDPR PT - Promoção e Operação, S.A.	Porto	57.500 EUR	18.915	11.374	7.541	12.803	-661	82,56%	-
Eólica do Alto da Teixosa, S.A.	Cinfães	50.000 EUR	27.944	21.845	6.099	5.093	1.651	42,11%	-
Eólica da Alagoa, S.A.	Arcos de Valdevez	50.000 EUR	7.960	2.623	5.336	3.530	2.170	25,26%	-
Eólica da Coutada, S.A.	Vila Pouca de Aguiar	50.000 EUR	157.237	126.078	31.160	27.764	8.799	42,11%	-
Eólica da Lajeira, S.A.	Porto	50.000 EUR	63.745	56.396	7.349	10.097	3.553	42,11%	-
Eólica da Serra das Alturas, S.A.	Boticas	50.000 EUR	12.140	5.510	6.631	3.151	1.464	21,10%	-
Eólica das Serras das Beiras, S.A.	Arganil	50.000 EUR	100.407	77.615	22.792	17.582	5.568	42,11%	-
Eólica da Terra do Mato, S.A.	Porto	50.000 EUR	44.601	38.167	6.433	7.682	2.170	42,11%	-
Eólica de Montenegrelo, S.A.	Vila Pouca de Aguiar	50.000 EUR	19.435	9.031	10.404	5.726	2.729	21,10%	-
Eólica do Alto da Lagoa, S.A.	Porto	50.000 EUR	23.136	14.453	8.683	5.164	1.978	42,11%	-
Eólica do Alto do Mourisco, S.A.	Boticas	50.000 EUR	23.785	18.526	5.259	4.583	1.702	42,11%	-
Eólica do Cachopo, S.A.	Porto	50.000 EUR	61.098	51.173	9.925	11.069	3.872	42,11%	-
Eólica do Castelo, S.A.	Porto	50.000 EUR	35.378	32.019	3.359	5.315	1.818	42,11%	-
Eólica do Espigão, S.A.	Miranda do Corvo	50.000 EUR	28.525	16.614	11.911	6.025	2.334	42,11%	-
Eólica do Sincelo, S.A.	Porto	150.000 EUR	5.953	1.998	3.955	-	-140	82,56%	-
Eólica do Velão, S.A.	Porto	50.000 EUR	40.227	37.473	2.754	4.049	1.983	42,11%	-
Eólica dos Altos de Salgueiros-Guilhado, S.A.	Vila Pouca de Aguiar	50.000 EUR	11.721	9.516	2.205	2.303	773	42,11%	-
Eólica da Linha, S.A.	Porto	100.000 EUR	84.293	79.462	4.831	1.729	968	82,56%	-
Malhadizes - Energia Eólica, S.A.	Porto	50.000 EUR	17.887	10.306	7.581	5.213	2.240	42,11%	-

EDP - Energias de Portugal, S.A.
Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017

Empresas subsidiárias	Sede	Capital Social / Moeda	Activos 31-Dez-18 Euro'000	Passivos 31-Dez-18 Euro'000	Capitais Próprios 31-Dez-18 Euro'000	Total Proveitos 31-Dez-18 Euro'000	Resultados Líquidos 31-Dez-18 Euro'000	% Grupo	% Individual
França:									
EDP Renewables France, S.A.S.	Paris	151.703.747 EUR	207.118	64.308	142.811	25.246	7.027	42,11%	-
Bourbriac II, S.A.S.	Paris	1.000 EUR	78	95	-17	-	-6	82,56%	-
Centrale Eolienne Canet-Pont de Salars, S.A.S.	Paris	125.000 EUR	12.406	8.872	3.535	2.431	670	21,46%	-
Centrale Eolienne Gueltas Noyal-Pontivy, S.A.S.	Paris	761.006 EUR	5.527	1.203	4.324	1.630	687	21,47%	-
Centrale Eolienne Neo Truc de L'Homme, S.A.S.	Paris	3.830.700 EUR	13.248	10.073	3.174	1.825	324	42,11%	-
Centrale Eolienne Patay, S.A.S.	Paris	131.200 EUR	11.242	5.560	5.683	2.631	1.233	21,47%	-
Centrale Eolienne Saint Barnabé, S.A.S.	Paris	96.000 EUR	11.172	6.367	4.804	2.578	1.109	21,47%	-
Centrale Eolienne Segur, S.A.S.	Paris	113.050 EUR	10.487	5.743	4.744	2.564	1.078	21,47%	-
EDPR France Holding, S.A.S.	Paris	8.500.000 EUR	88.096	79.648	8.448	-	-5.437	82,56%	-
EDPR Offshore France, S.A.S.	Paris	500.000 EUR	493	895	-401	-	-899	82,56%	-
Eolienne de Callengeville, S.A.S.	Paris	37.004 EUR	2	15	-13	-	-5	82,56%	-
Eolienne de Saugueuse, S.A.S.	Paris	1.000 EUR	8.973	6.348	2.625	1.885	930	21,47%	-
Eolienne D'Etalondes, S.A.R.L.	Paris	1.000 EUR	3	64	-61	-	-11	82,56%	-
La Plaine de Nouaille, S.A.S.	Paris	8.000 EUR	259	272	-13	-	-2	82,56%	-
Le Chemin de la Corvée, S.A.S.	Paris	123.000 EUR	481	417	64	-	-3	82,56%	-
Le Chemin de Saint Druon, S.A.S.	Paris	92.000 EUR	145	65	80	-	-2	82,56%	-
Monts de la Madeleine Energie, S.A.S.	Paris	37.000 EUR	1.594	1.567	27	-	-5	82,56%	-
Monts du Forez Energie, S.A.S.	Paris	37.000 EUR	984	983	1	-	-3	82,56%	-
Neo Plouvien, S.A.S.	Paris	5.040.000 EUR	8.241	5.597	2.644	1.611	249	42,11%	-
Parc Éolien de Boqueho-Plouagat, S.A.S.	Paris	1.000 EUR	11.513	10.716	797	1.500	583	82,56%	-
Parc Éolien de Citernes, S.A.S.	Paris	1.000 EUR	1	8	-7	-	-6	82,56%	-
Parc Éolien de Dammarie, S.A.R.L.	Paris	1.000 EUR	13.983	12.773	1.210	2.561	848	42,11%	-
Parc Éolien de Flavin, S.A.S.	Paris	1.000 EUR	14.929	14.917	12	324	15	82,56%	-
Parc Éolien de Francourville, S.A.S.	Paris	1.000 EUR	14.115	12.309	1.806	2.656	1.032	42,11%	-
Parc Éolien de la Champagne Berrichonne, S.A.R.L.	Paris	3.700 EUR	19.503	17.996	1.507	2.128	1.026	82,56%	-
Parc Éolien de la Côte du Cerisat, S.A.S.	Paris	27.448 EUR	12.223	12.210	13	-	-3	82,56%	-
Parc Éolien de La Hetroye, S.A.S.	Paris	37.004 EUR	3	18	-15	-	-5	82,56%	-
Parc Éolien de Marchéville, S.A.S.	Paris	1.000 EUR	862	869	-6	-	-6	82,56%	-
Parc Éolien de Mancheville, S.A.R.L.	Paris	1.000 EUR	5.809	5.677	132	720	243	82,56%	-
Parc Éolien de Montagne Fayel, S.A.S.	Paris	37.000 EUR	14.630	12.237	2.393	2.500	843	42,11%	-
Parc Éolien de Preuseville, S.A.R.L.	Paris	1.000 EUR	8.241	6.986	1.255	1.297	324	42,11%	-
Parc Éolien de Prouville, S.A.S.	Paris	1.000 EUR	5	10	-6	-	-5	82,56%	-
Parc Éolien de Roman, S.A.R.L.	Paris	1.000 EUR	8.852	7.181	1.671	1.873	619	42,11%	-
Parc Éolien de Tarzy, S.A.R.L.	Paris	1.504.692 EUR	10.531	9.213	1.318	1.843	334	42,11%	-
Parc Éolien de Varimpre, S.A.S.	Paris	37.003 EUR	10.504	9.503	1.001	2.342	1.030	21,47%	-
Parc Éolien des 7 Domaines, S.A.S.	Paris	5.000 EUR	101	107	-5	-	-2	82,56%	-
Parc Éolien des Longs Champs, S.A.R.L.	Paris	1.000 EUR	1.414	1.515	-100	-	-15	82,56%	-
Parc Éolien des Vatines, S.A.S.	Paris	841.014 EUR	9.377	9.901	-523	1.744	281	21,47%	-
Parc Éolien d'Escardes, S.A.S.	Paris	1.000 EUR	15.514	13.367	2.146	2.715	1.005	42,11%	-
Parc Éolien du Clos Bataille, S.A.S.	Paris	410.096 EUR	8.039	8.505	-465	1.510	276	21,47%	-
Parc Éolien de Paudy, S.A.S.	Paris	37.000 EUR	16.045	16.185	-140	-	-128	82,56%	-
SOCPE de la Mardelle, S.A.R.L.	Paris	3.001.000 EUR	4.122	3.372	750	885	-2.391	42,11%	-
SOCPE de la Vallée du Moulin, S.A.R.L.	Paris	8.001.000 EUR	13.293	3.957	9.335	1.820	313	42,11%	-
SOCPE de Sauvageons, S.A.R.L.	Paris	1.000 EUR	6.596	6.470	126	824	-34	62,74%	-
SOCPE des Quinze Mines, S.A.R.L.	Paris	1.000 EUR	13.299	16.722	-3.423	1.783	-389	62,74%	-
SOCPE Le Mee, S.A.R.L.	Paris	1.000 EUR	10.338	10.228	110	1.144	-194	62,74%	-
SOCPE Petite Pièce, S.A.R.L.	Paris	1.000 EUR	3.169	3.087	81	318	-118	62,74%	-
Polónia:									
EDP Renewables Polska, Sp. z o.o.	Varsóvia	435.045.000 PLN	204.652	14.252	190.400	8.175	-12.647	82,56%	-
EDP Renewables Polska HoldCo, S.A.	Varsóvia	100.100 PLN	281.936	98.616	183.320	-	12.531	42,11%	-
EDP Renewables Polska OPCO, S.A.	Varsóvia	100.000 PLN	7	1	5	-	-6	82,56%	-
Elektrownia Wiatrowa Kresy I, Sp. z o.o.	Varsóvia	70.210 PLN	115.638	42.702	72.935	10.544	1.724	42,11%	-
Farma Wiatrowa Starozreby, Sp. z o.o.	Varsóvia	466.000 PLN	360	2	357	-	-16	82,56%	-
Karpacka Mala Energetyka, Sp. z o.o.	Varsóvia	50.000 PLN	88	464	-376	-	-26	82,56%	-
Korsze Wind Farm, Sp. z o.o.	Varsóvia	38.855.000 PLN	79.858	52.964	26.895	7.454	761	42,11%	-
Masovia Wind Farm I, Sp. z o.o.	Varsóvia	1.258.000 PLN	10.135	172	9.963	-	-3.461	82,56%	-
MFW Neptun, Sp. z o.o.	Varsóvia	220.000 PLN	10	0	10	-	-2	82,56%	-
Miramit Investments, Sp. z o.o.	Varsóvia	55.000 PLN	505	312	193	-	-2	82,56%	-
Molen Wind II, Sp. z o.o.	Varsóvia	14.600 PLN	59.750	51.511	8.238	6.706	-782	42,11%	-
Radziejów Wind Farm, Sp. z o.o.	Varsóvia	27.605.000 PLN	30.567	28.240	2.327	2.617	-1.104	42,11%	-
Rampton, Sp. z o.o.	Varsóvia	5.000 PLN	1	1	0	-	-1	82,56%	-
Relax Wind Park I, Sp. z o.o.	Varsóvia	46.540.000 PLN	134.362	117.451	16.911	18.766	2.714	42,11%	-
Relax Wind Park III, Sp. z o.o.	Varsóvia	59.603.000 PLN	126.472	110.098	16.374	10.071	-7.198	42,11%	-
Relax Wind Park IV, Sp. z o.o.	Varsóvia	4.490.000 PLN	103	-1	103	-	-2	82,56%	-
Roménia:									
EDPR RO PV, S.r.l.	Bucareste	225.000.000 RON	48.886	3.741	45.145	-	-152	82,56%	-
Cernavoda Power, S.A.	Bucareste	335.692.400 RON	175.386	120.048	55.338	9.024	-3.496	70,18%	-
Cujmir Solar, S.A.	Bucareste	41.806.000 RON	18.177	1.333	16.844	2.007	2.140	82,56%	-
EDPR România, S.R.L.	Bucareste	840.007.180 RON	254.043	54.218	199.825	10.778	-934	82,56%	-
Foton Delta, S.A.	Bucareste	14.304.000 RON	6.524	874	5.650	667	705	82,56%	-
Foton Epsilon, S.A.	Bucareste	17.304.840 RON	10.290	907	9.384	1.133	1.132	82,56%	-
Pestera Wind Farm, S.A.	Bucareste	269.955.070 RON	101.935	63.121	38.814	6.015	-1.326	70,18%	-
Potelu Solar, S.A.	Bucareste	30.468.040 RON	12.668	907	11.760	1.304	1.236	82,56%	-
Sibioara Wind Farm, S.r.l.	Bucareste	81.900.600 RON	41.533	34.843	6.689	2.927	-1.495	70,18%	-
Studina Solar, S.A.	Bucareste	32.130.000 RON	14.558	1.200	13.359	1.747	1.715	82,56%	-
Vanju Mare Solar, S.A.	Bucareste	38.660.000 RON	14.293	1.074	13.220	1.508	1.387	82,56%	-
VS Wind Farm, S.A.	Bucareste	216.170.000 RON	81.033	34.156	46.877	6.393	1.397	70,18%	-
Reino Unido:									
EDPR UK Limited	Cardiff	9.578.002 GBP	30.465	26.053	4.411	-	-353	82,56%	-
Moray Offshore Renewable Power Limited	Cardiff	23.027.589 GBP	50.980	370	50.610	-	25.095	82,56%	-

Empresas subsidiárias	Sede	Capital Social / Moeda	Activos 31-Dez-18 Euro'000	Passivos 31-Dez-18 Euro'000	Capitais Próprios 31-Dez-18 Euro'000	Total Proveitos 31-Dez-18 Euro'000	Resultados Líquidos 31-Dez-18 Euro'000	% Grupo	% Individual
Itália:									
EDP Renewables Italia Holding, S.r.l.	Milão	347.000 EUR	101.126	44.228	56.898	35	-3.146	82,56%	-
AW 2, S.r.l.	Milão	100.000 EUR	8.267	6.570	1.697	-	-152	82,56%	-
Breva Wind S.R.L.	Milão	7.100.000 EUR	6.505	201	6.304	-	-11	82,56%	-
Conza Energia, S.r.l.	Milão	456.000 EUR	12.578	8.971	3.607	-	-354	82,56%	-
EDP Renewables Italia, S.r.l.	Milão	34.439.343 EUR	190.860	137.963	52.896	15.821	4.476	42,11%	-
EDPR Villa Galla, S.R.L.	Milão	9.000.000 EUR	103.552	35.579	67.973	21.158	8.740	42,11%	-
Lucus Power, S.r.l.	Milão	10.000 EUR	26.984	25.020	1.964	159	-289	82,56%	-
Re Plus, S.r.l.	Milão	100.000 EUR	694	694	0,4	-	300	82,56%	-
San Mauro, S.r.l.	Milão	70.000 EUR	25.301	20.865	4.436	1.186	282	82,56%	-
Sarve, S.r.l.	Milão	10.000 EUR	157	147	10	-	-4	82,56%	-
T Power, S.p.A.	Milão	1.000.000 EUR	2.965	79	2.885	-	-135	82,56%	-
TACA Wind, S.r.l.	Milão	1.160.000 EUR	32.530	29.626	2.904	1.728	180	82,56%	-
Tivano, S.r.l.	Milão	100.000 EUR	21.630	20.488	1.143	2.659	466	82,56%	-
WinCap, S.r.l.	Milão	2.550.000 EUR	33.578	30.378	3.199	106	-392	82,56%	-
Grécia:									
Energiaki Arvanikou M.Epe	Atenas	772.380 EUR	517	20	498	-	-35	82,56%	-
Wind Park Aerorrachi A.E.	Atenas	60.000 EUR	22	7	15	-	-19	82,56%	-
Outros países:									
EDP Renewables Belgium, S.A.	Bruxelas	286.500 EUR	5.118	4.132	986	-	-171	82,56%	-
EDPR International Investments, B.V.	Amesterdão	20.000 EUR	12.389	38	12.352	-	5.211	82,56%	-
GREEN WIND, S.A.	Bruxelas	24.924.000 EUR	75.970	22.565	53.405	13.397	4.901	42,11%	-
Geografia / Plataforma América do Norte:									
Estados Unidos da América:									
EDP Renewables North America LLC (Empresa-Matriz de Subgrupo EUA)	Delaware	4.031.973.714 USD	3.869.092	439.108	3.429.984	35.998	-80.483	82,56%	-
17th Star Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
2007 Vento I LLC	Delaware	623.678.564 USD	591.438	5.540	585.898	9.230	3.686	82,56%	-
2007 Vento II LLC	Delaware	478.315.014 USD	413.682	441	413.241	-	-102	42,11%	-
2008 Vento III LLC	Delaware	576.377.763 USD	498.096	194	497.902	-	190	42,11%	-
2009 Vento IV LLC	Delaware	206.457.213 USD	179.490	302	179.188	-	-123	82,56%	-
2009 Vento V LLC	Delaware	58.766.732 USD	51.072	848	50.224	-	-108	42,11%	-
2009 Vento VI LLC	Delaware	133.410.235 USD	115.601	25	115.576	-	-109	82,56%	-
2010 Vento VII LLC	Delaware	155.199.607 USD	134.716	43	134.673	-	-111	82,56%	-
2010 Vento VIII LLC	Delaware	154.899.213 USD	134.325	55	134.270	-	-101	82,56%	-
2011 Vento IX LLC	Delaware	105.188.345 USD	91.215	134	91.081	-	-109	42,11%	-
2011 Vento X LLC	Delaware	106.058.023 USD	92.287	401	91.886	-	-102	82,56%	-
2014 Sol I LLC	Delaware	73.832.205 USD	64.190	26	64.164	-	-75	42,11%	-
2014 Vento XI LLC	Delaware	283.618.741 USD	247.806	146	247.660	-	-2	42,11%	-
2014 Vento XII LLC	Delaware	168.194.401 USD	149.800	2.969	146.832	-	-17	42,11%	-
2015 Vento XIII LLC	Delaware	326.951.304 USD	285.920	897	285.022	-	-101	42,11%	-
2015 Vento XIV LLC	Delaware	284.307.619 USD	248.067	58	248.009	-	-92	42,11%	-
2016 Vento XV LLC	Delaware	509.731.364 USD	445.200	232	444.968	-	-107	82,56%	-
2016 Vento XVI LLC	Delaware	192.707.053 USD	168.238	134	168.104	-	-95	82,56%	-
2017 Sol II LLC	Delaware	126.580.712 USD	110.578	43	110.535	-	-20	82,56%	-
2017 Vento XVII LLC	Delaware	551.972.298 USD	482.111	163	481.948	-	-104	82,56%	-
2018 Vento XVIII LLC	Delaware	291.790.756 USD	255.100	287	254.814	-	-25	82,56%	-
Alabama Ledge Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Antelope Ridge Wind Power Project LLC	Delaware	12.830.262 USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Arbuckle Mountain Wind Farm LLC	Delaware	156.335.469 USD	136.380	2.517	133.863	6.947	-2.152	42,11%	-
Arkwright Summit Wind Farm LLC	Delaware	125.699.099 USD	163.303	55.629	107.674	2.112	-2.024	82,56%	-
Arlington Wind Power Project LLC	Delaware	95.271.954 USD	110.392	7.638	102.754	14.624	4.821	42,11%	-
Aroostook Wind Energy LLC	Delaware	62.491.013 USD	49.988	129	49.859	-	-5	82,56%	-
Ashford Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Athena-Weston Wind Power Project II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Athena-Weston Wind Power Project LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Avondale Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
AZ Solar LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Bayou Bend Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
BC2 Maple Ridge Holdings LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
BC2 Maple Ridge Wind LLC	Delaware	285.846.258 USD	222.657	-	222.657	-	-7.195	82,56%	-
Big River Wind Power Project LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Black Prairie Wind Farm II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Black Prairie Wind Farm III LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Black Prairie Wind Farm LLC	Delaware	1.160.841 USD	1.022	11	1.012	-	-	82,56%	-
Blackstone Wind Farm II LLC	Delaware	225.158.619 USD	273.753	77.303	196.450	16.459	635	82,56%	-
Blackstone Wind Farm III LLC	Delaware	6.275.439 USD	-	7	-7	-	-7	82,56%	-
Blackstone Wind Farm IV LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blackstone Wind Farm LLC	Delaware	104.295.183 USD	125.819	34.782	91.037	9.319	1.099	82,56%	-
Blackstone Wind Farm V LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Canyon Wind Power VII LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Canyon Windpower II LLC	Texas	117.870.663 USD	118.219	8.102	110.117	6.249	-8.890	82,56%	-
Blue Canyon Windpower III LLC	Texas	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Canyon Windpower IV LLC	Texas	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Canyon Windpower V LLC	Texas	58.476.693 USD	118.477	5.034	113.443	17.809	6.598	42,11%	-
Blue Canyon Windpower VI LLC	Delaware	105.666.749 USD	109.963	3.540	106.422	12.020	4.162	82,56%	-
Blue Harvest Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Marmot I LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Marmot II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Marmot IV LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Marmot IX LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Marmot V LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Marmot VI LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Marmot VII LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Marmot VIII LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Marmot Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Marmot XI LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Broadlands Wind Farm II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-

Empresas subsidiárias	Sede	Capital Social / Moeda	Activos 31-Dez-18 Euro'000	Passivos 31-Dez-18 Euro'000	Capitais Próprios 31-Dez-18 Euro'000	Total Proveitos 31-Dez-18 Euro'000	Resultados Líquidos 31-Dez-18 Euro'000	% Grupo	% Individual
Broadlands Wind Farm III LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Broadlands Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Buffalo Bluff Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Cameron Solar LLC	Delaware	36.649.331 USD	35.744	4.500	31.244	1.053	-723	82,56%	-
Casa Grande Carmel Solar LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Castle Valley Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Chateaugay River Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Cielo Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Clinton County Wind Farm LLC	Delaware	229.823.335 USD	200.712	-	200.712	-	-	82,56%	-
Cloud County Wind Farm LLC	Delaware	190.185.839 USD	198.333	5.713	192.620	20.262	4.259	42,11%	-
Coldwater Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Coos Curry Wind Power Project LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Crittenden Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Cropsey Ridge Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Crossing Trails Wind Power Project LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Dairy Hills Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Diamond Power Partners LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Drake Peak Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Dry Creek Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
East Klickitat Wind Power Project LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
EDPR CA Solar Park II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
EDPR CA Solar Park III LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
EDPR CA Solar Park IV LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
EDPR CA Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
EDPR CA Solar Park V LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
EDPR CA Solar Park VI LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
EDPR Offshore North America LLC	Delaware	1 USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
EDPR Solar Ventures I LLC	Delaware	44.994.783 USD	68.295	25.760	42.535	-	825	42,11%	-
EDPR South Table LLC	Nebraska	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
EDPR Solar Ventures II LLC	Delaware	62.370.668 USD	110.551	55.704	54.847	-	443	82,56%	-
EDPR Vento I Holding LLC	Delaware	312.746.485 USD	273.141	-	273.141	-	-	82,56%	-
EDPR Vento IV Holding LLC	Delaware	68.995.105 USD	60.258	-	60.258	-	-	82,56%	-
EDPR WF LLC	Delaware	49.317.020 USD	43.072	-	43.072	-	-	82,56%	-
EDPR Wind Ventures X LLC	Delaware	44.661.309 USD	94.466	12.645	81.821	-	8.142	82,56%	-
EDPR Wind Ventures XI LLC	Delaware	92.695.098 USD	247.702	140.685	107.017	-	7.950	42,11%	-
EDPR Wind Ventures XII LLC	Delaware	60.089.740 USD	146.895	91.987	54.907	-	2.200	42,11%	-
EDPR Wind Ventures XIII LLC	Delaware	98.119.045 USD	285.547	185.234	100.313	-	6.733	42,11%	-
EDPR Wind Ventures XIV LLC	Delaware	49.735.840 USD	248.304	190.237	58.067	-	6.205	42,11%	-
EDPR Wind Ventures XV LLC	Delaware	169.582.346 USD	445.180	271.608	173.572	-	12.784	82,56%	-
EDPR Wind Ventures XVI LLC	Delaware	80.195.166 USD	168.303	95.612	72.691	-	1.595	82,56%	-
EDPR Wind Ventures XVII LLC	Delaware	115.285.470 USD	482.072	356.852	125.220	-	15.640	82,56%	-
EDPR Wind Ventures XVIII LLC	Delaware	23.247.382 USD	254.839	232.914	21.925	-	1.572	82,56%	-
EDPR Wind Ventures XIX LLC	Delaware	- USD	-	1.514	-1.514	-	201.339	82,56%	-
Estill Solar I LLC	Delaware	40.056.445 USD	38.519	4.480	34.039	902	-958	82,56%	-
Five-Spot LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Ford Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Franklin Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Green Country Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Green Power Offsets LLC	Delaware	10.515 USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Gulf Coast Windpower Management Company LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	61,92%	-
Hampton Solar II LLC	Delaware	39.080.934 USD	36.546	2.939	33.608	1.202	-524	82,56%	-
Headwaters Wind Farm II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Headwaters Wind Farm III LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Headwaters Wind Farm LLC	Delaware	283.736.600 USD	288.419	6.343	282.076	24.505	6.769	42,11%	-
Helena Harbor Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Hidalgo Wind Farm II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Hidalgo Wind Farm LLC	Delaware	357.305.526 USD	336.269	13.599	322.670	22.982	5.363	82,56%	-
High Prairie Wind Farm II LLC	Delaware	78.603.193 USD	98.458	10.372	88.086	11.391	1.837	42,11%	-
High Trail Wind Farm LLC	Delaware	170.505.432 USD	230.608	6.606	224.002	19.751	17.832	82,56%	-
Hog Creek Wind Project LLC	Delaware	73.916.636 USD	97.981	31.138	66.843	7.465	2.122	82,56%	-
Horizon Wind Chocolate Bayou I LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Horizon Wind Energy Midwest IX LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Horizon Wind Energy Northwest I LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Horizon Wind Energy Northwest IV LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Horizon Wind Energy Northwest VII LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Horizon Wind Energy Northwest X LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Horizon Wind Energy Northwest XI LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Horizon Wind Energy Panhandle I LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Horizon Wind Energy Southwest I LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Horizon Wind Energy Southwest II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Horizon Wind Energy Southwest III LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Horizon Wind Energy Southwest IV LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Horizon Wind Energy Valley I LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Horizon Wind MREC Iowa Partners LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	61,92%	-
Horizon Wind Ventures I LLC	Delaware	193.026.971 USD	775.792	185.195	590.598	-	-3.830	82,56%	-
Horizon Wind Ventures IB LLC	Delaware	35.636.045 USD	417.742	197.870	219.873	-	-32.406	42,11%	-
Horizon Wind Ventures IC LLC	Delaware	337.069.571 USD	503.387	48.474	454.913	-	30.443	42,11%	-
Horizon Wind Ventures II LLC	Delaware	139.148.922 USD	180.749	45.063	135.685	-	1.686	82,56%	-
Horizon Wind Ventures III LLC	Delaware	- USD	51.325	16.065	35.260	-	3.769	42,11%	-
Horizon Wind Ventures IX LLC	Delaware	52.448.949 USD	91.868	50.206	41.662	-	796	42,11%	-

Empresas subsidiárias	Sede	Capital Social / Moeda	Activos 31-Dez-18 Euro'000	Passivos 31-Dez-18 Euro'000	Capitais Próprios 31-Dez-18 Euro'000	Total Proveitos 31-Dez-18 Euro'000	Resultados Líquidos 31-Dez-18 Euro'000	% Grupo	% Individual
Horizon Wind Ventures VI LLC	Delaware	78.486.237 USD	116.515	38.165	78.350	-	1.773	82,56%	-
Horizon Wind Ventures VII LLC	Delaware	97.886.701 USD	135.546	39.730	95.816	-	1.818	82,56%	-
Horizon Wind Ventures VIII LLC	Delaware	106.153.144 USD	135.283	36.991	98.292	-	1.603	82,56%	-
Horizon Wind Freeport Windpower I LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Horizon Wyoming Transmission LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Horse Mountain Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Indiana Crossroads Wind Farm II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Indiana Crossroads Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Jericho Rise Wind Farm LLC	Delaware	152.446.369 USD	147.153	3.411	143.742	11.584	4.520	82,56%	-
Juniper Wind Power Partners LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Leprechaun Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Lexington Chenoa Wind Farm II LLC	Delaware	600.933 USD	-	-	-	-	-1	82,56%	-
Lexington Chenoa Wind Farm III LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Lexington Chenoa Wind Farm LLC	Delaware	26.549.718 USD	23.932	816	23.116	-	-21	82,56%	-
Loblolly Hill Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Loki Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Loma de la Gloria Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Lone Valley Solar Park I LLC	Delaware	26.548.454 USD	24.545	454	24.091	1.487	332	42,11%	-
Lone Valley Solar Park II LLC	Delaware	46.728.531 USD	45.442	835	44.606	3.172	1.124	42,11%	-
Long Hollow wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Lost Lakes Wind Farm LLC	Delaware	132.362.575 USD	118.500	4.510	113.990	15.454	2.858	82,56%	-
Loyal Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Machias Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Madison Windpower LLC	Delaware	15.943.770 USD	4.456	508	3.948	950	-583	82,56%	-
Marathon Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Marble River LLC	Delaware	229.815.579 USD	320.081	91.455	228.625	20.364	2.037	82,56%	-
Martinsdale Wind Farm LLC	Delaware	4.525.758 USD	3.959	30	3.928	-	3	82,56%	-
Meadow Lake Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Meadow Lake Wind Farm II LLC	Delaware	154.065.834 USD	126.767	4.365	122.402	10.781	381	82,56%	-
Meadow Lake Wind Farm III LLC	Delaware	105.648.497 USD	135.601	38.814	96.787	11.138	3.603	82,56%	-
Meadow Lake Wind Farm IV LLC	Delaware	94.551.006 USD	109.580	31.954	77.626	7.151	776	82,56%	-
Meadow Lake Wind Farm VIII LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Meadow Lake Wind Farm LLC	Delaware	209.322.205 USD	236.739	70.876	165.864	14.061	-1.912	82,56%	-
Meadow Lake Wind Farm V LLC	Delaware	166.621.712 USD	151.842	3.330	148.512	10.334	991	82,56%	-
Mesquite Wind LLC	Delaware	135.101.420 USD	189.862	13.116	176.746	18.187	-639	82,56%	-
New Trail Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Nine Kings Transco LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
North Slope Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Number Nine Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Old Trail Wind Farm LLC	Delaware	194.501.407 USD	240.477	7.005	233.472	31.479	11.523	42,11%	-
OPQ Property LLC	Delaware	-28.865 USD	152	-	152	-	-	82,56%	-
Pacific Southwest Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Paulding Wind Farm II LLC	Delaware	104.441.157 USD	133.765	3.891	129.874	16.648	5.053	42,11%	-
Paulding Wind Farm III LLC	Delaware	192.382.096 USD	179.420	4.102	175.318	13.056	2.937	82,56%	-
Paulding Wind Farm IV LLC	Delaware	5.116.816 USD	5.338	885	4.453	-	-4	82,56%	-
Paulding Wind Farm LLC	Delaware	29.067 USD	-	1	-	-	-8	82,56%	-
Paulding Wind Farm V LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Paulding Wind Farm VI LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Peterson Power Partners LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Pioneer Prairie Wind Farm I LLC	Delaware	284.861.701 USD	355.936	14.044	341.892	46.621	12.267	42,11%	-
Plum Nellie Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Poplar Camp Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Post Oak Wind LLC	Delaware	157.588.094 USD	213.511	8.313	205.197	21.501	3.296	42,11%	-
Prospector Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Quilt Block Wind Farm II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Quilt Block Wind Farm LLC	Delaware	157.141.265 USD	155.717	11.989	143.728	10.812	3.697	82,56%	-
Rail Splitter Wind Farm LLC	Delaware	205.516.191 USD	139.755	6.338	133.417	7.711	-4.482	82,56%	-
Redbed Plains Wind Farm LLC	Delaware	148.062.650 USD	143.283	13.800	129.483	6.687	-623	82,56%	-
Reloj del Sol Wind Farm LLC	Delaware	1.854.526 USD	1.823	203	1.620	-	-	82,56%	-
Renville County Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Rio Blanco Wind Farm LLC	Delaware	3.090.331 USD	2.704	5	2.699	-	-	82,56%	-
Rising Tree Wind Farm II LLC	Delaware	30.221.775 USD	30.320	548	29.772	2.991	954	42,11%	-
Rising Tree Wind Farm III LLC	Delaware	171.042.432 USD	170.508	2.349	168.159	16.327	4.859	42,11%	-
Rising Tree Wind Farm LLC	Delaware	137.535.745 USD	141.796	3.587	138.209	14.996	6.042	42,11%	-
Riverstart Solar Park II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Riverstart Solar Park III LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Riverstart Solar Park IV LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Riverstart Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Riverstart Solar Park V LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Rolling Upland Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Rosewater Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Rush County Wind Farm LLC	Delaware	2.497.078 USD	2.293	112	2.181	-	-	82,56%	-
Rye Patch Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Saddleback Wind Power Project LLC	Delaware	1.347.008 USD	-	2	-2	-	-780	82,56%	-
Sagebrush Power Partners LLC	Delaware	153.802.143 USD	119.234	3.528	115.706	13.093	3.541	82,56%	-
San Clemente Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Sardinia Windpower LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Shullsburg Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Signal Hill Wind Power Project LLC	Delaware	4.502 USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Simpson Ridge Wind Farm II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Simpson Ridge Wind Farm III LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Simpson Ridge Wind Farm IV LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Simpson Ridge Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Simpson Ridge Wind Farm V LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Spruce Ridge Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Stinson Mills Wind Farm LLC	Delaware	4.128.098 USD	3.529	10	3.519	-	-	82,56%	-
Sustaining Power Solutions LLC	Delaware	70.223.142 USD	17.998	15.386	2.611	45.021	-11.348	82,56%	-
Sweet Stream Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Telocaset Wind Power Partners LLC	Delaware	42.970.758 USD	105.396	7.383	98.013	16.715	6.965	42,11%	-
Timber Road Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-

Empresas subsidiárias	Sede	Capital Social / Moeda	Activos 31-Dez-18 Euro'000	Passivos 31-Dez-18 Euro'000	Capitais Próprios 31-Dez-18 Euro'000	Total Proveitos 31-Dez-18 Euro'000	Resultados Líquidos 31-Dez-18 Euro'000	% Grupo	% Individual
Tug Hill Windpower LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Tumbleweed Wind Power Project LLC	Delaware	4.003 USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Turtle Creek Wind Farm LLC	Delaware	95.246.706 USD	263.668	180.215	83.452	385	272	82,56%	-
Waverly Wind Farm II LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Waverly Wind Farm LLC	Delaware	284.036.218 USD	269.112	5.331	263.781	18.054	3.502	42,11%	-
Western Trail Wind Project I LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Wheat Field Holding LLC	Delaware	13.379.720 USD	11.630	13	11.617	-	-14	42,11%	-
Wheat Field Wind Power Project LLC	Delaware	13.316.609 USD	95.297	28.875	66.422	14.310	7.386	42,11%	-
Whiskey Ridge Power Partners LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Whistling Wind WI Energy Center LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
White Stone Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Whitestone Wind Purchasing LLC	Delaware	3.533.078 USD	2.493	445	2.048	132	5	82,56%	-
Wildcat Creek Wind Farm LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Wilson Creek Power Project LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Wind Turbine Prometheus LP	Delaware	5.990 USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Wrangler Solar Park LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
WTP Management Company LLC	Delaware	- USD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Canadá:									
EDP Renewables Canada, Ltd. (Empresa-Matriz de Subgrupo Canadá)	British Columbia	51.400.000 CAD	69.108	14.360	54.748	-	15.017	82,56%	-
Blue Bridge Solar Park GP Ltd	British Columbia	- CAD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Blue Bridge Solar Park LP	British Columbia	- CAD	47	174	-127	-	-129	82,56%	-
Bromhead Solar Park GP Ltd	British Columbia	- CAD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Bromhead Solar Park LP	Alberta	- CAD	47	174	-127	-	-129	82,56%	-
EDP Renewables Canada Management Services Ltd	British Columbia	- CAD	2.261	3.315	-1.053	-	-	82,56%	-
EDP Renewables Sask SE GP Ltd	British Columbia	- CAD	-	-	-	-	-	82,56%	-
EDP Renewables Sask SE Limited Partnership	Saskatchewan	- CAD	47	174	-127	-	-129	82,56%	-
EDP Renewables SH II Project GP Ltd	British Columbia	- CAD	-	-	-	-	-	82,56%	-
EDP Renewables SH II Project LP	Alberta	- CAD	-	-	-	-	-	82,56%	-
EDP Renewables Sharp Hills Project GP, Ltd.	British Columbia	- CAD	-	-	-	-	-	82,56%	-
EDP Renewables Sharp Hills Project LP	Alberta	-26.041 CAD	14.996	15.277	-281	-	-230	82,56%	-
Halbrite Solar Park GP Ltd	British Columbia	- CAD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Halbrite Solar Park LP	Saskatchewan	- CAD	47	174	-127	-	-129	82,56%	-
Kennedy Wind Farm GP Ltd	British Columbia	- CAD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Kennedy Wind Farm LP	Saskatchewan	- CAD	47	174	-127	-	-129	82,56%	-
Nation Rise Wind Farm GP II Inc.	British Columbia	- CAD	-	-	-	-	-	82,56%	-
Quatro Limited Partnership	Ontário	- CAD	-	-	-	-	-	82,56%	-
SBWF GP, Inc.	British Columbia	1.026 CAD	2	0	2	-	-	42,11%	-
South Branch Wind Farm II GP Inc.	British Columbia	- CAD	-	-	-	-	-	82,56%	-
South Branch Wind Farm II LP	Ontário	174.913 CAD	1.151	1.237	-86	-	-180	82,56%	-
South Dundas Wind Farm LP	Ontário	24.717.463 CAD	47.435	19.358	28.077	6.809	2.698	42,11%	-
México:									
EDPR Servicios de México, S. de R.L. de C.V.	Cidade do México	66.178.739 MXN	1.304	227	1.077	-	-572	82,56%	-
Eólica de Coahuila, S.A. de C.V.	Cidade do México	7.189.723 USD	286.163	262.346	23.817	38.184	9.989	42,11%	-
Vientos de Coahuila, S.A. de C.V.	Cidade do México	2.421 USD	4.330	4.428	-98	-	-71	82,56%	-
Geografia / Plataforma América do Sul:									
Brasil:									
EDP Renovaveis Brasil, SA (Empresa-Matriz de Subgrupo EDPR BR)	São Paulo	796.768.692 BRL	231.824	34.654	197.170	1.480	11	82,56%	-
Aventura Holding, S.A.	São Paulo	500 BRL	-	-	-	-	-	82,56%	-
Babilônia Holding, S.A.	São Paulo	146.925.894 BRL	48.932	8.441	40.491	-	-350	82,56%	-
Central Eólica Aventura I, S.A.	São Paulo	14.001.765 BRL	32.816	26.606	6.210	3.799	672	42,10%	-
Central Eólica Aventura II, S.A.	São Paulo	371.500 BRL	299	241	59	-	-1	82,56%	-
Central Eólica Aventura III, S.A.	São Paulo	1.050 BRL	317	319	-2	-	-	82,56%	-
Central Eólica Aventura IV, S.A.	São Paulo	10.000 BRL	379	380	-	-	-	82,56%	-
Central Eólica Aventura V, S.A.	São Paulo	10.000 BRL	371	371	-	-	-	82,56%	-
Central Eólica Babilônia I, S.A.	Fortaleza	37.232.288 BRL	40.425	32.180	8.245	704	-87	82,56%	-
Central Eólica Babilônia II, S.A.	Fortaleza	36.333.489 BRL	40.656	32.586	8.071	667	-66	82,56%	-
Central Eólica Babilônia III, S.A.	Fortaleza	36.936.528 BRL	41.942	33.761	8.180	646	-87	82,56%	-
Central Eólica Babilônia IV, S.A.	Fortaleza	35.581.489 BRL	39.619	31.766	7.853	616	-121	82,56%	-
Central Eólica Babilônia V, S.A.	Fortaleza	35.580.489 BRL	39.681	31.681	7.999	775	26	82,56%	-
Central Eólica Baixa do Feijão I, S.A.	São Paulo	39.216.713 BRL	29.575	18.024	11.552	4.300	149	42,11%	-
Central Eólica Baixa do Feijão II, S.A.	São Paulo	40.551.200 BRL	28.349	16.278	12.070	4.010	200	42,11%	-
Central Eólica Baixa do Feijão III, S.A.	São Paulo	67.416.713 BRL	34.702	17.784	16.918	4.009	-364	42,11%	-
Central Eólica Baixa do Feijão IV, S.A.	São Paulo	44.433.110 BRL	28.323	15.962	12.361	3.708	-66	42,11%	-
Central Eólica Jerusalém I, S.A.	São Paulo	50 BRL	171	1	170	-	-	82,56%	-
Central Eólica Jerusalém II, S.A.	São Paulo	50 BRL	171	1	170	-	-	82,56%	-
Central Eólica Jerusalém III, S.A.	São Paulo	50 BRL	171	1	170	-	-	82,56%	-
Central Eólica Jerusalém IV, S.A.	São Paulo	50 BRL	171	1	170	-	-	82,56%	-
Central Eólica Jerusalém V, S.A.	São Paulo	50 BRL	171	1	170	-	-	82,56%	-
Central Eólica Jerusalém VI, S.A.	São Paulo	50 BRL	-	-	-	-	-	82,56%	-
Central Eólica Monte Verde I, S.A.	Lagoa Nova	10.000 BRL	394	3	391	-	-	82,56%	-
Central Eólica Monte Verde II, S.A.	Lagoa Nova	10.000 BRL	394	3	391	-	-	82,56%	-
Central Eólica Monte Verde III, S.A.	Lagoa Nova	10.000 BRL	345	2	342	-	-	82,56%	-
Central Eólica Monte Verde IV, S.A.	Lagoa Nova	10.000 BRL	271	2	269	-	-	82,56%	-
Central Eólica Monte Verde V, S.A.	Lagoa Nova	10.000 BRL	198	1	197	-	-	82,56%	-
Central Eólica SRMN I, S.A.	São Paulo	1.050 BRL	321	323	-2	-	-	82,56%	-
Central Eólica SRMN II, S.A.	São Paulo	1.050 BRL	281	283	-2	-	-	82,56%	-
Central Eólica SRMN III, S.A.	São Paulo	1.050 BRL	321	323	-2	-	-	82,56%	-
Central Eólica SRMN IV, S.A.	São Paulo	1.050 BRL	548	551	-2	-	-	82,56%	-
Central Eólica SRMN V, S.A.	São Paulo	500 BRL	19	21	-2	-	-	82,56%	-
Central Eólica Jau, S.A.	São Paulo	55.330.738 BRL	109.289	81.416	27.873	11.016	6.812	42,11%	-
Central Nacional de Energia Eólica, S.A.	São Paulo	12.396.000 BRL	5.502	1.208	4.294	2.224	814	42,11%	-
Central Solar Pereira Barreto I, Ltda.	Pereira Barreto	10.000 BRL	2	-	2	-	-	82,56%	-
Central Solar Pereira Barreto II, Ltda.	Pereira Barreto	10.000 BRL	2	-	2	-	-	82,56%	-
Central Solar Pereira Barreto III, Ltda.	Pereira Barreto	10.000 BRL	2	-	2	-	-	82,56%	-
Central Solar Pereira Barreto IV, Ltda.	Pereira Barreto	10.000 BRL	2	-	2	-	-	82,56%	-
Central Solar Pereira Barreto V, Ltda.	Pereira Barreto	10.000 BRL	2	-	2	-	-	82,56%	-
Elebrás Projetos, S.A.	São Paulo	103.779.268 BRL	57.321	26.964	30.357	19.606	7.372	42,11%	-
SRMN Holding, S.A.	São Paulo	500 BRL	-	-	-	-	-	82,56%	-

Os principais indicadores financeiros das Empresas conjuntamente controladas, à data de 31 de Dezembro de 2018, são apresentados de seguida:

Empresas Conjuntamente Controladas *	Sede	Capital Social / Moeda	% Grupo	% Individual
Produção de Electricidade:				
Bioastur, A.I.E.	Sérin	60.101 EUR	50,00%	-
Ceprastur, A.I.E.	Oviedo	360.607 EUR	46,86%	-
Companhia Energética do JARI - CEJA	São Paulo	778.823.746 BRL	25,63%	-
Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão, S.A.	Amapá	728.600.000 BRL	25,63%	-
Empresa de Energia São Manoel, S.A.	Rio de Janeiro	2.351.974.102 BRL	17,09%	-
HC Tudela Cogeneración, S.L.	Aboño - Carreño	306.030 EUR	50,10%	-
Pecém Operação e Manutenção de Unidades de Geração Eletrica, S.A.	Ceará	1.527.000 BRL	25,63%	-
Pecém Transportadora de Minérios, S.A.	Ceará	3.364.018 BRL	25,63%	-
Distribuição de Electricidade:				
EME2 - Engenharia, Manutenção e Serviços, ACE	Lisboa	- EUR	60,00%	-
Comercialização de Electricidade:				
CHC Comercializador de Referencia, S.L.U.	Madrid	72.000 EUR	50,00%	-
CIDE HC Energía, S.A.	Madrid	500.000 EUR	50,00%	-
Distribuição de Gás:				
Desarrollos Energéticos Canarios, S.A.	Las Palmas	15.025 EUR	41,20%	-
Actividade de Energias Renováveis:				
2018 Vento XIX LLC	Delaware	182.057.308 USD	17%	-
Compañía Eólica Aragonesa, S.A.	Zaragoza	6.701.165 EUR	41,28%	-
Éoliennes en Mer Dieppe - Le Tréport, S.A.S.	Dieppe	31.436.000 EUR	24,36%	-
Éoliennes en Mer Îles d'Yeu et de Noirmoutier, S.A.S.	Nantes	36.376.000 EUR	24,36%	-
Evolución 2000, S.L.	Albacete	117.994 EUR	40,58%	-
Flat Rock Windpower II LLC	Delaware	209.967.187 USD	41,28%	-
Flat Rock Windpower LLC	Delaware	536.426.287 USD	41,28%	-
Les Eoliennes en Mer Services, S.A.S.	Courbevoie	40.000 EUR	24,36%	-
Les Eoliennes Flottantes du Golfe du Lion, S.A.S.	Montpellier	40.000 EUR	28,90%	-
MacColl Offshore Windfarm Limited	Cardiff	1 GBP	27,49%	-
Mayflower Wind Energy LLC	Delaware	- USD	41,28%	-
Meadow Lake Wind Farm VI LLC	Delaware	95.277.580 USD	17%	-
Moray East Holdings Limited	Londres	10.000.000 GBP	27,49%	-
Moray Offshore Windfarm (East) Limited	Cardiff	10.000.000 GBP	27,49%	-
Moray Offshore Windfarm (West) Limited	Londres	1.000 GBP	55,32%	-
Moray West Holdings Limited	Londres	1.000 GBP	55,32%	-
Nation Rise Wind Farm GP, Inc.	British Columbia	- CAD	21%	-
Nation Rise Wind Farm LP	Ontário	17.089.826 CAD	21%	-
Prairie Queen Wind Farm LLC	Delaware	58.091.097 USD	17%	-
Stevenson Offshore Windfarm Limited	Cardiff	1 GBP	27,49%	-
Telford Offshore Windfarm Limited	Cardiff	1 GBP	27,49%	-
Windplus, S.A.	Lisboa	1.250.000 EUR	44,91%	-
Outras actividades:				
Energia Ásia Consultoria, Limitada	Macau	200.000 MOP	50,00%	49,00%
Grupo ARQUILED	Mora	231.000 EUR	49,91%	-
Hydro Global Investment, Ltda.	Hong Kong	88.500.000 USD	50,00%	-
Sino - Portuguese Centre for New Technologies (Shangai) CO., Ltd	Xangai	21.600.000 CNY	40,00%	-

Os principais indicadores financeiros das Empresas conjuntamente controladas, à data de 31 de Dezembro de 2017, são apresentados de seguida:

Empresas Conjuntamente Controladas *	Sede	Capital Social / Moeda	% Grupo	% Individual
Produção de Electricidade:				
Bioastur, A.I.E.	Sérin	60.101 EUR	50,00%	-
Ceprastur, A.I.E.	Oviedo	360.607 EUR	46,86%	-
Companhia Energética do JARI - CEJA	São Paulo	707.823.746 BRL	25,63%	-
Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão, S.A.	Amapá	728.600.000 BRL	25,63%	-
Empresa de Energia São Manoel, S.A.	Rio de Janeiro	2.273.974.102 BRL	17,09%	-
Grupo Bioeléctrica	Lisboa	50.000 EUR	50,00%	40,00%
HC Tudela Cogeneración, S.L.	Oviedo	306.030 EUR	50,10%	-
Pecém Operação e Manutenção de Unidades de Geração Eletrica, S.A.	Ceará	1.527.000 BRL	25,63%	-
Pecém Transportadora de Minérios, S.A.	Ceará	2.688.994 BRL	25,63%	-
Distribuição de Electricidade:				
EME2 - Engenharia, Manutenção e Serviços, ACE	Lisboa	- EUR	60,00%	-
Comercialização de Electricidade:				
CHC Comercializador de Referencia, S.L.U.	Madrid	72.000 EUR	50,00%	-
CIDE HC Energía, S.A.	Madrid	500.000 EUR	50,00%	-
Distribuição de Gás:				
Desarrollos Energéticos Canarios, S.A.	Las Palmas	15.025 EUR	41,20%	-
Actividade de Energias Renováveis:				
Compañía Eólica Aragonesa, S.A.	Zaragoza	6.701.165 EUR	41,28%	-
Evolución 2000, S.L.	Albacete	117.994 EUR	40,58%	-
Flat Rock Windpower II LLC	Delaware	209.647.187 USD	41,28%	-
Flat Rock Windpower LLC	Delaware	534.426.287 USD	41,28%	-
Les Eoliennes Flottantes du Golfe du Lion, S.A.S.	Montpellier	40.000 EUR	28,90%	-
Moray Offshore Windfarm (East) Limited	Cardiff	10.000.000 GBP	63,32%	-
Outras actividades:				
Energia Ásia Consultoria, Limitada	Macau	200.000 MOP	50,00%	49,00%
Grupo ARQUILED	Mora	168.700 EUR	46,15%	-
Hydro Global Investment, Ltda.	Hong Kong	88.500.000 USD	50,00%	-
Sino - Portuguese Centre for New Technologies (Shangai) CO., Ltd	Xangai	21.600.000 CNY	40,00%	-

* A informação financeira individual das empresas conjuntamente controladas encontra-se divulgada na nota 20.

As Empresas onde o Grupo exerce influência significativa, à data de 31 de Dezembro de 2018, são as seguintes:

Empresas Associadas *	Sede	Capital Social / Moeda	% Grupo	% Individual
Produção de Electricidade:				
Carriço Cogeração - Sociedade de Geração de Electricidade e Calor, S.A.	Lisboa	50.000 EUR	35,00%	-
Kosorkuntza, A.I.E.	Bilbau	- EUR	25,00%	-
Solar Siglo XXI, S.A.	Ciudad Real	80.000 EUR	20,64%	-
Distribuição de Electricidade:				
AMBERTREE - Tecnologia para Redes de Energia Electrica, Lda	Lisboa	5.000 EUR	26,00%	-
Actividade de Energias Renováveis:				
Aprofitament D'Energies Renovables de L'Ebre, S.L.	Barcelona	3.870.030 EUR	10,97%	-
Biomasas del Pirineo, S.A.	Huesca	454.896 EUR	24,77%	-
Blue Canyon Windpower LLC	Texas	35.309.480 USD	20,64%	-
Desarrollos Eólicos de Canarias, S.A.	Gran Canaria	1.817.130 EUR	36,94%	-
Nine Kings Wind Farm LLC	Delaware	- USD	41,28%	-
Parque Eólico Belmonte, S.A.	Asturias	120.400 EUR	24,69%	-
Parque Eólico Sierra del Madero, S.A.	Soria	7.193.970 EUR	34,68%	-
Solar Works! B.V.	Roterdão	3 EUR	16,67%	-
Outras actividades:				
Centrais Elétricas de Santa Catarina, S.A. - Celesc	Santa Catarina	1.340.000.000 BRL	12,08%	-
Comercializadora de Equipamentos y Materiais MABE, Ltda.	Chile	- BRL	25,63%	-
EIDT-Engenharia, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico, S.A.	Porto	221.794 EUR	33,50%	-
MABE Construção e Administração de Projectos, Ltda.	Ceará	520.459.000 BRL	25,63%	-
Portsines - Terminal Multipurpose de Sines, S.A.	Sines	4.200.000 EUR	39,60%	-
Principle Power, Inc	Seattle	356.066 USD	21,39%	-
Vertequip, Equipamentos e Trabalhos Verticais, Lda	Chamusca	347.139 EUR	23,66%	-
WPVT, S.A.	Porto	75.000 EUR	20,00%	-

As Empresas onde o Grupo exerce influência significativa, à data de 31 de Dezembro de 2017, eram as seguintes:

Empresas Associadas *	Sede	Capital Social / Moeda	% Grupo	% Individual
Produção de Electricidade:				
Carriço Cogeração - Sociedade de Geração de Electricidade e Calor, S.A.	Lisboa	50.000 EUR	35,00%	-
EDERG - Produção Hidroeléctrica, Lda	Lisboa	400.000 EUR	25,00%	-
Kosorkuntza, A.I.E.	Bilbau	- EUR	25,00%	-
Solar Siglo XXI, S.A.	Ciudad Real	80.000 EUR	20,64%	-
Distribuição de Electricidade:				
AMBERTREE - Tecnologia para Redes de Energia Electrica, Lda	Lisboa	5.000 EUR	26,00%	-
Actividade de Energias Renováveis:				
Aprofitament D'Energies Renovables de L'Ebre, S.L.	Barcelona	3.870.030 EUR	10,97%	-
Biomasas del Pirineo, S.A.	Huesca	454.896 EUR	24,77%	-
Blue Canyon Windpower LLC	Texas	40.364.480 USD	20,64%	-
Desarrollos Eólicos de Canarias, S.A.	Gran Canaria	1.817.130 EUR	36,94%	-
Eoliennes en Mer Dieppe Le Tréport, S.A.S.	Bois Guillaume	31.436.000 EUR	35,50%	-
Éoliennes en Mer Îles d'Yeu et de Noirmoutier, S.A.S.	Nantes	36.376.000 EUR	35,50%	-
Les Eoliennes en Mer Services, S.A.S.	Courbevoie	40.000 EUR	35,50%	-
Nine Kings Wind Farm LLC	Delaware	- USD	41,28%	-
Parque Eólico Belmonte, S.A.	Asturias	120.400 EUR	24,69%	-
Parque Eólico Sierra del Madero, S.A.	Soria	7.193.970 EUR	34,68%	-
WINDPLUS, S.A.	Lisboa	1.250.000 EUR	16,02%	-
Outras actividades:				
EIDT-Engenharia, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico, S.A.	Porto	150.000 EUR	30,00%	-
MABE Construção e Administração de Projectos, Ltda.	Ceará	520.459.000 BRL	25,63%	-
Portsines - Terminal Multipurpose de Sines, S.A.	Sines	4.200.000 EUR	39,60%	-
Principle Power, Inc	Seattle	356.066 USD	22,72%	-

* A informação financeira individual das empresas associadas encontra-se divulgada na nota 20.

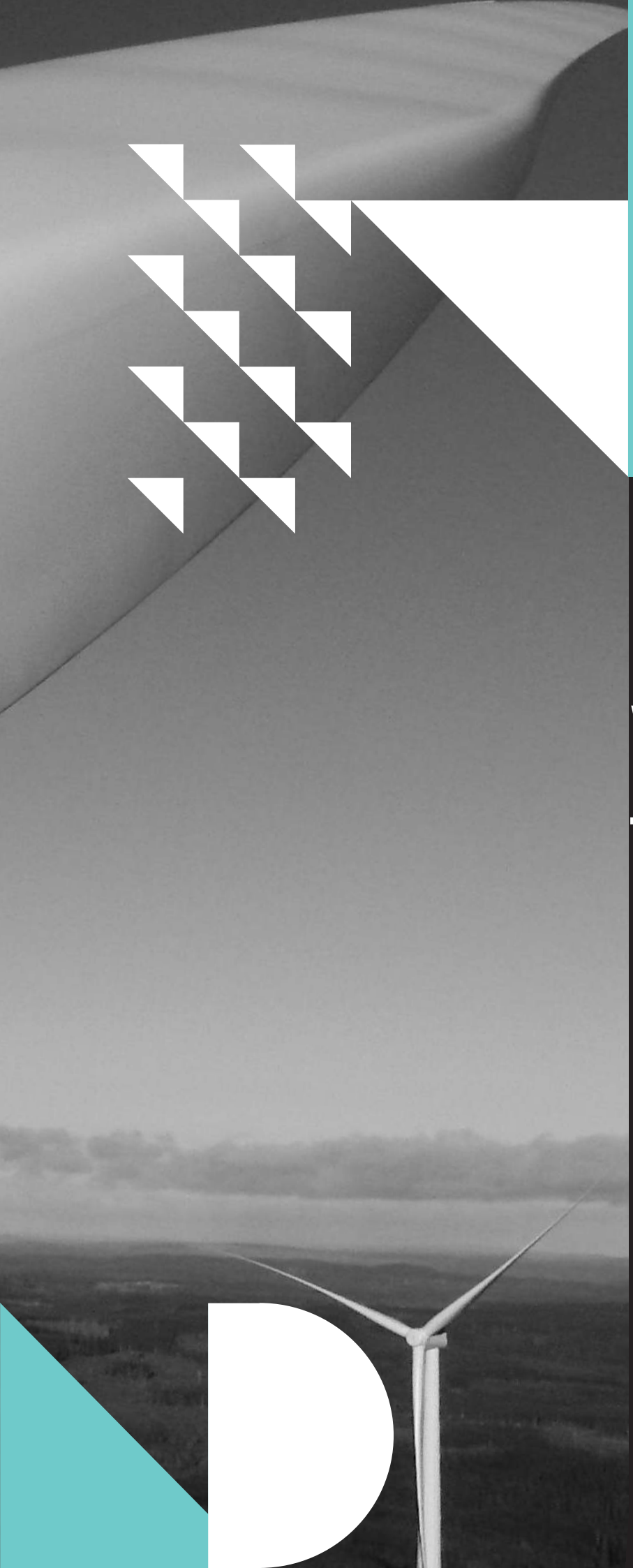

WE
LOVE
THE WIND

edp
WE LOVE ENERGY

06 ANEXOS

REFERÊNCIAS FINAIS 431

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS 432

HISTÓRICO DE INDICADORES OPERACIONAIS 433

CONCEITOS E DEFINIÇÕES 438

RELATÓRIOS, CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES 445

REFERÊNCIAS FINAIS

O Conselho de Administração Executivo expressa o seu agradecimento a todos aqueles que apoiaram e acompanharam, de forma directa ou indirecta, a actividade do Grupo EDP ao longo do ano de 2018.

Em primeiro lugar agradecemos aos Senhores Accionistas a confiança e o apoio dado ao Conselho de Administração Executivo e a cada um dos seus membros, no desenvolvimento da sua actividade.

Aos membros dos Órgãos Sociais, responsáveis pela fiscalização e supervisão do Grupo, o nosso agradecimento especial pelo apoio prestado ao longo do ano. Uma palavra particular para o Conselho Geral e de Supervisão pela orientação dada à actividade do Conselho de Administração Executivo.

Tendo por base os resultados do Grupo, assim como a exigência que é colocada ao nível da gestão da Sociedade e na defesa do interesse de todos os Stakeholders, podemos considerar que fica mais uma vez demonstrado que o actual modelo de governo da EDP se encontra perfeitamente consolidado.

Adicionalmente, o Conselho agradece, também, aos membros dos Órgãos de Soberania e a outras Autoridades Públicas de países onde a EDP marca presença, o seu contínuo apoio às actividades do Grupo.

No âmbito do sector da Energia, importa fazer referência ao diálogo constante e construtivo entre a EDP e as várias entidades reguladoras do sector, nomeadamente, a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e a Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG), em Portugal, assim como as entidades reguladoras dos países em que a actividade do grupo EDP assume maior expressão, designadamente a CNE, em Espanha, a ANEEL no Brasil, e a FERC e a NERC nos EUA.

Os agradecimentos do Conselho de Administração Executivo são ainda extensíveis a todas as outras entidades que interagiram com o Grupo ao longo de 2018, nomeadamente, os reguladores do mercado de capitais, as associações sectoriais e as organizações não-governamentais de carácter ambiental e social.

É fundamental, também, aproveitar a oportunidade para agradecer aos clientes das Empresas do Grupo EDP, reafirmando o nosso total empenho em procurar a melhoria contínua das ofertas que apresentamos e a excelência na prestação de serviços. Só assim poderemos cumprir com o objectivo de conseguir a satisfação total das necessidades dos nossos clientes.

Os agradecimentos do Conselho são ainda extensíveis aos fornecedores, assim como aos órgãos de comunicação social que acompanharam a Empresa ao longo deste ano.

Por último, uma palavra especial a todos os colaboradores da EDP, cuja competência, determinação e compromisso foram decisivos para os resultados alcançados pela Empresa.

O Conselho de Administração Executivo

António Luís Guerra Nunes Mexia (Presidente)

João Manuel Manso Neto

António Fernando Melo Martins da Costa

João Manuel Veríssimo Marques da Cruz

Miguel Stilwell de Andrade

Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas

Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira

Maria Teresa Isabel Pereira

Vera de Morais Pinto Pereira Carneiro

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Em conformidade com o disposto no número 1 do artigo 30.º do Contrato de Sociedade, o Conselho de Administração Executivo propõe aos Senhores Accionistas que os resultados do exercício de 2018, no montante global de € 738.586.257,43 tenham a seguinte aplicação:

Dividendos *	€ 694.742.165,85
Dotação para a Fundação EDP	€ 6.200.000,00
Resultados Transitados	€ 37.644.091,58

* O dividendo proposto é de € 0,19 por ação.

HISTÓRICO INDICADORES OPERACIONAIS

PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO IBÉRICA	UN	2018	2017	2016	2015
CAPACIDADE INSTALADA					
Capacidade Instalada	**MW**	**13.531**	**13.611**	**12.705**	**12.566**
Portugal [1]	**MW**	**10.002**	**10.082**	**9.177**	**8.798**
Hídrica	MW	6.702	6.698	5.774	5.391
CCGT	MW	2.031	2.031	2.039	2.039
Carvão	MW	1.180	1.180	1.180	1.180
Mini-Hídrica	MW	65	148	160	164
Cogeração	MW	24	24	24	24
Espanha [1]	**MW**	**3.528**	**3.528**	**3.528**	**3.768**
Hídrica	MW	426	426	426	426
CCGT	MW	1.698	1.698	1.698	1.698
Carvão	MW	1.224	1.224	1.224	1.463
Nuclear	MW	156	156	156	156
Cogeração e Resíduos	MW	25	25	25	25
Capacidade em construção	**MW**	**-**	**1.019**	**1.161**	**2.654**
Portugal [1]	MW	-	1.019	1.161	2.654
Capacidade Instalada MEP [2]	**MW**	**10**	**41**	**41**	**46**
Portugal [1]	MW	-	32	32	32
Espanha [1]	MW	10	10	10	15
PRODUÇÃO LÍQUIDA					
Produção de Electricidade	**GWh**	**34.555**	**33.778**	**36.659**	**33.691**
Portugal [1]	**GWh**	**24.989**	**22.434**	**27.601**	**21.513**
Hídrica	GWh	12.251	6.710	15.211	8.741
CCGT	GWh	4.091	5.941	3.602	2.584
Carvão	GWh	8.067	9.426	8.082	9.657
Mini-Hídrica	GWh	397	238	549	349
Cogeração	GWh	182	119	156	183
Espanha [1]	**GWh**	**9.566**	**11.344**	**9.058**	**12.178**
Hídrica	GWh	1.054	472	930	793
CCGT	GWh	1.242	2.087	1.640	1.082
Carvão	GWh	5.948	7.421	5.150	8.946
Nuclear	GWh	1.196	1.236	1.239	1.227
Cogeração e Resíduos	GWh	126	128	100	131
Produção de Vapor	**GWh**	**847**	**863**	**861**	**938**
DISPONIBILIDADE TÉCNICA					
Portugal [1]	**%**	**91**	**91**	**94**	**97**
Hídrica	%	91	91	94	98
CCGT	%	86	93	93	96
Carvão	%	94	94	92	98
Mini-hídrica	%	93	95	96	91
Cogeração	%	97	65	78	91
Espanha [1]	**%**	**97**	**95**	**91**	**97**
Hídrica	%	100	100	100	100
CCGT	%	99	97	97	100
Carvão	%	93	91	79	92
Nuclear	%	90	92	92	92
Cogeração	%	100	92	99	98
Resíduos	%	92	95	94	95

[1] Exclui EDP Renováveis | [2] Quota parte nos MW instalados nas centrais detidas por sociedades consolidadas pelo método de equivalência patrimonial

PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO IBÉRICA	UN	2018	2017	2016	2015
NÚMERO DE CLIENTES ELECTRICIDADE	**'000**	**6.398**	**6.509**	**6.490**	**6.455**
Portugal	**'000**	**5.244**	**5.376**	**5.423**	**5.444**
Último Recurso	'000	1.125	1.223	1.399	1.731
Mercado Livre	'000	4.119	4.153	4.024	3.713
Quota EDP - mercado livre	%	81	84	85	85
Espanha	**'000**	**1.154**	**1.133**	**1.068**	**1.012**
Último Recurso	'000	221	219	227	238
Mercado Livre	'000	933	914	840	774
Tarifa social	**'000**	**654**	**718**	**722**	**153**
Portugal	'000	615	661	663	93
Espanha	'000	39	57	59	60
Necessidades especiais	**'000**	**1,7**	**0,6**	**0,5**	**0,5**
Portugal	'000	1,7	0,6	0,5	0,5
Tarifa verde	**'000**	**1.026**	**932**	**829**	**771**
Portugal	'000	3	3	3	4
Espanha	'000	1.023	929	825	767
ELECTRICIDADE COMERCIALIZADA	**GWh**	**33.685**	**35.492**	**39.192**	**38.360**
Portugal	**GWh**	**21.136**	**21.489**	**22.493**	**22.839**
Último Recurso	GWh	3.016	3.243	4.202	5.675
Mercado Livre	GWh	18.119	18.246	18.291	17.164
Quota EDP - mercado livre	%	42	43	46	43
Espanha	**GWh**	**12.549**	**14.003**	**16.699**	**15.521**
Último Recurso	GWh	444	446	477	497
Mercado Livre	GWh	12.106	13.556	16.222	15.024
Quota EDP - mercado livre	%	7	7	9	8
Tarifa social	**GWh**	**163**	**330**	**173**	**161**
Portugal	GWh	46	213	52	42
Espanha	GWh	117	117	120	119
Tarifa verde	**GWh**	**5.546**	**5.553**	**4.795**	**4.470**
Portugal	GWh	10	9	9	8
Espanha	GWh	5.536	5.544	4.786	4.463
NÚMERO DE CLIENTES GÁS	**'000**	**1.595**	**1.585**	**1.498**	**1.405**
Portugal	**'000**	**700**	**702**	**647**	**568**
Último Recurso	'000	41	45	51	63
Mercado Livre	'000	659	658	596	505
Espanha	**'000**	**895**	**883**	**851**	**837**
Último Recurso	'000	51	52	54	59
Mercado Livre	'000	844	831	796	778
GÁS COMERCIALIZADO	**GWh**	**18.997**	**18.904**	**23.176**	**30.862**
Portugal	**GWh**	**3.854**	**3.890**	**4.046**	**4.272**
Último Recurso	GWh	249	262	318	394
Mercado Livre	GWh	3.605	3.628	3.728	3.878
Quota EDP - mercado livre	%	10	9	11	n.d
Espanha	**GWh**	**15.143**	**15.014**	**19.129**	**26.590**
Último Recurso	GWh	261	244	236	286
Mercado Livre	GWh	14.882	14.770	18.893	26.304
Quota EDP - mercado livre	%	3	4	3	3

REDES IBÉRICAS	UN	2018	2017	2016	2015
ELECTRICIDADE DISTRIBUÍDA	**GWh**	**55.419**	**54.084**	**53.789**	**53.445**
Portugal	GWh	46.059	44.753	44.599	44.277
Espanha	GWh	9.360	9.331	9.190	9.168
PONTOS DE ABASTECIMENTO	**'000**	**6.892**	**6.851**	**6.805**	**6.767**
Portugal	'000	6.226	6.187	6.142	6.107
Espanha	'000	666	664	663	660
EXTENSÃO DA REDE	**Km**	**247.017**	**246.641**	**245.916**	**245.245**
Portugal	**Km**	**226.308**	**226.027**	**225.397**	**224.849**
Linhas aéreas	Km	177.491	177.321	176.890	176.622
Linhas subterrâneas	Km	48.817	48.706	48.507	48.227
Espanha	**Km**	**20.709**	**20.613**	**20.520**	**20.396**
Linhas aéreas	Km	15.723	15.695	15.677	15.640
Linhas subterrâneas	Km	4.986	4.918	4.842	4.756
PERDAS NA REDE					
Portugal	%	9,6	10,0	9,5	9,8
Espanha	%	3,4	3,5	4,0	4,1
QUALIDADE DE SERVIÇO					
Portugal					
Tempo de Interrupção Equivalente da Potência Instalada [1]	Min	61	53	50	54
Espanha					
Tempo de Interrupção Equivalente da Potência Instalada [1]	Min	17	20	24	34

[1] TIEPI na rede MT, excluindo eventos extraordinários

EDP BRASIL	UN	2018	2017	2016	2015
GENERATION					
EBITDA Installed Capacity	**MW**	**2.320**	**2.466**	**2.466**	**2.517**
Hydro	MW	1.599	1.746	1.745	1.797
Coal	MW	720	720	720	720
Equity Installed Capacity [1]	**MW**	**539**	**364**	**296**	**187**
Equity Capacity under Construction [1]	**MW**	**-**	**173**	**231**	**341**
Net Electricity Generation	**GWh**	**9.050**	**8.602**	**8.880**	**8.632**
Hydro	GWh	5.594	4.004	4.448	5.604
Coal	GWh	3.455	4.597	4.432	3.028
Technical Availability	**%**	**90**	**94**	**93**	**90**
Hydro	%	94	95	95	91
Coal	%	80	92	88	88
ENERGY SUPPLY					
Electricity Supplied	**GWh**	**31.871**	**31.501**	**27.712**	**25.978**
Last Resort [2]	GWh	13.769	13.697	14.731	15.378
Liberalised Market	GWh	18.102	17.804	12.980	10.600
Social Tariff	**GWh**	**214**	**275**	**355**	**330**
Number of Customers	**'000**	**3.450**	**3.376**	**3.316**	**3.257**
Last Resort [2]	'000	3.450	3.376	3.315	3.256
Liberalised Market	'000	0,3	0,3	0,3	0,2
Social Tariff	**'000**	**158**	**162**	**149**	**173**
Special Needs	**'000**	**1**	**0**	**0**	**0**
ENERGY DISTRIBUTION					
Electricity Distributed	**GWh**	**25.007**	**24.652**	**24.425**	**25.713**
Electricity Supply Points	**'000**	**3.451**	**3.377**	**3.316**	**3.257**
Grid Extension	**Km**	**92.160**	**91.538**	**91.576**	**90.441**
Overhead lines	Km	91.906	91.293	91.337	90.210
Underground lines	Km	254	245	239	231
Grid Losses	**%**	**10**	**10**	**11**	**11**
Average Interruption Duration per Consumer					
EDP São Paulo	Hours	7,8	7,9	9,0	8,4
EDP Espírito Santo	Hours	8,3	8,6	9,3	9,1
Frequency of Interruptions per Consumer					
EDP São Paulo	#	4,8	5,0	5,7	5,1
EDP Espírito Santo	#	4,8	5,3	5,6	5,1
TRANSMISSION					
Grid extension in Operation	**Km**	**113**	**-**	**-**	**-**
Grid extension Under Construction	**Km**	**1.184**	**1.297**	**-**	**-**

[1] Share of the MW installed in plants owned by companies equity

EDP RENOVÁVEIS	UN	2018	2017	2016	2015
CAPACIDADE INSTALADA					
Capacidade Instalada EBITDA	**MW**	**11.301**	**10.676**	**10.052**	**9.281**
Portugal	MW	1.309	1.253	1.251	1.247
Espanha	MW	2.312	2.244	2.194	2.194
Resto da Europa	MW	1.652	1.564	1.541	1.523
América do Norte	MW	5.562	5.284	4.861	4.233
Brasil	MW	467	331	204	84
Capacidade em construção EBITDA	**MW**	**344**	**828**	**248**	**344**
Portugal	MW	47	55	3	-
Espanha	MW	29	68	-	-
Resto da Europa	MW	69	88	18	224
América do Norte	MW	199	480	100	-
Brasil	MW	-	137	127	120
Capacidade Instalada MEP [1]	**MW**	**371**	**331**	**356**	**356**
Portugal	MW	-	-	-	-
Espanha	MW	152	152	177	177
Resto da Europa	MW	0	0	0	0
América do Norte	MW	219	179	179	179
Brasil	MW	-	-	-	-
PRODUÇÃO LÍQUIDA DE ELECTRICIDADE	**GWh**	**28.359**	**27.621**	**24.473**	**21.388**
Portugal	GWh	2.995	2.912	3.047	1.991
Espanha	GWh	5.164	5.095	4.926	4.847
Resto da Europa	GWh	3.321	3.662	3.257	3.225
América do Norte	GWh	15.644	15.091	12.576	11.104
Brasil	GWh	1.235	861	666	222
DISPONIBILIDADE TÉCNICA		**97**	**98**	**98**	**98**
Portugal	%	98	98	98	98
Espanha	%	97	97	97	97
Resto da Europa	%	97	98	98	97
América do Norte	%	97	98	98	98
Brasil	%	98	98	99	99

[1] Quota parte nos MW instalados nas centrais detidas por

CONCEITOS E DEFINIÇÕES

A

ACTIVOS REGULATÓRIOS
Valores pendentes de liquidação e relacionados com ajustes tarifários e déficits tarifários de actividades regulamentadas na Península Ibérica e Brasil (Produção em Portugal e Espanha, Distribuição e Comercialização de electricidade e gás em Portugal e Distribuição de electricidade no Brasil).

ASSET ROTATION
Estratégia destinada a cristalizar o valor de um projecto vendendo uma participação minoritária num activo e reinvestindo o produto noutro activo, visando um maior crescimento.

C

CAE (*PPA*)
Contrato de aquisição de energia. Um contrato entre um produtor de electricidade e um comprador de energia. O comprador de energia compra energia, e às vezes também capacidade e / ou serviços auxiliares, do produtor de electricidade.

CAGR
Taxa de crescimento anual composta.

CAPACIDADE INSTALADA
Soma dos MW instalados nas centrais de produção eléctrica detidas por sociedades consolidadas pelo método integral.

CAPACIDADE INSTALADA MEP
Inclui além dos MW instalados nas centrais de produção eléctrica detidas por sociedades consolidadas pelo método integral a respectiva quota parte nos MW instalados nas centrais de produção eléctrica detidas por sociedades consolidadas pelo método de equivalência patrimonial.

COBERTURA DE RISCO (*HEDGING*)
Estratégia de gestão de riscos utilizada na limitação ou compensação da probabilidade de perda de flutuações nos preços de matérias-primas, moedas ou títulos.

COD
Data de entrada em operação comercial. Data em que o projecto começa a operar oficialmente, após o período de teste e comissionamento.

CUSTO MÉDIO DA DÍVIDA
Considera (Custos Financeiros de Juros de Empréstimos +/- Custos e Proveitos de Juros de Instrumentos Financeiros Derivados) / Dívida Financeira média do período (Total de empréstimos - Juros a Pagar - Justo valor do risco coberto da dívida emitida), considerando 50% dos custos financeiros e da dívida relativa à dívida híbrida.

CUSTOS OPERACIONAIS (OPEX)
Considera Fornecimentos e Serviços Externos e Custos Com o Pessoal e Benefícios aos Empregados.

CV
Certificados Verdes. Certificado comercial que comprova que determinada electricidade é produzida usando fontes de energia renovável.

D

DEC
O tempo de interrupção equivalente da energia por unidade consumida. Refere-se apenas à média tensão.

DÍVIDA LÍQUIDA
Considera, a partir de 2017, Dívida Financeira, Caixa e Equivalentes, Activos Financeiros de Curto Prazo ao justo valor, Derivados de Cobertura "Fair Value Hedge" e Depósitos colaterais associados à Dívida Financeira e 50% do montante relativo à emissão de instrumento representativo de dívida subordinada (híbrido).

DÍVIDA LÍQUIDA AJUSTADA
Dívida líquida ajustada de Activos Regulatórios.

DÍVIDA LÍQUIDA AJUSTADA/EBITDA
Rácio que indica o número de anos necessários para pagar a Dívida Líquida Ajustada com o EBITDA gerado pela Companhia.

DIVIDEND YIELD
Rácio entre o dividendo bruto por acção e o preço da acção.

E

EBIT
EBITDA deduzido de Provisões e Amortizações e Imparidades.

EBITDA
Receitas de vendas e serviços de energia e outros - Custo com vendas de energia e outros + Outros proveitos - Fornecimentos e serviços externos - Custos com o pessoal e benefícios aos empregados - Outros custos.

EBITDA@risk
Perda estimada de EBITDA para um dado período e intervalo de confiança, sendo tipicamente utilizados o horizonte de 12 meses e o nível de confiança de 95%. Corresponde à diferença entre o EBITDA estimado no Plano de Negócios e o percentil 5% da distribuição do EBITDA.

ENERGIA RENOVÁVEL
Energia que é derivada de recursos que são regenerativos ou que não podem ser esgotados. Inclui energia eólica, energia solar, biomassa, geotérmica e água em movimento. Também conhecida como energia alternativa.

EOLICIDADE
Indicador que permite quantificar o desvio do valor total de energia produzida por via eólica num determinado período, em relação à que se produziria se ocorresse um regime eólico médio.

F

FACTOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA (NCF)
Proporção da produção real de uma central ao longo de um determinado período de tempo comparada com a sua produção potencial, se fosse possível operar com a capacidade total continuamente durante o mesmo período de tempo. Também conhecido como *Load Factor*.

FEC
Frequência de interrupção equivalente de energia por unidade consumida. Refere-se apenas à média tensão.

FEED IN TARIFFS
Quadro de remuneração que garante um preço fixo aplicado a toda a electricidade gerada e fornecida à rede para um determinado activo.

FFO (*FUNDS FROM OPERATIONS*)
Fluxo de caixa (fundos) resultante da actividade operacional da empresa, líquido de impostos e juros.

FFO/DÍVIDA LÍQUIDA (FFO/ND)
Métrica que compara os ganhos das operações com a Dívida Líquida. Demonstra a capacidade dos fundos operacionais para pagar a Dívida Líquida.

G

GASES DE EFEITO DE ESTUFA (*GHG*)
Gases que retêm o calor do sol na atmosfera terrestre, produzindo o efeito de estufa. Os dois principais gases de efeito estufa são o vapor de água e o dióxido de carbono. Os gases de efeito estufa menores incluem metano, ozono, clorofluorcarbonetos e óxidos de azoto.

GSF
Generation Scaling Factor. Risco hidrológico. Corresponde à relação entre o volume de energia que é gerado pelas usinas que integram o MRE (Mecanismo de Realocação de Energia) e a garantia física total delas. Garantia física ou energia assegurada é a quantidade de energia mínima que uma hidrelétrica pode gerar e fornecer durante um certo período.

GW
Unidade de potência eléctrica igual a 1.000 MW.

GWH
Igual a 1.000 MW usados continuamente durante uma hora.

H

HIDRAULICIDADE
Indicador que permite quantificar o desvio do valor total de energia produzida por via hídrica num determinado período, em relação à que se produziria se ocorresse um regime hidrológico médio. Os valores acima de 1 traduzem um período com energia gerada acima do período médio (húmido) e abaixo de 1 o reverso (seco).

I

INVESTIMENTO OPERACIONAL (CAPEX)
Considera as adições em activos não correntes, excepto instrumentos financeiros, activos por impostos diferidos e activos por benefícios pós-emprego. Desta forma, o Investimento Operacional inclui as adições do ano de Activos Fixos Tangíveis e Intangíveis, excluindo Licenças de CO_2 e Certificados Verdes, líquido das adições do ano de Subsídios ao Investimento em Imobilizado, das Comparticipações de clientes e das Alienações de imóveis no próprio exercício.

ITC (*INVESTMENT TAX CREDIT*)
Crédito fiscal ao investimento. Incentivo fiscal nos EUA que difere do PTC, no sentido de que o Investidor recebe um crédito tributário único que cobre uma percentagem do investimento.

K

***KEY RISK INDICATOR* (KRI)**
Indicador de risco que segue um factor de risco variável e facilmente acompanhável, desta forma permitindo a sinalização precoce de alterações na exposição ao risco e a identificação de potenciais riscos ou oportunidades.

L

Liquidez
Montante total de caixa e equivalentes, linhas de crédito disponíveis e activos financeiros ao justo valor.

M

MARGEM BRUTA
Considera Receitas de vendas e serviços de energia e outros subtraído de Custo com vendas de energia e outros.

MERCADO CAMBIAL (FX)
O mercado onde as diversas moedas são transaccionadas.

MW
Unidade de potência eléctrica igual a 10^6 watts.

MWH
Igual a 10^6 watts usados continuamente durante uma hora.

N

NET INVESTMENTS
Considera investimento operacional, investimentos financeiros orgânicos e desinvestimentos financeiros (*Asset Rotation*), incluído nos dois últimos suprimentos concedidos e/ou vendidos.

***NET INVESTMENTS* EM RENOVÁVEIS**
Inclui *net investments* da actividade de produção nas tecnologias hídrica, eólica e solar.

O

OPEX/MARGEM BRUTA
Rácio de eficiência dos custos operacionais calculado da seguinte forma: (Fornecimentos e Serviços Externos + Custos com o Pessoal e Benefícios aos Empregados – Custos de Reestruturação) / (Margem Bruta + Proveitos Relativos a Parcerias Institucionais).

P

PAYOUT RATIO
Mede a percentagem do resultado líquido de uma empresa que é distribuída aos accionistas na forma de dividendos (Dividendos anuais totais por acção período "n" / Resultado Líquido por acção período "n-1").

PLD
Preço acordado pelas diferenças. Preço usado para valorizar a electricidade transacionada em mercado *spot*. Este preço é calculado semanalmente para cada um dos sub mercados baseado nos custos marginais de produção. Encontra-se limitado por um valor mínimo e máximo.

PONTOS DE ABASTECIMENTO
Número de pontos de entrega de electricidade ligados à rede.

PROGRAMA OPEX: POUPANÇAS
Poupanças obtidas pelo programa OPEX. As economias são medidas através da comparação entre os custos operacionais actuais e os custos de 2014.

PTC (*PRODUCTION TAX CREDIT*)
Crédito fiscal de produção. O resultado do Energy Policy Act de 1992, um crédito fiscal comercial nos EUA que se aplica aos produtores eléctricos grossistas de energia eólica com base na quantidade de energia gerada num determinado ano.

R

REC (*RENEWABLE ENERGY CREDIT*)
Crédito de energia renovável. Representa os direitos de propriedade sobre qualidades ambientais, sociais e outras não-energéticas decorrentes da geração de electricidade renovável. Um *REC* pode ser vendido separadamente da electricidade produzida através de uma unidade de produção renovável.

RETORNO PARA O ACCIONISTA
Mede o retorno das acções detidas pelo accionista, incluindo os dividendos pagos e a valorização do preço das mesmas.

RESULTADO POR ACÇÃO (EPS)
A parcela de resultado líquido alocada a cada acção ordinária.

RPS (*RENEWABLE PORTFOLIO STANDARD*)
Padrão de Portfólio Renovável. Regulação nos Estados Unidos que impõe a obrigação, em certos estados, às empresas de comercializadoras de energia eléctrica de fornecer uma percentagem específica da sua energia a partir de fontes renováveis.

S

SAIDI
Duração média das interrupções do sistema. Indicador técnico de qualidade de serviço. Quociente da soma das durações das interrupções nos pontos de entrega, durante determinado período, pelo número total dos pontos de entrega, nesse mesmo período.

SAIFI
Frequência média de interrupções do sistema. Quociente do número total de interrupções nos pontos de entrega, durante determinado período, pelo número total dos pontos de entrega, nesse mesmo período.

SOLAR FV
Solar fotovoltaico. Um sistema que gera electricidade por meio de energia solar através de fotovoltaicos, constituídos por uma série de vários componentes, incluindo painéis solares para absorver e converter a luz solar em electricidade, inversor solar, cabos e outros acessórios eléctricos.

SELL-DOWN
Venda de participações maioritárias em projectos em operação ou em avançado estado de desenvolvimento com vista a reciclagem de capital, cristalização de fluxos de caixa e criação de valor. Os proventos obtidos pela venda destas participações são posteriormente reinvestidos em novos projectos, completando assim o ciclo.

T

TIEPI
Tempo de interrupção equivalente da capacidade instalada. Designação do indicador e padrão de qualidade de serviço definido pelo quociente entre o somatório do produto da potência instalada nos postos de transformação de serviço público e particular, pelo tempo de interrupção de fornecimento daqueles postos e o somatório das potências instaladas em todos os postos de transformação, de serviço público e particular, da rede de distribuição.

V

VALUE@RISK
Perda estimada do valor de um activo para um dado período e intervalo de confiança, sendo tipicamente utilizados o horizonte de 12 meses e o nível de confiança de 95%. Corresponde à diferença entre o valor estimado no Plano de Negócios e o percentil 5% da distribuição do valor do activo.

W

WATT (W)
A taxa de transferência de energia equivalente a um ampere sob uma pressão eléctrica de um volt. Um watt é igual a 1/746 cavalos de potência, ou um joule por segundo. É o produto de tensão e corrente (amperagem). Watts são o padrão para medir a potência.

EDP – Energias de Portugal, S.A.
Conselho de Administração Executivo

DECLARAÇÃO

Com referência ao exercício de 2018 e nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 245º do Código dos Valores Mobiliários, os signatários, na qualidade de administradores, declaram que, tanto quanto é do conhecimento de cada um deles, a informação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo supra referido foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do activo, do passivo, da situação financeira e dos resultados da EDP – Energias de Portugal, S.A. e das empresas incluídas no perímetro da consolidação, e que o Relatório de Gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da EDP – Energias de Portugal, S.A., e das empresas incluídas no perímetro da consolidação, e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que estas se defrontam.

Lisboa, 11 de Março de 2019

António Luís Guerra Nunes Mexia, Presidente

João Manuel Manso Neto

António Fernando Melo Martins da Costa

João Manuel Veríssimo Marques da Cruz

Miguel Stilwell de Andrade

Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas

Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira

Maria Teresa Isabel Pereira

Vera de Morais Pinto Pereira Carneiro

EDP – Energias de Portugal, S.A.
Miguel Tiago Perestrelo da Câmara Ribeiro Ferreira
Director - Centro Corporativo

DECLARAÇÃO

Com referência ao exercício de 2018 e nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 245º do Código dos Valores Mobiliários, o signatário, na qualidade de responsável pela Direcção de Coordenação Global de Consolidação, Reporte IFRS e Fiscalidade do Centro Corporativo da EDP – Energias de Portugal, S.A. ("EDP"), declara que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo *supra* referido foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do activo, do passivo, da situação financeira e dos resultados da EDP, e das empresas incluídas no perímetro da consolidação, e que o Relatório de Gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da EDP, e das empresas incluídas no perímetro da consolidação, e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que estas se defrontam.

Lisboa, 11 de Março de 2019

Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria

Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas da EDP - Energias de Portugal, S.A. (o Grupo), que compreendem a demonstração consolidada da posição financeira em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 41.626.960 milhares de euros e um total de capital próprio de 12.900.327 milhares de euros, incluindo um resultado líquido de 876.081 milhares de euros), a demonstração consolidada dos resultados, a demonstração consolidada do rendimento integral, a demonstração consolidada das alterações no capital próprio e a demonstração consolidada dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada da EDP - Energias de Portugal, S.A. em 31 de dezembro de 2018 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas" abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Matérias relevantes de auditoria	*Síntese da abordagem de auditoria*

Vendas estimadas de energia

Divulgações relacionadas com as vendas de energia apresentadas nas notas 2, 4, 7, 24 das demonstrações financeiras consolidadas

O reconhecimento do rédito relativo a vendas de energia ocorre no momento da entrega e incorpora três vertentes distintas
(i) vendas de energia faturadas com base em consumos efetivos,
(ii) vendas de energia faturadas com base em consumos estimados com base no histórico de cada cliente; e
(iii) estimativa de energia fornecida e não faturada

O apuramento dos volumes estimados é realizado pelo Grupo com recurso a um algoritmo produzido de acordo com os critérios definidos pela entidade reguladora, que se baseia no consumo médio diário de cada cliente, ponderado de acordo com os perfis históricos de consumo, ajustado de fatores climáticos e de perdas estimadas de energia.

O Grupo procede posteriormente ao teste do referido algoritmo, com recurso à telecontagem de uma amostra de consumos, validando igualmente a estimativa com base no balanço energético que tem por base as entradas de energia na rede comunicadas pelo operador da rede de transporte. É igualmente realizada uma análise de "rollback" dos consumos reais à posteriori

A valorização das quantidades estimadas é realizada com base nos preços médios históricos em função da tarifa, tipologia de cliente, potência contratada, entre outros fatores

A elevada complexidade da metodologia utilizada pelo Grupo para estimar os consumos de energia dos seus clientes e o grau de julgamento envolvido, nomeadamente no que respeita a volumes de consumo e preços médios associados, justificam que esta tenha constituído

Os procedimentos de auditoria desenvolvidos incluíram, entre outros, a identificação e teste ao desenho e à eficiência operacional dos controlos chave relacionados com o reconhecimento de rédito associado a vendas de energia e, em particular, dos relacionados com as vendas estimadas no final de cada período.

Foi obtido o algoritmo com os cálculos relativos aos volumes estimados tendo sido verificado, numa base amostral para cada tipo de cliente e de tarifa, que os critérios definidos pela entidade reguladora se encontravam a ser cumpridos e que os ajustamentos realizados eram razoáveis No que respeita aos preços médios utilizados para valorizar as estimativas de volume, foi igualmente verificado numa base amostral o histórico de preços para cada uma das tipologias Foi igualmente obtido o balanço energético e avaliadas as diferenças apuradas entre a energia entrada em rede e a energia faturada e estimada

De forma a complementar os procedimentos acima descritos, foi ainda desenvolvida uma análise de razoabilidade da estimativa de energia consumida e não faturada em 31 de dezembro de 2018 com base nos históricos de faturação registados em anos anteriores

Foi ainda revista a adequabilidade das divulgações associadas, tendo por base o enunciado no normativo contabilístico aplicável e os fatores considerados relevantes.

Matérias relevantes de auditoria	*Síntese da abordagem de auditoria*
uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria	
Transações de partes de capital	
Divulgações relacionadas com transações de alienação ou aquisição de partes de capital apresentadas nas notas 2, 4, 6, 8, 13, 20, 25, 31 e 40 das demonstrações financeiras consolidadas.	
Decorrente da sua atividade e como parte da sua estratégia, o Grupo EDP procede à alienação de participações financeiras em empresas por si controladas, com o objetivo principal de reinvestir os fundos obtidos em novos projetos Procede igualmente a aquisições de participações financeiras e de outros direitos em entidades que considere relevantes para o seu portefólio de negócios e a criação de valor para os acionistas	Os procedimentos de auditoria desenvolvidos incluíram, entre outros, a realização de reuniões com a gestão das diversas geografias onde as transações ocorreram, no sentido de obter um entendimento adequado sobre cada uma das transações relevantes, bem como a respetiva documentação de suporte
As alienações podem traduzir-se ou não em perda de controlo e as aquisições podem ou não traduzir-se num ganho de controlo, em função das percentagens de capital alienadas ou adquiridas, dos acordos parassociais realizados e do efetivo controlo exercido	Os contratos de compra e venda, acordos parassociais e demais documentação associada foi analisada em detalhe, tendo sido avaliado o tratamento contabilístico a dar a cada uma das operações à luz dos normativos aplicáveis e a exatidão matemática dos cálculos que originam os registos
A expressão dos montantes em causa, bem como o grau de julgamento associado à avaliação da perda ou ganho de controlo, à mensuração de eventuais cláusulas contingentes decorrentes das transações, ao apuramento do valor de aquisição e à identificação e valorização de eventuais ativos / passivos no exercício de alocação do valor de compra, justificam que esta tenha constituído uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.	Foram igualmente identificados e testados os controlos chave relacionados com aquisições e alienações de partes de capital No que respeita a transações de alienação de partes de capital foram especificamente analisadas e avaliadas as questões de existência de controlo e a valorização atribuída às cláusulas contingentes, quando aplicável Relativamente às transações de aquisição de partes de capital foi igualmente avaliada a questão do controlo, bem como a alocação do preço de compra ao justo valor dos ativos e passivos identificáveis. Foi validado o adequado reflexo contabilístico de cada uma das transações analisadas e revista a adequabilidade das divulgações associadas, tendo por base o enunciado no normativo contabilístico aplicável e os fatores considerados relevantes

Matérias relevantes de auditoria	*Síntese da abordagem de auditoria*
Recuperabilidade de ativos não correntes	
Divulgações relacionadas com os ativos não correntes em causa apresentadas nas notas 2, 4, 12, 16, 17, 18, 20 das demonstrações financeiras consolidadas Em 31 de dezembro de 2018, o Grupo EDP apresentava nas suas demonstrações financeiras consolidadas os montantes de 2.251 milhões de euros, 22 708 milhões de euros, 4 926 milhões de euros e 952 milhões de euros, respeitantes a *goodwill*, ativos fixos tangíveis, ativos intangíveis e investimentos em joint-ventures e associadas, respetivamente Nos termos da Norma Internacional de Contabilidade (IAS) 36, e conforme divulgado nas notas às demonstrações financeiras, o Grupo procede à realização de testes de imparidade sobre ativos fixos tangíveis e intangíveis sempre que existam factos ou circunstâncias que indiquem que o seu valor líquido contabilístico possa não ser recuperável, exceto quando alocados a unidades geradoras de caixa com *goodwill* alocado, caso em que são testados por imparidade em conjunto com o *goodwill* associado numa base anual ou sempre que existam indícios de imparidade Face à elevada dispersão geográfica do Grupo, os referidos testes de imparidade são realizados para cada uma das unidades geradoras de caixa identificadas em cada uma das geografias onde o Grupo EDP opera. O valor recuperável de cada um dos ativos não correntes testados por imparidade, nomeadamente ativos fixos tangíveis de produção e distribuição de eletricidade, intangíveis relativos a direitos de concessão e *goodwill* e investimentos financeiros é apurado com base em modelos de fluxos de caixa descontados, que apresentam subjetividade inerente à incerteza das projeções económicas e de mercado que lhe estão subjacentes e aos	Os procedimentos de auditoria desenvolvidos incluíram, entre outros, a avaliação da adequabilidade dos modelos de imparidade utilizados pela Gestão e a reexecução matemática dos cálculos Foi apreciada a razoabilidade dos pressupostos utilizados e verificada a aprovação dos fluxos de caixa futuros incluídos nos modelos de cada uma das empresas e em cada uma das geografias onde o Grupo tem ativos sujeitos a testes de imparidade. Foi igualmente avaliada a razoabilidade da definição das unidades geradoras de caixa sujeitas a testes de imparidade. A Gestão foi desafiada quanto à adequabilidade dos pressupostos que apresentam maior sensibilidade na determinação do valor de uso, nomeadamente as *pools* de preços de eletricidade, os preços das restantes *commodities*, o enquadramento regulatório e respetivos impacto nos fluxos de caixa de cada uma das geografias e a taxa de desconto Foi realizada uma análise da taxa de desconto em cada uma das geografias, com recurso a análise de comparáveis e a outra informação existente no mercado. Foram ainda desenvolvidas análises de sensibilidade aos principais pressupostos de modo a determinar qual o nível de variações que, individualmente ou no seu conjunto, poderiam originar perdas por imparidade nos ativos testados por imparidade Os procedimentos acima descritos, tendentes a avaliar os pressupostos e a metodologia associada aos modelos de imparidade utilizados pelo Grupo, foram realizados com o apoio da nossa equipa de especialistas O desenho e a eficácia dos controlos chave relacionados com imparidade de ativos não correntes foram igualmente avaliados

Matérias relevantes de auditoria	*Síntese da abordagem de auditoria*
pressupostos utilizados, nomeadamente taxas de desconto, taxas de câmbio, taxas de crescimento e taxas de inflação, risco país, preços de *commodities*, entre outros Face aos montantes envolvidos, à complexidade dos modelos de avaliação e ao nível de julgamento e subjetividade que lhes estão inerentes, este tema constituiu uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.	Foi ainda revista a adequabilidade das divulgações associadas, em especial as que se referem às estimativas e pressupostos que apresentam maior sensibilidade no cálculo do valor de uso, tendo por base o enunciado no normativo contabilístico aplicável e os fatores considerados relevantes
Instrumentos financeiros derivados *Divulgações relacionadas com os instrumentos financeiros derivados apresentadas nas notas 2, 4, 7, 13, 25, 30, 38, 41 e 44 das demonstrações financeiras consolidadas* Conforme referido nas demonstrações financeiras consolidadas, a exposição do Grupo EDP a riscos financeiros reside essencialmente na sua carteira de dívida e na variabilidade dos preços das *commodities*, resultando em riscos de taxa de juro, de taxa de câmbio e de preços de mercado A gestão destes riscos pelo Grupo EDP é efetuada centralmente pela EDP S.A., que utiliza um conjunto de instrumentos financeiros derivados no sentido de cobrir os referidos riscos Em 31 de dezembro de 2018, os saldos de balanço dos instrumentos financeiros derivados (nível 2 na hierarquia de justo valor constante da Norma Internacional de Relato Financeiro (IFRS) 13 – Justo valor ascendem a 288 milhões de euros no ativo e a 352 milhões de euros no passivo A valorização de instrumentos financeiros classificados como nível 2, e particularmente de instrumentos financeiros derivados, é realizada com base em dados observáveis de mercado e com recurso a modelos de valorização baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa, que	Os procedimentos de auditoria desenvolvidos incluíram a identificação e teste ao desenho e à eficiência operacional dos controlos relacionados com a contratação, acompanhamento e liquidação de instrumentos financeiros derivados, com a sua classificação e com a preparação de documentação de suporte de cobertura e de testes de eficácia, quando aplicável. Neste contexto, os controlos testados incluíram políticas de acesso e de gestão de sistemas, aprovações, confirmações com instituições financeiras e conciliações com contrapartes. No que respeita ao apuramento do justo valor dos instrumentos financeiros derivados, e concretamente no que respeita aos modelos desenvolvidos pelo Grupo para o efeito, foi avaliada a sua adequabilidade e a dos pressupostos e dados utilizados, tendo sido comparados os dados passíveis de observação com informação de mercado recolhida de fontes externas e independentes e analisada a informação contratual. Foram adicionalmente realizadas confirmações externas de contrapartes por forma a validar as posições em aberto à data da demonstração da posição financeira Relativamente à contabilidade de cobertura, foi avaliada a documentação preparada pelo Grupo e verificado o cumprimento dos requisitos constantes da IAS 39.

Matérias relevantes de auditoria	*Síntese da abordagem de auditoria*
usualmente envolvem um elevado grau de julgamento da Gestão na definição dos pressupostos a utilizar, pelo que alterações nos pressupostos utilizados pelo Conselho de Gestão Executivo podem originar impactos materiais no apuramento do justo valor dos referidos instrumentos financeiros Adicionalmente o Grupo EDP prepara anualmente, em conformidade com o disposto na IAS 39, testes de eficácia sobre a sua carteira de instrumentos financeiros derivados de cobertura, no sentido de aferir sobre a eficácia contabilística das coberturas, o que envolve igualmente a assunção por parte da Gestão de julgamentos e estimativas A sua relevância no contexto das demonstrações financeiras consolidadas do Grupo, conjugado com o grau de julgamento associado à sua valorização e com a complexidade associada ao seu tratamento contabilístico, justificam que os instrumentos financeiros derivados tenham constituído uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria	Foi verificado o adequado reflexo contabilístico de cada uma das situações analisadas, tendo sido igualmente analisada a aplicação da isenção prevista na IFRS 9 relacionada com a utilização de *commodities* no processo produtivo e respetivo impacto no apuramento dos consumos. Foi ainda revista a adequabilidade das divulgações associadas aos instrumentos financeiros derivados, nomeadamente no que respeita às divulgações associadas ao justo valor e liquidez, tendo por base o enunciado no normativo contabilístico aplicável e os fatores considerados relevantes.
Enquadramento regulatório e legal *Divulgações relacionadas com o enquadramento regulatório e legal em causa apresentadas nas notas 1, 2, 4, 7, 11, 15, 24, 35, 37, 42 e 49 das demonstrações financeiras consolidadas.* Face à sua dispersão geográfica, a atividade do Grupo encontra-se sujeita a diversos enquadramentos regulatórios e legais, que variam em função do país e da atividade. Neste contexto, e particularmente em Portugal, tem-se assistido a um incremento da complexidade regulatória associada às atividades em que o Grupo opera, o que tem originado diversas disputas e potenciais contingências, nomeadamente relacionadas com o ajustamento final dos CMEC, aspetos	Os procedimentos de auditoria desenvolvidos incluíram a identificação e teste ao desenho e à eficiência operacional dos controlos relacionados com a identificação e controlo de litígios e outras contingências regulatórias e legais e com a categorização de risco Foram realizadas diversas reuniões com os responsáveis da Direção de Regulação e da Direção de Assessoria Jurídica no sentido de obter o seu entendimento sobre os desacordos, litígios e contingências mais relevantes e de inspecionar a documentação relevante Foram questionados e avaliados os pressupostos assumidos pela Gestão no que respeita à categorização e valorização dos riscos identificados e respetiva inclusão nas demonstrações financeiras consolidadas.

Matérias relevantes de auditoria	*Síntese da abordagem de auditoria*
inovatórios, custos com clawback, tarifa social e CESE e demais despachos e portarias publicados relacionados com matérias regulatórias Estas situações exigem que a Gestão avalie os seus potenciais impactos e exerça, com o apoio dos seus assessores jurídicos, um elevado grau julgamento quanto ao seu desfecho, o que poderá levar ao registo de provisões e à divulgação de informação adicional ao mercado, nos termos do enunciado na IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes A crescente complexidade dos diversos enquadramentos regulatórios e legais, conjugada com o grau de julgamento associado à avaliação do desfecho das contingências identificadas, justificam que esta tenha constituído uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria	Adicionalmente, foram obtidas confirmações externas dos advogados e assessores jurídicos que acompanham os processos regulatórios e legais, tendo sido verificada a consistência da informação recebida com a avaliação de risco realizada pela Gestão Foi ainda revista a adequabilidade das divulgações associadas, nomeadamente no que respeita ao enquadramento regulatório e legal da atividade do Grupo, tendo por base o enunciado no normativo contabilístico aplicável e os fatores considerados relevantes
Pensões e benefícios pós-emprego *Divulgações relacionadas com pensões e benefícios pós-emprego apresentadas nas notas 2, 4, 10, 25, 30, 34 e das demonstrações financeiras consolidadas.* Em 31 de dezembro de 2018, o Grupo EDP apresentava nas suas demonstrações financeiras consolidadas responsabilidades líquidas com pensões e benefícios pós-emprego de 1 099 milhões de euros, abrangendo essencialmente benefícios por pensões de reforma por velhice e reforma antecipada e serviços de assistência médica e cuidados de saúde Estas responsabilidades são apuradas anualmente para cada plano tendo por base avaliações atuariais efetuadas por perito independente, de acordo com o Método da Unidade de Crédito Projetada Estas avaliações incorporam um conjunto de pressupostos financeiros e atuariais, nomeadamente a taxa de desconto, a taxa de inflação, as tábuas de mortalidade e invalidez, as taxas de crescimento	Os procedimentos de auditoria desenvolvidos incluíram a identificação e teste ao desenho e à eficiência operacional dos controlos implementados pelo Grupo no âmbito da determinação das responsabilidades com pensões, nomeadamente no que respeita aos pressupostos e informação de base enviada para o atuário Foram realizadas reuniões com a Gestão a fim de identificar as metodologias e as opções consideradas na definição dos principais pressupostos financeiros e atuariais adotados Face à relevância dos julgamentos requeridos do Conselho de Gestão Executivo, procedemos à avaliação da razoabilidade dos principais pressupostos, comparando-os com os dados que de forma independente nos foi possível obter. Procedemos à revisão da conformidade (i) da informação relativa à população utilizada para efeitos do cálculo das responsabilidades; e (ii) do reconhecimento contabilístico dos custos

Matérias relevantes de auditoria	*Síntese da abordagem de auditoria*
das pensões e dos salários, entre outros, definidos pelo Conselho de Gestão Executivo tendo em conta as características dos benefícios atribuídos, os colaboradores abrangidos e o comportamento atual e esperado dessas variáveis No caso concreto da taxa de desconto utilizada nos estudos atuariais, esta é determinada com base nas taxas de mercado associadas a obrigações de empresas de *rating* elevado, denominadas na moeda em que os benefícios serão pagos e com uma maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano Neste contexto, alterações que se venham a registar no futuro ao nível dos pressupostos financeiros e atuariais seguidos podem originar impactos materiais nas responsabilidades líquidas e nos ativos associados a estes benefícios, pelo que este tema foi considerado uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.	respeitantes a serviços passados e dos desvios atuariais resultantes de alterações de pressupostos e de ganhos de experiência. A validação do justo valor dos ativos do fundo foi realizada por cálculo independente dos nossos peritos internos Procedemos à leitura do estudo atuarial elaborado com referência a 31 de dezembro de 2018 e avaliámos os principais pressupostos utilizados, nomeadamente taxa de desconto, taxa de inflação, taxa de crescimento dos salários e pensões, tábuas de mortalidade, com recurso à informação desenvolvida internamente e referenciais de mercado Verificámos ainda o registo do atuário responsável junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) e confirmámos a existência da sua declaração de independência relativa ao estudo atuarial de 31 de dezembro de 2018 Foi igualmente revista a adequabilidade das divulgações associadas aos benefícios pós-emprego tendo por base o enunciado no normativo contabilístico aplicável e os fatores considerados relevantes

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela

a) preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;

b) elaboração do relatório de gestão, incluindo o relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis,

c) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro,

d) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias, e

c) avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também

a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno,

b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo,

c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

d) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades,

e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada,

f) obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria,

g) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;

h) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e

i) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451º do Código das Sociedades Comerciais.

Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais.

Sobre a informação não financeira prevista no artigo 508.º-G do Código das Sociedades Comerciais

Dando cumprimento ao artigo 451 º, n º 6 do Código das Sociedades Comerciais, informamos que o Grupo preparou um relatório separado do relatório de gestão que inclui a informação não financeira, conforme previsto no artigo 508.º-G do Código das Sociedades Comerciais, tendo o mesmo sido publicado juntamente com o relatório de gestão.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451 º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis ao Grupo nos termos do artigo 245º-A do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e m) do referido artigo

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10 º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte

a) Fomos nomeados auditores da EDP - Energias de Portugal, S A pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 5 de abril de 2018 para um mandato compreendido entre 2018 e 2020

b) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISAs mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude.

c) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Grupo em 11 de março de 2019.

d) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77 º, n.º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Grupo durante a realização da auditoria.

11 de março de 2019

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:

João Rui Fernandes Ramos, R O C

Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria

Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da EDP - Energias de Portugal, S.A. (a Entidade), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 22.858.316 milhares de euros e um total de capital próprio de 7.484.917 milhares de euros, incluindo um resultado líquido de 738.586 milhares de euros), a demonstração dos resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da EDP - Energias de Portugal, S.A. em 31 de dezembro de 2018 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. pertence à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.

Matérias relevantes de auditoria	*Síntese da abordagem de auditoria*
Recuperabilidade de investimentos financeiros em empresas filiais	
Divulgações relacionadas com investimentos financeiros em empresas filiais apresentadas nas notas 2, 4, 13, 19 e 43 das demonstrações financeiras Em 31 de dezembro de 2018, a EDP – Energias de Portugal, S.A. (EDP, S A) apresentava nas suas demonstrações financeiras separadas o montantes de 15 102 milhões de euros respeitante a investimentos financeiros em empresas filiais Conforme divulgado nas notas às contas, no âmbito dos testes de imparidade realizados ao nível do Grupo EDP, os investimentos financeiros detidos pela EDP, S A em empresas filiais são revistos tendo por base o maior entre o valor de uso e o justo valor deduzido dos custos com a venda O valor de uso de cada um dos investimentos testados por imparidade é apurado com base em modelos de fluxos de caixa descontados, que apresentam a subjetividade inerente à incerteza das projeções económicas e de mercado que lhe estão subjacentes e aos pressupostos utilizados, nomeadamente taxas de desconto, taxas de câmbio, taxas de crescimento e taxas de inflação, risco país, preços de *commodities*, entre outros Estes pressupostos encontram-se divulgados nas demonstrações financeiras Face aos montantes envolvidos, à complexidade dos modelos de avaliação e ao nível de julgamento e subjetividade que lhes estão inerentes, este tema constituiu uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.	Os procedimentos de auditoria desenvolvidos incluíram, entre outros, a avaliação da adequabilidade dos modelos de imparidade utilizados pela Gestão e a reexecução matemática dos cálculos Foi apreciada a razoabilidade dos pressupostos utilizados e realizada a reconciliação dos fluxos de caixa futuros com os planos de negócio aprovados pela Gestão de cada uma das empresas e em cada uma das geografias onde a EDP, S A. tem investimentos em filiais sujeitos a testes de imparidade. A Gestão foi desafiada quanto à adequabilidade dos pressupostos que apresentam maior sensibilidade na determinação do valor de uso, nomeadamente as *pools* de preços de eletricidade, os preços das restantes *commodities*, o enquadramento regulatório e respetivos impacto nos fluxos de caixa de cada uma das geografias e as taxas de desconto utilizadas, em relação às quais foi realizada uma análise independente com recurso a comparáveis e a outra informação existente no mercado Foram ainda desenvolvidas análises de sensibilidade aos principais pressupostos de modo a determinar qual o nível de variações que, individualmente ou no seu conjunto, poderiam originar perdas por imparidade nos investimentos em filiais testados por imparidade Os procedimentos acima descritos, tendentes a avaliar os pressupostos e a metodologia associada aos testes de imparidade, foram realizados com o apoio da nossa equipa de especialistas O desenho e a eficácia dos controlos chave relacionados com imparidade de ativos não correntes foram igualmente avaliados.

Matérias relevantes de auditoria	*Síntese da abordagem de auditoria*
	Foi igualmente revista a adequabilidade das divulgações associadas, em especial as que se referem às estimativas e pressupostos que apresentam maior sensibilidade no cálculo do valor de uso, tendo por base o enunciado no normativo contabilístico aplicável e os fatores considerados relevantes
Instrumentos financeiros derivados	
Divulgações relacionadas com os instrumentos financeiros derivados apresentadas nas notas 2, 4, 7, 13, 25, 30, 38, 41 e 44 das demonstrações financeiras Conforme referido nas demonstrações financeiras, a exposição do Grupo EDP a riscos financeiros reside essencialmente na sua carteira de dívida e na variabilidade dos preços das *commodities*, resultando em riscos de taxa de juro, de taxa de câmbio e de preços de mercado. A gestão destes riscos pelo Grupo EDP é efetuada centralmente pela EDP S.A., que utiliza um conjunto de instrumentos financeiros derivados no sentido de cobrir os referidos riscos Em 31 de dezembro de 2018, os saldos de balanço dos instrumentos financeiros derivados (nível 2 na hierarquia de justo valor constante da IFRS 13 – Justo valor) ascendem a 564 milhões de euros no ativo e a 394 milhões de euros no passivo A valorização de instrumentos financeiros classificados como nível 2, e particularmente de instrumentos financeiros derivados, é realizada com com base em dados observáveis de mercado e com recurso a modelos de valorização baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa, que usualmente envolvem um elevado grau de julgamento da Gestão na definição dos pressupostos a utilizar, pelo que alterações nos pressupostos utilizados pelo Conselho de Administração Executivo podem originar	Os procedimentos de auditoria desenvolvidos incluíram a identificação e teste ao desenho e à eficiência operacional dos controlos relacionados com a contratação, acompanhamento e liquidação de instrumentos financeiros derivados, com a sua classificação e com a preparação de documentação de cobertura e de testes de eficácia quando aplicável. Neste contexto, os controlos testados incluíram políticas de acesso e de gestão de sistemas, aprovações, confirmações com instituições financeiras e reconciliações com contrapartes No que respeita ao apuramento do justo valor dos instrumentos financeiros derivados, e concretamente no que respeita aos modelos desenvolvidos pela Empresa para o efeito, foi avaliada a sua adequabilidade e a dos pressupostos e dados utilizados, tendo sido comparados os dados passíveis de observação com informação de mercado recolhida de fontes externas e independentes e analisada a informação contratual Foram adicionalmente realizadas confirmações externas de contrapartes por forma a validar as posições em aberto à data da demonstração da posição financeira. Relativamente à contabilidade de cobertura, foi avaliada a documentação preparada pela Empresa e verificado o cumprimento dos requisitos constantes da IAS 39. Foi verificado o adequado reflexo contabilístico de cada uma das situações analisadas, tendo sido igualmente analisada a aplicação da isenção

Matérias relevantes de auditoria	*Síntese da abordagem de auditoria*
impactos materiais no apuramento do justo valor dos referidos instrumentos financeiros Adicionalmente o Grupo EDP prepara anualmente, em conformidade com o disposto na IAS 39, testes de eficácia sobre a sua carteira de instrumentos financeiros derivados de cobertura, no sentido de aferir sobre a eficácia das coberturas, o que envolve igualmente a assunção por parte da Gestão de julgamentos e estimativas A sua relevância no contexto das demonstrações financeiras separadas da EDP, S.A., conjugado com o grau de julgamento associado à sua valorização e com a complexidade associada ao seu tratamento contabilístico, justificam que os instrumentos financeiros derivados tenham constituído uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria	prevista na IFRS 9 relacionada com a utilização de *commodities* no processo produtivo e respetivo impacto no apuramento dos consumos Foi ainda revista a adequabilidade das divulgações associadas aos instrumentos financeiros derivados, nomeadamente no que respeita às divulgações associadas ao justo valor e liquidez, tendo por base o enunciado no normativo contabilístico aplicável e os fatores considerados relevantes

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela

a) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;

b) elaboração do relatório de gestão, incluindo o relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;

c) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro,

d) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias, e

e) avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também

a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;

c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

d) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;

f) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;

g) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações

financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proíbe a sua divulgação pública;

h) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451º do Código das Sociedades Comerciais.

Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451º, nº 3, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Sobre a informação não financeira prevista no artigo 66.º-B do Código das Sociedades Comerciais

Dando cumprimento ao artigo 451º, nº 6 do Código das Sociedades Comerciais, informamos que a entidade preparou um relatório separado do relatório de gestão que inclui a informação não financeira, conforme previsto no artigo 66.º-B do Código das Sociedades Comerciais, tendo o mesmo sido publicado juntamente com o relatório de gestão.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451º, nº 4 do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do artigo 245º-A do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e m) do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) nº 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

a) Fomos nomeados auditores da Entidade pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 5 de abril de 2018 para um mandato compreendido entre 2018 e 2020.

b) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISAs mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude

c) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade em 11 de março de 2019

d) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, n º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria

11 de março de 2019

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda
representada por

João Rui Fernandes Ramos, R O C.

CONTACTOS

SEDE

EDP - Energias de Portugal

Av. 24 de Julho, 12
1249-300 Lisboa
Portugal
Tel: +351 21 001 25 00
Fax: +351 21 001 30 00
Website: www.edp.com

INVESTIDORES

DRI - Direcção de Relação
com os Investidores

Av. 24 de Julho, 12
1249-300 Lisboa
Portugal
Tel: +351 21 001 28 34
Fax: +351 21 001 28 99
E-mail: ir@edp.pt

CLIENTES

Linhas EDP

Apoio comercial mercado regulado: 808 505 505
Apoio comercial mercado livre: 808 53 53 53
Leitura do contador (EDP Serviço Universal): 800 507 507
Leitura do contador (EDP Comercial): 800 10 53 53
Assistência técnica: 808 100 100

FORNECEDORES

Tel: 800 100 113
E-mail: srm@edp.pt

RECURSOS HUMANOS

DRH - Direcção de Recursos Humanos

Av. 24 de Julho, 12
1249-300 Lisboa
Portugal
Tel: +351 21 001 25 89
Website: http://www.linkedin.com/company/edp/

ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DC - Direcção de Comunicação

Av. 24 de Julho, 12
1249-300 Lisboa
Portugal
Tel: +351 21 001 26 80
E-mail: pressedp@edp.pt

SUSTENTABILIDADE

E-mail: sustentabilidade@edp.pt

FUNDAÇÃO EDP

Av. de Brasília, Central Tejo
1300–598 Lisboa
Portugal
Tel: +351 21 002 81 30
Website: www.fundacaoedp.pt
E-mail: fundacaoedp@edp.pt

STAKEHOLDERS

DRIS - Direcção de Relações Institucionais
e *Stakeholders*

Av. 24 de Julho, 12
1249-300 Lisboa
Portugal
E-mail: stakeholders@edp.pt

Impresso em papel elaborado com celulose ECF – Elementary Chlorine Free, em fábricas com certificação ISO 9001 em qualidade, com gestão ambiental ISO 14001 e com certificação florestal. Papel proveniente de florestas que são objecto de um processo de gestão ambiental responsável, devidamente controlado.

Edição
EDP - Energias de Portugal, S.A.
Direcção de Marca
Av. 24 de Julho,12
1249-300 Lisboa

Conceito
HAVAS Design Portugal, Lda.

Paginação
EDP - Energias de Portugal, S.A.

Impressão
Ondagrafe, Lda.

Tiragem
300

Depósito Legal
890 607/95

Abril 2019

edp

WE LOVE ENERGY